



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2014
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2014



CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO E COMPLEMENTARES, ORÇAMENTO, QUANTITATIVOS, MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS PEÇAS NECESSÁRIAS, VISANDO A CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE DO CAPS AD III NO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, CONFORME HABILITAÇÃO DO MUNICÍPIO PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

DATA: 03.06.14

ABERT: 23.06.14

HORÁRIO: 09:00hs

ANEXOS

REABERTURA DE PRAZO

DATA: 11.06.14

ABERT.: 27.06.14

HORÁRIO.: 09:00

--	--

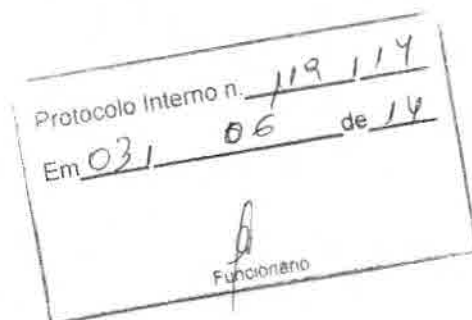
--	--



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO INTERNO Nº 125/2014



DE: LILIANE GUARREZZI FONTANIVE
Diretora Departamento de Saúde

PARA: FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

DATA: 03/03/2014

Senhor Prefeito:

Pelo presente vimos solicitar autorização para contratação de empresa do ramo para elaboração de projeto arquitetônico e complementares, orçamentos, quantitativos, memorial descritivo e demais peças necessárias, visando a construção de uma unidade do CAPS AD III no Município de Coronel Vivida, conforme habilitação do município pelo Ministério da Saúde.

A seguir as principais características e especificações dos projetos necessários, os quais deverão obedecer o Manual do Ministério da Saúde para obras desta natureza.

1. OBJETO

Elaboração de Projetos Arquitetônicos e Complementares para edificação de uma unidade do CAPS AD III.

2. SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

2.1 Projeto Arquitetônico Executivo

Inclusive Projeto de Paisagismo Básico, Projetos de Pavimentação e Aterros, Paginação de pisos externos, Muros, calçadas e Acessos, incluindo Memorial Descritivo, Caderno de Especificações, Relação de Materiais, Detalhamentos, Compatibilização e Coordenação de todos os projetos.

2.2 Projeto Estrutural

2.2.1. Projetos de Fundações



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



A ser elaborado em função da sondagem geológica e caras de trabalho do projeto de estruturas: deve prever solução corrente no mercado, de acordo com as normas técnicas e em compatibilidade com os objetos gerais da obra expressas no Projeto Arquitetônico. Será acompanhado de relação quantitativa de matérias e serviços, bem como do memorial de cálculo.

2.2.2. Projeto de Estrutura de Concreto Armada, Estrutura Metálica ou Madeira

Serão elaboradas em compatibilidade com o Projeto Arquitetônico e seus objetivos, com solução técnica de domínio amplo ou justificadamente necessária, reservatórios, cisternas, contenções, arrimos e assemelhados.

2.2.3. Projeto de Estrutura de Cobertura (Metálica ou Madeira)

Serão elaborados em compatibilidade com o Projeto Arquitetônico e seus objetivos, com solução técnica de domínio amplo e justificadamente necessária.

2.3. Projeto Elétrico

2.4. Projeto de Instalações Hidráulicas

2.4.1 Projeto de Instalações Hidráulicas, Água Fria, Esgotos Sanitários e Drenagem.

2.5. Projeto de Prevenção de Incêndio e Pânico

2.6. Orçamento Estimativo

Apresentar memorial de cálculo e memorial das atividades contempladas pelo orçamento.

Planilha de Relação de materiais de todos os projetos.

Planilha preenchida conforme Padrão SINAP

Planilha DTB para elaboração dos Boletins de Medição e acompanhamento dos percentuais executados.

O prazo máximo para entrega de todos os projetos e demais peças é de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da emissão da ordem de serviço.

O valor máximo estabelecido para esta licitação é de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).


LILIANE GUARREZZI FONTANIVE
Diretora Departamento de Saúde



CONSULTORIA, PLANEJAMENTO URBANO E ARQUITETURA LTDA.



PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

A Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – PR

A/C Sr. Ademir Antonio Aziliero

Conforme solicitado, estamos enviando a proposta orçamentária para os Projetos Executivos do CAPS ADIII, faz-se necessário os seguintes projetos: Projeto Arquitetônico executivo, Paisagístico, Estrutural, Projeto de Prevenção contra incêndio, Hidrossanitário, Elétrico, Quantitativos e Orçamentos, de acordo com o Manual de Estrutura Física dos Centros de Atenção Psicossocial e Unidades de Acolhimento, o projeto terá 611,50m² de área construída, para efeito de cálculo vamos pensar em 650,00m².

Levantamentos fornecidos pelo cliente:

- Levantamento planialtimétrico e cadastral;
- Localização de áreas verdes e nascentes, se estas existirem no local.

Levantamentos a serem feitos:

- Levantamento fotográfico;
- Levantamento dos condicionantes físicos;
- Análise do entorno;

Serviços a Serem Executados:

- **Projeto Arquitetônico Executivo**

Inclusive Projeto de Paisagismo Básico, Projetos de Pavimentação e Aterros, Paginação de pisos externos, Muros, calçadas e Acessos, incluindo Memorial



CONSULTORIA, PLANEJAMENTO URBANO E ARQUITETURA LTDA.



Descritivo, Caderno de Especificações, Relação de Materiais, Detalhamentos, Compatibilização e Coordenação de todos os projetos.

- **Projeto Estrutural**

- Projetos de Fundações**

A ser elaborado em função da sondagem geológica e caras de trabalho do projeto de estruturas; deve prever solução corrente no mercado, de acordo com as normas técnicas e em compatibilidade com os objetos gerais da obra expressas no Projeto Arquitetônico. Será acompanhado de relação quantitativa de matérias e serviços, bem como do memorial de cálculo.

- Projeto de Estrutura de Concreto Armado, Estrutura Metálica ou Madeira**

Serão elaboradas em compatibilidade com o Projeto Arquitetônico e seus objetivos, com solução técnica de domínio amplo ou justificadamente necessária, reservatórios, cisternas, contenções, arrimos e assemelhados.

- Projeto de Estrutura de Cobertura (Metálica ou Madeira)**

Serão elaborados em compatibilidade com o Projeto Arquitetônico e seus objetivos, com solução técnica de domínio amplo e justificadamente necessária.

- **Projeto Elétrico**
- **Projeto de Instalações Hidráulicas**
- **Projeto de Instalações Hidráulicas, Água Fria, Esgotos Sanitários e Drenagem.**
- **Projeto de Prevenção de Incêndio e Pânico**
- **Orçamento Estimativo** - Apresentar memorial de cálculo e memorial das atividades contempladas pelo orçamento. Planilha de Relação de materiais de todos os projetos. Planilha preenchida conforme Padrão SINAP.

Planilha DTB para elaboração dos Boletins de Medição e acompanhamento dos percentuais executados



CONSULTORIA, PLANEJAMENTO URBANO E ARQUITETURA LTDA.

Cronograma:

A ser discutido com o cliente e devendo estar em sintonia com as necessidades de aprovação nos órgãos competentes.

Honorários:

- Projeto Arquitetônico Executivo – R\$12,00 m²
- Projeto Paisagístico – R\$ 5,00 m²
- Coordenação de projetos – R\$ 8,00 m²
- Projeto Estrutural – R\$5,00 m²
- Projeto Elétrico – R\$ 3,00 m²
- Projeto de Instalações Hidráulicas – R\$ 3,00 m²
- Projeto de Drenagem – R\$ 3,00 m²
- Projeto de Prevenção de Incêndio e Pânico – R\$ 3,00 m²
- Orçamento Estimativo – R\$ 2.000,00

Todos os Projetos: R\$ 29.300,00

Impostos: 17,5% do valor

TOTAL: R\$ 34.427,50

Obs: Não estão inclusas taxas de RRT, ART e de órgãos de aprovação;

O valor total foi calculado pensando na área construída de 650,00m², se aumentar ou diminuir a área o valor será reajustado proporcionalmente;

Todos os projetos serão entregues aprovados nos órgãos competentes, prontos para execução.

Forma de pagamento:

Á combinar com cliente. Tendo a seguinte sugestão:

- Entrada: R\$10.000,00
- Restante em 2 parcelas.



CONSULTORIA, PLANEJAMENTO URBANO E ARQUITETURA LTDA.



Sendo o que tínhamos para o momento, firmamos o presente, colocando-nos ao inteiro dispor.

Atenciosamente,

GRUPO URPLAN – Consultoria, Planejamento Urbano e Arquitetura.

Queila Ramos Giacomini

Queila Ramos Giacomini

Arquiteta e Urbanista

CAU A63368-2

Fone: (49) 8824-1862 ou 8437-5250

Chapecó, 28 de Maio de 2014.

www.grupourplan.com.br

PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

Prezado,

Conforme solicitação, estamos enviando proposta para elaboração do **Projeto Arquitetônico e Complementares**; para edificação institucional, com denominação de CAPS, no município de Coronel Vivida (PR), no Lote definido pela Prefeitura.

Proposta técnica:

Serviços de projeto Arquitetônico, paisagístico, estrutural, hidráulico, elétrico, prevenção contra incêndios, quantitativos e orçamento para uma área construída de aproximadamente 650,00m².

Dados complementares:

A presente proposta e posteriormente o desenvolvimento do projeto baseiam-se nos documentos fornecidos pelo proprietário e por meio de visita técnica *in loco* ao terreno.

Serviços a serem prestados:

1. Consulta Prévia
2. Projeto Arquitetônico;
3. Projeto Paisagístico;
4. Projeto Estrutural;
5. Projeto Elétrico;
6. Projeto Hidráulico;
7. Projeto Preventivo;
8. Projeto de Drenagem (Campo);
9. Memorial Descritivo;
10. Orcamentos;
11. Aprovações;

Obs. Não esta inclusa a proposta execução do projeto. O cronograma deverá ser definido com o cliente e a empreiteira contratada.

Cronograma:

A ser definido entre as partes.

Honorários:

- A realização dos serviços descritos perfaz o valor de R\$ 54,00 m² cinquenta e dois reais o metro quadrado), além do valor de impostos de 17,5%.
- O acompanhamento da obra deverá ser orçado posteriormente

Total do Orçamento R\$ 41.242.50

Aos serviços, não está incluso:

Levantamento topográfico, taxa de RRT e ART, bem como taxas de órgãos para encaminhamentos e aprovações.

Forma de Pagamento:

Entrada e parcelas a combinar.

Validade da Proposta:

Esta proposta possui 30 (trinta) dias a contar da data do orçamento.

Chapecó, 28 de maio de 2014.



Rafael Machado Kluwe
Arquiteto e Urbanista



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 485/2014

PROTOCOLO Nº 119/2014

DE: FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

PARA: - Ademir Antonio Aziliero
Contabilista

- Dra. Pricila Gregolin
Advogada

- Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação

DATA: 03.06.2014

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício nº 125/2014, expedido pelo Sra. Liliane Guarezzi Fontanive, referente à contratação de empresa do ramo para a elaboração de projeto arquitetônico e complementares, orçamento, quantitativos, memorial descritivo e demais peças necessárias, visando a construção de uma unidade do CAPS AD III no Município de Coronel Vivida, conforme habilitação do município pelo Ministério da Saúde. O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1. À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;
2. À elaboração de parecer jurídico sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame.
3. À elaboração da minuta do processo de licitação conforme modalidade indicada no item 2 acima e minuta de contrato;
4. Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Cordialmente,


Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 100/2014

PROTOCOLO Nº 119/2014

DE: Ademir Antonio Aziliero
Contabilista

PARA: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

DATA: 03.06.2014

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação de empresa do ramo para a elaboração de projeto arquitetônico e complementares, orçamento, quantitativos, memorial descritivo e demais peças necessárias, visando a construção de uma unidade do CAPS AD III no Município de Coronel Vivida, conforme habilitação do município pelo Ministério da Saúde, nas dotações orçamentárias indicadas:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
06/01	Fundo Municipal de Saúde	06.001.10.301.0019.1.059	4.4.90.51	500	15341

Cordialmente,


Ademir Antonio Aziliero
Contabilista
CRC PR nº 025.365/O-7



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PARECER LICITAÇÃO

Parecer nº 277/2014

Protocolo interno nº 119/2014

OBJETO: Contratação de empresa no ramo para a elaboração de projeto arquitetônico e complementares, orçamento, quantitativos, memorial descritivo e demais peças necessárias, visando a construção de uma unidade do CAPS AD III no MUNICÍPIO DE Coronel Vivida, conforme habilitação do Município pelo Ministério da Saúde, pelo valor máximo de R\$ 42.000,00.

De: Pricila Gregolin - Assessoria Jurídica

Para: Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal

Após análise do procedimento administrativo em epígrafe, conclui esta Assessoria Jurídica que foram observadas as exigências da Lei Federal nº 8.666/93.

A tomada de preços para a presente licitação é a forma adequada para a contratação dos serviços objetivados (art. 22, II e 23, II, *b*, da Lei 8666/93), a qual será realizada entre interessados previamente registrados, observada a necessária habilitação, convocados por aviso publicado na imprensa oficial e em jornal local.

Além disso, observa-se a previsão de recursos orçamentários para fazer o pagamento da referida despesa, descritos no ofício nº 100/2014, de Ademir Antônio Aziliero (Contabilista).

É o parecer.

Coronel Vivida, 03 de junho de 2014.


Pricila Gregolin

OAB/PR nº 51.356



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 100/2014

PROTOCOLO Nº 119/2014

DE: Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CML

PARA: Dra. Pricila Gregolin
Advogada

DATA: 03.06.2014

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação, e minuta de contrato referente à contratação de empresa do ramo para a elaboração de projeto arquitetônico e complementares, orçamento, quantitativos, memorial descritivo e demais peças necessárias, visando a construção de uma unidade do CAPS AD III no Município de Coronel Vivida, conforme habilitação do município pelo Ministério da Saúde, conforme previsto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Cordialmente,

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CML



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



MINUTA DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2014
PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/2014

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO GLOBAL**
Entidade Promotora: **O MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA**

Instaurada pelo Prefeito Municipal: **FRANK ARIEL SCHIAVINI**

Comissão de Licitação: **PORTARIA Nº 03/2014, DE 02 DE JANEIRO DE 2014.**

Presidente: **ADEMIR ANTONIO AZILIERO**
Membros Efetivo: **DOUGLAS CRISTIAN STRAPAZZON**
FERNANDO DE QUADROS ABATTI
IANA ROBERTA SCHMID

Secretário: **EUGENIO SARTOR**

Membros Suplentes: **FRANCILENE FÁTIMA MARDONDES DA SILVA**
SIDNEI GHISOLFI
SILVIAMIR CORA

1 - Preâmbulo

1.1 - O **MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, Lei Federal nº 9.648/98, de 27/05/98, Lei Federal nº 123/06, de 14/12/06 e demais dispositivos aplicáveis, representada pela Comissão de Licitação acima nominada, realizará Licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS, tipo "Menor Preço", por ITEM, PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE PARA ABRIGAR O CAPS AD III, DEVIDAMENTE APROVADOS PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ANEXAS AO EDITAL.** O recebimento dos Envelopes nº 01 contendo a documentação de Habilitação e Envelope nº 02 contendo a Proposta de Preço dos interessados, dar-se-á até as **XXh:XXmin (XXXXXX) do dia XX de XXXXX de 2014**, no Setor de Protocolo do Município de Coronel Vivida, localizada no seu prédio sede, sito à Praça Angelo Mezzomo, s/n. A abertura dos envelopes nº 01, contendo a documentação de Habilitação dar-se-á na sala de abertura de licitação do Município de Coronel Vivida no mesmo endereço indicado acima, às **XX:XX (XXXX) horas do dia XX de XXXX de 2014**. Havendo a concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expressa pela Assinatura da Declaração de Renúncia, conforme modelo constante no Anexo IV, ou ainda através de inserção e assinatura em ata, renunciando a interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, nesta mesma data a abertura dos envelopes nº 02, contendo a Proposta de Preço, dos proponentes habilitados.

1.2 - O Edital de licitação poderá ser impugnado, motivadamente por qualquer cidadão ou por qualquer interessado em participar da licitação, em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura das propostas.

1.3 - Esclarecimentos relativos a presente licitação somente serão prestados quando solicitados formalmente à Comissão de Licitação, na Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Centro - CEP 85550-000 - Coronel Vivida - Paraná, Telefone: (46) 3232-8300.

2 - Do Objeto



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ



2.1 Constitui objeto desta TOMADA DE PREÇOS a seleção de proposta visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE PARA ABRIGAR O CAPS AD III NO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, DEVIDAMENTE APROVADOS PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES.**

2.1.1 – Os serviços deverão ser executados de acordo com o Termo de Referencia (Anexo I), o qual faz parte deste Edital.

2.1.2 - Os serviços relativos ao objeto do Edital englobam a aprovação dos projetos respectivos nos órgão competentes.

2.2 - Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

- 2.2.1 – Anexo I – Termo de Referencia
- 2.2.2 - Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento;
- 2.2.3 – Anexo III – Modelo de Declaração de Idoneidade;
- 2.2.4 – Anexo IV – Modelo de Declaração de Renúncia;
- 2.2.5 – Anexo V – Modelo de Declaração de Observância do Inciso XXXIII do Art. 7º da CF;
- 2.2.6 – Anexo VI – Modelo de Declarações
- 2.2.7 – Anexo VII – Modelo de Declaração de que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- 2.2.8 – Anexo VIII – Modelo de Proposta Comercial
- 2.2.9 – Anexo IX – Minuta de Contrato;
- 2.2.10 – Anexo X – Atestado de visita
- 2.2.11 – Anexo XI – Manual de Estrutura Física do CAPS – Ministério da Saúde

3 – Retirada do Edital

3.1 - O presente edital e seus anexos encontram-se à disposição para verificação e retirada por parte dos interessados junto a Comissão Permanente de Licitação do Município de Coronel Vivida, na Praça Angelo Mezzomo, s/n - Centro - Caixa Postal nº 013- CEP 85550-000 – Coronel Vivida, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas.

4 - Informações Técnicas Complementares

4.1 – Os materiais e equipamentos a serem utilizados na execução do objeto serão fornecidos pela contratada, e todos os custos de aquisição, transporte, armazenamento ou utilização deverão estar incluídos na elaboração da proposta.

4.2 - A empresa vencedora do ITEM, após a expedição da Ordem de Serviços, deverá apresentar os pré-projetos, visando à realização de estudos preliminares para aprovação do município e finalização dos projetos que deverão ser elaborados observando todas as exigências das legislações vigentes.

4.3 – Em até 3 (três) dias úteis após a data do recebimento da Ordem de Serviços, a licitante vencedora deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente à execução dos serviços.

5 - Condições de Participação na Licitação

5.1 - Poderão participar da presente licitação, os interessados devidamente CADASTRADOS no ramo pertinente ao objeto desta licitação, inscritos no Cadastro de Licitantes do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, com certificado fornecido pela Comissão de Cadastro, válido na data da abertura da presente licitação (o qual deverá ser apresentado no Envelope nº 01 - Habilitação, juntamente com os demais documentos habilitatórios, em conformidade com o disposto no sub-item



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



7.3 do presente edital). As empresas NÃO CADASTRADAS e que manifestarem interesse em participar desta licitação deverão providenciar o seu cadastramento no Município de Coronel Vivida, em até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para a abertura da licitação. A relação dos documentos para cadastramento poderá ser encontrada no site do Município: www.pmcv.com.br.

5.2 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso III do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.3 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.4 - Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, os profissionais e empresas enunciados nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

5.5 - Não poderão participar da presente licitação as empresas que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

5.6 - Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio.

6 - Forma de apresentação dos Envelopes nº 01 e nº 02 e da Carta de Credenciamento

6.1 - Os envelopes nº 01 e 02, contendo, respectivamente, a documentação referente à habilitação e proposta de preços, deverão ser protocolados preferencialmente pelo proponente em envelopes opacos (que não sejam transparentes), mantendo desta forma o sigilo dos documentos, conforme estabelecido no § 3º, Art. 3º, da Lei Federal nº 8.666/93 (sob pena de não o fazendo, acarretar a possibilidade de desclassificação de sua proposta), na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – Documentação para Habilitação

TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2014

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE PARA ABRIGAR O CAPS AD III NO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, DEVIDAMENTE APROVADOS PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES, conforme especificações anexas ao edital

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: XX de XXXXX de 2014

Horário de Abertura: XX:XX (XXXX) horas

ENVELOPE Nº 02 – Proposta Comercial

TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2014

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE PARA ABRIGAR O CAPS AD III NO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, DEVIDAMENTE APROVADOS PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES, conforme especificações anexas ao edital

Empresa:

CNPJ:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ



Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: XX de XXXXX de 2014

Horário de Abertura: XX:XX (XXXX) horas

6.2 - O proponente deve protocolar os envelopes no Setor de Protocolo do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, no endereço citado no preâmbulo, até a data e horário máximo estipulado, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolado pelo Município.

6.3 - Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma carta de credenciamento, conforme modelo constante no Anexo II, ou ainda formalizar uma procuração por instrumento público ou outro documento equivalente, na forma da lei e em plena validade, nomeando o representante legal para representá-lo junto ao Município de Coronel Vivida, com poderes para acordar, discordar, interpor e/ou manifestar a desistência da interposição de recursos, assinar atas de reuniões, assinar todo e qualquer documento relativo ao processo de licitação, cumprir exigências, prestar declarações, firmar compromissos, requerer e transigir em nome do proponente, bem como para acompanhar as demais ocorrências em relação à presente licitação, sendo que o documento deverá ser entregue à Comissão de Licitação na data de abertura dos envelopes nº 01. Caso o proponente deseje participar pessoalmente da sessão, é dispensável a apresentação da carta de credenciamento, procuração por instrumento público ou outro documento equivalente, podendo neste caso ser apresentado o Contrato Social da empresa e alterações, caso existam, ou ainda outro documento equivalente, na forma da lei e em plena validade, que comprove sua qualificação como proprietário e/ou sócio da empresa.

7 - Documentação referente à Habilitação

7.1 - O envelope nº 01, contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, deverá conter:

7.1.1 - Para comprovação da habilitação jurídica:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - **CNPJ**, retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002;
- b) prova de inscrição no **Cadastro de Licitantes do Município de Coronel Vivida**, mediante apresentação do Certificado de Inscrição em Registro Cadastral;
- c) **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas as alterações, caso existam**, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores.
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;
- f) declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, de acordo



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



com o modelo constante no **Anexo III**.

7.1.2 - Para comprovação da regularidade fiscal:

- a) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente;
- b) prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que esta poderá estar atestada pelos órgãos expedidores;
- e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que esta poderá estar atestada pelos órgãos expedidores.

7.1.3 Regularidade Trabalhista:

- a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

7.1.4 - Para comprovação da qualificação técnica:

- a) Certidão de registro de pessoa jurídica (proponente) no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná - CAU, dentro de seu prazo de validade. Os proponentes que forem sediados em outra jurisdição e, consequentemente, inscritos no CREA ou CAU de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA ou CAU do Estado licitante, por força do disposto na Lei Federal nº 5.194/66, de 24 de dezembro de 1966, em consonância com a Resolução nº 265/79, de 15 de dezembro de 1979, do CONFEA;
- b) Certidão de Inscrição de uma Pessoa Física expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura CREA ou uma Certidão de Inscrição de uma Pessoa Física no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná - CAU, dentro do prazo de validade para os dois profissionais;
- c) Apresentação de no mínimo 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnico Profissional**, passado por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com o objeto desta licitação, acompanhada da Certidão de Acervo Técnico junto ao CREA ou CAU;
- d) O(s) profissional(ais) em face do(s) qual(ais) for(em) comprovada(s) a capacidade técnica, ficará(ão) obrigado(s) pela execução do serviço, na qualidade de responsável(eis) técnico(s).



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- e) Deverá ser comprovado vínculo entre o(s) responsável(is) técnico(s) e a empresa, devendo ter, no mínimo, um engenheiro civil e/ou um arquiteto, seja na qualidade de sócio, através da cópia do contrato social ou ata de assembléia; como funcionário, através de cópia do livro de registro de funcionários e cópia da carteira de trabalho contendo as respectivas anotações de contrato de trabalho, constando a admissão até a data de abertura do presente edital; ou como contratado, por meio de contrato, o qual deverá ter prazo de duração igual ou superior ao da vigência do contrato de prestação dos serviços objeto deste edital, ou ainda certidão de registro de pessoa jurídica em nome da proponente, onde conste o nome dos profissionais no quadro técnico, neste último caso podendo valer-se da mesma Certidão elencada na alínea "a", não sendo necessário apresentação de cópia do mesmo documento, desde que cumpra as demais exigências solicitadas.
- f) Indicação dos profissionais habilitados, com titulações e certidões de registro de pessoa física junto ao CREA ou CAU ou na respectiva entidade referente ao título, devidamente autenticadas e que integrarão a equipe e serão os responsáveis técnicos pela elaboração de cada projeto complementar e o aceite dos mesmos em participar da elaboração de cada projeto, observando o seguinte:
- I - A equipe técnica deverá ser composta pelos seguintes profissionais:
- 01 Profissional Arquiteto ou Engenheiro Civil, com atribuição de responsável pela Coordenação dos Projetos com comprovação de vínculo à empresa Contratada;
 - 01 Profissional Arquiteto ou Engenheiro Civil, com atribuição de responsável pelo Projeto Arquitetônico Executivo e Pelo Projeto de Organização dos Espaços Externos e Internos, além da Acessibilidade no Ambiente Construído;
 - 01 Profissional Arquiteto ou Engenheiro Civil, com atribuição de responsável pelo Projeto Estrutural;
 - 01 Profissional Arquiteto ou Engenheiro Civil, com atribuição de responsável pelos Projetos de Instalações Hidráulicas e Sanitárias;
 - 01 Profissional Arquiteto ou Engenheiro Civil e ou Hidráulico, com atribuição de responsável pelo Projeto de Prevenção de Incêndio;
 - 01 Profissional Arquiteto ou Engenheiro Civil, com atribuição de responsável pelo Projeto de Instalações Elétricas;
 - 01 Profissional Arquiteto ou Engenheiro Civil, com atribuições de responsável pelo Orçamento Geral da Obra e Memorial Descritivo.
- g) Atestado de Visita Técnica expedido pela Divisão de Estudos e Projetos do Município de Coronel Vivida, comprovando que a licitante por intermédio do(s) seu(s) responsável(eis), tomou conhecimento de todas as informações necessárias, incluindo as condições ambientais e os locais para a execução dos serviços relativos a esta licitação, conforme modelo **Anexo X**.

I - A visita técnica será realizada no máximo até o dia XX/XX/2014, em dias e horários de expediente desta Administração Pública.

II - A vistoria deverá ser previamente agendada junto a Divisão de Estudos e Projetos do Município de Coronel Vivida, pelo telefone (46) 3232-8323, e realizada por profissional com



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



conhecimento de elementos técnicos para elaboração da proposta devendo ser representante, sócio, funcionário ou responsável técnico da empresa, com capacidade e responsabilidade para atividades relacionadas com a execução, contratação, fiscalização e ou gerenciamento.

III – A Comissão Permanente de Licitação poderá requisitar a comprovação da capacitação técnica e do vínculo deste profissional com a empresa através de contrato social, carteira de trabalho, guia de responsabilidade técnica ou documentação que comprove o vínculo necessário.

h) Declaração conforme **Anexo V**, composta por:

- declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que manterá na obra um Engenheiro Civil, Arquiteto ou Urbanista, co-responsável na gerência dos serviços, indicando o nome e o número da inscrição junto ao CREA ou CAU, cujo nome deverá constar na Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), relativa aos serviços objeto da presente licitação;
- declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que, se considerado adjudicatário do objeto da presente licitação, disporá de pessoal técnico qualificado para a execução do objeto;
- declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que, se considerado adjudicatário do objeto da presente licitação, disporá dos equipamentos necessários à execução do objeto;
- declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que recebeu e/ou obteve acesso a todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação;

7.1.5 - Para a comprovação da qualificação econômico-financeira:

- a) certidão negativa de falência ou concordata, em vigor na data de abertura da licitação, expedida pelo distribuidor da sede do proponente, **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição;**
- b) declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores) nos termos da Lei Federal nº 9.854/99, de 27/10/99, conforme Modelo constante do **Anexo V**;

7.1.6 – Regras específicas sobre a documentação de comprovação de regularidade jurídica, fiscal, e de qualificação técnica e econômico-financeira, aplicável às Microempresas – ME, ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, em conformidade com a Lei Complementar n.º 123/06, de 14/12/2006:

- a) no caso de Microempresa – ME, ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, a empresa licitante deve apresentar a declaração de enquadramento nessas situações, conforme modelo constante no Anexo VII, diretamente ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no início da sessão de abertura dos envelopes nº 01. Poderá também ser enviada dentro do envelope nº 01 (de Habilitação), ou ainda em um terceiro envelope.
- b) as microempresas ou empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, ficam obrigadas a apresentar toda a documentação exigida em edital, inclusive, as pertinentes à comprovação de regularidade fiscal, mesmo que estas



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



apresentem alguma restrição, sob pena de inabilitação.

- c) havendo alguma restrição nos documentos apresentados para comprovação da regularidade fiscal, será concedido o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, para apresentação de nova documentação já isenta das restrições apresentadas anteriormente, visando desta forma, a comprovação da regularidade.
- d) A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido acima, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável a matéria, sendo facultada ao Município de Coronel Vivida, ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7.2 - Os documentos que não especificarem a data de validade, terão validade de, no máximo, 60 (sessenta) dias, contados a partir de sua emissão, exceto se houver previsão de prazo diferente na própria certidão.

7.3 - Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão da imprensa oficial. Todos os documentos apresentados para o presente certame, deverão estar dentro de seu prazo de validade, sob pena de inabilitação do proponente.

7.4 - Caso a empresa obtenha qualquer documento via Internet e o apresente para o presente certame, a habilitação do proponente estará condicionada à consultas a serem realizadas via Internet, pelos Membros da Comissão de Licitação durante o certame.

7.5 - A autenticação dos documentos pelos Membros da Comissão de Licitação poderá ser feita durante a sessão, desde que o proponente tenha enviado a cópia no envelope de documentação (Envelope nº 01), e apresente o original até o momento da análise de seus documentos.

7.6 - Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tenham sido devidamente protocolados em envelope próprio (envelope nº 01), e no horário estipulado, sendo que a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do licitante.

7.7 - Os documentos poderão ser apresentados respeitando a seqüência constante no presente Edital, e se possível, não contendo folhas soltas ou sem a devida paginação.

8 - Proposta de Preço

8.1 - A proposta de preço - Envelope nº 02 - devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos e conter:

a) Proposta Comercial, conforme anexo VIII, a qual deverá conter:

- preço total referente aos **serviços de elaboração e aprovação dos projeto de engenharia para a construção de uma unidade para abrigar o CAPS AD III de Coronel vivida, respeitando as**



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ



normas técnicas vigentes para aprovação nos órgãos técnicos competentes, conforme especificado no objeto deste edital, considerando o preço máximo de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como despesas com materiais novos e de primeira qualidade, mão-de-obra, transportes, ferramentas, equipamentos, taxas de administração, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto do presente certame, exceto o que for de responsabilidade da Contratante, conforme especificado neste edital;

- O prazo de validade da proposta fica estabelecido como sendo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do protocolo constante no envelope nº 02.

9 - Procedimento

9.1 - Serão abertos os envelopes nº 01, contendo a documentação relativa à habilitação dos proponentes e procedida a sua apreciação.

9.2 - Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item 7 deste Edital, com exceção apenas de microempresas ou empresas de pequeno porte, obedecidas as prerrogativas constantes do sub-item 7.1.6, letra "c", deste edital.

9.3 - Os envelopes nº 02, contendo a proposta de preço, serão devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

9.4 - Serão abertos os envelopes nº 02, contendo a proposta de preço dos proponentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

9.5 - Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no item 8 deste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

9.6 - Julgamento e classificação das propostas de acordo com o estabelecido no item 10 deste edital.

10 - Critério de Julgamento

10.1 - A presente licitação é do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", e será julgada dentro desse critério. Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor o proponente que apresentar o **Menor Preço para o item desta licitação**, respeitado o critério de aceitabilidade de preços, fixado no item 11.1 deste edital.

10.2 - Será desclassificada a proposta de preço que:

- a) ultrapassar o valor fixado no item 11.1 deste edital;
- b) deixar de cotar qualquer dos itens do objeto;
- c) alterar quantidade;
- d) cotar valor total manifestamente inexecutável;
- e) não atender as exigências contidas no presente edital.

10.3 - A Comissão de Licitação julgará e classificará as propostas por ordem numérica crescente e desclassificará as que cotarem valor manifestamente inexecutável, ou não atenderem as exigências contidas no presente edital ou seus anexos.

10.4 - Havendo empate entre duas ou mais propostas, será assegurada primeiramente a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto na Lei



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006. Caso não ocorram as condições informadas na lei mencionada, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados, desde que preliminarmente observado o disposto no inciso II do § 2º do art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1 - A identificação do proponente como Microempresa - ME, ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, deverá ser feita na forma do sub-item 7.1.6 deste edital.

10.5 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de menor preço.

10.6 - Para efeito do disposto no item **10.4** deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, poderá após a comunicação formal do Presidente da Comissão Permanente de Licitação e dentro do prazo máximo de 03 (três dias úteis), sob pena de preclusão do direito, protocolar nova proposta de preços inferior à primeira classificada, situação esta em que passará à condição de primeira classificada do certame. O envelope contendo a nova proposta de preços deverá estar devidamente fechado e rubricado no fecho externo, e deverá ser protocolado no seguinte endereço: Município de Coronel Vivida Estado do Paraná - Praça Angelo Mezzomo, s/n - Centro - Caixa Postal nº 013 - CEP 85550-000 - Coronel Vivida, Estado do Paraná, em nome da Comissão Permanente de Licitação.

b) não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a" deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item **10.4** deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no item **10.4** deste edital, será realizado sorteio entre estas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

10.7 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item **10.4** deste edital, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

10.8 - O disposto nos itens **10.4**, **10.5** e **10.6** deste edital, somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11 - Critério de Aceitabilidade de Preços - VALOR MÁXIMO

11.1 - Serão desclassificadas as propostas, por serem considerados excessivos os preços, superior a R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE PARA AGRIBAR O CAPS AD III DE CORONEL VIVIDA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ANEXAS AO EDITAL.**

12 - Prazos

12.1 - O prazo máximo para a execução do contrato e para a entrega do objeto da presente licitação é



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



de 45 (quarenta e cinco) dias corridos e será contado a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços.

12.2 - Adjudicado o objeto da presente licitação, o Município de Coronel Vivida convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato (Anexo IX) em até 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2.1 - O Município de Coronel Vivida, conforme o caso, designará um gestor ou fiscal, para acompanhar a execução das obrigações contratuais.

12.2.2 - O contrato deverá ser assinado pelo representante legal da empresa ou seu preposto habilitado.

12.2.3 - O responsável pela empresa ou seu preposto habilitado, deverá assinar o contrato no Setor de Licitações do Município de Coronel Vivida;

12.2.4 - Opcionalmente, o contrato poderá ser enviado à empresa para que seja colhida a assinatura do responsável, ou preposto habilitado, cabendo a esta o reconhecimento da firma, para posterior encaminhamento ao Município de Coronel Vivida

12.3 - O Município de Coronel Vivida, poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos no item 12.2, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.4 - O prazo de que trata o item 12.2 poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

13 - Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual

13.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Coronel Vivida, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato.

14 - Critério de Reajuste

14.1 - O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não será reajustado.

15 - Condições de Pagamento

15.1 - O pagamento será realizado diretamente em conta corrente da empresa vencedora até o 10º dia útil do mês subsequente a entrega de cada etapa do objeto, através da Tesouraria da contratante, conforme as seguintes parcelas:

- a) 1ª parcela: 20% (vinte por cento) do valor total da proposta no ato da entrega do anteprojeto arquitetônico, após aprovação da fiscalização da CONTRATANTE.
- b) 2ª parcela: 80% (oitenta por cento) do valor total da proposta no ato da entrega de todos os



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ



projetos e suas peças devidamente aprovados pelos órgãos competentes.

15.2 – Para o pagamento será exigido a apresentação de: ART dos projetos, juntamente com as Certidões Negativas de Débito junto ao INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS.

15.3 - O pagamento decorrente da execução do objeto da presente licitação será efetuado à conta dos recursos das dotações orçamentárias a seguir discriminadas:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código
06/01	Fundo Municipal de Saúde	06.001.10.301.0019.1.059	4.4.90.51	500	15341

15.4 – É obrigação da Contratada manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por esta assumidas, a regularidade fiscal, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.5 – Para os fins de processamento do pagamento e liquidação do objeto da presente licitação, a Contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, cópia da Certidão Negativa do INSS e FGTS.

15.6– Não sendo apresentadas as CND's no momento do pagamento da fatura ou verificada, a qualquer tempo, a irregularidade fiscal da Contratada, a Contratante no primeiro caso suspenderá o pagamento pelo prazo máximo de 10 (dez) dias e, em ambos, notificará a Contratada do descumprimento da lei, e para que esta, no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a regularidade do débito tributário ou apresente defesa, sob pena de rescisão unilateral do contrato pela Administração, bem como aplicação de multa, conforme previsto na legislação vigente.

15.7 – Ultrapassado o prazo previsto no sub-item acima, ou seja, de 05 (cinco) dias, sem a apresentação de CND ou defesa por parte da Contratada, o pagamento da fatura será efetuado, com desconto da multa e eventuais prejuízos decorrentes da rescisão, liberando-se o saldo remanescente, se houver.

16 - Subcontratação

16.1 - Não será permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do objeto contratual.

17 - Fiscalização

17.1 - A fiscalização do contrato será efetuada pela Divisão de Estudos e Projetos do Município de Coronel Vivida, através de seus engenheiros e pela fiscal de contratos do município, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8666/93.

17.2 – A contratada deverá manter preposto, aceito pela Divisão de Estudos e Projetos do Município de Coronel Vivida, para representá-la na execução do contrato.

17.3 - A fiscalização terá poderes para:

- aprovar e/ou desaprovar os projetos;
- alterar parte do projeto executivo e/ou especificações técnicas, sempre que esta medida apresentar-se como comprovadamente necessária à execução do objeto.

18 - Recebimento do Objeto



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



18.1 - Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

18.2 - Os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato correrá por conta da contratada.

19 - Recursos

19.1 - Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de recurso, nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

19.2 - Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer interessado poderá, motivadamente, impugnar este edital, solicitar esclarecimentos ou providências a respeito desta licitação.

19.3 - Impugnações, esclarecimentos e providências relativos a presente licitação somente serão prestados quando solicitados formalmente à Comissão Permanente de Licitação, na Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Centro - Caixa Postal nº 0013 - CEP 85.550-000 - Coronel Vivida - Paraná, Telefone: (46) 3232-8322.

19.4 - Enquanto não decidida a impugnação, tempestivamente formulada, a licitação ficará suspensa.

19.5 - A impugnação tempestivamente feita pelo licitante, não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

19.6 - Não serão conhecidas as impugnações imotivadas ou apresentadas fora do prazo legal.

20 - Disposições Gerais

20.1 - Não serão aceitas propostas enviadas por fac-símile, *e-mail* e/ou Internet.

20.2 - Esclarecimentos relativos a presente licitação somente serão prestados quando solicitados formalmente à Comissão Permanente de Licitação, na Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Centro - Caixa Postal nº 0013 - CEP 85.550-000 - Coronel Vivida - Paraná, Fax 46 3232-8329.

20.3 - As empresas participantes deverão efetuar, por sua conta, visita ao local dos serviços, obtendo todas as informações necessárias para o fiel cumprimento do disposto neste edital, não podendo alegar, durante a execução do objeto, desconhecimentos ou falhas. Para efetuar a visita, as empresas deverão contatar a Divisão de Estudos e Projetos do Município de Coronel Vivida, pelo fone: (46) 3232-8323, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, o qual acompanhará os visitantes e prestará todos os esclarecimentos necessários.

Coronel Vivida, XX de XXXXXXXXX de 2014.

ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO I

TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2014

TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO

ITEM 01	
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO TOTAL R\$
SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE PARA ABRIGAR O CAPS AD 3 EM CORONEL VIVIDA, RESPEITANDO AS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES PARA APROVAÇÃO NOS ÓRGÃOS TÉCNICOS COMPETENTES.	42.000,00
VALOR TOTAL MÁXIMO R\$	42.000,00

2. Prazo de execução: 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados da emissão da ordem de serviço.

3. APRESENTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Apresentação dos arquivos:

- Os arquivos de desenhos deverão ser apresentados em DWG (AUTOCAD 2000 ou compatível), PLT e PDF, Memoriais em WORD, planilhas em EXCEL através de CD.
- Fornecer 02 (duas) cópias em papel sulfite dos projetos (no formato máximo de folha ISO-ABNT A 0, 841,00mmX1189,00mm), memoriais e planilhas, assinados.
- O contratado deverá fornecer um jogo de cópias em papel sulfite em mídia eletrônica para a consulta e análise prévia a fiscalização do município de Coronel Vivida.

4. SERVIÇO A SEREM CONTRATADOS

4.1. Projeto Arquitetônico Executivo

Inclusive Projeto de Paisagismo Básico, Projetos de Pavimentação e Aterros, Paginação de pisos externos, Muros, calçadas e Acessos, incluindo Memorial Descritivo, Caderno de Especificações, Relação de Materiais, Detalhamentos, Compatibilização e Coordenação de todos os projetos.

Observações do Projeto Arquitetônico

- Estudo Preliminar – Esquema geral do partido e fluxos, implantação geral, plantas dos pavimentos, cortes (mínimo 02) e imagem 3D com volumetria – escala 1:500 (implantação) e 1:200 ou 1:100 (plantas, cortes e elevações) – memorial descritivo da solução proposta e quadro sucinto de áreas e coeficientes. O E.P. deverá apresentar esquemas da(s) estruturas portantes. O projeto estará sempre guiado por conceitos de flexibilidade, durabilidade, sustentabilidade e racionalidade e adequação ao uso.

- Anteprojeto – Plantas de situação (1:500 – 1:1000), implantação e cobertura (1:200), plantas dos pavimentos, cortes (mínimo 02), elevações (todas) (1:100), inclusive áreas e instalações auxiliares



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



4.4. Projeto de Instalações Hidráulicas

4.4.1 Projeto de Instalações Hidráulicas, Água Fria, Esgotos Sanitários e Drenagem.

Deverá ser aprovada na concessionária local e órgãos ambientais. Apresentar memorial descritivo, memorial de cálculo, relação de materiais e orçamentos.

4.5. Projeto de Prevenção de Incêndio e Pânico

Hidrante e/ou Extintor

Deverá ser aprovada pelo Corpo de Bombeiros. Apresentar memorial descritivo, memorial de cálculo, relação de materiais.

4.6. Orçamento Estimativo

4.6.1 Apresentar memorial de cálculo e memorial das atividades contempladas pelo orçamento.

4.6.2 Planilha de Relação de materiais de todos os projetos.

4.6.3 Planilha preenchida conforme Padrão SINAP

4.6.4 Planilha DTB para elaboração dos Boletins de Medição e acompanhamento dos percentuais executados

5. Observações:

5.1 Pequenas variações na área estimada são próprias do desenvolvimento dos projetos, por essa razão variações em relação a área estimada em até 10% (dez por cento), não serão consideradas.

5.2 Todos os projetos (arquitetônicos e complementares) devem vir acompanhados dos seus respectivos memoriais descritivos, memoriais de cálculo e quantitativo de materiais.

5.3 A empresa proponente deverá obter eventuais informações técnicas complementares para desenvolvimento dos projetos junto ao **Município de Coronel Vivida, no Telefone (46) 3232-8324, com Engenheiro Civil Euclides Luiz Weiss.**

5.4 A coordenação e compatibilização de todos os projetos são do profissional responsável técnico pelo projeto perante ao contrato.

5.5 –A Contratada deverá observar o Manual de Estrutura Física do CAPS – Ministério da Saúde – Anexo XI, que fará parte integrante deste Edital.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO II

TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2014

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

(documento optativo)

Pela presente, credenciamos o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº _____ e CPF sob nº _____, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade **Tomada de Preços, nº XX/2014**, instaurado pelo Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se ao(à) acima credenciado(a), dentre outros poderes, o de acordar, discordar e transigir, bem como para acompanhar e solucionar demais ocorrências, além do poder de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

_____, ____ de _____ de ____.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO III

TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2014

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(documento obrigatório)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Tomada de Preços, nº XX/2014**, instaurado pelo Município Coronel Vivida, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____ de _____ de _____.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO IV

TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2014

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA
(documento optativo)

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade **Tomada de Preços, nº XX/2014**, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

_____, ____ de _____ de ____.

.....
Assinatura do representante legal
da proponente



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO V

TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2014

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO
7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

(documento obrigatório)

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade **Tomada de Preços nº XX/2014**, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6.º do artigo 27 da Lei Federal nº 6.544/89, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de ____.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VI

TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2014

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

MODELO DE DECLARAÇÕES

(documento obrigatório)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Tomada de Preços nº XX/2014**, instaurado pelo Município de Coronel Vivida, que se nossa empresa for declarada adjudicatária do objeto:

a) manteremos na qualidade de co-responsável na gerência dos serviços, o Engenheiro Civil, Arquiteto ou Urbanista, Senhor(a) _____, inscrito(a) junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná – CAU, sob nº _____.

b) disporemos de pessoal técnico qualificado necessário para a execução dos **SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE PARA ABRIGAR O CAPS AD III, DEVIDAMENTE APROVADOS PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ANEXAS AO EDITAL**, no Município de Coronel Vivida, estado do Paraná.

c) disporemos dos equipamentos necessários para a execução dos **SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE PARA ABRIGAR O CAPS AD III, DEVIDAMENTE APROVADOS PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ANEXAS AO EDITAL**, no Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná.

d) que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de ____.

Assinatura do representante legal
da empresa proponente



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VII

TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2014

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA – ME, OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE - EPP**
(documento obrigatório para microempresas e empresas de pequeno porte)

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ:.....FONE/FAX: (0xx.....)

Declaramos, sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Tomada de Preços nº XX/2014**, instaurado pelo Município de Coronel Vivida, de que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando sujeita aos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

..... de de 2014.

.....
Nome:

RG

CPF

Cargo



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VIII

TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2014

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(documento obrigatório)

A empresa _____, estabelecida à _____, nº _____, Cidade de _____, Estado _____, CNPJ sob nº _____, apresenta a sua proposta comercial relativa a licitação, modalidade **Tomada de Preços, nº XX/2014**, para execução de **SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE PARA ABRIGAR O CAPS AD III NO MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA, DEVIDAMENTE APROVADOS PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES**, conforme edital de licitação e seus anexos, nas seguintes condições:

ITEM 01		
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO R\$	VALOR TOTAL PROPOSTO R\$
SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE PARA ABRIGAR O CAPS AD III NO MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA, DEVIDAMENTE APROVADOS PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES.	42.000,00	
VALOR TOTAL PROPOSTO R\$		

VALOR TOTAL PROPOSTO R\$ XXXXXX (XXXXXXX)

1. Prazo de execução dos serviços: 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados da data da emissão da Ordem de Serviço;
2. A presente proposta tem o prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data do protocolo constante no envelope nº 02.
3. As condições de pagamento são as constantes no edital de licitação modalidade **Tomada de Preços, nº XX/2014**.

_____, ____ de _____ de ____.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO Nº xx/2014

TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2014

O Município de Coronel Vivida, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, situada na Praça Angelo Mezzomo, s/n, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua/Av....., nº, na cidade de, Estado, inscrita no CNPJ sob nº, representada neste ato pelo(a) Sr(a)....., portador (a) do CPF nº e RG nº, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital da **Tomada de Preços nº XX/2014**, pelos termos da proposta da CONTRATADA datada de...../...../....., e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE PARA ABRIGAR O CAPS AD III NO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, DEVIDAMENTE APROVADOS PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES.**

Parágrafo Único: Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital da **Tomada de Preços nº XX/2014**, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ (xxxxxxxxxx), conforme constante na proposta.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O pagamento será realizado diretamente em conta corrente da empresa vencedora até o 10º dia útil do mês subsequente a entrega de cada etapa do objeto, através da Tesouraria da contratante, conforme as seguintes parcelas:

- c) 1ª parcela: 20% (vinte por cento) do valor total da proposta no ato da entrega do anteprojeto arquitetônico, após aprovação da fiscalização da CONTRATANTE.
- d) 2ª parcela: 80% (oitenta por cento) do valor total da proposta no ato da entrega de todos os projetos e suas peças devidamente aprovados pelos órgãos competentes.

Parágrafo Segundo: Para o pagamento será exigido a apresentação de: ART dos projetos, juntamente com as Certidões Negativas de Débito junto ao INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo Terceiro: O pagamento decorrente da execução do objeto da presente licitação será efetuado à conta dos recursos das dotações orçamentárias a seguir discriminadas:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código
06/01	Fundo Municipal de Saúde	06.001.10.301.0019.1.059	4.4.90.51	500	15341

Parágrafo Quarto: É obrigação da Contratada manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por esta assumidas, a regularidade fiscal, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Para os fins de processamento do pagamento e liquidação do objeto da presente licitação, a Contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, cópia da Certidão Negativa do INSS e FGTS.

Parágrafo Sexto: Não sendo apresentadas as CND's no momento do pagamento da fatura ou verificada, a qualquer tempo, a irregularidade fiscal da Contratada, a Contratante no primeiro caso suspenderá o pagamento pelo prazo máximo de 10 (dez) dias e, em ambos, notificará a Contratada do descumprimento da lei, e para que esta, no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a regularidade do débito tributário ou apresente defesa, sob pena de rescisão unilateral do contrato pela Administração, bem como aplicação de multa, conforme previsto na legislação vigente.

Parágrafo Sétimo: Ultrapassado o prazo previsto no sub-item acima, ou seja, de 05 (cinco) dias, sem a apresentação de CND ou defesa por parte da Contratada, o pagamento da fatura será efetuado, com desconto da multa e eventuais prejuízos decorrentes da rescisão, liberando-se o saldo remanescente, se houver.

Parágrafo Oitavo: Ultrapassado o prazo previsto no parágrafo acima, ou seja, de 05 (cinco) dias, sem a apresentação de CND ou defesa por parte da CONTRATADA, o pagamento da fatura será efetuado, com desconto da multa e eventuais prejuízos decorrentes da rescisão, liberando-se o saldo remanescente, se houver.

CLÁUSULA QUARTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

O preço estabelecido no presente Contrato não será reajustado.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZOS

O prazo máximo para a execução e entrega do objeto do presente Contrato é de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, e será contado a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro: Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições assentadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Parágrafo Segundo: Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado e dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro: Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) prestar a execução dos serviços na forma ajustada;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e) responsabilizar-se por danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro: Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Coronel Vivida, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA falir, entrar em concordata ou for dissolvida;
- b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato sem a prévia anuência da CONTRATANTE;
- c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita.

Parágrafo Primeiro: A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

Parágrafo Segundo: A CONTRATANTE, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o Contrato desde que efetue os pagamentos devidos, relativos ao mesmo.

Parágrafo Terceiro: Declarada a rescisão do Contrato, que vigorará a partir da data da sua declaração, a CONTRATADA se obriga, expressamente, como ora o faz, a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA - VIGÊNCIA



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



O presente Contrato terá o vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste, podendo ser prorrogado nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Coronel Vivida, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Coronel Vivida, xx de xxxxx de 2014.

.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO X

ATESTADO DE VISITA

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº XX/2014

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE PARA ABRIGAR O CAPS AD III NO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, DEVIDAMENTE APROVADOS PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES, conforme especificações anexas ao edital

Declaramos para fins de participação na licitação em epígrafe que a empresa _____ através de seu responsável legal ao fim assinado, visitou os locais pertinentes a execução do objeto, conforme previsto no edital. Declara também conhecer todas as informações relativas à execução dos serviços e todos os detalhes e peculiaridades dos locais.

(local), de de

(carimbo, nome, assinatura do responsável da proponente)

(nome e assinatura do funcionário da Divisão de Estudos e Projetos do Município)

(OBSERVAÇÃO: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER EMITIDO PELO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA).

MINISTÉRIO DA SAÚDE



**MANUAL DE ESTRUTURA FÍSICA DOS CENTROS DE ATENÇÃO
PSICOSSOCIAL E UNIDADES DE ACOLHIMENTO:
ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE CONSTRUÇÃO, REFORMA E
AMPLIAÇÃO DE CAPS E DE UA COMO LUGARES DA ATENÇÃO PSICOSSOCIAL
NOS TERRITÓRIOS**

Brasília – DF

2013

A handwritten signature or mark, possibly a stylized 'K' or 'L', located in the bottom right corner of the page.



© 2013 Ministério da Saúde.

Todos os direitos reservados. É permitida a reprodução parcial ou total desta obra, desde que citada a fonte e que não seja para venda ou qualquer fim comercial.

A responsabilidade pelos direitos autorais de textos e imagens desta obra é da área técnica.

A coleção institucional do Ministério da Saúde pode ser acessada, na íntegra, na Biblioteca Virtual em Saúde do Ministério da Saúde: <http://www.saude.gov.br/bvs>

Publicação Virtual através do site: www.saude.gov.br/mental

Elaboração, distribuição e informações:

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Secretaria de Atenção à Saúde

Departamento de Ações Programáticas e Estratégicas

Coordenação Nacional de Saúde Mental, Álcool e Outras Drogas

SAF Sul, Quadra 2 Lote 5/6, Bloco II – Sala 8 - Auditório, Edifício Premium

CEP: 70070 - 600, Brasília-DF

Tel.: (61) 3315-9114

Email: saudemental@saude.gov.br

Home-page: www.saude.gov.br/mental

Coordenação Técnica Geral:

Adriana Coser Gutierrez

Dario Frederico Pasche

Fernanda Nicácio

Lêda Lúcia Couto de Vasconcelos

Leon de Souza Lobo Garcia

Roberto Tykanori Kinoshita

Organização:

Fernanda Nicácio

June Correa Borges Scafuto

Pollyanna Fausta Pimentel de Medeiros

Rúbia Cerqueira Persequini Lenza



Colaboradores:

Aretuza Santos Oliveira De Freitas

Claudia Cury Gonçalves Braga

Cecília de Castro e Marques

Débora Ribeiro Bueno

Mirela Pessatti

Renata Machado Granja Bezerra

Roberto Flávio dos Guimarães

Revisão Técnica:

Fernanda Nicácio

Débora Ribeiro Bueno

June Correa Borges Scafuto

Pollyanna Fausta Pimentel de Medeiros

Rúbia Cerqueira Persequini Lenza

Normalização:

xxx

Arte final e diagramação:

xxx

Ficha Catalográfica

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. Manual de Estrutura Física dos Centros de Atenção Psicossocial e Unidades de Acolhimento: Orientações para Elaboração de Projetos de Construção de CAPS e de UA como lugares da Atenção Psicossocial nos territórios. - Brasília: Ministério da Saúde, 2013.

ISBN xxxxx

1. Políticas públicas. 2. Rede de Atenção Psicossocial. 3. Manual de Estrutura Física I. 4. Centro de Atenção Psicossocial. 5. Unidade de Acolhimento. Título. II. Série.

CDU xxxxxxx

Catalogação na fonte – Coordenação-Geral de Documentação e Informação – Editora MS – 2013/xxxx

SUMÁRIO



- 1) Apresentação
- 2) Descrição dos CAPS e das UA
 - 2.1) Centros de Atenção Psicossocial
 - 2.2) Unidades de Acolhimento
- 3) Equipes de CAPS e UA
 - 3.1) Centros de Atenção Psicossocial
 - 3.2) Unidades de Acolhimento
- 4) Projetar os espaços de CAPS e de UA como lugares da atenção psicossocial nos territórios
 - 4.1) Centros de Atenção Psicossocial
 - 4.2) Unidades de Acolhimento
- 5) Bibliografia consultada
- 6) Referências
- 7) Anexos

1) Apresentação

Este Manual objetiva fornecer subsídios para o planejamento de projetos de construção, reforma e ampliação dos ambientes dos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) e das Unidades de Acolhimento (UA), pontos de atenção que compõem a Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) instituída pela Portaria GM/MS n. 3.088/2011 (Brasil, 2011). A finalidade do documento é orientar os gestores locais, as equipes dos CAPS e das UA e os demais atores implicados na elaboração de projetos de construção, reforma e ampliação dos espaços desses dispositivos da atenção psicossocial.

Considerando que as estruturas físicas e os ambientes dos pontos de atenção constituem base operacional fundamental para a garantia da qualidade do cuidado e das relações usuários-equipes-territórios, o presente Manual visa contribuir para a expansão, a sustentabilidade e o fortalecimento da implementação das RAPS nos territórios locais no processo de consolidação da reforma psiquiátrica em curso no Sistema Único de Saúde (SUS), de acordo com os princípios da Lei 10.216/2001 (Brasil, 2004).

Os projetos de construção devem ser adequados às realidades locais, aos contextos socioculturais e ao número previsto de profissionais das equipes e de usuários, familiares e pessoas das redes sociais. Cabe contemplar, também, a presença de residentes, estagiários e docentes considerando a importância dos CAPS e das UA como cenários de práticas para os processos de formação de profissionais em consonância com as diretrizes e os princípios do SUS.

É fundamental que os projetos arquitetônicos e de ambiência propostos promovam relações e processos de trabalho em consonância com as diretrizes e os objetivos da RAPS caracterizada pela atenção humanizada, de base comunitária/territorial, substitutiva ao modelo asilar, pelo respeito aos direitos humanos, à autonomia e à liberdade das pessoas. Ressalte-se que, de acordo com as necessidades locais, a proposta de ambientes poderá ser ampliada, já que este Manual visa contribuir com a definição e a reflexão sobre os projetos de construção, de reforma e/ou ampliação de CAPS e de UA e não se propõe à padronização de estrutura física.

As proposições apresentadas neste Manual foram orientadas pela garantia da qualidade e da humanização da atenção no SUS, pelas diretrizes e pelos objetivos da RAPS, e, em particular, dos CAPS e das UA, e pelas Recomendações da ANVISA, RDC 50 (Brasil, 2002). Os contextos



loais podem apresentar regulamentações próprias que devem ser verificadas na oportunidade de planejamento e de elaboração dos projetos arquitetônicos dos CAPS e UA.

As regras para apresentação de propostas ao Ministério da Saúde para a construção de CAPS e de UA, bem como para a gestão do recurso financeiro, estão previstas na Portaria GM/MS n. 615, de 15 de abril de 2013 (Brasil, 2013). Essas regras também serão utilizadas para Reforma e Ampliação, a Portaria será publicada em momento oportuno.

A Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) tem como finalidade a criação, ampliação e articulação de pontos de atenção à saúde para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Dentre as principais diretrizes da RAPS, é importante destacar:

- “respeito aos direitos humanos, garantindo a autonomia e a liberdade das pessoas; promoção da equidade, reconhecendo os determinantes sociais da saúde;
- combate a estigmas e preconceitos;
- garantia do acesso e da qualidade dos serviços, ofertando cuidado integral e assistência multiprofissional, sob a lógica interdisciplinar;
- atenção humanizada e centrada nas necessidades das pessoas;
- desenvolvimento de atividades no território, que favoreça a inclusão social com vistas à promoção de autonomia e ao exercício da cidadania;
- desenvolvimento de estratégias de Redução de Danos;
- ênfase em serviços de base territorial e comunitária, com participação e controle social dos usuários e de seus familiares;
- desenvolvimento da lógica do cuidado para pessoas com sofrimento ou transtorno mental, incluindo aquelas com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, tendo como eixo central a construção do projeto terapêutico singular” (Brasil, 2011).

[Assinatura]



2) Descrição dos CAPS e das UA

2.1) Centros de Atenção Psicossocial

Os Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) nas suas diferentes modalidades são pontos de atenção estratégicos da RAPS: **serviços de saúde de caráter aberto e comunitário** constituídos por equipe multiprofissional que atua sob a ótica interdisciplinar e realiza prioritariamente atendimento às pessoas com transtornos mentais graves e persistentes e às pessoas com sofrimento ou transtorno mental em geral, incluindo aquelas com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, em sua área territorial, seja em situações de crise ou nos processos de reabilitação psicossocial (Brasil, 2011) e são **substitutivos ao modelo asilar**.

Nessa perspectiva, o CAPS opera nos territórios, compreendidos não apenas como espaços geográficos, mas territórios de pessoas, de instituições, dos cenários nos quais se desenvolve a vida cotidiana de usuários e familiares (Brasil, 2005) e constituem-se como um “lugar” na comunidade. Lugar de referência e de cuidado, promotor de vida, que tem a missão de garantir o exercício da cidadania e a inclusão social de usuários e de familiares.

Os CAPS têm papel estratégico na articulação da RAPS, tanto no que se refere à atenção direta visando à promoção da vida comunitária e da autonomia dos usuários, quanto na ordenação do cuidado, trabalhando em conjunto com as Equipes de Saúde da Família e Agentes Comunitários de Saúde, articulando e ativando os recursos existentes em outras redes, assim como nos territórios.

O primeiro CAPS do Brasil foi criado em 1987, na cidade de São Paulo e, em 1989 foram criados, em Santos, os NAPS, com atenção 24hs, posteriormente denominados de CAPS III.

Nos anos que se seguiram, os CAPS foram implementados em vários municípios do país e consolidaram-se como dispositivos estratégicos para a superação do modelo asilar no contexto da reforma psiquiátrica, e para a criação de um **novo lugar social** para as pessoas com a experiência de sofrimento, decorrentes de transtornos mentais, incluindo aqueles por dependência de álcool e outras drogas.

O cuidado, no âmbito do CAPS, é desenvolvido por intermédio de Projeto Terapêutico Singular (PTS), envolvendo, em sua construção, a equipe, o usuário e sua família; a ordenação do cuidado estará sob a responsabilidade do CAPS e/ou da Atenção Básica, garantindo permanente processo de cogestão e acompanhamento longitudinal do caso (Brasil, 2011).

As práticas dos CAPS são realizadas em ambiente de “portas abertas”, acolhedor e inserido nos territórios das cidades, dos bairros. Os PTS, acompanhando o usuário, em sua história, cultura, projetos, e vida cotidiana, ultrapassam, necessariamente, o espaço do próprio serviço, implicando as redes de suporte social e os saberes e recursos dos territórios.

Algumas das ações dos CAPS são realizadas em coletivos, em grupos, outras são individuais, outras destinadas às famílias, outras são comunitárias, e podem acontecer no espaço do CAPS e/ou nos territórios, nos contextos reais de vida das pessoas. De acordo com a Portaria SAS/MS n. 854/2012 (Brasil, 2012a), poderão compor, de diferentes formas, os Projetos Terapêuticos Singulares (PTS), de acordo com as necessidades de usuários e familiares, as seguintes estratégias:

Acolhimento inicial: primeiro atendimento, por demanda espontânea ou referenciada, incluindo as situações de crise no território; consiste na escuta qualificada, que reafirma a legitimidade da pessoa e/ou familiares que buscam o serviço e visa reinterpretar as demandas, construir o vínculo terapêutico inicial e/ou corresponsabilizar-se pelo acesso a outros serviços, caso necessário.

Acolhimento diurno e/ou noturno: ação de hospitalidade diurna e/ou noturna realizada nos CAPS como recurso do projeto terapêutico singular de usuários objetivando a retomada, o resgate e o redimensionamento das relações interpessoais, o convívio familiar e/ou comunitário.

Atendimento individual: atenção direcionada aos usuários visando à elaboração do projeto terapêutico singular ou que dele derivam. Comporta diferentes modalidades, incluindo o cuidado e acompanhamento nas situações clínicas de saúde, e deve responder às necessidades de cada pessoa.

Atenção às situações de crise: ações desenvolvidas para manejo das situações de crise, entendidas como momentos do processo de acompanhamento dos usuários, nos quais

conflitos relacionais com familiares, contextos, ambiência e vivências, geram intenso sofrimento e desorganização. Esta ação exige disponibilidade de escuta atenta para compreender e mediar os possíveis conflitos e pode ser realizada no ambiente do próprio serviço, no domicílio ou em outros espaços do território que façam sentido ao usuário e sua família e favoreçam a construção e a preservação de vínculos.

Atendimento em grupo: ações desenvolvidas coletivamente, como recurso para promover sociabilidade, intermediar relações, manejar dificuldades relacionais, possibilitando experiência de construção compartilhada, vivência de pertencimento, troca de afetos, autoestima, autonomia e exercício de cidadania.

Práticas corporais: estratégias ou atividades que favoreçam a percepção corporal, a autoimagem, a coordenação psicomotora, compreendidos como fundamentais ao processo de construção de autonomia, promoção e prevenção em saúde.

Práticas expressivas e comunicativas: estratégias realizadas dentro ou fora do serviço que possibilitem ampliação do repertório comunicativo e expressivo dos usuários e favoreçam a construção e utilização de processos promotores de novos lugares sociais e inserção no campo da cultura.

Atendimento para a família: ações voltadas para o acolhimento individual ou coletivo dos familiares e suas demandas, que garantam a corresponsabilização no contexto do cuidado, propiciando o compartilhamento de experiências e informações.

Atendimento domiciliar: atenção desenvolvida no local de morada da pessoa e/ou de seus familiares, para compreensão de seu contexto e suas relações, acompanhamento do caso e/ou em situações que impossibilitem outra modalidade de atendimento.

Ações de reabilitação psicossocial: ações de fortalecimento de usuários e familiares, mediante a criação e o desenvolvimento de iniciativas articuladas com os recursos do território nos campos do trabalho/economia solidária, habitação, educação, cultura, direitos humanos, que garantam o exercício de direitos de cidadania, visando à produção de novas possibilidades para projetos de vida.





Promoção de contratualidade: acompanhamento de usuários em cenários da vida cotidiana - casa, trabalho, iniciativas de geração de renda, empreendimentos solidários, contextos familiares, sociais e no território -, com a mediação de relações para a criação de novos campos de negociação e de diálogo que garantam e propiciem a participação dos usuários em igualdade de oportunidades, a ampliação de redes sociais e sua autonomia.

Fortalecimento do protagonismo de usuários e familiares: atividades que fomentem: a participação de usuários e familiares nos processos de gestão dos serviços e da rede, como assembleias de serviços, participação em conselhos, conferências e congressos; a apropriação e a defesa de direitos; a criação de formas associativas de organização. A assembleia é uma estratégia importante para a efetiva configuração dos CAPS como local de convivência e de promoção de protagonismo de usuários e familiares.

Ações de articulação de redes intra e intersetoriais: estratégias que promovam a articulação com outros pontos de atenção da rede de saúde, educação, justiça, assistência social, direitos humanos e outros, assim como com os recursos comunitários presentes no território.

Matriciamento de equipes dos pontos de atenção da atenção básica, urgência e emergência, e dos serviços hospitalares de referência: apoio presencial sistemático às equipes que oferte suporte técnico à condução do cuidado em saúde mental através de discussões de casos e do processo de trabalho, atendimento compartilhado, ações intersetoriais no território, e contribua no processo de cogestão e corresponsabilização no agenciamento do projeto terapêutico singular.

Ações de redução de danos: conjunto de práticas e ações do campo da saúde e dos direitos humanos realizadas de maneira articulada inter e intra-setorialmente, que busca minimizar danos de natureza biopsicossocial decorrentes do uso de substâncias psicoativas, ampliar o cuidado e o acesso aos diversos pontos de atenção, incluídos aqueles que não têm relação com o sistema de saúde.

Acompanhamento de serviço residencial terapêutico: suporte às equipes dos serviços residenciais terapêuticos, com a co-responsabilização nos projetos terapêuticos dos usuários, que promova a articulação entre as redes e os pontos de atenção com o foco no cuidado e desenvolvimento de ações intersetoriais, e vise à produção de autonomia e reinserção social.

Apoio a serviço residencial de caráter transitório: apoio presencial sistemático aos serviços residenciais de caráter transitório, que busque a manutenção do vínculo, a responsabilidade compartilhada, o suporte técnico-institucional aos trabalhadores daqueles serviços, o monitoramento dos projetos terapêuticos, a promoção de articulação entre os pontos de atenção com foco no cuidado e ações intersetoriais e que favoreça a integralidade das ações.

2.2) Unidades de Acolhimento

A Unidade de Acolhimento (UA), instituída pela Portaria GM/MS n. 121, de 25 de janeiro de 2012, oferece cuidados contínuos de saúde, com funcionamento de vinte e quatro horas, em ambiente residencial e objetiva oferecer acolhimento voluntário e cuidados contínuos para pessoas com necessidades decorrentes de uso de crack, álcool e outras drogas, de ambos os sexos, acompanhadas nos CAPS, em situação de vulnerabilidade social e/ou familiar e que demandem acompanhamento terapêutico e protetivo de caráter transitório. O período de permanência pode ser de até seis meses, de acordo com o projeto terapêutico singular que está sendo desenvolvido e discutido com o CAPS de referência. Há duas modalidades de UA: adulto ou infanto-juvenil (entre doze e dezoito anos completos) (Brasil, 2011; 2012b).

O acolhimento na UA será definido exclusivamente pela equipe do CAPS de referência que será responsável pela elaboração do projeto terapêutico singular do usuário, considerando a hierarquização do cuidado, priorizando a atenção em serviços comunitários de saúde. As UA funcionam de forma articulada com a atenção básica, que apoia o cuidado clínico geral dos usuários, e os CAPS, responsáveis pela indicação do acolhimento, pelo acompanhamento, pelo planejamento da saída (em parceria com a UA), e pelo seguimento do cuidado, bem como pela participação de forma ativa da articulação intersetorial para promover a reinserção do usuário na comunidade (Brasil, 2011).

O Projeto Terapêutico Singular (PTS), formulado no âmbito do CAPS, com a participação da Unidade de Acolhimento, deve observar as seguintes orientações:

- I. acolhimento humanizado, com estímulo à grupalização e socialização, por meio de atividades terapêuticas e coletivas;
- II. desenvolvimento de ações que garantam a integridade física e mental, considerando o contexto social e familiar;



- III. desenvolvimento de intervenções que favoreçam a adesão ao tratamento, visando à interrupção ou redução do uso de crack, álcool e outras drogas;
- IV. acompanhamento psicossocial ao usuário e à respectiva família;
- V. atendimento psicoterápico e de orientação, entre outros, de acordo com o Projeto Terapêutico Singular;
- VI. atendimento em grupos, tais como psicoterapia, grupo operativo, atividades de suporte social, assembleias, grupos de redução de danos, entre outros;
- VII. oficinas terapêuticas;
- VIII. atendimento e atividades sociofamiliares e comunitárias;
- IX. promoção de atividades de reinserção social;
- X. articulação com a Rede intersetorial, especialmente com a assistência social, educação, justiça e direitos humanos, com o objetivo de possibilitar ações que visem à reinserção social, familiar e laboral, como preparação para a saída;
- XI. articulação com programas culturais, educacionais e profissionalizantes, de moradia e de geração de trabalho e renda; e
- XII. saída programada e voltada à completa reinserção do usuário, de acordo com suas necessidades, com ações articuladas e direcionadas à moradia, ao suporte familiar, à inclusão na escola e à geração de trabalho e renda. (Brasil, 2012b).

A UA constitui um recurso dos PTS, de acordo com as necessidades dos usuários em seus contextos sociorelacionais, considerando, em particular, o “habitar” como um dos eixos centrais nos processos de reabilitação psicossocial que visam à promoção de autonomia, de participação nas trocas sociais, e de ampliação do poder de contratualidade social e de acesso e exercício de direitos das pessoas com a experiência do sofrimento psíquico incluindo aquelas com necessidades decorrentes do uso de álcool e outras drogas (Rotelli, 1999; Saraceno, 1999; Tykanori, 1996).





3) Equipes de CAPS e UA

3.1) Centros de Atenção Psicossocial

Os CAPS estão organizados nas seguintes modalidades:

CAPS I:

Atende pessoas de todas as faixas etárias que apresentam prioritariamente intenso sofrimento psíquico decorrente de transtornos mentais graves e persistentes, incluindo aqueles relacionados ao uso de substâncias psicoativas, e outras situações clínicas que impossibilitem estabelecer laços sociais e realizar projetos de vida. Indicado para Municípios ou regiões de saúde com população acima de quinze mil habitantes.

Equipe mínima: 01 médico com formação em saúde mental; 01 enfermeiro; 03 profissionais de nível universitário*, 04 profissionais de nível médio**.

CAPS II:

Atende prioritariamente pessoas em intenso sofrimento psíquico decorrente de transtornos mentais graves e persistentes, incluindo aqueles relacionados ao uso de substâncias psicoativas, e outras situações clínicas que impossibilitem estabelecer laços sociais e realizar projetos de vida. Indicado para Municípios ou regiões de saúde com população acima de setenta mil habitantes.

Equipe mínima: 01 médico psiquiatra; 01 enfermeiro com formação em saúde mental; 04 profissionais de nível superior*, 06 profissionais de nível médio**.

CAPS III:

Atende prioritariamente pessoas em intenso sofrimento psíquico decorrente de transtornos mentais graves e persistentes, incluindo aqueles relacionados ao uso de substâncias psicoativas, e outras situações clínicas que impossibilitem estabelecer laços sociais e realizar projetos de vida. Proporciona serviços de atenção contínua, com funcionamento vinte e quatro horas, incluindo feriados e finais de semana, ofertando retaguarda clínica e acolhimento noturno a outros serviços de saúde mental, inclusive CAPS AD. Indicado para Municípios ou regiões de saúde com população acima de cento e cinquenta mil habitantes.



Equipe mínima: 02 médicos psiquiatras; 01 enfermeiro com formação em saúde mental; 05 profissionais de nível universitário*, 08 profissionais de nível médio**.

Para o período de acolhimento noturno, a equipe deve ser composta por: 03 técnicos/auxiliares de enfermagem, sob supervisão do enfermeiro do serviço, 01 profissional de nível médio da área de apoio.

Para as 12 horas diurnas, nos sábados, domingos e feriados, a equipe deve ser composta por: 01 profissional de nível universitário*, 03 técnicos/auxiliares de enfermagem, sob supervisão do enfermeiro do serviço, 01 profissional de nível médio da área de apoio.

CAPS AD:

Atende pessoas de todas as faixas etárias que apresentam intenso sofrimento psíquico decorrente do uso de crack, álcool e outras drogas. Proporciona serviços de atenção contínua, com funcionamento vinte e quatro horas, incluindo feriados e finais de semana, ofertando retaguarda clínica e acolhimento noturno. Indicado para Municípios ou regiões de saúde com população acima de cento e cinquenta mil habitantes.

Equipe mínima: 01 médico psiquiatra; 01 enfermeiro com formação em saúde mental; 01 médico clínico, responsável pela triagem, avaliação e acompanhamento das intercorrências clínicas; 04 profissionais de nível universitário *, 06 profissionais de nível médio**.

CAPS ADIII:

Atende adultos, crianças e adolescentes, considerando as normativas do Estatuto da Criança e do Adolescente, com necessidades de cuidados clínicos contínuos. Serviço com no máximo 12 leitos para observação e monitoramento, de funcionamento 24 horas, incluindo feriados e finais de semana; indicado para municípios ou regiões com população acima de 150.000 habitantes.

Equipe mínima: 01 médico clínico; 01 médico psiquiatra; 01 enfermeiro com experiência e/ou formação na área de saúde mental; 05 profissionais de nível universitário*, 04 técnicos de enfermagem; 04 profissionais de nível médio; 01 profissional de nível médio para a realização de atividades de natureza administrativa.

Para os períodos de acolhimento noturno, a equipe mínima ficará acrescida dos seguintes profissionais: 01 profissional de saúde de nível universitário, preferencialmente enfermeiro; 02

SS

técnicos de enfermagem, sob supervisão do enfermeiro do serviço; e 01 profissional de nível fundamental ou médio para a realização de atividades de natureza administrativa.

No período diurno aos sábados, domingos e feriados, a equipe mínima será composta da seguinte forma: 01 enfermeiro, 03 técnicos de enfermagem, sob supervisão do enfermeiro do serviço, 01 profissional de nível fundamental ou médio para a realização de atividades de natureza administrativa.

CAPSi:

Atende crianças e adolescentes que apresentam prioritariamente intenso sofrimento psíquico decorrente de transtornos mentais graves e persistentes, incluindo aqueles relacionados ao uso de substâncias psicoativas, e outras situações clínicas que impossibilitem estabelecer laços sociais e realizar projetos de vida. Indicado para municípios ou regiões com população acima de setenta mil habitantes.

Equipe mínima: 01 médico psiquiatra, ou neurologista ou pediatra com formação em saúde mental; 01 enfermeiro, 04 profissionais de nível superior ***, 05 (cinco) profissionais de nível médio**.¹

3.2) Unidades de Acolhimento

Unidade de Acolhimento para Adultos:

Destinada a pessoas que fazem uso do crack, álcool e outras drogas, maiores de dezoito anos.

Equipe mínima:

* Profissionais de nível universitário entre as seguintes categorias profissionais: psicólogo, assistente social, terapeuta ocupacional, pedagogo, educador físico ou outro profissional necessário ao projeto terapêutico.

** Profissionais de nível médio entre as seguintes categorias: técnico e/ou auxiliar de enfermagem, técnico administrativo, técnico educacional e artesanato.

*** Profissionais de nível universitário para o CAPS i entre as seguintes categorias profissionais: psicólogo, assistente social, enfermeiro, terapeuta ocupacional, fonoaudiólogo, pedagogo ou outro profissional necessário ao projeto terapêutico;



- a) 56 horas semanais de profissionais de nível universitário da área da saúde, com distribuição entre os turnos de domingo a domingo de maneira a garantir a presença mínima de um profissional por período todos os dias da semana.
- b) Profissionais de nível médio, com a presença mínima de 2 (dois) em todos os dias da semana e nas 24 (vinte e quatro) horas do dia.

Os profissionais de nível universitário na área da saúde poderão pertencer às seguintes categorias profissionais: assistente social, educador físico, enfermeiro, psicólogo, terapeuta ocupacional e médico.

Unidade de Acolhimento Infanto-Juvenil:

Destinada às crianças e aos adolescentes, entre 10 (dez) e 18 (dezoito) anos incompletos, de ambos os sexos.

Equipe mínima:

- a) 56 horas semanais de profissionais de nível universitário da área da saúde, com distribuição entre os turnos de domingo a domingo de maneira a garantir a presença mínima de um profissional por período todos os dias da semana.
- b) Profissionais de nível médio, com a presença mínima de 2 (dois) em todos os dias da semana e nas 24 (vinte e quatro) horas do dia.
- c) 40 horas de profissionais de nível universitário na área de educação, distribuídas de maneira a garantir a presença mínima de 1 (um) profissional por período em todos os dias úteis da semana, das 7 às 19 horas.

Os profissionais com nível universitário podem pertencer às seguintes categorias profissionais: assistente social, educador físico, enfermeiro, psicólogo, terapeuta ocupacional e médico.

4) Projetar os espaços de CAPS e de UA como lugares da atenção psicossocial nos territórios

4.1) Centros de Atenção Psicossocial

Considerando os objetivos dos CAPS e as práticas a serem desenvolvidas, o “espaço CAPS” e os espaços do CAPS assumem fundamental relevância: trata-se de projetar serviços públicos de saúde, substitutivos ao modelo asilar, de referência nos territórios, comunitários, de livre acesso, e local de trocas sociais. Em síntese: serviços de atenção psicossocial do SUS, espaços de cuidar e apoiar pessoas com experiências do sofrimento e, ao mesmo tempo, espaço social no sentido de produção de projetos de vida e de exercício de direitos, e de ampliação do poder de contratualidade social.

Nessa perspectiva, projetar o “espaço CAPS” e os espaços do CAPS requer considerar, em particular:

- a afirmação da perspectiva de serviços de portas abertas, no sentido literal e simbólico: espaços e relações de “portas abertas”;
- a disponibilidade e o desenvolvimento de acolhimento, cuidado, apoio e suporte;
- a configuração de um serviço substitutivo, territorial, aberto e comunitário
- espaços que expressem o “cuidar em liberdade” e a afirmação do lugar social das pessoas com a experiência do sofrimento psíquico e da garantia de seus direitos;
- a atenção contínua 24 horas compreendida na perspectiva de hospitalidade;
- a permeabilidade entre “espaço do serviço” e os territórios no sentido de produzir serviços de referência nos territórios.

Os CAPS devem contar, no mínimo, com os seguintes ambientes:

- **Recepção compreendida como Espaço de acolhimento:** local onde acontece o primeiro contato do usuário e/ou seus familiares/acompanhantes e a unidade. Diferente de uma sala, trata-se de espaço acessível, acolhedor, com sofás, poltronas, cadeiras para comportar as pessoas que chegam à unidade, mesas para a recepção. A sala de arquivo deverá ficar de fácil acesso à equipe.
- **Salas de atendimento individualizado:** acolhimento, consultas, entrevistas, terapias, orientações. Um espaço acolhedor que garanta privacidade para usuários e familiares nos atendimentos realizados pela equipe multiprofissional. É necessário que contenha uma pia para higienização das mãos, mesa com gavetas, cadeiras, sofá e armário, se for necessário



algum recurso terapêutico. Nesta sala estarão o(s) profissional(is) da equipe do CAPS, o usuário e/ou familiar(es) ou acompanhante. É importante que pelo menos uma das salas de atendimento individual contenha uma maca disponível, se necessário, para as avaliações clínicas e psiquiátricas.

- **Salas de atividades coletivas:** espaço para atendimentos em grupos, e para o desenvolvimento de práticas corporais, expressivas e comunicativas; um dos espaços para a realização de ações de reabilitação psicossocial e de fortalecimento do protagonismo de usuários e familiares; ações de suporte social e comunitárias; reuniões com familiares, etc. Espaço que contemple atividades para várias pessoas de forma coletiva. É importante que a disposição dos móveis seja flexível permitindo a formação de rodas, mini grupos, fileiras, espaço livre, etc. Poderá contar com equipamentos de projeção, tv, dvd, armário para recursos terapêuticos, pia para higienização das mãos e manipulação de materiais diversos.

- **Espaço de convivência:** espaço de encontros de usuários, familiares e profissionais do CAPS, assim como de visitantes, profissionais ou pessoas das instituições do território, que promova a circulação de pessoas, a troca de experiência, “bate-papos”, realização de saraus e outros momentos culturais. Este deve ser um ambiente atrativo e aprazível que permita encontros informais. É importante lembrar que o espaço de convivência não é equivalente a corredores.

- **Banheiros com chuveiro e com sanitário adaptado para pessoas com deficiência:** deverão ser, no mínimo 02 banheiros, um feminino e um masculino, todos com chuveiro e adaptação para pessoas com deficiência. Poderá conter um vestiário para troca de roupas. O número de sanitários e chuveiros deverá ser adequado ao fluxo de pessoas.

- **Sala de aplicação de medicamentos (Sala de medicação) e Posto de enfermagem:** espaços de trabalho da equipe técnica, com, bancada para preparo de medicação, pia, armários para armazenamento de medicamentos e mesa com computador. É interessante que a porta seja do tipo guichê, possibilitando assim maior interação entre os profissionais que estão na sala e os usuários e familiares. É desejável que seja próximo aos quartos.

- **Quarto coletivo com acomodações individuais (para Acolhimento Noturno com 02 camas) e banheiro (suítes):** todos os CAPS poderão ter ao menos 01 quarto com duas camas e banheiro para atender usuários que necessitem de atenção durante 24 horas. O número de quartos é superior para os CAPS III e para os CAPS ad III, já que devem possuir capacidade para

acolhimento em tempo integral. No caso dos CAPSad III, um dos quartos deverá conter duas camas do tipo hospitalar e neste ambiente deverá haver banheiro adaptado para pessoas com deficiência. Cada quarto, projetado para duas pessoas, deve ser um espaço acolhedor e expressar a perspectiva de hospitalidade; deve ter armários individuais para que os usuários possam guardar seus objetos de uso pessoal.

- **Quarto de plantão (Sala de repouso profissional):** ambiente com beliche, cadeiras confortáveis e armários individuais para que os profissionais possam guardar seus objetos de uso pessoal. Este ambiente deve ser previsto apenas para CAPS que oferecem atenção contínua 24 horas.
- **Sala administrativa:** um escritório; espaço com mesa, cadeiras e armários.
- **Sala de reunião:** sala que comporte mesa redonda ou mesa retangular grande para reuniões de equipe, reuniões de projetos com usuários e familiares, reuniões intersetoriais, pessoas externas à unidade, supervisão clínico-institucional, ações de educação permanente, etc. Deverá contemplar espaço para retroprojeção.
- **Almoxarifado:** espaço com prateleiras e/ou armários para armazenamento de materiais necessários.
- **Sala para arquivo:** sala com armário e/ou arquivos para circulação de 02 pessoas. É a sala onde ficam armazenados os prontuários. Poderão ser prontuários eletrônicos.
- **Refeitório:** o CAPS deve ter capacidade para oferecer refeições de acordo com o projeto terapêutico singular de cada usuário. O refeitório deverá permanecer aberto durante todo o dia não sendo para uso exclusivo no horário das refeições. Poderá ter uma mesa grande ou mesas pequenas ordenadas e organizadas de forma a propiciar um local adequado e agradável para as refeições como momentos de convivência e de trocas.
- **Copa (Cozinha):** para a manipulação de alguns alimentos, assim como para realização de ações coletivas com os usuários.
- **Banheiro com vestiário para funcionários:** banheiro pequeno com espaço para vestiário. É recomendável que o banheiro comum seja compartilhado por usuários, familiares e

profissionais da equipe. Entretanto, caso o gestor opte por inserir um banheiro apenas para funcionários, as dimensões estão previstas neste documento. É oportuno que esteja próximo ao ambiente para repouso profissional.

- **Depósito de material de limpeza (DML):** é uma área de serviço, com espaço para colocar roupa para secar e para a máquina de lavar.
- **Rouparia:** espaço pequeno, com armário ou recipientes que separem as roupas limpas das sujas. Não é para descarte de material contaminado. Este ambiente pode estar conjugado com o depósito de material de limpeza (DML). Pode ser substituído por armários exclusivos ou carros roupeiros.
- **Abrigo de recipientes de resíduos (lixo) e Abrigo externo de resíduos sólidos:** áreas para descarte de lixo doméstico. Vide Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Regulamento técnico da ANVISA/MS sobre gerenciamento de resíduos de serviços de saúde
- **Área externa para embarque e desembarque de ambulância:** espaço externo suficiente para entrada e saída de ambulâncias.
- **Área externa de convivência:** área aberta, de circulação de pessoas, com espaços para ações coletivas (reuniões, oficinas, ações culturais e comunitárias, etc.) e individuais (descanso, leitura), ou simplesmente um espaço arejado no qual os usuários e/ou familiares possam compartilhar momentos em grupo ou sozinhos, projetado como espaço de conviver. Pode ser um gramado, uma varanda, semelhante a uma praça pública, com bancos, jardins, redes, de acordo com os contextos socioculturais, etc. Deve contemplar área para embarque e desembarque de ambulância, área de serviço, área externa de convivência.

4.2) Unidades de Acolhimento

A UA é um serviço residencial, uma casa. Nessa perspectiva, é um espaço projetado para o acolhimento, a hospitalidade, a convivência e é fundamental considerar que a possibilidade de "habitar" e de "trocar identidades", no sentido de produção de local de enriquecimento das redes sociais, constituem eixos centrais na proposição de "reabilitação como cidadania" (Saraceno, 1999).

A afirmação da proposição de casa busca enfatizar a complexidade de experiências concretas de aquisição e/ou aprendizagem de habitar os espaços, de vivenciar as oportunidades da vida cotidiana, de compartilhar um local. É importante ter presente, ainda, que nos processos de reabilitação, a noção de casa remete, também, à “possibilidade de revisitar a própria casa passada, as raízes e os lugares, as memórias e as impossibilidades” (Saraceno e Sternai, 1987, apud Saraceno, 1999, p. 116).

Para construir um ambiente acolhedor, de casa, e que promova a participação nas trocas sociais ou a constituição de redes ampliadas, existem componentes fundamentais tais como: locais próximos, inseridos nos territórios; entrada aberta, acessível e facilitada; ambientes agradáveis nos quais se desenvolvem cenas compartilhadas da vida cotidiana, como refeições, momentos de trocas e de convívio; espaços adaptados para as pessoas com deficiência; áreas externas com jardins e, quando necessário, espaços de brincar. A UA para adolescentes e jovens deve considerar, ainda, e em particular, a produção de ambientes de acordo com as necessidades e os projetos condizentes com essa faixa etária.

É recomendável o aproveitamento da ventilação e da luminosidade naturais, de modo a reduzir a dependência de aparelhos de ar condicionado e lâmpadas, o que torna o ambiente mais agradável, acolhedor, e sustentável. O uso de materiais que facilitem a limpeza e manutenção também é desejável.

Tendo em vista que as Unidades de Acolhimento funcionam como “residências temporárias” dos usuários, e, assim, projetadas como casas, é fundamental garantir ambientes que permitam a privacidade das pessoas que ali vivem, e, ao mesmo tempo, que favoreçam a criação de redes de pertencimento e de relações entre os que habitam o local. É importante ressaltar que a UA é um recurso dos projetos terapêuticos dos usuários nos percursos de fortalecimento e/ou reconstrução de projetos de vida e, dessa forma, requer um espaço que possibilite, também, a garantia de apoio e suporte.

Por outro lado, como recurso dos PTS, é fundamental, também, que o espaço da UA promova a rearticulação e/ou potencialização de vínculos e, dessa forma, é importante a presença de ambientes nos quais os usuários, de acordo com suas necessidades e projetos, possam receber visitas de amigos e/ou familiares, ou, ainda, ter ambientes e equipamentos que viabilizem, por exemplo, ações de apoio ao estudo e/ou inclusão digital, no contexto de projetos de inserção na escola.

Além disso, também na perspectiva de casa, ou, ainda, revisitando as possibilidades de propostas de “repúblicas”, no sentido de construção de coletivos, o ambiente da Unidade de Acolhimento deve possibilitar locais de conviver, de realizar ações e projetos em conjunto, o que não significa constituir um espaço auto-referente, fechado em si mesmo. A equipe da unidade, em conjunto com a equipe do CAPS, deve ser capaz de articular, planejar e, sobretudo, acompanhar a inserção e relações dos usuários em outros espaços existentes na comunidade, principalmente nos locais do entorno, mediando relações, ampliando as possibilidades de criação de campos de negociação e de diálogo, e ativando as possibilidades e recursos dos territórios.

Cabe considerar, em particular, que como recursos fundamentais nos projetos de reabilitação, as UA constituem um dos recursos estratégicos para os percursos de reinserção social, compreendida como “um problema de produção de valor” (Kinoshita, 1996, p. 55).

Nesse sentido, na elaboração de projetos de construção, reforma e ampliação de CAPS e, especialmente de UA, é de particular relevância considerar a distinção entre espaço e local, entre estar e habitar discutida por Saraceno (1999). O estar refere-se à restrita ou nula apropriação do espaço: anomia e anonimato (Saraceno, 1999, p. 114). Por outro lado, o habitar refere-se à apropriação, não apenas material, e à contratualidade em relação à estruturação, material e simbólica, dos espaços e dos objetos, à possibilidade de compartilhar afetivo (Saraceno, 1999). Dessa forma, os espaços projetados para UA devem assegurar que os usuários possam exercer o direito e o “poder” de habitar esse local como um das dimensões fundamentais para a ampliação do poder de contratualidade, essencial para a retomada/reconstrução de projetos de vida e para a produção de um lugar social de valor.

Com este objetivo, as UA devem contar com os seguintes espaços mínimos:

- **Sala de acolhimento de usuários, familiares e visitantes (Espaço para atividades, reuniões e visitas):** sala para recebimento de visitas, para reuniões e assembleia dos usuários, reuniões entre a equipe e os usuários, recepção de pessoas externas à Unidade, atividades coletivas, etc.
- **Quarto coletivo com acomodações individuais e espaço para guarda de roupas (Quartos de Acolhimento Noturno - com 04 camas cada um):** a UA adulto pode ter de 10 a 15 pessoas e a

88

UA infanto-juvenil pode ter até 10 pessoas. Os quartos terão, cada um, no máximo, quatro pessoas, e deverão contemplar espaço suficiente para armários individuais para que os usuários possam guardar objetos pessoais. As pessoas residirão na UA por um período de até seis meses, e, dessa forma os quartos e armários deverão garantir privacidade e possibilidade de apropriação e subjetivação dos espaços, assim como devem ter a mesma dimensão daqueles encontrados em residências comuns.

- **Banheiros com chuveiros adaptados para pessoas com deficiência:** o número de sanitários e chuveiros deverá ser adequado ao número previsto de usuários na UA. Deve conter sanitário e espaço para banho adaptados às pessoas com deficiência.

- **Sala administrativa (Escritório):** sala para reuniões de gestão da unidade, considerando o que implica a gestão cotidiana de uma casa. Poderá ser usada como sala de apoio à equipe técnica. O espaço deverá ser suficiente para contemplar mesas, cadeiras e armários. É importante que esta sala se constitua de fato como local de apoio, de acesso livre aos usuários, e não interfira no ambiente de casa/residência.

- **Sala de TV:** espaço acolhedor, com sofás, cadeiras e poltronas, para a convivência e lazer dos usuários. É importante que esse ambiente seja agradável constituído como um dos locais de compartilhar cenas cotidianas entre os que habitam na UA.

- **Almoxarifado:** espaço com prateleiras e/ou armários para armazenamento de materiais necessários (alimentos não perecíveis, material de limpeza, etc.). Pode ser anexa à lavanderia.

- **Refeitório:** o refeitório deverá permanecer aberto durante todo o dia, não sendo para uso exclusivo no horário das refeições. Poderá ter uma mesa grande ou mesas pequenas para o número previsto de usuários, organizadas de forma a propiciar um local agradável para as refeições como momentos de convivência e de trocas.

- **Copa/Cozinha:** poderá ser para preparo de todas das refeições ou para a manipulação de alguns alimentos, assim como para realização de ações coletivas com os usuários.

- **Banheiro com vestiário para funcionários:** banheiro pequeno com espaço para vestiário. É recomendável que o banheiro comum seja compartilhado por usuários e profissionais da

[Assinatura]

equipe. Entretanto, caso o gestor opte por inserir um banheiro apenas para funcionários, as dimensões estão previstas neste documento..

- **Lavanderia:** é uma área de serviço, em que haja espaço para colocar roupa para secar e para a máquina de lavar.
- **Abrigo externo de resíduos sólidos:** área para descarte de lixo doméstico.
- **Área externa de convivência:** área aberta, de circulação de pessoas, com espaços para conviver, estar junto ou, ainda, possibilitar momentos de descanso, de leitura, ou simplesmente um espaço arejado em que o usuário possa compartilhar momentos com o grupo, com familiares e amigos, ou sozinho; um espaço projetado para conviver. Pode ser um gramado, uma varanda, semelhante a uma praça pública, com bancos, jardins, redes, de acordo com os contextos socioculturais, etc.
- **Área externa de convivência para embarque e desembarque de ambulância:** espaço externo suficiente para entrada e saída de ambulâncias.

4.3) Relação de ambientes

Foi elaborada uma relação com os ambientes e o número de cada um, por tipo de serviço. Para alguns ambientes, foi estimado também o número de pessoas. ANEXO



5) Bibliografia consultada

BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Manual de estrutura física das unidades básicas de saúde**. Brasília 2008.

6) Referências

BRASIL, LEIS, etc. Lei 10.216, de 06 de abril de 2001. "Dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial". In: BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. **Legislação em saúde mental**. 1990-2004. Série E. Legislação de Saúde. 5. ed. ampliada. Brasília, 2004.

BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. **Resolução RDC n. 50**, de 21 de fevereiro de 2002. Dispõe sobre o regulamento técnico para planejamento, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde. Brasília, 2002.

BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. **PORTARIA GM/MS n. 3.088, de 23 de dezembro de 2011**. Institui a Rede de Atenção Psicossocial para pessoas com sofrimento ou transtorno mental, incluindo aquelas com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Brasília, 2011.

BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. **PORTARIA SAS/MS n. 854, de 22 de agosto de 2012**. Altera, na Tabela de Procedimentos, medicamentos, órteses, próteses e materiais especiais do SUS os atributos dos procedimentos especificados. Brasília, 2012a.

BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. **PORTARIA GM/MS n. 121, de 25 de janeiro de 2012**. Institui a Unidade de Acolhimento para pessoas com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas (Unidade de Acolhimento), no componente de atenção residencial de caráter transitório da Rede de Atenção Psicossocial. Brasília, 2012b.

BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. **PORTARIA GM/MS n. 615, de 15 de abril de 2013**. Dispõe sobre o incentivo financeiro de investimento para construção de Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) e Unidades de Acolhimento, em conformidade com a rede de Atenção Psicossocial para pessoas com sofrimento ou transtorno mental incluindo aquelas com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Secretaria de Atenção à Saúde. DAPES. Coordenação Geral de Saúde Mental. **Reforma psiquiátrica e política de saúde mental no Brasil**. Documento apresentado à Conferência Regional de Reforma dos Serviços de Saúde Mental: 15 anos depois de Caracas. OPAS. Brasília, novembro de 2005.

ROTELLI, F. Riabilitare la riabilitazione. In: ROTELLI, F. **Per la normalità**. Trieste, Asterios Editore, 1999. p. 104-13.

SARACENO, B. **Libertando identidades: da reabilitação à cidadania possível**. [La fine dell'intrattenimento: manuale di riabilitazione psichiatrica] Trad. Lúcia H. Zanetta, M. do



Carmo Zanetta, Willians Valentini. Belo Horizonte/Rio de Janeiro, Te Corá/Instituto Franco Basaglia, 1999.

TYKANORI, R. Contratualidade e reabilitação psicossocial. In: PITTA, A (org.) **Reabilitação Psicossocial no Brasil**. São Paulo, Hucitec, 1996. p. 55-9.

7) ANEXOS:

Centro de Atenção Psicossocial – CAPS

Nome resumido ambiente	Quant. Mínima obrigatória						Área unit. mínima (aproximada) obrigatória (m²)						Área total (m²)					
	CAPS ADIII	CAPS III	CAPS II	CAPS I	CAPS AD	CAPS i	CAPS ADIII	CAPS III	CAPS II	CAPS I	CAPS AD	CAPS i	CAPS ADIII	CAPS III	CAPS II	CAPS I	CAPS AD	CAPS i
Recepção (Espaço de Acolhimento)	1	1	1	1	1	1	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30
Sala de atendimento individualizado	3	3	3	3	3	3	9	9	9	9	9	9	27	27	27	27	27	27
Sala de atividades coletivas	2	2	2	2	2	2	24	24	24	24	24	24	48	48	48	48	48	48
Espaço de convivência (Área de estar para paciente interno, acompanhante de paciente e	1	1	1	1	1	1	65	65	65	65	65	65	65	65	65	65	65	65

Nome resumido ambiente	Quant. Mínima obrigatória						Área unit. mínima (aproximada) obrigatória (m²)						Área total (m²)					
	CAPS ADIII	CAPS III	CAPS II	CAPS I	CAPS AD	CAPS i	CAPS ADIII	CAPS III	CAPS II	CAPS I	CAPS AD	CAPS i	CAPS ADIII	CAPS III	CAPS II	CAPS I	CAPS AD	CAPS i
visitante)																		
Banheiro adaptado	2	2	2	2	2	2	4,8	4,8	4,8	4,8	4,8	4,8	9,6	9,6	9,6	9,6	9,6	9,6
Sala de aplicação de medicamentos (Sala de Medicação)	1	1	1	1	1	1	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5
Posto de enfermagem	1	1	1	1	1	1	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6
Quarto coletivo com acomodações individuais (para Acolhimento Noturno com 02 camas)	4	4	1	1	1	1	9	9	9	9	9	9	36	36	9	9	9	9



Nome resumido ambiente	Quant. Mínima obrigatória						Área unit. mínima (aproximada) obrigatória (m²)						Área total (m²)					
	CAPS ADIII	CAPS III	CAPS II	CAPS I	CAPS AD	CAPS i	CAPS ADIII	CAPS III	CAPS II	CAPS I	CAPS AD	CAPS i	CAPS ADIII	CAPS III	CAPS II	CAPS I	CAPS AD	CAPS i
Quarto Coletivo (para Acolhimento Noturno com 02 leitos)	1	0	0	0	0	0	14	0	0	0	0	0	14	0	0	0	0	0
Banheiro anexo aos quartos de acolhimento	5	4	1	1	1	1	3,6	3,6	3,6	3,6	3,6	3,6	18	14,4	3,6	3,6	3,6	3,6
Quarto de Plantão (Sala de Repouso Profissional)	1	1	0	0	0	0	9	9	0	0	0	0	9	9	0	0	0	0
Sala Administrativa	1	1	1	1	1	1	22	22	22	22	22	22	22	22	22	22	22	22
Sala de Reunião	1	1	1	1	1	1	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20
Almoxarifado	1	1	1	1	1	1	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5



Nome resumido ambiente	Quant. Mínima obrigatória						Área unit. mínima (aproximada) obrigatória (m²)						Área total (m²)					
	CAPS ADIII	CAPS III	CAPS II	CAPS I	CAPS AD	CAPS i	CAPS ADIII	CAPS III	CAPS II	CAPS I	CAPS AD	CAPS i	CAPS ADIII	CAPS III	CAPS II	CAPS I	CAPS AD	CAPS i
Arquivo (Sala para Arquivos)	1	1	1	1	1	1	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5
Refeitório	1	1	1	1	1	1	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60
Copa (cozinha)	1	1	1	1	1	1	16	16	16	16	16	16	16	16	16	16	16	16
Banheiro com vestiário para funcionários	2	2	2	2	2	2	12	12	12	12	12	12	24	24	24	24	24	24
Depósito de material de limpeza (DML)	1	1	1	1	1	1	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2
Rouparia	1	1	1	1	1	1	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4
Abrigo de recipientes de resíduos (lixo)	1	1	1	1	1	1	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4
ÁREA TOTAL (INTERNA DOS													429,6	412	365,2	365,2	365,2	365,2



Nome resumido ambiente	Quant. Mínima obrigatória						Área unit. mínima (aproximada) obrigatória (m²)						Área total (m²)					
	CAPS ADIII	CAPS III	CAPS II	CAPS I	CAPS AD	CAPS i	CAPS ADIII	CAPS III	CAPS II	CAPS I	CAPS AD	CAPS i	CAPS ADIII	CAPS III	CAPS II	CAPS I	CAPS AD	CAPS i
AMBIENTES)																		
ÁREA TOTAL + ÁREA DE CIRCULAÇÃO (20% ÁREA TOTAL)													516	494,4	438,24	438,2	438,24	438,24
Área externa de convivência	1	1	1	1	1	1	75	75	75	75	75	75	75	75	75	75	75	75
Área externa para embarque e desembarque de ambulância	1	1	1	1	1	1	21	21	21	21	21	21	21	21	21	21	21	21
Abrigo externo de resíduos sólidos	1	1	1	1	1	1	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4
ÁREA TOTAL (INTERNA +													611,5	590,4	534,24	534,24	534,24	534,24



Nome resumido ambiente	Quant. Mínima obrigatória						Área unit. mínima (aproximada) obrigatória (m²)						Área total (m²)					
	CAPS ADIII	CAPS III	CAPS II	CAPS I	CAPS AD	CAPS i	CAPS ADIII	CAPS III	CAPS II	CAPS I	CAPS AD	CAPS i	CAPS ADIII	CAPS III	CAPS II	CAPS I	CAPS AD	CAPS i
EXTERNA)																		

Unidade de Acolhimento – Ua

Nome resumido ambiente	Quant. Mínima obrigatória	Área unit. mínima (aproximada) obrigatória (m²)	Área total (m²)
Sala de acolhimento de residentes, familiares e visitantes (Espaço para atividades, reuniões e visita)	1	36	36
Quarto coletivo com acomodações individuais e espaço para guarda de roupas (04 Quartos de Acolhimento Noturno - com 04 camas cada um)	4	18	72
Banheiros com chuveiros, adaptado para pessoa com deficiência	2	4,8	9,6
Sala Administrativa (Escritório)	1	9	9
Sala de TV	1	30	30



Nome resumido ambiente	Quant. Mínima obrigatória	Área unit. mínima (aproximada) obrigatória (m²)	Área total (m²)
Almoxarifado	1	3	3
Refeitório	1	18	18
Cozinha	1	16	16
Banheiro (vestiário) para funcionários	2	12	24
Lavanderia	1	7	7
Abrigo externo de resíduos sólidos	1	4	4
ÁREA TOTAL (INTERNA DOS AMBIENTES)			228,6
ÁREA TOTAL + ÁREA DE CIRCULAÇÃO (20% ÁREA TOTAL)			274,32
Área externa de convivência	1	24	24
Área externa para embarque e desembarque de	1	21	21



Nome resumido ambiente	Quant. Mínima obrigatória	Área unit. mínima (aproximada) obrigatória (m²)	Área total (m²)
ambulância			
ÁREA TOTAL (INTERNA + EXTERNA)			319,32

pb





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

Parecer nº 278/2014

Protocolo Interno n. 119/2014

OBJETO: Contratação de empresa no ramo para a elaboração de projeto arquitetônico e complementares, orçamento, quantitativos, memorial descritivo e demais peças necessárias, visando a construção de uma unidade do CAPS AD III no MUNICÍPIO DE Coronel Vivida, conforme habilitação do Município pelo Ministério da Saúde, pelo valor máximo de R\$ 42.000,00.

De: Pricila Gregolin - Assessoria Jurídica

Para: Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal

Após análise do procedimento administrativo em epígrafe, especialmente do edital e do instrumento contratual, esta Assessoria Jurídica entende que a mesma está de acordo com a legislação vigente, encontrando-se o procedimento em condições de ser autorizado pela autoridade competente, se assim entender conveniente à Administração Pública.

É o parecer.

Coronel Vivida, 03 de junho de 2014.


Pricila Gregolin

OAB/PR nº 51.356



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 486/2014

PROTOCOLO Nº 119/2014

DE: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

PARA: Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CML

DATA: 03.06.2014

Considerando as informações e parecer contido no presente processo AUTORIZO a licitação, que tem por objeto a contratação de empresa do ramo para a elaboração de projeto arquitetônico e complementares, orçamento, quantitativos, memorial descritivo e demais peças necessárias, visando a construção de uma unidade do CAPS AD III no Município de Coronel Vivida, conforme habilitação do município pelo Ministério da Saúde, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e alterações subsequentes.

Anexo ao presente, Portaria nº 03/2014, de 02 de Janeiro de 2014, designando a Comissão Permanente de Licitação, publicada no diário Oficial do Município em 03.01.2014.

Encaminhe-se à Comissão de Licitação para as providências necessárias.


Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 03/2014, de 02 de janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2014 até 31 de dezembro de 2014, composto pelos seguintes membros:

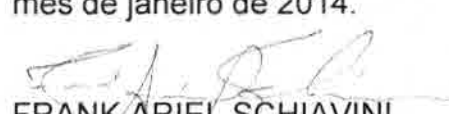
NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Douglas Cristian Strapazzon	Membro Efetivo	041.032.719-06	8.907.764-8/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Eugenio Sartor	Secretario	745.631.499-34	4.502.800-3/PR
Francilene Fatima Marcondes da Silva	Membro Suplente	042.264.799-39	6.991.742-9/PR
Sidnei Ghisolfi	Membro Suplente	017.880.249-23	5.777.872-5/PR
Silviamir Cora	Membro Suplente	054.168.069-23	9.457.426-9/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

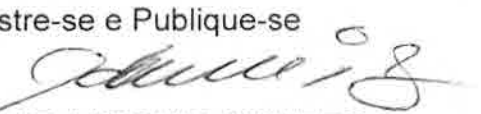
Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2014.


FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista – CRC 25.365

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS



Sexta-Feira 03 de Janeiro de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III - Edição Nº 0507

Página 4 / 73

CORONEL VIVIDA

PREFEITURA

PORTARIA Nº 01/2014, de 02 de janeiro de 2014

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Leila Marcolina Gruntowski	Presidente	031.457.799-27	7.403.644-9
Ines Delmira Poletto	Membro	020.289.009-03	5.902.558-0
Olga de Fatima Matias	Membro	757.576.729-00	6.170.461-2

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO - Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 02/2014, de 02 de janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para a Prefeitura Municipal e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO - Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 03/2014, de 02 de janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2014 até 31 de dezembro de 2014, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.671.799-20	3.934.749-0PR
Douglas Cristian Strapazzon	Membro Efetivo	041.032.719-06	8.907.764-6PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.361-4PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9PR
Eugenio Sartor	Secretario	745.631.489-34	4.502.600-3PR
Francilene Fatima Marcondes da Silva	Membro Suplente	042.264.799-38	6.991.742-8PR
Sidnei Ghisolfi	Membro Suplente	017.880.249-23	5.777.872-5PR
Silviane Cors	Membro Suplente	054.168.069-23	9.457.428-9PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO - Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 04/2014, de 02 de janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora IANA ROBERTA SCHMID, portadora do CPF nº 050.669.369-47, para desempenhar a função de suplente de Pregoeiro do titular FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para realização de licitações na modalidade de Pregão para a Prefeitura Municipal e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014.

§ 1º. A suplente exercerá a função de Pregoeira nas ausências do titular, devendo isto constar no procedimento licitatório.

§ 2º. A equipe de apoio de licitações na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º A pregoeira, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO - Contabilista - CRC 25.365

DOIS VIZINHOS

PREFEITURA

DECRETO Nº 10617/2014

Estabelece o horário de expediente para a Secretaria de Viação, Obras e Serviços e Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º Estabelece o horário de expediente para a Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos e Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h00, a partir do dia 06 de janeiro de 2014.

Art. 2º Revoga-se o Decreto 10634/2013 e parcialmente o Decreto 10756/2013.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 06 de janeiro de 2014.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quatorze, 53º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton - Prefeito

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL DE CHAMAMENTO

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos/PR, no uso de suas atribuições, em especial o contido na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883 de 08 de junho de 1994, artigos n.ºs 34, § 1º, 35, 36 §§ 1º e 2º e 37, convoca os interessados em participar de Licitações Públicas para que efetuem ou atualizem o Registro Cadastral junto a esta municipalidade.

I-OBJETO: Convoca os interessados em participar de LICITAÇÕES PÚBLICAS OU CONTRATAÇÕES promovidas por este órgão, a efetuar em inclusão e/ou atualização no Cadastro de Fornecedores deste Município, para fins de habilitação em diversas modalidades de licitação, para fornecimento de materiais de consumo, bens, serviços e obras de engenharia para o exercício de 2014.

II-O cadastramento ou atualização serão realizados de segunda a sexta-feira em horário de expediente, junto ao Departamento de Compras e Licitações.

III-O edital de Chamamento nº 001/2013, que contém as regras para o cadastramento, encontra-se à disposição no Departamento de Compras e Licitações desta Prefeitura, localizada na Avenida Rio Grande do Sul, 130 - centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná e no endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br-serviços/certificado-de-registro-cadastral.

Dois Vizinhos, 02 de janeiro de 2014.

Raul Camilo Isotton - Prefeito



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2014
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 94/2014

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO GLOBAL**
Entidade Promotora: **O MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA**
Instaurada pelo Prefeito Municipal: **FRANK ARIEL SCHIAVINI**

Comissão de Licitação: **PORTARIA Nº 03/2014, DE 02 DE JANEIRO DE 2014.**

Presidente: **ADEMIR ANTONIO AZILIERO**
Membros Efetivo: **DOUGLAS CRISTIAN STRAPAZZON**
FERNANDO DE QUADROS ABATTI
IANA ROBERTA SCHMID

Secretário: **EUGENIO SARTOR**

Membros Suplentes: **FRANCILENE FÁTIMA MARDONDES DA SILVA**
SIDNEI GHISOLFI
SILVIAMIR CORA

1 - Preâmbulo

1.1 - O **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, Lei Federal nº 9.648/98, de 27/05/98, Lei Federal nº 123/06, de 14/12/06 e demais dispositivos aplicáveis, representada pela Comissão de Licitação acima nominada, realizará Licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS, tipo "Menor Preço", por ITEM, PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE PARA ABRIGAR O CAPS AD III, DEVIDAMENTE APROVADOS PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ANEXAS AO EDITAL.** O recebimento dos Envelopes nº 01 contendo a documentação de Habilitação e Envelope nº 02 contendo a Proposta de Preço dos interessados, dar-se-á até as **17h:30min (dezessete horas e trinta minutos) do dia 20 de Junho de 2014**, no Setor de Protocolo do Município de Coronel Vivida, localizada no seu prédio sede, sito à Praça Angelo Mezzomo, s/n. A abertura dos envelopes nº 01, contendo a documentação de Habilitação dar-se-á na sala de abertura de licitação do Município de Coronel Vivida no mesmo endereço indicado acima, às **09:00 (nove) horas do dia 23 de Junho de 2014.** Havendo a concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expressa pela Assinatura da Declaração de Renúncia, conforme modelo constante no Anexo IV, ou ainda através de inserção e assinatura em ata, renunciando a interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, nesta mesma data a abertura dos envelopes nº 02, contendo a Proposta de Preço, dos proponentes habilitados.

1.2 - O Edital de licitação poderá ser impugnado, motivadamente por qualquer cidadão ou por qualquer interessado em participar da licitação, em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura das propostas.

1.3 - Esclarecimentos relativos a presente licitação somente serão prestados quando solicitados formalmente à Comissão de Licitação, na Praça Angelo Mezzomo, s/n - Centro - CEP 85550-000 - Coronel Vivida - Paraná, Telefone: (46) 3232-8300.

2 - Do Objeto



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ



2.1 Constitui objeto desta TOMADA DE PREÇOS a seleção de proposta visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE PARA ABRIGAR O CAPS AD III NO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, DEVIDAMENTE APROVADOS PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES.**

2.1.1 - Os serviços deverão ser executados de acordo com o Termo de Referencia (Anexo I), o qual faz parte deste Edital.

2.1.2 - Os serviços relativos ao objeto do Edital englobam a aprovação dos projetos respectivos nos órgão competentes.

2.2 - Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

- 2.2.1 - Anexo I - Termo de Referencia
- 2.2.2 - Anexo II - Modelo de Carta de Credenciamento;
- 2.2.3 - Anexo III - Modelo de Declaração de Idoneidade;
- 2.2.4 - Anexo IV - Modelo de Declaração de Renúncia;
- 2.2.5 - Anexo V - Modelo de Declaração de Observância do Inciso XXXIII do Art. 7º da CF;
- 2.2.6 - Anexo VI - Modelo de Declarações
- 2.2.7 - Anexo VII - Modelo de Declaração de que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- 2.2.8 - Anexo VIII - Modelo de Proposta Comercial
- 2.2.9 - Anexo IX - Minuta de Contrato;
- 2.2.10 - Anexo X - Atestado de visita
- 2.2.11 - Anexo XI - Manual de Estrutura Física do CAPS - Ministério da Saúde

3 - Retirada do Edital

3.1 - O presente edital e seus anexos encontram-se à disposição para verificação e retirada por parte dos interessados junto a Comissão Permanente de Licitação do Município de Coronel Vivida, na Praça Angelo Mezzomo, s/n - Centro - Caixa Postal nº 013- CEP 85550-000 - Coronel Vivida, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas.

4 - Informações Técnicas Complementares

4.1 - Os materiais e equipamentos a serem utilizados na execução do objeto serão fornecidos pela contratada, e todos os custos de aquisição, transporte, armazenamento ou utilização deverão estar incluídos na elaboração da proposta.

4.2 - A empresa vencedora do ITEM, após a expedição da Ordem de Serviços, deverá apresentar os pré-projetos, visando à realização de estudos preliminares para aprovação do município e finalização dos projetos que deverão ser elaborados observando todas as exigências das legislações vigentes.

4.3 - Em até 3 (três) dias úteis após a data do recebimento da Ordem de Serviços, a licitante vencedora deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente à execução dos serviços.

5 - Condições de Participação na Licitação

5.1 - Poderão participar da presente licitação, os interessados devidamente CADASTRADOS no ramo pertinente ao objeto desta licitação, inscritos no Cadastro de Licitantes do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, com certificado fornecido pela Comissão de Cadastro, válido na data da abertura da presente licitação (o qual deverá ser apresentado no Envelope nº 01 - Habilitação, juntamente com os demais documentos habilitatórios, em conformidade com o disposto no sub-item



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



7.3 do presente edital). As empresas NÃO CADASTRADAS e que manifestarem interesse em participar desta licitação deverão providenciar o seu cadastramento no Município de Coronel Vivida, em até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para a abertura da licitação. A relação dos documentos para cadastramento poderá ser encontrada no site do Município: www.pmcv.com.br.

5.2 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso III do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.3 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.4 - Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, os profissionais e empresas enunciados nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

5.5 - Não poderão participar da presente licitação as empresas que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

5.6 - Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio.

6 - Forma de apresentação dos Envelopes nº 01 e nº 02 e da Carta de Credenciamento

6.1 - Os envelopes nº 01 e 02, contendo, respectivamente, a documentação referente à habilitação e proposta de preços, deverão ser protocolados preferencialmente pelo proponente em envelopes opacos (que não sejam transparentes), mantendo desta forma o sigilo dos documentos, conforme estabelecido no § 3º, Art. 3º, da Lei Federal nº 8.666/93 (sob pena de não o fazendo, acarretar a possibilidade de desclassificação de sua proposta), na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – Documentação para Habilitação

TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2014

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE PARA ABRIGAR O CAPS AD III NO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, DEVIDAMENTE APROVADOS PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES, conforme especificações anexas ao edital

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: 23 de Junho de 2014

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas

ENVELOPE Nº 02 – Proposta Comercial

TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2014

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE PARA ABRIGAR O CAPS AD III NO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, DEVIDAMENTE APROVADOS PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES, conforme especificações anexas ao edital

Empresa:

CNPJ:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ



Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: 23 de Junho de 2014

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas

6.2 - O proponente deve protocolar os envelopes no Setor de Protocolo do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, no endereço citado no preâmbulo, até a data e horário máximo estipulado, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolado pelo Município.

6.3 - Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma carta de credenciamento, conforme modelo constante no Anexo II, ou ainda formalizar uma procuração por instrumento público ou outro documento equivalente, na forma da lei e em plena validade, nomeando o representante legal para representá-lo junto ao Município de Coronel Vivida, com poderes para acordar, discordar, interpor e/ou manifestar a desistência da interposição de recursos, assinar atas de reuniões, assinar todo e qualquer documento relativo ao processo de licitação, cumprir exigências, prestar declarações, firmar compromissos, requerer e transigir em nome do proponente, bem como para acompanhar as demais ocorrências em relação à presente licitação, sendo que o documento deverá ser entregue à Comissão de Licitação na data de abertura dos envelopes nº 01. Caso o proponente deseje participar pessoalmente da sessão, é dispensável a apresentação da carta de credenciamento, procuração por instrumento público ou outro documento equivalente, podendo neste caso ser apresentado o Contrato Social da empresa e alterações, caso existam, ou ainda outro documento equivalente, na forma da lei e em plena validade, que comprove sua qualificação como proprietário e/ou sócio da empresa.

7 - Documentação referente à Habilitação

7.1 - O envelope nº 01, contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, deverá conter:

7.1.1 - Para comprovação da habilitação jurídica:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - **CNPJ**, retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002;
- b) prova de inscrição no **Cadastro de Licitantes do Município de Coronel Vivida**, mediante apresentação do Certificado de Inscrição em Registro Cadastral;
- c) **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas as alterações, caso existam**, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores.
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;
- f) declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, de acordo



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



com o modelo constante no **Anexo III**.

7.1.2 - Para comprovação da regularidade fiscal:

- a) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente;
- b) prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que esta poderá estar atestada pelos órgãos expedidores;
- e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que esta poderá estar atestada pelos órgãos expedidores.

7.1.3 Regularidade Trabalhista:

- a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

7.1.4 - Para comprovação da qualificação técnica:

- a) Certidão de registro de pessoa jurídica (proponente) no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná - CAU, dentro de seu prazo de validade. Os proponentes que forem sediados em outra jurisdição e, consequentemente, inscritos no CREA ou CAU de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA ou CAU do Estado licitante, por força do disposto na Lei Federal nº 5.194/66, de 24 de dezembro de 1966, em consonância com a Resolução nº 265/79, de 15 de dezembro de 1979, do CONFEA;
- b) Certidão de Inscrição de uma Pessoa Física expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura CREA ou uma Certidão de Inscrição de uma Pessoa Física no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná - CAU, dentro do prazo de validade para os dois profissionais;
- c) Apresentação de no mínimo 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnico Profissional**, passado por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com o objeto desta licitação, acompanhada da Certidão de Acervo Técnico junto ao CREA ou CAU;
- d) O(s) profissional(ais) em face do(s) qual(ais) for(em) comprovada(s) a capacidade técnica, ficará(ão) obrigado(s) pela execução do serviço, na qualidade de responsável(eis) técnico(s).



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- e) Deverá ser comprovado vínculo entre o(s) responsável(is) técnico(s) e a empresa, devendo ter, no mínimo, um engenheiro civil e/ou um arquiteto, seja na qualidade de sócio, através da cópia do contrato social ou ata de assembléia; como funcionário, através de cópia do livro de registro de funcionários e cópia da carteira de trabalho contendo as respectivas anotações de contrato de trabalho, constando a admissão até a data de abertura do presente edital; ou como contratado, por meio de contrato, o qual deverá ter prazo de duração igual ou superior ao da vigência do contrato de prestação dos serviços objeto deste edital, ou ainda certidão de registro de pessoa jurídica em nome da proponente, onde conste o nome dos profissionais no quadro técnico, neste último caso podendo valer-se da mesma Certidão elencada na alínea "a", não sendo necessário apresentação de cópia do mesmo documento, desde que cumpra as demais exigências solicitadas.
- f) Indicação dos profissionais habilitados, com titulações e certidões de registro de pessoa física junto ao CREA ou CAU ou na respectiva entidade referente ao título, devidamente autenticadas e que integrarão a equipe e serão os responsáveis técnicos pela elaboração de cada projeto complementar e o aceite dos mesmos em participar da elaboração de cada projeto, observando o seguinte:

I - A equipe técnica deverá ser composta pelos seguintes profissionais:

- 01 Profissional Arquiteto ou Engenheiro Civil, com atribuição de responsável pela Coordenação dos Projetos com comprovação de vínculo à empresa Contratada;
- 01 Profissional Arquiteto ou Engenheiro Civil, com atribuição de responsável pelo Projeto Arquitetônico Executivo e Pelo Projeto de Organização dos Espaços Externos e Internos, além da Acessibilidade no Ambiente Construído;
- 01 Profissional Arquiteto ou Engenheiro Civil, com atribuição de responsável pelo Projeto Estrutural;
- 01 Profissional Arquiteto ou Engenheiro Civil, com atribuição de responsável pelos Projetos de Instalações Hidráulicas e Sanitárias;
- 01 Profissional Arquiteto ou Engenheiro Civil e ou Hidráulico, com atribuição de responsável pelo Projeto de Prevenção de Incêndio;
- 01 Profissional Arquiteto ou Engenheiro Civil, com atribuição de responsável pelo Projeto de Instalações Elétricas;
- 01 Profissional Arquiteto ou Engenheiro Civil, com atribuições de responsável pelo Orçamento Geral da Obra e Memorial Descritivo.

- g) Atestado de Visita Técnica expedido pela Divisão de Estudos e Projetos do Município de Coronel Vivida, comprovando que a licitante por intermédio do(s) seu(s) responsável(eis), tomou conhecimento de todas as informações necessárias, incluindo as condições ambientais e os locais para a execução dos serviços relativos a esta licitação, conforme modelo **Anexo X**.

I - A visita técnica será realizada **no máximo até o dia XX/XX/2014**, em dias e horários de expediente desta Administração Pública.

II - A vistoria deverá ser previamente agendada junto a Divisão de Estudos e Projetos do Município de Coronel Vivida, pelo telefone (46) 3232-8323, e realizada por profissional com



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



conhecimento de elementos técnicos para elaboração da proposta devendo ser representante, sócio, funcionário ou responsável técnico da empresa, com capacidade e responsabilidade para atividades relacionadas com a execução, contratação, fiscalização e ou gerenciamento.

III - A Comissão Permanente de Licitação poderá requisitar a comprovação da capacitação técnica e do vínculo deste profissional com a empresa através de contrato social, carteira de trabalho, guia de responsabilidade técnica ou documentação que comprove o vínculo necessário.

h) Declaração conforme **Anexo V**, composta por:

- declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que manterá na obra um Engenheiro Civil, Arquiteto ou Urbanista, co-responsável na gerência dos serviços, indicando o nome e o número da inscrição junto ao CREA ou CAU, cujo nome deverá constar na Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), relativa aos serviços objeto da presente licitação;
- declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que, se considerado adjudicatário do objeto da presente licitação, disporá de pessoal técnico qualificado para a execução do objeto;
- declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que, se considerado adjudicatário do objeto da presente licitação, disporá dos equipamentos necessários à execução do objeto;
- declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que recebeu e/ou obteve acesso a todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação;

7.1.5 - Para a comprovação da qualificação econômico-financeira:

- a) certidão negativa de falência ou concordata, em vigor na data de abertura da licitação, expedida pelo distribuidor da sede do proponente, **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição;**
- b) declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores) nos termos da Lei Federal nº 9.854/99, de 27/10/99, conforme Modelo constante do **Anexo V**;

7.1.6 - Regras específicas sobre a documentação de comprovação de regularidade jurídica, fiscal, e de qualificação técnica e econômico-financeira, aplicável às Microempresas - ME, ou Empresas de Pequeno Porte - EPP, em conformidade com a Lei Complementar n.º 123/06, de 14/12/2006:

- a) no caso de Microempresa - ME, ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, a empresa licitante deve apresentar a declaração de enquadramento nessas situações, conforme modelo constante no Anexo VII, diretamente ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no início da sessão de abertura dos envelopes nº 01. Poderá também ser enviada dentro do envelope nº 01 (de Habilitação), ou ainda em um terceiro envelope.
- b) as microempresas ou empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, ficam obrigadas a apresentar toda a documentação exigida em edital, inclusive, as pertinentes à comprovação de regularidade fiscal, mesmo que estas



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ



apresentem alguma restrição, sob pena de inabilitação.

- c) havendo alguma restrição nos documentos apresentados para comprovação da regularidade fiscal, será concedido o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, para apresentação de nova documentação já isenta das restrições apresentadas anteriormente, visando desta forma, a comprovação da regularidade.
- d) A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido acima, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável a matéria, sendo facultada ao Município de Coronel Vivida, ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7.2 - Os documentos que não especificarem a data de validade, terão validade de, no máximo, 60 (sessenta) dias, contados a partir de sua emissão, exceto se houver previsão de prazo diferente na própria certidão.

7.3 - Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão da imprensa oficial. Todos os documentos apresentados para o presente certame, deverão estar dentro de seu prazo de validade, sob pena de inabilitação do proponente.

7.4 - Caso a empresa obtenha qualquer documento via Internet e o apresente para o presente certame, a habilitação do proponente estará condicionada à consultas a serem realizadas via Internet, pelos Membros da Comissão de Licitação durante o certame.

7.5 - A autenticação dos documentos pelos Membros da Comissão de Licitação poderá ser feita durante a sessão, desde que o proponente tenha enviado a cópia no envelope de documentação (Envelope nº 01), e apresente o original até o momento da análise de seus documentos.

7.6 - Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tenham sido devidamente protocolados em envelope próprio (envelope nº 01), e no horário estipulado, sendo que a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do licitante.

7.7 - Os documentos poderão ser apresentados respeitando a sequência constante no presente Edital, e se possível, não contendo folhas soltas ou sem a devida paginação.

8 - Proposta de Preço

8.1 - A proposta de preço - Envelope nº 02 - devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos e conter:

a) Proposta Comercial, conforme anexo VIII, a qual deverá conter:

- preço total referente aos **serviços de elaboração e aprovação dos projeto de engenharia para a construção de uma unidade para abrigar o CAPS AD III de Coronel vivida, respeitando as**



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



normas técnicas vigentes para aprovação nos órgãos técnicos competentes, conforme especificado no objeto deste edital, considerando o preço máximo de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como despesas com materiais novos e de primeira qualidade, mão-de-obra, transportes, ferramentas, equipamentos, taxas de administração, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto do presente certame, exceto o que for de responsabilidade da Contratante, conforme especificado neste edital;

- O prazo de validade da proposta fica estabelecido como sendo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do protocolo constante no envelope nº 02.

9 - Procedimento

9.1 - Serão abertos os envelopes nº 01, contendo a documentação relativa à habilitação dos proponentes e procedida a sua apreciação.

9.2 - Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item 7 deste Edital, com exceção apenas de microempresas ou empresas de pequeno porte, obedecidas as prerrogativas constantes do sub-item 7.1.6, letra "c", deste edital.

9.3 - Os envelopes nº 02, contendo a proposta de preço, serão devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

9.4 - Serão abertos os envelopes nº 02, contendo a proposta de preço dos proponentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

9.5 - Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no item 8 deste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

9.6 - Julgamento e classificação das propostas de acordo com o estabelecido no item 10 deste edital.

10 - Critério de Julgamento

10.1 - A presente licitação é do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", e será julgada dentro desse critério. Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor o proponente que apresentar o **Menor Preço para o item desta licitação**, respeitado o critério de aceitabilidade de preços, fixado no item 11.1 deste edital.

10.2 - Será desclassificada a proposta de preço que:

- a) ultrapassar o valor fixado no item 11.1 deste edital;
- b) deixar de cotar qualquer dos itens do objeto;
- c) alterar quantidade;
- d) cotar valor total manifestamente inexecutável;
- e) não atender as exigências contidas no presente edital.

10.3 - A Comissão de Licitação julgará e classificará as propostas por ordem numérica crescente e desclassificará as que cotarem valor manifestamente inexecutável, ou não atenderem as exigências contidas no presente edital ou seus anexos.

10.4 - Havendo empate entre duas ou mais propostas, será assegurada primeiramente a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto na Lei



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006. Caso não ocorram as condições informadas na lei mencionada, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados, desde que preliminarmente observado o disposto no inciso II do § 2º do art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1 - A identificação do proponente como Microempresa - ME, ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, deverá ser feita na forma do sub-item 7.1.6 deste edital.

10.5 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de menor preço.

10.6 - Para efeito do disposto no item **10.4** deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, poderá após a comunicação formal do Presidente da Comissão Permanente de Licitação e dentro do prazo máximo de 03 (três dias úteis), sob pena de preclusão do direito, protocolar nova proposta de preços inferior à primeira classificada, situação esta em que passará à condição de primeira classificada do certame. O envelope contendo a nova proposta de preços deverá estar devidamente fechado e rubricado no fecho externo, e deverá ser protocolado no seguinte endereço: Município de Coronel Vivida Estado do Paraná - Praça Angelo Mezzomo, s/n - Centro - Caixa Postal nº 013 - CEP 85550-000 - Coronel Vivida, Estado do Paraná, em nome da Comissão Permanente de Licitação.

b) não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a" deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item **10.4** deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no item **10.4** deste edital, será realizado sorteio entre estas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

10.7 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item **10.4** deste edital, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

10.8 - O disposto nos itens **10.4**, **10.5** e **10.6** deste edital, somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11 - Critério de Aceitabilidade de Preços - VALOR MÁXIMO

11.1 - Serão desclassificadas as propostas, por serem considerados excessivos os preços, superior a R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE PARA AGRIBAR O CAPS AD III DE CORONEL VIVIDA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ANEXAS AO EDITAL.**

12 - Prazos

12.1 - O prazo máximo para a execução do contrato e para a entrega do objeto da presente licitação é



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



de 45 (quarenta e cinco) dias corridos e será contado a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços.

12.2 - Adjudicado o objeto da presente licitação, o Município de Coronel Vivida convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato (Anexo IX) em até 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2.1 - O Município de Coronel Vivida, conforme o caso, designará um gestor ou fiscal, para acompanhar a execução das obrigações contratuais.

12.2.2 - O contrato deverá ser assinado pelo representante legal da empresa ou seu preposto habilitado.

12.2.3 - O responsável pela empresa ou seu preposto habilitado, deverá assinar o contrato no Setor de Licitações do Município de Coronel Vivida;

12.2.4 - Opcionalmente, o contrato poderá ser enviado à empresa para que seja colhida a assinatura do responsável, ou preposto habilitado, cabendo a esta o reconhecimento da firma, para posterior encaminhamento ao Município de Coronel Vivida

12.3 - O Município de Coronel Vivida, poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos no item 12.2, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.4 - O prazo de que trata o item 12.2 poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

13 - Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual

13.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Coronel Vivida, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato.

14 - Critério de Reajuste

14.1 - O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não será reajustado.

15 - Condições de Pagamento

15.1 - O pagamento será realizado diretamente em conta corrente da empresa vencedora até o 10º dia útil do mês subsequente a entrega de cada etapa do objeto, através da Tesouraria da contratante, conforme as seguintes parcelas:

- a) 1ª parcela: 20% (vinte por cento) do valor total da proposta no ato da entrega do anteprojeto arquitetônico, após aprovação da fiscalização da CONTRATANTE.
- b) 2ª parcela: 80% (oitenta por cento) da valor total da proposta no ato da entrega de todos os



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



projetos e suas peças devidamente aprovados pelos órgãos competentes.

15.2 - Para o pagamento será exigido a apresentação de: ART dos projetos, juntamente com as Certidões Negativas de Débito junto ao INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS.

15.3 - O pagamento decorrente da execução do objeto da presente licitação será efetuado à conta dos recursos das dotações orçamentárias a seguir discriminadas:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código
06/01	Fundo Municipal de Saúde	06.001.10.301.0019.1.059	4.4.90.51	500	15341

15.4 - É obrigação da Contratada manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por esta assumidas, a regularidade fiscal, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.5 - Para os fins de processamento do pagamento e liquidação do objeto da presente licitação, a Contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, cópia da Certidão Negativa do INSS e FGTS.

15.6- Não sendo apresentadas as CND's no momento do pagamento da fatura ou verificada, a qualquer tempo, a irregularidade fiscal da Contratada, a Contratante no primeiro caso suspenderá o pagamento pelo prazo máximo de 10 (dez) dias e, em ambos, notificará a Contratada do descumprimento da lei, e para que esta, no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a regularidade do débito tributário ou apresente defesa, sob pena de rescisão unilateral do contrato pela Administração, bem como aplicação de multa, conforme previsto na legislação vigente.

15.7 - Ultrapassado o prazo previsto no sub-item acima, ou seja, de 05 (cinco) dias, sem a apresentação de CND ou defesa por parte da Contratada, o pagamento da fatura será efetuado, com desconto da multa e eventuais prejuízos decorrentes da rescisão, liberando-se o saldo remanescente, se houver.

16 - Subcontratação

16.1 - Não será permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do objeto contratual.

17 - Fiscalização

17.1 - A fiscalização do contrato será efetuada pela Divisão de Estudos e Projetos do Município de Coronel Vivida, através de seus engenheiros e pela fiscal de contratos do município, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8666/93.

17.2 - A contratada deverá manter preposto, aceito pela Divisão de Estudos e Projetos do Município de Coronel Vivida, para representá-la na execução do contrato.

17.3 - A fiscalização terá poderes para:

- a) aprovar e/ou desaprovar os projetos;
- b) alterar parte do projeto executivo e/ou especificações técnicas, sempre que esta medida apresentar-se como comprovadamente necessária à execução do objeto.

18 - Recebimento do Objeto



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



18.1 - Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

18.2 - Os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato correrá por conta da contratada.

19 - Recursos

19.1 - Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de recurso, nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

19.2 - Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer interessado poderá, motivadamente, impugnar este edital, solicitar esclarecimentos ou providências a respeito desta licitação.

19.3 - Impugnações, esclarecimentos e providências relativos a presente licitação somente serão prestados quando solicitados formalmente à Comissão Permanente de Licitação, na Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Centro - Caixa Postal nº 0013 - CEP 85.550-000 - Coronel Vivida - Paraná, Telefone: (46) 3232-8322.

19.4 - Enquanto não decidida a impugnação, tempestivamente formulada, a licitação ficará suspensa.

19.5 - A impugnação tempestivamente feita pelo licitante, não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

19.6 - Não serão conhecidas as impugnações imotivadas ou apresentadas fora do prazo legal.

20 - Disposições Gerais

20.1 - Não serão aceitas propostas enviadas por fac-símile, e-mail e/ou Internet.

20.2 - Esclarecimentos relativos a presente licitação somente serão prestados quando solicitados formalmente à Comissão Permanente de Licitação, na Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Centro - Caixa Postal nº 0013 - CEP 85.550-000 - Coronel Vivida - Paraná, Fax 46 3232-8329.

20.3 - As empresas participantes deverão efetuar, por sua conta, visita ao local dos serviços, obtendo todas as informações necessárias para o fiel cumprimento do disposto neste edital, não podendo alegar, durante a execução do objeto, desconhecimentos ou falhas. Para efetuar a visita, as empresas deverão contatar a Divisão de Estudos e Projetos do Município de Coronel Vivida, pelo fone: (46) 3232-8323, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, o qual acompanhará os visitantes e prestará todos os esclarecimentos necessários.

Coronel Vivida, 03 de Junho de 2014.


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO I

TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2014

TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO

ITEM 01	
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO TOTAL R\$
SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDDE PARA ABRIGAR O CAPS AD 3 EM CORONEL VIVIDA, RESPEITANDO AS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES PARA APROVAÇÃO NOS ÓRGÃOS TÉCNICOS COMPETENTES.	42.000,00
VALOR TOTAL MÁXIMO R\$	42.000,00

2. Prazo de execução: 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados da emissão da ordem de serviço.

3. APRESENTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Apresentação dos arquivos:

- Os arquivos de desenhos deverão ser apresentados em DWG (AUTOCAD 2000 ou compatível), PLT e PDF, Memoriais em WORD, planilhas em EXCEL através de CD.
- Fornecer 02 (duas) cópias em papel sulfite dos projetos (no formato máximo de folha ISO-ABNT A 0, 841,00mmX1189,00mm), memoriais e planilhas, assinados.
- O contratado deverá fornecer um jogo de cópias em papel sulfite em mídia eletrônica para a consulta e análise prévia a fiscalização do município de Coronel Vivida.

4. SERVIÇO A SEREM CONTRATADOS

4.1. Projeto Arquitetônico Executivo

Inclusive Projeto de Paisagismo Básico, Projetos de Pavimentação e Aterros, Paginação de pisos externos, Muros, calçadas e Acessos, incluindo Memorial Descritivo, Caderno de Especificações, Relação de Materiais, Detalhamentos, Compatibilização e Coordenação de todos os projetos.

Observações do Projeto Arquitetônico

- Estudo Preliminar - Esquema geral do partido e fluxos, implantação geral, plantas dos pavimentos, cortes (mínimo 02) e imagem 3D com volumetria - escala 1:500 (implantação) e 1:200 ou 1:100 (plantas, cortes e elevações) - memorial descritivo da solução proposta e quadro sucinto de áreas e coeficientes. O E.P. deverá apresentar esquemas da(s) estruturas portantes. O projeto estará sempre guiado por conceitos de flexibilidade, durabilidade, sustentabilidade e racionalidade e adequação ao uso.

- Anteprojeto - Plantas de situação (1:500 - 1:1000), implantação e cobertura (1:200), plantas dos pavimentos, cortes (mínimo 02), elevações (todas) (1:100), inclusive áreas e instalações auxiliares



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



como reservatórios de água, lixo, GLP, estacionamentos, áreas verdes. Deverá apresentar soluções claras de ocupação dos ambientes (lay-out), vãos e aberturas e dimensionamento básico de estruturas, com marcação clara dos eixos de referência/modulação.

- Projeto Legal da Aprovação no **Município de Coronel Vivida**, Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária e Licenciamento Ambiental. – Deverá ter apresentação, informações e demonstração de cálculos compatíveis às finalidades descritas (previamente verificadas pela contratada). Sugerimos que a contratada proceda verificações prévias de compatibilidade com legislação e posturas, nas etapas anteriores.

-Projeto de paisagismo Básico: Em compatibilidade e complementação ao Projeto Arquitetônico, deverá estar em conformidade com os objetivos do projeto arquitetônico e seus elementos, auxiliando no sombreamento, permeabilidade visual esperada, cobertura vegetal, drenagem, facilidade de manutenção, segurança, iluminação, com especificação de espécies locais e disponíveis. Paisagismo de áreas livres, áreas sombreadas, atividades, caminhos e calçamentos, pavimentação, acesso, lazer, cobertura vegetal, elementos arquitetônicos.

-Coordenação e compatibilização de todos os projetos.

-Elaboração de Memorial Descritivo e Caderno de Especificações, este com indicação de acabamentos e equipamentos para cada ambiente.

4.2. Projeto Estrutural

4.2.1. Projetos de Fundações

Serão elaborados em função da sondagem geológica e caras de trabalho do projeto de estruturas; deve prever solução corrente no mercado, de acordo com as normas técnicas e em compatibilidade com os objetos gerais da obra expressas no Projeto Arquitetônico. Será acompanhado de relação quantitativa de materiais e serviços, bem como do memorial de cálculo. A sondagem geológica será realizada pelo Município de Coronel Vivida.

4.2.2. Projeto de Estrutura de Concreto Armado, Estrutura Metálica ou Madeira

Serão elaboradas em compatibilidade com o Projeto Arquitetônico e seus objetivos, com solução técnica de domínio amplo ou justificadamente necessária, reservatórios, cisternas, contenções, arrimos e assemelhados.

4.2.3. Projeto de Estrutura de Cobertura (Metálica ou Madeira)

Serão elaborados em compatibilidade com o Projeto Arquitetônico e seus objetivos, com solução técnica de domínio amplo e justificadamente necessária.

4.3. Projeto Elétrico

Rede de Iluminação e Tomadas, Iluminação Externa, Entrada de Energia, memorial descritivo, memorial de cálculo, relação de materiais e orçamento.

Deverá ser projetada visando a flexibilidade dos espaços, facilidade na manutenção e adequação ao uso, a ser aprovada na concessionária de energia.

Este projeto deverá ser elaborado de acordo com as normas da Forcel - Força e Luz Coronel Vivida Ltda. (Fone: 0xx46-3232-2244)



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



4.4. Projeto de Instalações Hidráulicas

4.4.1 Projeto de Instalações Hidráulicas, Água Fria, Esgotos Sanitários e Drenagem.

Deverá ser aprovada na concessionária local e órgãos ambientais. Apresentar memorial descritivo, memorial de cálculo, relação de materiais e orçamentos.

4.5. Projeto de Prevenção de Incêndio e Pânico

Hidrante e/ou Extintor

Deverá ser aprovada pelo Corpo de Bombeiros. Apresentar memorial descritivo, memorial de cálculo, relação de materiais.

4.6. Orçamento Estimativo

4.6.1 Apresentar memorial de cálculo e memorial das atividades contempladas pelo orçamento.

4.6.2 Planilha de Relação de materiais de todos os projetos.

4.6.3 Planilha preenchida conforme Padrão SINAP

4.6.4 Planilha DTB para elaboração dos Boletins de Medição e acompanhamento dos percentuais executados

5. Observações:

5.1 Pequenas variações na área estimada são próprias do desenvolvimento dos projetos, por essa razão variações em relação a área estimada em até 10% (dez por cento), não serão consideradas.

5.2 Todos os projetos (arquitetônicos e complementares) devem vir acompanhados dos seus respectivos memoriais descritivos, memoriais de cálculo e quantitativo de materiais.

5.3 A empresa proponente deverá obter eventuais informações técnicas complementares para desenvolvimento dos projetos junto ao **Município de Coronel Vivida, no Telefone (46) 3232-8324, com Engenheiro Civil Euclides Luiz Weiss.**

5.4 A coordenação e compatibilização de todos os projetos são do profissional responsável técnico pelo projeto perante ao contrato.

5.5 -A Contratada deverá observar o Manual de Estrutura Física do CAPS – Ministério da Saúde – Anexo XI, que fará parte integrante deste Edital.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO II

TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2014

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

(documento optativo)

Pela presente, credenciamos o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº _____ e CPF sob nº _____, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade **Tomada de Preços, nº 09/2014**, instaurado pelo Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se ao(à) acima credenciado(a), dentre outros poderes, o de acordar, discordar e transigir, bem como para acompanhar e solucionar demais ocorrências, além do poder de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

_____, _____ de _____ de _____.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO III

TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2014

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(documento obrigatório)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Tomada de Preços, nº 09/2014**, instaurado pelo Município Coronel Vivida, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de ____.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO IV

TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2014

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA
(documento optativo)

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade **Tomada de Preços, nº 09/2014**, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

_____, ____ de _____ de ____.

.....
Assinatura do representante legal
da proponente



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO V

TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2014

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO
7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

(documento obrigatório)

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade **Tomada de Preços nº 09/2014**, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6.º do artigo 27 da Lei Federal nº 6.544/89, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de ____.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VI

TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2014

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

MODELO DE DECLARAÇÕES

(documento obrigatório)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Tomada de Preços nº 09/2014**, instaurado pelo Município de Coronel Vivida, que se nossa empresa for declarada adjudicatária do objeto:

a) manteremos na qualidade de co-responsável na gerência dos serviços, o Engenheiro Civil, Arquiteto ou Urbanista, Senhor(a) _____, inscrito(a) junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná - CAU, sob nº _____.

b) disporemos de pessoal técnico qualificado necessário para a execução dos **SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE PARA ABRIGAR O CAPS AD III, DEVIDAMENTE APROVADOS PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ANEXAS AO EDITAL**, no Município de Coronel Vivida, estado do Paraná.

c) disporemos dos equipamentos necessários para a execução dos **SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE PARA ABRIGAR O CAPS AD III, DEVIDAMENTE APROVADOS PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ANEXAS AO EDITAL**, no Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná.

d) que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de ____.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VII

TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2014

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA – ME, OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE - EPP**
(documento obrigatório para microempresas e empresas de pequeno porte)

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ:.....FONE/FAX: (0xx.....)

Declaramos, sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Tomada de Preços nº 09/2014**, instaurado pelo Município de Coronel Vivida, de que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando sujeita aos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

..... de de 2014.

.....
Nome:

RG

CPF

Cargo



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VIII

TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2014

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(documento obrigatório)

A empresa _____, estabelecida à _____, nº _____, Cidade de _____, Estado _____, CNPJ sob nº _____, apresenta a sua proposta comercial relativa a licitação, modalidade **Tomada de Preços, nº 09/2014**, para execução de **SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE PARA ABRIGAR O CAPS AD III NO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, DEVIDAMENTE APROVADOS PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES**, conforme edital de licitação e seus anexos, nas seguintes condições:

ITEM 01		
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO R\$	VALOR TOTAL PROPOSTO R\$
SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE PARA ABRIGAR O CAPS AD III NO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, DEVIDAMENTE APROVADOS PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES.	42.000,00	
VALOR TOTAL PROPOSTO R\$		

VALOR TOTAL PROPOSTO R\$ XXXXXX (XXXXXXX)

1. Prazo de execução dos serviços: 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados da data da emissão da Ordem de Serviço;
2. A presente proposta tem o prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data do protocolo constante no envelope nº 02.
3. As condições de pagamento são as constantes no edital de licitação modalidade **Tomada de Preços, nº 09/2014**.

_____, ____ de _____ de ____.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO Nº xx/2014

TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2014

O Município de Coronel Vivida, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, situada na Praça Angelo Mezzomo, s/n, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua/Av....., nº, na cidade de, Estado, inscrita no CNPJ sob nº, representada neste ato pelo(a) Sr(a)....., portador (a) do CPF nº e RG nº, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital da **Tomada de Preços nº 09/2014**, pelos termos da proposta da CONTRATADA datada de...../...../....., e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE PARA ABRIGAR O CAPS AD III NO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, DEVIDAMENTE APROVADOS PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES.**

Parágrafo Único: Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital da **Tomada de Preços nº 09/2014**, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ (xxxxxxxxxx), conforme constante na proposta.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O pagamento será realizado diretamente em conta corrente da empresa vencedora até o 10º dia útil do mês subsequente a entrega de cada etapa do objeto, através da Tesouraria da contratante, conforme as seguintes parcelas:

- c) 1ª parcela: 20% (vinte por cento) do valor total da proposta no ato da entrega do anteprojeto arquitetônico, após aprovação da fiscalização da CONTRATANTE.
- d) 2ª parcela: 80% (oitenta por cento) da valor total da proposta no ato da entrega de todos os projetos e suas peças devidamente aprovados pelos órgãos competentes.

Parágrafo Segundo: Para o pagamento será exigido a apresentação de: ART dos projetos, juntamente com as Certidões Negativas de Débito junto ao INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo Terceiro: O pagamento decorrente da execução do objeto da presente licitação será efetuado à conta dos recursos das dotações orçamentárias a seguir discriminadas:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código
06/01	Fundo Municipal de Saúde	06.001.10.301.0019.1.059	4.4.90.51	500	15341

Parágrafo Quarto: É obrigação da Contratada manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por esta assumidas, a regularidade fiscal, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Para os fins de processamento do pagamento e liquidação do objeto da presente licitação, a Contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, cópia da Certidão Negativa do INSS e FGTS.

Parágrafo Sexto: Não sendo apresentadas as CND's no momento do pagamento da fatura ou verificada, a qualquer tempo, a irregularidade fiscal da Contratada, a Contratante no primeiro caso suspenderá o pagamento pelo prazo máximo de 10 (dez) dias e, em ambos, notificará a Contratada do descumprimento da lei, e para que esta, no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a regularidade do débito tributário ou apresente defesa, sob pena de rescisão unilateral do contrato pela Administração, bem como aplicação de multa, conforme previsto na legislação vigente.

Parágrafo Sétimo: Ultrapassado o prazo previsto no sub-item acima, ou seja, de 05 (cinco) dias, sem a apresentação de CND ou defesa por parte da Contratada, o pagamento da fatura será efetuado, com desconto da multa e eventuais prejuízos decorrentes da rescisão, liberando-se o saldo remanescente, se houver.

Parágrafo Oitavo: Ultrapassado o prazo previsto no parágrafo acima, ou seja, de 05 (cinco) dias, sem a apresentação de CND ou defesa por parte da CONTRATADA, o pagamento da fatura será efetuado, com desconto da multa e eventuais prejuízos decorrentes da rescisão, liberando-se o saldo remanescente, se houver.

CLÁUSULA QUARTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

O preço estabelecido no presente Contrato não será reajustado.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZOS

O prazo máximo para a execução e entrega do objeto do presente Contrato é de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, e será contado a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro: Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições assentadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Parágrafo Segundo: Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado e dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro: Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) prestar a execução dos serviços na forma ajustada;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e) responsabilizar-se por danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro: Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Coronel Vivida, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA falir, entrar em concordata ou for dissolvida;
- b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato sem a prévia anuência da CONTRATANTE;
- c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita.

Parágrafo Primeiro: A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

Parágrafo Segundo: A CONTRATANTE, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o Contrato desde que efetue os pagamentos devidos, relativos ao mesmo.

Parágrafo Terceiro: Declarada a rescisão do Contrato, que vigorará a partir da data da sua declaração, a CONTRATADA se obriga, expressamente, como ora o faz, a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA - VIGÊNCIA



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



O presente Contrato terá o vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste, podendo ser prorrogado nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Coronel Vivida, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Coronel Vivida, xx de xxxxx de 2014.

.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO X

ATESTADO DE VISITA

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 09/2014

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE PARA ABRIGAR O CAPS AD III NO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, DEVIDAMENTE APROVADOS PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES, conforme especificações anexas ao edital

Declaramos para fins de participação na licitação em epígrafe que a empresa _____, através de seu responsável legal ao fim assinado, visitou os locais pertinentes a execução do objeto, conforme previsto no edital. Declara também conhecer todas as informações relativas à execução dos serviços e todos os detalhes e peculiaridades dos locais.

(local), de de

(carimbo, nome, assinatura do responsável da proponente)

(nome e assinatura do funcionário da Divisão de Estudos e Projetos do Município)

(OBSERVAÇÃO: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER EMITIDO PELO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA).

MINISTÉRIO DA SAÚDE



**MANUAL DE ESTRUTURA FÍSICA DOS CENTROS DE ATENÇÃO
PSICOSSOCIAL E UNIDADES DE ACOLHIMENTO:
ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE CONSTRUÇÃO, REFORMA E
AMPLIAÇÃO DE CAPS E DE UA COMO LUGARES DA ATENÇÃO PSICOSSOCIAL
NOS TERRITÓRIOS**

Brasília – DF

2013



© 2013 Ministério da Saúde.

Todos os direitos reservados. É permitida a reprodução parcial ou total desta obra, desde que citada a fonte e que não seja para venda ou qualquer fim comercial.

A responsabilidade pelos direitos autorais de textos e imagens desta obra é da área técnica.

A coleção institucional do Ministério da Saúde pode ser acessada, na íntegra, na Biblioteca Virtual em Saúde do Ministério da Saúde: <http://www.saude.gov.br/bvs>

Publicação Virtual através do site: www.saude.gov.br/mental

Elaboração, distribuição e informações:

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Secretaria de Atenção à Saúde

Departamento de Ações Programáticas e Estratégicas

Coordenação Nacional de Saúde Mental, Álcool e Outras Drogas

SAF Sul, Quadra 2 Lote 5/6, Bloco II – Sala 8 - Auditório, Edifício Premium

CEP: 70070 - 600, Brasília-DF

Tel.: (61) 3315-9114

Email: saudemental@saude.gov.br

Home-page: www.saude.gov.br/mental

Coordenação Técnica Geral:

Adriana Coser Gutierrez

Dario Frederico Pasche

Fernanda Nicácio

Lêda Lúcia Couto de Vasconcelos

Leon de Souza Lobo Garcia

Roberto Tykanori Kinoshita

Organização:

Fernanda Nicácio

June Correa Borges Scafuto

Pollyanna Fausta Pimentel de Medeiros

Rúbia Cerqueira Persequini Lenza



Colaboradores:

Aretuza Santos Oliveira De Freitas

Claudia Cury Gonçalves Braga

Cecília de Castro e Marques

Débora Ribeiro Bueno

Mirela Pessatti

Renata Machado Granja Bezerra

Roberto Flávio dos Guimarães

Revisão Técnica:

Fernanda Nicácio

Débora Ribeiro Bueno

June Correa Borges Scafuto

Pollyanna Fausta Pimentel de Medeiros

Rúbia Cerqueira Persequini Lenza

Normalização:

xxx

Arte final e diagramação:

xxx

Ficha Catalográfica

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. Manual de Estrutura Física dos Centros de Atenção Psicossocial e Unidades de Acolhimento: Orientações para Elaboração de Projetos de Construção de CAPS e de UA como lugares da Atenção Psicossocial nos territórios. - Brasília: Ministério da Saúde, 2013.

ISBN xxxxx

1. Políticas públicas. 2. Rede de Atenção Psicossocial. 3. Manual de Estrutura Física I. 4. Centro de Atenção Psicossocial. 5. Unidade de Acolhimento. Título. II. Série.

CDU xxxxxxx

Catálogo na fonte – Coordenação-Geral de Documentação e Informação – Editora MS – 2013/xxxx



SUMÁRIO

- 1) Apresentação
- 2) Descrição dos CAPS e das UA
 - 2.1) Centros de Atenção Psicossocial
 - 2.2) Unidades de Acolhimento
- 3) Equipes de CAPS e UA
 - 3.1) Centros de Atenção Psicossocial
 - 3.2) Unidades de Acolhimento
- 4) Projetar os espaços de CAPS e de UA como lugares da atenção psicossocial nos territórios
 - 4.1) Centros de Atenção Psicossocial
 - 4.2) Unidades de Acolhimento
- 5) Bibliografia consultada
- 6) Referências
- 7) Anexos

1) Apresentação

Este Manual objetiva fornecer subsídios para o planejamento de projetos de construção, reforma e ampliação dos ambientes dos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) e das Unidades de Acolhimento (UA), pontos de atenção que compõem a Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) instituída pela Portaria GM/MS n. 3.088/2011 (Brasil, 2011). A finalidade do documento é orientar os gestores locais, as equipes dos CAPS e das UA e os demais atores implicados na elaboração de projetos de construção, reforma e ampliação dos espaços desses dispositivos da atenção psicossocial.

Considerando que as estruturas físicas e os ambientes dos pontos de atenção constituem base operacional fundamental para a garantia da qualidade do cuidado e das relações usuários-equipes-territórios, o presente Manual visa contribuir para a expansão, a sustentabilidade e o fortalecimento da implementação das RAPS nos territórios locais no processo de consolidação da reforma psiquiátrica em curso no Sistema Único de Saúde (SUS), de acordo com os princípios da Lei 10.216/2001 (Brasil, 2004).

Os projetos de construção devem ser adequados às realidades locais, aos contextos socioculturais e ao número previsto de profissionais das equipes e de usuários, familiares e pessoas das redes sociais. Cabe contemplar, também, a presença de residentes, estagiários e docentes considerando a importância dos CAPS e das UA como cenários de práticas para os processos de formação de profissionais em consonância com as diretrizes e os princípios do SUS.

É fundamental que os projetos arquitetônicos e de ambiência propostos promovam relações e processos de trabalho em consonância com as diretrizes e os objetivos da RAPS caracterizada pela atenção humanizada, de base comunitária/territorial, substitutiva ao modelo asilar, pelo respeito aos direitos humanos, à autonomia e à liberdade das pessoas. Ressalte-se que, de acordo com as necessidades locais, a proposta de ambientes poderá ser ampliada, já que este Manual visa contribuir com a definição e a reflexão sobre os projetos de construção, de reforma e/ou ampliação de CAPS e de UA e não se propõe à padronização de estrutura física.

As proposições apresentadas neste Manual foram orientadas pela garantia da qualidade e da humanização da atenção no SUS, pelas diretrizes e pelos objetivos da RAPS, e, em particular, dos CAPS e das UA, e pelas Recomendações da ANVISA, RDC 50 (Brasil, 2002). Os contextos



locais podem apresentar regulamentações próprias que devem ser verificadas na oportunidade de planejamento e de elaboração dos projetos arquitetônicos dos CAPS e UA.

As regras para apresentação de propostas ao Ministério da Saúde para a construção de CAPS e de UA, bem como para a gestão do recurso financeiro, estão previstas na Portaria GM/MS n. 615, de 15 de abril de 2013 (Brasil, 2013). Essas regras também serão utilizadas para Reforma e Ampliação, a Portaria será publicada em momento oportuno.

A Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) tem como finalidade a criação, ampliação e articulação de pontos de atenção à saúde para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Dentre as principais diretrizes da RAPS, é importante destacar:

- “respeito aos direitos humanos, garantindo a autonomia e a liberdade das pessoas; promoção da equidade, reconhecendo os determinantes sociais da saúde;
- combate a estigmas e preconceitos;
- garantia do acesso e da qualidade dos serviços, ofertando cuidado integral e assistência multiprofissional, sob a lógica interdisciplinar;
- atenção humanizada e centrada nas necessidades das pessoas;
- desenvolvimento de atividades no território, que favoreça a inclusão social com vistas à promoção de autonomia e ao exercício da cidadania;
- desenvolvimento de estratégias de Redução de Danos;
- ênfase em serviços de base territorial e comunitária, com participação e controle social dos usuários e de seus familiares;
- desenvolvimento da lógica do cuidado para pessoas com sofrimento ou transtorno mental, incluindo aquelas com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, tendo como eixo central a construção do projeto terapêutico singular” (Brasil, 2011).

2) Descrição dos CAPS e das UA

2.1) Centros de Atenção Psicossocial

Os Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) nas suas diferentes modalidades são pontos de atenção estratégicos da RAPS: **serviços de saúde de caráter aberto e comunitário** constituídos por equipe multiprofissional que atua sob a ótica interdisciplinar e realiza prioritariamente atendimento às pessoas com transtornos mentais graves e persistentes e às pessoas com sofrimento ou transtorno mental em geral, incluindo aquelas com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, em sua área territorial, seja em situações de crise ou nos processos de reabilitação psicossocial (Brasil, 2011) e são **substitutivos ao modelo asilar**.

Nessa perspectiva, o CAPS opera nos territórios, compreendidos não apenas como espaços geográficos, mas territórios de pessoas, de instituições, dos cenários nos quais se desenvolve a vida cotidiana de usuários e familiares (Brasil, 2005) e constituem-se como um “lugar” na comunidade. Lugar de referência e de cuidado, promotor de vida, que tem a missão de garantir o exercício da cidadania e a inclusão social de usuários e de familiares.

Os CAPS têm papel estratégico na articulação da RAPS, tanto no que se refere à atenção direta visando à promoção da vida comunitária e da autonomia dos usuários, quanto na ordenação do cuidado, trabalhando em conjunto com as Equipes de Saúde da Família e Agentes Comunitários de Saúde, articulando e ativando os recursos existentes em outras redes, assim como nos territórios.

O primeiro CAPS do Brasil foi criado em 1987, na cidade de São Paulo e, em 1989 foram criados, em Santos, os NAPS, com atenção 24hs, posteriormente denominados de CAPS III.

Nos anos que se seguiram, os CAPS foram implementados em vários municípios do país e consolidaram-se como dispositivos estratégicos para a superação do modelo asilar no contexto da reforma psiquiátrica, e para a criação de um **novo lugar social** para as pessoas com a experiência de sofrimento, decorrentes de transtornos mentais, incluindo aqueles por dependência de álcool e outras drogas.

O cuidado, no âmbito do CAPS, é desenvolvido por intermédio de Projeto Terapêutico Singular (PTS), envolvendo, em sua construção, a equipe, o usuário e sua família; a ordenação do cuidado estará sob a responsabilidade do CAPS e/ou da Atenção Básica, garantindo permanente processo de cogestão e acompanhamento longitudinal do caso (Brasil, 2011).

As práticas dos CAPS são realizadas em ambiente de "portas abertas", acolhedor e inserido nos territórios das cidades, dos bairros. Os PTS, acompanhando o usuário, em sua história, cultura, projetos, e vida cotidiana, ultrapassam, necessariamente, o espaço do próprio serviço, implicando as redes de suporte social e os saberes e recursos dos territórios.

Algumas das ações dos CAPS são realizadas em coletivos, em grupos, outras são individuais, outras destinadas às famílias, outras são comunitárias, e podem acontecer no espaço do CAPS e/ou nos territórios, nos contextos reais de vida das pessoas. De acordo com a Portaria SAS/MS n. 854/2012 (Brasil, 2012a), poderão compor, de diferentes formas, os Projetos Terapêuticos Singulares (PTS), de acordo com as necessidades de usuários e familiares, as seguintes estratégias:

Acolhimento inicial: primeiro atendimento, por demanda espontânea ou referenciada, incluindo as situações de crise no território; consiste na escuta qualificada, que reafirma a legitimidade da pessoa e/ou familiares que buscam o serviço e visa reinterpretar as demandas, construir o vínculo terapêutico inicial e/ou corresponsabilizar-se pelo acesso a outros serviços, caso necessário.

Acolhimento diurno e/ou noturno: ação de hospitalidade diurna e/ou noturna realizada nos CAPS como recurso do projeto terapêutico singular de usuários objetivando a retomada, o resgate e o redimensionamento das relações interpessoais, o convívio familiar e/ou comunitário.

Atendimento individual: atenção direcionada aos usuários visando à elaboração do projeto terapêutico singular ou que dele derivam. Comporta diferentes modalidades, incluindo o cuidado e acompanhamento nas situações clínicas de saúde, e deve responder às necessidades de cada pessoa.

Atenção às situações de crise: ações desenvolvidas para manejo das situações de crise, entendidas como momentos do processo de acompanhamento dos usuários, nos quais

conflitos relacionais com familiares, contextos, ambiência e vivências, geram intenso sofrimento e desorganização. Esta ação exige disponibilidade de escuta atenta para compreender e mediar os possíveis conflitos e pode ser realizada no ambiente do próprio serviço, no domicílio ou em outros espaços do território que façam sentido ao usuário e sua família e favoreçam a construção e a preservação de vínculos.

Atendimento em grupo: ações desenvolvidas coletivamente, como recurso para promover sociabilidade, intermediar relações, manejar dificuldades relacionais, possibilitando experiência de construção compartilhada, vivência de pertencimento, troca de afetos, autoestima, autonomia e exercício de cidadania.

Práticas corporais: estratégias ou atividades que favoreçam a percepção corporal, a autoimagem, a coordenação psicomotora, compreendidos como fundamentais ao processo de construção de autonomia, promoção e prevenção em saúde.

Práticas expressivas e comunicativas: estratégias realizadas dentro ou fora do serviço que possibilitem ampliação do repertório comunicativo e expressivo dos usuários e favoreçam a construção e utilização de processos promotores de novos lugares sociais e inserção no campo da cultura.

Atendimento para a família: ações voltadas para o acolhimento individual ou coletivo dos familiares e suas demandas, que garantam a corresponsabilização no contexto do cuidado, propiciando o compartilhamento de experiências e informações.

Atendimento domiciliar: atenção desenvolvida no local de morada da pessoa e/ou de seus familiares, para compreensão de seu contexto e suas relações, acompanhamento do caso e/ou em situações que impossibilitem outra modalidade de atendimento.

Ações de reabilitação psicossocial: ações de fortalecimento de usuários e familiares, mediante a criação e o desenvolvimento de iniciativas articuladas com os recursos do território nos campos do trabalho/economia solidária, habitação, educação, cultura, direitos humanos, que garantam o exercício de direitos de cidadania, visando à produção de novas possibilidades para projetos de vida.





Promoção de contratualidade: acompanhamento de usuários em cenários da vida cotidiana - casa, trabalho, iniciativas de geração de renda, empreendimentos solidários, contextos familiares, sociais e no território -, com a mediação de relações para a criação de novos campos de negociação e de diálogo que garantam e propiciem a participação dos usuários em igualdade de oportunidades, a ampliação de redes sociais e sua autonomia.

Fortalecimento do protagonismo de usuários e familiares: atividades que fomentem: a participação de usuários e familiares nos processos de gestão dos serviços e da rede, como assembleias de serviços, participação em conselhos, conferências e congressos; a apropriação e a defesa de direitos; a criação de formas associativas de organização. A assembleia é uma estratégia importante para a efetiva configuração dos CAPS como local de convivência e de promoção de protagonismo de usuários e familiares.

Ações de articulação de redes intra e intersetoriais: estratégias que promovam a articulação com outros pontos de atenção da rede de saúde, educação, justiça, assistência social, direitos humanos e outros, assim como com os recursos comunitários presentes no território.

Matriciamento de equipes dos pontos de atenção da atenção básica, urgência e emergência, e dos serviços hospitalares de referência: apoio presencial sistemático às equipes que oferte suporte técnico à condução do cuidado em saúde mental através de discussões de casos e do processo de trabalho, atendimento compartilhado, ações intersetoriais no território, e contribua no processo de cogestão e corresponsabilização no agenciamento do projeto terapêutico singular.

Ações de redução de danos: conjunto de práticas e ações do campo da saúde e dos direitos humanos realizadas de maneira articulada inter e intra-setorialmente, que busca minimizar danos de natureza biopsicossocial decorrentes do uso de substâncias psicoativas, ampliar o cuidado e o acesso aos diversos pontos de atenção, incluídos aqueles que não têm relação com o sistema de saúde.

Acompanhamento de serviço residencial terapêutico: suporte às equipes dos serviços residenciais terapêuticos, com a co-responsabilização nos projetos terapêuticos dos usuários, que promova a articulação entre as redes e os pontos de atenção com o foco no cuidado e desenvolvimento de ações intersetoriais, e vise à produção de autonomia e reinserção social.

Apoio a serviço residencial de caráter transitório: apoio presencial sistemático aos serviços residenciais de caráter transitório, que busque a manutenção do vínculo, a responsabilidade compartilhada, o suporte técnico-institucional aos trabalhadores daqueles serviços, o monitoramento dos projetos terapêuticos, a promoção de articulação entre os pontos de atenção com foco no cuidado e ações intersetoriais e que favoreça a integralidade das ações.

2.2) Unidades de Acolhimento

A Unidade de Acolhimento (UA), instituída pela Portaria GM/MS n. 121, de 25 de janeiro de 2012, oferece cuidados contínuos de saúde, com funcionamento de vinte e quatro horas, em ambiente residencial e objetiva oferecer acolhimento voluntário e cuidados contínuos para pessoas com necessidades decorrentes de uso de crack, álcool e outras drogas, de ambos os sexos, acompanhadas nos CAPS, em situação de vulnerabilidade social e/ou familiar e que demandem acompanhamento terapêutico e protetivo de caráter transitório. O período de permanência pode ser de até seis meses, de acordo com o projeto terapêutico singular que está sendo desenvolvido e discutido com o CAPS de referência. Há duas modalidades de UA: adulto ou infanto-juvenil (entre doze e dezoito anos completos) (Brasil, 2011; 2012b).

O acolhimento na UA será definido exclusivamente pela equipe do CAPS de referência que será responsável pela elaboração do projeto terapêutico singular do usuário, considerando a hierarquização do cuidado, priorizando a atenção em serviços comunitários de saúde. As UA funcionam de forma articulada com a atenção básica, que apoia o cuidado clínico geral dos usuários, e os CAPS, responsáveis pela indicação do acolhimento, pelo acompanhamento, pelo planejamento da saída (em parceria com a UA), e pelo seguimento do cuidado, bem como pela participação de forma ativa da articulação intersetorial para promover a reinserção do usuário na comunidade (Brasil, 2011).

O Projeto Terapêutico Singular (PTS), formulado no âmbito do CAPS, com a participação da Unidade de Acolhimento, deve observar as seguintes orientações:

- I. acolhimento humanizado, com estímulo à grupalização e socialização, por meio de atividades terapêuticas e coletivas;
- II. desenvolvimento de ações que garantam a integridade física e mental, considerando o contexto social e familiar;

- III. desenvolvimento de intervenções que favoreçam a adesão ao tratamento, visando à interrupção ou redução do uso de crack, álcool e outras drogas;
- IV. acompanhamento psicossocial ao usuário e à respectiva família;
- V. atendimento psicoterápico e de orientação, entre outros, de acordo com o Projeto Terapêutico Singular;
- VI. atendimento em grupos, tais como psicoterapia, grupo operativo, atividades de suporte social, assembleias, grupos de redução de danos, entre outros;
- VII. oficinas terapêuticas;
- VIII. atendimento e atividades sociofamiliares e comunitárias;
- IX. promoção de atividades de reinserção social;
- X. articulação com a Rede intersetorial, especialmente com a assistência social, educação, justiça e direitos humanos, com o objetivo de possibilitar ações que visem à reinserção social, familiar e laboral, como preparação para a saída;
- XI. articulação com programas culturais, educacionais e profissionalizantes, de moradia e de geração de trabalho e renda; e
- XII. saída programada e voltada à completa reinserção do usuário, de acordo com suas necessidades, com ações articuladas e direcionadas à moradia, ao suporte familiar, à inclusão na escola e à geração de trabalho e renda. (Brasil, 2012b).

A UA constitui um recurso dos PTS, de acordo com as necessidades dos usuários em seus contextos sociorelacionais, considerando, em particular, o “habitar” como um dos eixos centrais nos processos de reabilitação psicossocial que visam à promoção de autonomia, de participação nas trocas sociais, e de ampliação do poder de contratualidade social e de acesso e exercício de direitos das pessoas com a experiência do sofrimento psíquico incluindo aquelas com necessidades decorrentes do uso de álcool e outras drogas (Rotelli, 1999; Saraceno, 1999; Tykanori, 1996).



3) Equipes de CAPS e UA

3.1) Centros de Atenção Psicossocial

Os CAPS estão organizados nas seguintes modalidades:

CAPS I:

Atende pessoas de todas as faixas etárias que apresentam prioritariamente intenso sofrimento psíquico decorrente de transtornos mentais graves e persistentes, incluindo aqueles relacionados ao uso de substâncias psicoativas, e outras situações clínicas que impossibilitem estabelecer laços sociais e realizar projetos de vida. Indicado para Municípios ou regiões de saúde com população acima de quinze mil habitantes.

Equipe mínima: 01 médico com formação em saúde mental; 01 enfermeiro; 03 profissionais de nível universitário*, 04 profissionais de nível médio**.

CAPS II:

Atende prioritariamente pessoas em intenso sofrimento psíquico decorrente de transtornos mentais graves e persistentes, incluindo aqueles relacionados ao uso de substâncias psicoativas, e outras situações clínicas que impossibilitem estabelecer laços sociais e realizar projetos de vida. Indicado para Municípios ou regiões de saúde com população acima de setenta mil habitantes.

Equipe mínima: 01 médico psiquiatra; 01 enfermeiro com formação em saúde mental; 04 profissionais de nível superior*, 06 profissionais de nível médio**.

CAPS III:

Atende prioritariamente pessoas em intenso sofrimento psíquico decorrente de transtornos mentais graves e persistentes, incluindo aqueles relacionados ao uso de substâncias psicoativas, e outras situações clínicas que impossibilitem estabelecer laços sociais e realizar projetos de vida. Proporciona serviços de atenção contínua, com funcionamento vinte e quatro horas, incluindo feriados e finais de semana, ofertando retaguarda clínica e acolhimento noturno a outros serviços de saúde mental, inclusive CAPS AD. Indicado para Municípios ou regiões de saúde com população acima de cento e cinquenta mil habitantes.

Equipe mínima: 02 médicos psiquiatras; 01 enfermeiro com formação em saúde mental, 05 profissionais de nível universitário*, 08 profissionais de nível médio**.

Para o período de acolhimento noturno, a equipe deve ser composta por: 03 técnicos/auxiliares de enfermagem, sob supervisão do enfermeiro do serviço, 01 profissional de nível médio da área de apoio.

Para as 12 horas diurnas, nos sábados, domingos e feriados, a equipe deve ser composta por: 01 profissional de nível universitário*, 03 técnicos/auxiliares de enfermagem, sob supervisão do enfermeiro do serviço, 01 profissional de nível médio da área de apoio.

CAPS AD:

Atende pessoas de todas as faixas etárias que apresentam intenso sofrimento psíquico decorrente do uso de crack, álcool e outras drogas. Proporciona serviços de atenção contínua, com funcionamento vinte e quatro horas, incluindo feriados e finais de semana, ofertando retaguarda clínica e acolhimento noturno. Indicado para Municípios ou regiões de saúde com população acima de cento e cinquenta mil habitantes.

Equipe mínima: 01 médico psiquiatra; 01 enfermeiro com formação em saúde mental; 01 médico clínico, responsável pela triagem, avaliação e acompanhamento das intercorrências clínicas; 04 profissionais de nível universitário *, 06 profissionais de nível médio**.

CAPS ADIII:

Atende adultos, crianças e adolescentes, considerando as normativas do Estatuto da Criança e do Adolescente, com necessidades de cuidados clínicos contínuos. Serviço com no máximo 12 leitos para observação e monitoramento, de funcionamento 24 horas, incluindo feriados e finais de semana; indicado para municípios ou regiões com população acima de 150.000 habitantes.

Equipe mínima: 01 médico clínico; 01 médico psiquiatra; 01 enfermeiro com experiência e/ou formação na área de saúde mental; 05 profissionais de nível universitário*, 04 técnicos de enfermagem; 04 profissionais de nível médio; 01 profissional de nível médio para a realização de atividades de natureza administrativa.

Para os períodos de acolhimento noturno, a equipe mínima ficará acrescida dos seguintes profissionais: 01 profissional de saúde de nível universitário, preferencialmente enfermeiro; 02



técnicos de enfermagem, sob supervisão do enfermeiro do serviço; e 01 profissional de nível fundamental ou médio para a realização de atividades de natureza administrativa.

No período diurno aos sábados, domingos e feriados, a equipe mínima será composta da seguinte forma: 01 enfermeiro, 03 técnicos de enfermagem, sob supervisão do enfermeiro do serviço, 01 profissional de nível fundamental ou médio para a realização de atividades de natureza administrativa.

CAPSi:

Atende crianças e adolescentes que apresentam prioritariamente intenso sofrimento psíquico decorrente de transtornos mentais graves e persistentes, incluindo aqueles relacionados ao uso de substâncias psicoativas, e outras situações clínicas que impossibilitem estabelecer laços sociais e realizar projetos de vida. Indicado para municípios ou regiões com população acima de setenta mil habitantes.

Equipe mínima: 01 médico psiquiatra, ou neurologista ou pediatra com formação em saúde mental; 01 enfermeiro, 04 profissionais de nível superior ***, 05 (cinco) profissionais de nível médio**,¹

3.2) Unidades de Acolhimento

Unidade de Acolhimento para Adultos:

Destinada a pessoas que fazem uso do crack, álcool e outras drogas, maiores de dezoito anos.

Equipe mínima:

* Profissionais de nível universitário entre as seguintes categorias profissionais: psicólogo, assistente social, terapeuta ocupacional, pedagogo, educador físico ou outro profissional necessário ao projeto terapêutico.

** Profissionais de nível médio entre as seguintes categorias: técnico e/ou auxiliar de enfermagem, técnico administrativo, técnico educacional e artesão.

*** Profissionais de nível universitário para o CAPS i entre as seguintes categorias profissionais: psicólogo, assistente social, enfermeiro, terapeuta ocupacional, fonoaudiólogo, pedagogo ou outro profissional necessário ao projeto terapêutico;

- a) 56 horas semanais de profissionais de nível universitário da área da saúde, com distribuição entre os turnos de domingo a domingo de maneira a garantir a presença mínima de um profissional por período todos os dias da semana.
- b) Profissionais de nível médio, com a presença mínima de 2 (dois) em todos os dias da semana e nas 24 (vinte e quatro) horas do dia.

Os profissionais de nível universitário na área da saúde poderão pertencer às seguintes categorias profissionais: assistente social, educador físico, enfermeiro, psicólogo, terapeuta ocupacional e médico.

Unidade de Acolhimento Infanto-Juvenil:

Destinada às crianças e aos adolescentes, entre 10 (dez) e 18 (dezoito) anos incompletos, de ambos os sexos.

Equipe mínima:

- a) 56 horas semanais de profissionais de nível universitário da área da saúde, com distribuição entre os turnos de domingo a domingo de maneira a garantir a presença mínima de um profissional por período todos os dias da semana.
- b) Profissionais de nível médio, com a presença mínima de 2 (dois) em todos os dias da semana e nas 24 (vinte e quatro) horas do dia.
- c) 40 horas de profissionais de nível universitário na área de educação, distribuídas de maneira a garantir a presença mínima de 1 (um) profissional por período em todos os dias úteis da semana, das 7 às 19 horas.

Os profissionais com nível universitário podem pertencer às seguintes categorias profissionais: assistente social, educador físico, enfermeiro, psicólogo, terapeuta ocupacional e médico.

4) Projetar os espaços de CAPS e de UA como lugares da atenção psicossocial nos territórios

4.1) Centros de Atenção Psicossocial

Considerando os objetivos dos CAPS e as práticas a serem desenvolvidas, o “espaço CAPS” e os espaços do CAPS assumem fundamental relevância: trata-se de projetar serviços públicos de saúde, substitutivos ao modelo asilar, de referência nos territórios, comunitários, de livre acesso, e local de trocas sociais. Em síntese: serviços de atenção psicossocial do SUS, espaços de cuidar e apoiar pessoas com experiências do sofrimento e, ao mesmo tempo, espaço social no sentido de produção de projetos de vida e de exercício de direitos, e de ampliação do poder de contratualidade social.

Nessa perspectiva, projetar o “espaço CAPS” e os espaços do CAPS requer considerar, em particular:

- a afirmação da perspectiva de serviços de portas abertas, no sentido literal e simbólico: espaços e relações de “portas abertas”;
- a disponibilidade e o desenvolvimento de acolhimento, cuidado, apoio e suporte;
- a configuração de um serviço substitutivo, territorial, aberto e comunitário
- espaços que expressem o “cuidar em liberdade” e a afirmação do lugar social das pessoas com a experiência do sofrimento psíquico e da garantia de seus direitos;
- a atenção contínua 24 horas compreendida na perspectiva de hospitalidade;
- a permeabilidade entre “espaço do serviço” e os territórios no sentido de produzir serviços de referência nos territórios.

Os CAPS devem contar, no mínimo, com os seguintes ambientes:

- **Recepção compreendida como Espaço de acolhimento:** local onde acontece o primeiro contato do usuário e/ou seus familiares/acompanhantes e a unidade. Diferente de uma sala, trata-se de espaço acessível, acolhedor, com sofás, poltronas, cadeiras para comportar as pessoas que chegam à unidade, mesas para a recepção. A sala de arquivo deverá ficar de fácil acesso à equipe.
- **Salas de atendimento individualizado:** acolhimento, consultas, entrevistas, terapias, orientações. Um espaço acolhedor que garanta privacidade para usuários e familiares nos atendimentos realizados pela equipe multiprofissional. É necessário que contenha uma pia para higienização das mãos, mesa com gavetas, cadeiras, sofá e armário, se for necessário



algum recurso terapêutico. Nesta sala estarão o(s) profissional(is) da equipe do CAPS, o usuário e/ou familiar(es) ou acompanhante. É importante que pelo menos uma das salas de atendimento individual contenha uma maca disponível, se necessário, para as avaliações clínicas e psiquiátricas.

- **Salas de atividades coletivas:** espaço para atendimentos em grupos, e para o desenvolvimento de práticas corporais, expressivas e comunicativas; um dos espaços para a realização de ações de reabilitação psicossocial e de fortalecimento do protagonismo de usuários e familiares; ações de suporte social e comunitárias; reuniões com familiares, etc. Espaço que contemple atividades para várias pessoas de forma coletiva. É importante que a disposição dos móveis seja flexível permitindo a formação de rodas, mini grupos, fileiras, espaço livre, etc. Poderá contar com equipamentos de projeção, tv, dvd, armário para recursos terapêuticos, pia para higienização das mãos e manipulação de materiais diversos.

- **Espaço de convivência:** espaço de encontros de usuários, familiares e profissionais do CAPS, assim como de visitantes, profissionais ou pessoas das instituições do território, que promova a circulação de pessoas, a troca de experiência, "bate-papos", realização de saraus e outros momentos culturais. Este deve ser um ambiente atrativo e agradável que permita encontros informais. É importante lembrar que o espaço de convivência não é equivalente a corredores.

- **Banheiros com chuveiro e com sanitário adaptado para pessoas com deficiência:** deverão ser, no mínimo 02 banheiros, um feminino e um masculino, todos com chuveiro e adaptação para pessoas com deficiência. Poderá conter um vestiário para troca de roupas. O número de sanitários e chuveiros deverá ser adequado ao fluxo de pessoas.

- **Sala de aplicação de medicamentos (Sala de medicação) e Posto de enfermagem:** espaços de trabalho da equipe técnica, com, bancada para preparo de medicação, pia, armários para armazenamento de medicamentos e mesa com computador. É interessante que a porta seja do tipo guichê, possibilitando assim maior interação entre os profissionais que estão na sala e os usuários e familiares. É desejável que seja próximo aos quartos.

- **Quarto coletivo com acomodações individuais (para Acolhimento Noturno com 02 camas) e banheiro (suítes):** todos os CAPS poderão ter ao menos 01 quarto com duas camas e banheiro para atender usuários que necessitem de atenção durante 24 horas. O número de quartos é superior para os CAPS III e para os CAPS ad III, já que devem possuir capacidade para



acolhimento em tempo integral. No caso dos CAPSad III, um dos quartos deverá conter duas camas do tipo hospitalar e neste ambiente deverá haver banheiro adaptado para pessoas com deficiência. Cada quarto, projetado para duas pessoas, deve ser um espaço acolhedor e expressar a perspectiva de hospitalidade; deve ter armários individuais para que os usuários possam guardar seus objetos de uso pessoal.

- **Quarto de plantão (Sala de repouso profissional):** ambiente com beliche, cadeiras confortáveis e armários individuais para que os profissionais possam guardar seus objetos de uso pessoal. Este ambiente deve ser previsto apenas para CAPS que oferecem atenção contínua 24 horas.

- **Sala administrativa:** um escritório; espaço com mesa, cadeiras e armários.

- **Sala de reunião:** sala que comporte mesa redonda ou mesa retangular grande para reuniões de equipe, reuniões de projetos com usuários e familiares, reuniões intersetoriais, pessoas externas à unidade, supervisão clínico-institucional, ações de educação permanente, etc. Deverá contemplar espaço para retroprojeção.

- **Almoxarifado:** espaço com prateleiras e/ou armários para armazenamento de materiais necessários.

- **Sala para arquivo:** sala com armário e/ou arquivos para circulação de 02 pessoas. É a sala onde ficam armazenados os prontuários. Poderão ser prontuários eletrônicos.

- **Refeitório:** o CAPS deve ter capacidade para oferecer refeições de acordo com o projeto terapêutico singular de cada usuário. O refeitório deverá permanecer aberto durante todo o dia não sendo para uso exclusivo no horário das refeições. Poderá ter uma mesa grande ou mesas pequenas ordenadas e organizadas de forma a propiciar um local adequado e agradável para as refeições como momentos de convivência e de trocas.

- **Copa (Cozinha):** para a manipulação de alguns alimentos, assim como para realização de ações coletivas com os usuários.

- **Banheiro com vestiário para funcionários:** banheiro pequeno com espaço para vestiário. É recomendável que o banheiro comum seja compartilhado por usuários, familiares e



profissionais da equipe. Entretanto, caso o gestor opte por inserir um banheiro apenas para funcionários, as dimensões estão previstas neste documento. É oportuno que esteja próximo ao ambiente para repouso profissional.

- **Depósito de material de limpeza (DML):** é uma área de serviço, com espaço para colocar roupa para secar e para a máquina de lavar.
- **Rouparia:** espaço pequeno, com armário ou recipientes que separem as roupas limpas das sujas. Não é para descarte de material contaminado. Este ambiente pode estar conjugado com o depósito de material de limpeza (DML). Pode ser substituído por armários exclusivos ou carros roupeiros.
- **Abrigo de recipientes de resíduos (lixo) e Abrigo externo de resíduos sólidos:** áreas para descarte de lixo doméstico. Vide Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Regulamento técnico da ANVISA/MS sobre gerenciamento de resíduos de serviços de saúde
- **Área externa para embarque e desembarque de ambulância:** espaço externo suficiente para entrada e saída de ambulâncias.
- **Área externa de convivência:** área aberta, de circulação de pessoas, com espaços para ações coletivas (reuniões, oficinas, ações culturais e comunitárias, etc.) e individuais (descanso, leitura), ou simplesmente um espaço arejado no qual os usuários e/ou familiares possam compartilhar momentos em grupo ou sozinhos, projetado como espaço de conviver. Pode ser um gramado, uma varanda, semelhante a uma praça pública, com bancos, jardins, redes, de acordo com os contextos socioculturais, etc. Deve contemplar área para embarque e desembarque de ambulância, área de serviço, área externa de convivência.

4.2) Unidades de Acolhimento

A UA é um serviço residencial, uma casa. Nessa perspectiva, é um espaço projetado para o acolhimento, a hospitalidade, a convivência e é fundamental considerar que a possibilidade de “habitar” e de “trocar identidades”, no sentido de produção de local de enriquecimento das redes sociais, constituem eixos centrais na proposição de “reabilitação como cidadania” (Saraceno, 1999).



A afirmação da proposição de casa busca enfatizar a complexidade de experiências concretas de aquisição e/ou aprendizagem de habitar os espaços, de vivenciar as oportunidades da vida cotidiana, de compartilhar um local. É importante ter presente, ainda, que nos processos de reabilitação, a noção de casa remete, também, à “possibilidade de revisitar a própria casa passada, as raízes e os lugares, as memórias e as impossibilidades” (Saraceno e Sternai, 1987, apud Saraceno, 1999, p. 116).

Para construir um ambiente acolhedor, de casa, e que promova a participação nas trocas sociais ou a constituição de redes ampliadas, existem componentes fundamentais tais como: locais próximos, inseridos nos territórios; entrada aberta, acessível e facilitada; ambientes agradáveis nos quais se desenvolvem cenas compartilhadas da vida cotidiana, como refeições, momentos de trocas e de convívio; espaços adaptados para as pessoas com deficiência; áreas externas com jardins e, quando necessário, espaços de brincar. A UA para adolescentes e jovens deve considerar, ainda, e em particular, a produção de ambientes de acordo com as necessidades e os projetos condizentes com essa faixa etária.

É recomendável o aproveitamento da ventilação e da luminosidade naturais, de modo a reduzir a dependência de aparelhos de ar condicionado e lâmpadas, o que torna o ambiente mais agradável, acolhedor, e sustentável. O uso de materiais que facilitem a limpeza e manutenção também é desejável.

Tendo em vista que as Unidades de Acolhimento funcionam como “residências temporárias” dos usuários, e, assim, projetadas como casas, é fundamental garantir ambientes que permitam a privacidade das pessoas que ali vivem, e, ao mesmo tempo, que favoreçam a criação de redes de pertencimento e de relações entre os que habitam o local. É importante ressaltar que a UA é um recurso dos projetos terapêuticos dos usuários nos percursos de fortalecimento e/ou reconstrução de projetos de vida e, dessa forma, requer um espaço que possibilite, também, a garantia de apoio e suporte.

Por outro lado, como recurso dos PTS, é fundamental, também, que o espaço da UA promova a rearticulação e/ou potencialização de vínculos e, dessa forma, é importante a presença de ambientes nos quais os usuários, de acordo com suas necessidades e projetos, possam receber visitas de amigos e/ou familiares, ou, ainda, ter ambientes e equipamentos que viabilizem, por exemplo, ações de apoio ao estudo e/ou inclusão digital, no contexto de projetos de inserção na escola.

Além disso, também na perspectiva de casa, ou, ainda, revisitando as possibilidades de propostas de “repúblicas”, no sentido de construção de coletivos, o ambiente da Unidade de Acolhimento deve possibilitar locais de conviver, de realizar ações e projetos em conjunto, o que não significa constituir um espaço auto-referente, fechado em si mesmo. A equipe da unidade, em conjunto com a equipe do CAPS, deve ser capaz de articular, planejar e, sobretudo, acompanhar a inserção e relações dos usuários em outros espaços existentes na comunidade, principalmente nos locais do entorno, mediando relações, ampliando as possibilidades de criação de campos de negociação e de diálogo, e ativando as possibilidades e recursos dos territórios.

Cabe considerar, em particular, que como recursos fundamentais nos projetos de reabilitação, as UA constituem um dos recursos estratégicos para os percursos de reinserção social, compreendida como “um problema de produção de valor” (Kinoshita, 1996, p. 55).

Nesse sentido, na elaboração de projetos de construção, reforma e ampliação de CAPS e, especialmente de UA, é de particular relevância considerar a distinção entre espaço e local, entre estar e habitar discutida por Saraceno (1999). O estar refere-se à restrita ou nula apropriação do espaço: anomia e anonimato (Saraceno, 1999, p. 114). Por outro lado, o habitar refere-se à apropriação, não apenas material, e à contratualidade em relação à estruturação, material e simbólica, dos espaços e dos objetos, à possibilidade de compartilhar afetivo (Saraceno, 1999). Dessa forma, os espaços projetados para UA devem assegurar que os usuários possam exercer o direito e o “poder” de habitar esse local como um das dimensões fundamentais para a ampliação do poder de contratualidade, essencial para a retomada/reconstrução de projetos de vida e para a produção de um lugar social de valor.

Com este objetivo, as UA devem contar com os seguintes espaços mínimos:

- **Sala de acolhimento de usuários, familiares e visitantes (Espaço para atividades, reuniões e visitas):** sala para recebimento de visitas, para reuniões e assembleia dos usuários, reuniões entre a equipe e os usuários, recepção de pessoas externas à Unidade, atividades coletivas, etc.
- **Quarto coletivo com acomodações individuais e espaço para guarda de roupas (Quartos de Acolhimento Noturno - com 04 camas cada um):** a UA adulto pode ter de 10 a 15 pessoas e a



UA infanto-juvenil pode ter até 10 pessoas. Os quartos terão, cada um, no máximo, quatro pessoas, e deverão contemplar espaço suficiente para armários individuais para que os usuários possam guardar objetos pessoais. As pessoas residirão na UA por um período de até seis meses, e, dessa forma os quartos e armários deverão garantir privacidade e possibilidade de apropriação e subjetivação dos espaços, assim como devem ter a mesma dimensão daqueles encontrados em residências comuns.

- **Banheiros com chuveiros adaptados para pessoas com deficiência:** o número de sanitários e chuveiros deverá ser adequado ao número previsto de usuários na UA. Deve conter sanitário e espaço para banho adaptados às pessoas com deficiência.
- **Sala administrativa (Escritório):** sala para reuniões de gestão da unidade, considerando o que implica a gestão cotidiana de uma casa. Poderá ser usada como sala de apoio à equipe técnica. O espaço deverá ser suficiente para contemplar mesas, cadeiras e armários. É importante que esta sala se constitua de fato como local de apoio, de acesso livre aos usuários, e não interfira no ambiente de casa/residência.
- **Sala de TV:** espaço acolhedor, com sofás, cadeiras e poltronas, para a convivência e lazer dos usuários. É importante que esse ambiente seja agradável constituído como um dos locais de compartilhar cenas cotidianas entre os que habitam na UA.
- **Almoxarifado:** espaço com prateleiras e/ou armários para armazenamento de materiais necessários (alimentos não perecíveis, material de limpeza, etc.). Pode ser anexa à lavanderia.
- **Refeitório:** o refeitório deverá permanecer aberto durante todo o dia, não sendo para uso exclusivo no horário das refeições. Poderá ter uma mesa grande ou mesas pequenas para o número previsto de usuários, organizadas de forma a propiciar um local agradável para as refeições como momentos de convivência e de trocas.
- **Copa/Cozinha:** poderá ser para preparo de todas das refeições ou para a manipulação de alguns alimentos, assim como para realização de ações coletivas com os usuários.
- **Banheiro com vestiário para funcionários:** banheiro pequeno com espaço para vestiário. É recomendável que o banheiro comum seja compartilhado por usuários e profissionais da



equipe. Entretanto, caso o gestor opte por inserir um banheiro apenas para funcionários, as dimensões estão previstas neste documento..

- **Lavanderia:** é uma área de serviço, em que haja espaço para colocar roupa para secar e para a máquina de lavar.
- **Abrigo externo de resíduos sólidos:** área para descarte de lixo doméstico.
- **Área externa de convivência:** área aberta, de circulação de pessoas, com espaços para conviver, estar junto ou, ainda, possibilitar momentos de descanso, de leitura, ou simplesmente um espaço arejado em que o usuário possa compartilhar momentos com o grupo, com familiares e amigos, ou sozinho; um espaço projetado para conviver. Pode ser um gramado, uma varanda, semelhante a uma praça pública, com bancos, jardins, redes, de acordo com os contextos socioculturais, etc.
- **Área externa de convivência para embarque e desembarque de ambulância:** espaço externo suficiente para entrada e saída de ambulâncias.

4.3) Relação de ambientes

Foi elaborada uma relação com os ambientes e o número de cada um, por tipo de serviço. Para alguns ambientes, foi estimado também o número de pessoas. ANEXO





5) Bibliografia consultada

BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Manual de estrutura física das unidades básicas de saúde**. Brasília 2008.

6) Referências

BRASIL, LEIS, etc. Lei 10.216, de 06 de abril de 2001. "Dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial". In: BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. **Legislação em saúde mental**. 1990-2004. Série E. Legislação de Saúde. 5. ed. ampliada. Brasília, 2004.

BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. **Resolução RDC n. 50**, de 21 de fevereiro de 2002. Dispõe sobre o regulamento técnico para planejamento, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde. Brasília, 2002.

BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. **PORTARIA GM/MS n. 3.088, de 23 de dezembro de 2011**. Institui a Rede de Atenção Psicossocial para pessoas com sofrimento ou transtorno mental, incluindo aquelas com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Brasília, 2011.

BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. **PORTARIA SAS/MS n. 854, de 22 de agosto de 2012**. Altera, na Tabela de Procedimentos, medicamentos, órteses, próteses e materiais especiais do SUS os atributos dos procedimentos especificados. Brasília, 2012a.

BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. **PORTARIA GM/MS n. 121, de 25 de janeiro de 2012**. Institui a Unidade de Acolhimento para pessoas com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas (Unidade de Acolhimento), no componente de atenção residencial de caráter transitório da Rede de Atenção Psicossocial. Brasília, 2012b.

BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. **PORTARIA GM/MS n. 615, de 15 de abril de 2013**. Dispõe sobre o incentivo financeiro de investimento para construção de Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) e Unidades de Acolhimento, em conformidade com a rede de Atenção Psicossocial para pessoas com sofrimento ou transtorno mental incluindo aquelas com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Secretaria de Atenção à Saúde. DAPES. Coordenação Geral de Saúde Mental. **Reforma psiquiátrica e política de saúde mental no Brasil**. Documento apresentado à Conferência Regional de Reforma dos Serviços de Saúde Mental: 15 anos depois de Caracas. OPAS. Brasília, novembro de 2005.

ROTELLI, F. Riabilitare la riabilitazione. In: ROTELLI, F. **Per la normalità**. Trieste, Asterios Editore, 1999. p. 104-13.

SARACENO, B. **Libertando identidades: da reabilitação à cidadania possível**. [La fine dell'intrattenimento: manuale di riabilitazione psichiatrica] Trad. Lúcia H. Zanetta, M. do



Carmo Zanetta, Willians Valentini. Belo Horizonte/Rio de Janeiro, Te Corá/Instituto Franco Basaglia, 1999.

TYKANORI, R. Contratualidade e reabilitação psicossocial. In: PITTA, A (org.) **Reabilitação Psicossocial no Brasil**. São Paulo, Hucitec, 1996. p. 55-9.

7) ANEXOS:

Centro de Atenção Psicossocial – CAPS

Nome resumido ambiente	Quant. Mínima obrigatória						Área unit. mínima (aproximada) obrigatória (m²)						Área total (m²)					
	CAPS ADIII	CAPS III	CAPS II	CAPS I	CAPS AD	CAPS i	CAPS ADIII	CAPS III	CAPS II	CAPS I	CAPS AD	CAPS i	CAPS ADIII	CAPS III	CAPS II	CAPS I	CAPS AD	CAPS i
Recepção (Espaço de Acolhimento)	1	1	1	1	1	1	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30
Sala de atendimento individualizado	3	3	3	3	3	3	9	9	9	9	9	9	27	27	27	27	27	27
Sala de atividades coletivas	2	2	2	2	2	2	24	24	24	24	24	24	48	48	48	48	48	48
Espaço de convivência (Área de estar para paciente interno, acompanhante de paciente e	1	1	1	1	1	1	65	65	65	65	65	65	65	65	65	65	65	65



Nome resumido ambiente	Quant. Mínima obrigatória						Área unit. mínima (aproximada) obrigatória (m²)						Área total (m²)					
	CAPS ADIII	CAPS III	CAPS II	CAPS I	CAPS AD	CAPS i	CAPS ADIII	CAPS III	CAPS II	CAPS I	CAPS AD	CAPS i	CAPS ADIII	CAPS III	CAPS II	CAPS I	CAPS AD	CAPS i
visitante)																		
Banheiro adaptado	2	2	2	2	2	2	4,8	4,8	4,8	4,8	4,8	4,8	9,6	9,6	9,6	9,6	9,6	9,6
Sala de aplicação de medicamentos (Sala de Medicação)	1	1	1	1	1	1	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5
Posto de enfermagem	1	1	1	1	1	1	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6
Quarto coletivo com acomodações individuais (para Acolhimento Noturno com 02 camas)	4	4	1	1	1	1	9	9	9	9	9	9	36	36	9	9	9	9

Nome resumido ambiente	Quant. Mínima obrigatória						Área unit. mínima (aproximada) obrigatória (m²)						Área total (m²)					
	CAPS ADIII	CAPS III	CAPS II	CAPS I	CAPS AD	CAPS i	CAPS ADIII	CAPS III	CAPS II	CAPS I	CAPS AD	CAPS i	CAPS ADIII	CAPS III	CAPS II	CAPS I	CAPS AD	CAPS i
Quarto Coletivo (para Acolhimento Noturno com 02 leitos)	1	0	0	0	0	0	14	0	0	0	0	0	14	0	0	0	0	0
Banheiro anexo aos quartos de acolhimento	5	4	1	1	1	1	3,6	3,6	3,6	3,6	3,6	3,6	18	14,4	3,6	3,6	3,6	3,6
Quarto de Plantão (Sala de Repouso Profissional)	1	1	0	0	0	0	9	9	0	0	0	0	9	9	0	0	0	0
Sala Administrativa	1	1	1	1	1	1	22	22	22	22	22	22	22	22	22	22	22	22
Sala de Reunião	1	1	1	1	1	1	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20
Almoxarifado	1	1	1	1	1	1	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5



Nome resumido ambiente	Quant. Mínima obrigatória						Área unit. mínima (aproximada) obrigatória (m²)						Área total (m²)					
	CAPS ADIII	CAPS III	CAPS II	CAPS I	CAPS AD	CAPS i	CAPS ADIII	CAPS III	CAPS II	CAPS I	CAPS AD	CAPS i	CAPS ADIII	CAPS III	CAPS II	CAPS I	CAPS AD	CAPS i
Arquivo (Sala para Arquivos)	1	1	1	1	1	1	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5
Refeitório	1	1	1	1	1	1	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60
Copa (cozinha)	1	1	1	1	1	1	16	16	16	16	16	16	16	16	16	16	16	16
Banheiro com vestiário para funcionários	2	2	2	2	2	2	12	12	12	12	12	12	24	24	24	24	24	24
Depósito de material de limpeza (DML)	1	1	1	1	1	1	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2
Rouparia	1	1	1	1	1	1	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4
Abrigo de recipientes de resíduos (lixo)	1	1	1	1	1	1	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4
ÁREA TOTAL (INTERNA DOS													429,6	412	365,2	365,2	365,2	365,2



Nome resumido ambiente	Quant. Mínima obrigatória						Área unit. mínima (aproximada) obrigatória (m²)						Área total (m²)					
	CAPS ADIII	CAPS III	CAPS II	CAPS I	CAPS AD	CAPS i	CAPS ADIII	CAPS III	CAPS II	CAPS I	CAPS AD	CAPS i	CAPS ADIII	CAPS III	CAPS II	CAPS I	CAPS AD	CAPS i
AMBIENTES)																		
ÁREA TOTAL + ÁREA DE CIRCULAÇÃO (20% ÁREA TOTAL)													516	494,4	438,24	438,2	438,24	438,24
Área externa de convivência	1	1	1	1	1	1	75	75	75	75	75	75	75	75	75	75	75	75
Área externa para embarque e desembarque de ambulância	1	1	1	1	1	1	21	21	21	21	21	21	21	21	21	21	21	21
Abrigo externo de resíduos sólidos	1	1	1	1	1	1	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4
ÁREA TOTAL (INTERNA +													611,5	590,4	534,24	534,24	534,24	534,24



Nome resumido ambiente	Quant. Mínima obrigatória							Área unit. mínima (aproximada) obrigatória (m²)							Área total (m²)				
	CAPS ADIII	CAPS III	CAPS II	CAPS I	CAPS AD	CAPS i	CAPS ADIII	CAPS III	CAPS II	CAPS I	CAPS AD	CAPS i	CAPS ADIII	CAPS III	CAPS II	CAPS I	CAPS AD	CAPS i	
EXTERNA)																			

Unidade de Acolhimento – Ua

Nome resumido ambiente	Quant. Mínima obrigatória	Área unit. mínima (aproximada) obrigatória (m²)	Área total (m²)
Sala de acolhimento de residentes, familiares e visitantes (Espaço para atividades, reuniões e visita)	1	36	36
Quarto coletivo com acomodações individuais e espaço para guarda de roupas (04 Quartos de Acolhimento Noturno - com 04 camas cada um)	4	18	72
Banheiros com chuveiros, adaptado para pessoa com deficiência	2	4,8	9,6
Sala Administrativa (Escritório)	1	9	9
Sala de TV	1	30	30

dp

Nome resumido ambiente	Quant. Mínima obrigatória	Área unit. mínima (aproximada) obrigatória (m²)	Área total (m²)
Almoxarifado	1	3	3
Refeitório	1	18	18
Cozinha	1	16	16
Banheiro (vestiário) para funcionários	2	12	24
Lavanderia	1	7	7
Abrigo externo de resíduos sólidos	1	4	4
ÁREA TOTAL (INTERNA DOS AMBIENTES)			228,6
ÁREA TOTAL + ÁREA DE CIRCULAÇÃO (20% ÁREA TOTAL)			274,32
Área externa de convivência	1	24	24
Área externa para embarque e desembarque de	1	21	21





Nome resumido ambiente	Quant. Mínima obrigatória	Área unit. mínima (aproximada) obrigatória (m²)	Área total (m²)
ambulância			
ÁREA TOTAL (INTERNA + EXTERNA)			319,32

96



O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2014 - PMCV.

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a Tomada de Preços nº 09/2014, tipo menor preço global. Objeto: contratação de empresa do ramo para a elaboração de projeto arquitetônico e complementares, orçamento, quantitativos, memorial descritivo e demais peças necessárias, visando a construção de uma unidade do CAPS AD III no Município de Coronel Vivida, conforme habilitação do município pelo Ministério da Saúde. Abertura dos envelopes: às 09:00 (nove) hs do dia 23 de Junho de 2014, na Sala de licitações do Município, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº. O valor máximo é de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais). Prazo de entrega é de 45 (quarenta e cinco) dias. O edital deverá ser retirado na sede do Município de Coronel Vivida, das 08:00 as 12:00 e das 13:30 as 17:00 horas. Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 03 de Junho de 2014.

Ademir Antonio Aziliero - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo **52025/2014**

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços

Título Aviso Tomada de Preços nº 09/2014 -
Projetos CAPS AD III

Municipalidades

Órgão PMCORONELVIVIDA - Prefeitura Municipal de
Coronel Vivida

Prefeituras

CORONEL VIVIDA

Depositário Eugenio Sartor

Licitação - CIS

E-mail eugenio@pmcv.com.br

4. Publicação DOE TP nº 09-2014 Projetos

Enviada em 03/06/2014 11:20

CAPS AD III.pdf

6,55 KB

Data de publicação

04/06/2014 Quarta-feira

R\$ 96,00

Faturada

03/06/14
11:32Nº da Edição do
Diário: 9220Histórico

TRIAGEM REALIZADA

✓ Rascunho Gravado

Eugenio Sartor

03/06/14 11:20

➡ Matéria Enviada

Eugenio Sartor

03/06/14 11:20

☐ Triagem Realizada

Adilson Camargo Cesar

03/06/14 11:32

☑ 04/06/2014 Faturada

Adilson Camargo Cesar

03/06/14 11:32

Noemir José Antonioli
Chefe de Gabinete
D. 5072 de 02/01/2013



MUNICÍPIO DE RENASCENÇA
EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 003/2014

Objeto: Utilização de mão-de-obra de apenas ao cumprimento de pena de prestação de serviços à comunidade, em serviço braçal – serviços gerais, que serão executados junto à Entidade, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, em subordinação à quem a entidade indicar e em conformidade com a Lei de Execuções Penais.

Conveniente: Município de Renascença.

Conveniente: CONSELHO DA COMUNIDADE DA COMARCA DE MARMELEIRO, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 19.502.218/0001-72, com sede administrativa na Avenida Dambros e Piva, nº 700, Centro, Marmeleiro Estado do Paraná.

Obrigações do Município: fiscalizar os serviços prestados pelo apenado, mediante os requisitos fixados no Convênio.

Prazo de vigência: O Convênio entra em vigor a partir da data de 2 de maio de 2014, vigendo por no máximo 60 (sessenta) meses.

Data da assinatura: 02 de maio de 2014.

SÚMULA DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

Inácio José Konrad, inscrito no CPF de nº 332.721.230-91, torna público que Requiereu do IAP, a Licença de instalação para revenda de veículos pesados e manutenção dos mesmos a ser implantado à Rodovia PRT 280 km 230 + 100 metros – Vitorino, Estado do Paraná.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA PREVIA

Inácio José Konrad, inscrito no CPF de nº 332.721.230-91, torna público que recebeu do IAP, a Licença prévia para revenda de veículos pesados e manutenção dos mesmos a ser implantado à Rodovia PRT 280 km 230 + 100 metros – Vitorino, Estado do Paraná.

ASSOCIAÇÃO DOS IDOSOS NOSSA SENHORA DA LUZ

ASSEMBLÉIA GERAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente SEVERINO SCHAUS, da Associação dos Idosos Nossa Senhora da Luz, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, convoca os associados, para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, a realizá-la no dia 05 de julho de 2014, no Ginásio do Bairro Pinheiro, às 14h30min, com a presença da maioria dos sócios e em seguida convocação às 14h30min. Com qualquer número de associados, para deliberar sobre os seguintes assuntos:

ORDEM DO DIA:

- 1 - prestação das contas do exercício de 2013-2014;
- 2 - Deliberar sobre a data da eleição da próxima Diretoria;

Pará, Brasil, 3 de junho de 2014

SEVERINO SCHAUS

Presidente da Associação dos Idosos Nossa Senhora da Luz

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RUA TUPINAMBÁ, Nº 68 – FONE/FAX (0XX46) 3244-8000
CEP: 85.565-000 – SULINA – PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 004/2014

SÚMULA: Aprovação da Alteração Orçamentária para pagamento do Menor Aprendiz.

O CMDCA de Sulina no uso de suas atribuições legais, conforme reunião ordinária, realizada na data de 29 de maio de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º: Aprovar a Alteração Orçamentária para o exercício de 2014, para o pagamento dos Menores Aprendizes através da Administração Municipal por meio do Projeto/atividade 6.003 – Menor Aprendiz.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sulina, em 02 de junho de 2014.

LUCLIANA B. BOM
Presidente CMDCA



Câmara Municipal de Saúde do Iguaçu
CNPJ 00.791.289/0001-04

Avenida Iguaçu, s/nº – Fone/Fax: (46) 3246 1211

e-mail: saude@camaraiguacu.pr.gov.br – 81.568-000 – Saúde do Iguaçu – Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 02/2014

OBJETO: Contratação de agência de publicidade e propaganda para prestação de serviços de agenciamento da divulgação da publicidade de atos, sessões ordinárias e extra ordinárias, serviços e campanhas de caráter informativo e educativo, por meio de veículos de comunicação em rádio e jornal, Tomada de Preços 01/2014 e contrato 02/2014. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SAÚDE DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 00.791.289/0001-04, estabelecida na Avenida Iguaçu, nesta cidade, representada pela Sra. Presidente, SUELI CLIVA BOCHIO, portador do CPF nº 699.214.319-90 e do RG nº 7.652.165-4. CONTRATADA: SUPERBRASIL COMUNICAÇÃO LTDA ME, CNPJ 09.315.129/0001-63, localizada na Rua Voluntários da Pátria, nº 3482, Bairro San Genaro, Chopinzinho Pr, neste ato representado por Munir Rodrigues dos Santos portador do RG. Nº 5.989.273-8 e CPF nº 020.325.279-95, Lote 1: Item: 01 – valor unitário: R\$ 1.970,00 valor total: R\$ 23.640,00; PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(dozes) meses, PRAZO DE ENTREGA: 03/06/2015, podendo ser prorrogado. ASSINATURA DO CONTRATO: 03/06/2014.

O MUNICÍPIO DE CORONEL VIDUA – ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2014 – PMCV.

O Município de Coronel Vidua, Estado do Paraná, torna pública a Tomada de Preços nº 09/2014, tipo menor preço global. Objeto: contratação de empresa do ramo para a elaboração de projeto arquitetônico e complementares, orçamento, quantitativos, memorial descritivo e demais peças necessárias, visando a construção de uma unidade do CAPS AD III no Município de Coronel Vidua, conforme habilitação do município pelo Ministério da Saúde. Abertura dos envelopes: às 09:00 (nove) horas do dia 23 de junho de 2014, na Sala de licitações do Município, sito a Praça Ângelo Mezomo, s/nº. O valor máximo é de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais). Prazo de entrega é de 45 (quarenta e cinco) dias. O edital deverá ser retirado na sede do Município de Coronel Vidua, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas. Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vidua, 03 de junho de 2014.

Ademir Antonio Azilero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.



EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2014. CONCORRÊNCIA Nº 9/2014. EMPRESA: Luiz Carlos Teixeira Machado e Cia Ltda, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 09.232.143/0001-01, inscrição estadual nº 90424364-77. OBJETO: a implantação de Registro de Preços para futura eventual aquisição de peças (molas) para a Linha Pesada, que serão utilizadas na manutenção dos veículos da frota municipal, do município de Maripólis. DO PAGAMENTO: Os pagamentos dos produtos fornecidos serão efetuados mensalmente, até o dia 10 do mês subsequente, de acordo com a entrega dos produtos no mês vencido, mediante apresentação da Nota Fiscal, com Certificação de Entrega e Recebimento (emitida pelo Departamento receptor) e da Nota de Empenho. VALOR TOTAL: R\$ 52.470,95 (cinquenta e dois mil quatrocentos e setenta reais e noventa e cinco centavos). DA ENTREGA: A entrega dos produtos, objeto da licitação, será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da autorização de compras, emitida pela Coordenadoria de Compras da Prefeitura Municipal, nas quantidades ali determinadas, pelo período de 12 (doze) meses. O fornecimento dos produtos será feito após a emissão da autorização de compras, onde o fornecedor terá um prazo de 24 (vinte quatro) horas para efetuar a entrega dos produtos solicitados. Os produtos deverão ser entregues na Rua Vinte e Um, 272, Bairro Centro, na sede da Garagem Municipal. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da licitação correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária: 11.00 – Departamento de Viação e Serviços Urbanos – 11.01 – Divisão de Serviços Rodoviários – 11.01.26.782.0023.2.033 – Conservação e Melhoramento de Estradas Vicinais – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (01504).

11.00 – Departamento de Viação e Serviços Urbanos – 11.01 – Divisão de Serviços Rodoviários – 11.01.26.782.0023.2.033 – Conservação e Melhoramento de Estradas Vicinais – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (01504).

11.00 – Departamento de Viação e Serviços Urbanos – 11.01 – Divisão de Serviços Rodoviários – 11.01.26.782.0023.2.033 – Conservação e Melhoramento de Estradas Vicinais – 33.90.30 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte (01504).

11.00 – Departamento de Viação e Serviços Urbanos – 11.01 – Divisão de Serviços Rodoviários – 11.01.26.782.0023.2.033 – Conservação e Melhoramento de Estradas Vicinais – 33.90.30 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte (01504).

11.00 – Departamento de Viação e Serviços Urbanos – 11.01 – Divisão de Serviços Rodoviários – 11.01.26.782.0023.2.033 – Conservação e Melhoramento de Estradas Vicinais – 33.90.30 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte (01504).

11.00 – Departamento de Viação e Serviços Urbanos – 11.01 – Divisão de Serviços Rodoviários – 11.01.26.782.0023.2.033 – Conservação e Melhoramento de Estradas Vicinais – 33.90.30 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte (01504).

11.00 – Departamento de Viação e Serviços Urbanos – 11.01 – Divisão de Serviços Rodoviários – 11.01.26.782.0023.2.033 – Conservação e Melhoramento de Estradas Vicinais – 33.90.30 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte (01504).

11.00 – Departamento de Viação e Serviços Urbanos – 11.01 – Divisão de Serviços Rodoviários – 11.01.26.782.0023.2.033 – Conservação e Melhoramento de Estradas Vicinais – 33.90.30 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte (01504).

11.00 – Departamento de Viação e Serviços Urbanos – 11.01 – Divisão de Serviços Rodoviários – 11.01.26.782.0023.2.033 – Conservação e Melhoramento de Estradas Vicinais – 33.90.30 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte (01504).

11.00 – Departamento de Viação e Serviços Urbanos – 11.01 – Divisão de Serviços Rodoviários – 11.01.26.782.0023.2.033 – Conservação e Melhoramento de Estradas Vicinais – 33.90.30 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte (01504).

11.00 – Departamento de Viação e Serviços Urbanos – 11.01 – Divisão de Serviços Rodoviários – 11.01.26.782.0023.2.033 – Conservação e Melhoramento de Estradas Vicinais – 33.90.30 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte (01504).

11.00 – Departamento de Viação e Serviços Urbanos – 11.01 – Divisão de Serviços Rodoviários – 11.01.26.782.0023.2.033 – Conservação e Melhoramento de Estradas Vicinais – 33.90.30 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte (01504).

11.00 – Departamento de Viação e Serviços Urbanos – 11.01 – Divisão de Serviços Rodoviários – 11.01.26.782.0023.2.033 – Conservação e Melhoramento de Estradas Vicinais – 33.90.30 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte (01504).

11.00 – Departamento de Viação e Serviços Urbanos – 11.01 – Divisão de Serviços Rodoviários – 11.01.26.782.0023.2.033 – Conservação e Melhoramento de Estradas Vicinais – 33.90.30 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte (01504).

11.00 – Departamento de Viação e Serviços Urbanos – 11.01 – Divisão de Serviços Rodoviários – 11.01.26.782.0023.2.033 – Conservação e Melhoramento de Estradas Vicinais – 33.90.30 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte (01504).

11.00 – Departamento de Viação e Serviços Urbanos – 11.01 – Divisão de Serviços Rodoviários – 11.01.26.782.0023.2.033 – Conservação e Melhoramento de Estradas Vicinais – 33.90.30 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte (01504).

11.00 – Departamento de Viação e Serviços Urbanos – 11.01 – Divisão de Serviços Rodoviários – 11.01.26.782.0023.2.033 – Conservação e Melhoramento de Estradas Vicinais – 33.90.30 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte (01504).

11.00 – Departamento de Viação e Serviços Urbanos – 11.01 – Divisão de Serviços Rodoviários – 11.01.26.782.0023.2.033 – Conservação e Melhoramento de Estradas Vicinais – 33.90.30 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte (01504).

11.00 – Departamento de Viação e Serviços Urbanos – 11.01 – Divisão de Serviços Rodoviários – 11.01.26.782.0023.2.033 – Conservação e Melhoramento de Estradas Vicinais – 33.90.30 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte (01504).

11.00 – Departamento de Viação e Serviços Urbanos – 11.01 – Divisão de Serviços Rodoviários – 11.01.26.782.0023.2.033 – Conservação e Melhoramento de Estradas Vicinais – 33.90.30 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte (01504).

11.00 – Departamento de Viação e Serviços Urbanos – 11.01 – Divisão de Serviços Rodoviários – 11.01.26.782.0023.2.033 – Conservação e Melhoramento de Estradas Vicinais – 33.90.30 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte (01504).

11.00 – Departamento de Viação e Serviços Urbanos – 11.01 – Divisão de Serviços Rodoviários – 11.01.26.782.0023.2.033 – Conservação e Melhoramento de Estradas Vicinais – 33.90.30 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte (01504).

11.00 – Departamento de Viação e Serviços Urbanos – 11.01 – Divisão de Serviços Rodoviários – 11.01.26.782.0023.2.033 – Conservação e Melhoramento de Estradas Vicinais – 33.90.30 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte (01504).

11.00 – Departamento de Viação e Serviços Urbanos – 11.01 – Divisão de Serviços Rodoviários – 11.01.26.782.0023.2.033 – Conservação e Melhoramento de Estradas Vicinais – 33.90.30 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte (01504).

11.00 – Departamento de Viação e Serviços Urbanos – 11.01 – Divisão de Serviços Rodoviários – 11.01.26.782.0023.2.033 – Conservação e Melhoramento de Estradas Vicinais – 33.90.30 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte (01504).

11.00 – Departamento de Viação e Serviços Urbanos – 11.01 – Divisão de Serviços Rodoviários – 11.01.26.782.0023.2.033 – Conservação e Melhoramento de Estradas Vicinais – 33.90.30 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte (01504).

11.00 – Departamento de Viação e Serviços Urbanos – 11.01 – Divisão de Serviços Rodoviários – 11.01.26.782.0023.2.033 – Conservação e Melhoramento de Estradas Vicinais – 33.90.30 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte (01504).

11.00 – Departamento de Viação e Serviços Urbanos – 11.01 – Divisão de Serviços Rodoviários – 11.01.26.782.0023.2.033 – Conservação e Melhoramento de Estradas Vicinais – 33.90.30 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte (01504).

11.00 – Departamento de Viação e Serviços Urbanos – 11.01 – Divisão de Serviços Rodoviários – 11.01.26.782.0023.2.033 – Conservação e Melhoramento de Estradas Vicinais – 33.90.30 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte (01504).

11.00 – Departamento de Viação e Serviços Urbanos – 11.01 – Divisão de Serviços Rodoviários – 11.01.26.782.0023.2.033 – Conservação e Melhoramento de Estradas Vicinais – 33.90.30 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte (01504).

11.00 – Departamento de Viação e Serviços Urbanos – 11.01 – Divisão de Serviços Rodoviários – 11.01.26.782.0023.2.033 – Conservação e Melhoramento de Estradas Vicinais – 33.90.30 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte (01504).

11.00 – Departamento de Viação e Serviços Urbanos – 11.01 – Divisão de Serviços Rodoviários – 11.01.26.782.0023.2.033 – Conservação e Melhoramento de Estradas Vicinais – 33.90.30 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte (01504).

11.00 – Departamento de Viação e Serviços Urbanos – 11.01 – Divisão de Serviços Rodoviários – 11.01.26.782.0023.2.033 – Conservação e Melhoramento de Estradas Vicinais – 33.90.30 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte (01504).

11.00 – Departamento de Viação e Serviços Urbanos – 11.01 – Divisão de Serviços Rodoviários – 11.01.26.782.0023.2.033 – Conservação e Melhoramento de Estradas Vicinais – 33.90.30 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte (01504).

11.00 – Departamento de Viação e Serviços Urbanos – 11.01 – Divisão de Serviços Rodoviários – 11.01.26.782.0023.2.033 – Conservação e Melhoramento de Estradas Vicinais – 33.90.30 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte (01504).

11.00 – Departamento de Viação e Serviços Urbanos – 11.01 – Divisão de Serviços Rodoviários – 11.01.26.782.0023.2.033 – Conservação e Melhoramento de Estradas Vicinais – 33.90.30 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte (01504).

11.00 – Departamento de Viação e Serviços Urbanos – 11.01 – Divisão de Serviços Rodoviários – 11.01.26.782.0023.2.033 – Conservação e Melhoramento de Estradas Vicinais – 33.90.30 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte (01504).

11.00 – Departamento de Viação e Serviços Urbanos – 11.01 – Divisão de Serviços Rodoviários – 11.01.26.782.0023.2.033 – Conservação e Melhoramento de Estradas Vicinais – 33.90.30 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte (01504).

11.00 – Departamento de Viação e Serviços Urbanos – 11.01 – Divisão de Serviços Rodoviários – 11.01.26.782.0023.2.033 – Conservação e Melhoramento de Estradas Vicinais – 33.90.30 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte (01504).

11.00 – Departamento de Viação e Serviços Urbanos – 11.01 – Divisão de Serviços Rodoviários – 11.01.26.782.0023.2.033 – Conservação e Melhoramento de Estradas Vicinais – 33.90.30 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte (01504).

11.00 – Departamento de Viação e Serviços Urbanos – 11.01 – Divisão de Serviços Rodoviários – 11.01.26.782.0023.2.033 – Conservação e Melhoramento de Estradas Vicinais – 33.90.30 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte (01504).

11.00 – Departamento de Viação e Serviços Urbanos – 11.01 – Divisão de Serviços Rodoviários – 11.01.26.782.0023.2.033 – Conservação e Melhoramento de Estradas Vicinais – 33.90.30 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte (01504).

11.00 – Departamento de Viação e Serviços Urbanos – 11.01 – Divisão de Serviços Rodoviários – 11.01.26.782.0023.2.033 – Conservação e Melhoramento de Estradas Vicinais – 33.90.30 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte (01504).

11.00 – Departamento de Viação e Serviços Urbanos – 11.01 – Divisão de Serviços Rodoviários – 11.01.26.782.0023.2.033 – Conservação e Melhoramento de Estradas Vicinais – 33.90.30 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte (01504).

11.00 – Departamento de Viação e Serviços Urbanos – 11.01 – Divisão de Serviços Rodoviários – 11.01.26.782.0023.2.033 – Conservação e Melhoramento de Estradas Vicinais – 33.90.30 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte (01504).

11.00 – Departamento de Viação e Serviços Urbanos – 11.01 – Divisão de Serviços Rodoviários – 11.01.26.782.0023.2.033 – Conservação e Melhoramento de Estradas Vicinais – 33.90.30 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte (01504).

11.00 – Departamento de Viação e Serviços Urbanos – 11.01 – Divisão de Serviços Rodoviários – 11.01.26.782.0023.2.033 – Conservação e Melhoramento de Estradas Vicinais – 33.90.30 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte (01504).

11.00 – Departamento de Viação e Serviços Urbanos – 11.01 – Divisão de Serviços Rodoviários – 11.01.26.782.0023.2.033 – Conservação e Melhoramento de Estradas Vicinais – 33.90.30 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte (01504).

11.00 – Departamento de Viação e Serviços Urbanos – 11.01 – Divisão de Serviços Rodoviários – 11.01.26.782.0023.2.033 – Conservação e Melhoramento de Estradas Vicinais – 33.90.30 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte (01504).

11.00 – Departamento de Viação e Serviços Urbanos – 11.01 – Divisão de Serviços Rodoviários – 11.01.26.782.0023.2.033 – Conservação e Melhoramento de Estradas Vicinais – 33.90.30 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte (01504).

11.00 – Departamento de Viação e Serviços Urbanos – 11.01 – Divisão de Serviços Rodoviários – 11.01.26.782.0023.2.033 – Conservação e Melhoramento de Estradas Vicinais – 33.90.30 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte (01504).

11.00 – Departamento de Viação e Serviços Urbanos – 11.01 – Divisão de Serviços Rodoviários – 11.01.26.782.0023.2.033 – Conservação e Melhoramento de Estradas Vicinais – 33.90.30 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte (01504).

11.00 – Departamento de Viação e Serviços Urbanos – 11.01 – Divisão de Serviços Rodoviários – 11.01.26.782.0023.2.033 – Conservação e Melhoramento de Estradas Vicinais – 33.90.30 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte (01504).

11.00 – Departamento de Viação e Serviços Urbanos – 11.01 – Divisão de Serviços Rodoviários – 11.01.26.782.0023.2.033 – Conservação e Melhoramento de Estradas Vicinais – 33.90.30 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte (01504).

11.00 – Departamento de Viação e Serviços Urbanos – 11.01 – Divisão de Serviços Rodoviários – 11.01.26.782.0023.2.033 – Conservação e Melhoramento de Estradas Vicinais – 33.90.30 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte (01504).

11.00 – Departamento de Viação e Serviços Urbanos – 11.01 – Divisão de Serviços Rodoviários – 11.01.26.782.0023.2.033 – Conservação e Melhoramento de Estradas Vicinais – 33.90.30 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte (01504).

11.00 – Departamento de Viação e Serviços Urbanos – 11.01 – Divisão de Serviços Rodoviários – 11.01.26.782.0023.2.033 – Conservação e Melhoramento de Estradas Vicinais – 33.90.30 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte (01504).

11.00 – Departamento de Viação e Serviços Urbanos – 11.01 – Divisão de Serviços Rodoviários – 11.01.26.782.0023.2.033 – Conservação e Melhoramento de Estradas Vicinais – 33.90.30 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte (01504).

11.00 – Departamento de Viação e Serviços Urbanos – 11.01 – Divisão de Serviços Rodoviários – 11.01.26.782.0023.2.033 – Conservação e Melhoramento de Estradas Vicinais – 33.90.30 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte (01504).

11.00 – Departamento de Viação e Serviços Urbanos – 11.01 – Divisão de Serviços Rodoviários – 11.01.26.782.0023.2.033 – Conservação e Melhoramento de Estradas Vicinais – 33.90.30 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte (01504).

11.00 – Departamento de Viação e Serviços Urbanos – 11.01 – Divisão de Serviços Rodoviários – 11.01.26.782.0023.2.033 – Conservação e Melhoramento de Estradas Vicinais – 33.90.30 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte (01504).

11.00 – Departamento de Viação e Serviços Urbanos – 11.01 – Divisão de Serviços Rodoviários – 11.01.26.782.0023.2.033 – Conservação e Melhoramento de Estradas Vicinais – 33.90.30 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte (01504).

11.00 – Departamento de Viação e Serviços Urbanos – 11.01 – Divisão de Serviços Rodoviários – 11.01.26.782.0023.2.033 – Conservação e Melhoramento de Estradas Vicinais – 33.90.30 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte (01504).

11.00 – Departamento de Viação e Serviços Urbanos – 11.01 – Divisão de Serviços Rodoviários – 11.01.26.782.0023.2.033 – Conservação e Melhoramento de Estradas Vicinais – 33.90.30 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte (01504).

11.00 – Departamento de Viação e Serviços Urbanos – 11.01 – Divisão de Serviços Rodoviários – 11.01.26.782.0023.2.033 – Conservação e Melhoramento de Estradas Vicinais – 33.90.30 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte (01504).

11.00 – Departamento de Viação e Serviços Urbanos – 11.01 – Divisão de Serviços Rodoviários – 11.01.26.782.0023.2.033 – Conservação e Melhoramento de Estradas Vicinais – 33.90.30 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte (01504).

11.00 – Departamento de Viação e Serviços Urbanos – 11.01 – Divisão de Serviços Rodoviários – 11.01.26.782.0023.2.033 – Conservação e Melhoramento de Estradas Vicinais – 33.90.30 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte (01504).

11.00 – Departamento de Viação e Serviços Urbanos – 11.01 – Divisão de Serviços Rodoviários – 11.01.26.782.0023.2.033 – Conservação e Melhoramento de Estradas Vicinais – 33.90.30 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte (01504).

11.00 – Departamento de Viação e Serviços Urbanos – 11.01 – Divisão de Serviços Rodoviários – 11.01.26.782.0023.2.033 – Conservação e Melhoramento de Estradas Vicinais – 33.90.30 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte (01504).

11.00 – Departamento de Viação e Serviços Urbanos – 11.01 – Divisão de Serviços Rodoviários – 11.01.26.782.0023.2.033 – Conservação e Melhoramento de Estradas Vicinais – 33.90.30 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte (01504).

11.00 – Departamento de Viação e Serviços Urbanos – 11.01 – Divisão de Serviços Rodoviários – 11.01.26.782.0023.2.033 – Conservação e Melhoramento de Estradas Vicinais – 33.90.30 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte (01504).

11.00 – Departamento de Viação e Serviços Urbanos – 11.01 – Divisão de Serviços Rodoviários – 11.01.26.782.0023.2.033 – Conservação e Melhoramento de Estradas Vicinais – 33.90.30 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte (01504).

11.00 – Departamento de Viação e Serviços Urbanos – 11.01 – Divisão de Serviços Rodoviários – 11.01.26.782.0023.2.033 – Conservação e Melhoramento de Estradas Vicinais – 33.90.30 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte (01504).

11.00 – Departamento de Viação e Serviços Urbanos – 11.01 – Divisão de Serviços Rodoviários – 11.01.26.782.0023.2.033 – Conservação e Melhoramento de Estradas Vicinais – 33.90.30 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte (01504).

11.00 – Departamento de Viação e Serviços Urbanos – 11.01 – Divisão de Serviços Rodoviários – 11.01.26.782.0023.2.033 – Conservação e Melhoramento de Estradas Vicinais – 33.90.30 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte (01504).

11.00 – Departamento de Viação e Serviços Urbanos – 11.01 – Divisão de Serviços Rodoviários – 11.01.26.782.0023.2.033 – Conservação e Melhoramento de Estradas Vicinais – 33.90.30 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte (01504).

11.00 – Departamento de Viação e Serviços Urbanos – 11.01 – Divisão de Serviços Rodoviários – 11.01.26.782.0023.2.033 – Conservação e Melhoramento de Estradas Vicinais – 33.90.30 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte (01504).

11.00 – Departamento de Viação e Serviços Urbanos – 11.01 – Divisão de Serviços Rodoviários – 11.01.26.782.0023.2.033 – Conservação e Melhoramento de Estradas Vicinais – 33.90.30 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte (01504).

11.00 – Departamento de Viação e Serviços Urbanos – 11.01 – Divisão de Serviços Rodoviários – 11.01.26.782.0023.2.033 – Conservação e Melhoramento de Estradas Vicinais – 33.90.30 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte (01504).

11.00 – Departamento de Viação e Serviços Urbanos – 11.01 – Divisão de Serviços Rodoviários – 11.01.26.782.0023.2.033 – Conservação e Melhoramento de Estradas Vicinais – 33.90.30 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte (01504).

11.00 – Departamento de Viação e Serviços Urbanos – 11.01 – Divisão de Serviços Rodoviários – 11.01.26.782.0023.2.033 – Conservação e Melhoramento de Estradas Vicinais – 33.90.30 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte (01504).

11.00 – Departamento de Viação e Serviços Urbanos – 11.01 – Divisão de Serviços Rodoviários – 11.01.26.782.0023.2.033 – Conservação e Melhoramento de Estradas Vicinais – 33.90.30 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte (01504).

11.00 – Departamento de Viação e Serviços Urbanos – 11.01 – Divisão de Serviços Rodoviários – 11.01.26.782.0023.2.033 – Conservação e Melhoramento de Estradas Vicinais – 33.90.30 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte (01504).

11.00 – Departamento de Viação e Serviços Urbanos – 11.01 – Divisão de Serviços Rodoviários – 11.01.26.782.0023.2.033 – Conservação e Melhoramento de Estradas Vicinais – 33.90.30 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte (01504).

11.00 – Departamento de Viação e Serviços Urbanos – 11.01 – Divisão de Serviços Rodoviários – 11.01.26.782.0023.2.033 – Conservação e Melhoramento de Estradas Vicinais – 33.90.30 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte (01504).

11.00 – Departamento de Viação e Serviços Urbanos – 11.01 – Divisão de Serviços Rodoviários – 11.01.26.782.0023

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quarta-Feira, 04 de Junho de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III - Edição Nº 0611

Página 18 / 047

CORONEL DOMINGOS SOARES

PREFEITURA

ERRATA

Extrato publicado originalmente no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS, instituído pela Resolução 001 de 04 de outubro de 2011. Edição eletrônica nº 0606 de 28 de maio de 2014, quarta-feira.

EXTRATO DO CONTRATO 58/2014:

Onde se lê:

CONTRATADO: FABIO LOPES DE SANT ANA, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Ver Antonio F C Silva, sn, em Cel Domingos Soares, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 11476338/0001-94 neste ato devidamente representado por Fabio Lopes de Sant Ana de CPF nº 061400399-75 e RG 9249170-6-SSP/PR.

Leia-se:

CONTRATADO: ALBARY LOPES DE SANT ANA, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Linha Ireatim, Cel Domingos Soares, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 08582176/0001-00 neste ato devidamente representado por Albary Lopes de Sant Ana de CPF nº 401975499-34.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 20/2014 – 03/06/2014

OBJETO: Trata-se de solicitação do setor de ação social para contratação de serviços de treinamentos para capacitação de conselho tutelar, tomando por base o art. 24, inciso II Lei Federal 8.666/93.

ECUTOR: Acordar Treinamentos Ltda, Rua Helio Wassun, 201 – São Miguel do Oeste – SC, CNPJ: 12927815/0001-08.

EXECUÇÃO: 05 de maio de 2014

CUSTOS: R\$ 1.876,00 (um mil oitocentos e setenta e seis reais).

Dotação:

06002 – Fundo municipal de assistência social

0824308026047 – manutenção do conselho tutelar

3390390000 – outros serviços de terceiros PJ

CORONEL VIVIDA

PREFEITURA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2014

DATA: 25/03/14 ABERTURA: 22/04/14 HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE COM RECURSOS DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 089065330001/1130-16; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Analisados todos os atos referentes ao Pregão Eletrônico nº 40/2014, HOMOLOGO os itens a seguir aos licitantes vencedores:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
6	ALCI N.BECKER E CIA LTDA.	365,00	1.460,00
	ALCI N.BECKER E CIA LTDA.	141,00	282,00
14	ALCI N.BECKER E CIA LTDA.	1.260,00	10.080,00
36	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	260,00	780,00
38	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	485,00	3.395,00
41	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	166,67	166,67
42	CIRURGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA-EPP	159,99	1.279,92
22	COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA	495,00	4.455,00
24	COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA	5.990,00	5.990,00
32	COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA	238,09	952,36
44	COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA	198,00	1.188,00
4	DUCA MOVEIS LTDA-EPP	406,96	813,92
5	DUCA MOVEIS LTDA-EPP	280,00	2.520,00
15	DUCA MOVEIS LTDA-EPP	150,00	6.150,00
26	DUCA MOVEIS LTDA-EPP	188,88	1.322,16
35	DUCA MOVEIS LTDA-EPP	339,99	1.359,96
40	DUCA MOVEIS LTDA-EPP	299,90	599,80
17	EQUIPOS COMERCIAL LTDA EPP	600,00	600,00
18	EQUIPOS COMERCIAL LTDA EPP	208,00	208,00
46	EQUIPOS COMERCIAL LTDA EPP	598,00	2.094,00
47	EQUIPOS COMERCIAL LTDA EPP	2.320,00	2.320,00
8	FARMAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	3.598,00	7.196,00
45	JAIR ANTONIO ZANATTA	2.300,00	2.300,00
23	JD EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA ME	299,90	2.699,10
25	JD EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA ME	52,00	728,00
37	JD EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA ME	178,00	3.026,00
10	K.C.R COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME	798,00	1.596,00
33	LUIS CESAR REIS-EPP	180,00	13.500,00

7	MEDI SAUDE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA ME	400,00	3.200,00
14	MEDI SAUDE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA ME	74,99	749,90
28	MEDI SAUDE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA ME	240,00	3.600,00
39	MEDI SAUDE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA ME	1.500,00	3.000,00
16	PRO ATIVA COMPONENTES PARA MÓVEIS DE ESCRITÓRIO LTDA	76,40	1.966,40
34	PRO ATIVA COMPONENTES PARA MÓVEIS DE ESCRITÓRIO LTDA	300,00	900,00
20	ROMAZE INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA EPP	1.735,00	48.580,00
31	ROMAZE INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA EPP	745,00	5.215,00
9	V.S.COSTA & CIA LTDA	5.000,00	10.000,00
11	V.S.COSTA & CIA LTDA	555,99	2.223,96

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
ALCI N.BECKER E CIA LTDA.	07.052.779/0001-38	11.822,00
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	00.802.002/0001-02	4.341,87
CIRURGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA-EPP	07.626.776/0001-60	1.279,92
COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA	96.433.397/0001-11	12.585,36
DUCA MOVEIS LTDA-EPP	85.354.306/0003-60	12.765,84
EQUIPOS COMERCIAL LTDA EPP	11.674.540/0001-77	5.222,00
FARMAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	92.037.480/0001-83	7.196,00
JAIR ANTONIO ZANATTA	03.843.541/0001-70	2.300,00
JD EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA ME	13.550.569/0001-72	6.453,10
K.C.R COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME	09.251.627/0001-90	1.596,00
LUIS CESAR REIS-EPP	93.920.361/0001-37	13.500,00
MEDI SAUDE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA ME	02.563.570/0001-15	10.549,90
PRO ATIVA COMPONENTES PARA MÓVEIS DE ESCRITÓRIO LTDA	08.946.276/0001-79	2.886,40
ROMAZE INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA EPP	07.315.550/0001-49	53.795,00
V.S.COSTA & CIA LTDA	05.286.960/0001-83	12.223,96

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 158.517,15 (cento e cinquenta e oito mil quinhentos e dezessete reais e quinze centavos).

Não acudiram interessados para os itens 27 e 48, sendo os mesmos DESERTOS.

Os itens 01, 02, 03, 13, 19, 21, 29, 30, 43 e 50, foram FRACASSADOS.

Coronel Vivida, 22 de maio de 2014.

Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2014-PMC.V.

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a Tomada de Preços nº 09/2014, tipo menor preço global. Objeto: contratação de empresa do ramo para a elaboração de projeto arquitetônico e complementares, orçamento, quantitativos, memorial descritivo e demais peças necessárias, visando a construção de uma unidade do CAPS AD III no Município de Coronel Vivida, conforme habilitação do município pelo Ministério da Saúde. Abertura dos envelopes: às 09:00 (nove) hs do dia 23 de Junho de 2014, na Sala de licitações do Município, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº. O valor máximo é de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais). Prazo de entrega é de 45 (quarenta e cinco) dias. O edital deverá ser retirado na sede do Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 03 de Junho de 2014.

Ademir Antonio Azilero – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 08/2014

Despacho do Prefeito Municipal

Processo licitatório nº 93/2014, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei nº 8666/93, contendo parecer jurídico da Sra. Pricila Gregolin, Assessora Jurídica deste Município, que declarou inexigível a licitação nos termos do "caput" do art. 25, do diploma legal invocado, para o credenciamento da empresa Dal Posso & Sauer Ltda - ME, CNPJ sob nº 17.749.533/0001-73, para a confecção de próteses dentárias para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde do município de Coronel Vivida. O valor total estimado a ser pago é de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), iniciando em 02 de Junho de 2014 e término em 31 de Maio de 2015. Publique-se.

Coronel Vivida, 02 de Junho de 2014

Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 095/2014 – Inexigibilidade nº 08/2014 – Contratante: Município de Coronel Vivida/PR juntamente com o Fundo Municipal de Saúde – Contratada: DAL POSSO & SAUER LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 17.749.533/0001-73. Objeto: Credenciamento de Pessoas Jurídicas para confecção de próteses dentárias, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde do município de Coronel Vivida, conforme as necessidades do Departamento de Saúde. Valor total de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais). Prazo de prestação de serviços: de 02 de Junho de 2013 a 31 de Maio de 2015. Coronel Vivida, 02 de Junho de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

CIDADE GAÚCHA

RESUMO DE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 033/2014 - PMCC

PROCESSO N.º 051

O MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA - PR, através da presente licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL consoante da Lei Federal n.º 8.666/93 e 10.520/02 tem a finalidade de receber proposta para contratação de uma empresa para prestação de serviços na elaboração de projetos para reconstrução de 8 (oito) pontes na zona rural do Município de Cidade Gaúcha - Pr, conforme Termo de Compromisso n.º 59050.000338/2013-41 firmado com o Ministério da Integração Nacional, pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, do objeto descrito no lote, deste edital que visa atender às dotações Orçamentárias da Municipalidade.

ENTREGA DOS ENVELOPES:

Até as 08:30 hr do relógio afixado no referido departamento no dia 17/06/2014 na Rua 25 de Julho, 1814, 1º pavimento.

ABERTURA DOS ENVELOPES:

Dia 17/06/2014 as 09:00 hr na Rua 25 de Julho, 1814 na Sala da Comissão Permanente de Licitação.

1 - DO OBJETO:

1-1 - A presente licitação, do tipo menor preço, global, por lote, tendo como objeto a contratação de uma empresa para prestação de serviços na elaboração de projetos para reconstrução de 8 (oito) pontes na zona rural do Município de Cidade Gaúcha - Pr, conforme Termo de Compromisso n.º 59050.000338/2013-41 firmado com o Ministério da Integração Nacional.

Outras informações de interesse serão prestadas pelo Pregoeiro, Sr. Geovane Martins de Souza, nomeado pela portaria n.º 022/2013, bem como a entrega do edital no horário normal de expediente, nas dependências da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, sito a R. 25 de Julho, 1814, Cidade Gaúcha, Estado do Paraná.

Cidade Gaúcha - Pr, 02 de Junho de 2014.

ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal

R\$ 264,00 - 51816/2014

CLEVELÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/2014

PROCESSO N.º 039/2014 TIPO: Menor Preço Por Item O Município de Clevelândia, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar licitação no dia 18/06/2014, às 10h, na Sala de Licitações, sito à Praça Getúlio Vargas, 71 - Centro - Clevelândia - Pr., na modalidade de Pregão, na forma Presencial, a qual tem por objeto a: "Aquisição de Material gráfico; material elétrico; material para uso da fanfarra; tablets; bicicletas; revelação de fotos; gravação digital; e, locação de tendas e banheiros químicos, para utilização em comemorações constantes do calendário de eventos oficiais do Município", conforme especificado no Termo de Referência - Anexo "I" do edital. OBS: O edital encontra-se à disposição dos interessados, no edifício da Prefeitura Municipal de Clevelândia, no endereço acima mencionado, no período das 08h às 12h das 13h30min às 17h30min, em dias úteis, no site www.clevelandia.pr.gov.br, ou ainda, pode ser solicitado através do e-mail lc@clevelandia.pr.gov.br. Clevelândia, 03 de junho de 2014. Sonia Maria Altenrath Pregoira

R\$ 144,00 - 52221/2014

COLOMBO

Aviso de Licitação

Edital - Pregão Presencial N.º 056/2014

Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para execução de serviços de transporte de alunos com veículos Kombi, Vans e Micro-Ônibus para a Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o Edital.

Data: 17 de junho de 2014 às 09:00 horas.

Local de Abertura: Sede da Prefeitura Municipal de Colombo.

Preço Máximo: Constante no Edital.

Critério de Julgamento: Menor Preço por Lote.

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro N.º 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 03 de junho de 2014.

Izabete Cristina Pavin
Prefeita Municipal

R\$ 120,00 - 51965/2014

COLORADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO AVISO DE EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL N.º 53/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO torna público que realizará, às 09 horas do dia 17 de Junho de 2014, situada na Avenida Brasil, 1.250, em Colorado, Paraná, PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONFECCÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA PARA O MUNICÍPIO DE COLORADO conforme descrito em Edital, sob o tipo menor preço por unitário. A pasta técnica, com inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderá ser examinada no endereço acima indicado a partir de 04 de Junho de 2014, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e/ou esclarecimentos deverão ser dirigidos à Equipe de Apoio, no endereço eletrônico: licitacao@colorado.pr.gov.br.

Colorado (PR), 22 de Maio de 2014.

Joaquim Horácio Rodrigues

Prefeito

R\$ 120,00 - 51289/2014

CONGONHINHAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2014 - PROCESSO N.º 013/2014

Forma: Presencial do Tipo Menor Preço Por Item-Objeto: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de gêneros alimentícios, material de limpeza, higiene, consumo e copa e cozinha, para suprir as cantinas de todas as Divisões da Secretaria Municipal de Saúde, inclusive, Hospital Municipal São Francisco, conforme discriminação no Anexo 01 - Termo de Referência que faz parte integrante do Edital. Credenciamento/Abertura dos Envelopes: Até às 10h00min do dia 26 de junho de 2014. Disponibilidade do Edital: www.congonhinas.pr.gov.br ou na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de Congonhinas, sito à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266, Centro. Informações: Demais informações através do telefone: (43) 3554-1007, no horário normal de expediente. Congonhinas, 02 de junho de 2014. Wallace José Teluski-Pregoeiro

R\$ 120,00 - 51660/2014

CORONEL VIVIDA

O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 09/2014 - PMCV

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a Tomada de Preços n.º 09/2014, tipo menor preço global. Objeto: contratação de empresa do ramo para a elaboração de projeto arquitetônico e complementares, orçamento, quantitativos, memorial descritivo e demais peças necessárias, visando a construção de uma unidade do CAPS AD III no Município de Coronel Vivida, conforme habilitação do município pelo Ministério da Saúde. Abertura dos envelopes: às 09:00 (nove) hs do dia 23 de Junho de 2014, na Sala de licitações do Município, sito a Praça Angelo Mezzomo, s/nº. O valor máximo é de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais). Prazo de entrega é de 45 (quarenta e cinco) dias. O edital deverá ser retirado na sede do Município de Coronel Vivida, das 08:00 as 12:00 e das 13:30 as 17:00 horas. Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 03 de Junho de 2014.

Ademir Antonio Aziliero - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

R\$ 96,00 - 52025/2014

CURITIBA

URBS - Urbanização de Curitiba S.A.
CNPJ do MF nº 75.076.836/0001-79

ATA DA CENTÉSIMA NONAGÉSIMA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO.

1) DATA: 28 de abril de 2014, às oito horas e trinta minutos. 2) LOCAL: Sala de Reuniões do IPPUC - Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Curitiba, na Rua Bom Jesus, 669, em Curitiba - PR. 3) PRESIDÊNCIA DA MESA: Sr. SÉRGIO PÓVOA PIRES. 4) DELIBERAÇÕES: 4.1) foi examinado o BALANÇO PATRIMONIAL do exercício findo em 31 de dezembro de 2013, contendo o Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado do Exercício, Demonstração do Fluxo de Caixa, bem como os Pareceres dos Auditores Independentes, elaborado pela MACIEL AUDITORES S/S - EPP e do Conselho Fiscal, ambos favoráveis à aprovação. A Presidente em exercício da URBS, Sra. DENISE TEREZINHA SELL, juntamente com a Secretária Administrativa e Financeira, Sr. FREDSON CHALUP



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2014 **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2014**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO E COMPLEMENTARES, ORÇAMENTO, QUANTITATIVOS, MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS PEÇAS NECESSÁRIAS, VISANDO A CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE DO CAPS AD III NO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, CONFORME HABILITAÇÃO DO MUNICÍPIO PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

DATA DA ABERTURA: Dia 23/06/2014 às 09h00min.

LOCAL: Sala de Licitação do Município de Coronel Vivida - Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida - PR.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

PRAZO DE ENTREGA: 45 (quarenta e cinco) dias.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Município de Coronel Vivida - Comissão Permanente de Licitação - Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Fone: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 03 de Junho de 2014.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Praça Angelo Mezzomo, s/n - 85.550-000 - Coronel Vivida - Paraná
Fone: (46) 3232-8300 - Fax: (46) 3232-1016 - e-mail: administracao@pmcv.com.br

Realizado
09/06/14
[Signature]

Adeclir Comunello
Contador



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2014 **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2014**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO E COMPLEMENTARES, ORÇAMENTO, QUANTITATIVOS, MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS PEÇAS NECESSÁRIAS, VISANDO A CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE DO CAPS AD III NO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, CONFORME HABILITAÇÃO DO MUNICÍPIO PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

DATA DA ABERTURA: Dia 23/06/2014 às 09h00min.

LOCAL: Sala de Licitação do Município de Coronel Vivida – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

PRAZO DE ENTREGA: 45 (quarenta e cinco) dias.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Município de Coronel Vivida – Comissão Permanente de Licitação – Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Fone: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 03 de Junho de 2014.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Certifico que foi afixado no Saguão
desta Prefeitura de Coronel Vivida no
período de
23/06/14 a 23/06/14

FUNÇÃO



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2014
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 94/2014

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO GLOBAL**
Entidade Promotora: **O MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA**
Instaurada pelo Prefeito Municipal: **FRANK ARIEL SCHIAVINI**

Comissão de Licitação: **PORTARIA Nº 03/2014, DE 02 DE JANEIRO DE 2014.**

Presidente: **ADEMIR ANTONIO AZILIERO**
Membros Efetivo: **DOUGLAS CRISTIAN STRAPAZZON**
FERNANDO DE QUADROS ABATTI
IANA ROBERTA SCHMID

Secretário: **EUGENIO SARTOR**

Membros Suplentes: **FRANCILENE FÁTIMA MARDONDES DA SILVA**
SIDNEI GHISOLFI
SILVIAMIR CORA

1 - Preâmbulo

1.1 - O **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, Lei Federal nº 9.648/98, de 27/05/98, Lei Federal nº 123/06, de 14/12/06 e demais dispositivos aplicáveis, representada pela Comissão de Licitação acima nominada, realizará Licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS, tipo "Menor Preço", por ITEM, PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE PARA ABRIGAR O CAPS AD III, DEVIDAMENTE APROVADOS PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ANEXAS AO EDITAL.** O recebimento dos Envelopes nº 01 contendo a documentação de Habilitação e Envelope nº 02 contendo a Proposta de Preço dos interessados, dar-se-á até as **08h:55min (oito horas e cinquenta e cinco minutos) do dia 27 de Junho de 2014**, no Setor de Protocolo do Município de Coronel Vivida, localizada no seu prédio sede, sito à Praça Angelo Mezzomo, s/n. A abertura dos envelopes nº 01, contendo a documentação de Habilitação dar-se-á na sala de abertura de licitação do Município de Coronel Vivida no mesmo endereço indicado acima, às **09:00 (nove) horas do dia 27 de Junho de 2014**. Havendo a concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expressa pela Assinatura da Declaração de Renúncia, conforme modelo constante no Anexo IV, ou ainda através de inserção e assinatura em ata, renunciando a interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, nesta mesma data a abertura dos envelopes nº 02, contendo a Proposta de Preço, dos proponentes habilitados.

1.2 - O Edital de licitação poderá ser impugnado, motivadamente por qualquer cidadão ou por qualquer interessado em participar da licitação, em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura das propostas.

1.3 - Esclarecimentos relativos a presente licitação somente serão prestados quando solicitados formalmente à Comissão de Licitação, na Praça Angelo Mezzomo, s/n - Centro - CEP 85550-000 - Coronel Vivida - Paraná, Telefone: (46) 3232-8300.

2 - Do Objeto



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ



2.1 Constitui objeto desta TOMADA DE PREÇOS a seleção de proposta visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE PARA ABRIGAR O CAPS AD III NO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, DEVIDAMENTE APROVADOS PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES.**

2.1.1 - Os serviços deverão ser executados de acordo com o Termo de Referencia (Anexo I), o qual faz parte deste Edital.

2.1.2 - Os serviços relativos ao objeto do Edital englobam a aprovação dos projetos respectivos nos órgão competentes.

2.2 - Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

- 2.2.1 - Anexo I - Termo de Referencia
- 2.2.2 - Anexo II - Modelo de Carta de Credenciamento;
- 2.2.3 - Anexo III - Modelo de Declaração de Idoneidade;
- 2.2.4 - Anexo IV - Modelo de Declaração de Renúncia;
- 2.2.5 - Anexo V - Modelo de Declaração de Observância do Inciso XXXIII do Art. 7º da CF;
- 2.2.6 - Anexo VI - Modelo de Declarações
- 2.2.7 - Anexo VII - Modelo de Declaração de que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- 2.2.8 - Anexo VIII - Modelo de Proposta Comercial
- 2.2.9 - Anexo IX - Minuta de Contrato;
- 2.2.10 - Anexo X - Atestado de visita
- 2.2.11 - Anexo XI - Manual de Estrutura Física do CAPS - Ministério da Saúde

3 - Retirada do Edital

3.1 - O presente edital e seus anexos encontram-se à disposição para verificação e retirada por parte dos interessados junto a Comissão Permanente de Licitação do Município de Coronel Vivida, na Praça Angelo Mezzomo, s/n - Centro - Caixa Postal nº 013- CEP 85550-000 - Coronel Vivida, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas.

4 - Informações Técnicas Complementares

4.1 - Os materiais e equipamentos a serem utilizados na execução do objeto serão fornecidos pela contratada, e todos os custos de aquisição, transporte, armazenamento ou utilização deverão estar incluídos na elaboração da proposta.

4.2 - A empresa vencedora do ITEM, após a expedição da Ordem de Serviços, deverá apresentar os pré-projetos, visando à realização de estudos preliminares para aprovação do município e finalização dos projetos que deverão ser elaborados observando todas as exigências das legislações vigentes.

4.3 - Em até 3 (três) dias úteis após a data do recebimento da Ordem de Serviços, a licitante vencedora deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente à execução dos serviços.

5 - Condições de Participação na Licitação

5.1 - Poderão participar da presente licitação, os interessados devidamente CADASTRADOS no ramo pertinente ao objeto desta licitação, inscritos no Cadastro de Licitantes do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, com certificado fornecido pela Comissão de Cadastro, válido na data da abertura da presente licitação (o qual deverá ser apresentado no Envelope nº 01 - Habilitação, juntamente com os demais documentos habilitatórios, em conformidade com o disposto no sub-item



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



7.3 do presente edital). As empresas NÃO CADASTRADAS e que manifestarem interesse em participar desta licitação deverão providenciar o seu cadastramento no Município de Coronel Vivida, em até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para a abertura da licitação. A relação dos documentos para cadastramento poderá ser encontrada no site do Município: www.pmcv.com.br.

5.2 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso III do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.3 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.4 - Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, os profissionais e empresas enunciados nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

5.5 - Não poderão participar da presente licitação as empresas que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

5.6 - Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio.

6 - Forma de apresentação dos Envelopes nº 01 e nº 02 e da Carta de Credenciamento

6.1 - Os envelopes nº 01 e 02, contendo, respectivamente, a documentação referente à habilitação e proposta de preços, deverão ser protocolados preferencialmente pelo proponente em envelopes opacos (que não sejam transparentes), mantendo desta forma o sigilo dos documentos, conforme estabelecido no § 3º, Art. 3º, da Lei Federal nº 8.666/93 (sob pena de não o fazendo, acarretar a possibilidade de desclassificação de sua proposta), na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – Documentação para Habilitação

TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2014

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE PARA ABRIGAR O CAPS AD III NO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, DEVIDAMENTE APROVADOS PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES, conforme especificações anexas ao edital

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: 27 de Junho de 2014

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas

ENVELOPE Nº 02 – Proposta Comercial

TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2014

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE PARA ABRIGAR O CAPS AD III NO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, DEVIDAMENTE APROVADOS PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES, conforme especificações anexas ao edital

Empresa:

CNPJ:

Telefone:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



E-mail:

Data da Abertura: 27 de Junho de 2014

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas

6.2 - O proponente deve protocolar os envelopes no Setor de Protocolo do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, no endereço citado no preâmbulo, até a data e horário máximo estipulado, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolado pelo Município.

6.3 - Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma carta de credenciamento, conforme modelo constante no Anexo II, ou ainda formalizar uma procuração por instrumento público ou outro documento equivalente, na forma da lei e em plena validade, nomeando o representante legal para representá-lo junto ao Município de Coronel Vivida, com poderes para acordar, discordar, interpor e/ou manifestar a desistência da interposição de recursos, assinar atas de reuniões, assinar todo e qualquer documento relativo ao processo de licitação, cumprir exigências, prestar declarações, firmar compromissos, requerer e transigir em nome do proponente, bem como para acompanhar as demais ocorrências em relação à presente licitação, sendo que o documento deverá ser entregue à Comissão de Licitação na data de abertura dos envelopes nº 01. Caso o proponente deseje participar pessoalmente da sessão, é dispensável a apresentação da carta de credenciamento, procuração por instrumento público ou outro documento equivalente, podendo neste caso ser apresentado o Contrato Social da empresa e alterações, caso existam, ou ainda outro documento equivalente, na forma da lei e em plena validade, que comprove sua qualificação como proprietário e/ou sócio da empresa.

7 - Documentação referente à Habilitação

7.1 - O envelope nº 01, contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, deverá conter:

7.1.1 - Para comprovação da habilitação jurídica:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - **CNPJ**, retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002;
- b) prova de inscrição no **Cadastro de Licitantes do Município de Coronel Vivida**, mediante apresentação do Certificado de Inscrição em Registro Cadastral;
- c) **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas as alterações, caso existam**, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores.
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;
- f) declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, de acordo com o modelo constante no **Anexo III**.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



7.1.2 - Para comprovação da regularidade fiscal:

- a) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente;
- b) prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que esta poderá estar atestada pelos órgãos expedidores;
- e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que esta poderá estar atestada pelos órgãos expedidores.

7.1.3 Regularidade Trabalhista:

- a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

7.1.4 - Para comprovação da qualificação técnica:

- a) Certidão de registro de pessoa jurídica (proponente) no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná - CAU, dentro de seu prazo de validade. Os proponentes que forem sediados em outra jurisdição e, consequentemente, inscritos no CREA ou CAU de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA ou CAU do Estado licitante, por força do disposto na Lei Federal nº 5.194/66, de 24 de dezembro de 1966, em consonância com a Resolução nº 265/79, de 15 de dezembro de 1979, do CONFEA;
- b) Certidão de Inscrição de uma Pessoa Física expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura CREA ou uma Certidão de Inscrição de uma Pessoa Física no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná - CAU, dentro do prazo de validade para os dois profissionais;
- c) Apresentação de no mínimo 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnico Profissional**, passado por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com o objeto desta licitação, acompanhada da Certidão de Acervo Técnico junto ao CREA ou CAU;
- d) O(s) profissional(ais) em face do(s) qual(ais) for(em) comprovada(s) a capacidade técnica, ficará(ão) obrigado(s) pela execução do serviço, na qualidade de responsável(eis) técnico(s).



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- e) Deverá ser comprovado vínculo entre o(s) responsável(is) técnico(s) e a empresa, devendo ter, no mínimo, um engenheiro civil e/ou um arquiteto, seja na qualidade de sócio, através da cópia do contrato social ou ata de assembléia; como funcionário, através de cópia do livro de registro de funcionários e cópia da carteira de trabalho contendo as respectivas anotações de contrato de trabalho, constando a admissão até a data de abertura do presente edital; ou como contratado, por meio de contrato, o qual deverá ter prazo de duração igual ou superior ao da vigência do contrato de prestação dos serviços objeto deste edital, ou ainda certidão de registro de pessoa jurídica em nome da proponente, onde conste o nome dos profissionais no quadro técnico, neste último caso podendo valer-se da mesma Certidão elencada na alínea "a", não sendo necessário apresentação de cópia do mesmo documento, desde que cumpra as demais exigências solicitadas.
- f) Indicação dos profissionais habilitados, com titulações e certidões de registro de pessoa física junto ao CREA ou CAU ou na respectiva entidade referente ao título, devidamente autenticadas e que integrarão a equipe e serão os responsáveis técnicos pela elaboração de cada projeto complementar e o aceite dos mesmos em participar da elaboração de cada projeto, observando o seguinte:

I - A equipe técnica deverá ser composta pelos seguintes profissionais:

- 01 Profissional Arquiteto ou Engenheiro Civil, com atribuição de responsável pela Coordenação dos Projetos com comprovação de vínculo à empresa Contratada;

- 01 Profissional Arquiteto ou Engenheiro Civil, com atribuição de responsável pelo Projeto Arquitetônico Executivo e Pelo Projeto de Organização dos Espaços Externos e Internos, além da Acessibilidade no Ambiente Construído;

- 01 Profissional Arquiteto ou Engenheiro Civil, com atribuição de responsável pelo Projeto Estrutural;

- 01 Profissional Arquiteto ou Engenheiro Civil, com atribuição de responsável pelos Projetos de Instalações Hidráulicas e Sanitárias;

- 01 Profissional Arquiteto ou Engenheiro Civil e ou Hidráulico, com atribuição de responsável pelo Projeto de Prevenção de Incêndio;

- 01 Profissional Arquiteto ou Engenheiro Civil, com atribuição de responsável pelo Projeto de Instalações Elétricas;

- 01 Profissional Arquiteto ou Engenheiro Civil, com atribuições de responsável pelo Orçamento Geral da Obra e Memorial Descritivo.

- g) Atestado de Visita Técnica expedido pela Divisão de Estudos e Projetos do Município de Coronel Vivida, comprovando que a licitante por intermédio do(s) seu(s) responsável(eis), tomou conhecimento de todas as informações necessárias, incluindo as condições ambientais e os locais para a execução dos serviços relativos a esta licitação, conforme modelo **Anexo X**.

I - A visita técnica será realizada no máximo até o dia 24/06/2014, em dias e horários de expediente desta Administração Pública.

II - A vistoria deverá ser previamente agendada junto a Divisão de Estudos e Projetos do Município de Coronel Vivida, pelo telefone (46) 3232-8323, e realizada por profissional com conhecimento de elementos técnicos para elaboração da proposta devendo ser representante,



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



sócio, funcionário ou responsável técnico da empresa, com capacidade e responsabilidade para atividades relacionadas com a execução, contratação, fiscalização e ou gerenciamento.

III - A Comissão Permanente de Licitação poderá requisitar a comprovação da capacitação técnica e do vínculo deste profissional com a empresa através de contrato social, carteira de trabalho, guia de responsabilidade técnica ou documentação que comprove o vínculo necessário.

h) Declaração conforme **Anexo V**, composta por:

- declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que, se considerado adjudicatário do objeto da presente licitação, disporá de pessoal técnico qualificado para a execução do objeto;
- declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que, se considerado adjudicatário do objeto da presente licitação, disporá dos equipamentos necessários à execução do objeto;
- declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que recebeu e/ou obteve acesso a todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação;

7.1.5 - Para a comprovação da qualificação econômico-financeira:

- a) certidão negativa de falência ou concordata, em vigor na data de abertura da licitação, expedida pelo distribuidor da sede do proponente, **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição;**
- b) declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores) nos termos da Lei Federal nº 9.854/99, de 27/10/99, conforme Modelo constante do **Anexo V**;

7.1.6 - Regras específicas sobre a documentação de comprovação de regularidade jurídica, fiscal, e de qualificação técnica e econômico-financeira, aplicável às Microempresas - ME, ou Empresas de Pequeno Porte - EPP, em conformidade com a Lei Complementar n.º 123/06, de 14/12/2006:

- a) no caso de Microempresa - ME, ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, a empresa licitante deve apresentar a declaração de enquadramento nessas situações, conforme modelo constante no Anexo VII, diretamente ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no início da sessão de abertura dos envelopes nº 01. Poderá também ser enviada dentro do envelope nº 01 (de Habilitação), ou ainda em um terceiro envelope.
- b) as microempresas ou empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, ficam obrigadas a apresentar toda a documentação exigida em edital, inclusive, as pertinentes à comprovação de regularidade fiscal, mesmo que estas apresentem alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- c) havendo alguma restrição nos documentos apresentados para comprovação da regularidade fiscal, será concedido o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, para apresentação de nova documentação já isenta das restrições apresentadas anteriormente, visando desta forma, a comprovação da regularidade.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



- d) A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido acima, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável a matéria, sendo facultada ao Município de Coronel Vivida, ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7.2 - Os documentos que não especificarem a data de validade, terão validade de, no máximo, 60 (sessenta) dias, contados a partir de sua emissão, exceto se houver previsão de prazo diferente na própria certidão.

7.3 - Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão da imprensa oficial. Todos os documentos apresentados para o presente certame, deverão estar dentro de seu prazo de validade, sob pena de inabilitação do proponente.

7.4 - Caso a empresa obtenha qualquer documento via Internet e o apresente para o presente certame, a habilitação do proponente estará condicionada à consultas a serem realizadas via Internet, pelos Membros da Comissão de Licitação durante o certame.

7.5 - A autenticação dos documentos pelos Membros da Comissão de Licitação poderá ser feita durante a sessão, desde que o proponente tenha enviado a cópia no envelope de documentação (Envelope nº 01), e apresente o original até o momento da análise de seus documentos.

7.6 - Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tenham sido devidamente protocolados em envelope próprio (envelope nº 01), e no horário estipulado, sendo que a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do licitante.

7.7 - Os documentos poderão ser apresentados respeitando a seqüência constante no presente Edital, e se possível, não contendo folhas soltas ou sem a devida paginação.

8 - Proposta de Preço

8.1 - A proposta de preço - Envelope nº 02 - devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos e conter:

a) Proposta Comercial, conforme anexo VIII, a qual deverá conter:

- preço total referente aos **serviços de elaboração e aprovação dos projeto de engenharia para a construção de uma unidade para abrigar o CAPS AD III de Coronel Vivida, respeitando as normas técnicas vigentes para aprovação nos órgãos técnicos competentes, conforme especificado no objeto deste edital**, considerando o preço máximo de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como despesas com materiais novos e de primeira qualidade, mão-de-obra, transportes, ferramentas, equipamentos, taxas de administração, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto do presente certame, exceto o que for de responsabilidade da Contratante, conforme especificado neste edital;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



- O prazo de validade da proposta fica estabelecido como sendo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do protocolo constante no envelope nº 02.

9 - Procedimento

9.1 - Serão abertos os envelopes nº 01, contendo a documentação relativa à habilitação dos proponentes e procedida a sua apreciação.

9.2 - Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item 7 deste Edital, com exceção apenas de microempresas ou empresas de pequeno porte, obedecidas as prerrogativas constantes do sub-item 7.1.6, letra "c", deste edital.

9.3 - Os envelopes nº 02, contendo a proposta de preço, serão devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

9.4 - Serão abertos os envelopes nº 02, contendo a proposta de preço dos proponentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

9.5 - Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no item 8 deste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

9.6 - Julgamento e classificação das propostas de acordo com o estabelecido no item 10 deste edital.

10 - Critério de Julgamento

10.1 - A presente licitação é do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", e será julgada dentro desse critério. Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor o proponente que apresentar o **Menor Preço para o item desta licitação**, respeitado o critério de aceitabilidade de preços, fixado no item 11.1 deste edital.

10.2 - Será desclassificada a proposta de preço que:

- a) ultrapassar o valor fixado no item 11.1 deste edital;
- b) deixar de cotar qualquer dos itens do objeto;
- c) alterar quantidade;
- d) cotar valor total manifestamente inexequível;
- e) não atender as exigências contidas no presente edital.

10.3 - A Comissão de Licitação julgará e classificará as propostas por ordem numérica crescente e desclassificará as que cotarem valor manifestamente inexequível, ou não atenderem as exigências contidas no presente edital ou seus anexos.

10.4 - Havendo empate entre duas ou mais propostas, será assegurada primeiramente a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006. Caso não ocorram as condições informadas na lei mencionada, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados, desde que preliminarmente observado o disposto no inciso II do § 2º do art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1 - A identificação do proponente como Microempresa - ME, ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, deverá ser feita na forma do sub-item 7.1.6 deste edital.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



10.5 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de menor preço.

10.6 - Para efeito do disposto no item **10.4** deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, poderá após a comunicação formal do Presidente da Comissão Permanente de Licitação e dentro do prazo máximo de 03 (três dias úteis), sob pena de preclusão do direito, protocolar nova proposta de preços inferior à primeira classificada, situação esta em que passará à condição de primeira classificada do certame. O envelope contendo a nova proposta de preços deverá estar devidamente fechado e rubricado no fecho externo, e deverá ser protocolado no seguinte endereço: Município de Coronel Vivida Estado do Paraná - Praça Angelo Mezzomo, s/n - Centro - Caixa Postal nº 013 - CEP 85550-000 - Coronel Vivida, Estado do Paraná, em nome da Comissão Permanente de Licitação.

b) não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a" deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item **10.4** deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no item **10.4** deste edital, será realizado sorteio entre estas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

10.7 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item **10.4** deste edital, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

10.8 - O disposto nos itens **10.4**, **10.5** e **10.6** deste edital, somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11 - Critério de Aceitabilidade de Preços - VALOR MÁXIMO

11.1 - Serão desclassificadas as propostas, por serem considerados excessivos os preços, superior a R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE PARA ABRIGAR O CAPS AD III DE CORONEL VIVIDA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ANEXAS AO EDITAL.**

12 - Prazos

12.1 - O prazo máximo para a execução do contrato e para a entrega do objeto da presente licitação é de 90 (noventa) dias corridos e será contado a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços.

12.2 - Adjudicado o objeto da presente licitação, o Município de Coronel Vivida convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato (Anexo IX) em até 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ



12.2.1 - O Município de Coronel Vivida, conforme o caso, designará um gestor ou fiscal, para acompanhar a execução das obrigações contratuais.

12.2.2 - O contrato deverá ser assinado pelo representante legal da empresa ou seu preposto habilitado.

12.2.3 - O responsável pela empresa ou seu preposto habilitado, deverá assinar o contrato no Setor de Licitações do Município de Coronel Vivida;

12.2.4 - Opcionalmente, o contrato poderá ser enviado à empresa para que seja colhida a assinatura do responsável, ou preposto habilitado, cabendo a esta o reconhecimento da firma, para posterior encaminhamento ao Município de Coronel Vivida

12.3 - O Município de Coronel Vivida, poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos no item 12.2, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.4 - O prazo de que trata o item 12.2 poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

13 - Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual

13.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Coronel Vivida, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato.

14 - Critério de Reajuste

14.1 - O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não será reajustado.

15 - Condições de Pagamento

15.1 - O pagamento será realizado diretamente em conta corrente da empresa vencedora até o 10º dia útil do mês subsequente a entrega e aprovação dos projetos nos órgãos competentes, através da Tesouraria da contratante.

15.2 - Para o pagamento será exigido a apresentação de: ART dos projetos, juntamente com as Certidões Negativas de Débito junto ao INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS.

15.3 - O pagamento decorrente da execução do objeto da presente licitação será efetuado à conta dos recursos das dotações orçamentárias a seguir discriminadas:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código
06/01	Fundo Municipal de Saúde	06.001.10.301.0019.1.059	4.4.90.51	500	15341

15.4 - É obrigação da Contratada manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por esta assumidas, a regularidade fiscal, nos termos do inciso XIII do art. 55 da



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



Lei Federal nº 8.666/93.

15.5 - Para os fins de processamento do pagamento e liquidação do objeto da presente licitação, a Contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, cópia da Certidão Negativa do INSS e FGTS.

15.6 - Não sendo apresentadas as CND's no momento do pagamento da fatura ou verificada, a qualquer tempo, a irregularidade fiscal da Contratada, a Contratante no primeiro caso suspenderá o pagamento pelo prazo máximo de 10 (dez) dias e, em ambos, notificará a Contratada do descumprimento da lei, e para que esta, no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a regularidade do débito tributário ou apresente defesa, sob pena de rescisão unilateral do contrato pela Administração, bem como aplicação de multa, conforme previsto na legislação vigente.

15.7 - Ultrapassado o prazo previsto no sub-item acima, ou seja, de 05 (cinco) dias, sem a apresentação de CND ou defesa por parte da Contratada, o pagamento da fatura será efetuado, com desconto da multa e eventuais prejuízos decorrentes da rescisão, liberando-se o saldo remanescente, se houver.

16 - Subcontratação

16.1 - Não será permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do objeto contratual.

17 - Fiscalização

17.1 - A fiscalização do contrato será efetuada pela Divisão de Estudos e Projetos do Município de Coronel Vivida, através de seus engenheiros e pela fiscal de contratos do município, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8666/93.

17.2 - A contratada deverá manter preposto, aceito pela Divisão de Estudos e Projetos do Município de Coronel Vivida, para representá-la na execução do contrato.

17.3 - A fiscalização terá poderes para:

- a) aprovar e/ou desaprovar os projetos;
- b) alterar parte do projeto executivo e/ou especificações técnicas, sempre que esta medida apresentar-se como comprovadamente necessária à execução do objeto.

18 - Recebimento do Objeto

18.1 - Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

18.2 - Os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato correrá por conta da contratada.

19 - Recursos

19.1 - Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de recurso, nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

19.2 - Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer interessado poderá, motivadamente, impugnar este edital, solicitar esclarecimentos ou providências a respeito desta licitação.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



19.3 - Impugnações, esclarecimentos e providências relativos a presente licitação somente serão prestados quando solicitados formalmente à Comissão Permanente de Licitação, na Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Centro - Caixa Postal nº 0013 - CEP 85.550-000 - Coronel Vivida - Paraná, Telefone: (46) 3232-8322.

19.4 - Enquanto não decidida a impugnação, tempestivamente formulada, a licitação ficará suspensa.

19.5 - A impugnação tempestivamente feita pelo licitante, não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

19.6 - Não serão conhecidas as impugnações imotivadas ou apresentadas fora do prazo legal.

20 - Disposições Gerais

20.1 - Não serão aceitas propostas enviadas por fac-símile, *e-mail* e/ou Internet.

20.2 - Esclarecimentos relativos a presente licitação somente serão prestados quando solicitados formalmente à Comissão Permanente de Licitação, na Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Centro - Caixa Postal nº 0013 - CEP 85.550-000 - Coronel Vivida - Paraná, Fax 46 3232-8329.

20.3 - As empresas participantes deverão efetuar, por sua conta, visita ao local dos serviços, obtendo todas as informações necessárias para o fiel cumprimento do disposto neste edital, não podendo alegar, durante a execução do objeto, desconhecimentos ou falhas. Para efetuar a visita, as empresas deverão contatar a Divisão de Estudos e Projetos do Município de Coronel Vivida, pelo fone: (46) 3232-8323, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, o qual acompanhará os visitantes e prestará todos os esclarecimentos necessários.

Coronel Vivida, 11 de Junho de 2014.


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO I

TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2014

TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO

ITEM 01	
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO TOTAL R\$
SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE PARA ABRIGAR O CAPS AD 3 EM CORONEL VIVIDA, RESPEITANDO AS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES PARA APROVAÇÃO NOS ÓRGÃOS TÉCNICOS COMPETENTES.	42.000,00
VALOR TOTAL MÁXIMO R\$	42.000,00

2. Prazo de execução: 90 (noventa) dias corridos, contados da emissão da ordem de serviço.

3. APRESENTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Apresentação dos arquivos:

- Os arquivos de desenhos deverão ser apresentados em DWG (AUTOCAD 2000 ou compatível), PLT e PDF, Memoriais em WORD, planilhas em EXCEL através de CD.
- Fornecer 02 (duas) cópias em papel sulfite dos projetos (no formato máximo de folha ISO-ABNT A 0,841,00mmX1189,00mm), memoriais e planilhas, assinados.
- O contratado deverá fornecer um jogo de cópias em papel sulfite em mídia eletrônica para a consulta e análise prévia a fiscalização do município de Coronel Vivida.

4. SERVIÇO A SEREM CONTRATADOS

4.1. Projeto Arquitetônico Executivo

Inclusive Projeto de Paisagismo Básico, Projetos de Pavimentação e Aterros, Paginação de pisos externos, Muros, calçadas e Acessos, incluindo Memorial Descritivo, Caderno de Especificações, Relação de Materiais, Detalhamentos, Compatibilização e Coordenação de todos os projetos.

Observações do Projeto Arquitetônico

- Estudo Preliminar – Esquema geral do partido e fluxos, implantação geral, plantas dos pavimentos, cortes (mínimo 02) e imagem 3D com volumetria – escala 1:500 (implantação) e 1:200 ou 1:100 (plantas, cortes e elevações) – memorial descritivo da solução proposta e quadro sucinto de áreas e coeficientes. O E.P. deverá apresentar esquemas da(s) estruturas portantes. O projeto estará sempre guiado por conceitos de flexibilidade, durabilidade, sustentabilidade e racionalidade e adequação ao uso.

- Anteprojeto – Plantas de situação (1:500 – 1:1000), implantação e cobertura (1:200), plantas dos pavimentos, cortes (mínimo 02), elevações (todas) (1:100), inclusive áreas e instalações auxiliares como reservatórios de água, lixo, GLP, estacionamentos, áreas verdes. Deverá apresentar soluções



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ



claras de ocupação dos ambientes (lay-out), vãos e aberturas e dimensionamento básico de estruturas, com marcação clara dos eixos de referência/modulação.

- Projeto Legal da Aprovação no **Município de Coronel Vivida**, Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária. Deverá ter apresentação, informações e demonstração de cálculos compatíveis às finalidades descritas (previamente verificadas pela contratada). Sugerimos que a contratada proceda verificações prévias de compatibilidade com legislação e posturas, nas etapas anteriores.

-Projeto de paisagismo Básico: Em compatibilidade e complementação ao Projeto Arquitetônico, deverá estar em conformidade com os objetivos do projeto arquitetônico e seus elementos, auxiliando no sombreamento, permeabilidade visual esperada, cobrimento vegetal, drenagem, facilidade de manutenção, segurança, iluminação, com especificação de espécies locais e disponíveis. Paisagismo de áreas livres, áreas sombreadas, atividades, caminhos e calçamentos, pavimentação, acesso, lazer, cobertura vegetal, elementos arquitetônicos.

-Coordenação e compatibilização de todos os projetos.

-Elaboração de Memorial Descritivo e Caderno de Especificações, este com indicação de acabamentos e equipamentos para cada ambiente.

4.2. Projeto Estrutural

4.2.1. Projetos de Fundações

Serão elaborados em função da sondagem geológica e caras de trabalho do projeto de estruturas; deve prever solução corrente no mercado, de acordo com as normas técnicas e em compatibilidade com os objetos gerais da obra expressas no Projeto Arquitetônico. Será acompanhado de relação quantitativa de materiais e serviços, bem como do memorial de cálculo. A sondagem geológica será realizada pelo Município de Coronel Vivida.

4.2.2. Projeto de Estrutura de Concreto Armada, Estrutura Metálica ou Madeira

Serão elaboradas em compatibilidade com o Projeto Arquitetônico e seus objetivos, com solução técnica de domínio amplo ou justificadamente necessária, reservatórios, cisternas, contenções, arrimos e assemelhados.

4.2.3. Projeto de Estrutura de Cobertura (Metálica ou Madeira)

Serão elaborados em compatibilidade com o Projeto Arquitetônico e seus objetivos, com solução técnica de domínio amplo e justificadamente necessária.

4.3. Projeto Elétrico

Rede de Iluminação e Tomadas, Iluminação Externa, Entrada de Energia, memorial descritivo, memorial de cálculo, relação de materiais e orçamento.

Deverá ser projetada visando a flexibilidade dos espaços, facilidade na manutenção e adequação ao uso, a ser aprovada na concessionária de energia.

Este projeto deverá ser elaborado de acordo com as normas da Forcel - Força e Luz Coronel Vivida Ltda. (Fone: 0xx46-3232-2244)

4.4. Projeto de Instalações Hidráulicas



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



4.4.1 Projeto de Instalações Hidráulicas, Água Fria, Esgotos Sanitários e Drenagem.

Deverá ser aprovada na concessionária local e órgãos ambientais. Apresentar memorial descritivo, memorial de cálculo, relação de materiais e orçamentos.

4.5. Projeto de Prevenção de Incêndio e Pânico

Hidrante e/ou Extintor

Deverá ser aprovada pelo Corpo de Bombeiros. Apresentar memorial descritivo, memorial de cálculo, relação de materiais.

4.6. Orçamento Estimativo

4.6.1 Apresentar memorial de cálculo e memorial das atividades contempladas pelo orçamento.

4.6.2 Planilha de Relação de materiais de todos os projetos.

4.6.3 Planilha preenchida conforme Padrão SINAP

4.6.4 Planilha DTB para elaboração dos Boletins de Medição e acompanhamento dos percentuais executados

5. Observações:

5.1 Pequenas variações na área estimada são próprias do desenvolvimento dos projetos, por essa razão variações em relação a área estimada em até 10% (dez por cento), não serão consideradas.

5.2 Todos os projetos (arquitetônicos e complementares) devem vir acompanhados dos seus respectivos memoriais descritivos, memoriais de cálculo e quantitativo de materiais.

5.3 A empresa proponente deverá obter eventuais informações técnicas complementares para desenvolvimento dos projetos junto ao **Município de Coronel Vivida, no Telefone (46) 3232-8324, com Engenheiro Civil Euclides Luiz Weiss.**

5.4 A coordenação e compatibilização de todos os projetos são do profissional responsável técnico pelo projeto perante ao contrato.

5.5 –A Contratada deverá observar o Manual de Estrutura Física do CAPS – Ministério da Saúde – Anexo XI, que fará parte integrante deste Edital.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO II

TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2014

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

(documento optativo)

Pela presente, credenciamos o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº _____ e CPF sob nº _____, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade **Tomada de Preços, nº 09/2014**, instaurado pelo Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se ao(à) acima credenciado(a), dentre outros poderes, o de acordar, discordar e transigir, bem como para acompanhar e solucionar demais ocorrências, além do poder de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

_____, ____ de _____ de ____.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO III

TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2014

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(documento obrigatório)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Tomada de Preços, nº 09/2014**, instaurado pelo Município Coronel Vivida, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de ____.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO IV

TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2014

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA
(documento optativo)

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade **Tomada de Preços, nº 09/2014**, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

_____, ____ de _____ de ____.

.....
Assinatura do representante legal
da proponente



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO V

TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2014

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO
7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

(documento obrigatório)

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade **Tomada de Preços nº 09/2014**, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6.º do artigo 27 da Lei Federal nº 6.544/89, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de ____.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VI

TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2014

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

MODELO DE DECLARAÇÕES

(documento obrigatório)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Tomada de Preços nº 09/2014**, instaurado pelo Município de Coronel Vivida, que se nossa empresa for declarada adjudicatária do objeto:

a) manteremos na qualidade de co-responsável na gerência dos serviços, o Engenheiro Civil, Arquiteto ou Urbanista, Senhor(a) _____, inscrito(a) junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná - CAU, sob nº _____.

b) disporemos de pessoal técnico qualificado necessário para a execução dos **SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE PARA ABRIGAR O CAPS AD III, DEVIDAMENTE APROVADOS PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ANEXAS AO EDITAL**, no Município de Coronel Vivida, estado do Paraná.

c) disporemos dos equipamentos necessários para a execução dos **SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE PARA ABRIGAR O CAPS AD III, DEVIDAMENTE APROVADOS PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ANEXAS AO EDITAL**, no Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná.

d) que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de ____.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VII

TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2014

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA - ME, OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE - EPP**
(documento obrigatório para microempresas e empresas de pequeno porte)

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ:.....FONE/FAX: (0xx.....)

Declaramos, sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Tomada de Preços nº 09/2014**, instaurado pelo Município de Coronel Vivida, de que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando sujeita aos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

..... de de 2014.

.....
Nome:

RG

CPF

Cargo



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VIII

TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2014

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(documento obrigatório)

A empresa _____, estabelecida à _____, nº _____, Cidade de _____, Estado _____, CNPJ sob nº _____, apresenta a sua proposta comercial relativa a licitação, modalidade **Tomada de Preços, nº 09/2014**, para execução de **SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE PARA ABRIGAR O CAPS AD III NO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, DEVIDAMENTE APROVADOS PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES**, conforme edital de licitação e seus anexos, nas seguintes condições:

ITEM 01		
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO R\$	VALOR TOTAL PROPOSTO R\$
SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE PARA ABRIGAR O CAPS AD III NO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, DEVIDAMENTE APROVADOS PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES.	42.000,00	
VALOR TOTAL PROPOSTO R\$		

VALOR TOTAL PROPOSTO R\$ XXXXXX (XXXXXXX)

1. Prazo de execução dos serviços: 90 (noventa) dias corridos, contados da data da emissão da Ordem de Serviço;
2. A presente proposta tem o prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data do protocolo constante no envelope nº 02.
3. As condições de pagamento são as constantes no edital de licitação modalidade **Tomada de Preços, nº 09/2014**.

_____, ____ de _____ de ____.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO Nº xx/2014

TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2014

O Município de Coronel Vivida, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, situada na Praça Angelo Mezzomo, s/n, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua/Av....., nº, na cidade de, Estado, inscrita no CNPJ sob nº, representada neste ato pelo(a) Sr(a)....., portador (a) do CPF nº e RG nº, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital da **Tomada de Preços nº 09/2014**, pelos termos da proposta da CONTRATADA datada de...../...../....., e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE PARA ABRIGAR O CAPS AD III NO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, DEVIDAMENTE APROVADOS PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES.**

Parágrafo Único: Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital da **Tomada de Preços nº 09/2014**, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ (xxxxxxxxxx), conforme constante na proposta.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O pagamento será realizado diretamente em conta corrente da empresa vencedora até o 10º dia útil do mês subsequente a entrega e aprovação dos projetos nos órgãos competentes, através da Tesouraria da contratante.

Parágrafo Segundo: Para o pagamento será exigido a apresentação de: ART dos projetos, juntamente com as Certidões Negativas de Débito junto ao INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS.

Parágrafo Terceiro: O pagamento decorrente da execução do objeto da presente licitação será efetuado à conta dos recursos das dotações orçamentárias a seguir discriminadas:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código
06/01	Fundo Municipal de Saúde	06.001.10.301.0019.1.059	4.4.90.51	500	15341



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo Quarto: É obrigação da Contratada manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por esta assumidas, a regularidade fiscal, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Para os fins de processamento do pagamento e liquidação do objeto da presente licitação, a Contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, cópia da Certidão Negativa do INSS e FGTS.

Parágrafo Sexto: Não sendo apresentadas as CND's no momento do pagamento da fatura ou verificada, a qualquer tempo, a irregularidade fiscal da Contratada, a Contratante no primeiro caso suspenderá o pagamento pelo prazo máximo de 10 (dez) dias e, em ambos, notificará a Contratada do descumprimento da lei, e para que esta, no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a regularidade do débito tributário ou apresente defesa, sob pena de rescisão unilateral do contrato pela Administração, bem como aplicação de multa, conforme previsto na legislação vigente.

Parágrafo Sétimo: Ultrapassado o prazo previsto no sub-item acima, ou seja, de 05 (cinco) dias, sem a apresentação de CND ou defesa por parte da Contratada, o pagamento da fatura será efetuado, com desconto da multa e eventuais prejuízos decorrentes da rescisão, liberando-se o saldo remanescente, se houver.

Parágrafo Oitavo: Ultrapassado o prazo previsto no parágrafo acima, ou seja, de 05 (cinco) dias, sem a apresentação de CND ou defesa por parte da CONTRATADA, o pagamento da fatura será efetuado, com desconto da multa e eventuais prejuízos decorrentes da rescisão, liberando-se o saldo remanescente, se houver.

CLÁUSULA QUARTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

O preço estabelecido no presente Contrato não será reajustado.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZOS

O prazo máximo para a execução e entrega do objeto do presente Contrato é de 90 (noventa) dias corridos, e será contado a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro: Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições assentadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Parágrafo Segundo: Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado e dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro: Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) prestar a execução dos serviços na forma ajustada;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

e) responsabilizar-se por danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro: Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Coronel Vivida, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA falir, entrar em concordata ou for dissolvida;
- b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato sem a prévia anuência da CONTRATANTE;
- c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita.

Parágrafo Primeiro: A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

Parágrafo Segundo: A CONTRATANTE, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o Contrato desde que efetue os pagamentos devidos, relativos ao mesmo.

Parágrafo Terceiro: Declarada a rescisão do Contrato, que vigorará a partir da data da sua declaração, a CONTRATADA se obriga, expressamente, como ora o faz, a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA - VIGÊNCIA

O presente Contrato terá o vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste, podendo ser prorrogado nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Fica eleito o Foro da Comarca de Coronel Vivida, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Coronel Vivida, xx de xxxxx de 2014.

.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO X

ATESTADO DE VISITA

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 09/2014

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE PARA ABRIGAR O CAPS AD III NO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, DEVIDAMENTE APROVADOS PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES, conforme especificações anexas ao edital

Declaramos para fins de participação na licitação em epígrafe que a empresa _____ através de seu responsável legal ao fim assinado, visitou os locais pertinentes a execução do objeto, conforme previsto no edital. Declara também conhecer todas as informações relativas à execução dos serviços e todos os detalhes e peculiaridades dos locais.

(local), de de

(carimbo, nome, assinatura do responsável da proponente)

(nome e assinatura do funcionário da Divisão de Estudos e Projetos do Município)

(OBSERVAÇÃO: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER EMITIDO PELO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA).



**O MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ
REABERTURA DE PRAZO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2014**

O município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna público a reabertura de prazo para a realização da Tomada de Preços nº 09/2014, tendo em vista alterações no referido edital, passando para as **09:00 (nove) horas do dia 27 de Junho de 2014. Os envelopes deverão ser protocolados até as 08:55 (oito horas e cinquenta e cinco minutos) do dia 27 de Junho de 2014.** O edital deverá ser retirado na sede do Município de Coronel Vivida, das 08:00 as 12:00 e das 13:30 as 17:00 horas. Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 11 de Junho de 2014

Ademir Antonio Aziliero - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo **55582/2014**

Título Aviso Reabertura de Prazo TP nº 09/2014 - Projetos Caps AD III

Órgão PMCORONELVIVIDA - Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

Depositário Eugenio Sartor

E-mail eugenio@pmcv.com.br

Enviada em 11/06/2014 13:36

 **Diário Oficial Com. Ind. e Serviços**☐ Municipalidades☐ Prefeituras☐ CORONEL VIVIDA

◆ Licitação - CIS

 5. Publicação DOE Reabertura de Prazo TP 09-2014 - Projetos CAPS AD III.pdf
6,01 KB

Data de publicação

 12/06/2014 Quinta-feira

R\$ 72,00

Faturada

11/06/14
13:38Nº da Edição do
Diário: 9226Histórico

TRIAGEM REALIZADA

 **Rascunho Gravado** **Matéria Enviada** **Triagem Realizada** 12/06/2014 **Faturada**Eugenio Sartor

11/06/14 13:36

Eugenio Sartor

11/06/14 13:36

Licir Neundorf

11/06/14 13:38

Licir Neundorf

11/06/14 13:38

LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO PRODUTO	Marca	P. Unit.
4	4	40,00	UN	Saco plástico para lixo reforçado, 012 metros classe I, com capacidade para 100 litros, embalados em pacotes com 100 unidades.	NEKPLAST	81,90

EMPRESA: HAMMES & DANILAVICIUS SUPERMERCADO LTDA - ME, CNPJ Nº 18.056.389/0001-52.

Lote 01 - Materiais de limpeza/produtos de higienização.

LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO PRODUTO	Marca	P. Unit.
1	42	23,00	UN	QUEROSENE 800 ML, registro na anvisa	PETROC	7,60
1	47	17,00	UN	Rodo com duas lâminas paralelas de borracha, fixadas em base de alumínio, medindo aproximadamente base 0,60 cm, com cabo metálico ou de alumínio com no mínimo 1,50 metros.	HAMMES E DANILAVICIUS	25,24

Lote 03 - Gêneros alimentícios:

LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO PRODUTO	Marca	P. Unit.
3	1	152,00	PC	Açúcar cristal especial, sendo que em 5kg do produto deve conter 5kg de carboidrato, com o mínimo de 99,6 de sacarose. Pacote com 5kg.	ALTO ALEGRE	9,29
3	5	270,00	UN	CHÁS DIVERSOS CX 25	CHILÊNHO	2,68

Saúde do Iguazu - PR, 11 de junho de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDE DO IGUAZU - PR.

Mauro Cesar Cenci - Prefeito Municipal.

José Roberto Boccalini

Progero Oficial

MUNICÍPIO DE SAUDE DO IGUAZU - ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 647/2014

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial SRP nº 647/2014, de 27 de maio de 2014, com abertura e julgamento em 09 de junho de 2014, e verificando que não houve interposição recursal, eu José Roberto Boccalini, Progero, designado pela Portaria nº 02/2014, ADJUDICO as ofertas constantes dos seguintes itens: do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 647/2014 para Registro de Preços, à Empresa, que apresentou os menores preços, respectivamente conforme segue:

EMPRESA	Lote 01 - ITENS
LEIDIANI BATISTELA CNPJ Nº 11.780.346/0001-76	21.06.14.18.50
EMPRESA	Lote 01 - ITENS
LEIDIANI BATISTELA CNPJ Nº 11.780.346/0001-76	
EMPRESA	Lote 01 - ITENS
MULTIÇÃO - PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA LTDA - EPP CNPJ Nº 73.244.337/0001-18	02.05.08.13.17.18.24.29.30.34.44.45.53.54.55.56.57.58.61.63
EMPRESA	Lote 02 - ITENS
MULTIÇÃO - PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA LTDA - EPP CNPJ Nº 73.244.337/0001-18	11.12.13.23.25.26

EMPRESA	Lote 04 - ITENS
MULTIÇÃO - PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA LTDA - EPP CNPJ Nº 73.244.337/0001-18	04
EMPRESA	Lote 01 - ITENS
GILSON GILBERTO LISE - ME CNPJ Nº 04.255.660/0001-74	04.40.51
EMPRESA	Lote 04 - ITENS
GILSON GILBERTO LISE - ME CNPJ Nº 04.255.660/0001-74	01

EMPRESA	Lote 01 - ITENS
FRANCIELLI A. MARANGON RIZZATTI & CIA LTDA - EPP, CNPJ Nº 74.041.666/0001-24	03.09.19.37.46.49.82
EMPRESA	Lote 02 - ITENS
FRANCIELLI A. MARANGON RIZZATTI & CIA LTDA - EPP, CNPJ Nº 74.041.666/0001-24	10.14
EMPRESA	Lote 03 - ITENS
FRANCIELLI A. MARANGON RIZZATTI & CIA LTDA - EPP, CNPJ Nº 74.041.666/0001-24	03.06
EMPRESA	Lote 04 - ITENS
FRANCIELLI A. MARANGON RIZZATTI & CIA LTDA - EPP, CNPJ Nº 74.041.666/0001-24	05

EMPRESA	Lote 01 - ITENS
FRANCIELLI A. MARANGON RIZZATTI & CIA LTDA - EPP, CNPJ Nº 74.041.666/0001-24	42.47
EMPRESA	Lote 03 - ITENS
FRANCIELLI A. MARANGON RIZZATTI & CIA LTDA - EPP, CNPJ Nº 74.041.666/0001-24	01.05
EMPRESA	Lote 01 - ITENS
FRANCIELLI A. MARANGON RIZZATTI & CIA LTDA - EPP, CNPJ Nº 74.041.666/0001-24	01.05

EMPRESA	Lote 01 - ITENS
FRANCIELLI A. MARANGON RIZZATTI & CIA LTDA - EPP, CNPJ Nº 74.041.666/0001-24	01.05
EMPRESA	Lote 03 - ITENS
FRANCIELLI A. MARANGON RIZZATTI & CIA LTDA - EPP, CNPJ Nº 74.041.666/0001-24	01.05
EMPRESA	Lote 01 - ITENS
FRANCIELLI A. MARANGON RIZZATTI & CIA LTDA - EPP, CNPJ Nº 74.041.666/0001-24	01.05

EMPRESA	Lote 01 - ITENS
FRANCIELLI A. MARANGON RIZZATTI & CIA LTDA - EPP, CNPJ Nº 74.041.666/0001-24	01.05
EMPRESA	Lote 03 - ITENS
FRANCIELLI A. MARANGON RIZZATTI & CIA LTDA - EPP, CNPJ Nº 74.041.666/0001-24	01.05
EMPRESA	Lote 01 - ITENS
FRANCIELLI A. MARANGON RIZZATTI & CIA LTDA - EPP, CNPJ Nº 74.041.666/0001-24	01.05

EMPRESA	Lote 03 - ITENS
FRANCIELLI A. MARANGON RIZZATTI & CIA LTDA - EPP, CNPJ Nº 74.041.666/0001-24	01.05
EMPRESA	Lote 01 - ITENS
FRANCIELLI A. MARANGON RIZZATTI & CIA LTDA - EPP, CNPJ Nº 74.041.666/0001-24	01.05
EMPRESA	Lote 03 - ITENS
FRANCIELLI A. MARANGON RIZZATTI & CIA LTDA - EPP, CNPJ Nº 74.041.666/0001-24	01.05

EMPRESA	Lote 03 - ITENS
FRANCIELLI A. MARANGON RIZZATTI & CIA LTDA - EPP, CNPJ Nº 74.041.666/0001-24	01.05
EMPRESA	Lote 01 - ITENS
FRANCIELLI A. MARANGON RIZZATTI & CIA LTDA - EPP, CNPJ Nº 74.041.666/0001-24	01.05
EMPRESA	Lote 03 - ITENS
FRANCIELLI A. MARANGON RIZZATTI & CIA LTDA - EPP, CNPJ Nº 74.041.666/0001-24	01.05

EMPRESA	Lote 04 - ITENS
M. A. MERCADO AVENIDA LTDA - ME, CNPJ Nº 10.302.192/0001-44	03
EMPRESA	Lote 05 - ITENS
M. A. MERCADO AVENIDA LTDA - ME, CNPJ Nº 10.302.192/0001-44	01

EMPRESA	Lote 01 - ITENS
ROSANE CHENET ALVES E CIA LTDA CNPJ: 09.004.335/0001-52	10.11.12.20.21.22.23.25.26.31.32.33.35.38.39.41.43.50.60
EMPRESA	Lote 02 - ITENS
ROSANE CHENET ALVES E CIA LTDA CNPJ: 09.004.335/0001-52	01.02.03.04.05.06.07.08.09.15.16.17.18.19.20.21.22.24.27

EMPRESA	Lote 04 - ITENS
ROSANE CHENET ALVES E CIA LTDA CNPJ: 09.004.335/0001-52	02
EMPRESA	Lote 05 - ITENS
ROSANE CHENET ALVES E CIA LTDA CNPJ: 09.004.335/0001-52	02.03.04.05.06

EMPRESA	Lote 06 - ITENS
ROSANE CHENET ALVES E CIA LTDA CNPJ: 09.004.335/0001-52	03.04
EMPRESA	Lote 06 - ITENS
ROSANE CHENET ALVES E CIA LTDA CNPJ: 09.004.335/0001-52	01.02

SAÚDE DO IGUAZU - PR, 11 de junho de 2014.

SAÚDE DO IGUAZU - PR, 11 de junho de 2014.

José Roberto Boccalini

Progero

MUNICÍPIO DE SAUDE DO IGUAZU - ESTADO DO PARANÁ
HOMOLOGAÇÃO

REF: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 647/2014

Tendo em vista o processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 647/2014 - SRP, de 27/05/2014, com abertura e julgamento em 09/06/2014 e não havendo interposição recursal, eu Mauro Cesar Cenci, Prefeito Municipal, bem como a HOMOLOGAÇÃO do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 647/2014 para Registro de Preços, conforme o ato de ADJUDICAÇÃO às seguintes Empresas:

EMPRESA	Lote 01 - ITENS
LEIDIANI BATISTELA CNPJ Nº 11.780.346/0001-76	21.06.14.18.50
EMPRESA	Lote 01 - ITENS
LEIDIANI BATISTELA CNPJ Nº 11.780.346/0001-76	
EMPRESA	Lote 01 - ITENS
MULTIÇÃO - PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA LTDA - EPP CNPJ Nº 73.244.337/0001-18	02.05.08.13.17.18.24.29.30.34.44.45.53.54.55.56.57.58.61.63
EMPRESA	Lote 02 - ITENS
MULTIÇÃO - PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA LTDA - EPP CNPJ Nº 73.244.337/0001-18	11.12.13.23.25.26

E A DECISÃO.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saúde do Iguazu, PR, 11 de junho de 2014.

MAURO CESAR CENCI

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO MODALIDADE
Pregão Nº 28/2014.

Expirado o prazo recursal. Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: AQUISIÇÃO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA PARA ATENDER A COMUNIDADE LINHA SURUBI, INTERIOR DO MUNICÍPIO, à Empresa:
NOME DO FORNECEDOR: GILSON GILBERTO LISE - ME
VALOR TOTAL: R\$ 9.900,00 (Nove mil e novecentos reais)
Prefeitura Municipal de Sulina, em 11 de junho de 2014
Almir Maciel Costa, Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO MODALIDADE
Tomada de Preços Nº 3/2014

Expirado o prazo recursal. Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: REFORMA DO CEMITÉRIO MUNICIPAL, COM A CONSTRUÇÃO DE: - Muro com 82,00 m² de alvenaria de tijolos, pilares de concreto armado e tela de arame; - Portão de entrada em estrutura de concreto armado para instalação Portão de Entrada ao Cemitério; - às Empresas:
NOME DO FORNECEDOR: ZENI TEREZINHA PONTES CONSTRUTORA EIRELI - ME
VALOR TOTAL: R\$ 59.004,10 (cinquenta e nove mil e quatro reais e dez centavos).
Prefeitura Municipal de Sulina, em 11 de junho de 2014.

Almir Maciel Costa
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
Portal do Sudoeste

DECRETO Nº 085/2014

ALVARO FELIPE VALÉRIO, Prefeito de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, considerando o requerimento.
DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida exoneração do cargo de Fiscal ao funcionário JOSÉ ALONSO DOS REIS.
Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 01/06/2014, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO DE CLEVELÂNDIA, EM 11 DE JUNHO DE 2014
ALVARO FELIPE VALÉRIO
Prefeito de Clevelândia



A CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a alterar a Lei nº 2.488/2013, de 31 de dezembro de 2013, referente Plano Plurianual para o Exercício de 2014, incluir valores e criar a ação CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESCOLAR - FNDE - PAC 2.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a alterar a Lei nº 2.490, de 31 de dezembro de 2013, referente Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2014, incluir valores e criar a ação CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESCOLAR - FNDE - PAC 2.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a alterar a Lei nº 2.491, de 31 de dezembro de 2013, Lei Orçamentária Anual, abrindo Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no Exercício de 2014, no valor de R\$ 509.997,88 (QUINHENTOS E NOVE REAIS NOVECENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS), conforme classificação Funcional programática abaixo:

07 - Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte		
07.03 - Ensino Infantil e Creche		
123600027 2 036000 - Manutenção de Creche - 5º	146	
4.4.90.51.00.00.00 -	509.997,88	Obras
Total:	509.997,88	

Artigo 4º - Os recursos a serem utilizados para fazer face as despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial acima correlato à conta dos recursos abaixo especificados:
I - A Rubrica de receitas por Excesso de Arrecadação vinculado ao Governo Estadual:
2.4.2.1.02.01.99.03 - 146 - CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESCOLAR - FNDE - PAC 2 - 509.997,88
Total: 509.997,88

Art. 3º Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 11 DE JUNHO DE 2014

ALVARO FELIPE VALÉRIO
PREFEITO DE CLEVELÂNDIA

O MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ
REABERTURA DE PRAZO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2014

O Município de Coronel Vívda, Estado do Paraná, torna público a reabertura de prazo para a realização da Tomada de Preços nº 09/2014, tendo em vista alterações no referido edital, passando para às 09:00 (nove) horas do dia 27 de junho de 2014. Os envelopes deverão ser protocolados até às 08:55 (oito horas e cinquenta e cinco minutos) do dia 27 de junho de 2014. O edital deverá ser retirado na sede do Município de Coronel Vívda, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas. Informações: (46) 3232-8300.
Coronel Vívda, 11 de junho de 2014

Ademir Antonio Azilero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPAJARA DO OESTE - PR
DECRETO Nº 069/2014
DATA: 11.06.2014

SUMULA: Declara Ponto facultativo em repartições públicas municipais e das outras providências.
O Prefeito Municipal de Itaipajara do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 64, inciso IX e X da Lei Orgânica municipal de 02.04.90, e suas alterações:

DECRETA:
Art. 1º) Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais de Itaipajara do Oeste, Estado do Paraná, no dia 20.06.2014 (sexta-feira) em respeito ao Feriado de Corpus Christi.
§ primeiro - Para os serviços essenciais e emergenciais serão feitas escalas de serviço para garantir o atendimento à população.
Art. 2º) Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Itaipajara do Oeste, Estado do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de junho de 2014.
Registre-se e Publique-se:

Eliandro Luiz Pichetti,
Prefeito Municipal.

Vladimir Incini,
Diretor do Depto. de Administração.



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
Portal do Sudoeste
Lei Municipal nº 2.488/2014
Sumula Altera PPALDOLOA para o Exercício Financeiro de 2014, e autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito adicional especial.

DECRETO Nº 064/2014

SUMULA: Abre Crédito Suplementar por Anulação no Orçamento do Município de Clevelândia para exercício de 2014 no valor de R\$ 5.779,49 (Cinco mil setecentos e setenta e nove reais e quarenta e nove centavos), para atendimento das seguintes dotações orçamentárias:

O Prefeito de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 2.481 de 31 de dezembro de 2013.

Decreta:
Artigo 1º Fica aberto no orçamento geral do Município de Clevelândia, para o exercício de 2014, um crédito adicional suplementar por anulação na importância de R\$ 5.779,49 (Cinco mil setecentos e setenta e nove reais e quarenta e nove centavos), para atendimento das seguintes dotações orçamentárias:

06 - Secretaria Municipal de Assistência Social	
06.01 - Administração S.M.A.S.	
08240018 1 015000 - PAC 2 - Construção de Casas e Trabalho Social	5.779,49
4.4.90.51.00.00.00 - 601 - Obras e Instalações	5.779,49
TOTAL:	5.779,49

Artigo 2º Para dar cobertura do crédito aberto, em conformidade com o artigo anterior, será utilizado recursos oriundos da anulação, através da rubrica abaixo especificada:

06 - Secretaria Municipal de Assistência Social	
06.01 - Administração S.M.A.S.	
08240018 1 015000 - PAC 2 - Construção de Casas e Trabalho Social	5.779,49
3.3.30.39.00.00.00 - 601 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	5.779,49
TOTAL:	5.779,49

Artigo 3º Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito de Clevelândia, em 11 de junho de 2014.
ALVARO FELIPE VALÉRIO
Prefeito de Clevelândia

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quinta-Feira, 12 de Junho de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III - Edição Nº 0617



Página 32 / 099

Adjudicação

Processo 86/2014 – Pregão 53/2014 – Presencial

1. Ficam adjudicados os objetos da licitação conforme abaixo listado, no respectivo valor do lote/item, conforme descrito em ata do dia 05/06/2014, para o(s) proponente(s) abaixo listado(s):

Contratação de serviços de recapagem de pneus em carcaças da municipalidade.

Lote	Proponente	CNPJ	R\$ Item	R\$ Total
01	Imperial Pneus Ltda	04535638/0001-88	1.078,00	53.900,00

2. Pelo presente ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, seguindo o presente processo, em transito direto, ao Chefe do Executivo Municipal para apreciação e consequente homologação, se este assim entender conveniente.

Centro Administrativo Adão Reis, em 12 de junho de 2014.

Alessandro Krulikowski

Pregoeiro

Homologação

Processo 86/2014 – Pregão 53/2014 – Presencial

1. Ficam homologados os atos do sr. Pregoeiro bem o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeados pelas portarias 185/2013 e 12/2014, respectivamente, sobre o processo de licitação nº 86/2014 modalidade Pregão 53/2014, que tem por objeto a contratação de serviços de recapagem de pneus em carcaças da municipalidade, conforme demais características editalícias.

2. Pelo presente ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, ficando desde já intimada(s) a(s) proponente(s) vencedora(s) a efetivar a assinatura de seu(s) contrato(s) dentro do prazo de cinco dias úteis contados desta, se for o caso.

Centro Administrativo Adão Reis, em 12 de junho de 2014.

Valdir Pereira Vaz

Prefeito Municipal

Adjudicação

Processo 85/2014 – Pregão 52/2014 – Presencial

1. Ficam adjudicados os objetos da licitação conforme abaixo listado, no respectivo valor do lote/item, conforme descrito em ata do dia 05/06/2014, para o(s) proponente(s) abaixo listado(s):

Contratação de serviços odontológicos:

Lote	Proponente	CNPJ	R\$ lote	R\$ Total
01	Carlos Roberto de Oliveira Fragoso	20350761/0001-80	4.200,00	50.400,00
02	Reinaldo Ares Ribas	20350734/0001-08	4.200,00	50.400,00

2. Pelo presente ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, seguindo o presente processo, em transito direto, ao Chefe do Executivo Municipal para apreciação e consequente homologação, se este assim entender conveniente.

Centro Administrativo Adão Reis, em 12 de junho de 2014.

Alessandro Krulikowski

Pregoeiro

Homologação

Processo 85/2014 – Pregão 52/2014 – Presencial

1. Ficam homologados os atos do sr. Pregoeiro bem o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeados pelas portarias 185/2013 e 12/2014, respectivamente, sobre o processo de licitação nº 85/2014 modalidade Pregão 52/2014, que tem por objeto a contratação de serviços odontológicos, conforme demais características editalícias.

2. Pelo presente ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, ficando desde já intimada(s) a(s) proponente(s) vencedora(s) para a efetivar a assinatura de seu(s) contrato(s) dentro do prazo de cinco dias úteis contados desta, se for o caso.

Centro Administrativo Adão Reis, em 12 de junho de 2014.

Valdir Pereira Vaz

Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 21/2014 – 11/06/2014

OBJETO: Trata-se de solicitação do setor de cultura para aquisição de peças e componentes de instrumentos musicais para desenvolvimento de aulas de educação musical, tomando por base o art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93.

FORNECEDOR:

Nome: Relojoaria Frantonio Ltda

Endereço: Rua Dr. Bernardo R. Viana, 1248 – Palmas - PR

CNPJ: 78453354/0001-89

PRazo DE ENTREGA: 30 dias após ratificação

CUSTOS: R\$ 1.590,80 (um mil quinhentos e noventa reais e oitenta centavos).

Dotação:

09001 – Divisão de Cultura

1339213012035 – manter atividades e eventos culturais

3390300000 – materiais de consumo

CORONEL VIVIDA

PREFEITURA

REABERTURA DE PRAZO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2014

O município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna público a reabertura de prazo para a realização da Tomada de Preços nº 09/2014, tendo em vista alterações no referido edital, passando para as 09:00 (nove) horas do dia 27 de Junho de 2014. Os envelopes deverão ser protocolados até as 08:55 (oito horas e cinquenta e cinco minutos) do dia 27 de Junho de 2014. O edital deverá ser retirado na sede do Município de Coronel Vivida, das 08:00 as 12:00 e das 13:30 as 17:00 horas. Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 11 de Junho de 2014

Ademir Antonio Azilero - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2014

DATA: 23/05/14 ABERTURA: 06/06/14 HORÁRIO: 09:00h
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COBERTURA DE SEGUROS PARA VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA E DO CORPO DE BOMBEIROS DE CORONEL VIVIDA; conforme discriminado no objeto do presente edital.
Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 65/2014, HOMOLOGO os lances a seguir aos licitantes vencedores:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1	ROYAL & SUNALLIANCE SEGUROS (BRASIL) S.A.	58,92	58,92
1	2	ROYAL & SUNALLIANCE SEGUROS (BRASIL) S.A.	58,92	58,92
1	3	ROYAL & SUNALLIANCE SEGUROS (BRASIL) S.A.	58,92	58,92
1	4	ROYAL & SUNALLIANCE SEGUROS (BRASIL) S.A.	58,92	58,92
1	5	ROYAL & SUNALLIANCE SEGUROS (BRASIL) S.A.	58,92	58,92
1	6	ROYAL & SUNALLIANCE SEGUROS (BRASIL) S.A.	133,77	133,77
1	7	ROYAL & SUNALLIANCE SEGUROS (BRASIL) S.A.	58,92	58,92
1	8	ROYAL & SUNALLIANCE SEGUROS (BRASIL) S.A.	250,60	250,60
1	9	ROYAL & SUNALLIANCE SEGUROS (BRASIL) S.A.	73,73	73,73
1	10	ROYAL & SUNALLIANCE SEGUROS (BRASIL) S.A.	131,10	131,10
1	11	ROYAL & SUNALLIANCE SEGUROS (BRASIL) S.A.	58,92	58,92
1	12	ROYAL & SUNALLIANCE SEGUROS (BRASIL) S.A.	58,92	58,92
1	13	ROYAL & SUNALLIANCE SEGUROS (BRASIL) S.A.	152,03	152,03
1	14	ROYAL & SUNALLIANCE SEGUROS (BRASIL) S.A.	131,99	131,99
1	15	ROYAL & SUNALLIANCE SEGUROS (BRASIL) S.A.	58,92	58,92
1	16	ROYAL & SUNALLIANCE SEGUROS (BRASIL) S.A.	64,55	64,55
1	17	ROYAL & SUNALLIANCE SEGUROS (BRASIL) S.A.	62,50	62,50
1	18	ROYAL & SUNALLIANCE SEGUROS (BRASIL) S.A.	62,50	62,50
1	19	ROYAL & SUNALLIANCE SEGUROS (BRASIL) S.A.	58,92	58,92
1	20	ROYAL & SUNALLIANCE SEGUROS (BRASIL) S.A.	188,88	188,88
1	21	ROYAL & SUNALLIANCE SEGUROS (BRASIL) S.A.	138,34	138,34
1	22	ROYAL & SUNALLIANCE SEGUROS (BRASIL) S.A.	166,54	166,54
1	23	ROYAL & SUNALLIANCE SEGUROS (BRASIL) S.A.	198,13	198,13
1	24	ROYAL & SUNALLIANCE SEGUROS (BRASIL) S.A.	179,21	179,21
1	25	ROYAL & SUNALLIANCE SEGUROS (BRASIL) S.A.	179,21	179,21
1	26	ROYAL & SUNALLIANCE SEGUROS (BRASIL) S.A.	175,57	175,57
1	27	ROYAL & SUNALLIANCE SEGUROS (BRASIL) S.A.	180,23	180,23
1	28	ROYAL & SUNALLIANCE SEGUROS (BRASIL) S.A.	180,80	180,80
1	29	ROYAL & SUNALLIANCE SEGUROS (BRASIL) S.A.	386,48	386,48
1	30	ROYAL & SUNALLIANCE SEGUROS (BRASIL) S.A.	255,04	255,04
1	31	ROYAL & SUNALLIANCE SEGUROS (BRASIL) S.A.	197,88	197,88
1	32	ROYAL & SUNALLIANCE SEGUROS (BRASIL) S.A.	113,06	113,06
1	33	ROYAL & SUNALLIANCE SEGUROS (BRASIL) S.A.	113,06	113,06
1	34	ROYAL & SUNALLIANCE SEGUROS (BRASIL) S.A.	281,86	281,86
1	35	ROYAL & SUNALLIANCE SEGUROS (BRASIL) S.A.	281,87	281,87
1	36	ROYAL & SUNALLIANCE SEGUROS (BRASIL) S.A.	281,87	281,87
2	1	ROYAL & SUNALLIANCE SEGUROS (BRASIL) S.A.	500,00	500,00
3	1	CONSISUS CORRETORA DE SEGUROS LTDA ME	2.100,00	2.100,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
ROYAL & SUNALLIANCE SEGUROS (BRASIL) S.A.	33.065.699/0001-27	R\$ 5.650,00
CONSISUS CORRETORA DE SEGUROS LTDA ME	08.277.452/0001-27	R\$ 2.100,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação e de R\$ 7.750,00 (sete mil setecentos e cinquenta reais).

Coronel Vivida, 06 de junho de 2014.

Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

COLOMBO**Aviso de Licitação****Edital - Pregão Presencial N.º 065/2014**

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de dietas, fórmulas e leites especiais para alimentação, a ser distribuído para pacientes com patologias alimentares e/ou congênitas atendidas pelo SUS por meio das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o edital.

Data: 30 de junho de 2014, às 09:00 horas.

Local de Abertura: Sede da Prefeitura Municipal de Colombo.

Pregão Máximo: Constante no Edital.

Critério de Julgamento: Menor Preço Por Item.

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro N.º 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 11 de junho de 2014.

Izabete Cristina Pavin
Prefeita Municipal

R\$ 120,00 - 55319/2014

Aviso de Licitação**Edital - Pregão Presencial N.º 066/2014**

Objeto: Contratação de empresa especializada para por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS prestar serviços de Análises Microbiológicas e Físico-químicas em amostras de água, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o edital.

Data: 1º de julho de 2014, às 09:00 horas.

Local de Abertura: Sede da Prefeitura Municipal de Colombo.

Pregão Máximo: Constante no Edital.

Critério de Julgamento: Menor Preço Global.

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro N.º 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 11 de junho de 2014.

Izabete Cristina Pavin
Prefeita Municipal

R\$ 120,00 - 55320/2014

Aviso de Licitação**Edital - Pregão Presencial N.º 067/2014**

Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para prestar serviços de Retífica de Motores de 04 e 06 cilindros, a álcool, gasolina e diesel, para atender as necessidades das diversas secretarias e órgãos da Prefeitura Municipal de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o edital.

Data: 02 de julho de 2014, às 09:00 horas.

Local de Abertura: Sede da Prefeitura Municipal de Colombo.

Pregão Máximo: Constante no Edital.

Critério de Julgamento: Menor Preço Por Lote.

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro N.º 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 11 de junho de 2014.

Izabete Cristina Pavin
Prefeita Municipal

R\$ 120,00 - 55321/2014

Aviso de Licitação**Edital - Pregão Presencial N.º 068/2014**

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de escadas de alumínio, carrinho de carga, paleta, balança eletrônica e balança de precisão, para atendimento de eventuais necessidades das Secretarias Municipais de Ação Social e Trabalho, Administração, Agricultura e Abastecimento, Educação, Cultura e Esporte e Saúde, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o edital.

Data: 03 de julho de 2014, às 09:00 horas.

Local de Abertura: Sede da Prefeitura Municipal de Colombo.

Pregão Máximo: Constante no Edital.

Critério de Julgamento: Menor Preço Por Lote.

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro N.º 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 11 de junho de 2014.

Izabete Cristina Pavin
Prefeita Municipal

R\$ 144,00 - 55323/2014

CONSELHEIRO MAIRINCK

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 033/2014.
PROCESSO LICITATÓRIO 032/2014

O Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, torna público para

conhecimento dos interessados, que fará realizar às 09h00min horas do dia 1º de Julho de 2014, em sua sede Licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo: menor preço por item para "contratação de uma empresa que confeccione camisetas com estampas a serem definidas pelo Departamento Municipal de Assistência Social para dar segmento as atividades dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculo com crianças de 07 a 15 anos de idade, PAIF - Proteção e Atendimento Integral a Família e grupo da 3ª idade para o desenvolvimento de atividades Coletivas/ Comunitárias, grupos de Convivência, Campanhas Socioeducativas e Eventos Comunitários, no valor máximo estimado de R\$ 6.904,00 (Seis mil novecentos e quatro reais)". O credenciamento das empresas será até às 09:00 hrs do dia 1º de Julho de 2014, os envelopes contendo proposta de preços e documentos de habilitação definidos no Edital e seus anexos deverão ser entregues até as 09:00 hrs do dia 1º de Julho de 2014, na Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck, Setor de Licitações Praça Otacilio Ferreira, 82. Demais informações, bem como cópia do edital e seus anexos, poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck, de segunda a sexta das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas. Fone/Fax- 43- 3561-1221. Conselheiro Mairinck-PR, 11 de Junho de 2014.

R\$ 144,00 - 55648/2014

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK - PR**RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/2014**

Objeto: Aquisição de equipamentos de informática para atender as necessidades dos diversos Departamentos da Administração por um período de 12 meses. O Pregoeiro Sr. Ilton Aparecido Inácio e Equipe de Apoio constituída pelos senhores: Marcínio Messias e Flóridalvo Petrini, reunidos na data de 10 de junho de 2014, detectaram falha no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, nos seguintes itens: Item 7: Cache L2 3MB- fica retificado para L3 Cache: 4 MB

Item 39: Monitor 18,5 polegadas- fica retificado para 21,5 polegadas. Ficando inalterada as demais disposições do Edital. Outrossim, informa que por esse motivo fica alterada a data de abertura dos envelopes do dia 19 de junho de 2014 as 09:00 horas para o dia 27 de junho de 2014 às 09:00 horas; E para validade do que acima ficou estipulado lavrou-se esta re-retificação que depois de lida e achada conforme será assinada pela presente Comissão.

Comunique-se as proponentes convidadas e eventuais outras interessadas a participação na presente licitação.

Conselheiro Mairinck, 10 de junho de 2014.

ILTON APARECIDO INÁCIO - PREGOEIRO

MARCÍNIO MESSIAS - SECRETÁRIO

FLORIVALDO PETRINI - MEMBRO

R\$ 144,00 - 55685/2014

CORONEL VÍVIDA

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ
REABERTURA DE PRAZO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 09/2014

O município de Coronel Vívda, Estado do Paraná, torna público a reabertura de prazo para a realização da Tomada de Preços nº 09/2014, tendo em vista alterações no referido edital, passando para as 09:00 (nove) horas do dia 27 de Junho de 2014. Os envelopes deverão ser protocolados até as 08:55 (oito horas e cinquenta e cinco minutos) do dia 27 de Junho de 2014. O edital deverá ser retirado na sede do Município de Coronel Vívda, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas. Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vívda, 11 de Junho de 2014

Ademir Antonio Azilheiro - Presidente da Comissão Permanente de Licitação

R\$ 72,00 - 55582/2014

ENGENHEIRO BELTRÃO**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO BELTRÃO - PR****AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 099/2014
TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2014

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação (edifício-sede da Prefeitura), localizado na Rua Manoel Ribas n.º 160 - Centro - Engenheiro Beltrão/PR
RETIRADA DO EDITAL: de segunda à sexta-feira, no horário das 9:00 às 11:30hs e das 14:00 às 17:00hs, no endereço acima.
DATA DA ABERTURA: 27 de Junho de 2014.
HORÁRIO: 09:00 horas
OBJETO: Contratação de empresa para execução de 75,86m² de reforma e 128,73m² de ampliação de alvenaria, para servir a Creche Padre Leoni Pientick, na Cidade de Engenheiro Beltrão/PR.

Engenheiro Beltrão, 11 de Junho de 2014.

WALMIR SEGURAÇO
Presidente da CPL

R\$ 144,00 - 55652/2014



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL

REABERTURA DE PRAZO

TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2014
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2014

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO E COMPLEMENTARES, ORÇAMENTO, QUANTITATIVOS, MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS PEÇAS NECESSÁRIAS, VISANDO A CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE DO CAPS AD III NO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, CONFORME HABILITAÇÃO DO MUNICÍPIO PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

DATA DA ABERTURA: Dia 27/06/2014 às 09h00min.

LOCAL: Sala de Licitação do Município de Coronel Vivida – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

PRAZO DE ENTREGA: 90 (noventa) dias.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Município de Coronel Vivida – Comissão Permanente de Licitação – Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Fone: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 11 de Junho de 2014.


Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Praça Angelo Mezzomo, s/n - 85.550-000 - Coronel Vivida - Paraná
Fone: (46) 3232-8300 - Fax: (46) 3232-1016 - e-mail: administracao@pmcv.com.br


Adeclir Comunella
entedor - CRC n.º 31.722



Iana

De: Iana <iana@pmcv.com.br>
Enviado em: quinta-feira, 26 de junho de 2014 08:22
Para: HILTON - ACIVI (hilton@wln.coronel.com)
Assunto: AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2014 - ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO E COMPLEMENTARES
Anexos: 9. Edital - Mural TP nº 09-2014.doc; 9. Edital - Mural TP nº 09-2014 - Reabertura Prazo.doc

Att, Iana Schmid
Município de Coronel Vivida
Licitações e Contratos
(46) 3232-8304





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL

REABERTURA DE PRAZO

TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2014
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2014

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO E COMPLEMENTARES, ORÇAMENTO, QUANTITATIVOS, MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS PEÇAS NECESSÁRIAS, VISANDO A CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE DO CAPS AD III NO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, CONFORME HABILITAÇÃO DO MUNICÍPIO PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

DATA DA ABERTURA: Dia 27/06/2014 às 09h00min.

LOCAL: Sala de Licitação do Município de Coronel Vivida – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

PRAZO DE ENTREGA: 90 (noventa) dias.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Município de Coronel Vivida – Comissão Permanente de Licitação – Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Fone: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 11 de Junho de 2014.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Certifico que foi afixado no Saguão
desta Prefeitura de Coronel Vivida no
período de
11/06/14 a 27/06/14

FUNCIONÁRIO



COMPROVAÇÃO CREDENCIAMENTO

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

INDICE

PAGINAS

- ANEXO II 01
- CPF / CARTEIRA HAB. 02

7

Q

5

2

8

ARCHI TEKTON & Terracota

Arquitetura - Urbanismo - Paisagismo
Plotagens - Materiais

O Seu Espaço para Arquitetura

ANEXO II

TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2014

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o Sr LUCIAN PATRICK BRANDALIZE, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº7599080-4 e CPF sob nº047.276.649-09, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade **Tomada de Preços, nº 09/2014**, instaurado pelo Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná.

Na qualidade de representante legal da empresa ARCHITEKTON ARQUITETURA, PAISAGISMO E URBANISMO LTDA- ME, outorga-se ao(à) acima credenciado(a), dentre outros poderes, o de acordar, discordar e transigir, bem como para acompanhar e solucionar demais ocorrências, além do poder de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

Pato Branco, 24 de Junho de 2014.

LUCIAN PATRICK BRANDALIZE

PREFEITURA MUNICIPAL
188
90
CORONEL LINDAIA-PR

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

Nome: **LUCIAN PATRICK BRANDALIE**

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF: **7599080-4** **SEX9** **PR**

CPF: **047.276.649-09** DATA NASCIMENTO: **02/10/1984**

FILIAÇÃO: **IVO PATRICK BRANDALIE**
GISELDA FATIMA
DORMELES BRANDALIE

PERMISSÃO: **AB** ACC: **AB** CAT. HAB: **AB**

Nº REGISTRO: **02577451409** VALIDADE: **24/07/2017** 1ª HABILITAÇÃO: **24/10/2002**

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: **PATO BRANCO, PR** DATA EMISSÃO: **20/09/2012**

ASSINATURA DO EMISSOR

55440210506
PR904434779

DETRAN-PR (PARANA)

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
660438882

PROIBIDO PLASTIFICAR
660438882

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 27/06/14
7





República Federativa do Brasil

ESTADO DO PARANÁ - MUNICÍPIO E COMARCA DE CASCAVEL

Marina Esteves Santos

Tabelião
4º Serviço Notarial

Jefferson Esteves Santos

Func. Autorizado

Rua São Paulo, 659 - Fone (45) 3037-7444
Cascavel - Paraná

LIVRO

131-P

030/032



CONFÉLLO CORP. ORIGINAL
EM 27/06/14

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: SARTORI E SILVA ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA ME A FAVOR DE ANTONIO AIRTON MATTOS DA SILVA, NA FORMA ABAIXO DECLARADA:

S A I B A M quantos este Público Instrumento de Procuração bastante vem que, aos vinte dias do mês de junho do ano de dois mil e treze, (20/06/2013), nesta Cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, neste Serviço Notarial, compareceu, como Outorgante: **SARTORI E SILVA ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.500.132/0001-97, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 2341, Centro em Laranjeiras do Sul-PR neste ato representada, por sua Administradora **Catelem Suelem Sartori**, brasileira, casada, nascida em 09/01/1985, natural de Laranjeiras do Sul-PR, filha de Antonio Airton Mattos da Silva e Laidés Alves da Silva, arquiteta, portadora da Cédula de Identidade RG. sob nº 9.022.082-9-SSP-PR e inscrita no CPF/MF sob nº 047.511.699-20, residente e domiciliada na Rua Curitiba, 3347, Bairro Alto Alegre, Cascavel-PR, de conformidade com a segunda alteração de Contrato Social Consolidada, firmada em 12/04/2013, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR, sob nº 20132354918, Contrato Social firmado em 28/09/2011, registrado na referida Junta Comercial sob nº 11257100762, e ainda Certidão Simplificada expedida pela referida Junta em 19/06/2013, cujos documentos me foram apresentados e permanecem arquivados às folhas 001/017 do Livro 092/ACS, destas Notas. A presente sendo juridicamente capaz e reconhecida como a própria por mim MARINA ESTEVES SANTOS conforme os documentos que me foram apresentados, do que dou fé. E aí, pela Outorgante, me foi dito que nomeia e constitui seu bastante procurador: **ANTONIO AIRTON MATTOS DA SILVA**, brasileiro, separado judicialmente, gerente empresarial, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº 3.148.245-3-SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 467.176.929-87, residente e domiciliado na Rua Sargento João Lopes do Nascimento, 26, Jardim Alvorada, Laranjeiras do Sul-PR; ao qual confere amplos, gerais e ilimitados poderes para o fim especial de administração e de gerência; podendo, para tanto, dito procurador, vender, ceder, transferir, compromissar à venda, doar, hipotecar, permutar, locar, sublocar, ou, por qualquer outra forma ou título, alienar ou onerar, a quem quiser, pelo preço, forma e condições que ajustar, bens móveis, imóveis, semoventes e quaisquer direitos de titularidade daa Outorgante; comprar quaisquer bens ou produtos; pagar e receber quantias, totais ou parciais; transmitir e receber a posse, jus, domínio, direitos e ações; responder pela evicção de direitos, na forma da Lei; representar a Outorgante apresentando-se perante Serviço Notarial de Notas, Registros de Imóveis e todos os demais Ofícios e Serventias de Justiça, perante Imobiliárias ou Administradoras de Bens, e, perante Repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais e Autárquicas, notadamente, junto à Prefeitura Municipal, aí requerendo, alegando, promovendo e assinando o que necessário for; assinar escrituras públicas de quaisquer natureza, inclusive de rescisão e de re-ratificação, com todas e quaisquer



República Federativa do Brasil

ESTADO DO PARANÁ - MUNICÍPIO E COMARCA DE CASCAVEL

Marina Esteves Santos

Tabellia
4º Serviço Notarial

Jefferson Esteves Santos

Func. Autorizado

Rua São Paulo, 150 - Fone (041) 30317444

Cascavel - Paraná

EM 27/06/14



ESTEVES
SANTOS

cláusulas de estilo; assinar instrumentos ~~particulares~~ ou rescindi-los; representar a Outorgante apresentando-se perante quaisquer terceiros, e, amplamente, perante Juntas Comerciais Estaduais, e Serviço Notarial de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas, aí podendo assinar requerimentos, notificações, e quaisquer outros documentos que se fizerem necessários, concordar ou discordar com o que convier; aceitar, emitir e dar quitação em Notas Promissórias; representar junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL- CAIXA, e/ou qualquer instituição financeira e estabelecimentos bancários ou Cooperativas de Crédito, inclusive (mas não exclusivamente), Banco do Brasil S.A, Banco Bradesco S.A, Banco HSBC S.A, Banco Santander S.A, Banco Itaú S.A, Cooperativa de Crédito de Livre Admissão Cataratas do Iguaçu - Sicredi, Banco Cooperativo Sicob S.A, em qualquer de suas Agências e Filiais, nesta cidade ou/e fora dela, podendo movimentar contas correntes e cadernetas de poupança, fazer depósitos e retiradas monetárias, emitir, endossar e descontar cheques, solicitar saldos e extratos de contas correntes ou de aplicações, conferir saldos e valores, requisitar talonários de cheques, conferir o que necessário for, efetuar aplicações de dinheiro, e, assinar todos os demais papéis necessários e suficientes ao giro bancário; representar aa Outorgante apresentando-se perante as Repartições Gerais de Correios e Telégrafos, aí podendo retirar mercadorias e correspondências; representar a Outorgante apresentando-se perante o Ministério da Fazenda, especialmente perante a Secretaria da Receita Federal, e aí efetuar declarações, pagar impostos e receber restituições; perante o Ministério do Trabalho, em quaisquer de suas Delegacias Regionais; perante as Companhias Telefônicas, de Saneamento Básico, de Iluminação Pública, e outras, notadamente perante Companhias de Saneamento ou de Energia Elétrica, públicas, privadas ou autárquicas, Copel, Sanepar, aí resolvendo quaisquer assuntos de seu interesse e conveniência; e, perante o Departamento Estadual de Trânsito- DETRAN, aí podendo livremente requerer, assinar, e declarar o que for necessário aos interesses da Outorgante, inclusive podendo pagar taxas e requerer a Segunda Via de Documento Único de Transferência e de Autorização de Transferência de quaisquer veículos de sua titularidade; representar a Outorgante apresentando-se, também, no foro em geral, perante qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo mover ações e defendê-la nas contrárias, seguindo umas e outras até final decisão, interpor recursos, requerer benefícios, prestar declarações, informações e esclarecimentos necessários, contratar advogados, utilizar-se inclusive dos poderes da cláusula "AD-JUDICIA", e mais dos para transigir, desistir, firmar compromissos, e fazer acordos; representar, mais, a Outorgante apresentando-se perante quaisquer Consórcios de Bens, promovendo o que convier; perante Fundos de Pensão e Saúde, e de Previdência Privada, e aí apresentar e retirar documentos e fazer provas documentais, requerer exames e atendimentos; e, ainda, perante quaisquer associações ou condomínios, podendo questionar todas as matérias constantes da ordem do dia, examinar documentos e prestações de contas, aceitar ou impugnar, propor destituição de síndico ou de administrador, concordar com orçamentos e obras, votar para as funções de síndico e outras; enfim, praticar todos os demais atos necessários e indispensáveis ao bom, fiel e cabal cumprimento do presente mandato.



República Federativa do Brasil

ESTADO DO PARANÁ - MUNICÍPIO E COMARCA DE CASCAVEL

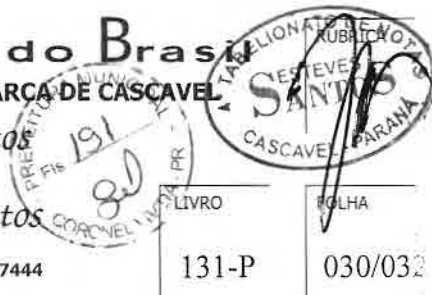
Marina Esteves Santos

Tabeliã
4º Serviço Notarial

Jefferson Esteves Santos

Func. Autorizado

Rua São Paulo, 659 - Fone (45) 3037-7444
Cascavel - Paraná



ESTEVES
SANTOS

podendo inclusive substabelecer. Pela Outorgante, me foi dito, finalmente, que aceita esta procuração em todos os seus expressos termos, tal qual se acha redigida. Assim o disse, do que dou fé. Dispensado as testemunhas instrumentárias conforme Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça do Estado. A pedido, lavrei-lhe a presente procuração que, depois de lida e achada em tudo conforme, outorga, aceita e assina. Ato devidamente protocolado nesta data no livro protocolo geral sob nº 5560/2013. Eu, (a.), MARINA ESTEVES SANTOS, Tabeliã, que a escrevi, conferi, subscrevo, dou fé e assino. Emolumentos : R\$54,23 (VRC 384,61). Cascavel-PR, 20 de junho de 2013. (aa.) SARTORI E SILVA ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA ME, CATELEM SUELEM SARTORI, Representante da Outorgante, MARINA ESTEVES SANTOS, Tabeliã.. Nada mais. Traslada em rascunho, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé. Eu, _____, MARINA ESTEVES SANTOS, Tabeliã, que a trasladei, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso.

Em Testº _____ da Verdade

Cascavel-PR, 20 de junho de 2013

MARINA ESTEVES SANTOS
Tabeliã

Juliana de M. Zimmermann Müller
Escrevente Autorizada



CONFERE COM O ORIGINAL
EM 27/06/14
7



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

REGISTRO GERAL 3.148.245 3

NOME
ANTONIO AIRTON MATTOS DA SILVA

FILIAÇÃO
BONIFACIO DIAS DA SILVA
MARIA ROSA DA SILVA

DATA DE NASCIMENTO 03/09/1960 NATURALIDADE GUARAPUAVA/PR

CURITIBA - PARANÁ 15/12/1979

HERMES M. MATTOS - DIRETOR
DIRETOR DO I. I.

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CEDELA DE IDENTIDADE

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO PORTADOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 27106154
7

Handwritten signatures and initials.

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor

Tipo documento

Número documento 13040205000142

Nome ARCHITEKTON ARQUITETURA, PAISAGISMO E URBANISMO LTDA - ME

Período publicação : de até

Data de Início Impedimento: de até

Data de Fim Impedimento: de até

 NENHUM ITEM ENCONTRADO!

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor

Tipo documento **CNPJ**

Número documento 17607165000129

Nome C. E. GNOATTO PERIN - EIRELI - ME

Período publicação : de até

Data de Início Impedimento: de até

Data de Fim Impedimento: de até

Imprimir

 NENHUM ITEM ENCONTRADO!

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor

Tipo documento

CNPJ

Número documento

10851571000193

Nome PRIMORDIAL EMPREENDIMENTOS LTDA - ME

Período publicação : de

até

Data de Início Impedimento: de

até

Data de Fim Impedimento: de

até

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor			
	Tipo documento	CNPJ	Número documento 14500132000197
	Nome	SARTORI E SILVA ARQUITETURA E CONSTRUCAO LTDA - ME	

Período publicação : de até

Data de Início Impedimento: de até

Data de Fim Impedimento: de até

 **NENHUM ITEM ENCONTRADO!**

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor

Tipo documento

Número documento 18578392000136

Nome T. F. DOS SANTOS - PROJETOS ME

Período publicação : de

até

Data de Início Impedimento: de

até

Data de Fim Impedimento: de

até

 ENHUM ITEM ENCONTRADO!



COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURIDICA

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

INDICE

PAGINAS

➤ CADASTRO NAC. DE PESSOA JURIDICA	01
➤ CADASTRO DE LICITANTES DE CORONEL VIVIDA.....	02
➤ PRIMEIRA E SEGUNDA ALTERAÇÕES CONTRATUAL.....	03/04
➤ CONTRATO SOCIAL	08
➤ ANEXO III.....	12

FOLHA 1

[Handwritten signatures and initials]

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
13.040.205/0001-42
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
22/12/2010

NOME EMPRESARIAL
ARCHITEKTON ARQUITETURA, PAISAGISMO E URBANISMO LTDA - ME

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
ARCHITEKTON & TERRACOTA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
71.11-1-00 - Serviços de arquitetura

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

LOGRADOURO
AV BRASIL

NÚMERO
17

COMPLEMENTO

CEP
85.501-080

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
PATO BRANCO

UF
PR

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
22/12/2010

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **24/06/2014** às **11:00:34** (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

Página: 1/1



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL Nº 23

Data de emissão:	24/06/2014	Validade:	24/06/2015
-------------------------	-------------------	------------------	-------------------

DADOS GERAIS:

RAZÃO SOCIAL:	ARCHITEKTON ARQUITETURA, PAISAGISMO E URBANISMO LTDA - ME - COD: 6587		
ENDEREÇO:	AVENIDA BRASIL, - Bairro: CENTRO		
CIDADE:	PATO BRANCO - PR, PAÍS: Brasil, CEP: 85501080		
CNPJ:	13.040.205/0001-42	Inscr. Estadual: 905.451.148-05	Inscr. Municipal: 28690000
RESPONSÁVEL:	Lucian Patrick Brandalize - CPF: 047.276.649-09 Flavia Tosta Padilha - CPF: 839.222.889-87		

RAMO DE ATIVIDADE:

Elaboração de projetos de arquitetura; de projetos para ordenação urbana; serviços de engenharia.

DOCUMENTAÇÃO:

Descrição Do Documento	Numero do documento	Data Emissão	Data Validade
Alvará De Licença			
Certidão De Regularidade Do FGTS (CRRF)			
Certidão Negativa I.N.S.S			
Certidão Negativa Da União			
Certidão Negativa Estadual			
Certidão Negativa Municipal			
Certidão Simplificada - Junta Comercial			
Contrato Social E Alterações Ou Consolidada			
Prova De Inscrição No CNPJ			
Último Balanço Patrimonial Da Empresa			

Este Certificado obedece o estipulado na Lei 8.666 de 21/06/1993 e atualizações e normas da PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, e poderá necessitar de documentação complementar conforme solicitado no edital.

CORONEL VIVIDA, 24 de junho de 2014, às 17:18 hrs.

Ines Delmira Poletto

CÓPIA

PROTOCOLO Nº 5631/14
Em 24/06/14 às 14:53
mes
FUNÇÃO: _____



PEDIDO DE INSCRIÇÃO CADASTRAL

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
SETOR DE CADASTRO

ARCHITEKTON ARQUITETURA, PAISAGISMO E URBANISMO LTDA- ME, estabelecida à AVENIDA BRASIL, 17, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 13.040.205/0001-42, desejando ser inscrita no CADASTRO DE FORNECEDORES DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PARANÁ e, em cumprimento as disposições contidas na Lei Federal nº 8666/93, vem mui respeitosamente solicitar que seja expedido o CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, anexando para tanto os documentos a seguir relacionados>

Nestes termos
Pede deferimento.

Pato Branco, 23 de Junho de 2014

Lucian Patrício Brandalize



ARCHITEKTON ARQUITETURA, PAISAGISMO E URBANISMO
LTDA. ME

CNPJ:- 13.040.205/0001-42

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

FLAVIA TOSTA PADILHA, brasileira, solteira, maior, arquiteta, residente e domiciliada à Rua Tamandaré nº. 1352, Centro, na cidade de Pato Branco, Paraná, CEP 85501-110, portadora da cédula de identidade nº 7.015.633-4, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, inscrita no CPFME sob nº 839.222.889-87, registro no CREA-PR sob o nº. PR-85244-D, e **LUCIAN PATRICK BRANDALIZE**, brasileiro, solteiro, arquiteto, residente e domiciliado à Rua Tamandaré nº. 1352, Centro, na cidade de Pato Branco, Paraná, CEP 85501-110, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº. 02577451409, expedida pelo Ministério das Cidades, Departamento Nacional de Transito, inscrito no CPFME sob nº. 047.276.649-09, ambos sócios componentes da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de **ARCHITEKTON ARQUITETURA, PAISAGISMO E URBANISMO LTDA ME** com sede e foro na cidade de Pato Branco, Paraná, à Avenida Brasil nº. 17, Centro, CEP 85501-080, inscrita no CNPJ sob nº. 13.040.205/0001-42, devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná sob o nº. 41206949484 por despacho em sessão de 22/12/2010, registrada como Microempresa em 22/12/2010 sob o nº. 20103959726, resolvem pelo presente instrumento alterar o seu contrato primitivo conforme as cláusulas e condições a saber:

CLAUSULA PRIMEIRA:-

O ramo da sociedade que era de Comercio varejista de artigos de papelaria e material técnico para engenharia, arquitetura e urbanismo, passará a partir da presente alteração contratual a ser:- Elaboração de projetos de arquitetura e urbanismo.

CLAUSULA SEGUNDA:-

Permanecem em vigor as demais cláusulas que não foram alteradas pela presente alteração contratual.

E assim por estarem justos e contratados, de pleno acordo, lavram, datam e assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus herdeiros a cumpri-lo fielmente em todos os seus termos e itens, até o seu final.

Pato Branco, 15 de dezembro de 2011

Flavia Tosta Padilha
FLAVIA TOSTA PADILHA

Lucian Patrick Brandalize
LUCIAN PATRICK BRANDALIZE



ARCHITEKTON ARQUITETURA, PAISAGISMO E URBANISMO LTDA – ME
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 13.040.205/0001-42
NIRE nº. 41206949484



FLAVIA TOSTA PADILHA, brasileira, solteira, maior, arquiteta, residente e domiciliada a Rua Tamandaré, 1352, centro, na cidade de Pato Branco, Paraná, CEP: 85.501-110, portadora da cédula de identidade nº. 7.015.633-4, expedida pelo instituto de identificação do estado do Paraná, inscrita no CPF nº. 839.222.889-87, registro do CREA – PR sob o nº. PR-85244-D, e

LUCIAN PATRICK BRANDALIZE, brasileiro, solteiro, arquiteto, residente e domiciliado a Rua Tamandaré, 1352, centro, na cidade de Pato Branco, Paraná, CEP: 85.501-110, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº. 02577451409, expedida pelo Ministério das Cidades, Departamento Nacional de Transito, inscrita no CPF nº. 047.276649-09, sócios da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de ARCHITEKTON ARQUITETURA, PAISAGISMO E URBANISMO LTDA – ME com sede e foro na cidade de Pato Branco, Paraná, à Avenida Brasil nº 17, Centro, CEP: 85.501-080, inscrita no CNPJ sob nº 13.040.205/0001-42, devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº. 41206949484 por despacho em sessão de 22/12/2010, e sua primeira alteração devidamente arquivada sob nº. 20120311674, por despacho em 27/02/2012, resolvem pelo presente instrumento alterar o seu contrato primitivo conforme as cláusulas e condições a saber:



CLÁUSULA PRIMEIRA: ALTERAÇÃO DO RAMO DE ATIVIDADE: O ramo de atividade que era elaboração de projetos de arquitetura e urbanismo PASSA A SER: elaboração de projetos de arquitetura (7111-1/00); elaboração de projetos para ordenação urbana (7111-1/00), serviços de engenharia (7112-0/00).

CLÁUSULA SEGUNDA: ALTERAÇÃO DO ESTADO CIVIL DOS SOCIOS: O sócio **LUCIAN PATRICK BRANDALIZE** passa para o estado civil de casado com regime de comunhão parcial de bens. A sócia **FLAVIA TOSTA PADILHA** passa ao estado civil de casada com regime de comunhão parcial de bens, passando a assinar **FLAVIA TOSTA PADILHA BRANDALIZE**.

CLÁUSULA TERCEIRA: Alteração do endereço de residência dos sócios: O sócio **LUCIAN PATRICK BRANDALIZE** passa a ser residente e domiciliado a rua Pedro Caldato, 347, Bairro Cadorin, na cidade de Pato Branco – PR, CEP: 85.504-591. A sócia **FLAVIA TOSTA PADILHA BRANDALIZE** passa a ser residente e domiciliada a rua Pedro Caldato, 347, Bairro Cadorin, na cidade de Pato Branco – PR, CEP: 85.504-591.

CLÁUSULA QUARTA: ALTERA-SE A QUALIFICAÇÃO DO SOCIO: O sócio **LUCIAN PATRICK BRANDALIZE** esta registrado no CAU (Conselho de arquitetura e urbanismo) sob o nº. A68223-3.

CLAUSULA QUINTA: Alteração do registro profissional da sócia **FLAVIA TOSTA PADILHA BRANDALIZE** que estava registrada no CREA – PR sob o nº. PR-85244-D, PASSA a ter o registro profissional no CAU (Conselho de arquitetura e urbanismo) sob o nº. A42794-2.

ARCHITEKTON ARQUITETURA, PAISAGISMO E URBANISMO LTDA – ME
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ: 13.040.205/0001-42

NIRE nº. 41206949484



CLÁUSULA SEXTA: Ratificam-se as demais disposições constantes nos instrumentos de alterações anteriores, desde que não colidam com a presente alteração contratual.

CLAUSULA SETIMA: á vista da modificação ora ajustada, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado as disposições da referida Lei nº. 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

ARCHITEKTON ARQUITETURA, PAISAGISMO E URBANISMO LTDA – ME
CONSOLIDAÇÃO

CNPJ: 13.040.205/0001-42

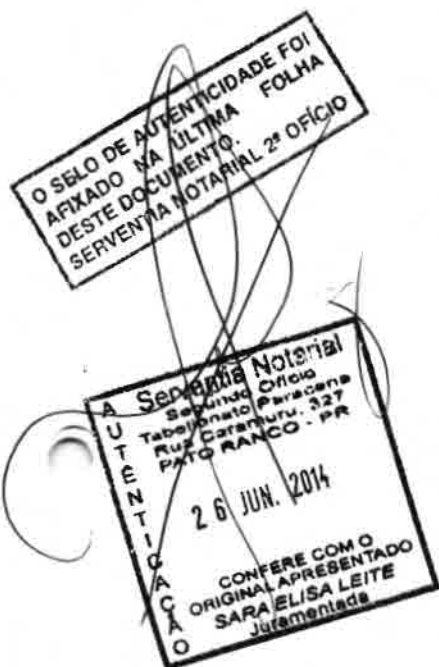
NIRE nº. 41206949484

FLAVIA TOSTA PADILHA, brasileira, casada com regime de comunhão parcial de bens, maior, arquiteta registrada no CAU sob nº. A42794-2, portadora da cédula de identidade nº. 7.015.633-4, expedida pelo instituto de identificação do estado do Paraná, inscrita no CPF nº. 839.222.889-87, residente e domiciliada a rua Pedro Caldato, 347, Bairro Cadorin, na cidade de Pato Branco – PR, CEP: 85.504-591, e

LUCIAN PATRICK BRANDALIZE, brasileiro, casado com regime de comunhão parcial de bens, arquiteto registrado no CAU (Conselho de arquitetura e urbanismo) sob o nº A68223-3, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº. 02577451409, expedida pelo Ministério das Cidades, Departamento Nacional de Transito, inscrita no CPF nº. 047.276649-09, residente e domiciliada a rua Pedro Caldato, 347, Bairro Cadorin, na cidade de Pato Branco – PR, CEP: 85.504-591. Sócios da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de ARCHITETON ARQUITETURA, PAISAGISMO E URBANISMO LTDA – ME com sede e foro na cidade de Pato Branco, Paraná, à Avenida Brasil nº. 17, Centro, CEP: 85.501-080, inscrita no CNPJ sob nº. 13.040.205/0001-42, devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº. 41206949484 por despacho em sessão de 22/12/2010, e sua primeira alteração devidamente arquivada sob nº. 20120311674, por despacho em 27/02/2012, resolvem pelo presente instrumento alterar o seu contrato primitivo conforme as clausulas e condições a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de ARCHITETON ARQUITETURA, PAISAGISMO E URBANISMO LTDA – ME com sede e foro na cidade de Pato Branco, Paraná, à Avenida Brasil nº. 17, Centro, CEP: 85.501-080.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social é de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), dividido em 50.000 quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real), em moeda corrente do País, já integralizados pelos sócios, ficando assim distribuído:



ARCHITEKTON ARQUITETURA, PAISAGISMO E URBANISMO LTDA – ME
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 13.040.205/0001-42
NIRE nº. 41206949484



NOME			QUOTAS	VALOR	%
FLAVIA TOSTA PADILHA BRANDALIZE			Nº.de quotas 25.000	R\$ 25.000,00	50%
LUCIAN PATRICK BRANDALIZE			Nº.de quotas 25.000	R\$ 25.000,00	50%
TOTAL			Nº.de quotas 50.000	R\$ 50.000,00	100%

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto é: elaboração de projetos de arquitetura e urbanismo (7111-1/00); elaboração de projetos para ordenação urbana (7111-1/00), serviços de engenharia (7112-0/00).

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 01/12/2010 e seu prazo de validade é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, alteração contratual pertinente.

CLAUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá a LUCIAN PATRICK BRANDALIZE e FLAVIA TOSTA PADILHA BRANDALIZE com poderes e atribuições de administradores, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço do resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA: A reunião dos sócios será convocada pelo administrador e/ou sócio, com dez dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo quorum de instalação e de decisão será a maioria simples do capital social, nos casos em que a lei não exigir quorum maior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A sociedade poderá a qualquer tempo, fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelos

O SELO DE AUTENTICIDADE FOI AFIKADO NA ÚLTIMA FOLHA DESTE DOCUMENTO. SERVENTIA NOTARIAL 2º OFÍCIO



ARCHITEKTON ARQUITETURA, PAISAGISMO E URBANISMO LTDA – ME
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 13.040.205/0001-42
NIRE nº. 41206949484



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio (s) remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O sócio que desejar transferir as suas quotas deverá notificar por escrito o sócio remanescente, discriminando o preço, forma de pagamento, para que este exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá ser feito dentro do prazo de 30(trinta) dias contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo, a critério do sócio alienante. Decorrido este prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão se livremente transferidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: a responsabilidade técnica da sociedade caberá ao sócios FLAVIA TOSTA PADILHA BRANDALIZE e LUCIAN PATRICK BRANDALIZE já qualificados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Fica eleito o foro da Comarca de Pato Branco, Pr, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor.

Pato Branco, 14 de fevereiro de 2014.

Flavia Tosta Padilha Brandalize

FLAVIA TOSTA PADILHA BRANDALIZE

Lucian Patrick Brandalize
LUCIAN PATRICK BRANDALIZE

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE PATO BRANCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 11/04/2014
SOB NÚMERO. 20141515023
Protocolo: 14/151502-3, DE 06/03/2014

Empresa: 41 2 0694948 4
ARCHITEKTON ARQUITETURA, PAISAGISMO
E URBANISMO LTDA - ME

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL





**ARCHITEKTON ARQUITETURA, PAISAGISMO E URBANISMO
LTDA.**

CONTRATO SOCIAL

FLAVIA TOSTA PADILHA, brasileira, solteira, maior, arquiteta, residente e domiciliada à Rua Tamandaré nº. 1352, Centro, na cidade de Pato Branco, Paraná, CEP 85501-110, portadora da cédula de identidade nº 7.015.633-4, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, inscrita no CPFMF sob nº 839.222.889-87, registro no CREA-PR sob o nº. PR-85244-D, e **LUCIAN PATRICK BRANDALIZE**, brasileiro, solteiro, arquiteto, residente e domiciliado à Rua Tamandaré nº. 1352, Centro, na cidade de Pato Branco, Paraná, CEP 85501-110, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº. 02577451409, expedida pelo Ministério das Cidades, Departamento Nacional de Trânsito, inscrito no CPFMF sob nº. 047.276.649-09, resolvem por este instrumento particular de Contrato Social, constituir uma sociedade limitada, mediante as cláusulas e condições a saber:-

CLAUSULA PRIMEIRA:-

A sociedade girará sob o nome empresarial **ARCHITEKTON ARQUITETURA, PAISAGISMO E URBANISMO LTDA.**, tendo a sua sede e foro na cidade de Pato Branco, Paraná, à Avenida Brasil nº. 17, Centro, CEP 85501-080.

CLAUSULA SEGUNDA:-

A sociedade tem por objetivo mercantil o ramo de Comercio varejista de artigos de papelaria e material técnico para engenharia, arquitetura e urbanismo e elaboração de projetos de arquitetura e urbanismo.

CLAUSULA TERCEIRA:-

O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, iniciando as suas atividades a partir de 01 de dezembro de 2010.

CLAUSULA QUARTA:-

O capital social inteiramente subscrito e realizado é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas de R\$1,00 (um real) cada uma, distribuído entre os sócios da seguinte forma:-

A sócia **FLAVIA TOSTA PADILHA**, subscreve 25.000 (vinte e cinco mil) quotas de R\$1,00 (um real) cada uma, num total de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) devidamente integralizados em moeda corrente do país neste ato.

O sócio **LUCIAN PATRICK BRANDALIZE**, subscreve 25.000 (vinte e cinco mil) quotas de R\$1,00 (um real) cada uma, num total de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) devidamente integralizados em moeda corrente do país neste ato.



Handwritten signatures and initials, including 'FTP' and 'Z'.



ARCHITEKTON ARQUITETURA, PAISAGISMO E URBANISMO
LTDA.

CONTRATO SOCIAL

CLAUSULA QUINTA:-

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA SEXTA:-

As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas a terceiros, sem o consentimento do sócio remanescente, para o qual fica assegurado em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA SETIMA:-

O sócio que desejar transferir as suas quotas deverá notificar por escrito o sócio remanescente, discriminando o preço, forma de pagamento, para que este exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá ser feito dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo, a critério do sócio alienante. Decorrido este prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLAUSULA OITAVA:-

A administração da sociedade caberá aos sócios **LUCIAN PATRICK BRANDALIZE e FLAVIA TOSTA PADILHA**, em conjunto, os quais ficam dispensados da prestação de caução, com os poderes e atribuições de gerenciar os negócios sociais, vedados, no entanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

CLAUSULA NONA:-

Ao término do exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário se houver, do balanço patrimonial e do balanço de resultados econômicos, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



ARCHITEKTON ARQUITETURA, PAISAGISMO E URBANISMO
LTDA.

CONTRATO SOCIAL

CLAUSULA DECIMA:-

Pelos serviços que prestarem à sociedade, perceberão os sócios a título de prolabore, quantia mensal fixada de comum acordo, até os limites de dedução fiscal previstos na legislação do imposto de renda, à qual será levada à conta de despesas gerais.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA:-

Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA:-

A reunião anual nos quatro primeiros meses do ano, será convocada pelo(a) Administrador(a) ou sócio(a) com 10 dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que as sócias, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA:-

Os sócios **LUCIAN PATRICK BRANDALIZE e FLAVIA TOSTA PADILHA** declaram sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade.

CLAUSULA DECIMA QUARTA:-

As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo quorum de instalação e de decisão será a maioria simples do capital social, nos casos em que a Lei não exigir quorum maior.



Handwritten signatures and initials, including 'FTP' and 'SL'.



ARCHITEKTON ARQUITETURA, PAISAGISMO E URBANISMO
LTDA.

CONTRATO SOCIAL

CLAUSULA DECIMA QUINTA:-

Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único:- O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 r art. 1.031, CC/2002).

CLAUSULA DECIMA SEXTA:-

A responsabilidade técnica da sociedade caberá à sócia **FLAVIA TOSTA PADILHA** já qualificada, inscrita no CREA-PR sob nº. PR-85244/D.

CLAUSULA DECIMA SETIMA

E, assim por estarem justos e contratados, de pleno acordo, lavram, datam e assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus herdeiros a cumpri-lo fielmente, em todos os seus termos e itens, até o seu final.

Pato Branco, 08 de dezembro de 2010

Flavia Tosta Padilha
FLAVIA TOSTA PADILHA

Lucian Patrick Brandalize
LUCIAN PATRICK BRANDALIZE



JUNTA COMERCIAL DO PARANA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 22/12/2010
SOB NÚMERO: 41206949484
Protocolo: 10/395971-8, DE 21/12/2010

ARCHITEKTON ARQUITETURA, PAISAGISMO E URBANISMO LTDA
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Smotta



Handwritten signatures and initials, including 'FTP' and 'S'.

O Seu Espaço para Arquitetura

TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2014

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Tomada de Preços, nº 09/2014**, instaurado pelo Município Coronel Vivida, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Pato Branco, 24 de Junho de 2014

2.º OFICIO NOTAS

Lucian Patrick Brandalize

SERVENTIA NOTARIAL - 2º OFÍCIO
PEDRO ERVINO PARACENA - NOTÁRIO
Rua Garibaldi, 327 - Pato Branco - PR - Fone: (46) 3225-1246

Reconhecido por SEMELHANÇA e assinatura de LUCIAN PATRICK BRANDALIZE-5298A0 - Porto Alegre PR, 26 de junho de 2014
215B-69H - R3381PR-470-4-00-PAV-02
Em Teste de Verdade SARA ELISA LEITE - Examinante
Selo digital eletrônico: gLiYy-ID7PH-DJ08x-04mS
confere em www.pse.com.br

Serventia Notarial

Serventia Notarial
2.º Ofício
Pato Branco



COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

INDICE

PAGINAS

➤ CERTIDÃO NEGATIVA FEDERAL	01
➤ CERTIDÃO NEGATIVA ESTADUAL	02
➤ CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL	03
➤ CERTIDÃO NEGATIVA INSS	04
➤ CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO FGTS	05

REGULARIDADE TRABALHISTA

➤ CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS TRABALHISTAS	06
---	----

SL

7

8

9

10



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ARCHITEKTON ARQUITETURA, PAISAGISMO E URBANISMO LTDA - ME
CNPJ: 13.040.205/0001-42

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a Inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 09:55:44 do dia 04/06/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/12/2014.

Código de controle da certidão: **27B4.7F99.4CA0.1940**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 11983654-50

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 13.040.205/0001-42

Nome: **ARCHITEKTON ARQUITETURA PAISAGISMO URBANISMO LTDA ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Finalidade: Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 23/10/2014 - Fornecimento Gratuito

	Estado do Paraná
	Secretaria de Estado da Fazenda
	Coordenação da Receita do Estado
	Certidão Nº 11983654-50
Emitida Eletronicamente via Internet	
25/06/2014 - 18:17:58	
Dados transmitidos de forma segura	
Tecnologia CELEPAR	



MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PARANÁ
Secretaria de Finanças
Divisão de Tributos



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

NOME.....: ARCHITEKTON ARQUITETURA PAISAGISMO E URBANISMO LTDA ✓
CNPJ/CPF...: 13.040.205/0001-42 ✓
ENDEREÇO...: BRASIL 17 - CENTRO DA CIDADE
MUNICÍPIO.: PATO BRANCO UF: PR

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro Imobiliário ou Mobiliário do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO que CONSTAM DÉBITOS NÃO VENCIDOS OU CUJA EXIGIBILIDADE ENCONTRA-SE SUSPensa, INSCRITOS OU NÃO EM DÍVIDA ATIVA.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.patobranco.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.

Emitida em 21/05/2014. ✓

Válida até 90 dias após a data de emissão desta. ✓

Código/Ano da certidão.....: 0006392/2014

Código de autenticidade da certidão: 12090365013690

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 190672014-88888205

Nome: ARCHITEKTON ARQUITETURA, PAISAGISMO E

URBANISMO LTDA -

CNPJ: 13.040.205/0001-42

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 24/06/2014.

Válida até 21/12/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF ✓

Inscrição: 13040205/0001-42 ✓
Razão Social: ARCHITEKTON ARQUITETURA PAISAGISMO E URBANISMO LTDA
Endereço: AV BRASIL 17 / CENTRO / PATO BRANCO / PR / 85501-080

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/06/2014 a 08/07/2014 ✓

Certificação Número: 2014060908492191272905

Informação obtida em 24/06/2014, às 10:03:52.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ARCHITEKTON ARQUITETURA, PAISAGISMO E URBANISMO LTDA - ME
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 13.040.205/0001-42

Certidão nº: 45599587/2014

Expedição: 20/03/2014, às 10:36:57

Validade: 15/09/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ARCHITEKTON ARQUITETURA, PAISAGISMO E URBANISMO LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 13.040.205/0001-42, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Conselho de Arquitetura e Urbanismo
CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Nº 0000000041601



201200000041601

Validade: 14/11/2014 ✓

Empresa: ARCHITEKTON ARQUITETURA, PAISAGISMO E URBANISMO LTDA ✓

CNPJ: 13.040.205/0001-42 ✓

Registro Nacional: 16464-0

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 12.378/10, de 31/12/2010, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a Empresa não se encontra em débito com o Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s)

Capital Social: 0,00

Data do Capital:

Objetivo Social

Comércio varejista de artigos de papelaria e material técnico para engenharia, arquitetura e urbanismo e elaboração de projetos de arquitetura e urbanismo. ✓

1. Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

2. Informações

- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

3. Responsáveis Técnicos

Nome: FLAVIA TOSTA PADILHA

Registro: 87882-0

Vínculo: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Data do Vínculo: 25/03/2011

Data final do Vínculo:

Data final do Contrato:

Títulos do Profissional: - Arquiteto e Urbanista

Nome: LUCIAN PATRICK BRANDALIZE

Registro: 119229-9

Vínculo: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Data do Vínculo: 25/03/2011

Data final do Vínculo:

Data final do Contrato:

Títulos do Profissional: - Arquiteto e Urbanista



Conselho de Arquitetura e Urbanismo
CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010



Página 1/1

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO

Nº 0000000040695



Profissional: LUCIAN PATRICK BRANDALIZE ✓

RNP: 119229-9

Título do Profissional: Arquiteto e Urbanista

CERTIFICAMOS que o Profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos Termos da Lei 12.378/10, de 31/12/2010, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que o Profissional não se encontra em débito com o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR

Validade: 11/11/2014 ✓

1. Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

2. Informações

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos
- Valido em todo território nacional



Conselho de Arquitetura e Urbanismo
CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO
 Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO

Nº 0000000182379



CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos o registro de Acervo referente ao(s) Registro(s) de Responsabilidade Técnica - RRTs abaixo discriminada(s):

Profissional: LUCIAN PATRICK BRANDALIZE

Título do Profissional: Arquiteto e Urbanista

Registro Nacional: Registro CAU nº 000A682233

Validade: Indefinida

Número do RRT: 2352457

Tipo do RRT: SIMPLES

Registrado em:

Forma de Registro: RETIFICADOR à 2332860

Participação Técnica: INDIVIDUAL

Descrição: RRT REFERENTE A PROJETOS COMPLEMENTARES ELABORADO PARA A PREFEITURA DE PATO BRANCO BRANCO / PR, PARA A OBRA DO CENTRO DE CONVIVENCIA LOCALIZADA NO PERIMETRO URBANO

Empresa contratada: ARCHITEKTON ARQUITETURA, PAISAGISMO E URBANISMO LTDA
 CNPJ: 13.040.205/0001-42

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
 CPF/CNPJ: 76995448000154

RUA CARAMURU

Nº 271

Complemento: PREDIO

Bairro: CENTRO

Cidade: PATO BRANCO

UF: PR

CEP: 85501000

Contrato:

Celebrado em 31/03/2014

Valor do Contrato: R\$ 12.000,00

Tipo do Contratante: Pessoa jurídica de direito público

Data de Início: 01/03/2014

Data de Fim: 03/06/2014

Atividade Técnica

1.5.9 - Projeto de instalações prediais de TV, 1978.64 m² - metro quadrado; 1.9.2 - Projeto de sistema de iluminação pública, 1978.64 m² - metro quadrado; 1.5.8 - Projeto de instalações telefônicas prediais, 1978.64 m² - metro quadrado; 1.5.7 - Projeto de instalações elétricas prediais de baixa tensão, 1978.64 m² - metro quadrado; 1.5.5 - Projeto de instalações prediais de prevenção e combate a incêndio, 1978.64 m² - metro quadrado; 1.5.2 - Projeto de instalações prediais de águas pluviais, 1978.64 m² - metro quadrado; 1.5.11 - Projeto de cabeamento estruturado, automação e lógica em edifícios, 1978.64 m² - metro quadrado; 1.5.1 - Projeto de instalações hidrossanitárias prediais, 1978.64 m² - metro quadrado; 1.3.5 - Projeto de ventilação, exaustão e climatização, 1978.64 m² - metro quadrado; 1.3.2 - Projeto de luminotecnica, 1978.64 m² - metro quadrado; 1.2.4 - Projeto de estrutura metálica, 500.00 m² - metro quadrado; 1.2.3 - Projeto de estrutura pré-fabricada, 1978.64 m² - metro quadrado; 1.2.2 - Projeto de estrutura de concreto, 1978.64 m² - metro quadrado; 1.10.4 - Cronograma, 1978.64 m² - metro quadrado; 1.10.3 - Orçamento, 1978.64 m² - metro quadrado; 1.10.1 - Memorial descritivo, 1978.64 m² - metro quadrado; 1.1.6 - Projeto de adequação de acessibilidade, 1978.64 m² - metro quadrado;

Endereço da obra/serviço

RUA ARARIBOIA

Nº 000

Complemento: FESPATO

Bairro: LA SALLE

Cidade: PATO BRANCO

UF: PR

CEP: 85501000

Coordenadas Geográficas: 0 0



Conselho de Arquitetura e Urbanismo
CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM
ATESTADO

Nº 0000000182379



1. Descrição

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO

2. Informações

- A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas
- Certificamos, ainda, que nos termos do artigo 2º da Lei nº 12.378/2010 e artigos 2º e 3º da Resolução nº 21/2012-CAU/BR, esta Certidão é válida somente para os serviços condizentes com as atribuições profissionais acima discriminadas
- Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 12.378/2010 e Resoluções do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR)
- Em conformidade com o que determina o Art. 45 da Lei 12.378, toda realização de trabalho de competência privativa ou de atuação compartilhadas com outras profissões regulamentadas será objeto de Registro de Responsabilidade Técnica - RRT
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Certidão nº 182379/2014

23/06/2014, 10:47

Chave de Impressão: ZZ3WA83360CZ214D29C8



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

SECRETARIA MUNICIPAL



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que o Arquiteto e Urbanista Lucian Patrick Brandalize, inscrito no C.A.U. PR-A68223-3, na função de responsável técnico da empresa ARCHITEKTON, ARQUITETURA, URBANISMO E PAISAGISMO LTDA., portadora do CNPJ 13040205/0001-42 e Inscrição Estadual 9054514805, com sede na Avenida Brasil, n. 17, Bairro Centro, no Município de Pato Branco - PR, a qual é prestadora de serviços na elaboração de projetos arquitetônicos, paisagísticos, urbanísticos e projetos complementares, o qual prestou serviço para a Prefeitura Municipal de Pato Branco, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Caramuru, 271, Centro, inscrita no CNPJ sob o n. 76.995.448/0001-54 - Estado do Paraná, onde os serviços foram realizados de forma satisfatória, com qualidade e eficiência, cumprindo os prazos estipulados e não tendo nada que a desabone.

- Projeto estrutural em concreto, projeto estrutural pré-fabricada, projeto estrutural metálico com área de 500,00 m2, projeto de ventilação, exaustão e climatização, projeto de instalações elétricas prediais de baixa tensão e luminotecnica, Projeto hidrossanitário(água fria - esgoto), projeto de instalações de águas pluviais, projeto de cabeamento estruturado, automação e logica em edificios, projeto de instalações telefônicas prediais, projeto de adequação de acessibilidade, Projeto de instalações prediais de prevenção e combate a incêndio, memoriais descritivos, orçamento, cronograma, projeto elétrico dos sistema de iluminação publica e projeto de instalações prediais de TV. Obra localizada no município de Pato Branco - PR (CENTRO DE CONVIVENCIA) com área total de 1.978,642 m2.

- RRT Nº 2352457

- LOCAL DA OBRA: RUA ARARIBOIA, FESPATO, nº 000 BAIRRO LA SALLE, CEP 85501-000 - PATO BRANCO / PR.

- DATA INICIO: 01/03/2014

- DATA TERMINO: 03/06/2014

Pato Branco, 03 de Junho de 2014.

SELO
FUNARPE
TABELIONATO
DE
NOTAS
FAZ69391

10 JUN 2014
COMPEE COM O
ORIGINAL APRESENTADO
A Divisão de Registro
e Cartório

Município de Pato Branco
Cemil Braun S. do
Secretário de Engenharia, Obras
e Serviços Públicos
Port. 005/2013





Conselho de Arquitetura e Urbanismo
CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

Página 1/4

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO

Nº 0000000183412



CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos o registro de Acervo referente ao(s) Registro(s) de Responsabilidade Técnica - RRTs abaixo discriminada(s):

Profissional: LUCIAN PATRICK BRANDALIZE ✓

Título do Profissional: Arquiteto e Urbanista

Registro Nacional: Registro CAU nº 000A682233

Validade: Indefinida

Número do RRT: 2410100

Tipo do RRT: SIMPLES

Registrado em:

Forma de Registro: RETIFICADOR à 1810815

Participação Técnica: EQUIPE

Descrição: RRT DE PROJETO ARQUITETÔNICO REFERENTE A UM ESTABELECIMENTO COMERCIAL DA EMPRESA ECONTABIL INFORMATICA LTDA LOCALIZADO NO LOTE 74-NBR (FRAÇÃO 10-11) NA QUADRA CETIS, COM METRAGEM TOTAL A SER CONSTRUÍDA NA PRIMEIRA FASE DE 1.097,68 M2. PROJETO ARQUITETÔNICO FEITO EM EQUIPE COM OS ARQUITETOS (A) FLAVIA TOSTA PADILHA BRANDALIZE E EUIR EXPEDITO BELANI JR.

Empresa contratada: ARCHITEKTON ARQUITETURA, PAISAGISMO E URBANISMO LTDA
CNPJ: 13.040.205/0001-42

Contratante: ECONTABIL INFORMATICA LTDA ✓
CPF/CNPJ: 05350853000177

RUA A DO CETIS

Nº 00

Complemento: AREA INDUSTRIAL

Bairro: CETIS

Cidade: PATO BRANCO

UF: PR

CEP: 85501000

Contrato:

Celebrado em 01/07/2013

Valor do Contrato: R\$ 0,01

Tipo do Contratante: Pessoa jurídica de direito privado

Data de Início: 02/07/2013

Data de Fim: 09/12/2013

Atividade Técnica

1.1.2 - Projeto arquitetônico . 1097.68 m² - metro quadrado;

Endereço da obra/serviço

RUA A DO CETIS

Nº 00

Complemento: LOTE VAGO

Bairro: CETIS

Cidade: PATO BRANCO

UF: PR

CEP: 85501000

Coordenadas Geográficas: 0 0

1. Descrição

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO

2. Informações

- A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu



Conselho de Arquitetura e Urbanismo
CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO

Nº 0000000183412

Página 2/4



quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas

- Certificamos, ainda, que nos termos do artigo 2º da Lei nº 12.378/2010 e artigos 2º e 3º da Resolução nº 21/2012-CAU/BR, esta Certidão é válida somente para os serviços condizentes com as atribuições profissionais acima discriminadas
- Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 12.378/2010 e Resoluções do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR)
- Em conformidade com o que determina o Art. 45 da Lei 12.378, toda realização de trabalho de competência privativa ou de atuação compartilhadas com outras profissões regulamentadas será objeto de Registro de Responsabilidade Técnica - RRT
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Certidão nº 183412/2014

26/06/2014, 14:09

Chave de Impressão: A4D5W1Z3CDY94Z86VWW48



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA ✓

Atestamos para os devidos fins que o Arquiteto e Urbanista Lucian Patrick Brandalize, inscrito no CAU PR-A68223-3, na função de responsável técnico da empresa ARCHITEKTON, ARQUITETURA, URBANISMO E PAISAGISMO LTDA., portadora do CNPJ 13040205/0001-42 e Inscrição Estadual 9054514805, com sede na Avenida Brasil, n. 17, Bairro Centro, no Município de Pato Branco - PR, a qual é prestadora de serviços na elaboração de projetos arquitetônicos, paisagísticos, urbanísticos e projetos complementares, o qual prestou serviço para a ECONTABIL INFORMATICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Caramuru, 940, Centro, inscrita no CNPJ sob o n. 05.350.853-0001/77 - Estado do Paraná, onde os serviços foram realizados de forma satisfatória, com qualidade e eficiência, cumprindo os prazos estipulados e não tendo nada que a desabone.

- Projeto Arquitetônico. Obra localizada no município de Pato Branco - PR (NOVA SEDE ECONTABIL INFORMATICA LTDA) com área total de 1.097,68 m².

- RRT Nº 2410100

- LOCAL DA OBRA: RUA A DO CETIS, NUMERO 00, BAIRRO CETIS, CEP 85501-000 - PATO BRANCO / PR.

- DATA INICIO: 02/07/2013

- DATA TERMINO: 09/12/2013

SERVENTIA NOTARIAL - 2º OFÍCIO
PEDRO ERVINO PARACENA - NOTÁRIO
Rua Caramuru, 127 - Pato Branco - PR - Fone: 3225-1248

Pato Branco, 05 de Junho de 2014



Carlos Roberto de Oliveira



Handwritten signature.

Handwritten signature.

Handwritten signature.

Handwritten signature.

Handwritten signature.

Handwritten signature.

Handwritten signature.

Este documento encontra-se registrado no Conselho de Arquitetura e Urbanismo, vinculado à Certidão de Acervo Técnico Com Atestado nº 183412, emitida em 26/06/2014



Conselho de Arquitetura e Urbanismo
Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

Página 1/1



RRT SIMPLES
Nº 0000002410100

RETIFICADOR à 0001810815
EQUIPE - RRT PRINCIPAL

**1. Responsável Técnico**

Registro Nacional: A88223-3 LUCIAN PATRICK BRANDALIZE

Título do Profissional: Arquiteto e Urbanista

CNPJ: 13.040.205/0001-42 Registro Nacional: 18464-0 Empresa Contratada: ARCHITEKTON ARQUITETURA, PAISAGISMO E URBANISMO LTDA

2. Dados do Contrato

CNPJ: 05.350.853/0001-77 Contratante: ECONTABIL INFORMATICA LTDA

Contrato:

Celebrado em 01/07/2013

Valor: R\$ 0,01

Tipo do Contratante: Pessoa jurídica de direito privado

Ação Institucional:

Data de início: 02/07/2013

Previsão de término: 09/12/2013

Observação:

Declaração: Declaro que na(s) atividade(s) registrada(s) neste RRT foram atendidas as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT na legislação específica e no Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

3. Dados da Obra/Serviço

RUA A DO CETIS

Nº 00

Complemento: LOTE VAGO

Bairro: CETIS

UF: PR

CEP: 85501000

Cidade: PATO BRANCO

Coordenadas Geográficas: 0 0

4. Atividade Técnica

Atividade: 1.1.2 - Projeto arquitetônico

Quantidade: 1.097,68

Unidade: m²

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder à baixa deste RRT.

5. Descrição

RRT DE PROJETO ARQUITETÔNICO REFERENTE A UM ESTABELECIMENTO COMERCIAL DA EMPRESA ECONTABIL INFORMATICA LTDA LOCALIZADO NO LOTE 74-NBR (FRAÇÃO 10-11) NA QUADRA CETIS, COM METRAGEM TOTAL A SER CONSTRUÍDA NA PRIMEIRA FASE DE 1.097,68 M2. PROJETO ARQUITETÔNICO FEITO EM EQUIPE COM OS ARQUITETOS (A) FLAVIA TOSTA PADILHA BRANDALIZE E EUIR EXPEDITO BELANI JR.

6. Valor

Este RRT é isento de taxa

7. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima:

Local: _____ Data: _____

8. Informações

SERVENTIA NOTARIAL - 2º OFÍCIO
PEDRO ERVINO PARACERA - NOTÁRIO
Rua Celso, 217 - Pato Branco - PR - Fone: (41) 3271.1248

Reconheço por SEMELHANÇA as assinaturas de CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA e LUCIAN PATRICK BRANDALIZE, 739150, Pato Branco-PR, 24 de junho de 2014 - 14:56:30h. R\$6,02 (VNC 43,44) e Selo R\$ 0,52. Em Teste da Verdade, RAFAEL THIAGO WEBER MARTINS DE MELLO - Substituto. Selo Digital N° M0106.gv44y.acmPH-D858x.04zd - confira em <http://br.scribd.com.br>

Sara Elisa Leite
CPF 091.220.989-50
JURAMENTADA

A autenticidade deste RRT pode ser verificada em <https://pccau.cau.br/org/br/app/view/sgfy/externo/?form=Servicos>, com a chave: ACSY

2º Ofício

ARCHI TEKTON & Terracota

Arquitetura - Urbanismo - Paisagismo
Plotagens - Materiais

O Seu Espaço para Arquitetura

Declaração e Indicação do profissional responsável

Eu Lucian Patrick Brandalize, Arquiteto e Urbanista, CAU 68.223-3 declaro para os devidos fins que autorizo minha inclusão na equipe para elaboração e responsabilidade dos projetos arquitetônicos, projetos complementares, planilhas orçamentárias, memoriais justificativos, descritivos e financeiros, referente ao edital Tomada de Preços nº009/2014.

Pato Branco, 26 de Junho de 2014

Lucian Patrick Brandalize
CPF: 047.276.649-09

TABELIONATO KESSLER

JO KESSLER
João de Melo
instrumentada
IDA - PARANÁ

Tabelionato Kessler
Rua Higaziário Rocha Loures, 233, Centro / Fone/Fax: (46) 3232-1292
Coronel Vívica - Paraná
João Roque Kessler - Tabelião

Selo Digital nº 1ge36.g1h2U.RLsPH, Controle: DnK8x.0485, Consultar em
<http://funarpen.com.br>
Reconheço por Verdadeira a firma de LUCIAN PATRICK BRANDALIZE do
que dou fe "0002" 687043" Coronel Vívica-Paraná, 26 de junho de 2014
Em Teste
Marli Marinho de Melo - escriturda da Verdade



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO X

ATESTADO DE VISITA

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 09/2014 ✓

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE PARA ABRIGAR O CAPS AD III NO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, DEVIDAMENTE APROVADOS PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES, conforme especificações anexas ao edital

Declaramos para fins de participação na licitação em epígrafe que a empresa : ARCHI TEKTON & TERRACOTA – CNPJ: 13.040.205/0001-42, através de seu responsável legal ao fim assinado, visitou os locais pertinentes a execução do objeto, conforme previsto no edital. Declara também conhecer todas as informações relativas à execução dos serviços e todos os detalhes e peculiaridades dos locais.

Coronel vivida, 24 de Junho de 2014 ✓


Lucian Patrick Bandalize
Arquiteto – CAU: 68822-9


Divisão de Estudos e Projetos do Município

EUCLIDES LUIZ WEISS
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 18.613 D/PR

ARCHI TEKTON & Terracota

Arquitetura - Urbanismo - Paisagismo
Plotagens - Materiais

O Seu Espaço para Arquitetura

ANEXO VI

TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2014

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

DECLARAÇÕES

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Tomada de Preços nº 09/2014**, instaurado pelo Município de Coronel Vivida, que se nossa empresa for declarada adjudicatária do objeto:

a) manteremos na qualidade de responsável na gerência dos serviços, o Arquiteto e Urbanista, Senhor(a) **LUCIAN PATRICK BRANDALIZE**, inscrito(a) junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná - CAU, sob nº68.223-3.

b) disporemos de pessoal técnico qualificado necessário para a execução dos **SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE PARA ABRIGAR O CAPS AD III, DEVIDAMENTE APROVADOS PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ANEXAS AO EDITAL**, no Município de Coronel Vivida, estado do Paraná.

c) disporemos dos equipamentos necessários para a execução dos **SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE PARA ABRIGAR O CAPS AD III, DEVIDAMENTE APROVADOS PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ANEXAS AO EDITAL**, no Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná.

d) que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Pato Branco, 24 de Junho de 2014

Lucian Patrick Brandalize

**RESOLUÇÃO Nº 21, DE 5 DE ABRIL DE 2012**

Dispõe sobre as atividades e atribuições profissionais do arquiteto e urbanista e dá outras providências.

O Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR), no exercício das competências e prerrogativas de que tratam o art. 28, inciso I da Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, e os artigos 15 e 29, inciso III do Regimento Geral Provisório, e de acordo com a deliberação adotada na Sessão Plenária Ordinária nº 5, realizada nos dias 4 e 5 de abril de 2012,

Considerando as disposições do art. 2º da Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, que discriminam as atribuições, atividades e campos de atuação dos arquitetos e urbanistas;

Considerando a necessidade de regulamentação do artigo 2º e seu parágrafo único, visando detalhar e esclarecer o conteúdo dos seus incisos;

Considerando a necessidade da tipificação dos serviços de arquitetura e urbanismo para efeito de registro de responsabilidade, acervo técnico e celebração de contratos de exercício profissional;

RESOLVE:

Art. 1º Os arquitetos e urbanistas constituem categoria uniprofissional, de formação generalista, sujeitos a registro no Conselho de Arquitetura e Urbanismo da Unidade da Federação (CAU/UF) do local do seu domicílio, cujas atividades, atribuições e campos de atuação previstos na Lei nº 12.378, de 2010, são disciplinados pela presente Resolução.

Art. 2º As atribuições profissionais do arquiteto e urbanista a que se refere o artigo anterior são as seguintes:

- I - supervisão, coordenação, gestão e orientação técnica;
- II - coleta de dados, estudo, planejamento, projeto e especificação;
- III - estudo de viabilidade técnica e ambiental;
- IV - assistência técnica, assessoria e consultoria;
- V - direção de obras e de serviço técnico;
- VI - vistoria, pericia, avaliação, monitoramento, laudo, parecer técnico, auditoria e arbitragem; VII - desempenho de cargo e função técnica;
- VIII - treinamento, ensino, pesquisa e extensão universitária;
- IX - desenvolvimento, análise, experimentação, ensaio, padronização, mensuração e controle de qualidade;
- X - elaboração de orçamento;
- XI - produção e divulgação técnica especializada; e
- XII - execução, fiscalização e condução de obra, instalação e serviço técnico.

Parágrafo único. As atribuições de que trata este artigo aplicam-se aos seguintes campos de atuação:

- I - de Arquitetura e Urbanismo, concepção e execução de projetos;
- II - de Arquitetura de Interiores, concepção e execução de projetos;
- III - de Arquitetura Paisagística, concepção e execução de projetos para espaços externos, livres e abertos, privados ou públicos, como parques e praças, considerados isoladamente ou em sistemas, dentro de várias escalas, inclusive a territorial;
- IV - do Patrimônio Histórico Cultural e Artístico, arquitetônico, urbanístico, paisagístico, monumentos, restauro, práticas de projeto e soluções tecnológicas para reutilização, reabilitação, reconstrução, preservação, conservação, restauro e valorização de edificações, conjuntos e cidades;
- V - do Planejamento Urbano e Regional, planejamento físico-territorial, planos de intervenção no espaço urbano, metropolitano e regional fundamentados nos sistemas de infraestrutura, saneamento básico e ambiental, sistema viário, sinalização, tráfego e trânsito urbano e rural, acessibilidade, gestão territorial e ambiental, parcelamento do solo, loteamento, desmembramento, remembramento, arruamento, planejamento



urbano, plano diretor, traçado de cidades, desenho urbano, inventário urbano e regional, assentamentos humanos e requalificação em áreas urbanas e rurais;

VI - de Topografia, elaboração e interpretação de levantamentos topográficos cadastrais para a realização de projetos de arquitetura, de urbanismo e de paisagismo, foto-interpretação, leitura, interpretação e análise de dados e informações topográficas e sensoriamento remoto;

VII - da Tecnologia e resistência dos materiais, dos elementos e produtos de construção, patologias e recuperações;

VIII - dos sistemas construtivos e estruturais, estruturas, desenvolvimento de estruturas e aplicação tecnológica de estruturas;

IX - de instalações e equipamentos referentes à Arquitetura e Urbanismo;

X - do Conforto Ambiental, técnicas referentes ao estabelecimento de condições climáticas, acústicas, luminicas e ergonômicas, para a concepção, organização e construção dos espaços;

XI - do Meio Ambiente, estudo e avaliação dos impactos ambientais, licenciamento ambiental, utilização racional dos recursos disponíveis e desenvolvimento sustentável.

Art. 3º Para fins de Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), definido em Resolução própria do CAU/BR, as atribuições profissionais dos arquitetos e urbanistas serão representadas no Sistema de Informação e Comunicação do Conselho de Arquitetura e Urbanismo (SICCAU) através das seguintes atividades:

1. PROJETO 1.1. ARQUITETURA DAS EDIFICAÇÕES

1.1.1. Levantamento arquitetônico;

1.1.2. Projeto arquitetônico;

1.1.3. Projeto arquitetônico de reforma;

1.1.4. Projeto de edifício efêmero ou instalações efêmeras;

1.1.5. Projeto de monumento;

1.1.6. Projeto de adequação de acessibilidade;

1.1.7. *As built*;

1.2. SISTEMAS CONSTRUTIVOS E ESTRUTURAIS

1.2.1. Projeto de estrutura de madeira;

1.2.2. Projeto de estrutura de concreto;

1.2.3. Projeto de estrutura pré-fabricada;

1.2.4. Projeto de estrutura metálica;

1.2.5. Projeto de estruturas mistas;

1.2.6. Projeto de outras estruturas.

1.3. CONFORTO AMBIENTAL

1.3.1. Projeto de adequação ergonômica;

1.3.2. Projeto de luminotecnica;

1.3.3. Projeto de condicionamento acústico;

1.3.4. Projeto de sonorização;

1.3.5. Projeto de ventilação, exaustão e climatização;

1.3.6. Projeto de certificação ambiental;

1.4. ARQUITETURA DE INTERIORES

1.4.1. Projeto de arquitetura de interiores;

1.4.2. Projeto de reforma de interiores;

1.4.3. Projeto de mobiliário;

1.5. INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS REFERENTES À ARQUITETURA

1.5.1. Projeto de instalações hidrossanitárias prediais;

1.5.2. Projeto de instalações prediais de águas pluviais;

1.5.3. Projeto de instalações prediais de gás canalizado;

1.5.4. Projeto de instalações prediais de gases medicinais;

1.5.5. Projeto de instalações prediais de prevenção e combate a incêndio;

1.5.6. Projeto de sistemas prediais de proteção contra incêndios e catástrofes;



- 1.5.7. Projeto de instalações elétricas prediais de baixa tensão;
- 1.5.8. Projeto de instalações telefônicas prediais;
- 1.5.9. Projeto de instalações prediais de TV;
- 1.5.10. Projeto de comunicação visual para edificações;
- 1.5.11. Projeto de cabeamento estruturado, automação e lógica em edifícios;

1.6. ARQUITETURA PAISAGÍSTICA

- 1.6.1. Levantamento paisagístico;
- 1.6.2. Prospecção e inventário;
- 1.6.3. Projeto de arquitetura paisagística;
- 1.6.4. Projeto de recuperação paisagística;
- 1.6.5. Plano de manejo e conservação paisagística;

1.7. RELATÓRIOS TÉCNICOS DE ARQUITETURA

- 1.7.1. Memorial descritivo;
- 1.7.2. Caderno de especificações ou de encargos;
- 1.7.3. Orçamento;
- 1.7.4. Cronograma;
- 1.7.5. Estudo de viabilidade econômico-financeira;
- 1.7.6. Avaliação pós-ocupação;

1.8. URBANISMO E DESENHO URBANO

- 1.8.1. Levantamento cadastral;
- 1.8.2. Inventário urbano;
- 1.8.3. Projeto urbanístico;
- 1.8.4. Projeto de parcelamento do solo mediante loteamento;
- 1.8.5. Projeto de parcelamento do solo mediante desmembramento ou remembramento;
- 1.8.6. Projeto de regularização fundiária;
- 1.8.7. Projeto de sistema viário e acessibilidade;
- 1.8.8. Projeto especializado de tráfego e trânsito de veículos e sistemas de estacionamento;
- 1.8.9. Projeto de mobiliário urbano;

1.9. INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS REFERENTES AO URBANISMO

- 1.9.1. Projeto de movimentação de terra, drenagem e pavimentação;
- 1.9.2. Projeto de sistema de iluminação pública;
- 1.9.3. Projeto de comunicação visual urbanística;
- 1.9.4. Projeto de sinalização viária;
- 1.9.5. Projeto de sistema de coleta de resíduos sólidos;

1.10. RELATÓRIOS TÉCNICOS URBANÍSTICOS

- 1.10.1. Memorial descritivo;
- 1.10.2. Caderno de especificações ou de encargos;
- 1.10.3. Orçamento;
- 1.10.4. Cronograma;
- 1.10.5. Estudo de viabilidade econômico-financeira;

1.11. PATRIMÔNIO ARQUITETÔNICO, URBANÍSTICO E PAISAGÍSTICO

- 1.11.1. Preservação de edificações de interesse histórico-cultural, 1.11.1.1. Registro da evolução do edifício;
- 1.11.1.2. Avaliação do estado de conservação;
- 1.11.1.3. Projeto de consolidação;
- 1.11.1.4. Projeto de estabilização;
- 1.11.1.5. Projeto de requalificação;
- 1.11.1.6. Projeto de conversão funcional;
- 1.11.1.7. Projeto de restauração;



- 1.11.1.8. Plano de conservação preventiva;
- 1.11.2. Preservação de sítios histórico-culturais;
 - 1.11.2.1. Levantamento físico, socioeconômico e cultural;
 - 1.11.2.2. Registro da evolução urbana;
 - 1.11.2.3. Inventário patrimonial;
 - 1.11.2.4. Projeto urbanístico setorial;
 - 1.11.2.5. Projeto de requalificação de espaços públicos;
 - 1.11.2.6. Projeto de requalificação habitacional;
 - 1.11.2.7. Projeto de reciclagem da infraestrutura;
 - 1.11.2.8. Plano de preservação;
 - 1.11.2.9. Plano de gestão patrimonial;
- 1.11.3. Preservação de jardins e parques históricos;
 - 1.11.3.1. Prospeção e inventário;
 - 1.11.3.2. Registro da evolução do sítio;
 - 1.11.3.3. Projeto de restauração paisagística;
 - 1.11.3.4. Projeto de requalificação paisagística;
 - 1.11.3.5. Plano de manejo e conservação;

2. EXECUÇÃO

2.1. ARQUITETURA DAS EDIFICAÇÕES

- 2.1.1. Execução de obra;
- 2.1.2. Execução de reforma de edificação;
- 2.1.3. Execução de edifício efêmero ou instalações efêmeras;
- 2.1.4. Execução de monumento;
- 2.1.5. Execução de adequação de acessibilidade.

2.2. SISTEMAS CONSTRUTIVOS E ESTRUTURAIS

- 2.2.1. Execução de estrutura de madeira;
- 2.2.2. Execução de estrutura de concreto;
- 2.2.3. Execução de estrutura pré-fabricada;
- 2.2.4. Execução de estrutura metálica;
- 2.2.5. Execução de estruturas mistas;
- 2.2.6. Execução de outras estruturas;

2.3. CONFORTO AMBIENTAL

- 2.3.1. Execução de adequação ergonômica;
- 2.3.2. Execução de instalações de luminotecnica;
- 2.3.3. Execução de instalações de condicionamento acústico;
- 2.3.4. Execução de instalações de sonorização;
- 2.3.5. Execução de instalações de ventilação, exaustão e climatização;

2.4. ARQUITETURA DE INTERIORES

- 2.4.1. Execução de obra de interiores;
- 2.4.2. Execução de reforma de interiores;
- 2.4.3. Execução de mobiliário;

2.5. INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS REFERENTES À ARQUITETURA

- 2.5.1. Execução de instalações hidrossanitárias prediais;
- 2.5.2. Execução de instalações prediais de águas pluviais;
- 2.5.3. Execução de instalações prediais de gás canalizado;
- 2.5.4. Execução de instalações prediais de gases medicinais;
- 2.5.5. Execução de instalações prediais de prevenção e combate a incêndio;
- 2.5.6. Execução de sistemas prediais de proteção contra incêndios e catástrofes;



- 2.5.7. Execução de instalações elétricas prediais de baixa tensão;
- 2.5.8. Execução de instalações telefônicas prediais;
- 2.5.9. Execução de instalações prediais de TV;
- 2.5.10. Execução de comunicação visual para edificações;
- 2.5.11. Execução de cabeamento estruturado, automação e lógica em edifícios.

2.6. ARQUITETURA PAISAGÍSTICA

- 2.6.1. Execução de obra de arquitetura paisagística;
- 2.6.2. Execução de recuperação paisagística;
- 2.6.3. Implementação de plano de manejo e conservação;

2.7. URBANISMO E DESENHO URBANO

- 2.7.1. Execução de obra urbanística;
- 2.7.2. Execução de obra de parcelamento do solo mediante loteamento;
- 2.7.3. Execução de obra de parcelamento do solo mediante desmembramento ou remembramento;
- 2.7.4. Implantação de sistema especializado de tráfego e trânsito de veículos e sistemas de estacionamento;
- 2.7.5. Execução de sistema viário e acessibilidade;
- 2.7.6. Execução de mobiliário urbano;

2.8. INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS REFERENTES AO URBANISMO

- 2.8.1. Execução de terraplenagem, drenagem e pavimentação;
- 2.8.2. Execução de sistema de iluminação pública;
- 2.8.3. Execução de comunicação visual urbanística;
- 2.8.4. Execução de obra de sinalização viária;
- 2.8.5. Implantação de sistema de coleta de resíduos sólidos;

2.9. PATRIMÔNIO ARQUITETÔNICO, URBANÍSTICO E PAISAGÍSTICO

- 2.9.1. Preservação de edificações de interesse histórico-cultural;
 - 2.9.1.1. Execução de obra de preservação do patrimônio edificado;
 - 2.9.1.2. Execução de obra de consolidação;
 - 2.9.1.3. Execução de obra de estabilização;
 - 2.9.1.4. Execução de obra de reutilização;
 - 2.9.1.5. Execução de obra de requalificação;
 - 2.9.1.6. Execução de obra de conversão funcional;
 - 2.9.1.7. Execução de obra de restauração;
 - 2.9.1.8. Execução de obra de conservação preventiva;
- 2.9.2. Preservação de sítios histórico-culturais;
 - 2.9.2.1. Execução de obra urbanística setorial;
 - 2.9.2.2. Execução de obra de requalificação de espaços públicos;
 - 2.9.2.3. Execução de obra de requalificação habitacional;
 - 2.9.2.4. Execução de obra de reciclagem da infraestrutura;
- 2.9.3. Preservação de jardins e parques históricos;
 - 2.9.3.1. Execução de obra de restauração paisagística;
 - 2.9.3.2. Execução de requalificação paisagística;
 - 2.9.3.3. Implementação de plano de manejo e conservação;

3. GESTÃO

- 3.1. COORDENAÇÃO E COMPATIBILIZAÇÃO DE PROJETOS
- 3.2. SUPERVISÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO;
- 3.3. DIREÇÃO OU CONDUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO;
- 3.4. GERENCIAMENTO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO;
- 3.5. ACOMPANHAMENTO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO;
- 3.6. FISCALIZAÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO;
- 3.7. DESEMPENHO DE CARGO OU FUNÇÃO TÉCNICA.

**4. MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO REGIONAL E URBANO****4.1. GEORREFERENCIAMENTO E TOPOGRAFIA**

- 4.1.1. Levantamento topográfico por imagem;
- 4.1.2. Fotointerpretação; 4.1.3. Georreferenciamento;
- 4.1.4. Levantamento topográfico planialtimétrico;
- 4.1.5. Análise de dados georreferenciados e topográficos;
- 4.1.6. Cadastro técnico multifinalitário;
- 4.1.7. Elaboração de Sistemas de Informações Geográficas – SIG.

4.2 MEIO AMBIENTE

- 4.2.1. Zoneamento geoambiental;
- 4.2.2. Diagnóstico ambiental;
- 4.2.3. Relatório Ambiental Simplificado – RAS;
- 4.2.4. Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV;
- 4.2.5. Estudo de Viabilidade Ambiental – EVA;
- 4.2.6. Estudo de Impacto Ambiental – Relatório de Impacto no Meio Ambiente – EIA – RIMA;
- 4.2.7. Estudo de Impacto Ambiental complementar – EIAc;
- 4.2.8. Plano de monitoramento ambiental;
- 4.2.9. Plano de Controle Ambiental – PCA;
- 4.2.10. Relatório de Controle Ambiental – RCA;
- 4.2.11. Plano de manejo ambiental;
- 4.2.12. Plano de Recuperação de Áreas Degradadas – PRAD;
- 4.2.13. Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS;

4.3 PLANEJAMENTO REGIONAL

- 4.3.1. Levantamento físico-territorial, socioeconômico e ambiental;
- 4.3.2. Diagnóstico socioeconômico e ambiental;
- 4.3.3. Plano de desenvolvimento regional;
- 4.3.4. Plano de desenvolvimento metropolitano;
- 4.3.5. Plano de desenvolvimento integrado do turismo sustentável – PDITs;
- 4.3.6. Plano de desenvolvimento de região integrada – RIDE;
- 4.3.7. Plano diretor de mobilidade e transporte;

4.4. PLANEJAMENTO URBANO

- 4.4.1. Levantamento ou inventário urbano;
- 4.4.2. Diagnóstico físico-territorial, socioeconômico e ambiental;
- 4.4.3. Planejamento setorial urbano;
- 4.4.4. Plano de intervenção local;
- 4.4.5. Planos diretores;
- 4.4.6. Plano de saneamento básico ambiental;
- 4.4.7. Plano diretor de drenagem pluvial;
- 4.4.8. Plano diretor de mobilidade e transporte;
- 4.4.9. Plano diretor de desenvolvimento integrado do turismo sustentável – PDITs;
- 4.4.10. Plano de habitação de interesse social;
- 4.4.11. Plano de regularização fundiária;
- 4.4.12. Análise e aplicação dos instrumentos do estatuto das cidades;
- 4.4.13. Plano ou traçado de cidade;
- 4.4.14. Plano de requalificação urbana;

5. ATIVIDADES ESPECIAIS EM ARQUITETURA E URBANISMO

- 5.1. ASSESSORIA;
- 5.2. CONSULTORIA;



5.3. ASSISTÊNCIA TÉCNICA;

5.4. VISTORIA; 5.5. PERÍCIA;

5.6. AVALIAÇÃO;

5.7. LAUDO TÉCNICO;

5.8. PARECER TÉCNICO;

5.9. AUDITORIA;

5.10. ARBITRAGEM;

5.11. MENSURAÇÃO;

6. ENSINO E PESQUISA

6.1. ENSINO

6.1.1. Ensino de graduação e/ou pós-graduação;

6.1.2. Extensão;

6.1.3. Educação continuada;

6.1.4. Treinamento;

6.1.5. Ensino Técnico Profissionalizante;

6.2. PESQUISA

6.3. TECNOLOGIA DA CONSTRUÇÃO E CONTROLE DE QUALIDADE

6.3.1. Pesquisa e inovação tecnológica;

6.3.2. Pesquisa aplicada em tecnologia da construção;

6.3.3. Pesquisa de elemento ou produto para a construção;

6.3.4. Estudo ou pesquisa de resistência dos materiais;

6.3.5. Estudo e correção de patologias da construção;

6.3.6. Padronização de produto para a construção;

6.3.7. Ensaio de materiais;

6.3.8. Controle de qualidade de construção ou produto.

7. ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO (Lei nº 7.410, de 27 de novembro de 1985)

7.1. PLANOS

7.1.1. Plano da gestão de segurança do trabalho;

7.1.2. Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR;

7.1.3. Plano de emergência;

7.1.4. Plano de prevenção de catástrofes;

7.1.5. Plano de contingência;

7.2. PROGRAMAS

7.2.1. Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção – PCMAT;

7.2.2. Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA;

7.2.3. Programa de Proteção Respiratória;

7.2.4. Programa de Conservação Auditiva;

7.2.5. Programa de Prevenção da Exposição Ocupacional ao Benzeno – PPEOB;

7.3. AVALIAÇÃO DE RISCOS

7.3.1. Riscos químicos;

7.3.2. Riscos físicos;

7.3.3. Riscos biológicos;

7.3.4. Riscos ambientais;

7.3.5. Riscos ergonômicos;

7.4. MAPA DE RISCO DAS CONDIÇÕES E MEIO AMBIENTE DE TRABALHO

7.5. RELATÓRIOS PARA FINS JUDICIAIS

7.5.1. Vistoria;

7.5.2. Perícia;



CAU/BR

Serviço Público Federal
Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil



7.5.3. Avaliação;

7.5.4. Laudo;

7.6. LAUDO DE INSPEÇÃO SOBRE ATIVIDADES INSALUBRES;

7.7. LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES DO TRABALHO - LTCAT;

7.8. OUTRAS ATIVIDADES

7.8.1. Equipamentos de proteção individual – EPI;

7.8.2. Equipamentos de proteção coletiva;

7.8.3. Medidas de proteção coletiva;

7.8.4. Avaliação de atividades perigosas;

7.8.5. Medidas de proteção contra incêndios e catástrofes;

7.8.6. Instalações de segurança do trabalho;

7.8.7. Condições de trabalho;

7.8.8. Sinalização de segurança;

7.8.9. Dispositivos de segurança;

7.8.10. Segurança em instalações elétricas;

7.8.11. Segurança para operação de elevadores e guindastes.

Art. 4º Para efeito de aplicação desta Resolução, as atividades profissionais dos arquitetos e urbanistas referidas no artigo anterior são definidas no glossário contido em seu Anexo.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

HAROLDO PINHEIRO VILLAR DE QUEIROZ

Presidente do CAU/BR

**ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 21, DE 5 DE ABRIL DE 2012****GLOSSÁRIO**

Este Anexo contém o glossário de atividades e atribuições estabelecidas no art. 2º da Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, e no art. 3º da Resolução nº 21, de 5 de abril de 2012. Embora os termos aqui elencados sejam também aplicáveis a outros contextos, para os efeitos da Resolução nº 21, de 5 de abril de 2012, não devem prevalecer entendimento e aplicação distinta deste glossário.

Acessibilidade - possibilidade e condição de alcance, percepção e entendimento para a utilização, com segurança e autonomia, de edificações, mobiliário, espaços urbanos e equipamentos;

Acompanhamento de obra ou serviço técnico - atividade exercida por profissional ou empresa de arquitetura e urbanismo para verificação da implantação do projeto na obra, visando assegurar que sua execução obedeça fielmente às definições e especificações técnicas nele contidas.

Análise - atividade que consiste na identificação e no exame das partes constituintes de um todo, buscando conhecer sua natureza ou avaliar seus aspectos técnicos.

Arbitragem - atividade que consiste na solução de conflitos a partir de decisão proferida por árbitro, escolhido pelas partes envolvidas, entre profissionais versados na matéria objeto da controvérsia.

As built - revisão do projeto conforme executado, objetivando sua regularidade junto aos órgãos públicos, ou sua atualização e manutenção ao término da construção, fabricação ou montagem da obra.

Assessoria - atividade que consiste na prestação de serviços por profissional que detém conhecimento especializado em determinado campo profissional, visando ao auxílio técnico à elaboração de projeto ou execução de obra ou serviço.

Assistência técnica - atividade que consiste na prestação de serviços em geral, por profissional que detém conhecimento especializado em determinado campo de atuação profissional, visando prestar auxílio com vistas a suprir necessidades técnicas;

Atividade - ação ou função específica facultada a um profissional, quando em atuação em sua área de formação, que o possibilita a fazer ou empreender coisas relacionadas à sua profissão;

Atribuição - Prerrogativa ou competência de profissional, exclusiva ou compartilhada, adquirida em razão da formação acadêmica ou do cargo exercido;

Auditoria - atividade que se constitui de exame e verificação de obediência a condições formais estabelecidas para o controle de processos e a lisura de procedimentos;

Avaliação de imóvel - atividade que se constitui de determinação técnica do valor monetário de um imóvel;

Avaliação pós-ocupação - atividade que consiste na avaliação de resultado do projeto, voltada para diagnosticar aspectos positivos e negativos do ambiente construído em uso;

Automação predial - utilização racional e planejada de diversos itens de consumo, objetivando segurança, economia, sustentabilidade e conforto.

Cadastro técnico multifinalitário - registro de dados que servem de base para toda a infraestrutura de dados geoespaciais referentes a parcelas territoriais de um país;

Caderno de encargos - instrumento que estabelece os requisitos, condições e diretrizes técnicas e administrativas para a execução de obra ou serviço técnico;

Caderno de especificações - instrumento que estabelece as condições de execução e o padrão de acabamento para cada tipo de serviço, indicando os materiais especificados e os locais de sua aplicação, obedecendo à legislação pertinente e podendo ser parte integrante do Caderno de Encargos;

Certificação ambiental - adequação de projetos e planos às normas técnicas, nacionais e internacionais dos selos de eficiência energética e construtiva, a fim de aumentar o ciclo de vida útil, melhorar o desempenho e reduzir o impacto sobre o meio ambiente;

Coleta de dados - atividade que consiste em reunir, de maneira organizada e consistente, dados necessários ao desempenho de tarefas relacionadas a estudo, planejamento, pesquisa, desenvolvimento, experimentação, ensaio e afins;

Conservação - atividade que consiste num conjunto de práticas, baseadas em medidas preventivas e de manutenção continuada, que visam à utilização de recursos naturais, construtivos, tecnológicos etc., de modo a permitir que estes se preservem ou se renovem;

Consolidação - recuperação de lesões estruturais do edifício com técnicas tradicionais;

Consultoria - atividade de prestação de serviços de aconselhamento, mediante exame de questões específicas, e elaboração de parecer ou trabalho teórico pertinente, devidamente fundamentado.



CAU/BR

Serviço Público Federal
Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil



Controle de qualidade - atividade de fiscalização exercida sobre o processo produtivo visando garantir a obediência a normas e padrões previamente estabelecidos.

Controle de riscos ambientais - controle de riscos dos agentes físicos, químicos e biológicos existentes nos ambientes de trabalho que, em função de sua natureza, concentração ou intensidade e tempo de exposição, são capazes de causar danos à saúde;

Conversão funcional - recuperação e adaptação de edifício, monumento ou espaço urbano, habilitando-o a novas funções;

Coordenação e compatibilização de projetos - coordenação e compatibilização do projeto arquitetônico ou urbanístico com os demais projetos a ele complementares, podendo incluir a análise das alternativas de viabilização do empreendimento;

Desempenho de cargo ou função técnica - atividade exercida de forma continuada, no âmbito da profissão, em decorrência de ato de nomeação, designação ou contrato de trabalho;

Desenvolvimento - atividade que leva a consecução de modelos ou protótipos, ou ao aperfeiçoamento de dispositivos, equipamentos, bens ou serviços, a partir de conhecimentos obtidos através da pesquisa científica ou tecnológica;

Direção ou condução de obra ou serviço técnico - atividade técnica de determinar, comandar e essencialmente decidir na consecução de obra ou serviço, definindo uma orientação ou diretriz a ser seguida durante a sua execução por terceiros;

Divulgação técnica - atividade de difundir, propagar ou publicar matéria de conteúdo técnico especializado;

Elaboração de orçamento - atividade, realizada *a priori*, que se traduz no levantamento de custos, de forma sistematizada, de todos os elementos inerentes à execução de determinada obra, serviço ou empreendimento;

Ensaio - atividade que consiste no estudo ou investigação sumária de aspectos técnicos e/ou científicos de determinado assunto;

Enstio - atividade que consiste na transmissão de conhecimentos de maneira sistemática, formal e institucionalizada;

Equipamento - unidade ou conjunto de instrumentos, dispositivos ou máquinas, necessário ao funcionamento de um edifício ou instalação, implantados mediante normas técnicas;

Equipamento de Proteção Individual (EPI) - dispositivo ou produto utilizado pelo trabalhador e de uso individual, destinado à proteção contra riscos capazes de ameaçar a sua segurança e a sua saúde;

Equipamento urbano - unidade ou conjunto de bens públicos ou privados, de utilidade pública, destinados à prestação de serviços necessários ao funcionamento da cidade, implantados mediante autorização do poder público, em espaços públicos e privados;

Especificação - atividade que envolve a fixação das características, condições ou requisitos relativos a materiais, equipamentos, instalações ou técnicas de execução a serem empregados em obra ou serviço técnico;

Estudo de Impacto Ambiental (EIA) - Relatório de Impacto no Meio Ambiente (RIMA) - EIA é o estudo realizado para licenciamento de atividades de execução a serem empregados em obra ou serviço técnico;

Estudo de Impacto Ambiental (EIA) - Relatório de Impacto no Meio Ambiente (RIMA) - EIA é o estudo realizado para licenciamento de atividades de execução a serem empregados em obra ou serviço técnico;

Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) - estudo executado de forma a contemplar os efeitos positivos e negativos de um empreendimento ou atividade quanto à qualidade de vida da população residente na área e suas proximidades;

Estudo de Viabilidade Ambiental (EVA) - parecer ou estudo técnico que aponta, em determinada área de interesse, os aspectos físicos, ambientais e legais, que se constituem condicionantes, impedimentos e/ou limitações em relação ao empreendimento ou projeto que se pretende instalar;

Estudo de viabilidade econômico-financeira - análise técnica e econômico-financeira de um empreendimento arquitetônico, urbanístico ou paisagístico para fins de subsidiar planos estudos e projetos da mesma natureza;

Execução de obra, serviço ou instalação - atividade em que o profissional, por conta própria ou a serviço de terceiros, realiza trabalho técnico ou científico visando à materialização do que é previsto nos projetos de uma obra, serviço ou instalação;

Experimentação - atividade que consiste em observar manifestações de um determinado fato, processo ou fenômeno, sob condições previamente estabelecidas, coletando dados e analisando-os com vistas à obtenção de conclusões;

Extensão - atividade que se caracteriza pela transmissão de conhecimentos técnicos através da utilização de sistemas informais de aprendizagem;

Fiscalização de obra ou serviço - atividade que consiste na inspeção e controle técnico sistemático de obra ou serviço, com a finalidade de examinar ou verificar se a execução obedece ao projeto e às especificações e prazos estabelecidos.



Gerenciamento de obra – atividade que consiste no controle dos aspectos técnicos e econômicos do desenvolvimento de uma obra, envolvendo a administração do contrato de construção ou implantação da edificação, com rigoroso controle do cronograma físico-financeiro estabelecido, quantidade e qualidade dos materiais empregados, mão de obra utilizada e toda a sistemática técnica e administrativa do canteiro de obra.

Gestão – conjunto de atividades que englobam o gerenciamento da concepção, elaboração, projeto, execução, avaliação, implementação, aperfeiçoamento e manutenção de bens e serviços e de seus processos de obtenção.

Instalação – atividade de dispor ou conectar adequadamente um conjunto de dispositivos necessários a uma determinada obra ou serviço técnico, em conformidade com instruções e normas legais pertinentes;

Instalações efêmeras – obras de arquitetura de caráter transitório, podendo ser utilizadas com finalidade cênica ou cenográfica, assim como em feiras, mostras e outros eventos de curta duração.

Lauda técnico – peça na qual, com fundamentação técnica, o profissional habilitado como perito relata o que observou e apresenta suas conclusões;

Lauda Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) – documento que transcreve, os diversos ambientes laborais como forma de identificar agentes agressivos, sejam eles, físicos, químicos, biológicos, ergonômicos, que possam causar acidentes ou risco a integridade física do Trabalhador, bem como, qual a intensidade de cada um deles, quais as medidas de prevenção adotadas, e se essa presença constitui ou não, o direito do adicional (insalubridade ou periculosidade);

Manutenção – atividade que consiste em conservar espaços edificados e urbanos, estruturas, instalações e equipamentos em bom estado de conservação e operação.

Mensuração – atividade que consiste na apuração de aspectos quantitativos de determinado fenômeno, produto, obra ou serviço técnico, num determinado período de tempo;

Mobilidade – articulação entre os sistemas de transporte, de trânsito e de acessibilidade, refletida na condição em que se realizam os deslocamentos de pessoas e cargas no espaço urbano, com vistas a promover o acesso ao espaço de forma segura e sustentável;

Monitoramento – atividade de examinar, acompanhar, avaliar e verificar a obediência a condições previamente estabelecidas para a perfeita execução ou operação de obra, serviço, projeto, pesquisa ou qualquer outro empreendimento;

Montagem – operação que consiste na reunião de componentes, peças, partes ou produtos, que resulte em dispositivo, produto ou unidade autônoma que venha a tornar-se operacional, preenchendo a sua função;

Obra – resultado da execução ou operacionalização de projeto ou planejamento elaborado visando à consecução de determinados objetivos;

Operação – atividade que implica em fazer funcionar ou em acompanhar o funcionamento de instalações, equipamentos ou mecanismos para produzir determinados efeitos ou produtos;

Orientação técnica – atividade de proceder ao acompanhamento do desenvolvimento de uma obra ou serviço, segundo normas específicas, visando fazer cumprir o respectivo projeto ou planejamento;

Padronização – atividade que consiste na determinação ou estabelecimento de características ou parâmetros, visando à uniformização de processos ou produtos desenvolvidos ou executados por outrem;

Parecer técnico – expressão de opinião tecnicamente fundamentada sobre determinado assunto, emitida por especialista;

Perícia – atividade que consiste na apuração das causas de determinado evento, na qual o profissional, por conta própria ou a serviço de terceiros, efetua trabalho técnico visando a emissão de conclusão fundamentada;

Pesquisa – atividade que consiste na investigação minuciosa, sistemática e metódica para elucidação ou o conhecimento dos aspectos técnicos ou científicos de determinado fato, processo ou fenômeno;

Planejamento – atividade que envolve a formulação sistematizada de um conjunto de decisões devidamente integradas, expressas em objetivos e metas, que explicita os meios disponíveis ou necessários para alcançá-los, num dado prazo;

Plano de Controle Ambiental (PCA) – documento que norteia os programas e ações mitigadoras de projetos executivos para minimização de impactos ambientais avaliados pelo EIA/RIMA de acordo com a legislação;

Plano de Desenvolvimento Integrado do Turismo Sustentável (PDITS) – instrumento técnico para desenvolvimento da atividade turística, orientando investimentos, estratégias e ações, com vistas à melhoria da capacidade de gestão dos polos turísticos;

Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) – instrumento técnico que busca minimizar a geração de resíduos na fonte, adequar a segregação na origem, controlar e reduzir riscos ao meio ambiente e assegurar o correto manuseio e disposição final, em conformidade com a legislação vigente.



Plano de manejo - documento técnico mediante o qual, com fundamento nos objetivos gerais de uma área sujeita a regime especial de proteção, se estabelece o seu zoneamento e as normas que devem presidir o uso da área e o manejo dos recursos naturais, inclusive a implantação das estruturas físicas necessárias à sua gestão;

Plano de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD) - plano que reúne informações, diagnósticos, levantamentos e estudos que permitam a avaliação da degradação ou alteração e a consequente definição de medidas adequadas à recuperação de uma área, em conformidade com a legislação pertinente;

Preservação - série de procedimentos e ações cujo objetivo é garantir a integridade e perenidade de patrimônio edificado ou natural;

Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção (PCMAT) - plano que estabelece condições e diretrizes de segurança do trabalho em obras e outras atividades relativas à construção civil, visando garantir, através de ações preventivas, a integridade física e a saúde dos trabalhadores da construção, dos funcionários terceirizados, dos fornecedores, contratantes e dos visitantes;

Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) - formulação e implantação de medidas e procedimentos técnicos e administrativos que têm por objetivo prevenir, reduzir e controlar os riscos, bem como manter uma instalação operando dentro de padrões de segurança considerados toleráveis ao longo de sua vida útil.

Programa de Prevenção da Exposição Ocupacional ao Benzeno (PPEOB) - programa que visa à preservação da saúde e da integridade dos trabalhadores, através da antecipação, reconhecimento, avaliação e consequente controle da ocorrência de exposição ao benzeno, que existam ou que venham a existir no ambiente de trabalho, tendo em consideração a proteção do meio ambiente e dos recursos naturais;

Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) - programa cujo objetivo principal é identificar e analisar os riscos ambientais aos quais os empregados estão expostos, além de fornecer meios de controle e proteção eficaz;

Projeto - criação do espírito, documentada através de representação gráfica ou escrita de modo a permitir sua materialização, podendo referir-se a uma obra ou instalação, a ser realizada através de princípios técnicos e científicos, visando à consecução de um objetivo ou meta e adequando-se aos recursos disponíveis e às alternativas que conduzem à viabilidade de sua execução;

Prospecção - conjunto de técnicas relativas à pesquisa arqueológica e construtiva;

Reabilitação - conjunto de operações destinado a aumentar os níveis de qualidade de um edifício, de modo a atingir a conformidade com exigências funcionais, para as quais o edifício foi concebido;

Região Integrada de Desenvolvimento (RIDE) - região metropolitana brasileira que se situa em mais de uma Unidade da Federação, criada por legislação federal específica, que delimita os municípios que a integram e fixa as competências assumidas pelo colegiado dos mesmos;

Relatório Ambiental Simplificado (RAS) - estudo dos aspectos ambientais relacionados à localização, instalação, operação e ampliação de uma atividade ou empreendimento, apresentado como subsídio para a concessão da licença prévia requerida, que conterá, dentre outras, as informações relativas ao diagnóstico ambiental da região de inserção do empreendimento, sua caracterização, a identificação dos impactos ambientais e das medidas de controle, de mitigação e de compensação;

Relatório de Controle Ambiental (RCA) - documento a ser apresentado no licenciamento de empreendimentos ou atividades que fazem uso de recursos ambientais, e que é utilizado nos casos em que a legislação permite a dispensa do EIA/RIMA;

Reparo - atividade que consiste em recuperar ou consertar obra, equipamento ou instalação avariada, mantendo suas características originais;

Requalificação - recuperação do edifício usualmente para a mesma função;

Restauração - recuperação da unidade primitiva do edifício, monumento ou sítio e suas artes integradas;

Serviço técnico - desempenho de qualquer das atividades técnicas compreendidas no âmbito do campo profissional considerado;

Sistema de Informações Geográficas (SIG) - conjunto de ferramentas que integra dados, pessoas e instituições, tornando possível a coleta, o armazenamento, o processamento, a análise e a disponibilização de dados especializados. As informações produzidas por meio das aplicações disponíveis neste sistema visam a facilidade, a segurança e a agilidade no monitoramento, planejamento e tomada de decisão referente às atividades humanas em determinado espaço geográfico;

Supervisão - atividade de acompanhar, analisar e avaliar, a partir de um plano funcional superior, o desempenho dos responsáveis pela execução de projetos, obras ou serviços;

Trabalho técnico - desempenho de atividades técnicas coordenadas, de caráter físico ou intelectual, necessárias à realização de qualquer serviço, obra, tarefa ou empreendimento especializado;

Treinamento - atividade cuja finalidade consiste na transmissão de competências, habilidades e destrezas de maneira prática;

Vistoria de obra ou serviço - atividade que consiste na constatação de um fato ou estado de obra ou serviço, mediante exame circunstanciado e descrição minuciosa dos elementos que o constituem, sem a indagação das causas que o motivaram;

Zoneamento - regulamentação da divisão de um espaço ou território em zonas, fixando as condições de uso



COMPROVAÇÃO ECONÔMICA- FINANCEIRA

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

INDICE

PAGINAS

➤ CERTIDÃO FALÊNCIA OU CONCORDATA	01
➤ ANEXO V	02
➤ ANEXO VII	03
➤ CERTIDÃO SIMPLIFICADA	04

[Handwritten signatures and initials]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DA COMARCA DE PATO BRANCO - PARANÁ



Travessa Goiás, 55 - Cx. Postal 01 - Centro
CNPJ: 08.283.233/0001-50
Telefax: (46) 3224-2114
E-mail: cartoriodistribuidor@brturbo.com.br
85505-005 - Pato Branco - Paraná

TITULAR: DIRSO ANTONIO VERONESE
JURAMENTADOS: DILMAR ALUIZIO VERONESE
JULIANO VERONESE

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA E CONCORDATA, sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

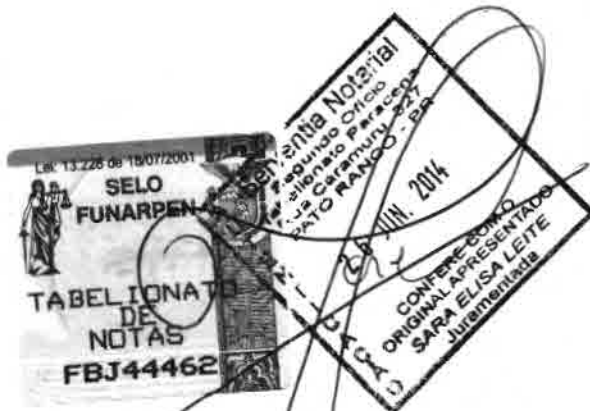
ARCHITEKTON ARQUITETURA, PAISAGISMO E URBANISMO LTDA

CNPJ 13.040.205/0001-42, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.



PATO BRANCO/PR, 19 de Maio de 2014, 14:14:17

DILMAR ALUIZIO VERONESE



Custas = R\$ 24,35

ARCHI TEKTON & Terracota

Arquitetura - Urbanismo - Paisagismo
Plotagens - Materiais

O Seu Espaço para Arquitetura

ANEXO V

TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2014

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade **Tomada de Preços nº 09/2014**, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6.º do artigo 27 da Lei Federal nº 6.544/89, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Pato Branco, 24 de Junho de 2014

Lucian Patrick Brandalize

SERVENTIA NOTARIAL - 2º OFÍCIO
PEDRO ERVINO PARACENA - NOTÁRIO
Rua Caramuru, 327 - Pato Branco - PR - Fone: (46) 3225-1246

Reconhecido por SEMELHANÇA a assinatura de LUCIAN PATRICK
BRANDALTE 585870 Pato Branco PR 20 de junho de 2014 -
19:00h - Pato Branco PR 20 de junho de 2014 -
da cidade de Pato Branco - Estado de Paraná
Em Teste
Selo Notarial nº 90106-2014-11557H-DUEBX-64MS



ARCHI TEKTON & Terracota

Arquitetura - Urbanismo - Paisagismo
Plotagens - Materiais

O Seu Espaço para Arquitetura

ANEXO VII

TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2014

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA - ME, OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP

PROPONENTE: ARCHITEKTON ARQUITETURA, PAISAGISMO E URBANISMO LTDA- ME
ENDEREÇO: AVENIDA BRASIL, 17
CNPJ:13.040.205/0001-42 FONE/FAX: (046 3223 - 1652)

Declaramos, sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Tomada de Preços nº 09/2014**, instaurado pelo Município de Coronel Vivida, de que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando sujeita aos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Pato Branco, 24 de Junho de 2014


Lucian Patrick Brandalize
RG: 7599080-4
CPF: 047.276.649-09
SÓCIO- PROPRIETARIO

2º OFÍCIO NOTAS

SERVENTIA NOTARIAL - 2º OFÍCIO
PEDRO ERVINO PARACENA - NOTÁRIO
Rua Caramuru, 327 - Pato Branco - PR - Fone: (46) 3225-1246





MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial

ARCHITEKTON ARQUITETURA, PAISAGISMO E URBANISMO LTDA - ME

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)

41 2 0694948-4

CNPJ

13.040.205/0001-42

Data de Arquivamento do Ato Constitutivo

22/12/2010

Data de Início de Atividade

01/12/2010

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
AVENIDA BRASIL, 17, CENTRO, PATO BRANCO, PR, 85.601-080

Objeto Social

ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA(7111-1/00);

ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA ORDENAÇÃO URBANA (7111-1/00);

SERVIÇOS DE ENGENHARIA (7112-0/00)

Capital: R\$ 50.000,00
(CINQUENTA MIL REAIS)

Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)

Prazo de Duração

Capital Integralizado: R\$ 50.000,00
(CINQUENTA MIL REAIS)

Microempresa

Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

Nome/CPF ou CNPJ

Participação no capital (R\$)

Espécie de Sócio

Administrador

Término do Mandato

FLAVIA TOSTA PADILHA

535.222.659-67

25.000,00 SOCIO

Administrador

XXXXXXXXXX

LUCIAN PATRICK BRANDALIZE

047.276.849-09

25.000,00 SOCIO

Administrador

XXXXXXXXXX

Último Arquivamento

Data: 19/04/2014

Número: 20141752130

Situação
REGISTRO ATIVO

Ato: OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO

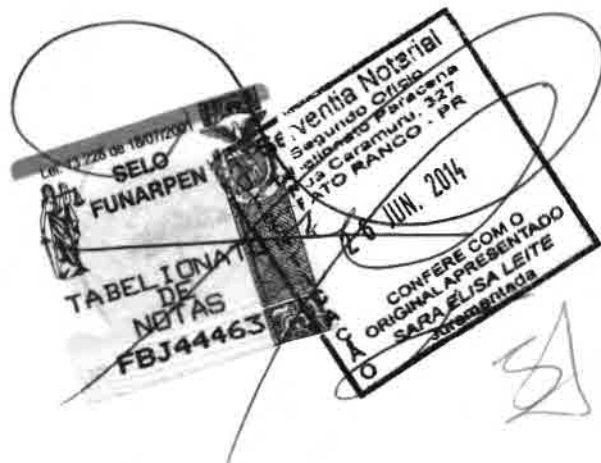
Evento (s):

Status
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

PATO BRANCO - PR, 21 de maio de 2014



SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL



Cledineia Rovea Corrêa
RG 5.925.066-3-PR
Relatora

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ





PR ENGENHARIA DE OBRAS
C. E. GNOATTO PERIN - EIRELI - ME
CNPJ : 17.607.165/0001-29

ENDEREÇO : RUA FERNANDO FERRARI, 705, ITAPEJARA D'OESTE - PR



DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

[Handwritten signatures and stamps]

Carlos Eduardo G. Perin
Responsável Técnico
CREA-PR 74.607/D

E-MAIL : PRENGENHARIADEOBRAS@GMAIL.COM – FONE: (46) 9979 2900



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CADASTRO DE LICITAÇÃO Nº 021 ✓

Data de emissão:	18/06/2014	Validade:	18/06/2015 ✓
------------------	------------	-----------	--------------

DADOS GERAIS:

RAZÃO SOCIAL:	C. E. GNOATTO PERIN – EIRELI – ME ✓
---------------	-------------------------------------

ENDEREÇO:	Rua Fernando Ferrari, 705 - Bairro:
-----------	-------------------------------------

CIDADE:	Itapejara D'Oeste - PR, PAÍS: Brasil, CEP: 85.580-000				
TELEFONE:	46 9979 2900	FAX:	46 – 3526 14 69	EMAIL:	prengenhariadeobras@gmail.com

CNPJ:	17.607.165/0001-29 ✓	Inscrição Estadual:	90621571-32	Inscrição Municipal:	5421730
-------	----------------------	---------------------	-------------	----------------------	---------

CERTIDÃO SIMPLIFICADA NA JUNTA COMERCIAL:	41 6 004280-8
---	---------------

Sócio/administrador (a):	Carlos Eduardo Gnoatto Perin	CPF:	032.494.679-10
--------------------------	------------------------------	------	----------------

RAMO DE ATIVIDADE:	Execução de obras de engenharia civil, elaboração de projetos de engenharia civil, comércio varejista de materiais elétricos, de materiais hidráulicos p construção civil, incorporação de empreendimentos imobiliários.
CAPITAL INTEGRALIZADO:	R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)

DOCUMENTAÇÃO:

Descrição Do Documento	Numero do documento	Data Emissão	Data Validade
Alvará De Licença			
Certidão De Regularidade Do FGTS (CFRF)			
Certidão Negativa I.N.S.S			
Certidão Negativa Da União			
Certidão Negativa Estadual			
Certidão Negativa Municipal			
Certidão Simplificada – Junta Comercial			
Contrato Social E Alterações Ou Consolidada			
Prova De Inscrição No CNPJ			
Último Balanço Patrimonial Da Empresa			

Este Certificado obedece o estipulado na Lei 8.666 de 21/06/1993 e atualizações e normas da PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, e poderá necessitar de documentação complementar conforme solicitado no edital.

CORONEL VIVIDA, 18 de junho de 2014  às 15:53 hr.

Ines Delmira Poletto. 





Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.607.165/0001-29 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 15/02/2013
NOME EMPRESARIAL C. E. GNOATTO PERIN - EIRELI - ME ✓			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PR ENGENHARIA DE OBRAS			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESP.LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA)			
LOGRADOURO R FERNANDO FERRARI	NÚMERO 705	COMPLEMENTO	
CEP 85.580-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ITAPEJARA D'OESTE	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/02/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **17/06/2014** às **18:53:16** (data e hora de Brasília).[Voltar](#)

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 17/06/2014

Carlos Eduardo G. Perin
Responsável Técnico
CREA PR 74.607/D

ATO CONSTITUTIVO
C.E. GNOATTO PERIN - EIRELI



1/3

CARLOS EDUARDO GNOATTO PERIN, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 10/07/1981, Engenheiro Civil, CREA-PR – 74607/D. RG nº 6.772.829-7 – SSP-PR, CPF nº 032.494.679-10, Residente e domiciliado na Fernando Ferrari, 706, Centro, Itapejara Doeste – PR, CEP – 85580-000, resolve com o fundamento da lei 12.441/2011, constituir uma **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA-EIRELI**, mediante cláusulas e as condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – NOME EMPRESARIAL – SEDE E DOMICILIO. A presente EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA girará sob o nome empresarial **C. E. GNOATTO PERIN - EIRELI** e terá, sede e domicílio na Avenida Tupi, 212, sala 03, Trevo Patinho, CEP 85504-000, Pato Branco - PR.

CLAUSULA SEGUNDA – OBJETO SOCIAL – A empresa tem por objeto social o ramo de: Execução de Obras de Engenharia Civil, Empreiteira de Mão de Obra não temporária, Comercio Varejista de materiais elétricos, hidráulicos e para construção civil e Incorporadora de Imóveis.

CLÁUSULA TERCEIRA – CAPITAL SOCIAL = O capital é de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), integralizado neste ato em moeda corrente do País.

CLAUSULA QUARTA – A responsabilidade do titular é limitada ao capital social integralizado.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE DURAÇÃO: O prazo de duração é por tempo indeterminado. Iniciando suas atividades em 05 de Fevereiro de 2013.

CLÁUSULA SEXTA – ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA: Será administrada por Eduardo Carlos Gnoatto Perin, com poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado no entanto em atividades estranhas ao interesse social, ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da EIRELI.

§ 1º - Faculta-se ao administrador nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 18.06.2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR

Ines Dalmira Poletto

Carlos Eduardo G. Perin
Responsável Técnico
CREA-PR 74.607/D

ATO CONSTITUTIVO
C.E. GNOATTO PERIN - EIRELI



§ 2º - Poderão ser designados administradores não titular na forma prevista no artigo nº 1061 da Lei 10406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA OITAVA – DECLARAÇÃO DO TITULAR – Declara o titular da EIRELE para os devidos fins e efeitos de direito que o mesmo não participa de outra pessoa jurídica dessa modalidade. EIRELI.

CLÁUSULA NONA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO PARA O EXERCÍCIO DA ADMINISTRAÇÃO: O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLAUSULA DÉCIMA – DA RETIRADA DE PRO-LABORE: O empresário poderá fixar uma retirada mensal a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Falecendo ou interditado o titular da Eireli, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado para este fim.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – FORO – Fica eleito o foro da comarca de Pato Branco – PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato renunciando-se, expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 18/06/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR

Ines Dalmira Paletta

Carlos Eduardo G. Perin
Responsável Técnico
CREA-PR 74.607/D

ATO CONSTITUTIVO
C.E. GNOATTO PERIN - EIRELI

3/3
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
253
30

E, por assim justo e contratado, lavra, data e assina o presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, EIRELI, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.



Pato Branco, 01 de Fevereiro de 2013.

CARLOS EDUARDO GNOATTO PERIN

SERVENTIA NOTARIAL - 2º OFÍCIO
PEDRO ERVINO PARAGENA - NOTÁRIO
Rua Caraturu, 327 - Pato Branco - PR - Fone: (46) 3225-1246

Reconheço por VERDADEIRA a assinatura de CARLOS EDUARDO GNOATTO PERIN, 692378, Pato Branco-PR, 01 de fevereiro de 2013 - 16:19:45h.

Em Teste

ANA LUIZA ARRUBA PERIN
Escritor(a) Juramentada

Custas: R\$3,06 (VRC 21,70) + Selo: R\$0,47

Rosemara Argenta Dallagnol
CPF 718.350.409-34
contada



JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE PATO BRANCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 15/02/2013
SOB NÚMERO: 41600042808
Protocolo: 13/083277-4, DE 06/02/2013

C.E. GNOATTO PERIN - EIRELI

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 18/06/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR

Ines Delmira Poletto

Carlos Eduardo G. Perin
Responsável Técnico
CREA-PR 74.607/D

C.E. GNOATTO PERIN – EIRELI - ME
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ – 17.607.165/0001-29
NIRE - 41600042808



1/1

CARLOS EDUARDO GNOATTO PERIN, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 10/07/1981, Engenheiro Civil, CREA-PR – 74607/D. RG nº 6.772.829-7 – SSP-PR, CPF nº 032.494.679-10, Residente e domiciliado na Fernando Ferrari, 706, Centro, Itapejara Doeste – PR, CEP – 85580-000, Único sócio componente da sociedade Empresarial EIRELE, que gira nesta praça sob o nome de C.E.GNOATTO PERIN EIRELI - ME. Devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná, sob nº 41600042808, por despacho em 15/02/2013, com CNPJ nº 17.607.165/0001-29. Resolve alterar seu contrato social mediante as cláusulas e as condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade com sede e domicílio na Avenida Tupi, 212, Trevo Patinho, CEP 85504-000, Pato Branco - PR. Passa a ser na ***Rua Tapajós, 956, Sala 01, Centro – Pato Branco – PR, CEP – 85501-043.***

CLAUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições da presente alteração contratual.

E, por assim justo e contratado, lavra, data e assina o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pato Branco, 16 de Agosto de 2013.

CARLOS EDUARDO GNOATTO PERIN

Carlos Eduardo G. Perin
Responsável Técnico
CREA-PR 74.607/D

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 18/08/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR

Ines Delmira Poletto



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE PATO BRANCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 22/08/2013
SOB NÚMERO: 20134797256
Protocolo: 13/479725-6, DE 20/08/2013

Empresa: 41.6004280-8
C.E. GNOATTO PERIN - EIRELI ME

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL

C.E. GNOATTO PERIN – EIRELI - ME
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ – 17.607.165/0001-29
NIRE - 41600042808



Folha 1/2

CARLOS EDUARDO GNOATTO PERIN, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 10/07/1981, Engenheiro Civil, CREA-PR – 74607/D. RG nº 6.772.829-7 – SSP-PR, CPF nº 032.494.679-10, Residente e domiciliado na Fernando Ferrari, 706, Centro, Itapejara Doeste – PR, CEP – 85580-000, Único sócio componente da sociedade Empresarial EIRELE, que gira nesta praça sob o nome de C.E.GNOATTO PERIN EIRELI - ME. Devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná, sob nº 41600042808, por despacho em 15/02/2013, com CNPJ nº 17.607.165/0001-29. E última alteração contratual devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná, sob nº 20134797256 de 22/08/2013. Resolve alterar seu contrato social mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO SOCIAL – A empresa tem por objeto social o ramo de: Execução de Obras de Engenharia Civil, Empreiteira de Mão de Obra não temporária, Comercio Varejista de materiais elétricos e hidráulicos para construção civil e Incorporadora de Imóveis. Passa a ter: Execução de Obras de Engenharia Civil – CNAE 4399-1-03. Elaboração de Projetos de Engenharia Civil - CNAE – 7119-7-03. Comercio Varejista de materiais elétricos - CNAE – 4742-3-00. Comercio Varejista de Materiais hidráulicos para construção civil CNAE – 4744-0-03 e Incorporação de Empreendimentos Imobiliários – CNAE 4110-7-00.

CLÁUSULA SEGUNDA - SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade com sede e domicílio na Rua Tapajós, 956, Sala 01, Centro – Pato Branco – PR, CEP – 85501-043. Passa a ser na Rua Fernando Ferrari, 705, Centro, Itapejara Do Oeste – PR, CEP – 85580-000

CLAUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições da presente alteração contratual.

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 18.06.2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR

Ines Delmira Foletta

Carlos Eduardo G. Perin
Responsável Técnico
CREA-PR 74607/D



C.E. GNOATTO PERIN – EIRELI - ME
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ – 17.607.165/0001-29
NIRE - 41600042808

Folha 2/2

E, por assim justo e contratado, lavra, data e assina o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pato Branco, 14 de Fevereiro de 2014.

CARLOS EDUARDO GNOATTO PERIN



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE PATO BRANCO
CERTIFICO O REGISTRO EM 26/02/2014
SOB NÚMERO: 20141486295
Protocolo: 14/148629-5, DE 25/02/2014
Empresa: 41 6 0004280 8
C.E. GNOATTO PERIN - EIRELI - ME

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 08/06/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR

Ines Delmira Poletto

Carlos Eduardo G. Perin
Responsável Técnico
CREA-PR 74.607/D



PR ENGENHARIA DE OBRAS
C. E. GNOATTO PERIN - EIRELI - ME
CNPJ : 17.607.165/0001-29

ENDEREÇO : RUA FERNANDO FERRARI, 705, ITAPEJARA D'OESTE - PR



ANEXO III

TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2014

À
Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Tomada de Preços, nº 09/2014**, instaurado pelo Município Coronel Vivida, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Itapejara D'Oeste, 20 de Junho de 2014.


Carlos Eduardo G. Perin
Responsável Técnico
CREA-PR 74.607/D

C. E. GNOATTO PERIN - EIRELI - ME
CNPJ nº 17.607.165/0001-29
Carlos Eduardo G. Perin
Responsável Técnico / Responsável Legal
RG.: 6.772.829-7/ CPF: 032.494.679-10
CREA - PR 74.607/D.

17.607.165/0001-29
IE. 90.621.571-32
C E GNOATTO PERIN -
EIRELI - ME



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **C. E. GNOATTO PERIN - EIRELI - ME**
CNPJ: **17.607.165/0001-29**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 18:28:09 do dia 17/06/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/12/2014. /

Código de controle da certidão: **7535.B98F.FDC5.7D08**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

(Assinaturas manuscritas)

Carlos Eduardo G. Perin
Responsável Técnico
CREA-PR 74.607/D



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 11956257-33

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 17.607.165/0001-29 ✓

Nome: C E GNOATTO PERIN - EIRELI - ME ✓

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Finalidade: Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 15/10/2014 - Fornecimento Gratuito



93
7
9
Carlos Eduardo G. Perin
Responsável Técnico
CREA-PR 74.607/D



Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CGC: 76.995.436/0001-52

Certidão Negativa de Débitos Número 405 2014

Contribuinte	Nr Cadastro
C. E. GNOATTO PERIN - EIRELI - ME	5421730
Endereço	705
RUA FERNANDO FERRARI	
Protocolo	CNPJ/CPF
6222014	17.607.165/0001-29
Finalidade	
LICITACAO	
Certificamos que em nome do Contribuinte acima NÃO CONSTA até a presente data débito.	
Validade da presente Certidão: 20/07/2014	
Resguarda-se o direito de a Fazenda Pública Municipal vir a constituir novos créditos tributários de responsabilidade do requerente e que, até esta data, ainda não foram apurados ou lançados. Qualquer rasura, borrão ou emenda, anula a presente certidão, que só tem validade no seu original.	
Reserva	
Requerente: C. E. GNOATTO PERIN - EIRELI - ME	
Autoridade Expedidora	Carimbo
VALDECIR VIEIRA	Valdecir Francisco Vieira Divisão de Cadastro e Tributação

Itapejara D'Oeste, 20 de Maio de 2014

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 18.06.2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR

Ines Dalmira Poletto

Carlos Eduardo G. Perin
Responsável Técnico
CREA-PR 74.607/D



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 096742014-88888165

Nome: C. E. GNOATTO PERIN - EIRELI - ME

CNPJ: 17.607.165/0001-29

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

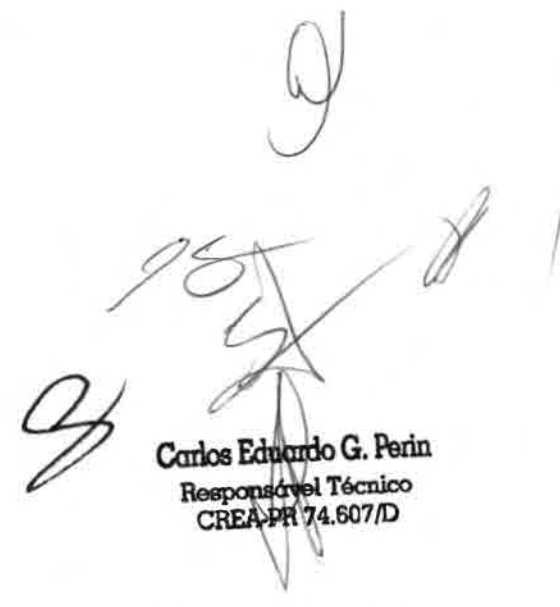
Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 31/03/2014.

Válida até 27/09/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.


Carlos Eduardo G. Perin
Responsável Técnico
CREA-PR 74.607/D



IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 17607165/0001-29 ✓
Razão Social: C E GNOATTO PERIN EIRELI ME ✓
Nome Fantasia: PR ENGENHARIA DE OBRAS
Endereço: RUA FERNANDO FERRARI 705 / CENTRO / ITAPEJARA
D'OESTE / PR / 85580-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/06/2014 a 08/07/2014 ✓

Certificação Número: 2014060909474190414703

Informação obtida em 17/06/2014, às 18:41:45.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br


Carlos Eduardo G. Perin
Responsável Técnico
CREA-PR 74.607/D



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: C. E. GNOATTO PERIN - EIRELI - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 17.607.165/0001-29

Certidão nº: 49388977/2014

Expedição: 17/06/2014, às 18:40:26

Validade: 13/12/2014 / 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que C. E. GNOATTO PERIN - EIRELI - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 17.607.165/0001-29, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Carlos Eduardo G. Perin
Responsável Técnico
CREA-PR 74.607/D



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ



Certidão de Registro de Pessoa Jurídica

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica para a empresa abaixo, que a mesma encontra-se regularmente registrada neste Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 40847/2014

Validade: 31/03/2015

Razão Social: C. E. GNOATTO PERIN - EIRELI - ME

CNPJ: 17607165000129

Num. Registro: 54674

Registrada desde : 15/03/2013

Capital Social: R\$ 200.000,00

Endereço: RUA FERNANDO FERRARI, 705 CENTRO

Município/Estado: ITAPEJARA D OESTE-PR

CEP: 85580000

Objetivo Social:

Execução de obras de engenharia civil; Elaboração de projetos de engenharia civil; comércio varejista de materiais elétricos; comércio varejista de materiais hidráulicos para construção civil e incorporação de empreendimentos imobiliários.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2014, como seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - CARLOS EDUARDO GNOATO PERIN

Carteira: PR-74607/D

Data de Expedição: 18/03/2004

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 do CONFEA

Para fins de: CADASTRO

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2014/137362, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 30/04/2014 11:15:07

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 010/2002.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Carlos Eduardo G. Perin
Responsável Técnico
CREA-PR 74.607/D



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ



Certidão de Registro de Pessoa Física ✓

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo, encontra-se regularmente registrado(a) neste Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194/66, possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **57851/2014**

Validade: 31/03/2015 ✓

Nome: CARLOS EDUARDO GNOATO PERIN ✓

Carteira - CREA-PR Nº :PR-74607/D

Registro Nacional : 1703879872

Registrado(a) desde : 18/03/2004

Data Vcto Registro :

Filiação : AGILBERTO LUCINDO PERIN

LENITA GNOATTO PERIN

Data de Nascimento : 10/07/1981

Carteira de Identidade : 6.772.829-7

Naturalidade : PATO BRANCO/PR

CPF : 03249467910

Título(s):

engenheiro civil ✓

PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATOLICA DO PARANA

Data da Colação de Grau : 19/02/2004

Diplomação : 19/02/2004

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 de 29/06/1973 do CONFEA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2014.

Para fins de: Licitações

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2014/202380.

Emitida via Internet em 17/06/2014 18:57:22

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 010/2002.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Carlos Eduardo G. Perin
Responsável Técnico
CREA-PR 74.607/D



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal nº 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal nº 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

Certifica que, a critério do(a) profissional, esta Certidão de Acervo Técnico estará acompanhada do Atestado emitido pelo(a)(s) contratante(s) constante(s) da(s) ART(s) acervada(s), o qual será um complemento que conterá detalhamentos quanto ao(s) serviço(s)/obra(s), abrangentes aos dados desta Certidão, e que atenderá a exigência prevista no Artigo 30, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

Certifica que ficam isentos o(a) profissional detentor e a quem interessar possa, recebedores desta, que as informações constantes no Atestado, em desacordo com a presente Certidão de Acervo Técnico, não é(são) de responsabilidade do CREA-PR, e sim de seu(s) emitente(s), restringindo-se à presente Certidão às atividades registradas na(s) ART(s) acervada(s), conforme disposto na Lei Federal nº 6.496/77.

Certificamos, finalmente, que quaisquer eventuais informações divergentes apresentadas em Atestado não se vinculam à presente Certidão, sendo o conteúdo daquele de responsabilidade do(s) seu(s) emitente(s).

ENGENHEIRO CIVIL

CARLOS EDUARDO GNOATO PERIN

Carteira Profissional: PR-74607/D

Acervo Técnico Nº.: **4563/2013**

Selos de autenticidade: **A 009.604, A 009.605**

RNP Nº: 1703879872

Protocolo Nº.: **2013/00161830**

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 18/06/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR

Carlos Eduardo G. Perin
Responsável Técnico
CREA-PR 74607/D

Ines Dalmira Poletto



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

CARLOS EDUARDO GNOATO PERIN

Carteira Profissional: PR-74607/D

RNP Nº.: 1703879872

Acervo Técnico Nº.: 4563/2013

Protocolo Nº.: 2013/00161830

Selos de autenticidade: A 009.604, A 009.605

ART Nº.: 20102129225 0..... Registrada: 25/05/2010.....
 ART Correspons.: ART Vinculada:
 Empresa Executora.: W REICHERT CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.....
 Contratante(s): GUERRO E PAGNUSSAT LTDA - CNPJ/CPF:
 09.461.639/0001-49.....
 Tipo de Contrato: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....
 Atividade Técnica: PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
 Área de Competência: SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL.....
 Tipo de Obra/Serviço: COMERCIAL ACIMA DE 100 M2.....
 Serviço Contratado: PROJETO ARQUITETÔNICO.....
 PROJETO ESTRUTURAL.....
 PROJETO HIDRÁULICO.....
 PROJETO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIOS.....
 PROJETO DE ACESSIBILIDADE.....
 Dimensão: 1.794,00 M2..... Área Existente: 222,00 M2.....
 Área Ampliada: 1.572,00 M2..... Área de Reforma: 222,00 M2.....
 Dados Complementares: 0,00.....
 Local da Obra: MANOEL RIBAS, S/N CENTRO L. 14 E 15 Q. 07.....
 Município/Estado: ITAPEJARA DO OESTE/PR.....
 Data de Início: 22/10/2009..... Data de Conclusão: 22/07/2010.....
 Docto de Conclusão: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
 Descr. Compl. Serv.: PROJETOS ARQUITETÔNICO, ELÉTRICOS, TUBULAÇÃO
 TELEFÔNICA, LÓGICA, HIDRÁULICO, HIDROSSANITÁRIO E
 ESTRUTURAL COMPLEMENTAR, DE EDIFICAÇÃO COMERCIAL
 (SUPERMERCADO), SENDO 222,00 M² EXISTENTES À REFORMAR
 E 1572,00 M² À AMPLIAR. OBS.: ESSA ART NÃO
 COMPREENDE OS PROJETOS DOS PRÉ-MOLDADOS (INFRA E
 SUPERESTRUTURA) E DA ESTRUTURA METÁLICA DA COBERTURA...
 Observação:

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 18.05.2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR

Ines Dalmira Poletta

Carlos Eduardo G. Perin
Responsável Técnico
CREA-PR 74.607/D



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

CARLOS EDUARDO GNOATO PERIN

Carteira Profissional: PR-74607/D

RNP Nº.: 1703879872

Acervo Técnico Nº.: **4563/2013**

Protocolo Nº.: **2013/00161830**

Selos de autenticidade: **A 009.604, A 009.605**

ART Nº.: 20120102767 0..... Registrada: 16/01/2012.....
 ART Correspons.: ART Vinculada:
 Empresa Executora.: W REICHERT CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.....
 Contratante(s): ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL-SEÇÃO DO ESTADO DO
 PARANÁ - CNPJ/CPF: 77.538.510/0001-41.....
 Tipo de Contrato.: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....
 Atividade Técnica.: EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
 Área de Competência.: SERVIÇOS TEC PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL.....
 Tipo de Obra/Serviço: EDIFICAÇÕES - OUTRAS FINALIDADES.....
 Serviço Contratado.: EXECUÇÃO.....
 Dimensão.: 488,63 M2..... Área Existente: 0,00 M2
 Área Ampliada.: 0,00 M2 Área de Reforma: 0,00 M2
 Dados Complementares: 0,00
 Local da Obra.: RUA GOIANAZES, S/N CENTRO L. 10 Q. 67.....
 Município/Estado.: PATO BRANCO/PR.....
 Data de Início.: 17/10/2011..... Data de Conclusão: 17/10/2012.....
 Docto de Conclusão.: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
 Descr. Compl. Serv.: EXECUÇÃO DA OAB-SEDE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO
 BRASIL-SEÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ-PATO BRANCO.COM UMA
 ÁREA DE 488,63M2, COMPOSTO PELOS SEGUINTE SERVIÇOS:
 INFRAESTRUTURA EM CONCRETO ARMADO, SUPERESTRUTURA EM
 CONCRETO ARMADO, FECHAMENTO EM ALVENARIA DE TIJOLOS
 REVESTIDOS (CHAPISCO, EMBOÇO, REBOCO, MASSA CORRIDA E
 PINTURA), REVESTIMENTOS CERÂMICOS E EM PORCELANATO EM
 PAREDES E PISOS, EXECUÇÃO DE LAJE DE COBERTURA, FORRO
 EM GESSO ACARTONADO, INSTALAÇÕES ELETRICAS,
 HIDRAULICAS, PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO, LOUÇAS E
 METAIS, COBERTURA EM FIBROCIMENTO, ESTRUTURA DA
 COBERTURA EM ESTRUTURA METÁLICA, MUROS DE FECHAMENTO,
 EXECUÇÃO DE ACESSO E CALÇADAS EM PAVER.....
 Observação:

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 18/06/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR

Ines Delmira Poletto

Carlos Eduardo G. Perin
Responsável Técnico
CREA-PR 74.607/D



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

ENGENHEIRO CIVIL

CARLOS EDUARDO GNOATO PERIN

Carteira Profissional: PR-74607/D

Acervo Técnico Nº.: **4563/2013**

Selos de autenticidade: **A 009.604, A 009.605**

RNP Nº.: 1703879872

Protocolo Nº.: **2013/00161830**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2013/00161830.

Emitida via Internet em 09/05/2013 11:33:27 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução Nº 317/86 e a Instrução de Serviço Nº 010/2002.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 18/06/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR

Ines Dalmira Poletto

Carlos Eduardo G. Perin
Responsável Técnico
CREA-PR 74.607/D

**NO PONTO SUPERMERCADO
GUERRO & PAGNUSSAT LTDA**

CNPJ: 09.461.639/0001-49

FONE/FAX: (46) 3526 2378

AV. MANOEL RIBAS, CENTRO, ITAPEJARA D'OESTE - PR



ATESTADO TÉCNICO

Atestamos para fins de comprovação da realização de atividade técnica, que o(s) profissional(is) Carlos Eduardo Gnoatto Perin, como Responsável (is) Técnico(s) pela (W. Reichert Construção Civil LTDA), prestou para a (GUERRO & PAGNUSSAT LTDA) os serviços abaixo relacionados com as seguintes características:

DADOS DA OBRA OU SERVIÇO:

1. Contrato N° 001/2010
2. ART N.º: 20102129225
3. Objeto do contrato: Projetos para a execução do Supermercado No Ponto
4. Empresa contratada : W. Reichert Construção Civil LTDA, CNPJ N: 09.488.812/0001-00, Av. Tupi, 212, Trevo do Patinho, Pato Branco – Pr, CREA/PR 46539.
5. Contratante dos serviços : Guerre & Pagnussat LTDA, 09.461.639/0001-49, Rua Manoel Ribas S/N, Centro, Itapejara D'Oeste – PR.
6. Proprietário do empreendimento : Guerre & Pagnussat LTDA, 09.461.639/0001-49, Rua Manoel Ribas S/N, Centro, Itapejara D'Oeste – PR.
7. Período de execução (*início e fim*): 22/10/2009 à 22/07/2010.
8. Endereço da obra ou serviço: Rua Manoel Ribas, S/N, Centro Itapejara D'Oeste – Pr.

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

• PROJETO DE OBRA:

- 1.1. PROJETO ESTRUTURAL PARA IMÓVEL COM 03 PAVIMENTOS, SENDO O ULTIMO PARA DEPÓSITO; ✓
- 1.2. PROJETO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO : SISTEMA DE CONBATE A INCÊNDIO FIXO E MÓVEL (HIDRANTES E EXTINTORES); ✓
- 1.3. PROJETO HIDRAULICO; ✓
- 1.4. PROJETO DE ACESSIBILIDADE; ✓
- 1.5. PROJETO ARQUITETÔNICO. ✓

RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S):

1. Identificação do Responsável Técnico (*nome, título e N.º do CREA*): Carlos Eduardo Gnoatto Perin, Engenheiro Civil, CREA/PR 74.607/D.
2. Nível de atuação conforme glossário técnico (*discriminar o nível de atuação para cada atividade desenvolvida*): PROJETOS COMPLEMENTARES
3. Período de participação nos serviços (*início e fim*): 22/10/2009 à 22/07/2010.
4. Atividades que efetivamente desenvolveu: PROJETO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO

Itapejara D'Oeste, 07 de Maio de 2013.

Luiz Fernando Pagnussat
Proprietário

LUIZ FERNANDO PAGNUSSAT
GUERRO & PAGNUSSAT LTDA

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 18/06/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR

Ines Delmira Roletto

Carlos Eduardo G. Perin
Responsável Técnico
CREA-PR 74.607/D

Atestado registrado mediante
vinculação à respectiva CAT

CREA - PR
A 009.604



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal nº 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal nº 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

Certifica que, a critério do(a) profissional, esta Certidão de Acervo Técnico estará acompanhada do Atestado emitido pelo(a)(s) contratante(s) constante(s) da(s) ART(s) acervada(s), o qual será um complemento que conterá detalhamentos quanto ao (s) serviço(s)/obra(s), abrangentes aos dados desta Certidão, e que atenderá a exigência prevista no Artigo 30, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

Certifica que ficam cientes o(a) profissional detentor e a quem interessar possa, recebedores desta, que as informações constantes no Atestado, em desacordo com a presente Certidão de Acervo Técnico, não é(são) de responsabilidade do CREA-PR, e sim de seu(s) emitente(s), restringindo-se à presente Certidão às atividades registradas na (s) ART(s) acervada(s), conforme disposto na Lei Federal nº 6.496/77.

Certificamos, finalmente, que quaisquer eventuais informações divergentes apresentadas em Atestado não se vinculam à presente Certidão, sendo o conteúdo daquele de responsabilidade do(s) seu(s) emitente(s).

ENGENHEIRO CIVIL

CARLOS EDUARDO GNOATO PERIN

Carteira Profissional: PR-74607/D

Acervo Técnico Nº.: **5051/2013**

Selos de autenticidade: **A 009.598, A 009.599**

RNP Nº.: 1703879872

Protocolo Nº.: **2013/00187875**

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 18/06/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR

Ines Dalnira Poletto

Carlos Eduardo G. Perin
Responsável Técnico
CREA-PR 74.607/D



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

CARLOS EDUARDO GNOATO PERIN

Carteira Profissional: PR-74607/D

RNP Nº.: 1703879872

Acervo Técnico Nº.: 5051/2013

Protocolo Nº.: 2013/00187875

Selos de autenticidade: A 009.598, A 009.599

ART Nº.: 20132069158 0..... Registrada: 03/06/2013.....
ART Correspons.: ART Vinculada:
Empresa Executora.: W REICHERT CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.....
Contratante(s): GUERRO E PAGNUSSAT LTDA - CNPJ/CPF:
09.461.639/0001-49.....
Tipo de Contrato.: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....
Atividade Técnica.: ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO.....
Área de Competência.: SERVIÇOS TÉCN. PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL.....
Tipo de Obra/Serviço: COMERCIAL ACIMA DE 100 M2.....
Serviço Contratado.: OUTROS.....
Dimensão.: 1.794,00 M2..... Área Existente: 222,00 M2.....
Área Ampliada.: 1.572,00 M2..... Área de Reforma: 222,00 M2.....
Dados Complementares: 0,00.....
Local da Obra.: MANOEL RIBAS, S/N CENTRO L. 14 E 15 Q. 07.....
Município/Estado.: ITAPEJARA D OESTE/PR.....
Data de Início.: 03/06/2013..... Data de Conclusão: 03/06/2013.....
Docto de Conclusão.: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
Descr. Compl. Serv.: ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO DE UMA OBRA COMERCIAL, PARA
FINS SUPERMERCADISTAS.....
Observação.:

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 18/06/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR

Ines Delmira Poletto

Carlos Eduardo G. Perin
Responsável Técnico
CREA-PR 74.607/D



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

CARLOS EDUARDO GNOATO PERIN

Carteira Profissional: PR-74607/D

RNP Nº.: 1703879872

Acervo Técnico Nº.: 5051/2013

Protocolo Nº.: 2013/00187875

Selos de autenticidade: A 009.598, A 009.599

ART Nº.: 20132069220 0..... Registrada: 03/06/2013.....
ART Correspons.: ART Vinculada:
Empresa Executora.: W REICHERT CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.....
Contratante(s): GUERRO E PAGNUSSAT LTDA - CNPJ/CPF:
09.461.639/0001-49.....
Tipo de Contrato.: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....
Atividade Técnica.: COORDENAÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
Área de Competência.: SERVIÇOS TÊC PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL.....
Tipo de Obra/Serviço.: COMERCIAL ACIMA DE 100 M2.....
Serviço Contratado.: OUTROS.....
Dimensão.: 1.794,00 M2..... Área Existente: 222,00 M2
Área Ampliada.: 1.572,00 M2 Área de Reforma: 222,00 M2
Dados Complementares: 0,00
Local da Obra.: MANOEL RIBAS, S/N CENTRO L. 14 E 15 Q. 07.....
Município/Estado.: ITAPEJARA D OESTE/PR.....
Data de Início.: 03/06/2013..... Data de Conclusão: 03/06/2013.....
Docto de Conclusão.: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
Descr. Compl. Serv.: COORDENAÇÃO E COMPATIBILIZAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS
(PROJETO ARQUITETONICO, ESTRUTURAL, FUNDAÇÕES,
ESTRUTURA METÁLICA, HIDRAULICA, SANITÁRIAS, PREVENÇÃO
CONTRA INCENDIO, ELETRICOS, SPDA, TELEFONICOS,
LOGICA, CFTV, CLIMATIZAÇÃO, GLP ETC), DE UM
ESTABELECIMENTO COMERCIAL PARA FINS
SUPERMERCADISTAS.....
Observação.:

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 18/06/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR

Ines Delmira Polatto

Carlos Eduardo G. Perin
Responsável Técnico
CREA-PR 74.607/D



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

ENGENHEIRO CIVIL

CARLOS EDUARDO GNOATO PERIN

Carteira Profissional: PR-74607/D

Acervo Técnico Nº.: **5051/2013**

Selos de autenticidade: **A 009.598, A 009.599**

RNP Nº.: 1703879872

Protocolo Nº.: **2013/00187875**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2013/00187875.

Emitida via Internet em 03/06/2013 13:59:29 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução Nº 317/86 e a Instrução de Serviço Nº 010/2002.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 18 06 2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR

Ines Delmira Faleiro

Carlos Eduardo G. Perin
Responsável Técnico
CREA-PR 74.607/D

**NO PONTO SUPERMERCADO
GUERRO & PAGNUSSAT LTDA**

CNPJ: 09.461.639/0001-49

FONE/FAX: (46) 3526 2378

AV. MANOEL RIBAS, CENTRO, ITAPEJARA D'OESTE - PR



ATESTADO TÉCNICO

Atestamos para fins de comprovação da realização de atividade técnica, que o(s) profissional(is) Carlos Eduardo Gnoatto Perin, como Responsável (is) Técnico(s) pela (W. Reichert Construção Civil LTDA), prestou para a (GUERRO & PAGNUSSAT LTDA) os serviços abaixo relacionados com as seguintes características:

DADOS DA OBRA OU SERVIÇO:

1. Contrato Nº 001/2010
2. ART N.º: 20132069220
3. Objeto do contrato: Coordenação e Compatibilização de projetos técnicos para a execução do Supermercado No Ponto.
4. Empresa contratada : W. Reichert Construção Civil LTDA, CNPJ N: 09.488.812/0001-00, Av. Tupi, 212, Trevo do Patinho, Pato Branco – Pr, CREA/PR 46539.
5. Contratante dos serviços : Guerre & Pagnussat LTDA, 09.461.639/0001-49, Rua Manoel Ribas S/N, Centro, Itapejara D'Oeste – PR.
6. Proprietário do empreendimento : Guerre & Pagnussat LTDA, 09.461.639/0001-49, Rua Manoel Ribas S/N, Centro, Itapejara D'Oeste – PR.
7. Período de execução (início e fim): 03/06/2013 à 03/06/2013.
8. Endereço da obra ou serviço: Rua Manoel Ribas, S/N, Centro Itapejara D'Oeste – Pr.

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

Coordenação e Compatibilização de Projetos Técnicos (Projeto Arquitetônico, Estrutural, Hidráulico, Sanitário, Prevenção Contra Incêndio, Fundações, Estrutura Metálica, Elétrico, SPDA, Telefônico, Lógica, CFTV, Climatização, GLP etc.), de um estabelecimento comercial com área total de 1.794,00 m², para fins supermercadistas.

RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S):

1. Identificação do Responsável Técnico (nome, título e N.º do CREA): Carlos Eduardo Gnoatto Perin, Engenheiro Civil, CREA/PR 74.607/D.
2. Nível de atuação conforme glossário técnico (discriminar o nível de atuação para cada atividade desenvolvida): Coordenação e Compatibilização de projetos técnicos.
3. Período de participação nos serviços (início e fim): 03/06/2013 à 03/06/2013.
4. Atividades que efetivamente desenvolveu: Coordenação e Compatibilização de projetos técnicos.

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 18/06/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR

Ines Belmira Poletto

Itapejara D'Oeste, 03 de Junho de 2013.

Luiz Fernando Pagnussat

Proprietário

LUIZ FERNANDO PAGNUSSAT

GUERRO & PAGNUSSAT LTDA

Carlos Eduardo G. Perin
Responsável Técnico
CREA-PR 74.607/D



**NO PONTO SUPERMERCADO
GUERRO & PAGNUSSAT LTDA**

CNPJ: 09.461.639/0001-49

FONE/FAX: (46) 3526 2378

AV. MANOEL RIBAS, CENTRO, ITAPEJARA D'OESTE - PR



ATESTADO TÉCNICO

Atestamos para fins de comprovação da realização de atividade técnica, que o(s) profissional(is) Carlos Eduardo Gnoatto Perin, como Responsável (is) Técnico(s) pela (W. Reichert Construção Civil LTDA), prestou para a (GUERRO & PAGNUSSAT LTDA) os serviços abaixo relacionados com as seguintes características:

DADOS DA OBRA OU SERVIÇO:

1. Contrato N° 001/2010
2. ART N.º: 20132069158
3. Objeto do contrato: Elaboração de Orçamento para a execução do Supermercado No Ponto.
4. Empresa contratada : W. Reichert Construção Civil LTDA, CNPJ N: 09.488.812/0001-00, Av. Tupi, 212, Trevo do Patinho, Pato Branco – Pr, CREA/PR 46539.
5. Contratante dos serviços : Guerre & Pagnussat LTDA, 09.461.639/0001-49, Rua Manoel Ribas S/N, Centro, Itapejara D'Oeste – PR.
6. Proprietário do empreendimento : Guerre & Pagnussat LTDA, 09.461.639/0001-49, Rua Manoel Ribas S/N, Centro, Itapejara D'Oeste – PR.
7. Período de execução (*início e fim*): 03/06/2013 à 03/06/2013.
8. Endereço da obra ou serviço: Rua Manoel Ribas, S/N, Centro Itapejara D'Oeste – Pr.

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

Elaboração de Orçamento para um estabelecimento comercial com área total de 1.794,00 m², para fins supermercadistas.

RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S):

1. Identificação do Responsável Técnico (*nome, título e N.º do CREA*): Carlos Eduardo Gnoatto Perin, Engenheiro Civil, CREA/PR 74.607/D.
2. Nível de atuação conforme glossário técnico (*discriminar o nível de atuação para cada atividade desenvolvida*): Elaboração de Orçamento.
3. Período de participação nos serviços (*início e fim*): 03/06/2013 à 03/06/2013.
4. Atividades que efetivamente desenvolveu: Elaboração de Orçamento.

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 18.06.2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR

Ines Delmira Faria

Itapejara D'Oeste, 03 de Junho de 2013.

Luiz Fernando Pagnussat

Proprietário

LUIZ FERNANDO PAGNUSSAT

GUERRO & PAGNUSSAT LTDA

Carlos Eduardo G. Perin
Responsável Técnico
CREA-PR 74.607/D

Atestado registrado mediante
vinculação a respectiva CAT

CREA - PR
A 009.599



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
ESTADO DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

O Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 1º da Resolução nº 317/86, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal nº 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia, arquitetura e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal nº 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

Certifica que o Acervo Técnico de uma pessoa jurídica é representado pelos Acervos Técnicos dos profissionais do seu quadro técnico e de seus consultores técnicos devidamente contratados e variará em função de alteração do Acervo Técnico do seu quadro de profissionais e consultores, conforme o Artigo 4º da Resolução 317/86 do CONFEA.

Certifica que, a critério do(a) profissional, esta Certidão de Acervo Técnico estará acompanhada do Atestado emitido pelo(a)(s) contratante(s) constante(s) da(s) ART(s) acervada(s), o qual será um complemento que conterá detalhamentos quanto ao(s) serviço(s)/obra(s), abrangentes aos dados desta Certidão, e que atenderá a exigência prevista no Artigo 30, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

Certifica que ficam cientes o(a) profissional detentor e a quem interessar possa, recebedores desta, que as informações constantes no Atestado, em desacordo com a presente Certidão de Acervo Técnico, não é(são) de responsabilidade do CREA-PR, e sim de seu(s) emitente(s), restringindo-se à presente Certidão às atividades registradas na(s) ART(s) acervada(s), conforme disposto na Lei Federal nº 6.496/77.

Certificamos, finalmente, que quaisquer eventuais informações divergentes apresentadas em Atestado não se vinculam à presente Certidão, sendo o conteúdo daquele de responsabilidade do(s) seu(s) emitente(s).

ENGENHEIRO CIVIL

CARLOS EDUARDO GNOATO PERIN

Carteira Profissional: PR-74607/D

Acervo Técnico Nº.: **9577/2010**

RNP Nº: 1703879872

Protocolo Nº.: **2010/00225854**

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 18/06/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR

Ines Delmira Foleto

Carlos Eduardo G. Perin
Responsável Técnico
CREA-PR 74.607/D



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
ESTADO DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

CARLOS EDUARDO GNOATO PERIN

Carteira Profissional: PR-74607/D

Acervo Técnico Nº.: 9577/2010

RNP Nº.: 1703879872

Protocolo Nº.: 2010/00225854

ART Nº.: 20091535761 0..... Registrada: 12/05/2009.....
ART Co-Respons.: ART Vinculada:
Empresa Executora.: TLE CONSTRUTORA E COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
LTDA.....
Contratante(s).....: POLO SUL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.....
Tipo de Contrato.....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....
Atividade Técnica.....: PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
Área de Competência.: SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL.....
Tipo de Obra/Serviço.: COMERCIAL ACIMA DE 100 M2.....
Serviço Contratado.: PROJETO ESTRUTURAL.....
PROJETO HIDRÁULICO.....
PROJETO ELÉTRICO.....
PROJETO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIOS.....
PROJETO TUBULAÇÕES TELEFÔNICAS.....
EXECUÇÃO.....
PROJETO DE ACESSIBILIDADE.....
Dimensão.....: 1.205,32 M2..... Área Existente: 0,00 M2.....
Área Ampliada.....: 0,00 M2..... Área de Reforma: 0,00 M2.....
Dados Complementares: 0,00 M.....
Local da Obra.....: AVENIDA MANOEL RIBAS, S/N CENTRO L. 1/2/3 Q. 29.....
Município/Estado.....: ITAPEJARA DOESTE/PR.....
Data de Início.....: 10/05/2009..... Data de Conclusão: 10/12/2009.....
Docto de Conclusão.: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
Descr. Compl. Serv.: PROJETOS COMPLEMENTARES (ELÉTRICA, TUBULAÇÃO
TELEFONICA, HIDRAULICO, ESTRUTURAL, PREVENÇÃO DE
INCÊNDIO, ACESSIBILIDADE), E EXECUÇÃO DE EDIFICAÇÃO
COMERCIAL, DESTINADO A LOJA DE MATERIAIS DE
CONSTRUÇÃO, TENDO AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:
FECHAMENTO EM ALVENARIA DE TIJOLOS REVESTIDA, INFRA E
SUPERESTRUTURA EM CONCRETO ARMADO COMPREENDENDO UM
TOTAL DE 170 M³. ESTRUTURA DE COBERTURA METÁLICA COM
VÃO DE 30,00 METROS, COMPREENDENDO UMA ÁREA DE 900,00
M², PISO CERÂMICO TIPO PORCELANATO, ABERTURAS EM
ALUMÍNIO E METÁLICA, PINTURA, PLATINADAS EM ALVENARIA
E CHAPAS METÁLICAS, FORRO PVC E GESSO, PISO DO
DEPOSITO EM CONCRETO ALISADO (CÍRCULO DE VEÍCULOS),
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRÁULICAS E
HIDROSSANITÁRIAS, MURO DE CONTENÇÃO DE ATERRO
IMPERMEABILIZADO, IMPERMEABILIZAÇÕES, LAJE
TRELISSADA, INSTALAÇÃO DE APARELHOS SANITÁRIOS E
INSTALAÇÕES PARA PREVENÇÃO DE INCÊNDIO.....
Observação.....

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 18 DE 2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR

Ines Delmira Peletto

Carlos Eduardo G. Perin
Responsável Técnico
CREA-PR 74607/D



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
ESTADO DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

ENGENHEIRO CIVIL

CARLOS EDUARDO GNOATO PERIN

Carteira Profissional: PR-74607/D

Acervo Técnico Nº.: **9577/2010**

RNP Nº.: 1703879872

Protocolo Nº.: **2010/00225854**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2010/00225854.

Emitida via Internet em 10/08/2010 15:19:18 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução Nº 317/86 e a Instrução de Serviço Nº 010/2002.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 18/06/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR

Ines Delmira Poletto

Carlos Eduardo G. Perin
Responsável Técnico
CREA-PR 74.607/D

ATESTADO TÉCNICO

Ines Dalimira Paletto



Atestamos para fins de comprovação da realização de atividade técnica, que o(s) profissional(is) Carlos Eduardo Gnoatto Perin, como Responsável (is) Técnico(s) pela (TLE Construtora e Comércio de materiais de Construção LTDA), prestou para a (Pólo Sul Materiais de Construção LTDA) os serviços abaixo relacionados com as seguintes características:

DADOS DA OBRA OU SERVIÇO:

1. Contrato N° 001/2009
2. ART N.º: 20091535761
3. Objeto do contrato: Projeto e Execução de Loja de Materiais para Construção.
4. Empresa contratada : TLE Construtora e Comércio de Materiais de Construção LTDA, CNPJ N: 07.174.563/0001-45, Av. Manoel Ribas, S/N, CREA/PR 42746.
5. Contratante dos serviços : Polo Sul Materiais de Construção LTDA, CNPJ N: 02.650.276/0001-40, Av. Manoel Ribas, S/N, Centro, Itapejara D'Oeste - Pr
6. Proprietário do empreendimento : Polo Sul Materiais de Construção LTDA, CNPJ N: 02.650.276/0001-40, Av. Manoel Ribas, S/N, Centro, Itapejara D'Oeste - Pr
7. Período de execução (*início e fim*): 10/05/2009 à 10/12/2009.
8. Endereço da obra ou serviço: Av. Manoel Ribas, S/N, Centro, Itapejara D'Oeste - Pr.

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

- PROJETOS COMPLEMENTARES (ELÉTRICA, TUBULAÇÃO TELEFONICA, HIDRAULICO, ESTRUTURAL, PREVENÇÃO DE INCÊNDIO, ACESSIBILIDADE), E EXECUÇÃO DE EDIFICAÇÃO COMERCIAL, DESTINADO A LOJA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, TENDO AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: FECHAMENTO EM ALVENARIA DE TIJOLOS REVESTIDA, INFRA E SUPERESTRUTURA EM CONCRETO ARMADO COMPREENDENDO UM TOTAL DE 170 M³. ESTRUTURA DE COBERTURA METÁLICA COM VÃO DE 30,00 METROS, COMPREENDENDO UMA ÁREA DE 900,00 M², PISO CERÂMICO TIPO PORCELANATO, ABERTURAS EM ALUMÍNIO E METÁLICA, PINTURA, PLATINADAS EM ALVENARIA E CHAPAS METÁLICAS, FORRO PVC E GESSO, PISO DO DEPOSITO EM CONCRETO ALISADO (CIRCUL. DE VEICULOS), INSTALAÇÕES ELETRICAS, HIDRAULICAS E HIDROSSANITÁRIAS, MURO DE CONTENÇÃO DE ATERRO IMPERMEABILIZADO, IMPERMEABILIZAÇÕES, LAJE TRELISSADA, INSTALAÇÃO DE APARELHOS SANITÁRIOS E INSTALAÇÕES PARA PREVENÇÃO DE INCÊNDIO.

RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S):

1. Identificação do Responsável Técnico (*nome, título e N.º do CREA*): Carlos Eduardo Gnoatto Perin, Engenheiro Civil, CREA/PR 74.607/D.
2. Nível de atuação conforme glossário técnico (*discriminar o nível de atuação para cada atividade desenvolvida*): Projeto e Execução integral da obra.
3. Período de participação nos serviços (*início e fim*): 10/05/2009 à 10/12/2009.
4. Atividades que efetivamente desenvolveu: Projeto e Execução de Obra ou Serviço Técnico.

Itapejara D'Oeste, 03 de Agosto de 2010.



CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Paraná

004933

MIOTTO

Proprietário

Pólo Sul Comércio de Materiais de Construção LTDA

Carlos Eduardo G. Perin
Responsável Técnico
CREA-PR 74.607/D



PR ENGENHARIA DE OBRAS
C. E. GNOATTO PERIN - EIRELI - ME
CNPJ : 17.607.165/0001-29

ENDEREÇO : RUA FERNANDO FERRARI, 705, ITAPEJARA D'OESTE - PR



TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2014

À

Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL PELA COORDENAÇÃO DOS TRABALHOS TÉCNICOS

A firma, **C. E. GNOATTO PERIN - EIRELI - ME** com sede na cidade de **ITAPEJARA D'OESTE**, TELEFONE **(46) 9979 2900**, CNPJ **17.607.165/0001-29**, vem através desta indicar o profissional abaixo como coordenador dos trabalhos Técnicos:

Nome	Especialidade	CREA	PROJETO TÉCNICO QUE SERÁ RESPONSÁVEL	N. Registro Profissional	Assinatura
Carlos Eduardo Gnoatto Perin	Eng Civil	PR - 74.607/D	Coordenação dos Projetos	1703879872	Carlos Eduardo G. Perin Responsável Técnico CREA-PR 74.607/D
Carlos Eduardo Gnoatto Perin	Eng Civil	PR - 74.607/D	Projeto Arquitetônico (de Organização dos Espaços Externos e Internos, além de Acessibilidade no Ambiente Construído).	1703879872	Carlos Eduardo G. Perin Responsável Técnico CREA-PR 74.607/D
Carlos Eduardo Gnoatto Perin	Eng. Civil	PR - 74.607/D	Projeto Estrutural	1703879872	Carlos Eduardo G. Perin Responsável Técnico CREA-PR 74.607/D
Carlos Eduardo Gnoatto Perin	Eng. Civil	PR - 74.607/D	Projeto de Instalação Hidráulica	1703879872	Carlos Eduardo G. Perin Responsável Técnico CREA-PR 74.607/D
Carlos Eduardo Gnoatto Perin	Eng. Civil	PR - 74.607/D	Projeto de Prevenção Contra Incêndio	1703879872	Carlos Eduardo G. Perin Responsável Técnico CREA-PR 74.607/D
Carlos Eduardo Gnoatto Perin	Eng. Civil	PR - 74.607/D	Projeto de Instalações Elétricas	1703879872	Carlos Eduardo G. Perin Responsável Técnico CREA-PR 74.607/D
Carlos Eduardo Gnoatto Perin	Eng. Civil	PR - 74.607/D	Orçamento Geral da Obra	1703879872	Carlos Eduardo G. Perin Responsável Técnico CREA-PR 74.607/D

E-MAIL : PRENGENHARIADEOBRAS@GMAIL.COM - FONE: (46) 9979 2900



PR ENGENHARIA DE OBRAS
C. E. GNOATTO PERIN - EIRELI - ME
CNPJ : 17.607.165/0001-29

ENDEREÇO : RUA FERNANDO FERRARI, 705, ITAPEJARA D'OESTE - PR



Assinando acima declaro aceitar fazer parte da equipe técnica para elaboração dos projetos citados para o objeto acima mencionado.

Itapejara D'Oeste, 20 de Junho de 2014.

Nome da empresa proponente : C. E. GNOATTO PERIN - EIRELI - ME

Número do CNPJ : 17.607.165/0001-29

Endereço completo : RUA FERNANDO FERRARI, 705, ITAPEJARA D'OESTE - PR


Carlos Eduardo G. Perin
Responsável Técnico
CREA-PR 74.607/D

C. E. GNOATTO PERIN - EIRELI - ME
CNPJ nº 17.607.165/0001-29
Carlos Eduardo G. Perin
Responsável Técnico / Responsável Legal
RG.: 6.772.829-7/ CPF: 032.494.679-10
CREA - PR 74.607/D.

17.607.165/0001-29
IE. 90.621.571-32

C E GNOATTO PERIN -
EIRELI - ME



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO X

ATESTADO DE VISITA

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 09/2014

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE PARA ABRIGAR O CAPS AD III NO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, DEVIDAMENTE APROVADOS PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES, conforme especificações anexas ao edital

Declaramos para fins de participação na licitação em epígrafe que a empresa : PR ENGENHARIA DE OBRAS EIRELE - CNPJ: 17.607.165/0001-29, através de seu responsável legal ao fim assinado, visitou os locais pertinentes a execução do objeto, conforme previsto no edital. Declara também conhecer todas as informações relativas à execução dos serviços e todos os detalhes e peculiaridades dos locais.

Coronel vivida, 13 de Junho de 2014

Carlos Eduardo G. Perin
Responsável Técnico
CREA-PR 74.607/D


Carlos Eduardo Perin
Engenheiro Civil - Crea: PR-74.607/D


Divisão de Estudos e Projetos do Município

Douglas Cristian Strapazon
Matrícula: 10952
Auxiliar Administrativo

(OBSERVAÇÃO: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER EMITIDO PELO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA).



PR ENGENHARIA DE OBRAS
C. E. GNOATTO PERIN - EIRELI - ME
CNPJ : 17.607.165/0001-29

ENDEREÇO : RUA FERNANDO FERRARI, 705, ITAPEJARA D'OESTE - PR



ANEXO VI

TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2014

À

Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

DECLARAÇÕES

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Tomada de Preços nº 09/2014**, instaurado pelo Município de Coronel Vivida, que se nossa empresa for declarada adjudicatária do objeto:

a) manteremos na qualidade de co-responsável na gerência dos serviços, o Engenheiro Civil, o Senhor Carlos Eduardo G. Perin, inscrito junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA ou, sob nº 74.607/D.

b) disporemos de pessoal técnico qualificado necessário para a execução dos **SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE PARA ABRIGAR O CAPS AD III, DEVIDAMENTE APROVADOS PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ANEXAS AO EDITAL**, no Município de Coronel Vivida, estado do Paraná.

c) disporemos dos equipamentos necessários para a execução dos **SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE PARA ABRIGAR O CAPS AD III, DEVIDAMENTE APROVADOS PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ANEXAS AO EDITAL**, no Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná.

d) que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Itapejara D'Oeste, 20 de Junho de 2014.

Carlos Eduardo G. Perin
Responsável Técnico
CREA-PR 74.607/D

C. E. GNOATTO PERIN - EIRELI - ME

CNPJ nº 17.607.165/0001-29

Carlos Eduardo G. Perin

Responsável Técnico / Responsável Legal

RG.: 6.772.829-7/ CPF: 032.494.679-10

CREA - PR 74.607/D.

17.607.165/0001-29
IE. 90.621.571-32

C E GNOATTO PERIN -
EIRELI - ME

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DA COMARCA DE PATO BRANCO - PARANÁ



Travessa Goiás, 55 - Cx. Postal 01 - Centro
CNPJ: 08.283.233/0001-50
Telefax: (46) 3224-2414
E-mail: cartoriodistribuidor@brturbo.com.br
85505-005 - Pato Branco - Paraná

TITULAR: DIRSO ANTONIO VERONESE
JURAMENTADOS: DILMAR ALUIZIO VERONESE
JULIANO VERONESE

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de **FALÊNCIA E CONCORDATA**, sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

C.E. GNOATTO PERIN - EIRELI - ME

CNPJ 17.607.165/0001-29, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.



PATO BRANCO/PR, 21 de Abril de 2014, 13:40:38

DILMAR ALUIZIO VERONESE



CONFERE COM O ORIGINAL

EM 18/06/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR

Ines Dalmira Poletto

Custas = R\$ 24,35

Carlos Eduardo G. Perin
Responsável Técnico
CREA-PR 74.607/D

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DA COMARCA DE PATO BRANCO - PARANÁ



Travessa Goiás, 55 - Gx. Postal 01 - Centro
CNPJ: 08.283.233/0001-50
Telefax: (46) 3224-2414
E-mail: cartorioidistribuidor@brturbo.com.br
85505-005 - Pato Branco - Paraná

TITULAR: DIRSO ANTONIO VERONESE
JURAMENTADOS: DILMAR ALUIZIO VERONESE
JULIANO VERONESE

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

C.E. GNOATTO PERIN - EIRELI - ME

CNPJ 17.607.165/0001-29, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.



PATO BRANCO/PR, 21 de Abril de 2014, 13:40:53

DILMAR ALUIZIO VERONESE



CONFERE COM O ORIGINAL

EM 18/06/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR

Ines Dalnira Poletto

Custas = R\$ 24,35

Carlos Eduardo G. Perin
Responsável Técnico
CREA-PR 74.607/D



PR ENGENHARIA DE OBRAS
C. E. GNOATTO PERIN - EIRELI - ME
CNPJ : 17.607.165/0001-29

ENDEREÇO : RUA FERNANDO FERRARI, 705, ITAPEJARA D'OESTE - PR



ANEXO V

TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2014

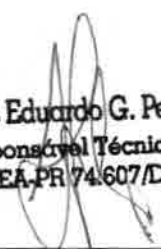
À
Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

**DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade **Tomada de Preços nº 09/2014**, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6.º do artigo 27 da Lei Federal nº 6.544/89, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Itapejara D'Oeste, 20 de Junho de 2014.


Carlos Eduardo G. Perin
Responsável Técnico
CREA-PR 74.607/D

17.607.165/0001-29
IE. 90.621.571-32

C E GNOATTO PERIN -
EIRELI - ME

C. E. GNOATTO PERIN - EIRELI - ME
CNPJ nº 17.607.165/0001-29
Carlos Eduardo G. Perin
Responsável Técnico / Responsável Legal
RG.: 6.772.829-7/ CPF: 032.494.679-10
CREA - PR 74.607/D.



PR ENGENHARIA DE OBRAS
C. E. GNOATTO PERIN - EIRELI - ME
CNPJ : 17.607.165/0001-29

ENDEREÇO : RUA FERNANDO FERRARI, 705, ITAPEJARA D'OESTE - PR



ANEXO VII

TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2014

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA - ME, OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE - EPP**

PROPONENTE: C. E. GNOATTO PERIN EIRELI - ME

ENDEREÇO: RUA FERNANDO FERRARI, 705, ITAPEJARA D'OESTE - PR

CNPJ: 17.607.165/0001-29

FONE/FAX: (046) 3526 1469/9979 2900

Declaramos, sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Tomada de Preços nº 09/2014**, instaurado pelo Município de Coronel Vivida, de que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando sujeita aos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Itapejara D'Oeste, 20 de Junho de 2014.

Carlos Eduardo G. Perin
Responsável Técnico
CREA-PR 74.607/D

C. E. GNOATTO PERIN - EIRELI - ME
CNPJ nº 17.607.165/0001-29

Carlos Eduardo G. Perin
Responsável Técnico / Responsável Legal
RG.: 6.772.829-7/ CPF: 032.494.679-10
CREA - PR 74.607/D.

17.607.165/0001-29
IE. 90.621.571-32
C E GNOATTO PERIN -
EIRELI - ME



PRIMORDIAL EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 10. 851 .571/ 0001 -93



**TOMADA DE PREÇOS N°09/2014 .
P.M CORONEL VIVIDA
COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÕES.
DATA: 27/06/2014 - HORÁRIO:09:00
HRS.**

**ENVELOPE N° 1- DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE PARA ABRIGAR O CAPS AD III NO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, DEVIDAMENTE APROVADOS PELOS ÓRGÃO COMPETENTES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES AO EDITAL.

Rua Otacílio Ferreira da Silva, 148 – Bairro N. Sra. Aparecida - Fone (42) 3677.1510–
CEP 85170.000 – Pinhão - PR

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.851.571/0001-93 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/05/2009
NOME EMPRESARIAL PRIMORDIAL EMPREENDIMENTOS LTDA - ME		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 23.30-3-99 - Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes 25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 82.19-9-01 - Fotocópias 41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
LOGRADOURO R OTACILIO FERREIRA DA SILVA	NÚMERO 148	COMPLEMENTO FUNDOS
CEP 85.170-000	BAIRRO/DISTRITO NOSSA SENHORA APARECIDA	MUNICÍPIO PINHAO
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/05/2009
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 16/06/2014 às 11:22:02 (data e hora de Brasília).

Voltar

Página: 1/1



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL Nº 22

Data de emissão:	23/06/2014	Validade:	23/06/2015 ✓
-------------------------	-------------------	------------------	---------------------

DADOS GERAIS:

RAZÃO SOCIAL:	PRIMORDIAL ENGENHARIA LTDA - Cód: 581
ENDEREÇO:	RUA OTACÍLIO FERREIRA DA SILVA

CIDADE:	PINHÃO - PR, PAÍS: Brasil, CEP: 85.170-000
----------------	---

CNPJ:	07.502.275/0001-72	Inscr. Estadual: 90520622-22	Inscr. Municipal: 43745
--------------	---------------------------	-------------------------------------	--------------------------------

RESPONSÁVEL:	José Maria Martins - CPF: 653.674.729-15
---------------------	---

RAMO DE ATIVIDADE:

Construção e reforma de edificações em alvenaria e madeira; construção de obras viárias: calçamentos com pedras irregulares, asfálticas, serviços de sinalização de vias; construção de pontes e bueiros; serviços de arquitetura e engenharia; serviços de montagem de estruturas pré-moldadas e pré-fabricadas; fabricação e comércio de artefatos de cimento; fabricação e montagem de estruturas metálicas; localização de veículos, máquinas e equipamentos; comércio varejista de vidro e materiais para construção; serviços de fotocópia; incorporação de empreendimentos imobiliários.

DOCUMENTAÇÃO:

Descrição Do Documento	Numero do documento	Data Emissão	Data Validade
Alvará De Licença			
Certidão De Regularidade Do FGTS (CFRF)			
Certidão Negativa I.N.S.S			
Certidão Negativa Da União			
Certidão Negativa Estadual			
Certidão Negativa Municipal			
Certidão Simplificada - Junta Comercial			
Contrato Social E Alterações Ou Consolidada			
Prova De Inscrição No CNPJ			
Último Balanço Patrimonial Da Empresa			

Este Certificado obedece o estipulado na Lei 8.666 de 21/06/1993 e atualizações e normas da PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, e poderá necessitar de documentação complementar conforme solicitado no edital.

CORONEL VIVIDA, 23 de junho de 2014, _____ às 14:08 hr.

Ines Delmira Poletto

[Handwritten signatures and marks]



DATHA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

CONTRATO SOCIAL



EMANOEL DAVINO MARTINS, brasileiro, nascido em Pinhão - PR, na data de 05 de Maio de 1990, solteiro, Estudante, portador da Carteira de Identidade nº 10.192.551-0, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, inscrito no CPF/MF sob nº: 062.726.669-00, residente e domiciliado à Rua Otacilio Ferreira da Silva, nº. 148, Bairro Nossa Senhora Aparecida, no município de Pinhão no estado do Paraná, CEP: 85.170-000. E **MARILIA THAISA MARTINS**, brasileira, Emancipada, certidão de emancipação Nº.: 249, folhas 074, livro E-001, registrada no Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais: Nascimentos, Casamentos e óbitos - Maria da Graça Burko Rocha (oficial), Comarca de Pinhão - PR., nascida em Pinhão - PR, na data 03 de Dezembro de 1992, solteira, Estudante, portadora da Carteira de Identidade nº.: 11.015.400-3, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, inscrita no CPF/MF sob nº.: 086.744.109-79, residente e domiciliado à Rua Otacilio Ferreira da Silva, nº. 148, Bairro N. Sra. Aparecida, no município de Pinhão no estado do Paraná, CEP: 85.170-000. Resolvem por este instrumento particular de contrato social, constituir uma sociedade empresarial, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: - A sociedade girará sob o nome empresarial de DATHA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA., tendo sua sede e foro à Rua Otacilio Ferreira da Silva, nº. 148, Fundos, Bairro N. Sra. Aparecida, no município de Pinhão, no estado do Paraná, CEP: 85170-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: - A sociedade tem por objeto social o ramo de: Construção e reforma de edificações em alvenaria e madeira; Construção de Obras viárias; Calçamentos com pedras irregulares, asfálticas, serviços de sinalização de vias; Construção de Pontes e Bueiros; Serviços de Arquitetura e Engenharia; Serviços de montagem de estruturas pré-moldadas e pré-fabricadas; Serviços de Locação de Veículos, máquinas e Equipamentos; Fabricação e Comércio de artefatos de Cimento, Fabricação e Montagem de estruturas Metálicas; Comércio Varejista de vidro e materiais para construção.

CLÁUSULA TERCEIRA: - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, devendo iniciar as suas atividades econômicas em 25 de Maio de 2009.

CLÁUSULA QUARTA: - O capital social inteiramente subscrito e realizado na forma prevista neste ato na importância de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), divididos em 5.000 (Cinco mil) quotas, no valor de R\$ 10,00 (Dez reais) cada uma, ficando assim distribuídas entre os sócios: EMANOEL DAVINO MARTINS, com 3.000 (três mil) quotas, no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), integralizados em moeda corrente do país nesse ato, e MARILIA THAISA MARTINS, com 2.000 (duas mil) quotas, no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), integralizados em moeda corrente do país nesse ato.

CLÁUSULA QUINTA: - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando-se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: - A administração da sociedade caberá individualmente ao Sócio **EMANOEL DAVINO MARTINS**, com poderes e atribuições de administrar, sendo autorizado individualmente o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA: - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA NONA: - Nos quatros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA: - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou qualquer outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Marília

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 27.06.2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR

Ines Dalmlra Poletto



**JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ**



DATHA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.

CONTRATO SOCIAL.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com seus herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

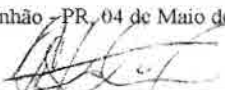
PARÁGRAFO ÚNICO: - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.

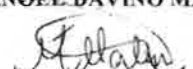
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: - O administrador **EMANOEL DAVINO MARTINS**, declara sob as penas da lei, de que não está impedido, de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: - Fica eleito o foro da comarca de Pinhão - PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

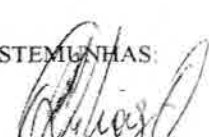
E, por assim terem justos e contratados, lavram, datam, e assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

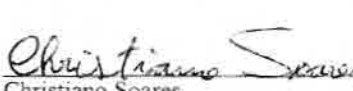
Pinhão - PR, 04 de Maio de 2009.


EMANOEL DAVINO MARTINS.


MARILIA THAISA MARTINS.

TESTEMUNHAS:

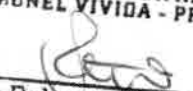

Oriel Drago de Deus
5.826.607-8 SSPPR


Christiano Soares
6.492.122-3 SSPPR

	JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE GUARAPUAVA CERTIFICO O REGISTRO EM: 20/05/2009 SOB NÚMERO: 41206480885 Protocolo: 09/150916-5, DE 13/04/2009 DATHA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA LUIZ CARLOS SÁLVARO SECRETÁRIO GERAL	
---	---	---

BITA ANTONICZEI PACHECO
RG 15.748.839 - PR

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 27.06.2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR


Ines Delmira Poletto



**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
DATHA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. ME
CNPJ: 10.851.571/0001-93
NIRE: 412.0648088-5**

Página 1 de 2

Os abaixo identificados e qualificados:

1) **EMANOEL DAVINO MARTINS**, brasileiro, nascido em Pinhão no estado do Paraná, na data de 16 de Maio de 1990, solteiro, do comércio, portador da Carteira de Identidade nº.: 10.192.551-0, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, inscrita no CPF/MF sob nº.: 062.726.669-00, residente e domiciliado à Rua Otacilio Ferreira da Silva, nº.: 148, Bairro Nossa Senhora Aparecida, no município de Pinhão no estado do Paraná, CEP: 85.170-000

2) **MARILIA THAISA MARTINS**, brasileira, Emancipada, certidão de emancipação nº.: 249, folhas 074, livro E-001, registrada no Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais: Nascimentos, Casamentos e óbitos - Maria da Graça Burko Rocha (oficial), Comarca de Pinhão - PR., nascida em Pinhão no Estado do Paraná, na data 03 de Dezembro de 1992, solteira, do comércio, portadora da Carteira de Identidade nº.: 11.015.400-3, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, inscrita no CPF/MF sob nº.: 086.744.109-79, residente e domiciliada à Rua Otacilio Ferreira da Silva, nº.: 148, Bairro Nossa Senhora Aparecida, no município de Pinhão no estado do Paraná, CEP: 85.170-000,

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **DATHA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. ME** com sede na Rua Otacilio Ferreira da Silva, nº.: 148, Fundos, Bairro Nossa Senhora Aparecida, no município de Pinhão no estado do Paraná, CEP: 85.170-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 10.851.571/0001-93, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0648088-5 em 20/05/2009. Resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica alterada a cláusula segunda do contrato social, que passa a vigorar com a seguinte redação: A sociedade terá por objetivo social o ramo de Construção e reforma de edificações em alvenaria e madeira; Construção de Obras viárias: Calçamentos com pedras irregulares, asfálticas, serviços de sinalização de vias; Construção de Pontes e Bueiros; Serviços de montagem de estruturas pré-moldadas e pré-fabricadas; Serviços de Locação de Veículos, máquinas e Equipamentos; Fabricação e Comércio de artefatos de Cimento; Fabricação e Montagem de estruturas Metálicas; Comércio Varejista de vidro e materiais para construção.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica alterada a cláusula quarta do Contrato Social que passa a vigorar com a seguinte redação: o Capital Social inteiramente subscrito e realizado na forma prevista neste ato será de R\$: 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), divididos em 6.500 (seis mil quinhentas) quotas, no valor de R\$: 10,00 (dez reais) cada uma. Ficando assim distribuídas entre os sócios: **MARILIA THAISA MARTINS**, com 3.500 (três mil quinhentas) quotas no valor de R\$: 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), integralizadas em moeda corrente do País, neste ato. E, **EMANOEL DAVINO MARTINS** com 3.000 (três mil) quotas, no valor de R\$: 30.000,00 (trinta mil reais), integralizadas em moeda corrente do País.

CLAUSULA TERCEIRA - Fica alterada a Clausula Sétima do Contrato Social que passa a vigorar com esta redação: A administração da sociedade caberá individualmente aos sócios **EMANOEL DAVINO MARTINS** e **MARILIA THAISA MARTINS**, com poderes e atribuições de administrar, sendo autorizado individualmente o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis, sem a autorização do outro sócio.

CLAUSULA QUARTA - Os sócios **EMANOEL DAVINO MARTINS** e **MARILIA THAISA MARTINS**, declaram sob as penas da Lei que, não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por crime falimentar, de prevaricação, peita, suborno, concussão peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública e a propriedade.

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 27/06/2009
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR

Ines Delmira Poletto



PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:

DATHA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. ME

CNPJ: 10.851.571/0001-93

NIRE: 412.0648088-5

GOV. DO PARANÁ



CLAUSULA QUINTA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, juntamente com 2 (duas) testemunhas a presente alteração, em 3 (três) vias de igual teor e forma devidamente rubricados pelos sócios em todas as suas folhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pinhão - Pr 17 de Agosto de 2009.

EMANOEL DAVINO MARTINS

MARILIA THAISA MARTINS

Testemunhas:

Assinatura:

ORLEI DIOGO DE DEUS

RG nº. 5.826.607-8 - SSP-PR

Assinatura:

CHRISTIANO SOARES

RG nº. 6.492.122-3 - SSP-PR



RITA ANTONICZEI PACHECO
RG 48.748.839 - PR

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 27.06.2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR

Ines Dalmira Poletto



SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA:

DATHA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA ME.

CNPJ: 10.851.571/0001-93

NIRE: 41206480885

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



EMANOEL DAVINO MARTINS, brasileiro, nascido em Pinhão - PR, na data 16 de Maio de 1990, solteiro, Estudante, portador da Carteira de Identidade nº: 10.192.551-0, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, inscrito no CPF/MF sob nº: 062.726.669-00, residente e domiciliado à Rua Otacilio Ferreira da Silva, nº. 148, Bairro Nossa Senhora Aparecida, no município de Pinhão no estado do Paraná, CEP: 85.170-000. E **MARILIA THAISA MARTINS**, brasileira, Emancipada, certidão de emancipação Nº: 249, folhas 074, livro E-001, registrada no Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais: Nascimentos, Casamentos e óbitos - Maria da Graça Burko Rocha (oficial), Comarca de Pinhão - PR., nascida em Pinhão - PR, na data 03 de Dezembro de 1992, solteira, Estudante, portadora da Carteira de Identidade nº: 11.015.400-3, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, inscrita no CPF/MF sob nº: 086.744.109-79, residente e domiciliado à Rua Otacilio Ferreira da Silva, nº. 148, Bairro N. Sra. Aparecida, no município de Pinhão no estado do Paraná, CEP: 85.170-000. Únicos sócios da empresa **DATHA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA ME**, com sede e foro em Pinhão PR., à Rua Otacilio Ferreira da Silva, nº. 148, Fundos, Bairro N. Sra. Aparecida, no município de Pinhão, no estado do Paraná, CEP: 85.170-000, inscrita no CNPJ: 10.851.571/0001-93, registrada na Junta Comercial do Paraná com o NIRE 41206480885 em 20 de Maio de 2009 e posteriormente a primeira alteração arquivada em 04 de Setembro de 2009 com o nº 20094743150, resolvem assim alterar o contrato social:

CLAUSULA PRIMEIRA: **EMANOEL DAVINO MARTINS** integraliza neste ato R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais), em moeda corrente.

CLAUSULA SEGUNDA: **MARILIA THAISA MARTINS** integraliza neste ato R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais), em moeda corrente.

CLAUSULA TERCEIRA: Fica alterada a cláusula segunda da primeira alteração do contrato social, que passa a ter a seguinte redação: O capital social será de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) dividido em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, inteiramente subscrito e integralizado pelos sócios, sendo o aumento no valor de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais) integralizados pelos sócios como acima descrito nas cláusulas primeira e segunda.

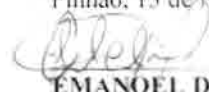
CLAUSULA QUARTA: Em decorrência da presente alteração, o capital social inteiramente subscrito e integralizado, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) dividido em 150.000 (cento e cinquenta mil), cotas, no valor de R\$ 1,00 (um real), distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	%
EMANOEL DAVINO MARTINS	69.000	46%
MARILIA THAISA MARTINS	81.000	54%
Soma	150.000	100%

CLÁUSULA QUINTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

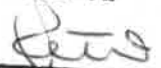
E, por estarem em tudo justos e contratados, lavraram, datam e assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pinhão, 13 de Novembro de 2012.


EMANOEL DAVINO MARTINS


MARILIA THAISA MARTINS

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 27.06.2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - PR


Ines Delmira Poletto

Arquivado em 13/11/2012
Protocolo: 12757719-7 DE 14/11/2012
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE GUARAPUAVA
CERTIFICADO DE REGISTRO EM
SOB NÚMERO 2012/5171-97
Data: 13/11/2012
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA:
DATHA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA ME.
CNPJ: 10.851.571/0001-93
NIRE: 41206480885

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



EMANOEL DAVINO MARTINS, brasileiro, nascido em Pinhão, na data 16 de Maio de 1990, solteiro, Estudante, portador da Carteira de Identidade nº: 10.192.551-0, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, inscrito no CPF/MF sob nº: 062.726.669-00, residente e domiciliado à Rua Otacilio Ferreira da Silva, nº. 148, Bairro Nossa Senhora Aparecida, no município de Pinhão no estado do Paraná, CEP: 85.170-000. E **MARILIA THAISA MARTINS**, brasileira, emancipada, certidão de emancipação Nº: 249, fôlhas 074, livro E-001, registrada no Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais: Nascimentos, Casamentos e óbitos - Maria da Graça Burko Rocha (oficial), Comarca de Pinhão - PR., nascida em Pinhão - PR, na data 03 de Dezembro de 1992, solteira, do comércio, portadora da Carteira de Identidade nº. 11.015.400-3, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, inscrita no CPF/MF sob nº: 086.744.109-79, residente e domiciliado à Rua Otacilio Ferreira da Silva, nº. 148, Bairro N. Sra. Aparecida, no município de Pinhão no estado do Paraná, CEP: 85.170-000. Únicos sócios da empresa **DATHA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA ME**, com sede e foro em Pinhão PR., à Rua Otacilio Ferreira da Silva, nº. 148, Lundos, Bairro N. Sra. Aparecida, no município de Pinhão, no estado do Paraná, CEP: 85170-000, inscrita no CNPJ: 10.851.571/0001-93, registrada na Junta Comercial do Paraná com o NIRE 41206480885 em 20 de Maio de 2009, e posteriormente a primeira alteração arquivada em 04 de Setembro de 2009 com o nº 20094743150, e a segunda alteração arquivada em 19 de Novembro de 2012 com o nº 20127517197 resolvem assim alterar o contrato social:

CLAUSULA PRIMIRA Fica alterada a qualificação do sócio **EMANOEL DAVINO MARTINS**, que passa a ter a seguinte redação: **EMANOEL DAVINO MARTINS**, brasileiro, nascido em Pinhão - PR, na data 16 de Maio de 1990, solteiro, Engenheiro Civil, inscrito no CPF/MF sob nº: 062.726.669-00 e documento de identidade nº PR-128122/D, expedido em 12 de dezembro de 2012 pelo Conselho Nacional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA Paraná residente e domiciliado à Rua Otacilio Ferreira da Silva, nº. 148, Bairro Nossa Senhora Aparecida, no município de Pinhão no estado do Paraná, CEP: 85.170-000.

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.
E, por estarem em todo justos e contratados, lavraram, datam e assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pinhão, 18 de Dezembro de 2012.


EMANOEL DAVINO MARTINS


MARILIA THAISA MARTINS



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE GUARAPUAVA
CERTIFICO O REGISTRO EM 03/01/2013
SOB NÚMERO: 20128146683
Protocolo: 12/814868-3, DE 20/12/2012

Rita Antoniczel Pacheco
RG 4.574.883-9 PR

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 27.06.2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR

Ines Delmira Poletto

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA:
DATHA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA ME.
CNPJ: 10.851.571/0001-93

EMANOEL DAVINO MARTINS, brasileiro, nascido em Pinhão - PR, na data 16 de Maio de 1990, solteiro, Engenheiro Civil, inscrito no CPF/MF sob nº: 062.726.669-00 e documento de identidade nº PR-128122/D, expedido em 12 de dezembro de 2012 pelo Conselho Nacional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA Paraná residente e domiciliado à Rua Otacílio Ferreira da Silva, nº. 148, Bairro Nossa Senhora Aparecida, no município de Pinhão no estado do Paraná, CEP: 85.170-000. E **MARILIA THAISA MARTINS**, brasileira, nascida em Pinhão - PR, na data 03 de Dezembro de 1992, solteira, do comércio, portadora da Carteira de Identidade nº: 11.015.400-3, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, inscrita no CPF/MF sob nº: 086.744.109-79, residente e domiciliado à Rua Otacílio Ferreira da Silva, nº. 148, Bairro N. Sra. Aparecida, no município de Pinhão no estado do Paraná, CEP: 85.170-000, Únicos sócios da empresa **DATHA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA ME**, com sede e foro em Pinhão PR., à Rua Otacílio Ferreira da Silva, nº. 148, Fundos, Bairro N. Sra. Aparecida, no município de Pinhão, no estado do Paraná, CEP: 85170-000, inscrita no CNPJ: 10.851.571/0001-93, registrada na Junta Comercial do Paraná com o NIRE 41206480885 em 20 de Maio de 2009, e posteriormente a primeira alteração arquivada em 04 de Setembro de 2009 com o nº 20094743150, segunda alteração arquivada em 19 de Novembro de 2012 com o nº 20127517197 e terceira alteração arquivada em 03 de Janeiro de 2013 com o nº 20128148683 resolvem assim alterar o contrato social:

CLAUSULA PRIMEIRA: o sócio **EMANOEL DAVINO MARTINS** acima qualificado retira-se da sociedade cedendo a totalidade de suas quotas na quantia de 69.000 (sessenta e nove mil) ao sócio ingressante **JOSÉ MARIA MACHADO MARTINS**, nacionalidade brasileira, naturalidade Pinhão, PR, nascido em 5 de março de 1968, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, profissão engenheiro civil, portador do CPF: 653.674.729-15 e do documento de identidade nº 23.769 D, expedido em 15 de janeiro de 1992 pelo Conselho Nacional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA Paraná, residente à Rua Otacílio Ferreira da Silva, 148, Bairro Nossa Senhora Aparecida, na cidade de Pinhão - PR, CEP 85170-000 CEP 85.170-000, onde declara ter recebido neste ato o valor total de R\$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais) em moeda corrente do país.

CLAUSULA SEGUNDA: O sócio ingressante **JOSÉ MARIA MACHADO MARTINS**, acima qualificado, integraliza R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) no presente ato, em moeda corrente do país.

CLAUSULA TERCEIRA: Fica alterada a cláusula terceira da segunda alteração contratual que passa a ter a seguinte redação: o capital social será de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), divididos em 190.000 (cento e noventa mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, inteiramente subscrito e integralizado, pelos sócios, sendo um aumento no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), integralizado pelo sócio ingressante, como descrito na cláusula segunda.

CLAUSULA QUARTA: Em decorrência da presente alteração o capital social inteiramente subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente do país, no valor de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), divididos em 190.000 (cento e noventa mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, distribuídos entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS
JOSÉ MARIA MACHADO MARTINS
MARILIA THAISA MARTINS
Total:

COTAS
109.000
81.000
190.000

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 27/06/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR

Ines Dalmira Poletto

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA:
DATHA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA ME.
CNPJ: 10.851.571/0001-93



CLAUSULA QUINTA: Fica alterada a cláusula do contrato social, que passa a ter a seguinte redação: A administração da sociedade caberá aos Sócios: JOSÉ MARIA MACHADO MARTINS e MARILIA THAISA MARTINS, com poderes e atribuições de administrar, sendo autorizado individualmente o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis, sem autorização do outro sócio.

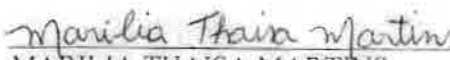
CLÁUSULA SEXTA: - Os administradores JOSÉ MARIA MACHADO MARTINS e MARILIA THAISA MARTINS, declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos, de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA SETIMA: - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento de alteração de contrato social.

E, por estarem em tudo justos e contratados, lavraram, datam e assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pinhão, 15 de Maio de 2013.


EMANUEL DAVINO MARTINS


MARILIA THAISA MARTINS


JOSÉ MARIA MACHADO MARTINS




CONFERE COM O ORIGINAL
EM 27.06.2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR


Ines Delmira Paletto

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA:**DATHA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA ME.**

CNPJ: 10.851.571/0001-93



JOSÉ MARIA MACHADO MARTINS, nacionalidade brasileira, naturalidade Pinhão, PR, nascido em 5 de março de 1968, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, profissão engenheiro civil, portador do : CPF 653.674.729-15 e do documento de identidade nº 23.769 D, expedido em 15 de janeiro de 1992 pelo Conselho Nacional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA Paraná, residente à Rua Otacílio Ferreira da Silva, 148, Bairro Nossa Senhora Aparecida, na cidade de Pinhão - PR, CEP 85170-000. E **MARILIA THAISA MARTINS**, brasileira, nascida em Pinhão - PR, na data 03 de Dezembro de 1992, solteira, do comércio, portadora da Carteira de Identidade nº.: 11.015.400-3, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, inscrita no CPF/MF sob nº.: 086.744.109-79, residente e domiciliado à Rua Otacílio Ferreira da Silva, nº. 148, Bairro N. Sra. Aparecida, no município de Pinhão no estado do Paraná, CEP: 85.170-000, Únicos sócios da empresa **DATHA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA ME**, com sede e foro em Pinhão PR., à Rua Otacílio Ferreira da Silva, nº. 148, Fundos, Bairro N. Sra. Aparecida, no município de Pinhão, no estado do Paraná, CEP: 85170-000, inscrita no CNPJ: 10.851.571/0001-93, registrada na Junta Comercial do Paraná com o NIRE 41206480885 em 20 de Maio de 2009, e posteriormente a primeira alteração arquivada em 04 de Setembro de 2009 com o nº 20094743150, segunda alteração arquivada em 19 de Novembro de 2012 com o nº 20127517197, terceira alteração arquivada em 03 de Janeiro de 2013 com o nº 20128148683 e quarta alteração arquivada em 13 de Junho de 2013 com o nº 20132809486, resolvem assim alterar o contrato social:

CLAUSULA PRIMEIRA: JOSÉ MARIA MACHADO MARTINS integraliza R\$ 261.000,00 (duzentos e sessenta e um mil reais) no presente ato, em moeda corrente.

CLAUSULA SEGUNDA: MARILIA THAISA MARTINS integraliza neste ato R\$ 159.000,00 (cento e cinquenta e nove mil reais), em moeda corrente;

CLAUSULA TERCEIRA: Fica alterada a cláusula terceira da quarta alteração do contrato social, que passa a ter a seguinte redação: O capital social será de R\$ 610.000,00 (seiscentos e dez mil reais), dividido em 610.000 (seiscentas e dez mil) quotas no valor de R\$ 1.00 (um real) cada uma, inteiramente subscrito e integralizado pelos sócios, sendo o aumento no valor de R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais) integralizados pelos sócios como acima descrito nas cláusulas segunda e terceira;

CLAUSULA QUARTA: Em decorrência da presente alteração, o capital social inteiramente subscrito e integralizado, no valor de R\$ 610.000,00 (seiscentos e dez mil reais) dividido em 610.000 (seiscentas e dez mil) quotas no valor de R\$ 1.00 (um real) cada uma, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	COTAS	CAPITAL
JOSÉ MARIA MACHADO MARTINS	370.000	R\$: 370.000,00
MARILIA THAISA MARTINS	240.000	R\$: 240.000,00
Total:	610.000	R\$: 610.000,00

CLÁUSULA QUINTA: Fica alterada a Clausula Segunda do Contrato Social que passa a ter a seguinte redação: A sociedade tem por objeto social: Construção e reforma de edificações em alvenaria e madeira; Construção de Obras viárias: Calçamentos com pedras irregulares, asfálticas, serviços de sinalização de vias; Construção de Pontes e Bueiros; Serviços de Arquitetura e Engenharia; Serviços de montagem de estruturas pré-moldadas e pré-fabricadas; Fabricação e Comércio de artefatos de Cimento; Fabricação e Montagem de estruturas Metálicas; Locação de Veículos, Maquinas e Equipamentos; Comércio Varejista de vidro e materiais para construção; Serviços de Fotocópia; Incorporação de empreendimentos imobiliários.

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 27/06/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR

Ines Delmilya Poletto

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA:
DATHA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA ME.
CNPJ: 10.851.571/0001-93



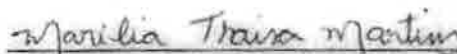
CLÁUSULA SEXTA: Fica alterada a Clausula Primeira do Contrato Social que passa a ter a seguinte redação: A sociedade girara sob o nome empresarial de PRIMORDIAL EMPREENDIMENTOS LTDA, com sede e foro em Pinhão PR., à Rua Otacilio Ferreira da Silva, nº. 148, Fundos, Bairro N. Sra. Aparecida, no município de Pinhão, no estado do Paraná, CEP: 85170-000.

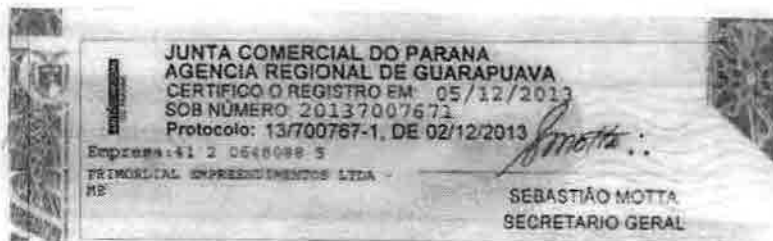
CLÁUSULA SETIMA: Permanecem inalteradas as demais clausulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, por estarem em tudo justos e contratados, lavraram, datam e assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pinhão, 02 de dezembro de 2013.


JOSE MARIA MACHADO MARTINS


MARILIA THAISA MARTINS



CONFERE COM O ORIGINAL

EM 27/06/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR


Ines Delmira Poletto



PRIMORDIAL EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 10.851.571/0001-93



TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2014

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Tomada de Preços, nº 09/2014**, instaurado pelo Município Coronel Vivida, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Pinhão, 27 de junho de 2014.

PRIMORDIAL EMPREENDIMENTOS LTDA

JOSÉ MARIA M. MARTINS

CPF: 653.674.729- 15

REP. LEGAL – RESP. TECNICO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA

DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **PRIMORDIAL EMPREENDIMENTOS LTDA - ME**

CNPJ: **10.851.571/0001-93**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 15:11:59 do dia 05/03/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/09/2014.

Código de controle da certidão: **3903.DBA3.73D4.A2DE**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

98
8
4
5
7



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 11541512-00

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 10.851.571/0001-93

Nome: PRIMORDIAL EMPREENDIMENTOS LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Finalidade:

Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 28/06/2014 - Fornecimento Gratuito



Imprimir • Fechar

Handwritten signatures and marks at the bottom of the page.



Município do Pinhão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

MUNICÍPIO DO PINHÃO - ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.178.011/0001-28

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SETOR DE TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

001030/2014

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 28/06/2014, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO TRIBUTÁRIO, INSCRITOS OU NÃO EM DÍVIDA ATIVA, RELATIVO AO CONTRIBUINTE/EMPRESA MENCIONADO(A) ABAIXO.

PROTOCOLO N.º: 045503 Código de Autenticação: TTX222UFFHQJCX28B2QG

FINALIDADE: LICITAÇÃO/COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE/CADASTRO/OUTROS

RAZÃO SOCIAL: PRIMORDIAL EMPREENDIMENTOS LTDA - ME

ENDEREÇO: R. OTACILIO FERREIRA DA SILVA, 148 - NOSSA SRA APARECIDA CEP: 85170000 Pinhão - PR

C.N.P.J.

10.851.571/0001-93

Inscrição Municipal

43745

Observações:

Pinhão, 29 de Abril de 2014

SETOR DE TRIBUTAÇÃO

Samuel Rubens Nogueira
SETOR DE TRIBUTAÇÃO
CPF 756.715.111-11

Adelino Nunes dos Santos
ESCRITÓRIO VITALICÓ
Odila Nunes Pereira e
Neide Maria Ribeiro Nunes
ESCRITÓRIOS
Fone: (042) 777-1281
Pedro Lustosa
ABRIL 2014 E COMARCA DE PINHÃO - PR



AVENIDA TRIFON HANYSZ, 220 - TELEFONE: (42) 3677-1122 - PINHÃO - PARANÁ



presente fotocópia e documento apresentado no dia 28/05/2014

Lustosa - Pinho - PE 28/05/2014

Odila Nunes Pereira

Odila Nunes Pereira

Escritora Autorizada

Adelino Nunes dos Santos
SERVENTE VITALICIO

Odila Nunes Pereira e
Neide Maria Ribeiro Nunes
ESCRIVENTES

Fone: (042) 777-1291

Pedro Lustosa

MUNICÍPIO E COMARCA DE PINHO - PE

Adelino Nunes dos Santos
SERVENTE VITALICIO

Odila Nunes Pereira e
Neide Maria Ribeiro Nunes
ESCRIVENTES

Fone: (042) 777-1291

Pedro Lustosa

MUNICÍPIO E COMARCA DE PINHO - PE



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO NEGATIVA

DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 145532014-88888571

Nome: PRIMORDIAL EMPREENDIMENTOS LTDA - ME

CNPJ: 10.851.571/0001-93

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 14/05/2014.

Válida até 10/11/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Assinaturas manuscritas]



IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 10851571/0001-93 ✓
Razão Social: PRIMORDIAL EMPREENDIMENTOS LTDA ME ✓
Endereço: R OTACILIO FERREIRA DA SILVA 148 FUNDOS / NSA
SRA APARECIDA / PINHAO / PR / 85170-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/06/2014 a 08/07/2014 ✓

Certificação Número: 2014060907350852091852

Informação obtida em 16/06/2014, às 10:59:03.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

98
B

7
g



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PRIMORDIAL EMPREENDIMENTOS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.851.571/0001-93

Certidão nº: 46833542/2014

Expedição: 16/04/2014, às 16:36:34

Validade: 12/10/2014 / 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que PRIMORDIAL EMPREENDIMENTOS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.851.571/0001-93, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ



Certidão de Registro de Pessoa Jurídica

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica para a empresa abaixo, que a mesma encontra-se regularmente registrada neste Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 53541/2014

Validade: 31/03/2015

Razão Social: PRIMORDIAL EMPREENDIMENTOS
LTDACNPJ: 10851571000193 **Num. Registro:** 48282

Registrada desde : 07/07/2009

Capital Social: R\$ 610.000,00 **Endereço:** RUA OTACILIO FERREIRA DA SILVA, 148
FUNDOS NSA SRA APARECIDA Município/Estado: PINHAO-PR

CEP: 85170000

Objetivo Social:

Construção e reforma de edificações em alvenaria e madeira, construção de obras viárias, calçamentos com pedras irregulares, asfálticas, serviços de sinalização de vias, construção de pontes e bueiros, serviços de arquitetura e engenharia, serviços de montagem de estruturas pré-moldadas e pré-fabricadas, fabricação e comércio de artefatos de cimento, fabricação e montagem de estruturas metálicas, locação de veículos, máquinas e equipamentos, comércio varejista de vidro e materiais para construção, serviços de fotocópia, incorporação e empreendimentos imobiliários.

Restrição de Atividade : Atividades circunscritas às atribuições do responsável técnico.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2014, como seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - JOSE MARIA MACHADO MARTINS
Carteira: PR-23769/D Data de Expedição: 15/01/1992
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 do CONFEA

Quadro(s) Técnico(s):

1 - EMANOEL DAVINO MARTINS
Carteira: PR-128122/D Data de Expedição: 13/12/2012
Desde: 28/10/2013



Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2014/185870, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 05/06/2014 11:22:29

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 010/2002.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

7

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ



Certidão de Registro de Pessoa Física

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo, encontra-se regularmente registrado(a) neste Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194/66, possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **53543/2014**

Validade: 31/03/2015

Nome: JOSE MARIA MACHADO MARTINS

Carteira - CREA-PR Nº :PR-23769/D

Registro Nacional : 1702767655

Registrado(a) desde : 15/01/1992

Data Vcto Registro :

Filiação : JOSE FERREIRA MARTINS

MARIA JORACI MACHADO MARTINS

Data de Nascimento : 05/03/1968

Carteira de Identidade : 4.056.0378

Naturalidade : PINHAO/PR

CPF : 65367472915

Título(s): ENGENHEIRO CIVIL

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA Data da Colação de Grau :

21/12/1990 Diplomação : 21/12/1990 Situação : Regular

Atribuições profissionais:

DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 de 29/06/1973 do CONFEA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2014.

Para fins de: Licitações

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2014/185873.

Emitida via Internet em 05/06/2014 11:23:44

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 010/2002.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

[Handwritten signatures and initials]



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ



Certidão de Registro de Pessoa Física

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo, encontra-se regularmente registrado(a) neste Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194/66, possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **32865/2014**

Validade: 31/03/2015 ✓

Nome: EMANOEL DAVINO MARTINS ✓

Carteira - CREA-PR Nº : PR-128122/D

Registro Nacional : 1711506168

Registrado(a) desde : 13/12/2012

Data Vcto Registro :

Filiação : JOSE ANTONIO MARTINS

JOCELEM APARECIDA MARTINS

Data de Nascimento : 16/05/1990

Carteira de Identidade : 10.192.551-0

Naturalidade : PINHAO/PR

CPF : 06272666900

Título(s): ENGENHEIRO CIVIL

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA Data da Colação de Grau :

13/12/2012 Diplomação : 13/12/2012 Situação : Regular

Atribuições profissionais:

DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 de 29/06/1973 do CONFEA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2014.

Para fins de: Licitações

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2014/111045.

Emitida via Internet em 07/04/2014 15:38:42

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 010/2002.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

1702376910367

Data: 13/04/06

Funcionário: J. J. J.

Matrícula: 841

ATESTADO DE CONCLUSÃO DE OBRA

1) PROFISSIONAL:

JOSÉ MARIA MACHADO MARTINS

2) OBRA:

- EDIFICAÇÃO AMBULATÓRIO 24 HORAS

3) DIMENSÃO:

- 1.015,00 M2

4) LOCAL:

- RUA EXPEDICIONÁRIO AMARÍLIO

5) CONTRATANTE:

- PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHÃO

CNPJ: 76.178.011/0001-28

6) PERÍODO DE EXECUÇÃO:

- 30/06/1999 A 30/09/2000

7) ART N° : 1702376910367

- PROJETOS (arquitetônico, estrutural, hidráulico e prev. Incêndio)

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 27/06/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR

Ines Delmira Poletto


PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHÃO

ENGª JULIANA LOPES E. RIBEIRO

CREA: 33.098/D



ASSIDUO

ASSIDUO

ASSIDUO

ASSIDUO

ASSIDUO

ASSIDUO

ASSIDUO

ASSIDUO

ASSIDUO

ASSIDUO

ASSIDUO

ASSIDUO

ASSIDUO

ASSIDUO

ASSIDUO

ASSIDUO

ASSIDUO

ASSIDUO

ASSIDUO

ASSIDUO

ASSIDUO

ASSIDUO

ASSIDUO

ASSIDUO

ASSIDUO

ASSIDUO

ASSIDUO

ASSIDUO

Tabelionato Almeida



Reconheço ahi (assinatura) de Julia
na bofes Euevan
Ribeiro

Em test. 8 de da verdade
Fiança, 11 de 04 de 2006

Patricia

Evelyn Ap^a. da Silva Almeida
TITULAR DESIGNADA



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
ESTADO DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

O Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 1º da Resolução nº 317/86 - CONFEA.

Certifica também que cabe ao profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal nº 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

Certifica que o teor e autenticidade do(s) Atestado(s)/Declaração(ões)/Certidão(ões) apresentado(a)(s) não é(são) de responsabilidade do CREA-PR, restringindo-se à presente Certidão as atividades registradas nas ARTs acervadas, conforme disposto na Lei Federal nº 6.496/77.

Certifica que o Acervo Técnico de uma pessoa jurídica é representado pelos Acervos Técnicos dos profissionais do seu quadro técnico e de seus consultores técnicos devidamente contratados e variará em função de alteração do Acervo Técnico do seu quadro de profissionais e consultores, conforme o Artigo 4º da Resolução 317/86 do CONFEA.

Certificamos ainda, que para a habilitação em Licitação há necessidade da apresentação do(s) Atestado(s)/Declaração(ões)/Certidão(ões), cuja exigência encontra-se prevista no artigo 30, parágrafo 1º, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93.

ENGENHEIRO CIVIL

JOSE MARIA MACHADO MARTINS

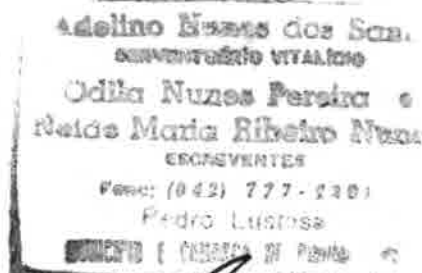
CARTEIRA PROFISSIONAL: PR-23769/D

ACERVO TÉCNICO N.º: 002244/2006



presente fotocópia e reprodução de
documento apresentado neste cartório
Lustosa - Pinhão - PR 21/05/2014

ADELINO NUNES DOS SANTOS
OFICIAL



RUA PEDRO SIQUEIRA, 1610 - GUARAPUAVA - PR - CEP 85010330

E-mail: guarapuava@crea-pr.org.br
home page - <http://www.crea-pr.org.br>



Página 1



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
ESTADO DO PARANÁ

ENGENHEIRO CIVIL

JOSE MARIA MACHADO MARTINS

CARTEIRA PROFISSIONAL: PR-23769/D

ACERVO TÉCNICO N.º: 002244/2006

ART N.º.....: 1702376910367 0 Registrada : 30/06/1999
Participação:.....: AUTOR
Empresa Executora.....:
Contratante(s).....: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAO AMBULATÓRIO 24
Tipo de Contrato.....: OUTROS
Atividade Técnica.....: ESTUDO, PLANEJAMENTO, PROJETO, ESPECIFICAÇÕES
Área de Competência.....: SERVIÇOS TÉC PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL
Tipo de Obra / Serviço.....: EDIFICAÇÕES PÚBLICAS QUALQUER ÁREA
Serviço Contratado.....: PROJETO ARQUITETÔNICO
..... PROJETO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIOS
..... PROJETO ESTRUTURAL
..... PROJETO HIDRÁULICO
Dimensão: 1.015,00 M2
Área Ampliada.....: Área de Reforma : 0,00 M2
Local da Obra.....: RUA EXPEDICIONARIO AMARILIO S/N, CENTRO
Município/Estado.....: PINHAO/PR
Data de Início: 30/06/1999 Data de Conclusão : 30/09/2000
Docto de Conclusão.....: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL
Descr. Compl. Serv.....:
Observação.....:



presente fotocópia e reprodução
documento apresentado neste município
Lustosa - Pinhão-PR 21/05/2014

ADILSON MUNES DOS SANTOS

CONFERE COM O ORIGINAL SECP. DE COM. 52.007

Adelino Nogueira de
SANTOS VITALINO
Odila Nunes Pereira
Nilda Maria Ribeiro
ESCRITÓRIOS
Fones: (043) 777-124
Pedro Lustosa
ARQUITETO E CARTEIRO DE PINHAO

RUA PEDRO SIQUEIRA, 1610 - GUARAPUAVA - PR - CEP 85010330

E-mail: guarapuava@crea-pr.org.br

home page - http://www.crea-pr.org.br





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
ESTADO DO PARANÁ



Certidão de Acervo Técnico

ENGENHEIRO CIVIL
JOSE MARIA MACHADO MARTINS
Carteira Profissional: PR-23769/D

Acervo Técnico N.º: 002244/2006

A presente Certidão foi lavrada mediante solicitação junto a este Conselho, a qual vai assinada, por delegação de competência da Presidência - Portaria n.º 043/01 de 29 de Abril de 2001, pela INSPETORIA DE GUARAPUAVA.

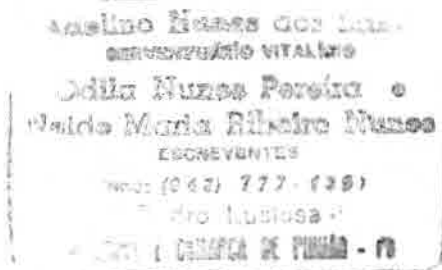
GUARAPUAVA, 9 de novembro de 2006.

ROSIANE EPIG CARVALHO
INSPETORIA DE GUARAPUAVA



A presente fotocópia é reprodução do documento apresentado neste cartório.

Guarapuava - Paraná - 21/05/2014



Handwritten signatures and stamps on the right side of the document.

SUPERMERCADO BAGGIO

CNPJ: 07.249.023/0001-83



ATESTADO DE CONCLUSÃO DE OBRA

1) PROFISSIONAL:

EMANOEL DAVINO MARTINS - CREA PR-128.122/D.

2) OBRA:

EDIFICAÇÃO EM ALVENARIA DE TIJOLOS CERÂMICOS, ESTRUTURA MISTA EM CONCRETO ARMADO/PRÉ-MOLDADO, FUNDAÇÃO DO TIPO BLOCO COM ESTACAS, LAJE DE PISO PRÉ-MOLDADA, COBERTURA METÁLICA.

3) ÁREA

A= 1.637,23m².

3) CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL: ANTONIO PEREIRA DE FREITAS
SUPERMERCADO - CNPJ: 07.249.023/0001-83.

4) LOCAL:

RUA RIO DE JANEIRO, n.º 06, BAIRRO ÁGUA VERDE -
PINHÃO, PR.

5) PERÍODO DE EXECUÇÃO:

26/02/2013 à 26/05/2013.

6) ART : 20134409037

PROJETO ARQUITETÔNICO, ESTRUTURAL,
HIDRÁULICO, ELÉTRICO, PREVENÇÃO DE INCÊNDIOS,
TUBULAÇÃO TELEFÔNICA E EXECUÇÃO.

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 27/06/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR

PINHÃO 01 DE NOVEMBRO DE 2013.

Ines Delmira Paletto

ANTONIO PEREIRA DE FREITAS - PROPRIETÁRIO
SUPERMERCADO BAGGIO
CNPJ:07.249.023/0001-83

Atestado registrado mediante
vinculação à respectiva CAT

CREA - PR
A 012.834



ADELINO NUNES
DOS SANTOS

Oficial

ODILA NUNES
PEREIRA

NEIDE MARIA
R NUNES
Escriventes

Pedro Lustosa
Cep 65170-000 Pinhão - PR

TABELIONATO NUNES

Reconheço verdadeira(s) a(s) firma(s) de
Antônio Pereira de Freitas

Em test. da verdade
Pedro Lustosa *20/08/2014*

ADELINO NUNES DOS SANTOS
Oficial

Adelino Nunes dos Santos
Escritório particular
Odila Nunes Pereira
Neide Maria Ribeiro Nunes
ESCRIVENTES
Fone: (043) 777-1301
Pedro Lustosa
RUA I CRISTINA DE PINHO - PR



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal nº 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal nº 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

Certifica que, a critério do(a) profissional, esta Certidão de Acervo Técnico estará acompanhada do Atestado emitido pelo(a)(s) contratante(s) constante(s) da(s) ART(s) acervada(s), o qual será um complemento que conterá detalhamentos quanto ao(s) serviço(s)/obra(s), abrangentes aos dados desta Certidão, e que atenderá a exigência prevista no Artigo 30, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

Certifica que ficam cientes o(a) profissional detentor e a quem interessar possa, recebedores desta, que as informações constantes no Atestado, em desacordo com a presente Certidão de Acervo Técnico, não é(são) de responsabilidade do CREA-PR, e sim de seu(s) emitente(s), restringindo-se à presente Certidão às atividades registradas na(s) ART(s) acervada(s), conforme disposto na Lei Federal nº 6.496/77.

Certificamos, finalmente, que quaisquer eventuais informações divergentes apresentadas em Atestado não se vinculam à presente Certidão, sendo o conteúdo daquele de responsabilidade do(s) seu(s) emitente(s).

ENGENHEIRO CIVIL

EMANOEL DAVINO MARTINS

Carteira Profissional: PR-128122/D

Acervo Técnico Nº.: **8242/2013**

Selos de autenticidade: **A 012.834**

RNP Nº: 1711506168

Protocolo Nº.: **2013/00366388**



Certidão de Acervo Técnico

Protocolo N°.: **2013/00366388**

ART Nº.....:20134409037 0..... Registrada:01/11/2013.....
ART Substituída.....:20134397322 0
ART Correspons.....:..... ART Vinculada:.....
Empresa Executora.....
Contratante(s).....:SUPERMERCADO BAGGIO - CNPJ/CPF: 07.249.023/0001-83..
Tipo de Contrato.....:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....
Atividade Técnica.....:EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
Área de Competência.....:SERVIÇOS TÊC PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL.....
Tipo de Obra/Serviço:COMERCIAL ACIMA DE 100 M2.....
Serviço Contratado..:PROJETO ARQUITETÔNICO.....
 PROJETO ESTRUTURAL.....
 PROJETO HIDRÁULICO.....
 PROJETO ELÉTRICO.....
 PROJETO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIOS.....
 PROJETO TUBULAÇÕES TELEFÔNICAS.....
 EXECUÇÃO.....
Dimensão.....:1.637,23 M2..... Área Existente:1.131,35 M2
Área Ampliada.....:505,88 M2 Área de Reforma:0,00 M2
Dados Complementares:0,00
Local da Obra.....:RUA RIO DE JANEIRO, 06 ÁGUA VERDE L. 79 Q. 35.....
Município/Estado.....:PINHAO/PR.....
Data de Início.....:26/02/2013..... Data de Conclusão:26/05/2013.....
Docto de Conclusão..:DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
Descr. Compl. Serv..:EDIFICAÇÃO EM ALVENARIA DE TIJOLOS CERÂMICOS,
 ESTRUTURA MISTA EM CONCRETO ARMADO/PRÉ MOLDADO,
 FUNDAÇÃO DO TIPO BLOCO COM ESTACAS, LAJE DE PISO
 PRÉ-MOLDADA, COBERTURA METÁLICA.....
Observação.....:

Observação.....



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

ENGENHEIRO CIVIL

EMANOEL DAVINO MARTINS

Carteira Profissional: PR-128122/D

Acervo Técnico Nº.: **8242/2013**

Selos de autenticidade: **A 012.834**

RNP Nº.: 1711506168

Protocolo Nº.: **2013/00366388**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2013/00366388.

Emitida via Internet em 17/06/2014 14:56:21 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução Nº 317/86 e a Instrução de Serviço Nº 010/2002.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



Município de Pinhão
Estado do Paraná



ATESTADO DE CONCLUSÃO DE OBRA

1) PROFISSIONAL:

JOSÉ MARIA MACHADO MARTINS

2) OBRA:

- COBERTURA DE QUADRA COM ESTRUTURA METÁLICA

- ALAMBRADOS E CONCRETO ARMADO

3) DIMENSÃO:

890,28 m²

4) LOCAL:

R. SANTOS DUMONT S/N – BAIRRO SÃO JOÃO

5) CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHÃO

CNPJ: 76.178.011/0001-28

6) PERÍODO DE EXECUÇÃO:

DE 28/04/1998 A 25/05/1998

7) ART N° 1957434

- PROJETO Arquitetônico

- EXECUÇÃO DE OBRA

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 27/06/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR

Ines Delmira Poletto

FIRMA RECONHECIDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHÃO

ENGª JULIANA LOPES E. RIBEIRO

CREA: 33.098/D



Lei: 13.228 de 18/07/2001
SELO
FUNARPEN
TABELIONATO
DE
NOTAS
BOF95552

ADELINO NUNES
dos SANTOS
TABELIAO
OBR. 2.ª
F.º
NEIDE AM
EXC. 1.ª
P.º 1.ª
M.º 1.ª

TABELIONATO
Juliana Lopes E.
Pitreiro. -.-.-

[Handwritten Signature]
27/06/2006
Adelino Nunes dos Santos
ESCRIVÃO

Adelino Nunes dos Santos
SENTEÇA QUANTO VITALICIO
OBR. 2.ª
F.º
P.º 1.ª
M.º 1.ª



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
ESTADO DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

O Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 1º da Resolução nº 317/86 - CONFEA.

Certifica também que cabe ao profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal nº 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

Certifica que o teor e autenticidade do(s) Atestado(s)/Declaração(ões)/Certidão(ões) apresentado(a)(s) não é(são) de responsabilidade do CREA-PR, restringindo-se à presente Certidão as atividades registradas nas ARTs acervadas, conforme disposto na Lei Federal nº 6.496/77.

Certifica que o Acervo Técnico de uma pessoa jurídica é representado pelos Acervos Técnicos dos profissionais do seu quadro técnico e de seus consultores técnicos devidamente contratados e variará em função de alteração do Acervo Técnico do seu quadro de profissionais e consultores, conforme o Artigo 4º da Resolução 317/86 do CONFEA.

Certificamos ainda, que para a habilitação em Licitação há necessidade da apresentação do(s) Atestado(s)/Declaração(ões)/Certidão(ões), cuja exigência encontra-se prevista no artigo 30, parágrafo 1º, inciso I da Lei Federal nº 8666/93.

ENGENHEIRO CIVIL
JOSE MARIA MACHADO MARTINS
Carteira Profissional: PR-23769/D

Acervo Técnico Nº.: **836/2007**

[Assinaturas manuscritas]



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
ESTADO DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

ENGENHEIRO CIVIL

JOSE MARIA MACHADO MARTINS

Carteira Profissional: PR-23769/D

Acervo Técnico Nº.: **836/2007**

ART Nº.....:1957434-0 0..... Registrada:28/04/1998.....
ART Co-Respons..... ART Vinculada:.....
Participação.....:AUTOR.....
Empresa Executora.....
Contratante(s).....:PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAO.....
Tipo de Contrato.....:OUTROS.....
Atividade Técnica...:ESTUDO, PLANEJAMENTO, PROJETO, ESPECIFICAÇÕES.....
Área de Competência.:SERVIÇOS TÊC PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL.....
Tipo de Obra/Serviço:EDIFICAÇÕES DE ESPORTE QUALQUER ÁREA.....
Serviço Contratado...:PROJETO ARQUITETÔNICO.....
VINCULO EMPREGATÍCIO COM ÓRGÃO PÚBLICO.....
Dimensão.....:890,28 M2..... Área Existente:.....
Área Ampliada..... Área de Reforma:0,00 M2
Local da Obra.....:R SANTOS DUMONT S/N, 0 SAO JOAO.....
Município/Estado...:PINHAO/PR.....
Data de Início.....:28/04/1998..... Data de Conclusão:25/05/1998.....
Docto de Conclusão.:DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
Descr. Compl. Serv.....
Observação.....:

[Handwritten signatures and initials]



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
ESTADO DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

ENGENHEIRO CIVIL

JOSE MARIA MACHADO MARTINS

Carteira Profissional: PR-23769/D

Acervo Técnico Nº.: **836/2007**

A presente Certidão foi lavrada mediante solicitação junto a este Conselho, a qual vai assinada, por delegação de competência da Presidência - Portaria n.º 043/01 de 29 de Abril de 2001, pela INSPETORIA DE GUARAPUAVA.

GUARAPUAVA, 9 de novembro de 2007.

ROSIANE ESPIG CARVALHO
INSPETORIA DE GUARAPUAVA

Handwritten signatures and stamps at the bottom of the page, including a circular stamp of the Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) do Estado do Paraná.



DATHA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

CNPJ: 10.851.571/0001-93

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 27/06/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR

Ines Dalmira Poletto

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços que entre si fazem, de um lado, denominada simplesmente como **CONTRATANTE**, a empresa **DATHA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 10.851.571/0001-93, com sede à Rua Otacilio Ferreira da Silva nº148, Bairro Nossa Senhora Aparecida município de Pinhão - PR, devidamente representada pelo seu representante legal: **JOSÉ MARIA MACHADO MARTINS**, brasileiro, maior, casado, engenheiro civil, portador do R.G. nº 23.769/D-CREA-PR e CPF sob nº 653.674.729-15, e como **CONTRATADO**, o Sr. **EMANOEL DAVINO MARTINS**, brasileiro, solteiro, Engenheiro Civil, regularmente inscrito no CREA/PR, sob o nº 128122/D, portador da cédula de identidade RG nº 10.192.551-0, inscrito no CPF/MF sob o nº 062.726.669-00, residente e domiciliado no Município e Comarca de Pinhão, sito à Rua Lauro Ferreira Caldas, 137, Pinhão - PR, têm justo e convencionado o presente contrato, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O **CONTRATADO**, na qualidade de Responsável Técnico, responsabiliza-se, pelas atividades que a empresa **CONTRATANTE** desenvolve, conforme suas atribuições profissionais e atividades constantes no objeto do contrato social da empresa, registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA: Deverá o **CONTRATADO** exercer a carga horária de: 20(vinte) horas semanais.

Pelas quais a **CONTRATANTE** pagará mensalmente a remuneração equivalente a 06 salários mínimos vigente nos pais, hoje, R\$ 4.068,00 (Quatro mil e sessenta e oito reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: Vigência do Contrato: o presente contrato terá prazo de 4 (quatro) anos.

CLÁUSULA QUARTA - O presente contrato não gera vínculo empregatício entre os contratantes.

CLAUSULA QUINTA: - O presente contrato poderá ser rescindido caso uma das partes não cumpra com as obrigações assumidas neste contrato, devendo a parte que se sentir lesada comunicar a decisão à outra dentro do prazo legal de 10 dias, ficando ainda, à parte que der causa a rescisão antecipada, sujeita ao pagamento de multa contratual equivalente a 10% do valor total deste contrato.

RUA OTACILIO FERREIRA DA SILVA, 147 BAIRRO NOSSA SRA. APARECIDA PINHÃO PR CEP: 85170-000
FONE 42-36771510



DATHA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

CNPJ: 10.851.571/0001-93



CLÁUSULA SEXTA: - Fica eleito o foro da Comarca de Pinhão para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias, de igual teor e para um só fim, na presença das testemunhas abaixo arroladas e a tudo presentes.

Pinhão, 28 de outubro de 2013.

CONTRATANTE:

DATHA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.
CNPJ: 10.851.571/0001-93

CONTRATADO:

EMANUEL DAVINO MARTINS.
CREA 128.122/D-PR

TESTEMUNHAS:

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 27/06/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR

Ines Dalmira Poletto

(nome, RG e CPF).

(nome, RG e CPF).



TABELIONATO NUNES

José Maria Machado Martins,
Emanuel Davino Martins, -

28/10/2013.

ADELINO NUNES DOS SANTOS

RUA OTACILIO FERREIRA DA SILVA, 147 BAIRRO NOSSA SRA. APARECIDA PINHAO PR CEP: 85170-000
FONE 42-36771510



PRIMORDIAL EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 10.851.571/0001-93



DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2014

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, Art. 8º, Parágrafo Único da Lei Federal 5.194/66, declaramos que os responsáveis técnicos pela projetos complementares, caso venhamos a vencer a referida licitação, são:

NOME	TITULO PROFISSIONAL	RESPONSÁVEL PELOS PROJETOS	Nº REGISTRO DO CREA	ASSINATURA
JOSÉ MARIA MACHADO MARTINS	ENGENHEIRO CIVIL	Arquitetônico, Instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias.	23769/D	 José Maria M. Martins Engenheiro Civil CREA 23769/D
EMANOEL DAVINO MARTINS	ENGENHEIRO CIVIL	Estrutural, Prevenção de incêndio, orçamento memorial.	128122/D	 Emanuel Davino Martins ENGENHEIRO CIVIL CREA PR-128122/D

Declaramos, outrossim, que os profissionais acima relacionados pertencem ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das leis trabalhistas vigentes.

Pinhão, 27 de junho de 2014.

PRIMORDIAL EMPREENDIMENTOS LTDA
JOSÉ MARIA M. MARTINS
CPF: 653.674.729-15
REP. LEGAL - RESP. TECNICO

RUA OTACILIO FERREIRA DA SILVA, 147 BAIRRO NOSSA SRA. APARECIDA PINHÃO PR CEP: 85170-000
FONE 42-36771510



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO X

ATESTADO DE VISITA

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 09/2014

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE PARA ABRIGAR O CAPS AD III NO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, DEVIDAMENTE APROVADOS PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES, conforme especificações anexas ao edital

Declaramos para fins de participação na licitação em epígrafe que a empresa : PRIMORDIAL EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 10.851.571/0001-93, através de seu responsável legal ao fim assinado, visitou os locais pertinentes a execução do objeto, conforme previsto no edital. Declara também conhecer todas as informações relativas à execução dos serviços e todos os detalhes e peculiaridades dos locais.

Coronel vivida, 06 de Junho de 2014


EMANOEL DAVINO MARTINS
Engenheiro Civil - Crea: 128.122D/PR


Divisão de Estudos e Projetos do Município

EUCLIDES LUTZ WEISS
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 18 913 D/PR

(OBSERVAÇÃO: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER EMITIDO PELO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA).



PRIMORDIAL EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 10.851.571/0001-93



À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

DECLARAÇÕES

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Tomada de Preços nº 09/2014**, instaurado pelo Município de Coronel Vivida, que se nossa empresa for declarada adjudicatória do objeto:

- a) manteremos na qualidade de co-responsável na gerência dos serviços, o Engenheiro Civil, Senhor José Maria Machado Martins, inscrito junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná - CAU, sob nº23769/D, e o Sr Emanuel Davino Martins CREA:128122/D.
- b) disporemos de pessoal técnico qualificado necessário para a execução dos **SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE PARA ABRIGAR O CAPS AD III, DEVIDAMENTE APROVADOS PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ANEXAS AO EDITAL**, no Município de Coronel Vivida, estado do Paraná.
- c) disporemos dos equipamentos necessários para a execução dos **SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE PARA ABRIGAR O CAPS AD III, DEVIDAMENTE APROVADOS PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ANEXAS AO EDITAL**, no Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná.
- d) que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Pinhão, 27 de junho de 2014.

PRIMORDIAL EMPREENDIMENTOS LTDA

JOSÉ MARIA M. MARTINS

CPF: 653.674.729-15

REP. LEGAL – RESP. TECNICO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE PINHÃO ESTADO DO PARANÁ

DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL
Rua XV de Dezembro, 157, Bairro Mazurechem - Centro - CEP: 85.170-000 - (042) 677-4004
Oficial Designado - Luiz Carlos Arruda

CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico, a pedido verbal da parte interessada, que, revendo os arquivos e livros de distribuições do CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR JUDICIAL desta Comarca de Pinhão-Paraná, deles verifiquei **NÃO CONSTAR** desde a data de 16/06, 1986 data da instalação da Comarca, registro de **AÇÕES CIVEIS E CRIMINAIS, DE FALENCIAS E CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL EM GERAL**, em nome de **PRIMORDIAL EMPREENDIMENTOS LTDA ME**, inscrito no CNPJ/MF nº 10.851.571/0001-93.

CERTIFICO mais, que existe somente um Ofício de Distribuição nesta Comarca de Pinhão, conforme art. 300 anexo "IV" do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná.

Sendo o que continha a ser certificado, dou por encerrada a presente certidão, fornecida às 18h00min de hoje.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Pinhão, 18 de junho de 2014.

LUIZ CARLOS ARRUDA
Oficial Designado

Jean Daniel Silva
AUX. JURAMENTADO

<< VALIDADE 30 DIAS DA DATA DA PEXPECIÇÃO >>



CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
CNPJ 79.321.303/0001-66
RUA XV DE DEZEMBRO, 157 - CENTRO
CEP 85170-000 - PINHÃO - PARANÁ
TEL/FAX: (42) 3677-1020

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 29/06/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR

Ines Dalmira Poletto



PRIMORDIAL EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 10.851.571/0001-93



TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2014

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade **Tomada de Preços nº 09/2014**, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6.º do artigo 27 da Lei Federal nº 6.544/89, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Pinhão, 27 de junho de 2014.



PRIMORDIAL EMPREENDIMENTOS LTDA
JOSÉ MARIA M. MARTINS
CPF: 653.674.729-15
REP. LEGAL – RESP. TECNICO










PRIMORDIAL EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 10.851.571/0001-93



TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2014

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA – ME

PROPONENTE: Primordial Empreendimentos Ltda

ENDEREÇO: Rua Otacilio Ferreira da Silva nº148 Bairro N. Sra Aparecida.

CNPJ: 10.851.571/0001-93 .FONE/FAX: (42)3677-1510.

Declaramos, sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Tomada de Preços nº 09/2014**, instaurado pelo Município de Coronel Vivida, de que somos Microempresa, estando sujeita aos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Pinhão, 27 de junho de 2014.



PRIMORDIAL EMPREENDIMENTOS LTDA

JOSÉ MARIA M. MARTINS

CPF: 653.674.729-15

REP. LEGAL – RESP. TECNICO



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial PRIMORDIAL EMPREENDIMENTOS LTDA - ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0648088-5	CNPJ 10.851.571/0001-93	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 20/05/2009	Data de Início de Atividade 20/05/2009
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA OTACÍLIO FERREIRA DA SILVA, 148-FUNDOS, N. SRA. APARECIDA, PINHÃO, PR, 85.170-000			
Objeto Social CONSTRUÇÃO E REFORMA DE EDIFICAÇÕES EM ALVENARIA E MADEIRA; CONSTRUÇÃO DE OBRAS VIÁRIAS: CALÇAMENTOS COM PEDRAS IRREGULARES, ASFÁLTICAS, SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO DE VIAS; CONSTRUÇÃO DE PONTES E BUEIROS; SERVIÇOS E ARQUITETURA E ENGENHARIA; SERVIÇOS DE MONTAGEM DE ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS E PRÉ-FABRICADAS; FABRICAÇÃO E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO; FABRICAÇÃO E MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS; LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE VIDRO E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO; SERVIÇOS DE FOTOCÓPIA; INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS.			
Capital: R\$ 610.000,00 (SEISCENTOS E DEZ MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado: R\$ 610.000,00 (SEISCENTOS E DEZ MIL REAIS)			
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
JOSÉ MARIA MACHADO MARTINS 653.674.729-15	370.000,00	SOCIO	Administrador
MARILIA THAISA MARTINS 086.744.109-79	240.000,00	SOCIO	Administrador
			<u>Término do Mandato</u> XXXXXXXXXX
			XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 05/12/2013 Ato: ALTERAÇÃO Evento (s): ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL			Situação REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

14/256025-1

CURITIBA - PR, 23 de junho de 2014

Assinado:
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL



HABILITAÇÃO JURÍDICA

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.500.132/0001-97	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 05/10/2011
MATRIZ			
NOME EMPRESARIAL SARTORI E SILVA ARQUITETURA E CONSTRUCAO LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.99-1-01 - Administração de obras 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia 71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho 74.10-2-02 - Decoração de interiores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA			
LOGRADOURO R 7 DE SETEMBRO	NÚMERO 2341	COMPLEMENTO SLJ	
CEP 85.301-070	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO LARANJEIRAS DO SUL	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/10/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **02/05/2014** às **11:27:22** (data e hora de Brasília).

Voltar

Página: 1/1

Handwritten marks: a stylized 'S' or '8' and a signature.

Handwritten mark: a stylized 'X' or 'K'.

Handwritten mark: a small vertical stroke.



Handwritten mark: a stylized signature or mark.

© Copyright Receita Federal do Brasil - 02/05/2014



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL Nº 8 ✓

Data de emissão:	25/02/2014	Validade:	24/02/2015 ✓
-------------------------	-------------------	------------------	---------------------

DADOS GERAIS:

RAZÃO SOCIAL:	SARTORI E SILVA ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA - CÓD: 6753 ✓		
ENDEREÇO:	RUA SETE DE SETEMBRO, - Bairro: CENTRO		
CIDADE:	LARANJEIRAS DO SUL - PR, PAÍS: Brasil, CEP: 85301070		
CNPJ:	14.500.132/0001-97	Inscr. Estadual:	Inscr. Municipal:
RESPONSÁVEL:	Identificação:		

RAMO DE ATIVIDADE:

INCORPORAÇÃO DE IMÓVEIS PRÓPRIOS
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
OBRAS DE ENGENHARIA, SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA
OBRAS DE TERRAPLENAGEM
ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL
SERVIÇOS DE ARQUITETURA, PAISAGISMO E URBANISMO
SERVIÇOS DE ENGENHARIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL
SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO (TELHADOS, COBERTURAS, CHAMINES, LALEIRAS)
CONFECÇÃO DE MAQUETES PARA ENGENHARIA E ARQUITETURA
ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO
SERVIÇOS DE DECORAÇÃO DE INTERIORES

DOCUMENTAÇÃO:

Descrição Do Documento	Numero do documento	Data Emissão	Data Validade
Alvará De Licença			
Certidão De Regularidade Do FGTS (CFRF)			
Certidão Negativa I.N.S.S			
Certidão Negativa Da União			
Certidão Negativa Estadual			
Certidão Negativa Municipal			
Certidão Simplificada - Junta Comercial			
Contrato Social E Alterações Ou Consolidada			
Prova De Inscrição No CNPJ			
Último Balanço Patrimonial Da Empresa			

Este Certificado obedece o estipulado na Lei 8.666 de 21/06/1993 e atualizações e normas da PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, e poderá necessitar de documentação complementar conforme solicitado no edital.

CORONEL VIVIDA, 25 de fevereiro de 2014

Ines Delmira Poletto

[Handwritten signatures and initials]

PREFEITURA MUNICIPAL
339
JUL

AGENCIA REGIONAL

SARTORI E ROCHA ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA. CONTRATO SOCIAL

CATELEM SUELEM SARTORI, brasileira, casada, sob o regime de comunhão parcial de bens, arquiteta, residente e domiciliada na Rua Curitiba, 3347, Bairro Alto Alegre, CEP: 85805-230, Cascavel, Paraná, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº. 9.022.082-9, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, inscrita no CPF sob nº. 047.511.699-20 e **RAFAEL ROCHA**, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 17/05/1987, empresário, residente e domiciliado na Rua São Paulo, 789, apto 502, Ed. Gemini II, Centro, CEP: 85801-020, Cascavel, Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil RG 8.502.436-1 expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF sob nº. 055.026.149-48, constituem uma sociedade empresária limitada, que se regerá pela Lei nº. 10.406/2002, com subsídio na Lei 6404/1976 e pelas seguintes cláusulas e condições:

COMPARE COM O ORIGINAL

23/06/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE
COLOMEL VIVIDA - PR

Ines Dalmira Poletto

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial **SARTORI E ROCHA ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA.**, tendo sua sede e foro jurídico localizados na Rua Paraná, 1100, Centro, CEP: 85812-010, Cascavel, Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem por objetivo social a exploração dos seguintes ramos de atividades econômicas:

CNAE	ATIVIDADES
4110-7/00	Incorporação de imóveis próprios
4399-1/01	Administração de obras da construção civil
7111-1/00	Serviços de arquitetura, paisagismo e urbanismo
7112-0/00	Serviços de engenharia da construção civil
7119-7/03	Confecção de maquetes para engenharia e arquitetura
7119-7/04	Elaboração de projetos de segurança do trabalho
7410-2/02	Serviços de decoração de interiores

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado, iniciando suas atividades a partir de **20/10/2011**.

CLÁUSULA QUARTA: O Capital Social na importância de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30.000 (trinta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, será integralizado pelos sócios quotistas, a vista, em

340
sil

SARTORI E ROCHA ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA.
CONTRATO SOCIAL

moeda corrente nacional, sendo suas participações sociais demonstradas da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	PART.	VLR. CAPITAL
CATELEM SUELEM SARTORI	15.000	50%	R\$ 15.000,00
RAFAEL ROCHA	15.000	50%	R\$ 15.000,00
T O T A L	30.000	100%	R\$ 30.000,00

Parágrafo Único: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas de participação na sociedade, mas todos respondem solidariamente pela sua integração social, nos termos da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA QUINTA: É autorizada na sociedade mediante concordância dos sócios, a administração da mesma por Administrador não sócio.

CLÁUSULA SEXTA: Fica eleita para o cargo de administradora da sociedade, a administradora não-sócia **KIVIA KELLEN PASCOAL**, brasileira, solteira, maior, nascida em 10/10/1988, arquiteta, residente e domiciliada na Rua Natal, 2594, Centro, CEP 85807-100, Cascavel, Paraná, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº. 9.297.782-0, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, inscrita no CPF sob nº. 061.629.979-60, por tempo indeterminado, dispensada da prestação de caução, podendo estabelecer poderes específicos a terceiros, sendo a assinatura individual.

Parágrafo único: A administradora não-sócia, acima qualificada, declara sob as penas da lei, não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, que a impeça de exercer a administração da sociedade, nos termos do artigo 1.011, § 1º do código civil 2002.

CLÁUSULA SÉTIMA: A sociedade será administrada por uma administradora não-sócia, sendo os atos normais de gestão praticados por ele de forma isolada e indistinta, sendo-lhe, entretanto vedado, o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou caução de favor.

Parágrafo Segundo: Para a realização dos atos a seguir descritos, pela administradora da sociedade é necessária a concordância de sócios que representem no mínimo $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social, mediante a assinatura nos documentos que obrigam a sociedade:

a) A alienação, hipoteca, oneração, penhor ou locação, inclusive operações de leasing, de quaisquer bens imóveis, principalmente de bens integrantes do ativo permanente;

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 23/06/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR

Ines Delmira Poletto

Centro Contábil Consultoria - Fone: (45) 3305-7070

2

Kivia

SARTORI E ROCHA ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA.
CONTRATO SOCIAL



- b) A alienação, hipoteca e/ou oneração de investimentos;
- c) Contratação de empréstimos e financiamentos na condição de mutuante ou mutuário, com garantias reais;
- d) Prestação de avais, endossos, fianças ou caução de favor.

CLÁUSULA OITAVA: Serão nulos e não gerarão responsabilidade para a sociedade os atos praticados em desconformidade às regras das cláusulas precedentes.

CLÁUSULA NONA: Os sócios e/ou administrador, poderão receber a título de remuneração *Pró-Labore*, que terá sua quantia mensal fixada e aprovada em reunião pelos sócios que representem pelo menos 50% (cinquenta por cento) do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA: As deliberações dos sócios serão tomadas em Reunião, porém, ficam dispensadas as formalidades de convocação, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O exercício social se estenderá de 1º de janeiro até 31 de dezembro de cada ano, e a seu término, os administradores prestarão contas justificadas de sua gestão, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico da sociedade. Os lucros ou perdas apurados, com a concordância dos sócios que representem no mínimo $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social, poderão ser distribuídos entre os mesmos, ou ficarem em conta de reserva na sociedade.

Parágrafo Único: A sociedade poderá proceder a balanços intermediários, inclusive mensais, e a critério de sócios que representem a maioria do capital, distribuir lucros antecipadamente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas, em reunião de sócios a realizar-se na sede da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: As quotas sociais são indivisíveis e IMPENHORÁVEIS, ou seja, as quotas não responderão por dívidas dos sócios, pois a presente sociedade é formada na confiança pessoal que cada sócio possui uns nos outros e a penhora e/ou alienação para terceiros quebrará a característica "INTUITU PERSONAE", que de forma única se operou na constituição e os atos seguintes da sociedade.

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 23/06/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CURITIBA - PR

Centro Contábil Consultoria

Fone: (45) 3305-7070

Luca Schmitt Poletto

Handwritten signatures and initials, including "RR 3" and "Kiaq".

SARTORI E ROCHA ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA.
CONTRATO SOCIAL

Parágrafo Único: Em caso de ocorrência de alienação judicial das quotas de qualquer sócio, os direitos do adquirente serão quitados na forma das cláusulas "Décima Oitava e Décima Nona" deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: É vedada a constituição pelos sócios, de qualquer gravame sobre suas quotas, sem prévia autorização dos demais sócios.

Parágrafo Único: A cessão de quotas a terceiros, estranhos à Sociedade, deverá ter o consentimento unânime dos sócios, sob pena de dissolução parcial da sociedade, sendo apurados e pagos os valores das quotas, conforme estipulado neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O sócio que de qualquer forma ou a qualquer título, no todo ou em parte pretender alienar suas quotas, deverá:

- a) Primeiro obter autorização unânime de todos os sócios para o ingresso do novo sócio;
- b) Após a obtenção desta autorização, dar por escrito aos demais sócios, que têm direito de preferência, em igualdade de preço e condições, à aquisição dessas quotas, na proporção de sua participação social, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) dias para manifestarem seu interesse na compra.

Parágrafo Primeiro: Não exercido por qualquer dos sócios o direito de preferência de que trata o "caput" deste artigo, e depois de autorizado unanimemente o ingresso do novo sócio, poderá o alienante ofertar a este sua participação, em igualdade de condições ofertada anteriormente aos sócios.

Parágrafo Segundo: Se não exercido o direito de preferência e não aceito o novo sócio, o sócio alienante tem o direito de exigir a resolução parcial da sociedade, recebendo o valor das suas quotas, que serão calculadas e pagas conforme o estipulado nas cláusulas "Décima Oitava e Décima Nona" deste contrato.

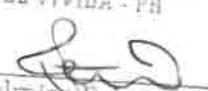
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Em complemento às cláusulas "Décima Segunda, Décima Terceira e Décima Quarta", as quotas os direitos que estas representam, inclusive os frutos futuros, ficam gravadas com as seguintes observações:

I) Inalienabilidade: As quotas e os direitos que represente inclusive sua representatividade na distribuição de dividendos, lucros ou bonificações etc

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 23 DE 2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CURUMEL VIVIDA - PR

Centro Contábil Consultoria - Fone: (45) 3305-7970

Ines Dalmiro Poletto





MUNICÍPIO DE CURUÁ
343
82

MUNICÍPIO DE CURUÁ
REGIÃO REGIONAL

SARTORI E ROCHA ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA. CONTRATO SOCIAL

não podem ser alienadas a qualquer título, salvo com autorização e concordância da unanimidade dos sócios, assim também não pode ser objeto de penhora, alienação ou qualquer outra constrição judicial.

II) Incomunicabilidade: As quotas e os direitos que represente inclusive sua representatividade na distribuição de dividendos, lucros ou bonificações etc. não comunicam com o patrimônio do cônjuge ou companheiro(a) a qualquer título, fazendo parte do patrimônio particular do sócio.

III) Não Onerabilidade: As quotas e os direitos que represente inclusive sua representatividade na distribuição de dividendos, lucros ou bonificações etc. não podem ser oferecidos em garantia, penhor, alienação ou de qualquer forma onerada, salvo com a anuência unânime dos demais sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: A falência, insolvência civil, liquidação, impossibilidade ou falecimento de qualquer dos sócios não dissolverá a sociedade que remanescerá com os demais sócios. No caso de permanecer apenas um sócio, a sociedade terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para o ingresso de um novo sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Na impossibilidade ou falecimento de quaisquer dos sócios, seus herdeiros receberão os haveres (capital, lucros e demais créditos) do sócio impossibilitado ou falecido, com observância das normas estabelecidas nas cláusulas "Décima Oitava e Décima Nona" ou poderão, desde que com a concordância unânime dos demais sócios, ingressar na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Os haveres do sócio falecido, impossibilitado ou retirante, serão apurados mediante Demonstrações Financeiras Especiais do ativo e do passivo da sociedade, sendo que o ativo permanente será calculado pelos valores contábeis deduzidas as depreciações e amortizações. Não serão adicionados ao ativo quaisquer valores como bens intangíveis (marca, clientela, *know how*, fundo de comércio) nem lucros cessantes ou outras indenizações.

Parágrafo Único: As demonstrações serão levantadas dentro de 30 (trinta) dias a contar da data do evento, salvo se da data das últimas Demonstrações Financeiras não houver decorrido mais de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: O pagamento dos haveres do sócio impossibilitado, falecido ou o sócio retirante, será pago em 60 (sessenta) parcelas mensais, sendo a primeira delas paga 90 (noventa) dias seguintes à data do evento e condicionada à simultânea assinatura da alteração contratual.

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 23/06/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CURUÁ - PR

Ines Dalmira Poletto

Centro Contábil Consultoria - Fone: (45) 3305-7070

31 8

RR 5

Kirio

344
sil

AGÊNCIA REGIONAL

SARTORI E ROCHA ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA.

CONTRATO SOCIAL

Parágrafo Único: O saldo devedor será corrido pelo IGPM da Fundação Getulio Vargas, ou outro que o venha legalmente a substituir. A correção terá como termo inicial a data do balanço, que apurou os haveres, até o pagamento da efetiva parcela, sendo que o saldo devedor será sempre corrigido e após, dividido pelo número restante de parcelas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: A sociedade será dissolvida nos demais casos previstos em lei ou por deliberação de sócios que representem $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital, cabendo aos sócios, em qualquer hipótese, estabelecer o modo de liquidação, eleger os liquidantes e tomar as demais medidas necessárias para promover a liquidação. Realizado o ativo e solvido o passivo, o saldo verificado poderá ser dividido entre os sócios de forma desproporcional ao valor das respectivas quotas de capital.

Parágrafo Único: No caso da dissolução da sociedade, fica reservado, preferencialmente, ao sócio que manifestar interesse, o direito de adjudicação do negócio, este assumindo o ativo e passivo, desde que efetue o pagamento dos haveres eventualmente devidos aos demais sócios, de acordo com o disposto nas cláusulas "Décima Oitava e Décima Nona" do presente Contrato Social.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Serão lícitas todas e quaisquer alterações do presente Contrato Social por deliberação de sócios que representem $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social, salvo os que foram já estabelecidos no presente contrato.

Parágrafo Único: Será lícito aos quotistas fazerem-se representar nas reuniões por outro quotista, mediante procuração com poderes especiais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: O sócio pode ser excluído mediante a iniciativa da maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, quando estes entenderem que há justa causa.

Parágrafo Primeiro: Entende-se por justa causa a colocação em risco da continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, o cometimento de falta grave no cumprimento das obrigações de sócio, a incapacidade superveniente e também a ausência da "*affectio societatis*".

Parágrafo Segundo: A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 23/06/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR

Ines Delmira Poletto

Centro Contábil Consultoria - Fone: (45) 3305-7070

345
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - PR

SARTORI E ROCHA ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA. CONTRATO SOCIAL

AGÊNCIA REGIONAL DE CASCAVEL

Parágrafo Terceiro: O sócio excluído receberá seus haveres (capital, lucros e demais créditos), com observância das normas estabelecidas nas Cláusulas "Décima oitava e Décima Nona" deste documento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: Para quaisquer divergências, que não estejam contempladas neste contrato social ou no Capítulo IV, da Sociedade Limitada, do Código Civil de 2.002, serão adotadas subsidiariamente as disposições da Lei nº. 6.404/76, em detrimento de qualquer outra disposição.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Fica eleito, de comum acordo entre os sócios, o foro da Comarca de Cascavel, Paraná, para resolução dos casos que possam surgir na sociedade.

E, por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros e sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Cascavel, 28 de Setembro de 2011.

Contratantes:

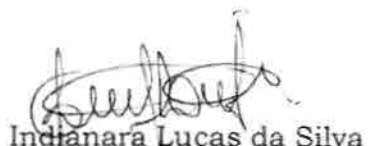

CATELEM SUELEM SARTORI


RAFAEL ROCHA


KIVIA KELLEN PASCOAL
(administradora não-sócia)

Testemunhas:


Paulo Cezar da Silva
RG: 1.794.745-1 SSP/PR


Indianara Lucas da Silva
RG: 8.374.415-4 SSP/PR

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 23/06/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR


Ines Delmira Poletto

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE CASCAVEL
CERTIFICO O REGISTRO EM: 05/10/2011
SOB NÚMERO 41207168762
Protocolo: 11/791283-2, DE 04/10/2011

SARTORI E ROCHA ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA.


SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL

SARTORI E ROCHA ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA. UN. COMERCIAL
CNPJ 14.500.132/0001-97
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



CATELEM SUELEM SARTORI, brasileira, casada, sob o regime de comunhão parcial de bens, arquiteta, residente e domiciliada na Rua Curitiba, 3347, Bairro Alto Alegre, CEP: 85805-230, Cascavel, Paraná, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº. 9.022.082-9, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, inscrita no CPF sob nº. 047.511.699-20 e **RAFAEL ROCHA**, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 17/05/1987, empresário, residente e domiciliado na Rua São Paulo, 789, apto 502, Ed. Gemini II, Centro, CEP: 85801-020, Cascavel, Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil RG 8.502.436-1 expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF sob nº. 055.026.149-48, sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **SARTORI E ROCHA ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA. ME**, com sede e foro jurídico em Cascavel, Paraná, na Rua Paraná, 1100, Centro, CEP: 85812-010, Cascavel, Paraná, com contrato social constitutivo arquivado na Junta Comercial do Paraná sob **NIRE 41207188762** em 05/10/2011, resolvem de comum acordo ALTERAR pela primeira vez, seus atos constitutivos através das cláusulas seguintes:

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 23/06/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR

Ines Delmira Paletto

CLÁUSULA PRIMEIRA: Ingressa na sociedade **KIVIA KELLEN PASCOAL ROCHA**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, arquiteta, residente e domiciliada na Rua Rafael Picolli, 2675, apto 331, bloco 03, Bairro Country, CEP 85813-220, Cascavel, Paraná, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº. 9.297.782-0, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, inscrita no CPF sob nº. 061.629.979-60, que declara conhecer a situação econômica e financeira da sociedade ficando sub-rogado nos direitos e obrigações da presente alteração contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA: Retira-se da sociedade, **RAFAEL ROCHA**, que possuía 15.000 (quinze mil) quotas, totalmente integralizadas no valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), que neste ato vende e transfere a sócia **KIVIA KELLEN PASCOAL ROCHA**, a totalidade de sua participação social, pelo seu valor nominal, à vista, servindo o presente instrumento contratual como recibo de quitação das cotas ora transferidas, dando-se por pago e satisfeito de todos os seus haveres perante a sociedade.

347
PREFEITURA
Fis
CASCATEL - PR

SARTORI E ROCHA ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA **UNID. COMERCIAL**
CNPJ 14.500.132/0001-97
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

DO PARANÁ

CLÁUSULA TERCEIRA: Em decorrência da presente alteração contratual, a participação dos sócios junto ao capital social da sociedade fica demonstrada da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	PART.	VLR. CAPITAL
CATELEM SUELEM SARTORI	15.000	50%	R\$ 15.000,00
KIVIA KELLEN PASCOAL ROCHA	15.000	50%	R\$ 15.000,00
T O T A L	30.000	100%	R\$ 30.000,00

Parágrafo Único: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas de participação na sociedade, mas todos respondem solidariamente pela sua integralização social, nos termos da Lei 10.406 de 10/01/2002.

CLÁUSULA QUARTA: O endereço da sede passa a ser a partir dessa data na Rua Flamboyant, 1884, Bairro Coqueiral, CEP 85807-460, Cascavel, Paraná.

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade será administrada pelas sócias **CATELEM SUELEM SARTORI e KIVIA KELLEN PASCOAL ROCHA**, já qualificadas, podendo fazer o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhes, inclusive, autorizado o seu emprego em operações ou negócios estranhos ao objeto social, como a prestação de garantias fidejussória e real, avais, endossos, fianças e cauções de favor. As administradoras ficam dispensadas da prestação de caução.

CLÁUSULA SEXTA: As sócias-administradoras declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidas de exercer a administração de sociedade empresarial, por lei especial, em virtude de condenação criminal ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA SÉTIMA: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei n.º. 10.406/2002 RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei n.º. 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário passa a ter a seguinte redação:

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 23/06/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CURSOS VIVIDA - PR

Ines Dolmira Poletto

Centro Contábil Consultoria - Fone: (45) 3305-7070



Handwritten signatures and initials, including a large signature and initials 'RR', 'Ki', and 'PS'.

SARTORI E ROCHA ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA. ME
CNPJ 14.500.132/0001-97
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO



COM O ORIGINAL
23/06/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR

Ines Delmira Poletto

CATELEM SUELEM SARTORI, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, arquiteta, residente e domiciliada na Rua Curitiba, 3347, Bairro Alto Alegre, CEP: 85805-230, Cascavel, Paraná, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº. 9.022.082-9, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, inscrita no CPF sob nº. 047.511.699-20 e **KIVIA KELLEN PASCOAL ROCHA**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, arquiteta, residente e domiciliada na Rua Rafael Picolli, 2675, apto 331, bloco 03, Bairro Country, CEP 85813-220, Cascavel, Paraná, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº. 9.297.782-0, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, inscrita no CPF sob nº. 061.629.979-60.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial **SARTORI E ROCHA ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA. ME**, tendo sua sede e foro jurídico localizados na Rua Flamboyant, 1884, Bairro Coqueiral, CEP 85807-460, Cascavel, Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem por objetivo social a exploração dos seguintes ramos de atividades econômicas:

CNAE	ATIVIDADES
4110-7/00	Incorporação de imóveis próprios
4399-1/01	Administração de obras da construção civil
7111-1/00	Serviços de arquitetura, paisagismo e urbanismo
7112-0/00	Serviços de engenharia da construção civil
7119-7/03	Confecção de maquetes para engenharia e arquitetura
7119-7/04	Elaboração de projetos de segurança do trabalho
7410-2/02	Serviços de decoração de interiores

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado, iniciando suas atividades a partir de **20/10/2011**.

CLÁUSULA QUARTA: O Capital Social na importância de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30.000 (trinta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, será integralizado pelos sócios quotistas, a vista, em moeda corrente nacional, sendo suas participações sociais demonstradas da seguinte forma:

PREFEITURA MUNICIPAL - PR
349
90

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

AGÊNCIA REGIONAL
PR

SARTORI E ROCHA ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ 14.500.132/0001-97
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

SÓCIOS	QUOTAS	PART.	VLR. CAPITAL
CATELEM SUELEM SARTORI	15.000	50%	R\$ 15.000,00
KIVIA KELLEN PASCOAL ROCHA	15.000	50%	R\$ 15.000,00
TOTAL	30.000	100%	R\$ 30.000,00

Parágrafo Único: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas de participação na sociedade, mas todos respondem solidariamente pela sua integração social, nos termos da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA QUINTA: É autorizada na sociedade mediante concordância dos sócios, a administração da mesma por Administrador não sócio.

CLÁUSULA SEXTA: A sociedade será administrada pelas sócias **CATELEM SUELEM SARTORI e KIVIA KELLEN PASCOAL ROCHA**, já qualificadas, podendo fazer o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhes, inclusive, autorizado o seu emprego em operações ou negócios estranhos ao objeto social, como a prestação de garantias fidejussória e real, avais, endossos, fianças e cauções de favor. As administradoras ficam dispensadas da prestação de caução.

Parágrafo único: As sócias-administradoras declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidas de exercer a administração de sociedade empresarial, por lei especial, em virtude de condenação criminal ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA SÉTIMA: Para a realização dos atos a seguir descritos, pela administradora da sociedade é necessária a concordância de sócios que representem no mínimo $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social, mediante a assinatura nos documentos que obrigam a sociedade:

- a) A alienação, hipoteca, oneração, penhor ou locação, inclusive operações de leasing, de quaisquer bens imóveis, principalmente de bens integrantes do ativo permanente;
- b) A alienação, hipoteca e/ou oneração de investimentos;
- c) Contratação de empréstimos e financiamentos na condição de mutuante ou mutuário, com garantias reais;
- d) Prestação de avais, endossos, fianças ou caução de favor.

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 23/06/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR


Ines Delmira Poletto



SARTORI E ROCHA ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ 14.500.132/0001-97
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

COMERCIAL
DO PARANÁ



CLÁUSULA OITAVA: Serão nulos e não gerarão responsabilidade para a sociedade os atos praticados em desconformidade às regras das cláusulas precedentes.

CLÁUSULA NONA: Os sócios e/ou administrador, poderão receber a título de remuneração *Pró-Labore*, que terá sua quantia mensal fixada e aprovada em reunião, pelos sócios que representem pelo menos 50% (cinquenta por cento) do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA: As deliberações dos sócios serão tomadas em Reunião, porém, ficam dispensadas as formalidades de convocação, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O exercício social se estenderá de 1º de janeiro até 31 de dezembro de cada ano, e a seu término, os administradores prestarão contas justificadas de sua gestão, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico da sociedade. Os lucros ou perdas apurados, com a concordância dos sócios que representem no mínimo $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social, poderão ser distribuídos entre os mesmos, ou ficarem em conta de reserva na sociedade.

Parágrafo Único: A sociedade poderá proceder a balanços intermediários, inclusive mensais, e a critério de sócios que representem a maioria do capital, distribuir lucros antecipadamente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas, em reunião de sócios a realizar-se na sede da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: As quotas sociais são indivisíveis e IMPENHORÁVEIS, ou seja, as quotas não responderão por dívidas dos sócios, pois a presente sociedade é formada na confiança pessoal que cada sócio possui uns nos outros e a penhora e/ou alienação para terceiros quebrará a característica "INTUITU PERSONAE", que de forma única se operou na constituição e os atos seguintes da sociedade.

Parágrafo Único: Em caso de ocorrência de alienação judicial das quotas de qualquer sócio, os direitos do adquirente serão quitados na forma das cláusulas "Décima Oitava e Décima Nona" deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: É vedada a constituição pelos sócios, de qualquer gravame sobre suas quotas, sem prévia autorização dos demais sócios.

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 23/06/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VITÓRIA - PR

Ines Dalmlira Poletto

 Centro Contábil Consultoria - Fone: (45) 3305-7070

SARTORI E ROCHA ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA. ME

CNPJ 14.500.132/0001-97

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

**JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ**



Parágrafo Único: A cessão de quotas a terceiros, estranhos à Sociedade, deverá ter o consentimento unânime dos sócios, sob pena de dissolução parcial da sociedade, sendo apurados e pagos os valores das quotas conforme estipulado neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O sócio que de qualquer forma ou a qualquer título, no todo ou em parte pretender alienar suas quotas, deverá:

- a) Primeiro obter autorização unânime de todos os sócios para o ingresso do novo sócio;
- b) Após a obtenção desta autorização, dar por escrito aos demais sócios, que têm direito de preferência, em igualdade de preço e condições, à aquisição dessas quotas, na proporção de sua participação social, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) dias para manifestarem seu interesse na compra.

Parágrafo Primeiro: Não exercido por qualquer dos sócios o direito de preferência de que trata o "caput" deste artigo, e depois de autorizado unanimemente o ingresso do novo sócio, poderá o alienante ofertar a este sua participação, em igualdade de condições ofertada anteriormente aos sócios.

Parágrafo Segundo: Se não exercido o direito de preferência e não aceito o novo sócio, o sócio alienante tem o direito de exigir a resolução parcial da sociedade, recebendo o valor das suas quotas, que serão calculadas e pagas conforme o estipulado nas cláusulas "Décima Oitava e Décima Nona" deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Em complemento às cláusulas "Décima Segunda, Décima Terceira e Décima Quarta", as quotas os direitos que estas representam, inclusive os frutos futuros, ficam gravadas com as seguintes observações:

I) Inalienabilidade: As quotas e os direitos que represente inclusive sua representatividade na distribuição de dividendos, lucros ou bonificações etc. não podem ser alienadas a qualquer título, salvo com autorização e concordância da unanimidade dos sócios, assim também não pode ser objeto de penhora, alienação ou qualquer outra constrição judicial.

II) Incomunicabilidade: As quotas e os direitos que represente inclusive sua representatividade na distribuição de dividendos, lucros ou bonificações etc. não comunicam com o patrimônio do cônjuge ou companheiro(a) a qualquer título, fazendo parte do patrimônio particular do sócio.

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 23/06/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR

nes Delmira Poletto

Centro Contábil Consultoria - Fone: (45) 3305-7070

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL - PR
352
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

SARTORI E ROCHA ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA. ME
CNPJ 14.500.132/0001-97
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

III) Não Onerabilidade: As quotas e os direitos que represente inclusive sua representatividade na distribuição de dividendos, lucros ou bonificações etc. não podem ser oferecidos em garantia, penhor, alienação ou de qualquer forma onerada, salvo com a anuência unânime dos demais sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: A falência, insolvência civil, liquidação, impossibilidade ou falecimento de qualquer dos sócios não dissolverá a sociedade que remanescerá com os demais sócios. No caso de permanecer apenas um sócio, a sociedade terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para o ingresso de um novo sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Na impossibilidade ou falecimento de quaisquer dos sócios, seus herdeiros receberão os haveres (capital, lucros e demais créditos) do sócio impossibilitado ou falecido, com observância das normas estabelecidas nas cláusulas "Décima Oitava e Décima Nona" ou poderão, desde que com a concordância unânime dos demais sócios, ingressar na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Os haveres do sócio falecido, impossibilitado ou retirante, serão apurados mediante Demonstrações Financeiras Especiais do ativo e do passivo da sociedade, sendo que o ativo permanente será calculado pelos valores contábeis deduzidas as depreciações e amortizações. Não serão adicionados ao ativo quaisquer valores como bens intangíveis (marca, clientela, *know how*, fundo de comércio) nem lucros cessantes ou outras indenizações.

Parágrafo Único: As demonstrações serão levantadas dentro de 30 (trinta) dias a contar da data do evento, salvo se da data das últimas Demonstrações Financeiras não houver decorrido mais de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: O pagamento dos haveres do sócio impossibilitado, falecido ou o sócio retirante, será pago em 60 (sessenta) parcelas mensais, sendo a primeira delas paga 90 (noventa) dias seguintes à data do evento e condicionada à simultânea assinatura da alteração contratual.

Parágrafo Único: O saldo devedor será corrido pelo IGPM da Fundação Getúlio Vargas, ou outro que o venha legalmente a substituir. A correção terá como termo inicial a data do balanço, que apurou os haveres, até o pagamento da efetiva parcela, sendo que o saldo devedor será sempre corrigido e após, dividido pelo número restante de parcelas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: A sociedade será dissolvida nos demais casos previstos em lei ou por deliberação de sócios que representem $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital, cabendo aos sócios, em qualquer hipótese, estabelecer o

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 23/06/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CASCAVEL - PR

Ines Delmira Poletto

Centro Contábil Consultoria - Fone: (45) 3305-7070

PREFEITURA MUNICIPAL - PR
353
FIS
gill
CASA DE LITOGRAFIA

AGÊNCIA REGIONAL
DO PARANÁ
CASCATEL - PR

SARTORI E ROCHA ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ 14.500.132/0001-97
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

modo de liquidação, eleger os liquidantes e tomar as demais medidas necessárias para promover a liquidação. Realizado o ativo e solvido o passivo, o saldo verificado poderá ser dividido entre os sócios de forma desproporcional ao valor das respectivas quotas de capital.

Parágrafo Único: No caso da dissolução da sociedade, fica reservado, preferencialmente, ao sócio que manifestar interesse, o direito de adjudicação do negócio, este assumindo o ativo e passivo, desde que efetue o pagamento dos haveres eventualmente devidos aos demais sócios, de acordo com o disposto nas cláusulas "Décima Oitava e Décima Nona" do presente Contrato Social.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Serão lícitas todas e quaisquer alterações do presente Contrato Social por deliberação de sócios que representem $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social, salvo os que foram já estabelecidos no presente contrato.

Parágrafo Único: Será lícito aos quotistas fazerem-se representar nas reuniões por outro quotista, mediante procuração com poderes especiais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: O sócio pode ser excluído mediante a iniciativa da maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, quando estes entenderem que há justa causa.

Parágrafo Primeiro: Entende-se por justa causa a colocação em risco da continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, o cometimento de falta grave no cumprimento das obrigações de sócio, a incapacidade superveniente e também a ausência da "*affectio societatis*".

Parágrafo Segundo: A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

Parágrafo Terceiro: O sócio excluído receberá seus haveres (capital, lucros e demais créditos), com observância das normas estabelecidas nas Cláusulas "Décima oitava e Décima Nona" deste documento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: Para quaisquer divergências, que não estejam contempladas neste contrato social ou no Capítulo IV, da Sociedade Limitada, do Código Civil de 2.002, serão adotadas subsidiariamente as disposições da Lei nº. 6.404/76, em detrimento de qualquer outra disposição.

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 23/06/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR

Ines Dândira Poletto

Centro Contábil Consultoria - Fone: (45) 3395-7070

SARTORI E ROCHA ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA. JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
CNPJ 14.500.132/0001-97
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



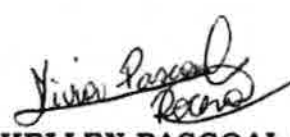
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Fica eleito, de comum acordo entre os sócios, o foro da Comarca de Cascavel, Paraná, para resolução dos casos que possam surgir na sociedade.

E, por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros e sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Cascavel, 19 de Outubro de 2012.

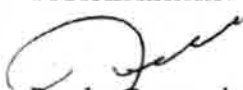
Contratantes:


CATELEM SUELEM SARTORI


KIVIA KELLEN PASCOAL ROCHA


RAFAEL ROCHA

Testemunhas:


Paulo Cezar da Silva
RG: 1.794.745-1 SSP/PR


Indianara Lucas da Silva
RG: 8.374.415-4 SSP/PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE CASCAVEL CERTIFICO O REGISTRO EM: 06/12/2012 SOB NÚMERO: 20127992642 Protocolo: 12/799264-2, DE 03/12/2012	
Empresa: 41.2.0718876-2 SARTORI E ROCHA ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA. ME	 SEBASTIÃO MOTTA SECRETARIO GERAL

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 23/06/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORDELO VIVINA - PR


Ines Dalmira Poletto

 **Centro Contábil Consultoria** - Fone: (45) 3305-7070



SARTORI E ROCHA ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA. ME
CNPJ 14.500.132/0001-97
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



CATELEM SUELEM SARTORI, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, arquiteta, residente e domiciliada na Rua Curitiba, 3347, Bairro Alto Alegre, CEP: 85805-230, Cascavel, Paraná, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº. 9.022.082-9, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, inscrita no CPF sob nº. 047.511.699-20 e **KIVIA KELLEN PASCOAL ROCHA**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, arquiteta, residente e domiciliada na Rua Rafael Picolli, 2675, apto 331, bloco 03, Bairro Country, CEP 85813-220, Cascavel, Paraná, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº. 9.297.782-0, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, inscrita no CPF sob nº. 061.629.979-60, sócias componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **SARTORI E ROCHA ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA. ME**, com sede e foro jurídico em Cascavel, Paraná, na Rua Flamboyant, 1884, Bairro Coqueiral, CEP 85807-460, Cascavel, Paraná, com Contrato Social Constitutivo arquivado na Junta Comercial do Paraná sob **NIRE 41207188762** em 05/10/2011, resolvem de comum acordo **ALTERAR** pela *segunda vez*, seus atos constitutivos através das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Ingressa na sociedade **ANNE ELLYZE MATTOS DA SILVA**, brasileira, solteira, maior, nascida em 27/02/1991, empresária, residente e domiciliada na Rua Cipreste, 249, apto 101, bloco 08, Parque Verde, CEP 85807-700, Cascavel, Paraná, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº. 10.695.629-4, expedida pela SSP/PR, inscrita no CPF sob nº. 084.870.079-10, que declara conhecer a situação econômica e financeira da sociedade ficando sub-rogada nos direitos e obrigações da presente alteração contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA: Retira-se da sociedade, **KIVIA KELLEN PASCOAL ROCHA**, que possuía 15.000 (quinze mil) quotas, totalmente integralizadas no valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), que neste ato vende e transfere a totalidade de sua participação social, pelo seu valor nominal, à vista, da seguinte forma:

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 23/06/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR

Ines Delmira Poletto

Centro Contábil Consultoria - Fone: (45) 3306-7070

[Handwritten signatures and initials]

356
80

**JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ**

**AGENCIA REGIONAL
CURITIBA - PR**

SARTORI E ROCHA ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA. ME
CNPJ 14.500.132/0001-97
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- a) 4.500 (quatro mil e quinhentas) quotas, no valor total de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) à sócia **ANNE ELLYZE MATTOS DA SILVA**.
- b) 10.500 (dez mil e quinhentas) quotas, no valor total de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais) à sócia **CATELEM SUELEM SARTORI**.

Parágrafo único: O presente instrumento contratual serve como recibo de quitação das quotas ora transferidas, dando-se por paga e satisfeita de todos os seus haveres perante a sociedade.

CLÁUSULA TERCEIRA: Em decorrência da presente alteração contratual, a participação dos sócios junto ao capital social da sociedade fica demonstrada da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	PART.	VLR. CAPITAL
CATELEM SUELEM SARTORI	25.500	85%	R\$ 25.500,00
ANNE ELLYZE MATTOS DA SILVA	4.500	15%	R\$ 4.500,00
T O T A L	30.000	100%	R\$ 30.000,00

Parágrafo Único: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas de participação na sociedade, mas todos respondem solidariamente pela sua integralização social, nos termos da Lei 10.406 de 10/01/2002.

CLÁUSULA QUARTA: O endereço da sede passa a ser a partir dessa data na **Rua 7 de Setembro, 2341, Superior, Centro, CEP 85301-070, Laranjeiras do Sul, Paraná.**

CLÁUSULA QUINTA: A razão social da empresa passa a ser a partir dessa data **SARTORI E SILVA ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA. ME**, sem solução de continuidade, assumindo o ativo e passivo da sucedida.

CLÁUSULA SEXTA: A sociedade será administrada pela sócia **CATELEM SUELEM SARTORI**, já qualificada, podendo fazer o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhe, inclusive, autorizado o seu emprego em operações ou negócios estranhos ao objeto social, como a prestação de garantias fidejussória e real, avais, endossos, fianças e cauções de favor. A administradora fica dispensada da prestação de caução.

CLÁUSULA SÉTIMA: A sócia administradora declara, sob as penas da lei, não estar incurso em nenhum dos crimes que a impeça de exercer a administração da empresa, nos termos do artigo 1.011, § 1º do código civil 2002.

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 23/06/2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CURITIBA - PR

Ines Delmira Poletta

Centro Contábil Consultoria - Fone: (45) 3325-7070

PREFEITURA
PR 354
JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL
CASCAVEL - PR

SARTORI E ROCHA ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA. ME
CNPJ 14.500.132/0001-97
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA OITAVA: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº. 10.406/2002 RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº. 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

CATELEM SUELEM SARTORI, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, arquiteta, residente e domiciliada na Rua Curitiba, 3347, Bairro Alto Alegre, CEP: 85805-230, Cascavel, Paraná, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº. 9.022.082-9, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, inscrita no CPF sob nº. 047.511.699-20 e **ANNE ELLYZE MATTOS DA SILVA**, brasileira, solteira, maior, nascida em 27/02/1991, empresária, residente e domiciliada na Rua Cipreste, 249, apto 101, bloco 08, Parque Verde, CEP 85807-700, Cascavel, Paraná, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº. 10.695.629-4, expedida pela SSP/PR, inscrita no CPF sob nº. 084.870.079-10.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial **SARTORI E SILVA ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA. ME**, tendo sua sede e foro jurídico localizados na Rua 7 de Setembro, 2341, Superior, Centro, CEP 85301-070, Laranjeiras do Sul, Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem por objetivo social a exploração dos seguintes ramos de atividades econômicas:

CNAE	ATIVIDADES
4110-7/00	Incorporação de imóveis próprios
4399-1/01	Administração de obras da construção civil
7111-1/00	Serviços de arquitetura, paisagismo e urbanismo
7112-0/00	Serviços de engenharia da construção civil
7119-7/03	Confecção de maquetes para engenharia e arquitetura
7119-7/04	Elaboração de projetos de segurança do trabalho
7410-2/02	Serviços de decoração de interiores

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado, iniciando suas atividades a partir de **20/10/2011**.

CLÁUSULA QUARTA: O Capital Social na importância de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30.000 (trinta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, será integralizado pelos sócios quotistas, a vista, em

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 23/06/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CURDUPÓLIS - PR
Ines Delmira Paletta

Centro Contábil Consultoria - Fone: (45) 3305-7070

3
[Handwritten signatures and initials]



**JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ**



SARTORI E ROCHA ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA. ME
CNPJ 14.500.132/0001-97
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

moeda corrente nacional, sendo suas participações sociais demonstradas da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	PART.	VLR. CAPITAL
CATELEM SUELEM SARTORI	25.500	85%	R\$ 25.500,00
ANNE ELLYZE MATTOS DA SILVA	4.500	15%	R\$ 4.500,00
TOTAL	30.000	100%	R\$ 30.000,00

Parágrafo Único: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas de participação na sociedade, mas todos respondem solidariamente pela sua integração social, nos termos da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA QUINTA: É autorizada na sociedade mediante concordância dos sócios, a administração da mesma por Administrador não sócio.

CLÁUSULA SEXTA: A sociedade será administrada pela sócia **CATELEM SUELEM SARTORI**, já qualificada, podendo fazer o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhe, inclusive, autorizado o seu emprego em operações ou negócios estranhos ao objeto social, como a prestação de garantias fidejussória e real, avais, endossos, fianças e cauções de favor. A administradora fica dispensada da prestação de caução.

Parágrafo único: A sócia administradora declara, sob as penas da lei, não estar incurso em nenhum dos crimes que a impeça de exercer a administração da empresa, nos termos do artigo 1.011, § 1º do código civil 2002.

CLÁUSULA SÉTIMA: Para a realização dos atos a seguir descritos, pela administradora da sociedade é necessária a concordância de sócios que representem no mínimo $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social, mediante a assinatura nos documentos que obrigam a sociedade:

- A alienação, hipoteca, oneração, penhor ou locação, inclusive operações de leasing, de quaisquer bens imóveis, principalmente de bens integrantes do ativo permanente;
- A alienação, hipoteca e/ou oneração de investimentos;
- Contratação de empréstimos e financiamentos na condição de mutuante ou mutuário, com garantias reais;
- Prestação de avais, endossos, fianças ou caução de favor.

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 23/06/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR

Ines Delmira Poletto

Centro Contábil Consultoria - Fone: (45) 3305-7070

Handwritten signatures and initials, including a large signature of Anne Ellyze Mattos da Silva and a signature of Catelem Suelem Sartori.

SARTORI E ROCHA ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA. ME
CNPJ 14.500.132/0001-97
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



CLÁUSULA OITAVA: Serão nulos e não gerarão responsabilidade para a sociedade os atos praticados em desconformidade às regras das cláusulas precedentes.

CLÁUSULA NONA: Os sócios e/ou administrador, poderão receber a título de remuneração *Pró-Labore*, que terá sua quantia mensal fixada e aprovada em reunião, pelos sócios que representem pelo menos 50% (cinquenta por cento) do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA: As deliberações dos sócios serão tomadas em Reunião, porém, ficam dispensadas as formalidades de convocação, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O exercício social se estenderá de 1º de janeiro até 31 de dezembro de cada ano, e a seu término, os administradores prestarão contas justificadas de sua gestão, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico da sociedade. Os lucros ou perdas apurados, com a concordância dos sócios que representem no mínimo $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social, poderão ser distribuídos entre os mesmos, ou ficarem em conta de reserva na sociedade.

Parágrafo Único: A sociedade poderá proceder a balanços intermediários, inclusive mensais, e a critério de sócios que representem a maioria do capital, distribuir lucros antecipadamente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas, em reunião de sócios a realizar-se na sede da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: As quotas sociais são indivisíveis e IMPENHORÁVEIS, ou seja, as quotas não responderão por dívidas dos sócios, pois a presente sociedade é formada na confiança pessoal que cada sócio possui uns nos outros e a penhora e/ou alienação para terceiros quebrará a característica "INTUITU PERSONAE", que de forma única se operou na constituição e os atos seguintes da sociedade.

Parágrafo Único: Em caso de ocorrência de alienação judicial das quotas de qualquer sócio, os direitos do adquirente serão quitados na forma das cláusulas "Décima Oitava e Décima Nona" deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: É vedada a constituição pelos sócios, de qualquer gravame sobre suas quotas, sem prévia autorização dos demais sócios.

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 23/08/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR

Ines Delmira Polato

Centro Contábil Consultoria - Fone: (45) 3305-7070

Handwritten signatures and initials, including a large 'S' and a signature that appears to be 'Amel'.

360
81

**JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ**

AGÊNCIA REGIONAL
SCAVAL - PR

SARTORI E ROCHA ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA. ME
CNPJ 14.500.132/0001-97
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Parágrafo Único: A cessão de quotas a terceiros, estranhos à Sociedade, deverá ter o consentimento unânime dos sócios, sob pena de dissolução parcial da sociedade, sendo apurados e pagos os valores das quotas, conforme estipulado neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O sócio que de qualquer forma ou a qualquer título, no todo ou em parte pretender alienar suas quotas, deverá:

- a) Primeiro obter autorização unânime de todos os sócios para o ingresso do novo sócio;
- b) Após a obtenção desta autorização, dar por escrito aos demais sócios, que têm direito de preferência, em igualdade de preço e condições, à aquisição dessas quotas, na proporção de sua participação social, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) dias para manifestarem seu interesse na compra.

Parágrafo Primeiro: Não exercido por qualquer dos sócios o direito de preferência de que trata o "caput" deste artigo, e depois de autorizado unanimemente o ingresso do novo sócio, poderá o alienante ofertar a este sua participação, em igualdade de condições ofertada anteriormente aos sócios.

Parágrafo Segundo: Se não exercido o direito de preferência e não aceito o novo sócio, o sócio alienante tem o direito de exigir a resolução parcial da sociedade, recebendo o valor das suas quotas, que serão calculadas e pagas conforme o estipulado nas cláusulas "Décima Oitava e Décima Nona" deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Em complemento às cláusulas "Décima Segunda, Décima Terceira e Décima Quarta", as quotas os direitos que estas representam, inclusive os frutos futuros, ficam gravadas com as seguintes observações:

I) Inalienabilidade: As quotas e os direitos que represente inclusive sua representatividade na distribuição de dividendos, lucros ou bonificações etc. não podem ser alienadas a qualquer título, salvo com autorização e concordância da unanimidade dos sócios, assim também não pode ser objeto de penhora, alienação ou qualquer outra constrição judicial.

II) Incomunicabilidade: As quotas e os direitos que represente inclusive sua representatividade na distribuição de dividendos, lucros ou bonificações etc. não comunicam com o patrimônio do cônjuge ou companheiro(a) a qualquer título, fazendo parte do patrimônio particular do sócio.

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 23/06/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CABO DE JARU - PR

Ines Dalimira Puetto

Centro Contábil Consultoria - Fone: (45) 3305-7070

361
81

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

AGÊNCIA REGIONAL
SCAVEL - PR

SARTORI E ROCHA ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA. ME
CNPJ 14.500.132/0001-97
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

III) Não Onerabilidade: As quotas e os direitos que represente inclusive sua representatividade na distribuição de dividendos, lucros ou bonificações etc. não podem ser oferecidos em garantia, penhor, alienação ou de qualquer forma onerada, salvo com a anuência unânime dos demais sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: A falência, insolvência civil, liquidação, impossibilidade ou falecimento de qualquer dos sócios não dissolverá a sociedade que remanescerá com os demais sócios. No caso de permanecer apenas um sócio, a sociedade terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para o ingresso de um novo sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Na impossibilidade ou falecimento de quaisquer dos sócios, seus herdeiros receberão os haveres (capital, lucros e demais créditos) do sócio impossibilitado ou falecido, com observância das normas estabelecidas nas cláusulas "Décima Oitava e Décima Nona" ou poderão, desde que com a concordância unânime dos demais sócios, ingressar na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Os haveres do sócio falecido, impossibilitado ou retirante, serão apurados mediante Demonstrações Financeiras Especiais do ativo e do passivo da sociedade, sendo que o ativo permanente será calculado pelos valores contábeis deduzidas as depreciações e amortizações. Não serão adicionados ao ativo quaisquer valores como bens intangíveis (marca, clientela, *know how*, fundo de comércio) nem lucros cessantes ou outras indenizações.

Parágrafo Único: As demonstrações serão levantadas dentro de 30 (trinta) dias a contar da data do evento, salvo se da data das últimas Demonstrações Financeiras não houver decorrido mais de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: O pagamento dos haveres do sócio impossibilitado, falecido ou o sócio retirante, será pago em 60 (sessenta) parcelas mensais, sendo a primeira delas paga 90 (noventa) dias seguintes à data do evento e condicionada à simultânea assinatura da alteração contratual.

Parágrafo Único: O saldo devedor será corrido pelo IGPM da Fundação Getúlio Vargas, ou outro que o venha legalmente a substituir. A correção terá como termo inicial a data do balanço, que apurou os haveres, até o pagamento da efetiva parcela, sendo que o saldo devedor será sempre corrigido e após, dividido pelo número restante de parcelas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: A sociedade será dissolvida nos demais casos previstos em lei ou por deliberação de sócios que representem $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital, cabendo aos sócios, em qualquer hipótese, estabelecer o modo de liquidação, eleger os liquidantes e tomar as demais medidas

CONFERE COM O ORIGINAL
23/05/2004
EMPRESA MUNICIPAL DE
CONCEL VIVINA - PR

Centro Contábil Consultoria - Fone: (45) 3305-7076

Ines Delmira Poletto

SARTORI E ROCHA ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA. ME
CNPJ 14.500.132/0001-97
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



necessárias para promover a liquidação. Realizado o ativo e solvido o passivo, o saldo verificado poderá ser dividido entre os sócios de forma desproporcional ao valor das respectivas quotas de capital.

Parágrafo Único: No caso da dissolução da sociedade, fica reservado, preferencialmente, ao sócio que manifestar interesse, o direito de adjudicação do negócio, este assumindo o ativo e passivo, desde que efetue o pagamento dos haveres eventualmente devidos aos demais sócios, de acordo com o disposto nas cláusulas "Décima Oitava e Décima Nona" do presente Contrato Social.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Serão lícitas todas e quaisquer alterações do presente Contrato Social por deliberação de sócios que representem $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social, salvo os que foram já estabelecidos no presente contrato.

Parágrafo Único: Será lícito aos quotistas fazerem-se representar nas reuniões por outro quotista, mediante procuração com poderes especiais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: O sócio pode ser excluído mediante a iniciativa da maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, quando estes entenderem que há justa causa.

Parágrafo Primeiro: Entende-se por justa causa a colocação em risco da continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, o cometimento de falta grave no cumprimento das obrigações de sócio, a incapacidade superveniente e também a ausência da "*affectio societatis*".

Parágrafo Segundo: A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

Parágrafo Terceiro: O sócio excluído receberá seus haveres (capital, lucros e demais créditos), com observância das normas estabelecidas nas Cláusulas "Décima oitava e Décima Nona" deste documento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: Para quaisquer divergências, que não estejam contempladas neste contrato social ou no Capítulo IV, da Sociedade Limitada, do Código Civil de 2.002, serão adotadas subsidiariamente as disposições da Lei nº. 6.404/76, em detrimento de qualquer outra disposição.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Fica eleito, de comum acordo entre os sócios, o foro da Comarca de Cascavel, Paraná, para resolução dos casos que possam surgir na sociedade.

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 23/06/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR

Centro Contábil Consultoria - Fone. (45) 3305-7070

Ines Dolnira Boletto



SARTORI E ROCHA ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA. ME
CNPJ 14.500.132/0001-97
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

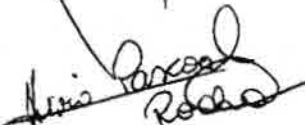
E, por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros e sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Cascavel, 12 de Abril de 2013.

Contratantes:


CATELEM SUELEM SARTORI


ANNE ELLYZE MATTOS DA SILVA

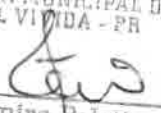

KIVIA KELLEN PASCOAL ROCHA

Testemunhas:


Paulo César da Silva
RG: 1.794.745-1 SSP/PR


Indianara Lucas da Silva
RG: 8.374.415-4 SSP/PR

CONTRE COM O ORIGINAL
EM 23/04/2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VITÓRIA - PR


Ines Dalmira Paletto



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE CASCAVEL
CERTIFICO O REGISTRO EM: 30/04/2013
SOB NÚMERO: 20132354918
Protocolo: 13/235491-8, DE 29/04/2013
Empresa: 41 2 0718876 2
SARTORI E SILVA ARQUITETURA E
CONSTRUÇÃO LTDA ME
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

**SARTORI E SILVA ARQUITETURA E
CONSTRUÇÃO LTDA - ME**
CNPJ: 14.500.132/0001-97
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CATELEM SUELEM SARTORI, brasileira, natural de Laranjeiras do Sul - PR, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 09/01/1985, arquiteta, portadora do **CPF 047.511.699-20** e do Registro de Identidade n.º **9.022.082-9**, expedido pelo instituto de identificação do Paraná residente e domiciliado em Cascavel - Paraná à Rua Curitiba n.º 3347 - Bairro Alto Alegre - CEP 85.805.-230 e **ANNE ELLYZE MATTOS DA SILVA**, brasileira, natural de Laranjeiras do Sul, Paraná, solteira, nascida em 27/02/1991 empresaria, portadora do **CPF 084.870.079-10**, e do Registro de Identidade n.º **10.695.629-4**, expedido pelo instituto de identificação do Paraná, residente e domiciliado em Cascavel, Paraná à Rua Cipreste n.º 249, apto 101, bloco 08, Parque Verde CEP 85.807-700, únicos sócios da empresa **SARTORI E SILVA ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA - ME**, com sede e FORO na Rua 7 de Setembro n.º 2341, Superior - centro, Laranjeiras do Sul, Paraná CEP 85.301-070, inscrita no CNPJ 14.500.132/0001-97, na Junta Comercial do Estado do Paraná sob n.º 412.0718876-2 despacho em 05/10/2011 e ultima alteração de contrato sob n.º 20132354918 em 30/04/2013, resolvem, assim, alterar o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA: - O objeto Social que era:

CNAE	ATIVIDADES
4110-7/00	Incorporação de imóveis próprios
4399-1/01	Administração de obras da construção civil
7111-1/00	Serviços de arquitetura, paisagismo e urbanismo
7112-0/00	Serviços de engenharia da construção civil
7119-7/03	Confecção de maquetes para engenharia e arquitetura
7119-7/04	Elaboração de projetos de segurança do trabalho
7410-2/02	Serviços de decoração de interiores

passa para:

CNAE	ATIVIDADES
4110-7/00	Incorporação de imóveis próprios
4120-4/00	Construção de edifícios
4213-8/00	Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
4299-5/99	Obras de engenharia, serviços de infra-estrutura
4313-4/00	Obras de terraplenagem
4399-1/01	Administração de obras da construção civil
4399-1/99	Serviços especializados para construção (telhados, coberturas, chaminés, lareiras)
7111-1/00	Serviços de arquitetura, paisagismo e urbanismo
7112-0/00	Serviços de engenharia da construção civil
7119-7/03	Confecção de maquetes para engenharia e arquitetura
7119-7/04	Elaboração de projetos de segurança do trabalho
7410-2/02	Serviços de decoração de interiores

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 23/06/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR

Ines Dalmitra Poletto

**SARTORI E SILVA ARQUITETURA E
CONSTRUÇÃO LTDA - ME
CNPJ: 14.500.132/0001-97
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem as disposições do presente instrumento.

CLAUSULA TERCEIRA: Fica eleito o foro de Laranjeiras do Sul PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por assim estarem justos e contratados, lavram datam e assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma. Obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Laranjeiras do Sul, 30 de agosto de 2013.


CATBLEM SUELEM SARTORI


ANNE ELLYZE MATTOS DA SILVA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE LARANJEIRAS DO SUL
CERTIFICO O REGISTRO EM: 04/09/2013
SOB NÚMERO: 20134934334
Protocolo: 13/493433-4, DE 04/09/2013
Empresa: 41 2 0718876 2
SARTORI E SILVA ARQUITETURA E
CONSTRUÇÃO LTDA - ME
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL
Fabiano Kerber
Relator-PG 8.873.824. 215ESP-PR
Portaria nº 29/2007
Agência JUCEPAR Laranjeiras do Sul PR

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 22/08/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR


Ines Dalimira Poletto

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
366
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
REGISTRO REGIONAL

**SARTORI E SILVA ARQUITETURA E
CONSTRUÇÃO LTDA - ME**
CNPJ: 14.500.132/0001-97 - NIRE 412.0718876-2
QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

CATELEM SUELEM SARTORI, brasileira, natural de Laranjeiras do Sul - PR, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 09/01/1985, arquiteta, portadora do **CPF 047.511.699-20** e do Registro de Identidade n.º **9.022.082-9**, expedido pelo instituto de identificação do Paraná residente e domiciliado em Cascavel - Paraná à Rua Curitiba n.º 3347 - Bairro Alto Alegre - CEP 85.805.-230 e **ANNE ELLYZE MATTOS DA SILVA**, brasileira, natural de Laranjeiras do Sul, Paraná, solteira, nascida em 27/02/1991 empresaria, portadora do CPF **084.870.079-10**, e do Registro de Identidade n.º **10.695.629-4**, expedido pelo instituto de identificação do Paraná, residente e domiciliado em Cascavel, Paraná à Rua Cipreste n.º 249, apto 101, bloco 08, Parque Verde CEP 85.807-700, únicos sócios da empresa **SARTORI E SILVA ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA - ME**, com sede e FORO na Rua 7 de Setembro n.º 2341, Superior - centro, Laranjeiras do Sul, Paraná CEP 85.301-070, inscrita no CNPJ 14.500.132/0001-97, na Junta Comercial do Estado do Paraná sob n 412.0718876-2 despacho em 05/10/2011 e ultima alteração de contrato sob n 20134934334 em 04/09/2013, resolvem, assim, alterar o contrato social e demais alterações, conforme cláusula a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: - Aumento de Capital: O Capital Social que é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscrito e integralizado passa para: **R\$ 100.000,00** (cem mil reais), que são totalmente subscrito e integralizado da seguinte forma: **R\$ 60.000,00** (sessenta mil reais) com o aproveitamento da conta Saldo Final de Lucros Acumulados e **R\$ 10.000,00** (dez mil reais) em moeda corrente nacional, fica assim distribuído:

Sócios	Quota	R\$	%
Catelem Suelem Sartori	85.000	85.000,00	85%
Anne Ellyze Mattos da Silva	15.000	15.000,00	15%
Total	100.000	100.000,00	100%

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem as disposições do presente instrumento.

CLAUSULA TERCEIRA: Da consolidação do Contrato: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o artigo 2.031 da Lei 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social e alterações, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações que, adequado às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CATELEM SUELEM SARTORI, brasileira, natural de Laranjeiras do Sul - PR, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 09/01/1985, arquiteta, portadora do **CPF 047.511.699-20** e do Registro de Identidade n.º

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 23/06/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR

**SARTORI E SILVA ARQUITETURA E
CONSTRUÇÃO LTDA - ME**

CNPJ: 14.500.132/0001-97 - NIRE 412.0718876-2

QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

9.022.082-9, expedido pelo instituto de identificação do Paraná, residente e domiciliado em Cascavel - Paraná à Rua Curitiba n° 3347 - Bairro Alto Alegre - CEP 85.805.-230 e **ANNE ELLYZE MATTOS DA SILVA**, brasileira, natural de Laranjeiras do Sul, Paraná, solteira, nascida em 27/02/1991, empresaria, portadora do CPF **084.870.079-10**, e do Registro de Identidade n° **10.695.629-4**, expedido pelo instituto de identificação do Paraná, residente e domiciliado em Cascavel, Paraná à Rua Cipreste n° 249, apto 101, bloco 08, Parque Verde CEP 85.807-700, resolvem efetuar a consolidação conforme clausula a seguir:

Cláusula Primeira: A sociedade gira sob o nome empresarial de **SARTORI E SILVA ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA - ME**.

Cláusula Segunda: A sede e domicilio da empresa é na Rua 7 de Setembro n.º 2341, Superior - centro, Laranjeiras do Sul, Paraná CEP 85.301-070.

Cláusula Terceira: O capital social no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) dividido em 100.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, que é totalmente integralizada em Moeda Corrente Nacional, assim distribuido:

Sócios	Quota	R\$	%
Catelem Suelem Sartori	85.000	85.000,00	85%
Anne Ellyze Mattos da Silva	15.000	15.000,00	15%
Total	100.000	100.000,00	100%

Cláusula Quarta: O objeto Social:

CNAE	ATIVIDADES
4110-7/00	Incorporação de imóveis próprios
4120-4/00	Construção de edifícios
4213-8/00	Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
4299-5/99	Obras de engenharia, serviços de infra-estrutura
4313-4/00	Obras de terraplenagem
4399-1/01	Administração de obras da construção civil
4399-1/99	Serviços especializados para construção (telhados, coberturas, chaminés, lareiras)
7111-1/00	Serviços de arquitetura, paisagismo e urbanismo
7112-0/00	Serviços de engenharia da construção civil
7119-7/03	Confecção de maquetes para engenharia e arquitetura
7119-7/04	Elaboração de projetos de segurança do trabalho
7410-2/02	Serviços de decoração de interiores

Cláusula Quinta: INICIO DE ATIVIDADES; em 05 de outubro de 2011, PRAZO DE DURAÇÃO; Indeterminado.

CONFERIR COM O ORIGINAL
EM 23/06/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORNEL VITÓRIA - PR

**SARTORI E SILVA ARQUITETURA E
CONSTRUÇÃO LTDA - ME**

CNPJ: 14.500.132/0001-97 - NIRE 412.0718876-2

QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

Cláusula Sexta: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios. A quem for assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

Cláusula Oitava: A administração da sociedade caberá a sócia: **CATELEM SUELEM SARTORI**, com poderes e atribuições de ADMINSTRAR, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula Nona: Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, ou lucros ou perdas apuradas.

Cláusula Décima: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira: A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos sócios.

Cláusula Décima Segunda: Os sócios poderão de comum acordo fixar uma retirada mensal. A título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Terceira: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quarta: A administradora, **CATELEM SUELEM SARTORI**, declara, sob as penas da Lei, de que não está impedida de exercer a

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 23/06/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
369
369
369

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

ESCRITÓRIO REGISTRO DE LARANJEIRAS DO SUL

**SARTORI E SILVA ARQUITETURA E
CONSTRUÇÃO LTDA - ME**
CNPJ: 14.500.132/0001-97 - NIRE 412.0718876-2
QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Quinta: Esta sociedade está regida por este contrato social pelos art. da Lei 10.406 de 10/01/2002 aplicados a sociedades limitadas, bem como, de forma supletiva e no que for aplicável pela Lei 6.404 de 15/12/1976 e demais dispositivos legais pertinentes à matéria.

Cláusula Décima Sexta: Fica eleito o foro de Laranjeiras do Sul Pr, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por assim estarem justos e contratados, lavram datam e assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma. Obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

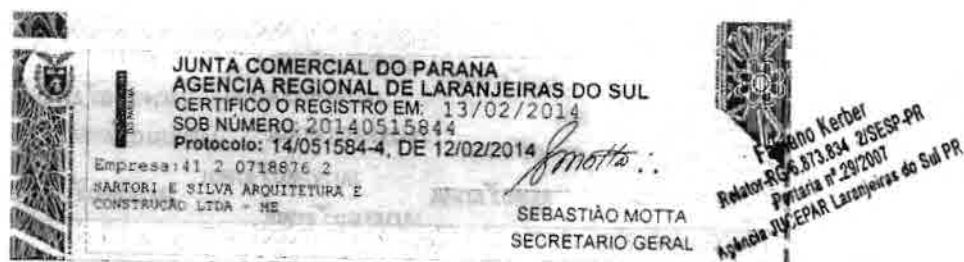


CATELEM SUELEM SARTORI

Laranjeiras do Sul, 11 de fevereiro de 2014.



ANNE ELLYZE MATTOS DA SILVA



CONFERE COM O ORIGINAL
EM 23/06/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIAN - PR

Ines Dalmira Poletto

ANEXO III

TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2014

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Tomada de Preços, nº 09/2014**, instaurado pelo Município Coronel Vivida, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Coronel Vivida, 27 de Junho de 2014.


Antonio Ailton Mattos da Silva
RG 3.148.245-3
Gerente empresarial

14.500.132/0001-97
SARTORIE SILVA ARQUITETURA E
CONSTRUÇÃO LTDA-ME.
Rua 7 de Setembro, 2341
85301-070 LARANJEIRAS DO SUL - PR



REGULARIDADE FISCAL

[Handwritten signatures and initials]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SARTORI E SILVA ARQUITETURA E CONSTRUCAO LTDA - ME
CNPJ: 14.500.132/0001-97

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 09:37:22 do dia 10/01/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/07/2014.

Código de controle da certidão: **5DE0.73F0.F28A.1422**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Handwritten signatures and initials]



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 11897321-82

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 14.500.132/0001-97

Este CNPJ/MF não consta nos cadastros da Secretaria da Fazenda do Paraná.

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Finalidade: Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 01/10/2014 - Fornecimento Gratuito

	Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Coordenação da Receita do Estado Certidão Nº 11897321-82 Emitida Eletronicamente via Internet 03/06/2014 - 07:54:17 Dados transmitidos de forma segura Tecnologia CELEPAR
--	---



**Laranjeiras
do Sul**
ESTADO DO PARANÁ

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231
www.ls.pr.gov.br

CERTIDÃO NEGATIVA

CERTIFICO, a pedido através de requerimento de pessoa interessada que em nome de **SARTORI E SILVA/ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA - ME** – CNPJ.: 14.500.132/0001-97, não constam débitos vencidos ou inscritos em dívida ativa referente a tributos recolhidos e ISSQN, por esta municipalidade, até esta data.

Obs: Válida por 90 dias, fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar débitos que venham à ser posteriormente apurados mesmo ao período compreendido nesta certidão.

O referido é verdade e dou fé.

Laranjeiras do Sul – PR 04 de Abril de 2014.

ALADIN ALBERTO DISOWSKI
DIRETOR DEPTO. TRIBUTAÇÃO

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 23/06/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR

Ines Dalpina Poletto



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO NEGATIVA ✓
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ✓
ÀS DE TERCEIROS

Nº 175262014-88888132 ✓

Nome: SARTORI E SILVA ARQUITETURA E CONSTRUCAO LTDA - ME ✓

CNPJ: 14.500.132/0001-97 ✓

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 09/06/2014.

Válida até 06/12/2014. ✓

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Assinaturas manuscritas e rubricas:

- Assinatura principal (grande e legível)
- Assinatura secundária (à esquerda)
- Rubrica (no topo)
- Rubrica (na base)



IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF ✓**

Inscrição: 14500132/0001-97 ✓
Razão Social: SARTORI E SILVA ARQUITETURA E CONSTRUCAO LTDA ME
Endereço: R SETE DE SETEMBRO 2341 SLJ / CENTRO / LARANJEIRAS DO
SUL / PR / 85301-070

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/06/2014 a 01/07/2014 ✓

Certificação Número: 2014060212272753648324

Informação obtida em 03/06/2014, às 07:57:43.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

REGULARIDADE TRABALHISTA

7
8
9



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SARTORI E SILVA ARQUITETURA E CONSTRUCAO LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 14.500.132/0001-97

Certidão nº: 41830971/2014

Expedição: 01/02/2014, às 10:27:52

Validade: 30/07/2014 / 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que SARTORI E SILVA ARQUITETURA E CONSTRUCAO LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 14.500.132/0001-97, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



autor à respectiva ação penal.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Conselho de Arquitetura e Urbanismo
CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO

Nº 0000000173012



Página 1/1



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Validade: 01/09/2014

CERTIFICAMOS que o Profissional CATELEM SUELEM SARTORI encontra-se registrado neste Conselho, nos Termos da Lei 12.378/10, de 31/12/2010, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que o Profissional não se encontra em débito com o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR

INFORMAÇÕES DO REGISTRO

Nome: CATELEM SUELEM SARTORI

Registro CAU : A66746-3

Registro Anterior CAU : 117519-0

CPF: 047.511.699-20

Tipo de registro: DEFINITIVO (PROFISSIONAL DIPLOMADO NO PAÍS)

Situação de registro: ATIVO

Cursos anotados no SICCAU:

- Nenhum curso anotado.

ATRIBUIÇÕES

As atividades, atribuições e campos de atuação profissional são especificados no art. 2º da Lei 12.378, de 31 de dezembro de 2010.

OBSERVAÇÕES

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válida em todo território nacional.

[Handwritten signatures and initials]



Conselho de Arquitetura e Urbanismo
CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO

Nº 0000000155167



Página 1/4

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos o registro de Acervo referente ao(s) Registro(s) de Responsabilidade Técnica - RRTs abaixo discriminada(s):

Profissional: CATELEM SUELEM SARTORI ✓

Título do Profissional: Arquiteto e Urbanista

Registro Nacional: Registro CAU nº 000A667463

Validade: Indefinida

Número do RRT: 1708714

Tipo do RRT: SIMPLES

Registrado em:

Forma de Registro: RETIFICADOR à 1697999

Participação Técnica: INDIVIDUAL

Descrição: desenvolvimento do projeto arquitetônico e memorial descritivo para a obra da Nova Sede da Câmara Municipal de Pirai do Sul- Pr.

Empresa contratada: SARTORI E SILVA ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA - ME
CNPJ: 14.500.132/0001-97

Contratante: PIRAI DO SUL CÂMARA MUNICIPAL
CPF/CNPJ: 77774529000197

RUA LARGO FREI GUIDO HUSMANN

Nº 285

Complemento: CENTRO

Bairro: CENTRO

Cidade: PIRAI DO SUL

UF: PR

CEP: 84240000

Contrato: 002/2013

Celebrado em 30/07/2013

Valor do Contrato: R\$ 71.656,00

Tipo do Contratante: Contratante

Data de Início: 30/07/2013

Data de Fim: 30/10/2013

Atividade Técnica

1.6.3 - Projeto de arquitetura paisagística , 1346.46 m² - metro quadrado; 1.10.1 - Memorial descritivo , 1346.46 m² - metro quadrado; 1.1.2 - Projeto arquitetônico , 1346.46 m² - metro quadrado;

Endereço da obra/serviço

AVENIDA DAVID FEDERMANN

Nº S/ N

Complemento: ESQUINA COM RUA LAURO LOPES TEIXEIRA

Bairro: CENTRO

Cidade: PIRAI DO SUL

UF: PR

CEP: 84240000

Coordenadas Geográficas: 0 0

1. Descrição

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO

2. Informações

- A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu



Conselho de Arquitetura e Urbanismo
CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO
 Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO

Nº 0000000155167



quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas

- Certificamos, ainda, que nos termos do artigo 2º da Lei nº 12.378/2010 e artigos 2º e 3º da Resolução nº 21/2012-CAU/BR, esta Certidão é válida somente para os serviços condizentes com as atribuições profissionais acima discriminadas

- Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 12.378/2010 e Resoluções do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR)

- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Certidão nº 155167/2014

03/02/2014, 12:47

Chave de Impressão: 48A56Z7BA98Y97B1738Z

[Handwritten signatures and marks]



Câmara Municipal de Pirai do Sul Estado do Paraná

ATESTADO DE CONCLUSÃO DE SERVIÇOS (PROJETOS)

Atestamos em nome da Câmara Municipal de Pirai do Sul, empresa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob nº 77.774.529/0001-97, com sede no Largo frei Guido Hussmann, 285, na cidade de Pirai do Sul, Paraná, para os devidos fins, e quem interessar, que a empresa Sartori e Silva Arquitetura e Construção Ltda. CNPJ: 14.500.132/0001-97 com responsabilidade técnica da profissional Arquiteta e Urbanista **Catelem Suelem Sartori**, portadora do RG sob nº 9.022.082-9 SSP- PR, CPF sob nº 047.511.699-20, CAU A66746-3, residente e domiciliada na Rua Curitiba, 3347, Bairro Alto Alegre na Cidade de Cascavel- PR, realizou serviços técnicos de elaboração de PROJETO ARQUITETÔNICO conforme dados a seguir informados:

OBRA: Câmara Municipal de Pirai do Sul.

LOCAL: Avenida David Federmann, sem Nº, esquina com a Rua Lauro Lopes Teixeira, Pirai do Sul, Paraná.

PROJETO ARQUITETÔNICO, MEMORIAIS DESCRITIVO, PLANILHAS ORÇAMENTARIAS, CRONOGRAMAS, PROJETO DE PAISAGISMO E COMPATIBILIZAÇÃO DE PROJETOS.

ÁREA DE INTERVENÇÃO: 1.346,46 m².

DATA DE INÍCIO: 30/07/2013

DATA DE CONCLUSÃO: 30/10/2013

RRT Nº 1708714

Atesto para fins de acervo técnico do profissional que todos os serviços foram corretamente realizados, tendo sido cumpridas todas as exigências quanto a prazos e qualidade técnica, nada havendo que desabone a conduta do executor, com relação a estes serviços técnicos.

Pirai do Sul, 28 de Janeiro de 2014.

PIRAÍ DO SUL CÂMARA MUNICIPAL

CNPJ: 77.774.529/0001-97

TAB. NOTAS
PIRAÍ DO SUL, PR

Este documento encontra-se registrado no Conselho de Arquitetura e Urbanismo, vinculado à Certidão De Acervo Técnico Com Atestado nº 155167, emitida em 03/02/2014



DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 09/2014

Declaramos que os responsáveis técnicos pelos serviços, caso venhamos a vencer a referida licitação, são:

nº	Nome	Especialidade	CREA nº	Data do registro	Responsável pelos serviços de
02	CATELEM SUELEM SARTORI	ARQUITETA E URBANISTA	CAU A66746-3	19/01/2011	Elaboração de projetos conforme edital

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais.

Coronel Vivida, 27 de Junho de 2014.

Antonio Ailton Mattos da Silva
RG 3.148.245-3
CPF: 467.176.929.87
Gerente empresarial

14.500.132/0001-97

SARTORI E SILVA ARQUITETURA
E CONSTRUÇÃO LTDA ME

Rua 7 de Setembro, 2341
Centro

85301-070 Laranjeiras do Sul PR



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO X

ATESTADO DE VISITA

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 09/2014

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE PARA ABRIGAR O CAPS AD III NO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, DEVIDAMENTE APROVADOS PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES, conforme especificações anexas ao edital

Declaramos para fins de participação na licitação em epígrafe que a empresa : SARTORI E SILVA ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA - ME - CNPJ: 14.500.132/0001-97, através de seu responsável legal ao fim assinado, visitou os locais pertinentes a execução do objeto, conforme previsto no edital. Declara também conhecer todas as informações relativas à execução dos serviços e todos os detalhes e peculiaridades dos locais.

Coronel vivida, 23 de Junho de 2014



Leonil Luiz Meletti
Engenheiro Civil - Crea: PR-9.990/D



Divisão de Estudos e Projetos do Município

Silvamir Corá
Assessora Administrativa da
Divisão de Estudos e Projetos
Decreto 5141 de 01/02/2013

ANEXO VI

TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2014

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vívda

DECLARAÇÕES

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Tomada de Preços nº 09/2014**, instaurado pelo Município de Coronel Vívda, que se nossa empresa for declarada adjudicatária do objeto:

- a) manteremos na qualidade de co-responsável na gerência dos serviços, o Engenheiro Civil, Arquiteto ou Urbanista, Senhor(a) **Catelem Suelem Sartori** inscrito(a) junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA sob nº ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná - CAU, sob nº **A66746-3**.
- b) disporemos de pessoal técnico qualificado necessário para a execução dos **SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE PARA ABRIGAR O CAPS AD III, DEVIDAMENTE APROVADOS PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ANEXAS AO EDITAL**, no Município de Coronel Vívda, estado do Paraná.
- c) disporemos dos equipamentos necessários para a execução dos **SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE PARA ABRIGAR O CAPS AD III, DEVIDAMENTE APROVADOS PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ANEXAS AO EDITAL**, no Município de Coronel Vívda, Estado do Paraná.
- d) que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Coronel Vívda, 27 de Junho de 2014.


Antonio Airton Mattos da Silva
RG 3.148.245-3
CPF: 467.176.929.87
Gerente empresarial


14.500.132/0001-97
SARTORI E SILVA ARQUITETURA E
CONSTRUÇÃO LTDA-ME.
Rua 7 de Setembro, 2341
85301-070 LARANJEIRAS DO SUL - PR



QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO E FINANCEIRA

[Handwritten signatures and initials]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL



CARTORIO DISTRIBUIDOR CONTADOR E ANEXOS
RUA BARAO DO RIO BRANCO 3040 - SAO FRANCISCO
LARANJEIRAS DO SUL/PR - 85301030

TITULAR
ZILMAR BURG
JURAMENTADO
ALEXSON PAULENA

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA, CONCORDATA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

SARTORI E SILVA ARQUITETURA E CONSTRUCAO LTDA ME

NPJ 14.500.132/0001-97, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.



LARANJEIRAS DO SUL/PR, 03 de Junho de 2014, 09:36:51

ZILMAR BURG

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR,
CONTADOR E ANEXOS
LARANJEIRAS DO SUL - PR
ZILMAR BURG
OFICIAL DISTRIBUIDOR
ALEXSON PAULENA
EMPREGADO JURAMENTADO
PORTARIA 08/2002

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 23/06/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR

Ines Delmira Paletta

ANEXO V

TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2014

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

**DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade **Tomada de Preços nº 09/2014**, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6.º do artigo 27 da Lei Federal nº 6.544/89, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Coronel Vivida, 27 de Junho de 2014.

14.500.132/0001-97

SARTORI E SILVA ARQUITETURA E
CONSTRUÇÃO LTDA-ME.

Rua 7 de Setembro, 2341

85301-070 LARANJEIRAS DO SUL - PR


Antonio Airton Mattos da Silva
RG 3.148.245-3
CPF: 467.176.929.87
Gerente empresarial







GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial SARTORI E SILVA ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA - ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0718876-2	CNPJ 14.500.132/0001-97	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 05/10/2011	Data de Início de Atividade 20/10/2011
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA SETE DE SETEMBRO, SN, CENTRO, LARANJEIRAS DO SUL, PR, 85.301-070			
Objeto Social INCORPORACAO DE IMOVEIS PROPRIOS. CONSTRUÇÃO DE EDÍCIOS. OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS. OBRAS DE ENGENHARIA, SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA. OBRAS DE TERRAPLENAGEM. ADMINISTRACAO DE OBRAS DA CONSTRUCAO CIVIL. SERVICOS DE ARQUITETURA, PAISAGISMO E URBANISMO. SERVICOS DE ENGENHARIA DA CONSTRUCAO CIVIL. SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO (TELHADOS, COBERTURAS, CHAMINES, LALEIRAS). SERVIÇOS DE ARQUITETURA, PAISAGISMO E URBANISMO. SERVIÇOS DE ENGENHARIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL. CONFECCAO DE MAQUETES PARA ENGENHARIA E ARQUITETURA. ELABORACAO DE PROJETOS DE SEGURANCA DO TRABALHO. SERVICOS DE DECORAÇÃO DE INTERIORES.			
Capital: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)			
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
CATELEM SUELEM SARTORI 047.511.699-20	25.500,00	SOCIO	Administrador
ANNE ELLYZE MATTOS DA SILVA 084.870.079-10	4.500,00	SOCIO	
Término do Mandato XXXXXXXXXX			
XXXXXXXXXX			
Último Arquivamento Data: 13/02/2014 Número: 20140515844 Ato: ALTERAÇÃO Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO			Situação REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CURITIBA - PR, 03 de junho de 2014

14/250667-2

Sebastião Motta

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

[Handwritten signatures and initials]

Sebastião Motta

ANEXO VII

TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2014

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA – ME, OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE - EPP**

PROPONENTE: Sartori e Silva Arquitetura e Construção LTDA ME

ENDEREÇO: Rua 7 de Setembro, 2341 - Centro CEP: 858301-070 Laranjeiras do Sul

CNPJ: 14.500.132/0001-97

FONE/FAX: 045 3306 2568

Declaramos, sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços nº 09/2014, instaurado pelo Município de Coronel Vivida, de que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando sujeita aos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Coronel Vivida, 27 de Junho de 2014.

14.500.132/0001-97

SARTORI E SILVA ARQUITETURA E
CONSTRUÇÃO LTDA-ME.

Rua 7 de Setembro, 2341

85301-070 LARANJEIRAS DO SUL - PR

Antonio Airton Mattos da Silva

RG 3.148.245-3

CPF: 467.176.929.87

Gerente empresarial



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL Nº 20

Data de emissão:	17/06/2014	Validade:	17/06/2015
------------------	------------	-----------	------------

DADOS GERAIS:

RAZÃO SOCIAL:	T. F. DOS SANTOS - PROJETOS ME - CÓD: 6801		
ENDEREÇO:	RUA TAPIR, - Bairro:		
CIDADE:	PATO BRANCO - PR, PAÍS: Brasil, CEP: 85501300		
CNPJ:	18.578.392/0001-36	Inscr. Estadual: isento	Inscr. Municipal: 3178020
RESPONSÁVEL:	Thiago Ferreira dos Santos - RG: 9.291.40-3SSP/PR		

RAMO DE ATIVIDADE:

SERVIÇOS DE ARQUITETURA E SERVIÇOS DE ENGEHARIA.

DOCUMENTAÇÃO:

Descrição Do Documento	Numero do documento	Data Emissão	Data Validade
Alvará De Licença			
Certidão De Regularidade Do FGTS (CFRF)			
Certidão Negativa I.N.S.S			
Certidão Negativa Da União			
Certidão Negativa Estadual			
Certidão Negativa Municipal			
Certidão Simplificada - Junta Comercial			
Contrato Social E Alterações Ou Consolidada			
Prova De Inscrição No CNPJ			
Último Balanço Patrimonial Da Empresa			

Este Certificado obedece o estipulado na Lei 8.666 de 21/06/1993 e atualizações e normas da PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, e poderá necessitar de documentação complementar conforme solicitado no edital.

CORONEL VIVIDA, 17 de junho de 2014

Ines Delmira Poletto

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.578.392/0001-36 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 23/07/2013
NOME EMPRESARIAL T. F. DOS SANTOS - PROJETOS - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BRAVA PROJETOS E CONSULTORIA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 71.12-0-00 - Serviços de engenharia			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)			
LOGRADOURO R TAPIR	NÚMERO 1063	COMPLEMENTO ANEXO BRAVA CONSTRUÇOES	
CEP 85.501-300	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PATO BRANCO	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/07/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **26/06/2014** às **08:35:55** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)

© Copyright Receita Federal do Brasil - 26/06/2014



Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Indústria
Departamento Nacional de Registro de Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXXXXXXXXXXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) THIAGO FERREIRA DOS SANTOS			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M ☒ F ☐	REGIME DE BENS (se casado) XXXXXXXXXXXX		
FILHO DE (pai) ORIVALDO FERREIRA DOS SANTOS		mãe EVETE MARIA MUNSINGER FERREIRA DOS SANTOS	
NASCIU EM (data de nascimento) 16/07/1985	IDENTIDADE (número) 9.291.400-3	Orgão emissor SSP	UF PR
CPF (número) 044.108.959-31			

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXX	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc.) RUA XAVANTES	
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO AMADORI
CEP 85.502-120	CODIGO DO MUNICIPIO (uso da Junta Comercial) 6427
MUNICIPIO PATO BRANCO	
UF PR	

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer a JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ			
CODIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX
CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX

NOME EMPRESARIAL T. F. DOS SANTOS - PROJETOS	
LOGRADOURO (rua, av., etc.) RUA TAPIR	
COMPLEMENTO ANEXO A BRAVA CONSTRUÇOES	BAIRRO/DISTRITO CENTRO
CEP 85.501-300	CODIGO DO MUNICIPIO (uso da Junta Comercial) 6427
MUNICIPIO PATO BRANCO	UF PR
PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) VINTE MIL REAIS

CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade Principal 7111100 Atividade secundária 7112000 XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO ATIVIDADES DE CONSULTORIA E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ARQUITETURA, TAIS COMO: PROJETOS DE ARQUITETURA DE PRÉDIOS (PROJETOS CONCEITUAIS, PROJETOS DE E DETALHAMENTO, ETC.); SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA, PROJETOS PARA ORDENAÇÃO URBANA E USO DO SOLO; PROJETOS DE ARQUITETURA PAISAGÍSTICA; SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA, COMO A ELABORAÇÃO E GESTÃO DE PROJETOS E OS SERVIÇOS DE INSPEÇÃO TÉCNICA, SUPERVISÃO DE CONTRATOS DE EXECUÇÃO DE OBRAS; SUPERVISÃO E GERENCIAMENTO DE PROJETOS; VISTORIA, PERÍCIA TÉCNICA, AVALIAÇÃO, ARBITRAMENTO, LAUDO E PARECER TÉCNICO DE ENGENHARIA; CONCEPÇÃO DE MAQUINARIA, PROCESSO E INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS XXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXX
--	---

CONFERE COM O ORIGINAL

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 05/07/2013	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXXXXXXXXXXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE (se filial de outra UF) NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXX	EM 27/06/2014 PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - PR	USO DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ 3 não
---	---	--	--	---

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante assistido pelo gerente) T. F. DOS SANTOS - PROJETOS	
DATA DA ASSINATURA 05/07/2013	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Ines Delmira Poletto

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL	
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE CARLA E. P. LUCATELLI RG 3.463.294-4 / PR 22/07/2013	AUT JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE CAPANEMA CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 23/07/2013 SOB NÚMERO: 41107472108 Protocolo: 13/412284-4, DE 21/07/2013 T. F. DOS SANTOS - PROJETOS SEBASTIÃO MOTTA SECRETARIO GERAL 4513881



3/8 7996

TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2014

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Tomada de Preços, nº 09/2014**, instaurado pelo Município Coronel Vivida, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Pato Branco, 27 de Junho de 2014.

T. F. DOS SANTOS - PROJETOS ME.

CNPJ 18.578.392/0001-36

Thiago Ferreira dos Santos

Proprietário

RG: 9.291.400-3

CPF: 044.108.959-31

18.578.392/0001-36

T.F. DOS SANTOS - PROJETOS - ME

RUA TAPIR, 1063 - CENTRO
CEP 85501-300

PATO BRANCO

PR



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **T. F. DOS SANTOS - PROJETOS - ME**
CNPJ: **18.578.392/0001-36**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 09:28:20 do dia 02/04/2014 <hora e data de Brasília>.
Válida até 29/09/2014.
Código de controle da certidão: **F4A9.8B78.299C.B547**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 11654970-36

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **18.578.392/0001-36**

Este CNPJ/MF não consta nos cadastros da Secretaria da Fazenda do Paraná.

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Finalidade: Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 31/07/2014 - Fornecimento Gratuito

	Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Coordenação da Receita do Estado Certidão Nº 11654970-36 Emitida Eletronicamente via Internet 02/04/2014 - 09:22:51 Dados transmitidos de forma segura Tecnologia CELEPAR
---	---



MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PARANÁ

Secretaria de Finanças

Divisão de Tributos

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

NOME.....: T. F. DOS SANTOS - PROJETOS ME
CNPJ/CPF...: 18.578.392/0001-36
ENDEREÇO...: TAPIR , 1063 - CENTRO DA CIDADE
MUNICÍPIO..: PATO BRANCO UF: PR

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro Imobiliário ou Mobiliário do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO que CONSTAM DÉBITOS NÃO VENCIDOS OU CUJA EXIGIBILIDADE ENCONTRA-SE SUSPENSA, INSCRITOS OU NÃO EM DÍVIDA ATIVA.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.patobranco.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.

Emitida em 22/04/2014.

Válida até 90 dias após a data de emissão desta.

Código/Ano da certidão.....: 0008791/2014

Código de autenticidade da certidão: 411697319411697

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

[Handwritten signatures and initials]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do
Brasil



CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 035212014-88888392

Nome: T. F. DOS SANTOS - PROJETOS - ME

CNPJ: 18.578.392/0001-36

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 10/02/2014.

Válida até 09/08/2014.

Certidão emitida gratuitamente.



IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF ✓

Inscrição: 18578392/0001-36 ✓
Razão Social: T F DOS SANTOS PROJETOS ME ✓
Endereço: RUA TAPIR 1063 / CENTRO / PATO BRANCO / PR / 85501-300

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/06/2014 a 15/07/2014 ✓

Certificação Número: 2014061608593026974709

Informação obtida em 24/06/2014, às 08:32:34.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: T. F. DOS SANTOS - PROJETOS - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 18.578.392/0001-36

Certidão nº: 46171870/2014

Expedição: 02/04/2014, às 09:52:16

Validade: 28/09/2014 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que T. F. DOS SANTOS - PROJETOS - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 18.578.392/0001-36, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Conselho de Arquitetura e Urbanismo
CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

Página 1/1

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
Nº 0000000183889



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Validade: 25/09/2014

CERTIFICAMOS que o Profissional THIAGO FERREIRA DOS SANTOS encontra-se registrado neste Conselho, nos Termos da Lei 12.378/10, de 31/12/2010, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que o Profissional não se encontra em débito com o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR.

INFORMAÇÕES DO REGISTRO

Nome: THIAGO FERREIRA DOS SANTOS
Registro CAU : A86006-9
Registro Anterior CAU : 136750-1
CPF: 044.108.959-31
Tipo de registro: DEFINITIVO (PROFISSIONAL DIPLOMADO NO PAÍS)
Situação de registro: ATIVO
Cursos anotados no SICCAU:
- Nenhum curso anotado.

ATRIBUIÇÕES

As atividades, atribuições e campos de atuação profissional são especificados no art. 2º da Lei 12.378, de 31 de dezembro de 2010.

OBSERVAÇÕES

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válida em todo território nacional.



Conselho de Arquitetura e Urbanismo
CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

Página 1/1



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Nº 0000000183891



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Validade: 25/09/2014

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 12.378/10, de 31/12/2010, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a Empresa não se encontra em débito com o Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s)

INFORMAÇÕES DO REGISTRO

Razão Social: T. F. DOS SANTOS - PROJETOS - ME

Registro CAU: 24005-2

CNPJ: 18.578.392/0001-36

Objetivo social: ATIVIDADES DE CONSULTORIA E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO DE ARQUITETURA DE PRÉDIOS; SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA; PROJETOS PARA ORDENAÇÃO URBANA E USO DO SOLO; PROJETOS DE ARQUITETURA PAISAGÍSTICA.

Atividades econômicas:

- SERVIÇOS DE ARQUITETURA

Capital social: R\$ 20.000,00

Última atualização do capital: 05/07/2013

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

Nome: THIAGO FERREIRA DOS SANTOS

Título:

- Arquiteto e Urbanista

Início da responsabilidade técnica: 03/09/2013



Conselho de Arquitetura e Urbanismo
CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO

Nº 0000000113466



Página 1/3



CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos o registro de Acervo referente ao(s) Registro(s) de Responsabilidade Técnica - RRTs abaixo discriminada(s):

Profissional: THIAGO FERREIRA DOS SANTOS ✓

Título do Profissional: Arquiteto e Urbanista

Registro Nacional: Registro CAU nº 000A860069

Validade: Indefinida

Número do RRT: 1302536

Tipo do RRT: SIMPLES

Registrado em: 05/07/2013

Forma de Registro: INICIAL

Participação Técnica: INDIVIDUAL

Descrição: Execução de projetos técnicos de Barracão pré-moldado com 1.000,00M² e unidade Comercial-Administrativa com 803,54m² para empresa de fabricação e venda de móveis.

Contratante: LAURA MADALENA SZYMANSKI ME

CPF/CNPJ: 14405869000120

RUA RUA ANGICO

Nº 1427

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: SANTA IZABEL DO OESTE

UF: PR

CEP: 85650000

Contrato:

Celebrado em 25/06/2013

Valor do Contrato: R\$ 50.000,00

Tipo do Contratante: Pessoa jurídica de direito privado

Data de Início: 25/06/2013

Data de Fim: 03/07/2013

Atividade Técnica

1.1.2 - Projeto arquitetônico , 1803.54 m² - metro quadrado; 1.2.2 - Projeto de estrutura de concreto , 803.54 m² - metro quadrado; 1.2.3 - Projeto de estrutura pré-fabricada , 1000.00 m² - metro quadrado; 1.2.4 - Projeto de estrutura metálica , 1000.00 m² - metro quadrado; 1.3.5 - Projeto de ventilação, exaustão e climatização , 1803.54 m² - metro quadrado; 1.5.7 - Projeto de instalações elétricas prediais de baixa tensão , 1803.54 m² - metro quadrado; 1.5.1 - Projeto de instalações hidrossanitárias prediais , 1803.54 m² - metro quadrado; 1.5.2 - Projeto de instalações prediais de águas pluviais , 1803.54 m² - metro quadrado; 1.5.6 - Projeto de sistemas prediais de proteção contra incêndios e catástrofes , 1803.54 m² - metro quadrado; 1.6.3 - Projeto de arquitetura paisagística , 2100.56 m² - metro quadrado; 1.7.1 - Memorial descritivo , 1803.54 m² - metro quadrado; 1.7.3 - Orçamento , 1803.54 m² - metro quadrado; 1.7.4 - Cronograma , 1803.54 m² - metro quadrado;

Endereço da obra/serviço

RUA ANGICO

Nº 1427

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: SANTA IZABEL DO OESTE

UF: PR

CEP: 85650000

Coordenadas Geográficas: 0 0

1. Descrição

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO

2. Informações



Conselho de Arquitetura e Urbanismo
CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

Página 2/3

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM
ATESTADO

Nº 0000000113466



- A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas
- Certificamos, ainda, que nos termos do artigo 2º da Lei nº 12.378/2010 e artigos 2º e 3º da Resolução nº 21/2012-CAU/BR, esta Certidão é válida somente para os serviços condizentes com as atribuições profissionais acima discriminadas
- Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 12.378/2010 e Resoluções do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR)
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Certidão nº 113466/2013

09/09/2013, 09:21

Chave de Impressão: BW31Z3439BZ802B24W1Z

[Handwritten signatures and marks]



ATESTADO TÉCNICO.

Atestamos para dos devidos fins, inclusive para fins de Acervo Técnico junto ao Conselho Regional de Arquitetura, que o Arquiteto e Urbanista **Thiago Ferreira dos Santos**, CAU nº 136.750-1, e CPF nº 044.108.959-31 com o endereço na Rua Tapir 1063 Centro Pato Branco-Pr, executou as obras a seguir discriminadas:

DADOS DA OBRA OU SERVIÇO:

1. **RRT Nº.:** 1302536
2. **Objeto do contrato:** Execução de projetos técnicos de Barracão pré-moldado com 1.000,00M² e unidade Comercial-Administrativa com 803,54m² para empresa de fabricação e venda de móveis.
3. **Profissional/Empresa contratada:** Arquiteto e Urbanista THIAGO FERREIRA DOS SANTOS CAU 136.750-1
4. **Contratante dos Serviços:** LAURA MADALENA SZYMANSKI ME, inscrita sob CNPJ nº 14.405.869/0001-20, RUA ANGICO, 1427 - SANTA IZABEL DO OESTE/PR- CEP 85650-000, FONE: (46) 9904-5490 - FAX: (46) 3542-1834
5. **Período de Execução:** 25/06/2013 à 03/07/2013
6. **Endereço da Obra ou serviço:** RUA ANGICO, 1427 - SANTA IZABEL DO OESTE/PR- CEP 85650-000

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
Projeto arquitetônico	M²	1803,54
Projeto de estrutura pré-moldada	M²	1.000,00
Projeto estrutural para estrutura em concreto armado moldado "in loco"	M²	803,54
Projeto elétrico	M²	1803,54
Projeto Hidrosanitário	M²	1803,54
Projeto de estrutura metálica para cobertura	M²	1.000,00
Projeto de paisagismo	M²	2.100,56
Projeto de prevenção contra incêndio	M²	1803,54
Projeto de climatização e exaustação industrial	M²	1803,54
Projeto de drenagem de água pluvial	M²	1803,54
Orçamento - Cronograma e memorial descritivo	M²	1803,54
Pavimentação com pedras irregulares	M²	1634,88

Santa Izabel do Oeste, 05 de julho de 2013.

14.405.869/0001-20

**LAURA MADALENA
SZYMANSKI ME**

Rua Angico, 1427 - Centro
Santa Izabel do Oeste - Paraná
85.650-000

LAURA MADALENA SZYMANSKI
CPF 589.444.359-87
SÓCIA PROPRIETÁRIA

[Handwritten signatures and initials]



TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2014

INDICAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA

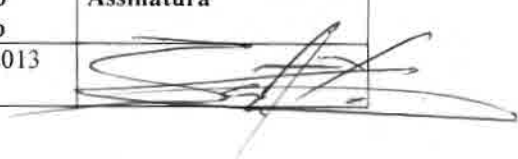
PROPONENTE: T.F DOS SANTOS PROJETOS ME.

ENDEREÇO: RUA TAPIR, nº 1063, CENTRO, PATO BRANCO-PR

CNPJ: 18.578.392/0001-36

FONE/FAX: (46) 3224-2620

Conforme o disposto no edital em epígrafe, declaramos que a equipe técnica será formada apenas pelo profissional indicado, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome	Especialidade	CAU nº	Data do registro	Assinatura
THIAGO FERREIRA DOS SANTOS	ARQUITETO E URBANISTA	A86.006-9	06-03-2013	

Pato Branco, 27 de Junho de 2014.


T. F. DOS SANTOS – PROJETOS ME.

CNPJ 18.578.392/0001-36

Thiago Ferreira dos Santos

Proprietário

RG: 9.291.400-3

CPF: 044.108.959-31

18.578.392/0001-36
T.F. DOS SANTOS - PROJETOS - ME

RUA TAPIR, 1063 - CENTRO
CEP 85501-300

PATO BRANCO

PR



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO X

ATESTADO DE VISITA

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 09/2014

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE PARA ABRIGAR O CAPS AD III NO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, DEVIDAMENTE APROVADOS PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES, conforme especificações anexas ao edital

Declaramos para fins de participação na licitação em epígrafe que a empresa T.F DOS SANTOS - PROJETOS - ME, através de seu responsável legal ao fim assinado, visitou os locais pertinentes a execução do objeto, conforme previsto no edital. Declara também conhecer todas as informações relativas à execução dos serviços e todos os detalhes e peculiaridades dos locais.

Coronel Vivida, 17 de Junho de 2014


Thiago Ferreira dos Santos
Cau - A86006-9

Divisão de Estudos e Projetos do Município


EUCLYDES LUIZ WEISS
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 18.915 D/PR

TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2014

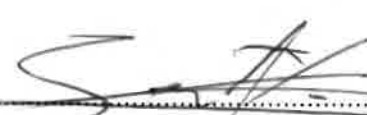
À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Tomada de Preços nº 09/2014**, instaurado pelo Município de Coronel Vivida, que se nossa empresa for declarada adjudicatária do objeto:

- a) manteremos na qualidade de co-responsável na gerência dos serviços, o Arquiteto e Urbanista, Senhor Thiago Ferreira dos Santos inscrito junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná - CAU, sob nº 24005-2.
- b) disporemos de pessoal técnico qualificado necessário para a execução dos **SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE PARA ABRIGAR O CAPS AD III, DEVIDAMENTE APROVADOS PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ANEXAS AO EDITAL**, no Município de Coronel Vivida, estado do Paraná.
- c) disporemos dos equipamentos necessários para a execução dos **SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE PARA ABRIGAR O CAPS AD III, DEVIDAMENTE APROVADOS PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ANEXAS AO EDITAL**, no Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná.
- d) que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Pato Branco, 27 de Junho de 2014.


T. F. DOS SANTOS – PROJETOS ME.

CNPJ 18.578.392/0001-36

Thiago Ferreira dos Santos
Proprietário

RG: 9.291.400-3

CPF: 044.108.959-31

RUA TAPIR-1063 – CENTRO – 85501-300
TELEFONE: (46) 3224 – 2620
PATO BRANCO / PR









REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DA COMARCA DE PATO BRANCO - PARANÁ

Travessa Goiás, 55 - Cx. Postal 01 - Centro
CNPJ: 08.283.233/0001-50
Telefax: (46) 3224-2414
E-mail: cartorioidistribuidor@brturbo.com.br
85505-005 - Pato Branco - Paraná

TITULAR: DIRSO ANTONIO VERONESE
JURAMENTADOS: DILMAR ALUIZIO VERONESE
JULIANO VERONESE

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA E CONCORDATA, sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

T.F. DOS SANTOS - PROJETOS - ME

CNPJ 18.578.392/0001-36, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.



PATO BRANCO/PR, 1 de Abril de 2014, 14:49:23

DILMAR ALUIZIO VERONESE



CONFERE COM O ORIGINAL

EM 27/06/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR

P. Elizete

Ines Delmira Poletto

Custas = R\$ 24,35

TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2014

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

**DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade **Tomada de Preços nº 09/2014**, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6.º do artigo 27 da Lei Federal nº 6.544/89, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Pato Branco, 27 de Junho de 2014.


T. F. DOS SANTOS – PROJETOS ME.

CNPJ 18.578.392/0001-36

Thiago Ferreira dos Santos

Proprietário

RG: 9.291.400-3

CPF: 044.108.959-31

RUA TAPIR-1063 – CENTRO - 85501-300
TELEFONE: (46) 3224 – 2620
PATO BRANCO / PR

98
78
7
9
PR
18.578.392/0001-36

T.F. DOS SANTOS - PROJETOS - ME

RUA TAPIR, 1063 - CENTRO
CEP 85501-300

PATO BRANCO

TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2014

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA – ME, OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE - EPP**

PROPONENTE: THIAGO FERREIRA DOS SANTOS

ENDEREÇO: RUA TAPIR, nº 1063, CENTRO, PATO BRANCO-PR

CNPJ: 18.578.392/0001-36

FONE/FAX: (46) 3224-2620

Declaramos, sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Tomada de Preços nº 09/2014**, instaurado pelo Município de Coronel Vivida, de que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando sujeita aos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Pato Branco, 27 de Junho de 2014.


T. F. DOS SANTOS – PROJETOS ME.

CNPJ 18.578.392/0001-36

Thiago Ferreira dos Santos

Proprietário

RG: 9.291.400-3

CPF: 044.108.959-31

RUA TAPIR-1063 – CENTRO - 85501-300
TELEFONE: (46) 3224 – 2620
PATO BRANCO / PR

18.578.392/0001-36

T.F. DOS SANTOS - PROJETOS - ME

RUA TAPIR, 1063 - CENTRO
CEP 85501-300

PATO BRANCO

PR



ENVELOPE Nº 01 – Documentação para Habilitação

TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2014

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE PARA ABRIGAR O CAPS AD III NO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, DEVIDAMENTE APROVADOS PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES, conforme especificações anexas ao edital

Empresa: ARCHITEKTON ARQUITETURA, PAISAGISMO E URBANISMO LTDA-ME

CNPJ: 13.040.205/0001-42

Telefone: (46) 3223-1652

E-mail: lucianbrandalize@hotmail.com

Data da Abertura: 27 de Junho de 2014

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas

PROTOCOLO Nº 5711/14
Em: 27/06/14 h: 08:45
Mes

FUNCIONÁRIO



PR ENGENHARIA DE OBRAS
C. E. GNOATTO PERIN - EIRELI - ME
CNPJ : 17.607.165/0001-29

ENDEREÇO : RUA FERNANDO FERRARI, 705, ITAPEJARA D'OESTE - PR

ENVELOPE Nº 01 - Documentação para Habilitação

TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2014

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE PARA ABRIGAR O CAPS AD III NO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, DEVIDAMENTE APROVADOS PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES, conforme especificações anexas ao edital

Empresa: C. E. GNOATTO PERIN - EIRELI - ME

CNPJ: 17.607.165/0001-29

Telefone: (46) 9979 2900

E-mail: PRENGENHARIADEOBRAS@GMAIL.COM

Data da Abertura: 23 de Junho de 2014

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas

PROTOCOLO Nº 5577114
Em: 18/06/14 h: 16:53
[Assinatura]
FUNCIONÁRIO



PRIMORDIAL EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 10.851.571/0001-93

TOMADA DE PREÇOS Nº09/2014 .
P.M CORONEL VIVIDA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.
DATA: 27/06/2014 - HORÁRIO:09:00 HRS.

ENVELOPE Nº 1- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE PARA ABRIGAR O CAPS AD III NO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, DEVIDAMENTE APROVADOS PELOS ÓRGÃO COMPETENTES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES AO EDITAL.

PROTOCOLADO Nº 5712/14
Em: 27/06/14 às 08:46
JMS
FUNÇÃOÁRIO



CONSTRUTORA **SARTORIESILVA**

ENVELOPE Nº 01 - Documentação para Habilitação

TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2014

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE PARA ABRIGAR O CAPS AD III NO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, DEVIDAMENTE APROVADOS PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES, conforme especificações anexas ao edital

Empresa: SARTORI E SILVA ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA ME

CNPJ: 14.500.132/0001-97

Telefone: 45 3306 2568

E-mail: Sartoriesilva@gmail.com

Data da Abertura: 27 de Junho de 2014

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas

PROTOCOLO Nº

Em:

FUNCIONÁRIO

Rua 7 de Setembro, 2341 - Centro - CEP 858301-070 - Laranjeiras do Sul - PR - Telefones: |
CNPJ 14.500.132/0001-97



ENVELOPE Nº 01 – Documentos para Habilitação

TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2014

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE PARA ABRIGAR O CAPS AD III NO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, DEVIDAMENTE APROVADOS PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES, conforme especificações anexas ao edital

Empresa: T. F. DOS SANTOS – PROJETOS ME.

CNPJ: 18.578.392/0001-36

Telefone: (46) 3224-2620

E-mail: projetos@brava.eng.br

Data de abertura: 27 de Junho de 2014

Horário de abertura: 09:00 (nove) horas

PROTOCOLONº 5409/14
Em: 27/06/14 h: 08:42
[Assinatura]
FUNCIONÁRIO



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA Nº 087/CML/2014

DA REUNIÃO - OBJETIVO: Efetuada para proceder ao recebimento, abertura, análise e julgamento da documentação e propostas, para a contratação de empresa do ramo para a elaboração de projeto arquitetônico e complementares, orçamento, quantitativos, memorial descritivo e demais peças necessárias, visando a construção de uma unidade do CAPS AD III no Município de Coronel Vivida, conforme habilitação do município pelo Ministério da Saúde.

DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS

Tomada de Preços nº 09/2014, de 03.06.2014. Publicado na Edição nº 6093 da Editora Juriti Ltda, pg B2 de 04 de Junho de 2014; na Edição nº 0611 do Jornal Diário Oficial dos Municípios DIOEMS, pg 18 de 04 de Junho de 2014; na Edição nº 9220 do Jornal Diário Oficial do Paraná, pg 29 de 04 de Junho de 2014. Reabertura de prazo, publicada na Edição nº 6100 da Editora Juriti Ltda, pg B6 de 12 de junho de 2014; na Edição nº 0617 do Jornal Diário Oficial dos Municípios DIOEMS, pg 32 de 12 de junho de 2014, na Edição nº 9226 do Jornal Diário Oficial do Paraná, pg 22 de 12 de junho de 2014.

DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

Designação: Portaria nº 03/2014, de 02 de janeiro de 2014.

Presidente: Ademir Antonio Aziliero, Membros: Douglas Cristian Strapazzon, Fernando de Quadros Abatti, Iana Roberta Schmid.

Secretário: Eugenio Sartor.

DA REUNIÃO:

Data: 27 de Junho de 2014, às 09h00.

Local: Sede da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

DO CREDENCIAMENTO:

O Sr. Lucian Patrick Brandalize, representando a empresa Architekton Arquitetura, Paisagismo e Urbanismo Ltda – ME, apresentou carta de credenciamento e cópia de documento pessoal.

O Sr. Antonio Airton Mattos da Silva, representando a empresa Sartori e Silva Arquitetura e Construção Ltda ME, apresentou procuração e cópia do documento pessoal.

DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 01 e 02: Foram recebidos os envelopes nº 01 (DOCUMENTAÇÃO) e nº 02 (PROPOSTA) dos seguintes licitantes: Architekton Arquitetura, Paisagismo e Urbanismo Ltda – ME; C. E. Gnoatto Perin – Eireli – ME; Primordial Empreendimentos Ltda; Sartori e Silva Arquitetura e Construção Ltda ME; T. F. dos Santos – Projetos ME.

DA ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 01 E CONFERÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO: Abertos os envelopes nº 01 das empresas participantes, foram verificados os documentos apresentados, tendo sido os mesmos rubricados pela Comissão de Licitação e representantes presentes.

DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO:

A comissão de licitação consultou o site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e foi constatado que as empresas Architekton Arquitetura, Paisagismo e Urbanismo Ltda – ME; C. E. Gnoatto Perin – Eireli – ME; Primordial Empreendimentos Ltda; Sartori e Silva Arquitetura e Construção Ltda ME; T. F. dos Santos – Projetos ME, não se encontram impedidas de licitar.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



A comissão de Licitação analisou o teor dos documentos, verificando que as empresas Architekton Arquitetura, Paisagismo e Urbanismo Ltda – ME; C. E. Gnoatto Perin – Eireli – ME e T. F. dos Santos – Projetos ME; apresentaram a documentação correta e de acordo com o estabelecido no edital, sendo as mesmas HABILITADAS.

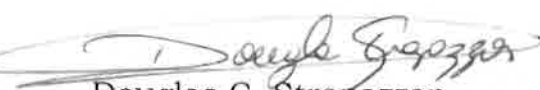
A empresa Primordial Empreendimentos Ltda; não comprovou capacidade técnica para planilha orçamentária estando em desacordo com o exigido no item 7.1.4, alínea “c”. E os demais documentos corretos, sendo a mesma INABILITADA.

A empresa Sartori e Silva Arquitetura e Construção Ltda ME, não apresentou atestado de capacidade técnico profissional para projetos complementares, estando em desacordo com o exigido no item 7.1.4, alínea “c”. E os demais documentos corretos, sendo a mesma INABILITADA.

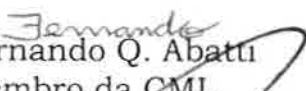
DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS: Não havendo desistência da intenção de interposição de recursos, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação no diário oficial do município para que as empresas inabilitadas possam exercer o direito de interposição de recurso quanto a habilitação e inabilitação.

DO ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar o senhor presidente deu por encerrada a sessão, para constar, eu Fernando Q. Abatti lavrei a presente Ata que segue adiante assinada pelos Membros da Comissão de Licitação e representantes presentes.


Ademir A. Aziliero
Presidente da CML

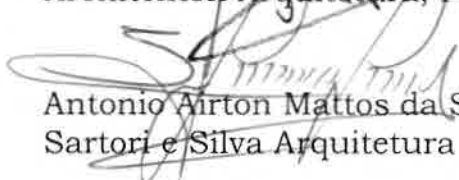

Douglas C. Strapazzon
Membro da CML


Eugênio Sartor
Secretário da CML


Fernando Q. Abatti
Membro da CML


Iana Roberta Schmid
Membro da CML


Lucian Patrick B. B. B. B.
Architekton Arquitetura, Paisagismo e Urbanismo Ltda – ME


Antonio Airton Mattos da Silva
Sartori e Silva Arquitetura e Construção Ltda ME



Confirmação de Autenticidade das Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

CNPJ : 17.607.165/0001-29

Data da Emissão : 17/06/2014

Hora da Emissão : 18:28:09

Código de Controle da Certidão : 7535.B98F.FDC5.7D08

Tipo da Certidão : Negativa

Certidão Conjunta **Negativa** emitida em 17/06/2014, com validade até 14/12/2014.

Página Anterior



SECRETARIA DE RECEITAS
ESTADUAIS DO PARANÁ



Confirmação de Certidões



Data/Hora Host CELEPAR
27/06/2014 - 11:24:20

Informações do Documento

Certidão	11956257-33
Tipo	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DE DÍVIDA ATIVA ESTADUAL - AUTOMÁTICA
Fornecida para o	CNPJ 17607165/0001-29 C E GNOATTO PERIN - EIRELI - ME
Finalidade	LICITACAO
Emissão	17/06/2014 - 18:36:24
Data de Validade	15/10/2014

**Certidões Emitidas****CGC: 17.607.165/0001-29 - C. E. GNOATTO PERIN - EIRELI - ME**

Certidão	Data Emissão	FIN	Data Validade	Data Cancelamento	Hora de Brasília
96742014-88888165	31/03/2014	4	27/09/2014		
1552013-14021165	28/11/2013	4	27/05/2014		
982013-14021165	18/07/2013	4	14/01/2014		
452013-14021165	25/03/2013	4	21/09/2013		

A Receita Federal agradece a sua visita. Informações sobre política de privacidade e uso.



CAIXAPara você
para todos
os brasileiros

ACESSE SUA CONTA



A CAIXA

REDE DE ATENDIMENTO

OUVIDORIA

DOWNLOAD

MAPA DO SITE

SEGURANÇA

IMPrensa



Navegue pela CAIXA



Ajuda

Home | SERVIÇOS AO CIDADÃO | FGTS Empresa | Consulta
Regularidade do Empregador | Situação de Regularidade do
Empregador | Histórico do Empregador



:: Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, bem como a situação de regularidade apurada na vigência da Circular CAIXA 204/2001 - de 08 de janeiro a 22 de abril de 2001.

Inscrição: 17607165/0001-29

Razão Social: C E GNOATTO PERIN EIRELI ME

Nome Fantasia: PR ENGENHARIA DE OBRAS

Período de Emissão	Período de validade	Número do CRF
09/06/2014	09/06/2014 a 08/07/2014	2014060909474190414703
19/05/2014	19/05/2014 a 17/06/2014	2014051912003896509671
29/04/2014	28/04/2014 a 27/05/2014	2014042814105778531597
07/04/2014	07/04/2014 a 06/05/2014	2014040709264683474907
17/03/2014	17/03/2014 a 15/04/2014	2014031702145134164950
26/02/2014	26/02/2014 a 27/03/2014	2014022616311813858698
28/01/2014	28/01/2014 a 26/02/2014	2014012814160164235202
07/01/2014	07/01/2014 a 05/02/2014	2014010711291607195485
11/12/2013	11/12/2013 a 09/01/2014	2013121115155659320917
19/11/2013	19/11/2013 a 18/12/2013	2013111908113753978908
22/10/2013	22/10/2013 a 20/11/2013	2013102216052437899002
01/10/2013	01/10/2013 a 30/10/2013	2013100116074722699417
12/09/2013	12/09/2013 a 11/10/2013	2013091215012828281121
23/08/2013	23/08/2013 a 21/09/2013	2013082316362780333939
01/08/2013	01/08/2013 a 30/08/2013	2013080115282659822312
05/07/2013	05/07/2013 a 03/08/2013	2013070515560145490233
08/06/2013	08/06/2013 a 07/07/2013	2013060810464559333823
15/05/2013	15/05/2013 a 13/06/2013	2013051510455191310519
23/04/2013	23/04/2013 a 22/05/2013	2013042319060620624300
23/03/2013	23/03/2013 a 21/04/2013	2013032308250791967702

Resultado da consulta em 27/06/2014 às 11:25:19

Dúvidas mais Frequentes

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: C. E. GNOATTO PERIN - EIRELI - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 17.607.165/0001-29

Certidão nº: 49388977/2014

Expedição: 17/06/2014, às 18:40:26

Validade: 13/12/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que C. E. GNOATTO PERIN - EIRELI - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 17.607.165/0001-29, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Confirmação de Autenticidade da Certidão

CERTIDÃO Nº :	40847/2014
REGISTRO - CREA :	54674
SOLICITADA POR :	C. E. GNOATTO PERIN - EIRELI - ME
OBJETIVO SOCIAL :	Execução de obras de engenharia civil; Elaboração de projetos de engenharia civil; comércio varejista de materiais elétricos; comércio varejista de materiais hidráulicos para construção civil e incorporação de empreendimentos imobiliários.
RESP. TÉCNICO(S)	
1 - CARLOS EDUARDO GNOATO PERIN Carteira: PR-74607/D Título: ENGENHEIRO CIVIL DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 de 29/06/1973 do CONFEA	
DATA EMISSÃO :	30/04/2014 11:15:07
VALIDADE :	31/03/2015
FINALIDADE :	CADASTRO



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Confirmação de Autenticidade da Certidão

CERTIDÃO Nº :	57851/2014
CARTEIRA - CREA :	PR-74607/D
SOLICITADA POR :	CARLOS EDUARDO GNOATO PERIN
TÍTULOS :	ENGENHEIRO CIVIL
ATRIBUIÇÕES :	DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 de 29/06/1973 do CONFEA
DATA EMISSÃO :	17/06/2014 18:57:22
VALIDADE :	31/03/2015
FINALIDADE :	Licitações



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Confirmação de Autenticidade da Certidão

ENGENHEIRO CIVIL

CARLOS EDUARDO GNOATO PERIN

Emitida em : 09/05/2013

Carteira Profissional: PR-74607/D

Acervo Técnico Nº.:4563/2013

Selo(s) de Autenticidade: A 009.604, A 009.605

ART Nº.....:20102129225 0

Registrada.....:25/05/2010

Empresa Executora...:W REICHERT CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

Contratante(s).....:GUERRO E PAGNUSSAT LTDA

Tipo de Contrato....:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Atividade Técnica...:PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO

Área de Competência.:SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL

Tipo de Obra/Serviço:COMERCIAL ACIMA DE 100 M2

Serviço Contratado...:PROJETO ARQUITETÔNICO

PROJETO ESTRUTURAL

PROJETO HIDRÁULICO

PROJETO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIOS

PROJETO DE ACESSIBILIDADE

Dimensão.....:1.794,00 M2

Área Ampliada.....:1.572,00 M2

Área de Reforma...:222,00 M2

Local da Obra.....:MANOEL RIBAS, S/N CENTRO

Município/Estado....:ITAPEJARA DO OESTE/PR

Data de Início.....:22/10/2009

Data de Conclusão:22/07/2010

Descr. Compl. Serv...:PROJETOS ARQUITETÔNICO, ELÉTRICOS, TUBULAÇÃO

TELEFÔNICA, LÓGICA, HIDRÁULICO, HIDROSSANITÁRIO E ESTRUTURAL COMPLEMENTAR,

DE EDIFICAÇÃO COMERCIAL (SUPERMERCADO), SENDO 222,00 M² EXISTENTES À

REFORMAR E 1572,00 M² À AMPLIAR. OBS.: ESSA ART NÃO COMPREENDE OS PROJETOS

DOS PRÉ-MOLDADOS (INFRA E SUPERESTRUTURA) E DA ESTRUTURA METÁLICA DA

COBERTURA..

Observação.....:

ART Nº.....:20120102767 0

Registrada.....:16/01/2012

Empresa Executora...:W REICHERT CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

Contratante(s).....:ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL-SEÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ

Tipo de Contrato....:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Atividade Técnica...:EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO

Área de Competência.:SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL

Tipo de Obra/Serviço:EDIFICAÇÕES - OUTRAS FINALIDADES

Serviço Contratado...:EXECUÇÃO

Dimensão.....:488,63 M2

Área Ampliada.....:0,00 M2

Área de Reforma...:0,00 M2

Local da Obra.....:RUA GOIANAZES, S/N CENTRO

Município/Estado....:PATO BRANCO/PR

Data de Início.....:17/10/2011

Data de Conclusão:17/10/2012

Descr. Compl. Serv...:EXECUÇÃO DA OAB-SEDE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL-

SEÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ-PATO BRANCO.COM UMA ÁREA DE 488,63M2, COMPOSTO

PELOS SEGUINTE SERVIÇOS: INFRAESTRUTURA EM CONCRETO ARMADO, SUPERESTRUTURA

EM CONCRETO ARMADO, FECHAMENTO EM ALVENARIA DE TIJOLOS REVESTIDOS (CHAPISCO, EMBOÇO, REBOCO, MASSA CORRIDA E PINTURA), REVESTIMENTOS CERÂMICOS E EM PORCELANATO EM PAREDES E PISOS, EXECUÇÃO DE LAJE DE COBERTURA, FORRO EM GESSO ACARTONADO, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRAULICAS, PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO, LOUÇAS E METAIS, COBERTURA EM FIBROCIMENTO, ESTRUTURA DA COBERTURA EM ESTRUTURA METÁLICA, MUROS DE FECHAMENTO, EXECUÇÃO DE ACESSO E CALÇADAS EM PAVER..

Observação.....:





**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ**

Confirmação de Autenticidade da Certidão

ENGENHEIRO CIVIL

CARLOS EDUARDO GNOATO PERIN

Emitida em : 03/06/2013

Carteira Profissional: PR-74607/D

Acervo Técnico Nº.:5051/2013

Selo(s) de Autenticidade: A 009.598, A 009.599

ART N°.....:20132069158 0

Registrada.....:03/06/2013

Empresa Executora....:W REICHERT CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

Contratante(s).....:GUERRO E PAGNUSSAT LTDA ✓

Tipo de Contrato.....:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Atividade Técnica....:ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO

Área de Competência.:SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL

Tipo de Obra/Serviço:COMERCIAL ACIMA DE 100 M2

Serviço Contratado...:OUTROS

Dimensão.....:1.794,00 M2

Área Ampliada.....:1.572,00 M2

Área de Reforma...:222,00 M2

Local da Obra.....:MANOEL RIBAS, S/N CENTRO

Município/Estado....:ITAPEJARA D OESTE/PR

Data de Início.....:03/06/2013

Data de Conclusão:03/06/2013

Descr. Compl. Serv.:ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO DE UMA OBRA COMERCIAL, PARA
FINS SUPERMERCADISTAS..

Observação.....:

ART N°.....:20132069220 0

Registrada.....:03/06/2013

Empresa Executora....:W REICHERT CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

Contratante(s).....:GUERRO E PAGNUSSAT LTDA

Tipo de Contrato.....:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Atividade Técnica....:COORDENAÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO

Área de Competência.:SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL

Tipo de Obra/Serviço:COMERCIAL ACIMA DE 100 M2

Serviço Contratado...:OUTROS

Dimensão.....:1.794,00 M2

Área Ampliada.....:1.572,00 M2

Área de Reforma...:222,00 M2

Local da Obra.....:MANOEL RIBAS, S/N CENTRO

Município/Estado....:ITAPEJARA D OESTE/PR

Data de Início.....:03/06/2013

Data de Conclusão:03/06/2013

Descr. Compl. Serv.:COORDENAÇÃO E COMPATIBILIZAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS-
(PROJETO ARQUITETÔNICO, ESTRUTURAL, FUNDAÇÕES, ESTRUTURA METÁLICA,
HIDRAULICA, SANITÁRIAS, PREVENÇÃO CONTRA INCENDIO, ELETRICOS, SPDA,
TELEFONICOS, LOGICA, CFTV, CLIMATIZAÇÃO, GLP ETC), DE UM ESTABELECIMENTO
COMERCIAL PARA FINS SUPERMERCADISTAS..

Observação.....:



**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ**

Confirmação de Autenticidade da Certidão

ENGENHEIRO CIVIL

CARLOS EDUARDO GNOATO PERIN

Emitida em : 10/08/2010

Carteira Profissional: PR-74607/D

Selo(s) de Autenticidade: 4933

Acervo Técnico Nº.:9577/2010 ✓

ART N°.....:20091535761 0

Registrada.....:12/05/2009

Empresa Executora...:TLE CONSTRUTORA E COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

Contratante(s).....:POLO SUL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA✓

Tipo de Contrato....:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Atividade Técnica...:PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO

Área de Competência.:SERVIÇOS TÉC PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL

Tipo de Obra/Serviço:COMERCIAL ACIMA DE 100 M2

Serviço Contratado...:PROJETO ESTRUTURAL

PROJETO HIDRÁULICO

PROJETO ELÉTRICO

PROJETO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIOS

PROJETO TUBULAÇÕES TELEFÔNICAS

EXECUÇÃO

PROJETO DE ACESSIBILIDADE

Dimensão.....:1.205,32 M2✓

Área Ampliada.....:0,00 M2

Área de Reforma...:0,00 M2

Local da Obra.....:AVENIDA MANOEL RIBAS, S/N CENTRO

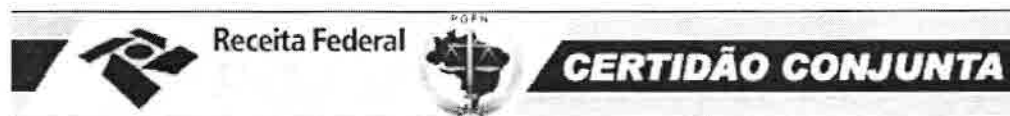
Município/Estado....:ITAPEJARA DOESTE/PR

Data de Início.....:10/05/2009

Data de Conclusão:10/12/2009

Descr. Compl. Serv.:PROJETOS COMPLEMENTARES (ELÉTRICA, TUBULAÇÃO TELEFONICA, HIDRAULICO, ESTRUTURAL, PREVENÇÃO DE INCÊNDIO, ACESSIBILIDADE), E EXECUÇÃO DE EDIFICAÇÃO COMERCIAL, DESTINADO A LOJA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, TENDO AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: FECHAMENTO EM ALVENARIA DE TIJOLOS REVESTIDA, INFRA E SUPERESTRUTURA EM CONCRETO ARMADO COMPREENDENDO UM TOTAL DE 170 M³. ESTRUTURA DE COBERTURA METÁLICA COM VÃO DE 30,00 METROS, COMPREENDENDO UMA ÁREA DE 900,00 M², PISO CERÂMICO TIPO PORCELANATO, ABERTURAS EM ALUMÍNIO E METÁLICA, PINTURA, PLATINADAS EM ALVENARIA E CHAPAS METÁLICAS, FORRO PVC E GESSO, PISO DO DEPOSITO EM CONCRETO ALISADO (CIRCUL. DE VEICULOS), INSTALAÇÕES ELETRICAS, HIDRAULICAS E HIDROSSANITÁRIAS, MURO DE CONTENÇÃO DE ATERRO IMPERMEABILIZADO, IMPERMEABILIZAÇÕES, LAJE TRELISSADA, INSTALAÇÃO DE APARELHOS SANITÁRIOS E INSTALAÇÕES PARA PREVENÇÃO DE INCÊNDIO..

Observação.....:



Confirmação de Autenticidade das Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

CNPJ : 10.851.571/0001-93

Data da Emissão : 05/03/2014

Hora da Emissão : 15:11:59

Código de Controle da Certidão : 3903.DBA3.73D4.A2DE

Tipo da Certidão : Negativa

Certidão Conjunta **Negativa** emitida em 05/03/2014, com validade até 01/09/2014.

[Página Anterior](#)



SECRETARIA DE RECEITAS
ESTADO DO PARANÁ



Confirmação de Certidões



Data/Hora Host CELEPAR
27/06/2014 - 11:45:39

Informações do Documento

Certidão	11541512-00
Tipo	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DE DÍVIDA ATIVA ESTADUAL - AUTOMÁTICA
Fornecida para o	CNPJ 10851571/0001-93 PRIMORDIAL EMPREENDIMENTOS LTDA
Finalidade	LICITACAO
Emissão	28/02/2014 - 13:32:07
Data de Validade	28/06/2014

**Certidões Emitidas****CGC: 10.851.571/0001-93 - PRIMORDIAL EMPREENDIMENTOS LTDA - ME**

Certidão	Data Emissão	FIN	Data Validade	Data Cancelamento	Hora de Brasília
145532014-88888571	14/05/2014	4	10/11/2014		
552013-14024571	05/11/2013	4	04/05/2014		
222013-14024571	02/05/2013	4	29/10/2013		
312012-14024571	22/10/2012	4	20/04/2013		
22452012-14024010	23/02/2012	4	21/08/2012		
114962011-14024010	19/08/2011	4	15/02/2012		
13652011-14024010	01/02/2011	4	31/07/2011		
74392010-14024010	06/07/2010	4	02/01/2011		
312010-14024010	04/01/2010	4	03/07/2010		
62252009-14024010	23/06/2009	4	20/12/2009		

A Receita Federal agradece a sua visita. Informações sobre política de privacidade e uso.



CAIXAPara você
para todos
os brasileiros

ACESSE SUA CONTA



A CAIXA

REDE DE ATENDIMENTO

OUVIDORIA

DOWNLOAD

MAPA DO SITE

SEGURANÇA

IMPRENSA



Navegue pela CAIXA



Ajuda

Home | SERVIÇOS AO CIDADÃO | FGTS Empresa | Consulta
Regularidade do Empregador | Situação de Regularidade do
Empregador | Histórico do Empregador



:: Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, bem como a situação de regularidade apurada na vigência da Circular CAIXA 204/2001 - de 08 de janeiro a 22 de abril de 2001.

Inscrição: 10851571/0001-93

Razão Social: PRIMORDIAL EMPREENDIMENTOS LTDA ME

09/06/2014	09/06/2014 a 08/07/2014	2014060907350852091852
19/05/2014	19/05/2014 a 17/06/2014	2014051908550056363509
28/04/2014	28/04/2014 a 27/05/2014	2014042811022723894679
07/04/2014	07/04/2014 a 06/05/2014	2014040707225109073685
19/03/2014	19/03/2014 a 17/04/2014	2014031902290768167315
28/02/2014	28/02/2014 a 29/03/2014	2014022800550435513240
06/02/2014	06/02/2014 a 07/03/2014	2014020610344328481209
06/01/2014	06/01/2014 a 04/02/2014	2014010615380196249276
13/12/2013	13/12/2013 a 11/01/2014	2013121316543662774723
20/11/2013	20/11/2013 a 19/12/2013	2013112014283893120400
24/10/2013	24/10/2013 a 22/11/2013	2013102410513672067149
02/10/2013	02/10/2013 a 31/10/2013	2013100215043074192009
03/09/2013	03/09/2013 a 02/10/2013	2013090311403731551928
05/08/2013	05/08/2013 a 03/09/2013	2013080511423367225705
05/07/2013	05/07/2013 a 03/08/2013	2013070509245318275848
05/06/2013	05/06/2013 a 04/07/2013	2013060508554470148463
07/05/2013	07/05/2013 a 05/06/2013	2013050710291173860080
08/04/2013	08/04/2013 a 07/05/2013	2013040810025863093160
08/03/2013	08/03/2013 a 06/04/2013	2013030811180023432256
06/02/2013	06/02/2013 a 07/03/2013	2013020613221584879597
07/01/2013	07/01/2013 a 05/02/2013	2013010717333583436946
03/12/2012	03/12/2012 a 01/01/2013	2012120316271164176006
01/11/2012	01/11/2012 a 30/11/2012	2012110109333698756370
02/10/2012	02/10/2012 a 31/10/2012	2012100209404738016570
30/08/2012	30/08/2012 a 28/09/2012	2012083010010724374650
02/08/2012	02/08/2012 a 31/08/2012	2012080216394938385085
12/07/2012	12/07/2012 a 10/08/2012	2012071211261522449317
15/06/2012	15/06/2012 a 14/07/2012	2012061514450674395506
21/05/2012	21/05/2012 a 19/06/2012	2012052114132621648875
02/05/2012	02/05/2012 a 31/05/2012	2012050215112477792101
04/04/2012	04/04/2012 a 03/05/2012	2012040415540429673501
27/02/2012	27/02/2012 a 27/03/2012	2012022715101882393368
07/02/2012	07/02/2012 a 07/03/2012	2012020717420511747049



06/01/2012	06/01/2012 a 04/02/2012	2012010600531070574397
24/11/2011	24/11/2011 a 23/12/2011	2011112409075655731885
25/10/2011	25/10/2011 a 23/11/2011	2011102513580479914155
21/09/2011	21/09/2011 a 20/10/2011	2011092109390084293707
19/08/2011	19/08/2011 a 17/09/2011	2011081915352962115602
27/07/2011	27/07/2011 a 25/08/2011	2011072715084480832101
01/07/2011	01/07/2011 a 30/07/2011	2011070114122942845962
08/06/2011	08/06/2011 a 07/07/2011	2011060815340472570091
13/05/2011	13/05/2011 a 11/06/2011	2011051309451258544923
14/04/2011	14/04/2011 a 13/05/2011	2011041410010856235074
18/03/2011	18/03/2011 a 16/04/2011	2011031810362906813259
23/02/2011	23/02/2011 a 24/03/2011	2011022310001218731006
26/01/2011	26/01/2011 a 24/02/2011	2011012609194890094867
28/12/2010	28/12/2010 a 26/01/2011	2010122809513913057015
01/12/2010	01/12/2010 a 30/12/2010	2010120111261852388530
08/11/2010	08/11/2010 a 07/12/2010	2010110815520365773746
14/10/2010	14/10/2010 a 12/11/2010	2010101416003114042651

Resultado da consulta em 27/06/2014 às 11:46:33

Dúvidas mais Frequentes

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PRIMORDIAL EMPREENDIMENTOS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.851.571/0001-93

Certidão nº: 46833542/2014

Expedição: 16/04/2014, às 16:36:34

Validade: 12/10/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PRIMORDIAL EMPREENDIMENTOS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.851.571/0001-93, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ****Confirmação de Autenticidade da Certidão**

CERTIDÃO Nº :	53541/2014
REGISTRO - CREA :	48282
SOLICITADA POR :	PRIMORDIAL EMPREENDIMENTOS LTDA
OBJETIVO SOCIAL :	Construção e reforma de edificações em alvenaria e madeira, construção de obras viárias, calçamentos com pedras irregulares, asfálticas, serviços de sinalização de vias, construção de pontes e bueiros, serviços de arquitetura e engenharia, serviços de montagem de estruturas pré-moldadas e pré-fabricadas, fabricação e comércio de artefatos de cimento, fabricação e montagem de estruturas metálicas, locação de veículos, máquinas e equipamentos, comércio varejista de vidro e materiais para construção, serviços de fotocópia, incorporação e empreendimentos imobiliários.
RESP. TÉCNICO(S)	
1 - JOSE MARIA MACHADO MARTINS Carteira: PR-23769/D Título: ENGENHEIRO CIVIL DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 de 29/06/1973 do CONFEA	
QUADRO TÉCNICO: 1 - EMANOEL DAVINO MARTINS Carteira: PR-128122/D Título: ENGENHEIRO CIVIL DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 de 29/06/1973 do CONFEA	
DATA EMISSÃO :	05/06/2014 11:22:29
VALIDADE :	31/03/2015
FINALIDADE :	LICITAÇÕES



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Confirmação de Autenticidade da Certidão

CERTIDÃO Nº :	53543/2014
CARTEIRA - CREA :	PR-23769/D
SOLICITADA POR :	JOSE MARIA MACHADO MARTINS
TÍTULOS :	ENGENHEIRO CIVIL
ATRIBUIÇÕES :	DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 de 29/06/1973 do CONFEA
DATA EMISSÃO :	05/06/2014 11:23:44
VALIDADE :	31/03/2015
FINALIDADE :	Licitações



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Confirmação de Autenticidade da Certidão

CERTIDÃO Nº :	32865/2014
CARTEIRA - CREA :	PR-128122/D
SOLICITADA POR :	EMANOEL DAVINO MARTINS
TÍTULOS :	ENGENHEIRO CIVIL
ATRIBUIÇÕES :	DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 de 29/06/1973 do CONFEA
DATA EMISSÃO :	07/04/2014 15:38:42
VALIDADE :	31/03/2015
FINALIDADE :	Licitações



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Confirmação de Autenticidade da Certidão

ENGENHEIRO CIVIL

EMANOEL DAVINO MARTINS

Emitida em : 04/11/2013

Carteira Profissional: PR-128122/D

Acervo Técnico Nº.:8242/2013 ✓

Selo(s) de Autenticidade: A 012.834

ART Nº.....:20134409037 0

Registrada.....:01/11/2013

Empresa Executora....:

Contratante(s).....:SUPERMERCADO BAGGIO ✓

Tipo de Contrato....:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Atividade Técnica...:EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO

Área de Competência.:SERVIÇOS TÊC PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL

Tipo de Obra/Serviço:COMERCIAL ACIMA DE 100 M2

Serviço Contratado...:PROJETO ARQUITETÔNICO

PROJETO ESTRUTURAL

PROJETO HIDRÁULICO

PROJETO ELÉTRICO

PROJETO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIOS

PROJETO TUBULAÇÕES TELEFÔNICAS

EXECUÇÃO

Dimensão.....:1.637,23 M2/

Área Ampliada.....:505,88 M2

Área de Reforma...:0,00 M2

Local da Obra.....:RUA RIO DE JANEIRO, 06 ÁGUA VERDE

Município/Estado....:PINHAO/PR

Data de Início.....:26/02/2013

Data de Conclusão:26/05/2013

Descr. Compl. Serv.:EDIFICAÇÃO EM ALVENARIA DE TIJOLOS CERÂMICOS,

ESTRUTURA MISTA EM CONCRETO ARMADO/PRÉ MOLDADO, FUNDAÇÃO DO TIPO BLOCO COM

ESTACAS, LAJE DE PISO PRÉ-MOLDADA, COBERTURA METÁLICA..

Observação.....:



Receita Federal

**CERTIDÃO CONJUNTA**

Confirmação de Autenticidade das Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

CNPJ : 18.578.392/0001-36**Data da Emissão** : 02/04/2014**Hora da Emissão** : 09:28:20**Código de Controle da Certidão** : F4A9.8B78.299C.B547**Tipo da Certidão** : NegativaCertidão Conjunta **Negativa** emitida em 02/04/2014, com validade até 29/09/2014.[Página Anterior](#)



SECRETARIA DA FAZENDA DO PARANÁ
SECRETARIA DE RECEITAS DO PARANÁ



Confirmação de Certidões



Data/Hora Host CELEPAR
27/06/2014 - 14:00:34

Informações do Documento

Certidão	11654970-36
Tipo	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DE DÍVIDA ATIVA ESTADUAL - AUTOMÁTICA
	CNPJ 18578392/0001-36
Fornecida para o	NAO CONSTA NOS CADASTROS DA SECRETARIA DA FAZENDA DO PARANA
Finalidade	LICITACAO
Emissão	02/04/2014 - 09:22:51
Data de Validade	31/07/2014



MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PARANÁ

Secretaria de Finanças

Divisão de Tributos



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

NOME.....: T. F. DOS SANTOS - PROJETOS ME

CNPJ/CPF...: 18.578.392/0001-36

ENDEREÇO...: TAPIR

, 1063 - CENTRO DA CIDADE

MUNICÍPIO.: PATO BRANCO

UF: PR

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro Imobiliário ou Mobiliário do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO que CONSTAM DÉBITOS NÃO VENCIDOS OU CUJA EXIGIBILIDADE ENCONTRA-SE SUSPENSA, INSCRITOS OU NÃO EM DÍVIDA ATIVA.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.patobranco.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.

Emitida em 22/04/2014.

Válida até 90 dias após a data de emissão desta.

Código/Ano da certidão.....: 0008791/2014

Código de autenticidade da certidão: 411697319411697

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

**Certidões Emitidas****CGC: 18.578.392/0001-36 - T. F. DOS SANTOS - PROJETOS - ME**

Certidão	Data Emissão	FIN	Data Validade	Data Cancelamento	Hora de Brasília
164642014-88888392	17/05/2014	4	13/11/2014		
35212014-88888392	10/02/2014	4	09/08/2014		
1062013-14021392	03/09/2013	4	02/03/2014		

A Receita Federal agradece a sua visita. Informações sobre política de privacidade e uso.



CAIXAPara você
para todos
os brasileiros

ACESSE SUA CONTA



A CAIXA

REDE DE ATENDIMENTO

OUVIDORIA

DOWNLOAD

MAPA DO SITE

SEGURANÇA

IMPRENSA



Navegue pela CAIXA

» Ajuda

Home | SERVIÇOS AO CIDADÃO | FGTS Empresa | Consulta
Regularidade do Empregador | Situação de Regularidade do
Empregador | Histórico do Empregador



:: Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, bem como a situação de regularidade apurada na vigência da Circular CAIXA 204/2001 - de 08 de janeiro a 22 de abril de 2001.

Inscrição: 18578392/0001-36

Razão Social: T F DOS SANTOS PROJETOS ME

Nome do Empregador	Data de emissão do CRF	Nº do CRF
16/06/2014	16/06/2014 a 15/07/2014	2014061608593026974709
26/05/2014	26/05/2014 a 24/06/2014	2014052608340633995846
05/05/2014	05/05/2014 a 03/06/2014	2014050509235006708079
14/04/2014	14/04/2014 a 13/05/2014	2014041407370107312422
24/03/2014	24/03/2014 a 22/04/2014	2014032405522772923000
03/03/2014	03/03/2014 a 01/04/2014	2014030307413486132079
10/02/2014	10/02/2014 a 11/03/2014	2014021014003571689770
18/12/2013	18/12/2013 a 16/01/2014	2013121813585235951466
15/10/2013	15/10/2013 a 13/11/2013	2013101506211518530474
03/09/2013	03/09/2013 a 02/10/2013	2013090317310521981712

Resultado da consulta em 27/06/2014 às 14:01:29

» Dúvidas mais Frequentes

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: T. F. DOS SANTOS - PROJETOS - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 18.578.392/0001-36
Certidão nº: 46171870/2014
Expedição: 02/04/2014, às 09:52:16
Validade: 28/09/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **T. F. DOS SANTOS - PROJETOS - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **18.578.392/0001-36**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

 Certidão Registro de Responsabilidade Técnica Declaração Declaração de Competência Declaração

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Número

Número: **183889**Ano: **2014**Data de Cadastro: **27/06/2014**Data de Emissão: **27/06/2014 12:06:00**

Tipo:

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICABaixa cópia do arquivo de
impressão da certidão

Referência

Número

Ano

Tipo

CAU

Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil



☾

☾

**Conselho de Arquitetura e Urbanismo****CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO**
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO**

Nº 0000000183889



20140000183889

**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA ✓**

Validade: 25/09/2014

CERTIFICAMOS que o Profissional THIAGO FERREIRA DOS SANTOS encontra-se registrado neste Conselho, nos Termos da Lei 12.378/10, de 31/12/2010, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que o Profissional não se encontra em débito com o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR

INFORMAÇÕES DO REGISTRO**Nome:** THIAGO FERREIRA DOS SANTOS**Registro CAU :** A86006-9**Registro Anterior CAU :** 136750-1**CPF:** 044.108.959-31**Tipo de registro:** DEFINITIVO (PROFISSIONAL DIPLOMADO NO PAÍS)**Situação de registro:** ATIVO**Cursos anotados no SICCAU:**

- Nenhum curso anotado.

ATRIBUIÇÕES

As atividades, atribuições e campos de atuação profissional são especificados no art. 2º da Lei 12.378, de 31 de dezembro de 2010.

OBSERVAÇÕES

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válida em todo território nacional.



Certidão

Certidão de Registro e Quitação

Certidão

Certidão de Registro e Quitação

Certidão de Registro e Quitação

NÚMERO DO REGISTRO: 183891

Detalhes

Número: **183891**Ano: **2014**Data de Cadastro: **27/06/2014**Data de Emissão: **27/06/2014 12:06:00**

Tipo:

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICABaixa cópia do arquivo de
impressão da certidão

Arquivos

Nome do arquivo

Tipo

CAU

Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil



☾

☾



Conselho de Arquitetura e Urbanismo
CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

Página 1/1

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Nº 0000000183891



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Validade: 25/09/2014 ✓

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 12.378/10, de 31/12/2010, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a Empresa não se encontra em débito com o Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s)

INFORMAÇÕES DO REGISTRO

Razão Social: T. F. DOS SANTOS - PROJETOS - ME

Registro CAU: 24005-2 ✓

CNPJ: 18.578.392/0001-36

Objetivo social: ATIVIDADES DE CONSULTORIA E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO DE ARQUITETURA DE PRÉDIOS; SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA; PROJETOS PARA ORDENAÇÃO URBANA E USO DO SOLO; PROJETOS DE ARQUITETURA PAISAGISTICA.

Atividades econômicas:

- SERVIÇOS DE ARQUITETURA

Capital social: R\$ 20.000,00

Última atualização do capital: 05/07/2013

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

Nome: THIAGO FERREIRA DOS SANTOS

Título:

- Arquiteto e Urbanista

Início da responsabilidade técnica: 03/09/2013



Conselho de Arquitetura e Urbanismo
CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

Página 1/3

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO

Nº 0000000113466



CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos o registro de Acervo referente ao(s) Registro(s) de Responsabilidade Técnica - RRTs abaixo discriminada(s):

Profissional: THIAGO FERREIRA DOS SANTOS

Título do Profissional: Arquiteto e Urbanista

Registro Nacional: Registro CAU nº 000A860069

Validade: Indefinida

Número do RRT: 1302536

Tipo do RRT: SIMPLES

Registrado em: 05/07/2013

Forma de Registro: INICIAL

Participação Técnica: INDIVIDUAL

Descrição: Execução de projetos técnicos de Barracão pré-moldado com 1.000,00M² e unidade Comercial-Administrativa com 803,54m² para empresa de fabricação e venda de móveis.

Contratante: LAURA MADALENA SZYMANSKI ME

CPF/CNPJ: 14405869000120

RUA RUA ANGICO

Nº 1427

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: SANTA IZABEL DO OESTE

UF: PR

CEP: 85650000

Contrato:

Celebrado em 25/06/2013

Valor do Contrato: R\$ 50.000,00

Tipo do Contratante: Pessoa jurídica de direito privado

Data de Início: 25/06/2013

Data de Fim: 03/07/2013

Atividade Técnica

1.1.2 - Projeto arquitetônico , 1803.54 m² - metro quadrado; 1.2.2 - Projeto de estrutura de concreto , 803.54 m² - metro quadrado; 1.2.3 - Projeto de estrutura pré-fabricada , 1000.00 m² - metro quadrado; 1.2.4 - Projeto de estrutura metálica , 1000.00 m² - metro quadrado; 1.3.5 - Projeto de ventilação, exaustão e climatização , 1803.54 m² - metro quadrado; 1.5.7 - Projeto de instalações elétricas prediais de baixa tensão , 1803.54 m² - metro quadrado; 1.5.1 - Projeto de instalações hidrossanitárias prediais , 1803.54 m² - metro quadrado; 1.5.2 - Projeto de instalações prediais de águas pluviais , 1803.54 m² - metro quadrado; 1.5.6 - Projeto de sistemas prediais de proteção contra incêndios e catástrofes , 1803.54 m² - metro quadrado; 1.6.3 - Projeto de arquitetura paisagística , 2100.56 m² - metro quadrado; 1.7.1 - Memorial descritivo , 1803.54 m² - metro quadrado; 1.7.3 - Orçamento , 1803.54 m² - metro quadrado; 1.7.4 - Cronograma , 1803.54 m² - metro quadrado;

Endereço da obra/serviço

RUA ANGICO

Nº 1427

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: SANTA IZABEL DO OESTE

UF: PR

CEP: 85650000

Coordenadas Geográficas: 0 0

1. Descrição

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO

2. Informações



Conselho de Arquitetura e Urbanismo
CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO
 Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

**CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM
 ATESTADO**

Nº 0000000113466



- A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas
- Certificamos, ainda, que nos termos do artigo 2º da Lei nº 12.378/2010 e artigos 2º e 3º da Resolução nº 21/2012-CAU/BR, esta Certidão é válida somente para os serviços condizentes com as atribuições profissionais acima discriminadas
- Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 12.378/2010 e Resoluções do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR)
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Certidão nº 113466/2013

09/09/2013, 09:21

Chave de Impressão: BW31Z3439BZ802B24W1Z



ATESTADO TÉCNICO.

Atestamos para dos devidos fins, inclusive para fins de Acervo Técnico junto ao Conselho Regional de Arquitetura, que o Arquiteto e Urbanista **Thiago Ferreira dos Santos**, CAU nº. 136.750-1, e CPF nº. 044.108.959-31 com o endereço na Rua Tapir, 1063 Centro, Pato Branco-Pr, executou as obras a seguir discriminadas:

DADOS DA OBRA OU SERVIÇO:

1. **RRT Nº.:** 1302536
2. **Objeto do contrato:** Execução de projetos técnicos de Barracão pré-moldado com 1.000,00M² e unidade Comercial-Administrativa com 803,54m² para empresa de fabricação e venda de móveis.
3. **Profissional/Empresa contratada:** Arquiteto e Urbanista THIAGO FERREIRA DOS SANTOS CAU 136.750-1.
4. **Contratante dos Serviços:** LAURA MADALENA SZYMANSKI ME, inscrita sob CNPJ nº 14.405.869/0001-20, RUA ANGICO, 1427 - SANTA IZABEL DO OESTE/PR- CEP 85650-000, FONE: (46) 9904-5490 - FAX: (46) 3542-1834.
5. **Período de Execução:** 25/06/2013 a 03/07/2013
6. **Endereço da Obra ou serviço:** RUA ANGICO, 1427 - SANTA IZABEL DO OESTE/PR- CEP 85650-000

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
Projeto arquitetônico	M²	1803,54
Projeto de estrutura pré-moldada	M²	1.000,00
Projeto estrutural para estrutura em concreto armado moldado "in loco"	M²	803,54
Projeto elétrico	M²	1803,54
Projeto Hidrosanitário	M²	1803,54
Projeto de estrutura metálica para cobertura	M²	1.000,00
Projeto de paisagismo	M²	2.100,56
Projeto de prevenção contra incêndio	M²	1803,54
Projeto de climatização e exaustação industrial	M²	1803,54
Projeto de drenagem de água pluvial	M²	1803,54
Orçamento - Cronograma e memorial descritivo	M²	1803,54
Pavimentação com pedras irregulares	M²	1634,88

Santa Izabel do Oeste, 05 de julho de 2013.

14.405.869/0001-20

**LAURA MADALENA
SZYMANSKI ME**

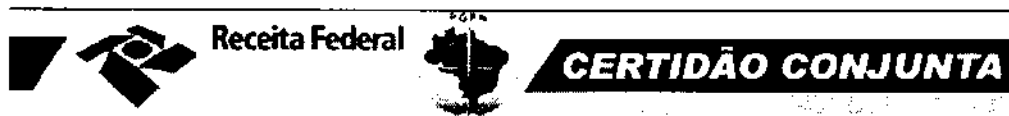
Rua Angico, 1427 - Centro
Santa Izabel do Oeste - Paraná
85.650-000

Laura Madalena Szymanski
LAURA MADALENA SZYMANSKI

CPF: 589.444.359-87
SÓCIA PROPRIETÁRIA

Este documento encontra-se registrado no Conselho de Arquitetura e Urbanismo, vinculado à Certidão de Acervo Técnico Com Atestado nº 113466, emitida em 09/09/2013





Confirmação de Autenticidade das Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

CNPJ : 14.500.132/0001-97

Data da Emissão : 10/01/2014

Hora da Emissão : 09:37:22

Código de Controle da Certidão : 5DE0.73F0.F28A.1422

Tipo da Certidão : Negativa

Certidão Conjunta **Negativa** emitida em 10/01/2014, com validade até 09/07/2014.

[Página Anterior](#)



SECRETARIA DA FAZENDA DO PARANÁ
SECRETARIA DE RECEITAS DO PARANÁ



Confirmação de Certidões

Data/Hora Host CELEPAR
27/06/2014 - 13:41:01

Informações do Documento

Certidão	11897321-82
Tipo	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DE DÍVIDA ATIVA ESTADUAL - AUTOMÁTICA
Fornecida para o	CNPJ 14500132/0001-97 NAO CONSTA NOS CADASTROS DA SECRETARIA DA FAZENDA DO PARANA
Finalidade	LICITACAO
Emissão	03/06/2014 - 07:54:17
Data de Validade	01/10/2014

**Certidões Emitidas****CGC: 14.500.132/0001-97 - SARTORI E SILVA ARQUITETURA E
CONSTRUCAO**

Certidão	Data Emissão	FIN	Data Validade	Data Cancelamento	Hora de Brasília
175262014-88888132	09/06/2014	4	06/12/2014		
1852013-14021132	10/12/2013	4	08/06/2014		
1232013-14021132	20/08/2013	4	16/02/2014		
542013-14021132	08/04/2013	4	05/10/2013		
732012-14021132	13/09/2012	4	12/03/2013		
78362012-14021020	06/03/2012	4	02/09/2012		

A Receita Federal agradece a sua visita. Informações sobre política de privacidade e uso.



CAIXAPara você
para todos
os brasileiros

ACESSO SUA CONTA OK

A CAIXA

REDE DE ATENDIMENTO

OUVIDORIA

DOWNLOAD

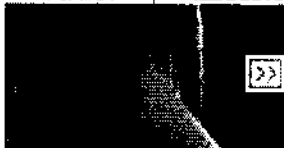
MAPA DO SITE

SEGURANÇA

IMPRESSÃO

?

Navegue pela CAIXA



Histórico do Empregador

Ajuda

Home | SERVIÇOS AO CIDADÃO | FGIS Empresa | Consulta
Regularidade do Empregador | Situação de Regularidade do
Empregador | Histórico do Empregador



:: Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, bem como a situação de regularidade apurada na vigência da Circular CAIXA 204/2001 - de 08 de janeiro a 22 de abril de 2001.

Inscrição: 14500132/0001-97

Razão Social: SARTORI E SILVA ARQUITETURA E CONSTRUCAO LTDA ME

23/06/2014	23/06/2014 a 22/07/2014	2014062310114959465823
02/06/2014	02/06/2014 a 01/07/2014	2014060212272753648324
13/05/2014	13/05/2014 a 11/06/2014	2014051312052768064428
21/04/2014	21/04/2014 a 20/05/2014	2014042107100319829788
31/03/2014	31/03/2014 a 29/04/2014	2014033106343963875750
10/03/2014	10/03/2014 a 08/04/2014	2014031004581385334071
18/02/2014	18/02/2014 a 19/03/2014	2014021811390562616955
29/01/2014	29/01/2014 a 27/02/2014	2014012909583010695158
06/01/2014	06/01/2014 a 04/02/2014	2014010609130890412591
14/10/2013	14/10/2013 a 12/11/2013	2013101417381374472921
12/09/2013	12/09/2013 a 11/10/2013	2013091214582744955730
16/08/2013	16/08/2013 a 14/09/2013	2013081612225662292391
15/07/2013	15/07/2013 a 13/08/2013	2013071513050777600895
14/06/2013	14/06/2013 a 13/07/2013	2013061410293474225804
16/05/2013	16/05/2013 a 14/06/2013	2013051610364552385493
16/04/2013	16/04/2013 a 15/05/2013	2013041617322137786729
20/03/2013	20/03/2013 a 18/04/2013	2013032015285369436190
06/02/2013	06/02/2013 a 07/03/2013	2013020610464876252845
16/01/2013	16/01/2013 a 14/02/2013	2013011600360482543368
29/11/2012	29/11/2012 a 28/12/2012	2012112914175722699460
24/10/2012	24/10/2012 a 22/11/2012	2012102419315468436080
13/09/2012	13/09/2012 a 12/10/2012	2012091315372842288293
24/07/2012	24/07/2012 a 22/08/2012	2012072409414624269598
28/06/2012	28/06/2012 a 27/07/2012	2012062811303566708972
15/05/2012	15/05/2012 a 13/06/2012	2012051505544930967586

Resultado da consulta em 27/06/2014 às 13:42:15

Dúvidas mais Frequentes

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

71





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SARTORI E SILVA ARQUITETURA E CONSTRUCAO LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 14.500.132/0001-97

Certidão nº: 41830971/2014

Expedição: 01/02/2014, às 10:27:52

Validade: 30/07/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SARTORI E SILVA ARQUITETURA E CONSTRUCAO LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 14.500.132/0001-97, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Confirmação de Autenticidade da Certidão

CERTIDÃO Nº :	36181/2014
REGISTRO - CREA :	53206
SOLICITADA POR :	SARTORI E SILVA ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA - ME
OBJETIVO SOCIAL :	Incorporação de imóveis próprios; construção de edifícios; obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; obras de engenharia, serviços de infra-estrutura; obras de terraplenagem; administração de obras da construção civil, serviços especializados para construção (telhados, coberturas, chaminés, lareiras); serviços de arquitetura, paisagismo e urbanismo; serviços de engenharia da construção civil; confecção de maquetes para engenharia e arquitetura; elaboração de projetos de segurança do trabalho; serviços de decoração de interiores.
RESP. TÉCNICO(S)	1 - LEONÍ LUIZ MELETTI Carteira: PR-9990/D Título: ENGENHEIRO CIVIL DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 de 29/06/1973 do CONFEA
DATA EMISSÃO :	15/04/2014 10:02:14
VALIDADE :	31/03/2015
FINALIDADE :	Licitações



- | | |
|------------------------|--------------------------------------|
| Certidão | Registro de Responsabilidade Técnica |
| Profissional | Solicitação de Cadastro |
| Profissional - Empresa | |

DETALHES DA CERTIDÃO

Aviso

Certidão Vencida!

Detalhes

Número: **173012**

Ano: **2014**

Data de Cadastro: **04/05/2014**

Data de Emissão: **04/05/2014 12:05:00**

Tipo:

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Baixa cópia do arquivo de
impressão da certidão



Arquivos

Nome do arquivo:

173012

CAU

Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil





Conselho de Arquitetura e Urbanismo
CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

Página 1/1

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO

Nº 0000000173012



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Validade: 30/05/2014

CERTIFICAMOS que o Profissional CATELEM SUELEM SARTORI encontra-se registrado neste Conselho, nos Termos da Lei 12.378/10, de 31/12/2010, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que o Profissional não se encontra em débito com o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR

INFORMAÇÕES DO REGISTRO

Nome: CATELEM SUELEM SARTORI

Registro CAU : A66746-3

Registro Anterior CAU : 117519-0

CPF: 047.511.699-20

Tipo de registro: DEFINITIVO (PROFISSIONAL DIPLOMADO NO PAIS)

Situação de registro: ATIVO

Cursos anotados no SICCAU:

- Nenhum curso anotado.

ATRIBUIÇÕES

As atividades, atribuições e campos de atuação profissional são especificados no art. 2º da Lei 12.378, de 31 de dezembro de 2010.

OBSERVAÇÕES

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válida em todo território nacional.



	Carteira		Registro de Respostas do(a) Aluno(a)
	Identidade		Atividade de Leitura
	Atividade		

1. *Phragmites australis* (Cav.) Trin. ex Steud.

Outline

Número: **155167**

Ano: 2014

Data de Cadastro: 31/01/2014

Data de Emissão: 31/01/2014 12:01:00

Tipo:

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO

Baixa cópia do arquivo de
impressão da certidão



11/11/15

[Volver al Archivo](#)

ATESTADO ARQ 01.jpeg

ATESTADO ARQ VERSO.jpeg

CAU

Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

95



90



Conselho de Arquitetura e Urbanismo
CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO
 Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO

Nº 0000000155167



CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos o registro de Acervo referente ao(s) Registro(s) de Responsabilidade Técnica - RRTs abaixo discriminada(s):

Profissional: CATELEM SUELEM SARTORI ✓

Título do Profissional: Arquiteto e Urbanista

Registro Nacional: Registro CAU nº 000A667463

Validade: Indefinida

Número do RRT: 1708714

Tipo do RRT: SIMPLES

Registrado em:

Forma de Registro: RETIFICADOR a 1697999

Participação Técnica: INDIVIDUAL

Descrição: desenvolvimento do projeto arquitetônico e memorial descritivo para a obra da Nova Sede da Câmara Municipal de Piraí do Sul- Pr.

Empresa contratada: SARTORI E SILVA ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA - ME
 CNPJ: 14.500.132/0001-97

Contratante: PIRAI DO SUL CÂMARA MUNICIPAL ✓
 CPF/CNPJ: 77774529000197

RUA LARGO FREI GUIDO HUSMANN

Nº 285

Complemento: CENTRO

Bairro: CENTRO

Cidade: PIRAI DO SUL

UF: PR

CEP: 84240000

Contrato: 002/2013

Celebrado em 30/07/2013

Valor do Contrato: R\$ 71.656,00

Tipo do Contratante: Contratante

Data de Início: 30/07/2013

Data de Fim: 30/10/2013

Atividade Técnica

1.6.3 - Projeto de arquitetura paisagística , 1346.46 m² - metro quadrado; 1.10.1 - Memorial descritivo , 1346.46 m² - metro quadrado; 1.1.2 - Projeto arquitetônico , 1346.46 m² - metro quadrado;

Endereço da obra/serviço

AVENIDA DAVID FEDERMANN

Nº S/ N

Complemento: ESQUINA COM RUA LAURO LOPES TEIXEIRA

Bairro: CENTRO

Cidade: PIRAI DO SUL

UF: PR

CEP: 84240000

Coordenadas Geográficas: 0 0

1. Descrição

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO

2. Informações

- A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu



Conselho de Arquitetura e Urbanismo
CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO
 Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

**CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM
 ATESTADO**

Nº 0000000155167



quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas

- Certificamos, ainda, que nos termos do artigo 2º da Lei nº 12.378/2010 e artigos 2º e 3º da Resolução nº 21/2012-CAU/BR, esta Certidão é válida somente para os serviços condizentes com as atribuições profissionais acima discriminadas

- Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 12.378/2010 e Resoluções do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR)

- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Certidão nº 155167/2014

03/02/2014, 12:47

Chave de Impressão: 48A56Z7BA98Y97B1738Z

Handwritten signature



Câmara Municipal de Pirai do Sul Estado do Paraná



ATESTADO DE CONCLUSÃO DE SERVIÇOS (PROJETOS)

Atestamos em nome da Câmara Municipal de Pirai do Sul, empresa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob nº 77. 774.529/0001-97, com sede no Largo frei Guido Hussmann, 285, na cidade de Pirai do Sul, Paraná, para os devidos fins, e quem interessar, que a empresa Sartori e Silva Arquitetura e Construção Ltda. CNPJ: 14.500.132/0001-97 com responsabilidade técnica da profissional Arquiteta e Urbanista **Catelem Suelem Sartori**, portadora do RG sob nº 9.022.082-9 SSP- PR, CPF sob nº 047.511.699-20, CAU A66746-3, residente e domiciliada na Rua Curitiba, 3347, Bairro Alto Alegre na Cidade de Cascavel- PR, realizou serviços técnicos de elaboração de PROJETO ARQUITETÔNICO conforme dados a seguir informados:

OBRA: Câmara Municipal de Pirai do Sul.

LOCAL: Avenida David Federmann, sem Nº, esquina com a Rua Lauro Lopes Teixeira, Pirai do Sul, Paraná.

PROJETO ARQUITETÔNICO, MEMORIAIS DESCRITIVO, PLANILHAS ORÇAMENTARIAS, CRONOGRAMAS, PROJETO DE PAISAGISMO E COMPATIBILIZAÇÃO DE PROJETOS.

ÁREA DE INTERVENÇÃO: 1.346.46 m².

DATA DE INÍCIO: 30/07/2013

DATA DE CONCLUSÃO: 30/10/2013

RRT Nº 1708714

Atesto para fins de acervo técnico do profissional que todos os serviços foram corretamente realizados, tendo sido cumpridas todas as exigências quanto a prazos e qualidade técnica, nada havendo que desabone a conduta do executor, com relação a estes serviços técnicos.

Pirai do Sul, 28 de Janeiro de 2014.

PIRAÍ DO SUL CÂMARA MUNICIPAL

CNPJ: 77.774.529/0001-97

96



Este documento encontra-se registrado no Conselho de Arquitetura e Urbanismo, vinculado à Certidão De Acervo Técnico Com Atestado nº 155167, emitida em 03/02/2014

Certidão nº 155167/2014

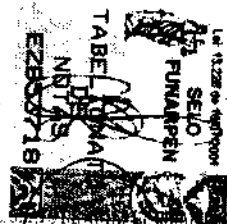
03/02/2014, 12:47

Chave de Impressão: 48A56Z7BA98Y97B1738Z

O atestado neste ato registrado foi emitido em 03/02/2014, e contém 4 folhas

☐ Atestado de Acervo Técnico em Sistema Escrituralmente Autorizado

Atestado de Notas de Piratuba, SC



31

2014

48



Fernando

De: Fernando <fernando@pmcv.com.br>
Enviado em: segunda-feira, 30 de junho de 2014 11:32
Para: 'atendimento@caupr.gov.br'
Cc: 'ademir@pmcv.com.br'
Assunto: AUTENTICIDADE CERTIDÃO
Anexos: Certidãopessoa fisica Cateli.pdf



Prioridade: Alta

Controle:

Destinatário

Ler

'atendimento@caupr.gov.br'

'ademir@pmcv.com.br'

Lida: 30/06/2014 11:36

Bom dia

☞ Sou da Prefeitura de Coronel Vivida – Paraná

Realizamos licitação na modalidade Tomada de Preços

Uma empresa apresentou a Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física do CAU (certidão anexa). Porém na consulta da autenticidade esta aparecendo com validade em 30/05/2014 e na certidão apresentada a validade esta 01/09/2014.

Favor verificar a autenticidade desta certidão

Ficamos no aguardo

Obrigado

96



Confirmação de Autenticidade das Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

CNPJ : 13.040.205/0001-42

Data da Emissão : 04/06/2014

Hora da Emissão : 09:55:44

Código de Controle da Certidão : 27B4.7F99.4CA0.1940

Tipo da Certidão : Negativa

A Certidão não é autêntica. Verifique os dados informados.

Página Anterior



Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União

Emissão de 2ª via de Certidão

CNPJ : 13.040.205/0001-42

"Não existe certidão (Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa) válida emitida para o contribuinte."

Caso tenha em mãos uma certidão conjunta, observe as datas de emissão e validade.

Se a certidão estiver dentro do período de validade, verifique eventual cancelamento da certidão no item "Confirmação da Autenticidade das Certidões"

Nova consulta

8



SECRETARIA DE REVENUE E FINANÇAS
SECRETARIA DE REVENUE E FINANÇAS



Confirmação de Certidões



Data/Hora Host CELEPAR
27/06/2014 - 14:28:38

Informações do Documento

Certidão	11983654-50
Tipo	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DE DÍVIDA ATIVA ESTADUAL - AUTOMÁTICA
Fornecida para o	CNPJ 13040205/0001-42 ARCHITEKTON ARQUITETURA PAISAGISMO EURBANISMO LTDA ME
Finalidade	LICITACAO
Emissão	25/06/2014 - 18:17:58
Data de Validade	23/10/2014

90



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO



Portal do
CIDADÃO

Identificação do usuário

Área restrita

Seu acesso ao Portal está limitado a:

Ativação por Contribuinte

Seu CPF é: 8898

Seu nome é: []

Seu acesso ao Portal está limitado a:

Seu acesso ao Portal está limitado a:

Seu acesso ao Portal está limitado a:

Informe o ano:

Informe o número da certidão:

Informe o código de autenticação:

Informe o código de autenticação:

Os dados informados não correspondem a nenhuma certidão válida.

Verificar autenticidade de certidão

Idade



96

**Certidões Emitidas****CGC: 13.040.205/0001-42 - ARCHITEKTON ARQUITETURA, PAISAGISMO E
UR**

Certidão	Data Emissão	FIN	Data Validade	Data Cancelamento	Hora de Brasília
190672014-88888205	24/06/2014	4	21/12/2014		
83252014-88888205	20/03/2014	4	16/09/2014		
1462013-14021205	26/11/2013	4	25/05/2014		
1052013-14021205	19/08/2013	4	15/02/2014		
282013-14021205	04/03/2013	4	31/08/2013		
232012-14021205	21/06/2012	4	18/12/2012		
6902012-14021060	16/01/2012	4	14/07/2012		
116652011-14021060	12/07/2011	4	08/01/2012		
21172011-14021060	02/02/2011	4	01/08/2011		

A Receita Federal agradece a sua visita. Informações sobre política de privacidade e uso.

90



96

CAIXAPara você
para todos
os brasileiros

ACESSE SUA CONTA

OK

A CAIXA

REDE DE ATENDIMENTO

OUVIDORIA

DOWNLOAD

MAPA DO SITE

SEGURANÇA

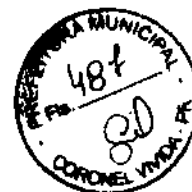
IMPrensa

?

Navegue pela CAIXA

:: Ajuda

Home | SERVIÇOS AO CIDADÃO | FGTS Empresa | Consulta
Regularidade do Empregador | Situação de Regularidade do
Empregador | Histórico do Empregador



:: Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, bem como a situação de regularidade apurada na vigência da Circular CAIXA 204/2001 - de 08 de janeiro a 22 de abril de 2001.

Inscrição: 13040205/0001-42

Razão Social: ARCHITEKTON ARQUITETURA PAISAGISMO E URBANISMO LTDA

01/01/2014	01/01/2014	01/01/2014	01/01/2014
09/06/2014	09/06/2014 a 08/07/2014	2014060908492191272905	
19/05/2014	19/05/2014 a 17/06/2014	2014051910313080130989	
28/04/2014	28/04/2014 a 27/05/2014	2014042813044308860232	
08/04/2014	08/04/2014 a 07/05/2014	2014040802332703054219	
20/03/2014	20/03/2014 a 18/04/2014	2014032008510768283629	
27/11/2013	27/11/2013 a 26/12/2013	2013112715483200584403	
28/10/2013	28/10/2013 a 26/11/2013	2013102810215096975810	
26/09/2013	26/09/2013 a 25/10/2013	2013092608263176294487	
20/08/2013	20/08/2013 a 18/09/2013	2013082008521971551842	
09/07/2013	09/07/2013 a 07/08/2013	2013070909325758106781	
06/06/2013	06/06/2013 a 05/07/2013	2013060602133809219372	
13/04/2013	13/04/2013 a 12/05/2013	2013041307570974178739	
10/03/2013	10/03/2013 a 08/04/2013	2013031021280383341966	
09/02/2013	09/02/2013 a 10/03/2013	2013020901112275818313	
05/01/2013	05/01/2013 a 03/02/2013	2013010513202478420339	
22/11/2012	22/11/2012 a 21/12/2012	2012112207352329835290	
21/09/2012	21/09/2012 a 20/10/2012	2012092113431775108539	
28/07/2012	28/07/2012 a 26/08/2012	2012072818242696709302	
22/06/2012	22/06/2012 a 21/07/2012	2012062209143838727444	
28/05/2012	28/05/2012 a 26/06/2012	2012052809014379960314	
27/04/2012	27/04/2012 a 26/05/2012	2012042709344959418634	
30/03/2012	30/03/2012 a 28/04/2012	2012033008412140490619	
07/03/2012	07/03/2012 a 05/04/2012	2012030709202235947805	
07/02/2012	07/02/2012 a 07/03/2012	2012020708452261479270	
06/01/2012	06/01/2012 a 04/02/2012	2012010609562978920850	
09/12/2011	09/12/2011 a 07/01/2012	2011120913423987097981	
11/11/2011	11/11/2011 a 10/12/2011	2011111109005643627072	
14/10/2011	14/10/2011 a 12/11/2011	2011101408314002280001	
16/09/2011	16/09/2011 a 15/10/2011	2011091610411466965949	
23/08/2011	23/08/2011 a 21/09/2011	2011082309295263842764	
22/07/2011	22/07/2011 a 20/08/2011	2011072208455787546849	
24/06/2011	24/06/2011 a 23/07/2011	2011062409294649820936	
27/05/2011	27/05/2011 a 25/06/2011	2011052715563185812745	

04/05/2011	04/05/2011 a 02/06/2011	2011050410092791730800
09/03/2011	09/03/2011 a 07/04/2011	2011030917340111995550
02/02/2011	02/02/2011 a 03/03/2011	2011020215250493592274

Resultado da consulta em 27/06/2014 às 14:29:42

⌘ Dúvidas mais Frequentes

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



90



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ARCHITEKTON ARQUITETURA, PAISAGISMO E URBANISMO LTDA - ME
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 13.040.205/0001-42

Certidão nº: 45599587/2014

Expedição: 20/03/2014, às 10:36:57

Validade: 15/09/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ARCHITEKTON ARQUITETURA, PAISAGISMO E URBANISMO LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.040.205/0001-42**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Fernando

De: Fernando <fernando@pmcv.com.br>
Enviado em: segunda-feira, 30 de junho de 2014 11:38
Para: 'atendimento@caupr.gov.br'
Cc: ademir aziliero
Assunto: AUTENTICIDADE DE CERTIDÕES
Anexos: Certidão pessoa juridica CAL.pdf; Certidão pessoa fisica.pdf



Prioridade: Alta

Controle:	Destinatário	Ler
	'atendimento@caupr.gov.br'	
	ademir aziliero	Lida: 30/06/2014 11:49

Bom dia

☺ Sou da Prefeitura de Coronel Vivida – Paraná

Realizamos licitação na modalidade Tomada de Preços

Uma empresa apresentou a certidão de registro e quitação pessoa jurídica e pessoa física (certidões em anexo).

Porem nos chamou a atenção que em baixo do código de barras na parte superior da certidão aparece 20120000041601 e 20120000040695 e nas demais certidões aparece o ano 2014 e na parte inferior não aparece os dados para confirmação de autenticidade destas certidões

Favor verificar se as mesmas são autenticas

Ficamos no aguardo

Obrigado

☺

96

Fernando

De: Fernando <fernando@pmcv.com.br>
Enviado em: segunda-feira, 30 de junho de 2014 11:21
Para: 'vande.tscha@receita.fazenda.gov.br'
Cc: 'ademir@pmcv.com.br'
Assunto: ref AUTENTICIDADE CERTIDÃO CONJUNTA FEDERAL
Anexos: certidão negativa federal.pdf



Prioridade: Alta

Controle:	Destinatário	Ler
	'vande.tscha@receita.fazenda.gov.br'	
	'ademir@pmcv.com.br'	Lida: 30/06/2014 11:29

Bom dia

Conforme contato telefônico, solicitamos a gentileza de verificar se esta certidão apresentada é autêntica.

Pois no site da receita, digitando os dados da certidão da seguinte mensagem: "A Certidão não é autêntica. Verifique os dados informados." E tentando emitir uma segunda via no site aparece: "Não existe certidão (Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa) válida emitida para o contribuinte."

Fico no aguardo

Obrigado

40



Fernando

De: Vande Marcio Tscha <Vande.Tscha@receita.fazenda.gov.br>
Enviado em: segunda-feira, 30 de junho de 2014 11:55
Para: fernando@pmcv.com.br
Assunto: Re: ref AUTENTICIDADE CERTIDÃO CONJUNTA FEDERAL

Favor encaminhar denúncia para o e-mail da Delegacia da Receita Federal:

cascavel@receita.fazenda.gov.br

Realmente não encontramos certidão negativa para este contribuinte, tampouco foi emitido e cancelado depois.

Atenciosamente

Vande Marcio Tschá

Chefe da Agência Receita Federal do Brasil em Pato Branco/PR Superintendência da Receita Federal do Brasil na 9ª Região Fiscal

(46) 3225-4327 - vande.tscha@receita.fazenda.gov.br

De: "Fernando" <fernando@pmcv.com.br>
Para: <vande.tscha@receita.fazenda.gov.br>
Cc: <ademir@pmcv.com.br>
Data: 30/06/2014 11:21
Assunto: ref AUTENTICIDADE CERTIDÃO CONJUNTA FEDERAL

Bom dia

Conforme contato telefônico, solicitamos a gentileza de verificar se esta certidão apresentada é autêntica.

Pois no site da receita, digitando os dados da certidão da seguinte mensagem: "A Certidão não é autêntica. Verifique os dados informados." E tentando emitir uma segunda via no site aparece: "Não existe certidão (Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa) válida emitida para o contribuinte."

Fico no aguardo

Obrigado

[anexo "certidão negativa federal.pdf" removido por Vande Marcio Tscha/RF09/SRF]

" Esta mensagem é enviada exclusivamente a seu(s) destinatário(s) e pode conter informações confidenciais, protegidas por sigilo profissional. Sua utilização desautorizada é ilegal e sujeita o infrator às penas da lei. Se você a recebeu indevidamente, queira, por gentileza, reenviá-la ao emitente, esclarecendo o equívoco. Caso queira relatar o mau uso deste instrumento, favor entrar em contato com o Serviço de Ouvidoria do Ministério da Fazenda."

" This message is sent exclusively to its intended recipient (s) and may contain confidential and privileged information protected by professional secrecy. Their non-authorized use subjects offenders to the penalties of law. If you have improperly received it, kindly redispach it to the sender, clarifying the error. If you want to report the misuse of this instrument, kindly contact the Ombudsman of the Ministry of Finance."



"Só imprima esta mensagem se for realmente necessário. Contribua com a preservação do meio-ambiente."

"Please refrain from printing this message unless it is really necessary. Contribute to preserving the environment."

A handwritten signature in the bottom right corner of the page.



Fernando

De: Vande Marcio Tscha <Vande.Tscha@receita.fazenda.gov.br>
Enviado em: segunda-feira, 30 de junho de 2014 15:15
Para: fernando@pmcv.com.br
Assunto: Re: ref AUTENTICIDADE CERTIDÃO CONJUNTA FEDERAL
Anexos: certidão negativa federal.pdf

Prezado Fernando, segundo orientação da DRF CASCAVEL, neste caso, entendo que seria mais apropriado que a própria prefeitura fizesse uma representação ao Ministério Público, devido a situação ter surgido aí e terem posse de todos os documentos.

Ou então teria que nos encaminhar a CND falsa apresentada, via ofício, relatando o ocorrido para que possamos remeter ao Ministério Público.

Atenciosamente

Vande Marcio Tschá

Chefe da Agência Receita Federal do Brasil em Pato Branco/PR Superintendência da Receita Federal do Brasil na 9ª Região Fiscal

(46) 3225-4327 - vande.tscha@receita.fazenda.gov.br

De: "Fernando" <fernando@pmcv.com.br>
Para: <vande.tscha@receita.fazenda.gov.br>
Cc: <ademir@pmcv.com.br>
Data: 30/06/2014 11:21
Assunto: ref AUTENTICIDADE CERTIDÃO CONJUNTA FEDERAL

Bom dia

Conforme contato telefônico, solicitamos a gentileza de verificar se esta certidão apresentada é autêntica.

Pois no site da receita, digitando os dados da certidão da seguinte mensagem: "A Certidão não é autêntica. Verifique os dados informados." E tentando emitir uma segunda via no site aparece: "Não existe certidão (Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa) válida emitida para o contribuinte."

Fico no aguardo

Obrigado

(See attached file: certidão negativa federal.pdf)

" Esta mensagem é enviada exclusivamente a seu(s) destinatário(s) e pode conter informações confidenciais, protegidas por sigilo profissional. Sua utilização desautorizada é ilegal e sujeita o infrator às penas da lei. Se você a recebeu indevidamente, queira, por gentileza, reenviá-la ao emitente, esclarecendo o equívoco. Caso queira relatar o mau uso deste instrumento, favor entrar em contato com o Serviço de Ouvidoria do Ministério da Fazenda."

" This message is sent exclusively to its intended recipient (s) and may contain confidential and privileged information protected by professional secrecy. Their non-authorized use subjects offenders to the penalties of law. If you have improperly received it, kindly redispach it to the sender, clarifying the error. If you want to report the misuse of this instrument, kindly contact the Ombudsman of the Ministry of Finance."



"Só imprima esta mensagem se for realmente necessário. Contribua com a preservação do meio-ambiente."

"Please refrain from printing this message unless it is really necessary. Contribute to preserving the environment."

70



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA Nº 90/CML/2014

DA REUNIÃO - OBJETIVO: Efetuada para proceder à análise e julgamento final da documentação, para a contratação de empresa do ramo para a elaboração de projeto arquitetônico e complementares, orçamento, quantitativos, memorial descritivo e demais peças necessárias, visando a construção de uma unidade do CAPS AD III no Município de Coronel Vivida, conforme habilitação do município pelo Ministério da Saúde.

DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS

Tomada de Preços nº 09/2014, de 03.06.2014. Publicado na Edição nº 6093 da Editora Juriti Ltda, pg B2 de 04 de Junho de 2014; na Edição nº 0611 do Jornal Diário Oficial dos Municípios DIOEMS, pg 18 de 04 de Junho de 2014; na Edição nº 9220 do Jornal Diário Oficial do Paraná, pg 29 de 04 de Junho de 2014. Reabertura de prazo, publicada na Edição nº 6100 da Editora Juriti Ltda, pg B6 de 12 de junho de 2014; na Edição nº 0617 do Jornal Diário Oficial dos Municípios DIOEMS, pg 32 de 12 de junho de 2014, na Edição nº 9226 do Jornal Diário Oficial do Paraná, pg 22 de 12 de junho de 2014.

DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

Designação: Portaria nº 03/2014, de 02 de janeiro de 2014.

Presidente: Ademir Antonio Aziliero, Membros: Douglas Cristian Strapazzon, Fernando de Quadros Abatti, Iana Roberta Schmid.

Secretário: Eugenio Sartor.

DA REUNIÃO:

Data: 03 de Julho de 2014, às 09h00.

Local: Sede da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

DO OBJETIVO:

O Presidente da Comissão Permanente de licitação convocou os membros para análise e verificação da autenticidade da documentação apresentada no processo licitatório.

Em análise na sessão pública do dia 27 de junho de 2014, foram consideradas HABILITADAS as empresas Architekton Arquitetura, Paisagismo e Urbanismo Ltda – ME; C. E. Gnoatto Perin – Eireli – ME e T. F. dos Santos – Projetos ME. E consideradas INABILITADAS as empresas Primordial Empreendimentos Ltda e Sartori e Silva Arquitetura e Construção Ltda ME.

Após a sessão pública, a comissão de licitação consultou na internet as certidões passíveis de verificação de autenticidade, constatando que as certidões apresentadas pelas empresas C. E. Gnoatto Perin – Eireli – ME; Primordial Empreendimentos Ltda e T. F. dos Santos – Projetos ME conferem sua autenticidade.

Em relação a empresa Sartori e Silva Arquitetura e Construção Ltda ME, em consulta ao site do Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, na opção de verificar autenticidade de certidões, informando os dados número / ano / chave: 173012 / 2014 / Z8YY08, temos a seguinte informação: Aviso certidão vencida!. E baixando cópia da mesma, a data de validade consta 30/05/2014 e não 01/09/2014, conforme a certidão apresentada no processo. Podemos verificar que a cópia da certidão disponível no site do CAU, apresenta no rodapé que foi impressa em 04/05/2014 às 21:52:59 por CATELEM SUELEM SARTORI, ip: 187.39.182.25, sendo a mesma informação do rodapé da certidão apresentada no processo, porem com outra data de validade. Em relação aos demais documentos da empresa, passíveis de verificação na internet, a autenticidade confere.

Tendo em vista que a empresa Sartori e Silva Arquitetura e Construção Ltda ME, já havia sido INABILITADA, permanece na mesma situação, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação.

Em relação à empresa Architekton Arquitetura, Paisagismo e Urbanismo Ltda – ME, em consulta a autenticidade da certidão negativa de tributos federais e dívida ativa da união, informando os dados da mesma temos a seguinte mensagem: "a certidão não é autêntica".



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Verifique os dados informados", e ao tentar emitir uma segunda via da certidão "não existe certidão (negativa ou positiva com efeitos de negativa) válida emitida para o contribuinte". Entramos em contato com a receita federal, em Pato Branco, onde fomos orientados a enviar via e-mail a certidão apresentada para verificação. No dia 30 de junho de 2014, o servidor da receita federal Sr. Vande Marcio Tschá nos enviou e-mail com a seguinte informação: *"Realmente não encontramos certidão negativa para este contribuinte, tampouco foi emitido e cancelado depois."* Em relação à certidão municipal, informando os dados no site do município de Pato Branco – PR, temos a seguinte mensagem: os dados informados não corresponde a nenhuma certidão válida. Em relação as certidões do CAU, não aparece no rodapé os dados para consulta da autenticidade das certidões. Entramos em contato com o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná, para verificar a autenticidade das certidões e fomos orientados a enviar via e-mail as certidões apresentas, porem ainda não obtivemos resposta. A empresa Architekton Arquitetura, Paisagismo e Urbanismo Ltda – ME, havia sido considerada HABILITADA na sessão pública do dia 27 de junho de 2014. Porem diante das informações que não conferem a autenticidade da certidão federal e municipal, consideramos a empresa INABILITADA, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação. Não havendo direito de usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, devido às certidões não serem autenticas.

Da habilitação final:

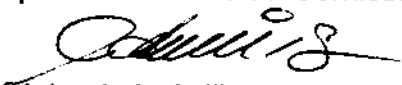
A comissão de licitação decidiu habilitar as seguintes proponentes:

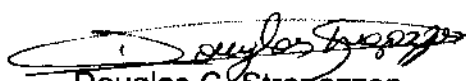
Nº	EMPRESAS
01	C. E. Gnoatto Perin – Eireli – ME
02	T. F. dos Santos – Projetos ME

E inabilitar as seguintes proponentes:

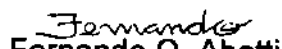
Nº	EMPRESAS
01	Architekton Arquitetura, Paisagismo e Urbanismo Ltda – ME
02	Primordial Empreendimentos Ltda
03	Sartori e Silva Arquitetura e Construção Ltda ME

DO ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar o senhor presidente deu por encerrada a sessão, para constar, eu Fernando Q. Abatti lavrei a presente Ata que segue adiante assinada pelos Membros da Comissão de Licitação.


Ademir A. Aziliero
Presidente da CML


Douglas C. Strapazzon
Membro da CML


Eugênio Sartor
Secretario da CML


Fernando Q. Abatti
Membro da CML


Iana Roberta Schmid
Membro da CML



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2014.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 09/2014, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

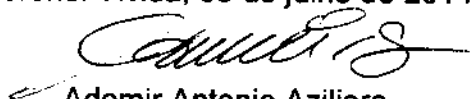
Nº	EMPRESA
01	C. E. Gnoatto Perin – Eireli – ME
02	T. F. dos Santos – Projetos ME

E inabilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
01	Architekton Arquitetura, Paisagismo e Urbanismo Ltda – ME
02	Primordial Empreendimentos Ltda
03	Sartori e Silva Arquitetura e Construção Ltda ME

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data de publicação deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Coronel Vivida, 03 de julho de 2014.



Ademir Antonio Azillero,
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Fernando

46-3223-1652
Lizi

De: Fernando <fernando@pmcv.com.br>
Enviado em: quinta-feira, 3 de julho de 2014 13:32
Para: 'lucianbrandalize@hotmail.com'; 'aet_projeto@hotmail.com';
'aet_plotagem@hotmail.com'
Assunto: ref Atas CML e Edital de Habilitação Tomada de Preços nº 09/2014
Anexos: 1. Ata CML 087-2014.pdf; 2. Autenticidade Certidões.pdf; 3. Ata CML
90-2014.pdf; 4. Edital Habilitação TP 09-2014.pdf

Prioridade: Alta



Boa tarde

Segue em anexo Atas da Comissão de Licitação nº 087 e 090 e edital de habilitação, referentes à Tomada de Preços nº 09/2014.

Favor confirmar recebimento

Obrigado



Fernando

De: Fernando <fernando@pmcv.com.br>
Enviado em: quinta-feira, 3 de julho de 2014 13:42
Para: 'plotagem@architekton.com.br'
Assunto: ENC: ref Atas CML e Edital de Habilitação Tomada de Preços nº 09/2014
Anexos: 1. Ata CML 087-2014.pdf; 2. Autenticidade Certidões.pdf; 3. Ata CML 90-2014.pdf; 4. Edital Habilitação TP 09-2014.pdf

Prioridade: Alta

A

ARCHITEKTON ARQUITETURA, PAISAGISMO E URBANISMO LTDA

De: Fernando [mailto:fernando@pmcv.com.br]
Enviada em: quinta-feira, 3 de julho de 2014 13:32
Para: 'lucianbrandalize@hotmail.com'; 'aet_projeto@hotmail.com'; 'aet_plotagem@hotmail.com'
Assunto: ref Atas CML e Edital de Habilitação Tomada de Preços nº 09/2014
Prioridade: Alta

Boa tarde

Segue em anexo Atas da Comissão de Licitação nº 087 e 090 e edital de habilitação, referentes à Tomada de Preços nº 09/2014.

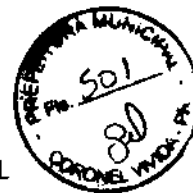
Favor confirmar recebimento

Obrigado

Fernando

9979-2900

De: Fernando <fernando@pmcv.com.br>
Enviado em: quinta-feira, 3 de julho de 2014 13:34
Para: 'prengenhariadeobras@gmail.com'
Assunto: ref Atas CML e Edital de Habilitação Tomada de Preços nº 09/2014
Anexos: 1. Ata CML 087-2014.pdf; 2. Autenticidade Certidões.pdf; 3. Ata CML 90-2014.pdf; 4. Edital Habilitação TP 09-2014.pdf



Prioridade: Alta

A

C. E. GNOATTO PERIN – EIRELI – ME

Boa tarde

Segue em anexo Atas da Comissão de Licitação nº 087 e 090 e edital de habilitação, referentes à Tomada de Preços nº 09/2014.

Favor confirmar recebimento

Obrigado



Fernando

De: PR ENGENHARIA DE OBRAS <prengenhariadeobras@gmail.com>
Enviado em: quinta-feira, 3 de julho de 2014 13:39
Para: Fernando
Assunto: Re: ref Atas CML e Edital de Habilitação Tomada de Preços nº 09/2014

Obrigado fernando .

Em quinta-feira, 3 de julho de 2014, Fernando <fernando@pmcv.com.br> escreveu:

A

C. E. GNOATTO PERIN – EIRELI – ME

Boa tarde

Segue em anexo Atas da Comissão de Licitação nº 087 e 090 e edital de habilitação, referentes à Tomada de Preços nº 09/2014.

Favor confirmar recebimento

Obrigado

--
Carlos Eduardo G. Perin
Responsável Técnico
Pr Engenharia de Obras
Fone: (046) 9979 2900
E-mail: prengenhariadeobras@gmail.com

42-3677-1510
PATRICIA

Fernando

De: Fernando <fernando@pmcv.com.br>
Enviado em: quinta-feira, 3 de julho de 2014 13:37
Para: 'primordialengenharia@hotmail.com'
Assunto: ref Atas CML e Edital de Habilitação Tomada de Preços nº 09/2014
Anexos: 1. Ata CML 087-2014.pdf; 2. Autenticidade Certidões.pdf; 3. Ata CML 90-2014.pdf; 4. Edital Habilitação TP 09-2014.pdf



Prioridade: Alta

A

PRIMORDIAL EMPREENDIMENTOS LTDA

Boa tarde

Segue em anexo Atas da Comissão de Licitação nº 087 e 090 e edital de habilitação, referentes à Tomada de Preços nº 09/2014.

Favor confirmar recebimento

Obrigado

45- 3306 2568
TANI

Fernando

De: Fernando <fernando@pmcv.com.br>
Enviado em: quinta-feira, 3 de julho de 2014 13:38
Para: sartoriesilva@gmail.com
Assunto: ref Atas CML e Edital de Habilitação Tomada de Preços nº 09/2014
Anexos: 1. Ata CML 087-2014.pdf; 2. Autenticidade Certidões.pdf; 3. Ata CML 90-2014.pdf; 4. Edital Habilitação TP 09-2014.pdf



Prioridade: Alta

A

SARTORI E SILVA ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA ME

Boa tarde

Segue em anexo Atas da Comissão de Licitação nº 087 e 090 e edital de habilitação, referentes à Tomada de Preços nº 09/2014.

Favor confirmar recebimento

Obrigado

Fernando

3224-2620
LUCIANA / TIAGO

De: Fernando <fernando@pmcv.com.br>
Enviado em: quinta-feira, 3 de julho de 2014 13:39
Para: 'projetos@brava.eng.br'
Assunto: ref Atas CML e Edital de Habilitação Tomada de Preços nº 09/2014
Anexos: 1. Ata CML 087-2014.pdf; 2. Autenticidade Certidões.pdf; 3. Ata CML 90-2014.pdf; 4. Edital Habilitação TP 09-2014.pdf



Prioridade: Alta

A

T. F. DOS SANTOS – PROJETOS ME

Boa tarde

Segue em anexo Atas da Comissão de Licitação nº 087 e 090 e edital de habilitação, referentes à Tomada de Preços nº 09/2014.

Favor confirmar recebimento

Obrigado



Fernando

De: projetos@bravaengenharia.eng.br em nome de Thiago Ferreira
<projetos@brava.eng.br>
Enviado em: quinta-feira, 3 de julho de 2014 14:18
Para: Fernando
Assunto: Re: ref Atas CML e Edital de Habilitação Tomada de Preços nº 09/2014

E-mail recebido

Em 3 de julho de 2014 13:39, Fernando <fernando@pmcv.com.br> escreveu:

A

☾ T. F. DOS SANTOS – PROJETOS ME

Boa tarde

Segue em anexo Atas da Comissão de Licitação nº 087 e 090 e edital de habilitação, referentes à Tomada de Preços nº 09/2014.

Favor confirmar recebimento

☾ Obrigado

--
Att,

Arq. Thiago F. Santos
Diretor de Projetos

Tel.: (46)8402-0177 - (46) 3224- 2620

Email : projetos@brava

[.eng.br](http://bravaeng.br)





Fernando

De: Fiscalização - Eliane <fiscalizacao@patobranco.pr.gov.br>
Enviado em: quinta-feira, 3 de julho de 2014 13:51
Para: fernando@pmcv.com.br
Assunto: Negativa - Architekton Arquitetura Paisagismo e Urbanismo Ltda
Anexos: Architekton.TIF

Fernando, boa tarde!

Conforme sua solicitação, verificamos em nosso sistema de emissão de certidões negativas e estamos encaminhando em anexo a segunda via da negativa municipal de nº 0006392/2014. Em caso de dúvidas estamos a disposição.

Atenciosamente;

Eliane Del Sent
Chefe da Divisão de Fiscalização e Tributação
46-3220-1518



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
Secretaria de Administração e Finanças
Divisão de Fiscalização e Tributação



MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PARANÁ

Secretaria de Finanças

Divisão de Tributos

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

NOME.....: ARCHITEKTON ARQUITETURA PAISAGISMO E URBANISMO LTDA

CNPJ/CPF...: 13.040.205/0001-42

ENDEREÇO...: BRASIL

17 - CENTRO DA CIDADE

MUNICÍPIO...: PATO BRANCO

UF: PR

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro Imobiliário ou Mobiliário do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO que CONSTAM DÉBITOS NÃO VENCIDOS OU CUJA EXIGIBILIDADE ENCONTRA-SE SUSPensa, INSCRITOS OU NÃO EM DÍVIDA ATIVA.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.patobranco.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.

→ Emitida em 21/03/2014.

Válida até 90 dias após a data de emissão desta.

→ Código/Ano da certidão: 0006392/2014

→ Código de autenticidade da certidão: 12090365012090

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.



Fernando

De: wglinzmayer@gmail.com em nome de Walter Gustavo Linzmayer
<gustavo.linzmayer@CAUPR.gov.br>
Enviado em: quinta-feira, 3 de julho de 2014 19:22
Para: fernando@pmcv.com.br
Cc: Edson Alberto Ramos; Me. Jeferson Dantas Navolar; Ana Lucia Etcheverry
Assunto: Fwd: AUTENTICIDADE CERTIDÃO
Anexos: Certidãopessoa fisica Cateli.pdf; CAUPR-01.FIS-2014.07.01-CRQPF-173012-Catelem Suelem Sartori-v00-Z8YY08-SICCAU.pdf

Prezado Fernando,

Em resposta ao email encaminhado no dia 30/6 relacionado sobre dúvidas quanto a veracidade de Certidão de Registro de Quitação de Pessoa Física (CRQPF) da Arquiteta Urbanista CATELEM SUELEM SARTORI, CAU A66746-3, informamos que:

1. A validade da CRQPF nº173012 correta é: 30/05/2014, conforme Certidão anexa a este;
2. Desta forma tal documento sofreu adulteração e portanto é inválido. Favor desconsiderá-lo;
3. A profissional será notificada sobre a situação e o CAU/PR irá proceder com os encaminhamentos administrativos, éticos e disciplinares cabíveis para apurar e elucidar o ocorrido; e
4. Será aberta uma Denúncia (cujo número será posteriormente encaminhado ao senhor para acompanhamento do caso), onde serão seguidos os devidos ritos administrativos e ofertado o princípio de ampla defesa ao profissional. Feita a acarreção, o processo será encaminhado à Comissão de Ética e Disciplina do CAU/PR para análise de nossos Conselheiros.

Sem mais para o momento, permanecemos à disposição.

Att.

Walter Gustavo Linzmayer

Arquiteto Urbanista | CAU A33852-4 | Agente de Fiscalização

CAU/PR | Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná

Avenida Nossa Senhora da Luz, 2530 | Alto da XV | Curitiba, PR | 80045-360 | Brasil

Casa Mário de Mari | "A casa dos Arquitetos no Paraná"

www.caupr.gov.br | gustavo.linzmayer@caupr.gov.br

+55 (41) 3218.0225 | 8702.2043

"Pela contratação de Projetos pelo critério de qualidade."

"Pelo reconhecimento da Arquitetura e do Urbanismo como expressão artística e cultural."

"Pela exigência de Projeto Executivo para a contratação de obras públicas."

----- Mensagem encaminhada -----

De: Atendimento - CAU/PR <atendimento@caupr.gov.br>

Data: 1 de julho de 2014 14:50

Assunto: ENC: AUTENTICIDADE CERTIDÃO

Para: Walter Gustavo Linzmayer <gustavo.linzmayer@caupr.gov.br>, "edson.ramos"

<edson.ramos@caupr.gov.br>



☐

Gustavo;

Encaminho questionamento referente a veracidade de Certidões de Quitação de Pessoa Física. Verifiquei que há indícios de irregularidade.

Att.:

Alessandro Bastos
Atendimento CAU/PR

Av. Nossa Senhora da Luz, 2530 - Alto da XV - Curitiba/PR
Fone (41) 3218-0200

"Pela contratação de Projetos pelo critério de qualidade."

"Pelo reconhecimento da Arquitetura e do Urbanismo como expressão artística e cultural."

"Pela exigência de Projeto Executivo para a contratação de obras públicas."

De: Atendimento - CAU/PR

Enviado: segunda-feira, 30 de junho de 2014 16:03

Para: edson.ramos

Assunto: ENC: AUTENTICIDADE CERTIDÃO

☐

Edson;



Encaminho questionamento referente a veracidade de Certidões de Quitação de Pessoa Física. Verifiquei que há indícios de irregularidade.

Att.:

Alessandro Bastos
Atendimento CAU/PR

Av. Nossa Senhora da Luz, 2530 - Alto da XV - Curitiba/PR
Fone (41) 3218-0200

"Pela contratação de Projetos pelo critério de qualidade."

"Pelo reconhecimento da Arquitetura e do Urbanismo como expressão artística e cultural."

"Pela exigência de Projeto Executivo para a contratação de obras públicas."

De: Fernando <fernando@pmcv.com.br>

Enviado: segunda-feira, 30 de junho de 2014 11:31

Para: Atendimento - CAU/PR

Cc: ademir@pmcv.com.br

Assunto: AUTENTICIDADE CERTIDÃO

Bom dia

Sou da Prefeitura de Coronel Vivida – Paraná

Realizamos licitação na modalidade Tomada de Preços

Uma empresa apresentou a Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física do CAU (certidão anexa). Porém na consulta da autenticidade esta aparecendo com validade em 30/05/2014 e na certidão apresentada a validade esta 01/09/2014.

Favor verificar a autenticidade desta certidão

Ficamos no aguardo

Obrigado





Fernando

De: wglinzmayer@gmail.com em nome de Walter Gustavo Linzmayer
<gustavo.linzmayer@CAUPR.gov.br>
Enviado em: quinta-feira, 3 de julho de 2014 19:42
Para: fernando@pmcv.com.br
Cc: Edson Alberto Ramos; Me. Jeferson Dantas Navolar; Ana Lucia Etcheverry
Assunto: Fwd: AUTENTICIDADE DE CERTIDÕES
Anexos: Certidão pessoa juridica CAL.pdf; Certidão pessoa fisica.pdf;
CAUPR-01.FIS-2014.07.01-CRQPF-40695-Lucian Patrick Brandalize-633C4W-
v00-SICCAU.pdf; CAUPR-01.FIS-2014.07.01-CRQPJ-41601-Architekton
APU.ltda-187W25W3Z6CZ51ZB4275-v00-SICCAU.pdf

Prezado Fernando,

Em resposta ao email encaminhado no dia 30/6 relacionado sobre dúvidas quanto a veracidade de Certidão de Registro de Quitação de Pessoa Física (CRQPF) do Arquiteto e Urbanista LUCIAN PATRICK BRANDALIZE, CAU A6823-3, e Certidão de Registro de Quitação de Pessoa Jurídica (CRQPJ) da empresa ARCHITEKTON ARQUITETURA, PAISAGISMO E URBANISMO LTDA, CAU 16464-0, informamos que:

1. A validade da CRQPF nº173012 correta é: **11/11/2012**, conforme Certidão anexa a este;
2. A validade da CRQPJ nº 41601 correta é: **14/11/2012**, conforme Certidão anexa;
3. Desta forma tais documentos sofreram adulterações e portanto **são inválidos**. Favor desconsiderá-los;
4. O profissional será notificado sobre a situação e o CAU/PR irá proceder com os encaminhamentos administrativos, éticos e disciplinares cabíveis para apurar e elucidar o ocorrido; e
5. Será aberta uma Denúncia (cujo número será posteriormente encaminhado ao senhor para acompanhamento do caso), onde serão seguidos os devidos ritos administrativos e ofertado o princípio de ampla defesa ao profissional. Feita a acarreação, o processo será encaminhado à Comissão de Ética e Disciplina do CAU/PR para análise de nossos Conselheiros.

Sem mais para o momento, permanecemos à disposição.

Att.

Walter Gustavo Linzmayer

Arquiteto Urbanista | CAU A33852-4 | Agente de Fiscalização

CAU/PR | Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná

Avenida Nossa Senhora da Luz, 2530 | Alto da XV | Curitiba, PR | 80045-360 | Brasil

Casa Mário de Mari | "A casa dos Arquitetos no Paraná"

www.caupr.gov.br | gustavo.linzmayer@caupr.gov.br

+55 (41) 3218.0225 | 8702.2043

--

"Pela contratação de Projetos pelo critério de qualidade."

"Pelo reconhecimento da Arquitetura e do Urbanismo como expressão artística e cultural."

"Pela exigência de Projeto Executivo para a contratação de obras públicas."

----- Mensagem encaminhada -----

De: Atendimento - CAU/PR <atendimento@caupr.gov.br>

Data: 1 de julho de 2014 14:51

Assunto: ENC: AUTENTICIDADE DE CERTIDÕES

Para: Walter Gustavo Linzmayer <gustavo.linzmayer@caupr.gov.br>



☐

Gustavo;

Encaminho questionamento referente a veracidade de Certidões de Quitação de Pessoa Física. Verifiquei que há indícios de irregularidade.

Att.:

Alessandro Bastos
Atendimento CAU/PR

Av. Nossa Senhora da Luz, 2530 - Alto da XV - Curitiba/PR
Fone (41) 3218-0200

"Pela contratação de Projetos pelo critério de qualidade."

"Pelo reconhecimento da Arquitetura e do Urbanismo como expressão artística e cultural."

"Pela exigência de Projeto Executivo para a contratação de obras públicas."

De: Atendimento - CAU/PR

Enviado: segunda-feira, 30 de junho de 2014 16:02

Para: edson.ramos

Assunto: ENC: AUTENTICIDADE DE CERTIDÕES

☐

Edson;



Encaminho questionamento referente a veracidade de Certidões de Quitação de Pessoa Jurídica e Física. Verifiquei que há indícios de irregularidade.

Att.:

Alessandro Bastos
Atendimento CAU/PR

Av. Nossa Senhora da Luz, 2530 - Alto da XV - Curitiba/PR
Fone (41) 3218-0200

"Pela contratação de Projetos pelo critério de qualidade."

"Pelo reconhecimento da Arquitetura e do Urbanismo como expressão artística e cultural."

"Pela exigência de Projeto Executivo para a contratação de obras públicas."

De: Fernando <fernando@pmcv.com.br>

Enviado: segunda-feira, 30 de junho de 2014 11:37

Para: Atendimento - CAU/PR

Cc: ademir azillero

Assunto: AUTENTICIDADE DE CERTIDÕES

Bom dia

Sou da Prefeitura de Coronel Vivida – Paraná

Realizamos licitação na modalidade Tomada de Preços

Uma empresa apresentou a certidão de registro e quitação pessoa jurídica e pessoa física (certidões em anexo).

Porem nos chamou a atenção que em baixo do código de barras na parte superior da certidão aparece 20120000041601 e 20120000040695 e nas demais certidões aparece o ano 2014 e na parte inferior não aparece os dados para confirmação de autenticidade destas certidões

Favor verificar se as mesmas são autenticas

Ficamos no aguardo



Obrigado

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Sexta-Feira, 04 de Julho de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III - Edição Nº 0632

Página 18 / 165



CORONEL VIVIDA

PREFEITURA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 11/2014

Despacho do Prefeito Municipal

Processo licitatório nº 106/2014, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei nº 8666/93, contendo parecer jurídico da Sra. Priscila Gregolin, Advogada deste Município, que declarou inexigível a licitação nos termos do "caput" do art. 25, do diploma legal invocado, para o credenciamento da empresa L.S.P. Bonissoni & Cia Ltda ME, CNPJ sob nº 06.104.823/0001-43, para a confecção de próteses dentárias parcial removível para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde do município de Coronel Vivida. O valor total estimado a ser pago é de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), iniciando em 04 de Julho de 2014 e término em 30 de Junho de 2015. Publique-se.

Coronel Vivida, 02 de Julho de 2014

Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2014.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2014, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

EMPRESA	
01	C. E. Gnosatto Perin - Eirel - ME
02	T. F. dos Santos - Projeto ME

E inabilitar as seguintes proponentes:

EMPRESA	
01	Arquitetoon Arquitetura, Paisagismo e Urbanismo Ltda - ME
02	Primordial Empreendimentos Ltda
03	Santoni e Silva Arquitetura e Construção Ltda ME

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data de publicação deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Coronel Vivida, 03 de julho de 2014.

Ademir Antonio Azilero,

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

ERRATA DA PUBLICAÇÃO

Na edição nº 0629, de 01 de Julho de 2014 - AONDE SE LÊ: "... R\$ 14.578,85 (quatorze mil, quinhentos e setenta e oito reais e cinco centavos)." LEIA - SE: "... R\$ 14.587,85 (quatorze mil quinhentos e oitenta e sete reais e cinco centavos)."

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 124/2014 - Inexigibilidade nº 11/2014 - Contratante: Município de Coronel Vivida/PR juntamente com o Fundo Municipal de Saúde - Contratada: L.S.P. BONISSONI & CIA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 06.104.823/0001-43. Objeto: Credenciamento de Pessoas Jurídicas para confecção de próteses dentárias parcial removível para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde do município de Coronel Vivida, conforme as necessidades do Departamento de Saúde. Valor total de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais). Prazo de prestação de serviços: de 04 de Julho de 2014 a 30 de Junho de 2015. Coronel Vivida, 02 de Julho de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Aditivo nº 04 ao Contrato nº 09/2012 referente ao Pregão Presencial nº 129/2011 - Contratante: Município de Coronel Vivida /PR-Contratada: CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ sob nº 02.375.648/0001-78. Conforme solicitação da contratada, aonde esta, pede o reequilíbrio em função do reajuste salarial da categoria profissional, estabelecida pela Convenção Coletiva de Trabalho e de comum entre as partes, fica portanto, concedido reequilíbrio econômico financeiro do contrato original. O presente aditivo abrange o período de 01 de fevereiro de 2014 a 31 de maio de 2015 e o valor total do mesmo é de R\$ 114.851,84 (cento e quatorze mil e oitocentos e cinquenta e um reais e oitenta e quatro centavos). Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original. Coronel Vivida, 02 de junho de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

CRUZEIRO DO IGUAÇU

PREFEITURA

DECRETO Nº 3274/2014

SÚMULA: Exonera Servidor a pedido.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU-ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o contido no protocolo nº 197/2014 de 01/07/2014.

D E C R E T A:

Art.1º-Fica exonerado a pedido o Servidor ALYSSON GUSTAVO DA SILVA, portador do RG:5.451.931-4, nomeado através do Decreto nº 2527/2010 de 04/10/2010 do Cargo efetivo de "Auxiliar de Contabilidade", lotado na Secretaria Municipal de Finanças, a partir desta data.

Art.2º-O presente Decreto entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu-Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e quatorze.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

MARIA DE LOURDES H. VIEIRA

DIR. DEPTO. DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 2442/2014

SÚMULA: Conceder FÉRIAS.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU-ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que dispõe o Art.89º da Lei Municipal nº 073/1994 de 19/09/1994,

R E S O L V E:

Art.1º-Conceder Férias de trinta (30) dias a Servidora Pública Municipal IVONETE BORGES SIMIONI LEÃO, portadora do RG:8.003.463-6, função Servente lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 03/Julho/2014 a 02/Agosto/2014, referente ao período aquisitivo de 04/04/2013 a 03/04/2014.

Art.2º-A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu-Estado do Paraná, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e quatorze.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

MARIA DE LOURDES H. VIEIRA

DIR. DEPTO. DE RECURSOS HUMANOS

HOMOLOGO E ADJUDICO O PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2014

Homologo o resultado apresentado pela Comissão de Apoio, referente ao Pregão Presencial nº 042/2014, referente à Contratação de Empresa especializada no fornecimento de pneus, câmaras e protetores de pneu, serviços de recapagens e vulcanização de pneus e serviços de borracharia. Declarando vencedoras as empresas: PNEUMAQ COMERCIO DE PNEUS vencedora do Lote 1 com o valor de R\$57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais), vencedora do Lote 02, com o valor de R\$123.500,00 (cento e vinte e três mil e quinhentos reais), vencedora do Lote 03 com uma proposta no valor total de R\$11.612,00 (onze mil seiscentos e doze reais), vencedora do Lote 05, com o valor de R\$43.300,00 (quarenta e três mil trezentos reais), AFONSO PNEUS LTDA vencedora do Lote 4 com o valor de R\$88.500,00 (oitenta e oito mil e quinhentos reais). Portanto, estes foram os menores preços, aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e quatorze.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES

PREFEITO



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 121/2014

Coronel Vivida, 11 de Julho de 2014.

À

C. E. GNOATTO PERIN – EIRELI – ME

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2014

Prezado Senhor,

Temos a satisfação de comunicar que esta comissão de licitação fixou a sessão para abertura do envelope nº 02 – proposta de preços das proponentes habilitadas, para as **14:00 (quatorze) horas do dia 14 de Julho de 2014** na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

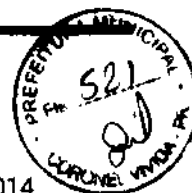
Sem mais, e no aguardo de sua presença, subscrevemo-nos.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da comissão de licitação

Fernando

9979-2900

De: Fernando <fernando@pmcv.com.br>
Enviado em: sexta-feira, 11 de julho de 2014 14:49
Para: prengenhariadeobras@gmail.com
Assunto: CONVOCAÇÃO ABERTURA PROPOSTAS Tomada de Preços nº 09/2014
Anexos: 10. Convocação C. E. Gnoato abertura proposta TP 09-2014 projetos.pdf



Prioridade: Alta

A

C. E. GNOATTO PERIN – EIRELI - ME

Boa tarde

Segue em anexo a convocação para a abertura das propostas referente a Tomada de Preços 09/2014

✓ Favor confirmar recebimento

Obrigado



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 122/2014

Coronel Vivida, 11 de Julho de 2014.

À

T. F. DOS SANTOS – PROJETOS ME

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2014

Prezado Senhor,

Temos a satisfação de comunicar que esta comissão de licitação fixou a sessão para abertura do envelope nº 02 – proposta de preços das proponentes habilitadas, para as **14:00 (quatorze) horas do dia 14 de Julho de 2014** na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Sem mais, e no aguardo de sua presença, subscrevemo-nos.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da comissão de licitação

Fernando

3224-2620



De: Fernando <fernando@pmcv.com.br>
Enviado em: sexta-feira, 11 de julho de 2014 14:52
Para: projetos@brava.eng.br
Assunto: CONVOCAÇÃO ABERTURA PROPOSTAS Tomada de Preços nº 09/2014
Anexos: 11. Convocação T. F. dos Santos abertura proposta TP 09-2014 projetos.pdf
Prioridade: Alta

A

T. F. DOS SANTOS – PROJETOS – ME

Boa tarde

Segue em anexo a convocação para a abertura das propostas referente a Tomada de Preços 09/2014

Favor confirmar recebimento

Obrigado

AR

PREENCHER COM LETRA DE IMPRESSA

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE	
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE	
PRIMORDIAL EMPREENDIMENTOS LTDA	
RUA OTACILIO FERREIRA DA SILVA 148	
CEP / CODE POSTAL	
85.170-000	
CIDADE / LOCALITE	
PRIMAHO	
UF	
PR	
PAIS / PAYS	
BR	
NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI	
☐ PRIORITARIA / PRIORITAIRE	
☐ EMS	
☐ SEGURO / VALEUR DECLAREE	
CARIMBO DE ENTREGA	
UNIDADE DE DESTINO	
BUREAU DE DESTINATION	
DATA DE RECEBIMENTO	
DATE DE RECEPTION	
ASSINATURA DO EMITENTE / SIGNATURE DU RECTEUR	
NOME LEGÍVEL DO EMITENTE / NOM LISIBLE DU RECEPTEUR	
Nº DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / N° DU DOCUMENT D'IDENTIFICATION	
PUBRICA / MAT DO EMITENTE	
SIGNATURE DE L'EMITENT	
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO	

75240203-0

FC0463116

114 x 196 mm

AR

PREENCHER COM LETRA DE IMPRESSA

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE	
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE	
PRIMORDIAL EMPREENDIMENTOS LTDA	
RUA OTACILIO FERREIRA DA SILVA 148	
CEP / CODE POSTAL	
85.170-000	
CIDADE / LOCALITE	
PRIMAHO	
UF	
PR	
PAIS / PAYS	
BR	
NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI	
☐ PRIORITARIA / PRIORITAIRE	
☐ EMS	
☐ SEGURO / VALEUR DECLAREE	
CARIMBO DE ENTREGA	
UNIDADE DE DESTINO	
BUREAU DE DESTINATION	
DATA DE RECEBIMENTO	
DATE DE RECEPTION	
ASSINATURA DO EMITENTE / SIGNATURE DU RECTEUR	
NOME LEGÍVEL DO EMITENTE / NOM LISIBLE DU RECEPTEUR	
Nº DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / N° DU DOCUMENT D'IDENTIFICATION	
PUBRICA / MAT DO EMITENTE	
SIGNATURE DE L'EMITENT	
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO	



AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATÁIRE

NOME, OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO CORREIO : NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESEMPENHADOR

SARTORI, E SILVA ARQUITETURA
FONE 3360 / ADR 556

RUA SETE DE SETEMBRO 2341
Cidade - 13.200-000
CENTRO

85305-070 LARANJEIRAS DO SUL

DOI: 10.1590/S0034-71672003000100004

DEVOLUÇÃO ENVOLPE 02 - PRORSTA

REF. TOMADA DE PNECOS 09/2034

1. The first step is to identify the key components of the system. This involves understanding the hardware and software involved, as well as the data flow and the roles of the various components.

[illegible]

Copyright © 2004 by John Wiley & Sons, Inc.

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VENDO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VENDS

0.36 J/g

Journal of Management Studies, 19(1), 67-80.



ECT - EMP. BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFOS
As: 36300969 - AC CORONEL VIVIDA
CORONEL VIVIDA - PR
CNPJ.....: 34028316445896 Ins Est.: 1012097251



COMPROVANTE DO CLIENTE

Cliente.....: CORONEL VIVIDA PREFEITURA MU
CNPJ/CPF.....: 76995455000156
Doc. Post.....: 108904437
Contrato....: 9912265859 Cnd. Adm.: 10349082
Cartao....: 61067490

Movimento...: 11/07/2014 Hora.....: 15:30:30
Caixa.....: 58412791 Matrícula...: 85561932
Lancamento...: 043 Atendimento: 00036
Modalidade...: A Faturar

DESCRICAO	QTD.	PRECOS(R\$)
COMBO SEDEX CONTRAT	1	18.25+
Valor do Porte(R\$)...	14.88	
Cep Destino: 82520-590 (PR)		
Peso real (KG).....	0.042	
Peso Tarifado:.....	0.042	
OBJETO.....: SF824407229BR		
AVISO DE RECEBIMENTO:	3.20	
Valor AdValorem.....	0.17	
Valor Declarado(R\$)...	100.00	
COMBO SEDEX CONTRAT	1	18.25+
Valor do Porte(R\$)...	14.88	
Cep Destino: 85170-000 (PR)		
Peso real (KG).....	0.048	
Peso Tarifado:.....	0.048	
OBJETO.....: SF824407232BR		
AVISO DE RECEBIMENTO:	3.20	
Valor AdValorem.....	0.17	
Valor Declarado(R\$)...	100.00	
COMBO SEDEX CONTRAT	1	18.25+
Valor do Porte(R\$)...	14.88	
Cep Destino: 85301-070 (PR)		
Peso real (KG).....	0.096	
Peso Tarifado:.....	0.096	
OBJETO.....: SF824407246BR		
AVISO DE RECEBIMENTO:	3.20	
Valor AdValorem.....	0.17	
Valor Declarado(R\$)...	100.00	
COMBO SEDEX CONTRAT	1	18.25+
Valor do Porte(R\$)...	14.88	
Cep Destino: 85501-970 (PR)		
Peso real (KG).....	0.046	
Peso Tarifado:.....	0.046	
OBJETO.....: SF824407250BR		
AVISO DE RECEBIMENTO:	3.20	
Valor AdValorem.....	0.17	
Valor Declarado(R\$)...	100.00	
CARTA COMERCIAL A F	1	1.30+
Valor do Porte(R\$)...	1.30	
Peso real (G).....	20	

TOTAL DO ATENDIMENTO(R\$) 74.30

A FATURAR

Reconheço a prestação do(s) serviço(s) acima
prestado(s), o(s) qual(is) pagarei mediante
apresentação de fatura. Os valores constantes
deste comprovante poderão sofrer variações de
acordo com as cláusulas contratuais

Nome: RG:
Ass. Responsável.....

SERV. POSTAIS: DIREITOS E DEVERES-LEI 6538/78

CAC - CAPITAIS E REGIOES METROP 30030100.
DEMAIS LOCALIDADES 08007257282 SUGESTOES E
RECLAMACOES 08007250100

VIA-CLIENTE SARA 7.0.00



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

Nome
THIAGO FERREIRA DOS SANTOS

PROV. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
9231400-3 SESP PR

CPF
044.108.959-31

DATA NASCIMENTO
16/07/1985

FILIAÇÃO
ORIVALDO FERREIRA DOS SANTOS
EURETE MARIA MUNSLINGER
FERREIRA DOS SANTOS

PROV. RESIDENCIA
03624763649

VALIDADE
01/11/2018

DATA HABILITACAO
19/08/2003

PROV. PLASTIFICACAO
798234939

LOCAL
PATO BRANCO, PR

DATA EMISSAO
04/11/2013

ASSINATURA DO PORTADOR
Thiago Santos

ASSINATURA DO EMISSOR
Lucas Viana

99600748463
PR906267591

DETRAN-PR (PARANA)

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 14/10/2014
Ermano



PR ENGENHARIA DE OBRAS
C. E. GNOATTO PERIN - EIRELI - ME
CNPJ : 17.607.165/0001-29

ENDEREÇO : RUA FERNANDO FERRARI, 705, ITAPEJARA D'OESTE - PR



ANEXO VIII

TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2014

A

Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

PROPOSTA COMERCIAL

A empresa C. E. GNOATTO PERIN EIRELI - ME, estabelecida à RUA FERNANDO FERRARI, nº 705, Cidade de ITAPEJARA D'OESTE, Estado PARANÁ, CNPJ sob nº 17.607.165/0001-29, apresenta a sua proposta comercial relativa a licitação, modalidade Tomada de Preços, nº 09/2014, para execução de SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE PARA ABRIGAR O CAPS AD III NO MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA, DEVIDAMENTE APROVADOS PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES, conforme edital de licitação e seus anexos, nas seguintes condições:

ITEM 01		
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO R\$	VALOR TOTAL PROPOSTO R\$
SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE PARA ABRIGAR O CAPS AD III NO MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA, DEVIDAMENTE APROVADOS PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES.	42.000,00	32.999,00
VALOR TOTAL PROPOSTO R\$		32.999,00

VALOR TOTAL PROPOSTO R\$ 32.999,00 (TRINTA E DOIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS).

1. Prazo de execução dos serviços: 90 (NOVENTA) dias corridos, contados da data da emissão da Ordem de Serviço;
2. A presente proposta tem o prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data do protocolo constante no envelope nº 02.
3. As condições de pagamento são as constantes no edital de licitação modalidade Tomada de Preços, nº 09/2014.

Itapejara D'Oeste, 20 de Junho de 2014.

17.607.165/0001-29
IE. 90.621.571-32
C E GNOATTO PERIN -
EIRELI - ME

C. E. GNOATTO PERIN - EIRELI - ME
CNPJ nº 17.607.165/0001-29
Carlos Eduardo G. Perin
Responsável Técnico / Responsável Legal
RG.: 6.772.829-7/ CPF: 032.494.679-10
CREA - PR 74.607/D.

TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2014

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vívda

PROPOSTA COMERCIAL

A empresa T. F. DOS SANTOS – PROJETOS ME, estabelecida à rua Tapir, nº1063 Cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, CNPJ sob nº 18.578.392/0001-36, apresenta a sua proposta comercial relativa a licitação, modalidade **Tomada de Preços, nº 09/2014**, para execução de **SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE PARA ABRIGAR O CAPS AD III NO MUNICIPIO DE CORONEL VÍVDA, DEVIDAMENTE APROVADOS PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES**, conforme edital de licitação e seus anexos, nas seguintes condições:

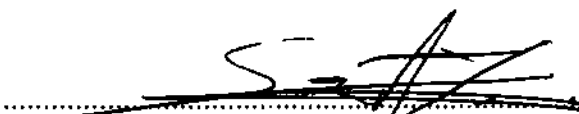
ITEM 01

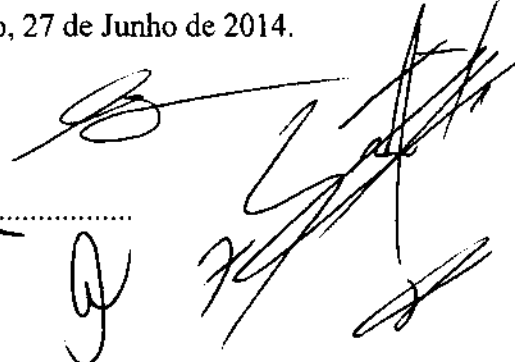
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO R\$	VALOR TOTAL PROPOSTO R\$
SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE PARA ABRIGAR O CAPS AD III NO MUNICIPIO DE CORONEL VÍVDA, DEVIDAMENTE APROVADOS PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES.	42.000,00	32.580,00 -
VALOR TOTAL PROPOSTO	R\$ 32.580,00	

VALOR TOTAL PROPOSTO: trinta e dois mil quinhentos e oitenta reais

1. Prazo de execução dos serviços: 90 (noventa) dias corridos, contados da data da emissão da Ordem de Serviço;
2. A presente proposta tem o prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data do protocolo constante no envelope nº 02.
3. As condições de pagamento são as constantes no edital de licitação modalidade **Tomada de Preços, nº 09/2014**.

Pato Branco, 27 de Junho de 2014.


T. F. DOS SANTOS – PROJETOS ME.
CNPJ 18.578.392/0001-36
Thiago Ferreira dos Santos
Proprietário
RG: 9.291.400-3
CPF: 044.108.959-31


18.578.392/0001-36
T.F. DOS SANTOS - PROJETOS - ME
RUA TAPIR, 1063 - CENTRO
CEP 85501-300



PR ENGENHARIA DE OBRAS
C. E. GNOATTO PERIN - EIRELI - ME
CNPJ : 17.607.165/0001-29

ENDEREÇO : RUA FERNANDO FERRARI, 705, ITAPEJARA D'OESTE - PR

ENVELOPE Nº 02 – Proposta Comercial

TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2014

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE PARA ABRIGAR O CAPS AD III NO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, DEVIDAMENTE APROVADOS PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES, conforme especificações anexas ao edital

Empresa: C. E. GNOATTO PERIN - EIRELI - ME

CNPJ: 17.607.165/0001-29

Telefone: (46) 9979 2900

E-mail: PRENGENHARIADEOBRAS@GMAIL.COM

Data da Abertura: 23 de Junho de 2014

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas

PROTOCOLONº

Em:

FUNCIONÁRIO

E-MAIL : PRENGENHARIADEOBRAS@GMAIL.COM - FONE: (46) 9979 2900

ENVELOPE Nº 02 – Proposta Comercial



TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2014

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE PARA ABRIGAR O CAPS AD III NO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, DEVIDAMENTE APROVADOS PELOS ORGÃOS COMPETENTES, conforme especificações anexas ao edital

Empresa: T. F. DOS SANTOS – PROJETOS ME.

CNPJ: 18.578.392/0001-36

Telefone: (46) 3224-2620

E-mail: projetos@brava.eng.br

Data de abertura: 27 de Junho de 2014

Horário de abertura: 09:00 (nove) horas

PROTOCOLONº 5729/14
Em: 27/06/14 às 08:42

FUNÇÃOÁRIO



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA Nº 95/CML/2014

DA REUNIÃO - OBJETIVO: Efetuada para proceder à abertura, análise e julgamento das propostas de preços, para a contratação de empresa do ramo para a elaboração de projeto arquitetônico e complementares, orçamento, quantitativos, memorial descritivo e demais peças necessárias, visando a construção de uma unidade do CAPS AD III no Município de Coronel Vivida, conforme habilitação do município pelo Ministério da Saúde.

DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS

Tomada de Preços nº 09/2014, de 03.06.2014. Publicado na Edição nº 6093 da Editora Juriti Ltda, pg B2 de 04 de Junho de 2014; na Edição nº 0611 do Jornal Diário Oficial dos Municípios DIOEMS, pg 18 de 04 de Junho de 2014; na Edição nº 9220 do Jornal Diário Oficial do Paraná, pg 29 de 04 de Junho de 2014. Reabertura de prazo, publicada na Edição nº 6100 da Editora Juriti Ltda, pg B6 de 12 de junho de 2014; na Edição nº 0617 do Jornal Diário Oficial dos Municípios DIOEMS, pg 32 de 12 de junho de 2014, na Edição nº 9226 do Jornal Diário Oficial do Paraná, pg 22 de 12 de junho de 2014.

DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

Designação: Portaria nº 03/2014, de 02 de janeiro de 2014.

Presidente: Ademir Antonio Aziliero, Membros: Douglas Cristian Strapazzon, Fernando de Quadros Abatti, Iana Roberta Schmid.

Secretário: Eugenio Sartor.

DA REUNIÃO:

Data: 14 de Julho de 2014, às 14h00.

Local: Sede da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Foi encaminhado via e-mail às empresas os ofícios nº 121 e 122/2014, convidando as empresas habilitadas a participarem da abertura das propostas.

Aberta a sessão pelo senhor presidente, após constatar, estarem os respectivos envelopes inviolados, sendo que foram enviados via correio os envelopes nº 02 as proponentes que não lograram habilitação.

O senhor presidente declarou, a seguir, que não aceitava mais observações de qualquer natureza com relação aos documentos do envelope nº 01, não cabendo, também revisão relativamente à decisão final do julgamento da documentação integrante do envelope nº 01.

DA ABERTURA, ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: A Comissão de Licitação efetuou a abertura dos envelopes de proposta das empresas habilitadas, analisando o teor das propostas, verificando estarem corretas e de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

DA CLASSIFICAÇÃO: Após análise detalhada de todos os elementos da mesma, como também da conferência dos preços, tendo a seguinte classificação:

Lote	Classificação	Empresa	Valor Total R\$
01	1º	T. F. dos Santos - Projetos ME	32.580,00
	2º	C. E. Gnoatto Perin - Eireli - ME	32.999,00

DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS: Considerando que uma das proponentes não esta presente a sessão, portanto não havendo desistência da intenção de interposição de recursos quanto à classificação, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação no diário oficial do município.

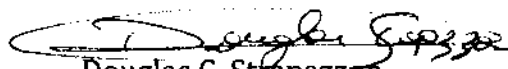


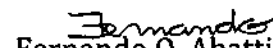
MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



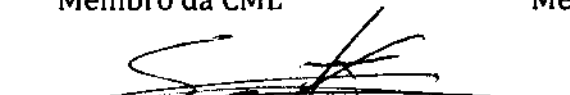
DO ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar o senhor presidente deu por encerrada a sessão, para constar, eu Fernando de Quadros Abatti lavrei a presente Ata que segue adiante assinada pelos Membros da Comissão de Licitação e representante presente.


Ademir A. Aziliero
Presidente da CML


Douglas C. Strapazzon
Membro da CML


Fernando Q. Abatti
Membro da CML


Iana Roberta Schmid
Membro da CML


Thiago Ferreira dos Santos
T. F. dos Santos – Projetos ME



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2014.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 09/2014, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESAS	VALOR TOTAL R\$
1º	T. F. dos Santos – Projetos ME	32.580,00
2º	C. E. Gnoatto Perin – Eireli – ME	32.999,00

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data de publicação deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes caso sinta-se prejudicada, para interposição de recurso.

Coronel Vivida, 14 de julho de 2014.


Ademir Antonio Azilero,

Presidente da Comissão de Licitação.



Fernando

De: Fernando <fernando@pmcv.com.br>
Enviado em: segunda-feira, 14 de julho de 2014 15:01
Para: prengenhariadeobras@gmail.com
Assunto: ref Ata CML abertura propostas TP 09/2014
Anexos: 12.1 ATA CML 95-2014.pdf

Prioridade: Alta

Boa tarde

Segue em anexo Ata CML, referente a abertura das propostas da Tomada de Preços nº 09/2014

Favor confirmar recebimento

Obrigado



Fernando

De: Carlos Eduardo G. Perin <prengenhariadeobras@gmail.com>
Para: Fernando
Enviado em: segunda-feira, 14 de julho de 2014 15:41
Assunto: Confirmação de leitura (exibida) - ref Ata CML abertura propostas TP 09/2014

Esta é uma confirmação de leitura para a mensagem que você enviou para prengenhariadeobras@gmail.com.

Nota: esta confirmação de leitura somente informa que a mensagem foi aberta no computador do destinatário. Não

MDNPart3.txt

há garantia que o destinatário tenha lido ou compreendido o conteúdo da mensagem.

ISRAEL H CORLASSOLI	ARI ERMINIO DALL AGNOL	EDSON L BERLATTO
CRC PR 051610/O-8	PRESIDENTE CAMARA	CONTROLE INTERNO

[illegible]

"Alfita se viu a Virgem Maria nos pés da cruz, alfite(s) me vejo. Válem-me mais de Jesus. Confio em Deus com todas as minhas forças. Por isso, peço que ilumine meus caminhos, concedendo-me a graça que tanto desejo. Amém." Fazer 3 pedidos, um impossível e dois difíceis. Rezar durante 3 dias: 1 Ave Maria, 1 Pai Nosso, 1 Glória ao Pai. Publicar no terceiro dia a vela o que acontece.

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Terça-Feira, 15 de Julho de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III - Edição Nº 0639



permissão, obrigando-se, enquanto o mesmo estiver sob sua posse, a zelar pelo seu bom estado de conservação.

§ 2º A revogação desta permissão não importa em direito da permissionária à indenização de qualquer natureza, inclusive por benfeitorias introduzidas no bem.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 14 (quatorze) dias do mês de julho de 2014.

Frank Ariel Schiavini

Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

Noemir José Antonioli

Chefe de Gabinete

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2014.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 09/2014, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESAS	VALOR TOTAL R\$
1º	T. F. dos Santos - Projeto ME	32.580,00
2º	C. E. Gneisto Perin - Eirell - ME	32.999,00

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da publicação deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes caso sinta-se prejudicada, para interposição de recurso.

Coronel Vivida, 14 de julho de 2014.

Ademir Antonio Azilero,

Presidente da Comissão de Licitação.

RESUMO DE CONTRATOS

Contrato nº 128/2014 - Pregão Presencial nº 74/2014 - Contratante: Município de Coronel Vivida/PR juntamente com o Fundo Municipal de Saúde - Contratada: M. DE S. ANTONIALI & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 09.045.610/0001-86. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços médicos de cirurgias de médio porte, para atendimento aos usuários do sistema único de saúde do Município de Coronel Vivida. Valor total de R\$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais). Prazo de prestação de serviços: 12 (doze) meses, de 14 de julho de 2014 a 13 de julho de 2015. Coronel Vivida, 11 de julho de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal. Liliane Guarazzi Fontanive, Fundo Municipal de Saúde.

Contrato nº 129/2014 - Pregão Presencial nº 74/2014 - Contratante: Município de Coronel Vivida/PR juntamente com o Fundo Municipal de Saúde - Contratada: CLINICA ANESTESIOLOGICA SUDOESTE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.599.819/0001-78. Objeto: contratação de empresa para prestação de anestesia, para atendimento aos usuários do sistema único de saúde do Município de Coronel Vivida. Valor total de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais). Prazo de prestação de serviços: 12 (doze) meses, de 14 de julho de 2014 a 13 de julho de 2015. Coronel Vivida, 11 de julho de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal. Liliane Guarazzi Fontanive, Fundo Municipal de Saúde.

CRUZEIRO DO IGUAÇU

PREFEITURA

DECRETO Nº 3280/2014

SÚMULA: Nomeia Técnica em Enfermagem.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU-ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, nos termos que assegura a Lei Municipal nº 788/2011 de 28/01/2011.

DECRETA:

Art.1º-Fica nomeada SUSANA GODOIS DE ALMEIDA PIETRO BELLI, portadora do RG:8.734.753-2, para exercer o Cargo em Comissão de "Técnica em Enfermagem", com quarenta (40:00) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º-O presente Decreto entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu-Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de julho do ano de dois mil e quatorze.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

ENIRSON FERNANDO MACAGNAN

SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 2452/2014

SÚMULA: Concede Turno Suplementar na Rede Municipal de Ensino.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU-ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, nos termos que assegura o inciso VIII do artigo 68 da Lei Orgânica Municipal e:

Considerando a necessidade de suprir turnos que vagaram devido a licença para tratamento de saúde, licenças especiais e licença gestante de pessoal do Quadro Próprio do Magistério.

Considerando o número de dias-aulas constante do Calendário Escolar 2014.

RESOLVE:

Art.1º-Conceder Turno Suplementar, de vinte (20:00) horas semanais, por tempo determinado e, em caráter excepcional a Professora JOCIANE DE SOUZA STAVSHI, portadora do RG:8.007.697-5, do Quadro Próprio do Magistério, nomeada através do Decreto nº 2312/2010, lotada na Escola Municipal Foz do Chopim-Ensino de 1º Grau, compreendendo o período de 14/07/2014 à 17/12/2014.

Art.2º-A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu-Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de julho do ano de dois mil e quatorze.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

ENIRSON FERNANDO MACAGNAN

SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 2453/2014

SÚMULA: Conceder DIÁRIAS.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU-ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que dispõe a Lei nº 854/2012 de 20 de janeiro de 2012 e Decreto nº 3158/2013 de 01/10/2013.

RESOLVE:

Art.1º-Conceder Diárias ao Servidor Público Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, conforme segue:

Servidor: FÁBIO KREFF

Função: Chefe da Divisão de Agricultura

Cidade: Francisco Beltrão-PR

Quantidade de Diárias: 1 diária x R\$ 66,00 = R\$ 66,00

Datas: 15 e 16/07/2014

Justificativa: Participação na Capacitação de Bovinocultura de Leite - Gestão de Rebanhos Leiteiros, Indicadores Zootécnicos.

Art.2º-A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu-Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de julho do ano de dois mil e quatorze.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

ENIRSON FERNANDO MACAGNAN

SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 2454/2014

SÚMULA: Conceder DIÁRIAS.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU-ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que dispõe a Lei nº 854/2012 de 20 de janeiro de 2012 e Decreto nº 3158/2013 de 01/10/2013.

RESOLVE:

Art.1º-Conceder Diárias ao Servidor Público Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, conforme segue:

Servidor: JACKSON BOING

Função: Técnico em Agropecuária

Cidade: Francisco Beltrão-PR

Quantidade de Diárias: 1 diária x R\$ 66,00 = R\$ 66,00

Datas: 15 e 16/07/2014

Justificativa: Participação na Capacitação de Bovinocultura de Leite - Gestão de Rebanhos

Art.2º-A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu-Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de julho do ano de dois mil e quatorze.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

ENIRSON FERNANDO MACAGNAN

SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PARECER DA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2014

DATA: 03/06/14

ABERTURA: 27/06/14

HORÁRIO: 09:00

OBJETO: contratação de empresa do ramo para a elaboração de projeto arquitetônico e complementares, orçamento, quantitativos, memorial descritivo e demais peças necessárias, visando a construção de uma unidade do CAPS AD III no Município de Coronel Vivida, conforme habilitação do município pelo Ministério da Saúde.

Analizadas as propostas apresentadas pelos licitantes concorrentes no edital epígrafado, a Comissão de Licitação encaminha a Assessoria Jurídica, o processo para o parecer final quanto à adjudicação e homologação do objeto ao licitante:

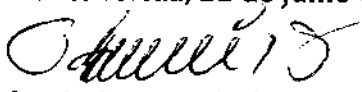
ITEM	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
01	T. F. DOS SANTOS - PROJETOS ME	18.578.392/0001-36	32.580,00

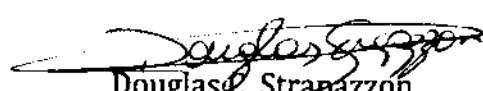
Nas condições de sua proposta e do edital.

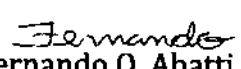
Valor total da licitação é de R\$ 32.580,00 (trinta e dois mil quinhentos e oitenta reais).

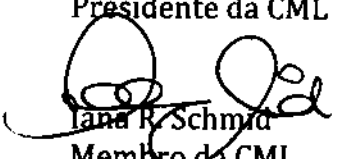
Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pelos membros da Comissão de Licitação.

Coronel Vivida, 22 de julho de 2014.


Ademir Antonio Azilliero
Presidente da CML


Douglas E. Strapazon
Membro da CML


Fernando Q. Abatti
Membro da CML


Iana R. Schmidt
Membro da CML


Eugenio Sartor
Secretário da CML



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PARECER LICITAÇÃO

Parecer nº 338/2014

Protocolo 119/2014

OBJETO: Contratação de empresa do ramo para a elaboração de projeto arquitetônico e complementares, orçamento, quantitativos, memorial descritivo e demais peças necessárias, visando a construção de uma Unidade do CAPS AD III no Município de Coronel Vivida, conforme habilitação do Município pelo Ministério da Saúde.

De: Pricila Gregolin - Assessoria Jurídica

Para: Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal

Data: 22 de julho de 2014.

De acordo com o parecer do Pregoeiro e da Equipe de Apoio o procedimento licitatório está em conformidade com o edital, bem como após análise desta Assessoria Jurídica observa-se que o procedimento está em de acordo com a legislação vigente e livre de vícios aparentes, por isso caso o Chefe do Executivo entender conveniente e oportuno, pode homologar a adjudicação do objeto do certame a empresa vencedora, pelo valor total de R\$ 32.580,00 (trinta e dois mil, quinhentos e oitenta reais).

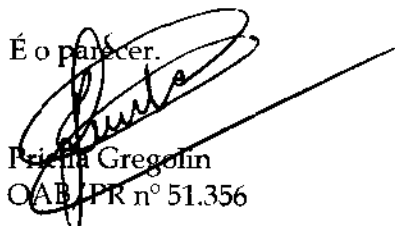
Observa que há fortes indícios de que a Certidão Conjunta Negativa, emitida pelo Ministério da Fazenda, a Certidão Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais, emitida pelo Município de Pato Branco - Secretaria de Finanças e Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica, emitida pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo de nºs 41601, 40695, 173012, apresentadas pela empresa Architekton Arquitetura Paisagismo e Urbanismo Ltda, não são autênticas.

Há fortes indícios da prática criminosa, que poderá enquadrar-se em alguns dos tipos previstos nos artigos 297,298 e 299 do Código Penal e /ou art.90 da Lei 8.666/93.

Assim, recomenda-se sejam encaminhados ofícios à Receita Federal, ao Ministério Público local, ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná e Prefeitura Municipal de Pato Branco, notificando os mesmos das irregularidades encontradas a fim de que se sejam tomadas as medidas judiciais e administrativas cabíveis ao caso.

Ainda, sugere-se a instauração de procedimento administrativo por esta Municipalidade, assegurando o contraditório e a ampla defesa, a fim de que sejam aplicadas as penalidades previstas à empresa.

É o parecer.


Pricila Gregolin
OAB/PR nº 51.356



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



RESULTADO DA LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2014

DATA: 03/06/14

ABERTURA: 27/06/14

HORÁRIO: 09:00

OBJETO: contratação de empresa do ramo para a elaboração de projeto arquitetônico e complementares, orçamento, quantitativos, memorial descritivo e demais peças necessárias, visando a construção de uma unidade do CAPS AD III no Município de Coronel Vivida, conforme habilitação do município pelo Ministério da Saúde.

O Município de Coronel Vivida - Paraná, comunica aos interessados que a empresa vencedora da licitação em epígrafe é a seguinte:

T. F. DOS SANTOS - PROJETOS ME, inscrita no CNPJ sob nº 18.578.392/0001-36, Item nº 01, pelo valor total de R\$ 32.580,00 (trinta e dois mil quinhentos e oitenta reais), nas condições de sua proposta e do Edital.

Prazo de execução: 90 (noventa) dias.

Coronel Vivida, 22 de julho de 2014.


Frank Ariel Schiavini,
Prefeito Municipal.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2014

DATA: 03/06/14

ABERTURA: 27/06/14

HORÁRIO: 09:00

OBJETO: contratação de empresa do ramo para a elaboração de projeto arquitetônico e complementares, orçamento, quantitativos, memorial descritivo e demais peças necessárias, visando a construção de uma unidade do CAPS AD III no Município de Coronel Vivida, conforme habilitação do município pelo Ministério da Saúde.

Analizados todos os atos referentes à Tomada de Preços nº 09/2014, HOMOLOGO E ADJUDICO o procedimento licitatório em epigrafe ao licitante:

ITEM	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
01	T. F. DOS SANTOS - PROJETOS ME	18.578.392/0001-36	32.580,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 32.580,00 (trinta e dois mil quinhentos e oitenta reais).

Coronel Vivida, 22 de julho de 2014.


Frank Ariel Schiavini,
Prefeito Municipal.

Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 6137 | Pato Branco, 26 e 27 de julho de 2014

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ DECRETO Nº 5578, de 17 de julho de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município de Coronel Vivida e o disposto no art. 21 da Lei nº 1970/2007 de 28.11.2007.

DECRETA:

Art. 1º - Fica constituído o Conselho de Desenvolvimento Econômico e Estratégico Municipal de Coronel Vivida, órgão deliberativo, participativo e consultivo, na formulação e execução da política de desenvolvimento, para atuar nos termos da Lei 1970/2007.

Art. 2º - O Conselho de Desenvolvimento Econômico e Estratégico Municipal será integrado pelos seguintes membros:

I - Diretor do Departamento de Indústria, Comércio e Turismo, que o preside; Fabio Muxfeldt;

II - Presidente da Associação Comercial e Empresarial de Coronel Vivida - ACEI - seu representante, Cláudio Antonio Sanini;

III - Membro do Departamento Municipal de Finanças: Rejane Grunowski Mendes;

IV - Membro do Departamento de Administração: Leandro Aldrin Tasci Signori;

V - Membro do Departamento Municipal de Meio Ambiente: Jacir Varga de Andrade;

VI - Presidente do Conselho Municipal do Trabalho: Valmir Richard;

VII - Membros da sociedade CIVIL: Anselmo Collier, Caserio Mosaner, Elcio Momo e Priscila Deceoso.

Parágrafo Único: O presidente da Associação Comercial e Empresarial de Coronel Vivida poderá ser representado por membro da Diretoria da Entidade devidamente credenciado.

Art. 3º - Os trabalhos prestados pelos membros do Conselho de Desenvolvimento Econômico e Estratégico Municipal de Industrialização serão exercidos gratuitamente e seus serviços considerados relevantes ao Município.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições anteriores.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná aos 17 (dezessete) dias do mês de julho de 2014.

Frank Arzel Schievini

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Necimar José Antolinelli

Chefe de Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELANDIA, ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 035/2014 -

PROCESSO Nº. 051/2014 TIPO: Menor Preço - Por Item. O Município de Clevelandia, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar licitação no dia 18/07/2014 às 10h, na Sala de Licitações, sito a Praça Getúlio Vargas, 71 - Centro, ... modalidade de Pregão, na forma Presencial, a qual tem por objeto a "Contratação de empresa ou associação do ramo de esportes, para arbitragem das competições relativas ao Calendário Esportivo, que serão realizadas pelo Departamento de Esportes e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte", conforme especificado no anexo "1" do edital. O Edital encontra-se à disposição dos interessados, no edifício da Prefeitura Municipal de Clevelandia, no endereço acima mencionado, no período das 08h às 12h das 13h30min às 17h30min, em dias úteis, no site www.clevelandia.pr.gov.br, ou ainda, pode ser solicitado através de e-mail locclevelandia@pr.gov.br. Clevelandia, 24 de julho de 2014. Sonia Maria Altentath, Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA - PR PORTARIA Nº 160 DE 24 DE JULHO DE 2014

Prorroga licença para tratamento de saúde da servidora Rosemery Terezinha Galvão.
LESSIR CANAN BORTOLI, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Promover a licença para tratamento de saúde da servidora Rosemery Terezinha Galvão, portadora do R.G. nº 5.099.364-7, inscrita no CPF nº 815.442.199-20, Professora de Educação Infantil, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, até 19 de setembro de 2014.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e quatorze. 53º ano de Emancipação.

Lessir Canan Bortoli

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJEJARA DO OESTE - PR

DECRETO Nº 0002014

DATA: 25.07.2014

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e de outras providências.

O Prefeito Municipal de Itajéjara do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o artigo 27 incisos I e II da Lei Municipal nº 1433/2013 de 20.11.2013 e artigo 27º da Lei nº 1433/2013 de 20.11.2013.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais), no âmbito do plano orçamentário do Município de Itajéjara do Oeste, Estado do Paraná, no exercício de 2014, para custear as despesas com pessoal da seguinte forma:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FORTE	VALOR
1905	Departamento de Agricultura		
1901	Administração - O.A.		
76.005.067.2.048	Manutenção das Atividades da Unidade		
3.3.50.41	Contribuições (312)	000	51.000,00
TOTAL			51.000,00

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas com abertura do Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais), são de origem corrente por conta da redução percentual de acordo orçamentário que esteja especifica:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FORTE	VALOR
1905	Departamento de Agricultura		
1901	Administração - O.A.		
76.005.067.2.048	Manutenção das Atividades da Unidade		
3.3.50.41	Contribuições (312)	000	51.000,00
TOTAL			51.000,00

Art. 3º - A partir desse ato foram também atualizadas os valores dos Lei nº 1433/2013 de LDO e nº 1433/2013 de PPA 2014/2017.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itajéjara do Oeste, Estado do Paraná, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de julho de 2014.

Elisandro Luis Pichetti,
Prefeito Municipal

Maíreski Lucchi,
Dir. Geral de Administração

1ª Vara Cível do Consórcio de Pato Branco - PR
Travessa Goiás nº 55 - Centro - Pato Branco/PR
CEP: 86.505-005 - Fone/Fax: (011) 461.3225-4322
e-mail: pato2007@pato.pr.gov.br
JUIZ DE DIREITO - MACIELO CATANEO
ESCRITA - ELAINE KURTZ

Edital de Citação de JOSÉ FRANCISCO DA LUZ e MARIA EVA DOS SANTOS
LUZ
Prazo de 20 dias.

PROCESSO Nº 003520-21.2011.8.19.0131
AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL
Requerente: EDSON PIASSA
ADV.: Francisco Camargo de Lima
Requerido: JOSÉ FRANCISCO DA LUZ e MARIA EVA DOS SANTOS DA LUZ

O Doutor MACIELO CATANEO, MM. Juiz de Direito da Primeira Vara Cível, Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital vierem ou dele conhecimento tiverem que por meio deste fica devidamente CITADA os requeridos JOSÉ FRANCISCO DA LUZ e MARIA EVA DOS SANTOS DA LUZ, atualmente em lugar incerto e não sabido, inscritos no CPF nº 519.557.389-88, ambos em lugar incerto e não sabido, sobre os termos da presente ação s. para, que no prazo de 15 (quinze) dias, proceda ao pagamento da quantia de R\$ 2.284,49 (dois mil, duzentos e oitenta e quatro reais e quarenta e nove centavos) acrescidos de juros e correção monetária, até o efetivo pagamento, sob pena de apresentação em juízo no prazo legal, sob pena de citada ordem judicial converter-se em mandado executivo. Não sendo contestada a ação, presumir-se-ão verdadeiras as declarações, os fatos alegados na inicial (sob pena de não sendo contestada a presente ação, se presumirão verdadeiras as alegações, os fatos articulados pelo autor (Art. 285 e 319 do Código de Processo Civil). E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, se passou o presente, que será afixado no local de costume deste Juízo e publicação, na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Pato Branco, aos 25 de fevereiro de 2014. Eu, (Bel. Fernando Capina Kletitz) Assinar Juramentada, que o digite e subscreva autorizada pela portaria 26/1892.

Bel. Fernando Capina Kletitz
Auxiliar Juramentada
Portaria nº 26/2013

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE, PINHAIS DO ESTADO DO PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº. 022, de 24 de julho de 2014.

Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento do Consórcio Público, no valor de R\$ 48.000,00.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE, PINHAIS DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições do Art. 6º, inciso I da Resolução nº 022, de 12.12.2013, RESOLVE:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial no Orçamento, no valor de R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais), para a seguinte origem Orçamentária:

Fonte: 701 - Implantação Acadêmica da Terceira Mão (Financiamento Federal).
02.01 - Direção de Infra-estrutura e Desenvolvimento
24.462.0002.2.005.00 - Abertura de Despesa, no que Corresponda à Abertura de Infra-estrutura Urbana
4.4.90.52.00.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 48.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial do que trata o Art. 1º, serão utilizados os recursos no mesmo valor, provenientes do Superávit Financeiro de 2013 e recursos de arrecadação de 2014, no valor de R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais), conforme destinações abaixo:

I - Superávit Financeiro de 2013

NOMENCLATURA DA FONTE	Órgão	Fonte de Recursos	Valor no Superávit Financeiro
CONTRAPRESTAÇÃO/Implementação Acadêmica da Terceira Mão	MESPORTES	701	32.117,21

II - Excesso de Arrecadação por fonte de recursos, relativos aos recursos decorrentes dos rendimentos de arrecadação Intermunicipal

NOMENCLATURA DA FONTE	Órgão	Fonte de Recursos	Valor do Excesso de Arrecadação Estimado
CONTRAPRESTAÇÃO/Implementação Acadêmica da Terceira Mão	MESPORTES	701	1.881,79

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhaís do Estado do Paraná, Estado do Paraná, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de julho de 2014.

Frank Arzel Schievini
Presidente do Consórcio

Câmara Municipal de Saúde de Iguaçu

CEP: 86.791.389/0001-04
Rua: 25 de Março, 46 - Fone/Fax: (41) 3341.1211
e-mail: saude@iguazu.pr.gov.br - 81505-000 - Saúde de Iguaçu - Paraná

PORTARIA Nº. 110/2014, de 25 de julho de 2014

A Presidente da Câmara Municipal de Saúde de Iguaçu, Estado do Paraná, SUELI CIVA BOCHIO no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, Promoção - Progressão Saneável por Antecedência, de acordo com o Art. 34 - da Lei nº. 378 de 06 de dezembro de 2008 e Art. 26 da Lei nº 342 de 04 de julho de 2006.

Estado Matrimonial	Estado de Serviço	Nome	Situação
00042011	CELESTIAÇÃO	Nome	Situação

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Saúde de Iguaçu, Estado do Paraná, em 25 de julho de 2014.

SUELI CIVA BOCHIO
Presidente da Câmara Legislativa

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DATA: 03/08/14
HORA: 08:00
ABERTURA: 27/08/14

OBJETO: contratação de empresa de nome para a elaboração do projeto arquitetônico e construtivo, orçamento, quantitativo, memorial descritivo e demais peças necessárias, visando a construção de uma unidade do CAPS III no Município de Coronel Vivida, conforme habilitação de número pelo Ministério de Saúde.

Atestamos, todos os atos referentes à Tomada de Preços nº 002/2014, HOMOLOGO E ADJUDICO o procedimento licitatório em conformidade com o Edital nº 002/2014.

ITEM	FORNECEDOR	VALOR DO EMP	VALOR TOTAL R\$
01	11 - F. C. DE L. SANTOS - EMPREITADOR	18.775.920.001-36	32.380,00

Assinamos, todos os atos referentes à Tomada de Preços nº 002/2014, HOMOLOGO E ADJUDICO o procedimento licitatório em conformidade com o Edital nº 002/2014.

Valor total de licitação é de R\$ 32.380,00 (trinta e dois mil e oitenta e oito reais).

Coronel Vivida, 25 de julho de 2014.

Francisco Arzel Schievini, Prefeito Municipal

Francisco Arzel Schievini, Prefeito Municipal

Francisco Arzel Schievini, Prefeito Municipal

Francisco Arzel Schievini, Prefeito Municipal

Francisco Arzel Schievini, Prefeito Municipal

Francisco Arzel Schievini, Prefeito Municipal

Francisco Arzel Schievini, Prefeito Municipal

Francisco Arzel Schievini, Prefeito Municipal

Francisco Arzel Schievini, Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

ESTADO DO PARANÁ

Palmas, 23 de julho de 2014. Pato Branco, 26 e 27 de julho de 2014.

PORTARIA Nº 14.346

O Prefeito Municipal de Palmas, PR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 99, inciso II, letras "a" da Lei Orgânica Municipal, Considerando a requisição de Servidor encaminhada através do Ofício nº 097/2014 do Conselho Tutelar e Considerando ainda Memorando nº 0486/2014 do Departamento de Administração, resolve:

REMOVER

Art. 1º - O Sr. João Maria de Oliveira Souza, portador do RG nº 5.354.396-0 CPF nº 017.650.429-09, Motorista de Veículos leves/pequenos, do Departamento de Saúde, para o Departamento de Ação Social, para prestar serviços junto ao Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Palmas, Pr., 23 de julho de 2014.

Hilário Andrashko

Prefeito Municipal

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Segunda-Feira, 26 de Julho de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III - Edição Nº 0648



Página 83 / 214

CORONEL VÍVDA

PREFEITURA

DECRETO Nº 5578, de 17 de julho de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVDA, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município de Coronel Vívda e o disposto no art. 21 da Lei nº 1970/2007 de 28.11.2007,

DECRETA:

Art. 1º - Fica constituído o Conselho de Desenvolvimento Econômico e Estratégico Municipal de Coronel Vívda, órgão deliberativo, participativo e consultivo, na formulação e execução da política de desenvolvimento, para atuar nos termos da Lei 1970/2007,

Art. 2º - O Conselho de Desenvolvimento Econômico e Estratégico Municipal será integrado pelos seguintes membros:

I - Diretor do Departamento de Indústria, Comércio e Turismo, que o presidirá: Fabio Muxfeldt;

II - Presidente da Associação Comercial e Empresarial de Coronel Vívda - ACIVI, e ou representante: Clarendir Afonso Santin;

III - Membro do Departamento Municipal de Finanças: Rejane Gruntowski Mendes;

IV - Membro do Departamento de Administração: Leandro Aldrin Tasca Signor;

V - Membro do Departamento Municipal de Meio Ambiente: Itacir Varga de Andrade;

VI - Presidente do Conselho Municipal do Trabalho: Valmir Richardi

VII - Membros da sociedade Civil: Anselmo Colferai, Cassio Mozaner, Eloir Momo e Priscila Decesaro.

Parágrafo Único: O presidente da Associação Comercial e Empresarial de Coronel Vívda será representado por membro da Diretoria da Entidade devidamente credenciado.

Art. 3º - Os trabalhos prestados pelos membros do Conselho de Desenvolvimento Econômico e Estratégico Municipal de Industrialização serão exercidos gratuitamente e seus serviços considerados relevantes ao Município.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições anteriores.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná aos 17 (dezessete) dias do mês de julho de 2014.

Frank Ariel Schiavini

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se,

Noemir José Antonioli

Chefe de Gabinete

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 088/2014

O município de Coronel Vívda, Estado do Paraná toma pública a realização em sua sede, sito à Praça Angelo Mezzomo, s/n as 09:00 horas do dia 11 de Agosto de 2014, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo da licitação MENOR PREÇO POR ITEM, sob nº 088/2014, objetivando-se contratação de empresa para o fornecimento tecido brim 100% algodão para curso de qualificação profissional a ser realizado com famílias oriundas do Programa Bolsa Família. Valor máximo total é de R\$ 2.085,00 (dois mil e oitenta e cinco reais). Prazo de entrega: 05 (cinco) dias. O edital está disponível na sede do Município de Coronel Vívda, sito a Praça Angelo Mezzomo, s/n. Informações: (46) 3232-8300 ou www.pmcv.com.br.

Coronel Vívda, 25 de Julho de 2014.

Noemir Antonio Azitiero, Presidente da Comissão de Licitação.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2014

DATA: 03/06/14 ABERTURA: 27/06/14

HORÁRIO: 09:00

OBJETO: contratação de empresa do ramo para a elaboração de projeto arquitetônico e complementares, orçamento, quantitativos, memorial descritivo e demais peças necessárias, visando a construção de uma unidade do CAPS AD III no Município de Coronel Vívda, conforme habilitação do município pelo Ministério da Saúde.

Analisados todos os atos referentes à Tomada de Preços nº 09/2014, HOMOLOGO E ADJUDICO o procedimento licitatório em epígrafe ao licitante:

ITEM	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
01	T. F. DOS SANTOS-PROJETOS ME	18.578.392/0001-36	32.580,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 32.580,00 (trinta e dois mil quinhentos e oitenta reais).

Coronel Vívda, 22 de julho de 2014.

Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 133/2014 - Tomada de Preços nº 09/2014 - Contratante: Município de Coronel Vívda/PR-Contratada: T. F. DOS SANTOS - PROJETOS ME, inscrita no CNPJ sob nº 18.578.392/0001-36. Objeto: contratação de empresa especializada em serviços de elaboração de projetos de engenharia para construção de uma unidade para abrigar o CAPS AD III no Município de Coronel Vívda, devidamente aprovados pelos órgãos competentes. Valor total de R\$ 32.580,00 (trinta e dois mil e quinhentos e oitenta reais). Prazo para execução e entrega: 90 (noventa) dias corridos, da expedição da ordem de execução de serviços. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Coronel Vívda, 25 de Julho de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

ENÉAS MARQUES

PREFEITURA

PORTARIA Nº 2714/2014

SÚMULA-Nomeia Comissão Especial de Avaliação de Bens Imóveis de Terceiros, do Patrimônio de Enéas Marques, para fins de desapropriação de interesse público, e dá outras providências.

MAIKON ANDRE PARZIANELLO, Prefeito Municipal de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 71, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros abaixo relacionados para formarem a Comissão Especial de avaliação de bens Imóveis de Terceiros, do Patrimônio do Município de Enéas Marques, para fins de desapropriação de interesse público.

Alair Câmara - RG nº. 4.525.612-0 Presidente

Edilson Bisolo - RG nº. 5.697.724-8 Secretário

Osmar Pisseia - RG nº. 4.357.544-9 Membro

André Luis Nesi - RG nº. 7.276.845-0 Membro

Luiz Carlos Morcelli - RG nº 8.537.275-0 Membro

Art. 2º A referida comissão deverá exarar Parecer de Avaliação em até (05) cinco dias, após a vistoria "in loco".

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS

Gabinete do Prefeito de Enéas Marques/PR

Em 25 de julho de 2014.

MAIKON ANDRE PARZIANELLO

Prefeito Municipal

Paulo Matia Heinz

Diretor de Adm. e Planejamento

Registre-se e Publique-se